SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 15 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIV | Nº 3349

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 406/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°027/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 016/2022
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 406/2022.
PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa Alojamento Brasil Móveis Eireli
OBJETO: Fornecimento de móveis escolares
DATA: 12.09.2022
PRAZO: 12.09.2023
LOTES VENCIDOS: 003 (carrinho para transporte de livros)
VALOR UNITÁRIO: R$1.965,67
VALOR TOTAL ESTIMATIVO REGISTRADO PARA 92 UNIDADES: R$180.841,99

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:8633C94E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE Nº407/2022.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°027/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 016/2022
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE Nº 407/2022.
PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa Alojamento Brasil Móveis Eireli
OBJETO: Fornecimento de móveis escolares
DATA: 12.09.2022
PRAZO: 12.09.2023
LOTES VENCIDOS: 003 (carrinho para transporte de livros)
VALOR UNITÁRIO: R$1.965,67
VALOR TOTAL ESTIMATIVO REGISTRADO PARA 92 UNIDADES: R$180.841,99

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:03445B5A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 408/2022.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°027/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 016/2022
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 408/2022.
PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA
OBJETO: Fornecimento de móveis escolares
DATA: 12.09.2022
PRAZO: 12.09.2023
LOTES VENCIDOS: 001 (armários e estantes diversas, expositores de livros, painéis para estantes). 004 (Pufe infantil)
VALOR TOTAL ESTIMATIVO REGISTRADO LOTE 001: R$19.999.989,00
VALOR TOTAL ESTIMATIVO REGISTRADO LOTE 004: R$354.432,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9F233CCD

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE Nº409/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°027/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 016/2022
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE Nº409/2022.
PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA
OBJETO: Fornecimento de móveis escolares
DATA: 12.09.2022
PRAZO: 12.09.2023
LOTES VENCIDOS: 001 (armários e estantes diversas, expositores de livros, painéis para estantes). 004 (Pufe infantil)
VALOR TOTAL ESTIMATIVO REGISTRADO LOTE 001: R$19.999.989,00
VALOR TOTAL ESTIMATIVO REGISTRADO LOTE 004: R$354.432,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2597175F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 410/2022.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°027/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 016/2022
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COMPARTILHADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº410/2022.
PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa Quatro Passos Comércio de Móveis Ltda-EPP
OBJETO: Fornecimento de móveis escolares
DATA: 12.09.2022
PRAZO: 12.09.2023
LOTES VENCIDOS: 005 (Diversos quadros escolares)
VALOR TOTAL ESTIMATIVO REGISTRADO LOTE 005: R$3.416.000,

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F9F69429

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE Nº411/2022.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°027/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 016/2022
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE Nº411/2022.
PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa Quatro Passos Comércio de Móveis Ltda-EPP
OBJETO: Fornecimento de móveis escolares
DATA: 12.09.2022
PRAZO: 12.09.2023
LOTES VENCIDOS: 005 (Diversos quadros escolares)
VALOR TOTAL ESTIMATIVO REGISTRADO LOTE 005: R$3.416.000,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DABBDE8F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°021/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N°002/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°021/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N°002/2022
2ª CHAMADA
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público CIMAG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado final da Concorrência Pública em epígrafe, cujo objeto é a **contratação de sociedade empresária especializada para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, por medição, para a construção de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, melhoria e ampliação no índice de iluminamento de vias públicas dos Municípios consorciados do CIMAG, englobando o perímetro urbano, zona rural e bairros mais afastados (antes conhecidos como distritos), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, HOMOLOGA** o resultado apurado naquele certame a Empresa **RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ nº 06.105.025/0001-36,** tendo apresentado percentual de desconto de 12% (doze por cento) dobre todos os itens da Planilha CIMAG.

Caxambu, 02 de setembro de 2022.

CARLOS EDUARDO BRITO MACHADO
Presidente Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:222C7ECB

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE - AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: AMEG- ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, RATIFICA nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO 00009/2022, formalizada com amparo no artigo 24, II da Lei 8.666/93, para a *contratação da empresa "**CONTABILIDADE CARDOSO S/S LIMITADA",** no valor global de R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)*. Dotação orçamentária: Administrativo: 2020201.0412200012.001 – 339030000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 006-100.

Passos, 14/09/2022.

LAILA CRISTINA PEREIRA

Publicado por:
Sabrina Melo Piantino Lemos
Código Identificador:6DA3CD07

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: AMEG- ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, RATIFICA nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO 000011/2022, formalizada com amparo no artigo 24, II da Lei 8.666/93, para a *contratação da empresa "**COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.",** no valor de R$140,00 (cento e quarenta reais)*. Dotação orçamentária: Patrulha: 2020203.0412200012.004 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 0027-100.

Passos, 14/09/2022.

LAILA CRISTINA PEREIRA

Publicado por:
Sabrina Melo Piantino Lemos
Código Identificador:69FE6629

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 35/2022, DISPENSA Nº 25/2022

Objeto: Aquisição de aparelhos de telefone fixos, para a utilização do Procon Regional do CIDES, em cumprimento ao Convênio 079/2021 firmado entre o Ministério Público de Minas Gerais e o CIDES. Vencedora: Comercial Lorena Ltda - EPP. CNPJ: 86.452.604/0001-94. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor global contratado: R$ 1.396,00 (um mil, trezentos e noventa e seis reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 14 de setembro de 2022.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:B9A78CF8

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2022

Processo nº 86/2022 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE PERFEX E LACRE DE SEGURANÇA.** CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADAS: **PAPELARIA COMERCIAL DE UBERLANDIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob 66.471.277/0001-00. Valor contratado: **R$ 300,00**. **COMERCIAL LORENA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob 86.452.604/0001-94. Valor contratado: **R$ 777,00**. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da homologação: 06/09/2022.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:9D4F9D76

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2022

Processo nº 82/2022 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE SUPORTE FUNDO INFINITO PARA BANNER PARA O SETOR ADMINISTRATIVO.** CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: **CRIATIVA SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.880.695/0001-05. Valor contratado: **R$ 1.200,00**. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da Ratificação: 22/08/2022.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:D96A91A9

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 338/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 338/2022. Contratada: Neo Oftalmologia – Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia Ltda., CNPJ nº 19.634.108/0001-64, para a realização de mais 20 (vinte) exames de capsulotomia yag laser, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2022 – Pregão Presencial nº 03/2022 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 25 de agosto de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:C5995650

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2022.

CISTM – Extrato do Decimo Primeiro Termo Aditivo do Contrato 01/2022. Contratada: Posto Brasilia Ltda, CNPJ nº 25.631.433/0001-76, para promover o reequilíbrio econômico financeiro do contrato. Fundamento: Processo Licitatório nº 52/2021 – Pregão Presencial nº 19/2021 e no art. 65, II, "d" da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 19 de agosto de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:9EBED492

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2022.

CISTM – Extrato do Decimo Segundo Termo Aditivo do Contrato 01/2022. Contratada: Posto BrasíliaLtda, CNPJ nº 25.631.433/0001-76, para promover o acréscimo de 2.500 litros de óleo diesel comum ao quantitativo ora contratado, passando o total para 12.500 litros deste combustível. Fundamento: Processo Licitatório nº 52/2021 – Pregão Presencial nº 19/2021 e no art. 65, II, "d" da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 18 de agosto de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:73A190C1

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2022.

CISTM – Extrato do Decimo Terceiro Termo Aditivo do Contrato 01/2022. Contratada: Posto BrasíliaLtda, CNPJ nº 25.631.433/0001-76, para promover o reequilíbrio econômico financeiro do contrato. Fundamento: Processo Licitatório nº 52/2021 – Pregão Presencial nº 19/2021 e no art. 65, II, "d" da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 23 de agosto de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:9D5D92E3

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 457/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 457/2022. Contratada: Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, CNPJ nº 30.408.266/0001-39, para realização de exames de OCT ambos olhos. Valor do contrato: R$3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2022 – Pregão Presencial nº 03/2022. Vigência: de 26/08/2022 a 23/12/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 26 de agosto de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:A7B262A9

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 448/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 448/2022. Contratada**:** Atos Medic Eireli, CNPJ nº 12.689.447/0001-07, para manutenção corretiva em aparelho de endoscopia do CISTM Ituiutaba. Valor do contrato: R$5.040,00 (cinco mil e quarenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 49/2022 – Dispensa de Licitação nº 29/2022. Vigência: de 17/08/2022 a 15/12/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 17 de agosto de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:A2DFCBE0

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 448/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 448/2022. Contratada: Atos Medic Eireli, CNPJ nº 12.689.447/0001-07, com acréscimo de R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais), para complementação dos valores de serviços de troca de tubo do gastroscópio, do CISTM Ituiutaba, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$7.110,00 (sete mil, cento e dez reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 49/2022 – Dispensa de Licitação nº 29/2022 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 26 de agosto de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:B612366B

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 455/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 455/2022. Contratada: Radiodiagnóstico Hospitalar Ltda, CNPJ nº 38.756.297/0001-92, para realização de exames de RAIO X. Valor do contrato: R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 43/2022 – Pregão Presencial nº 10/2022. Vigência: de 24/08/2022 a 23/12/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 24 de agosto de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:36460875

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 456/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 456/2022. Contratada: Radiodiagnóstico Hospitalar Ltda, CNPJ nº 38.756.297/0001-92, para realização de exames de ultrassonografia. Valor do contrato: R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 43/2022 – Pregão Presencial nº 10/2022. Vigência: de 25/08/2022 a 23/12/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 25 de agosto de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:6612073C

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 459/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 459/2022. Contratada: Neo Oftalmologia – Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia Ltda, CNPJ nº 19.634.108/0001-64, para realização de cirurgias oftalmológicas. Valor do contrato: R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 39/2022 – Pregão Presencial nº 08/2022. Vigência: de 26/08/2022 a 23/12/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 26 de agosto de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:99206A1B

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 460/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 460/2022. Contratada: Neo Oftalmologia – Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia Ltda, CNPJ nº 19.634.108/0001-64, para realização de cirurgias oftalmológicas. Valor do contrato: R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 39/2022 – Pregão Presencial nº 08/2022. Vigência: de 26/08/2022 a 23/12/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 26 de agosto de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:339C920F

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO UNILATERAL DO CONTRATO 427/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo Unilateral do Contrato 427/2022. Contratada: Hospital de Clínicas do Triângulo Ltda, CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para inserção dos valores de OPME, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$10.214,40 (dez mil, duzentos e quatorze reais e quarenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 46/2021 – Pregão Presencial nº 16/2021 e no art. 65, I, "a" da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 30 de agosto de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:74641BFA

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 413/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 413/2022. Contratada: Hospital e Maternidade Med-Center Ltda, CNPJ nº 42.938.662/0001-57, para a realização de mais 05 (cinco) exames de ressonância com anestesia, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 10/2022 – Pregão Presencial nº 04/2022 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 30 de agosto de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:16985B78

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 374/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 374/2022. Contratada: Clifmed Clínica Especializada Ltda, CNPJ nº 05.692.936/0001-44, para a realização de mais 15 (quinze) exames de eletroneuromiografia, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 10/2022 – Pregão Presencial nº 04/2022 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 30 de agosto de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:38F29280

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO BILATERAL DO CONTRATO 229/2022.

CISTM – Extrato do Segundo Termo Aditivo Bilateral do Contrato 229/2022. Contratada: Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda, CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para alteração do prazo de vigência do contrato para 15 de setembro de 2022. Fundamento: Processo Licitatório nº 46/2021 – Pregão Presencial nº 16/2021 e no art. 65, I, "a" da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 20 de junho de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:2A8C0434

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO UNILATERAL DO CONTRATO 229/2022.

CISTM – Extrato do Terceiro Termo Aditivo Unilateral do Contrato 229/2022. Contratada: Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda, CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para inserção dos valores de OPME, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$8.676,00 (oito mil, seiscentos e setenta e seis reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 46/2021 – Pregão Presencial nº 16/2021 e no art. 65, I, "a" da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 17 de agosto de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:889A7E3B

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 329/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 329/2022. Contratada: Instituto Cardiológico do Pontal Ltda., CNPJ nº 11.427.233/0001-91, para realização de exames de arteriografia de membros superiores. Valor do contrato: R$10.720,00 (dez mil, setecentos e vinte reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2022 – Pregão Presencial nº 05/2022. Vigência: de 30/05/2022 a 23/12/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 30 de maio de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:2DAF9E1A

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 463/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 463/2022. **Contratada:** Hospital São Jose da Sociedade São Vicente de Paulo, CNPJ nº 21.320.064/0001-40, para realização de cirurgias eletivas. Valor do contrato: R$1.592,00 (um mil, quinhentos e noventa e dois reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 46/2021 – Pregão Presencial nº 16/2021. Vigência: de 30/08/2022 a 23/12/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 30 de agosto de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:DC3793F6

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 65/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 65/2022. Contratada: Prima Diagnósticos Ltda, CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para a realização de mais 05 (cinco) exames de duplex scan de artérias renais, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 45/2021 – Pregão Presencial nº 15/2021 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 01 de setembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:BE4E0210

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 466/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 466/2022. Contratada: Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda., CNPJ nº 11.060.254/0001-11, para realização de consultas de proctologia. Valor do contrato: R$1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2022 – Pregão Presencial nº 02/2022. Vigência: de 01/09/2022 a 23/12/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 01 de setembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:1B5FD9F8

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 330/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 330/2022. Contratada: Clínica Médica João José Inácio Ltda, CNPJ nº 18.192.170/0001-80, para a realização de mais 25 (vinte e cinco) exames de espirometria, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 32/2022 – Pregão Presencial nº 06/2022 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 01 de setembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:E3AE0A2A

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 446/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 446/2022. Contratada: Hospital de Clínicas do Triângulo Ltda, CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para realização de cirurgias eletivas. Valor do contrato: R$2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 46/2021 – Pregão Presencial nº 16/2021. Vigência: de 17/08/2022 a 23/12/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 17 de agosto de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:1ADD5229

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 458/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 458/2022. Contratada: Hospital de Clínicas do Triângulo Ltda, CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para realização de cirurgias eletivas. Valor do contrato: R$4.000,00 (quatro mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 46/2021 – Pregão Presencial nº 16/2021. Vigência: de 26/08/2022 a 23/12/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 26 de agosto de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:297F1849

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 462/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 462/2022. Contratada: Hospital de Clínicas do Triângulo Ltda, CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para realização de cirurgias eletivas. Valor do contrato: R$2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 46/2021 – Pregão Presencial nº 16/2021. Vigência: de 29/08/2022 a 23/12/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 29 de agosto de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:B05B0320

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO BILATERAL DO CONTRATO 243/2022.

CISTM – Extrato do Terceiro Termo Aditivo Bilateral do Contrato 243/2022. Contratada: Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda, CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para alteração do prazo de vigência do contrato para 15 de agosto de 2022 e valor total da contratação e R$20.613,40 (vinte mil, seiscentos e treze reais e quarenta centavos. Fundamento: Processo Licitatório nº 46/2021 – Pregão Presencial nº 16/2021 e no art. 65, I, "a" da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 04 de julho de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:C52FD803

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 469/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 469/2022. Contratada: Clínica Dr. Rasmo Ultrassonografia e Biópsia Ltda., CNPJ nº 35.556.867/0001-02, para realização de coletas de material da próstata. Valor do contrato: R$22.380,00 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 10/2022 – Pregão Presencial nº 04/2022. Vigência: de 01/09/2022 a 23/12/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 01 de setembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:1AB2866D

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 232/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 232/2022. Contratada: Clínica Otorrinolaringologia Dr. Patrocínio S/C Ltda, CNPJ nº 02.498.874/0001-46, para a realização de mais 10 (dez) exames de videolaringoscopia, passando o termo original citado na

Cláusula Quarta para o valor total R$6.000,00 (seis mil reais)**.** Fundamento: Processo Licitatório nº 10/2022 – Pregão Presencial nº 04/2022 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 01 de setembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:1014C30B

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 414/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 414/2022. Contratada: Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, CNPJ nº 30.408.266/0001-39, para a realização de mais 10 (dez) cirurgias do pterigeo, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**.** Fundamento: Processo Licitatório nº 39/2022 – Pregão Presencial nº 08/2022 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 01 de setembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:F60BE0B7

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 461/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 461/2022. Contratada: Imagens Médicas Ltda, CNPJ nº 09.304.226/0001-50, para realização de exames de ressonância sem anestesia. Valor do contrato: R$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 43/2022 – Pregão Presencial nº 10/2022. Vigência: de 29/08/2022 a 23/12/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 29 de agosto de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:5B99CF53

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 470/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 470/2022. Contratada: Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda., CNPJ nº 11.060.254/0001-11, para realização de consultas de dermatologia. Valor do contrato: R$9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 37/2022 – Pregão Presencial nº 07/2022. Vigência: de 01/09/2022 a 23/12/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 01 de setembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:E050D66A

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 464/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 464/2022. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, CNPJ nº 08.710.405/0001-25, para realização de exames anatomopatologicos. Valor do contrato: R$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 43/2022 – Pregão Presencial nº 10/2022. Vigência: de 30/08/2022 a 23/12/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 30 de agosto de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:DE33AF57

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 457/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 457/2022. Contratada: Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, CNPJ nº 30.408.266/0001-39, para a realização de mais 05 (cinco) exames de OCT, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2022 – Pregão Presencial nº 03/2022 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 02 de setembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:346AA7AD

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 453/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 453/2022. Contratada: Clínica Otorrinolaringologia Dr. Patrocínio S/C Ltda., CNPJ nº 02.498.874/0001-46, para realização de exames de impedanciometria. Valor do contrato: R$3.000,00 (três mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 37/2022 – Pregão Presencial nº 07/2022. Vigência: de 22/08/2022 a 23/12/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 22 de agosto de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:EC0E6B70

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 14/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 14/2022. Contratada: Vision Center – Centro Especializado em Doenças Oculares e Cirurgia Ltda, CNPJ nº 03.615.350/0001-50, para a

realização de mais 27 (vinte e sete) consultas de retinologia, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 17/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 08 de setembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:A43A91DA

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 428/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 428/2022. Contratada: Prima Diagnósticos Ltda**.**, CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para a realização de mais 50 (cinquenta) exames de ecodoppler , passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2022 – Pregão Presencial nº 01/2022 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 03 de agosto de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:16EC871A

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO UNILATERAL DO CONTRATO 454/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo Unilateral do Contrato 454/2022. Contratada: Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda, CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para inserção dos valores de OPME, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$30.085,00 (trinta mil e oitenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 46/2021 – Pregão Presencial nº 16/2021 e no art. 65, I, "a" da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 08 de setembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:4452FCA9

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 336/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 336/2022. Contratada: Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, CNPJ nº 30.408.266/0001-39, para a realização de mais 15 (quinze) exames de mapeamento de retina, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$3.712,50 (três mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2022 – Pregão Presencial nº 03/2022 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 08 de setembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:68A32994

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 365/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 365/2022. Contratada: Daniela Coelho de Andrade - ME, inscrita no CNPJ nº 44.489.842/0001-24, para a realização de mais 15 (quinze) consultas de neuropediatria, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2022 – Pregão Presencial nº 05/2022 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 08 de setembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:529DB749

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 471/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 471/2022. Contratada: Neo Oftalmologia – Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia Ltda, CNPJ nº 19.634.108/0001-64, para realização de cirurgias oftalmológicas. Valor do contrato: R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 39/2022 – Pregão Presencial nº 08/2022. Vigência: de 05/09/2022 a 23/12/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 05 de setembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:EC974F81

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO UNILATERAL DO CONTRATO 442/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo Unilateral do Contrato 442/2022. Contratada: Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda, CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para inserção dos valores de OPME, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$18.670,90 (dezoito mil, seiscentos e setenta reais e noventa centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 46/2021 – Pregão Presencial nº 16/2021 e no art. 65, I, "a" da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 09 de setembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:EFB74E3B

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 421/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 421/2022. Contratada: Prima Diagnósticos LTDA, CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para realização de 400 exames de ecodoppler interno. Valor do contrato: R$60.000,00 (sessenta mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2022 – Pregão Presencial nº 01/2022. Vigência: de 22/06/2022 a 23/12/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 22 de junho de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:602AA9A6

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 465/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 465/2022. Contratada: Vision Center – Centro Especializado em Doenças Oculares e Cirurgia Ltda., CNPJ nº 03.615.350/0001-50, para realização de 03 cirurgias oftalmológicas. Valor do contrato: R$8.100,00 (oito mil e cem reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 10/2022 – Pregão Presencial nº 04/2022. Vigência: de 30/08/2022 a 23/12/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 30 de agosto de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:1B74A42D

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 475/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 475/2022. Contratada**:** Hospital São Jose da Sociedade São Vicente de Paulo, CNPJ nº 21.320.064/0001-40, para realização de cirurgias eletivas. Valor do contrato: R$796,00 (setecentos e noventa e seis reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 46/2021 – Pregão Presencial nº 16/2021. Vigência: de 09/09/2022 a 23/12/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 09 de setembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:112F755B

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 347/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 347/2022. Contratada: ICCU Instituto do Crânio e da Coluna de Uberlândia S/C Ltda, CNPJ nº 02.094.362/0001-14, para a realização de mais 12 (doze) exames de eletroencefalograma com mapeamento cerebral, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$9.610,00 (nove mil, seiscentos e dez reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2022 – Pregão Presencial nº 05/2022 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 12 de setembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:BDA339E8

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2022.

CISTM – Extrato do Decimo Quarto Termo Aditivo do Contrato 01/2022. Contratada: Posto BrasíliaLtda, CNPJ nº 25.631.433/0001-76, para promover o reequilíbrio econômico financeiro do contrato. Fundamento: Processo Licitatório nº 52/2021 – Pregão Presencial nº 19/2021 e no art. 65, II, "d" da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.
Uberlândia-MG, 08 de setembro de 2022.
LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:34787A18

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 307/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 307/2022. Contratada: Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, CNPJ nº 30.408.266/0001-39, para a realização de mais 10 (dez) aplicações de injeção eylia, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2022 – Pregão Presencial nº 03/2022 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 12 de setembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:D66C2F13

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 236/2021.

CISTM – Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato 236/2021. Contratada: Atos Medic Eireli, CNPJ nº 12.689.447/0001-07, com acréscimo de R$ 2.259,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais), para complementação dos valores de serviços de manutenção de tubo do colonoscópio, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$26.259,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 41/2021 – Dispensa de Licitação nº 18/2021 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 12 de setembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:975A93FA

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 452/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 452/2022. Contratada: Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda, CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para a realização de mais 50 (cinquenta) exames

de tomografia eletiva sem anestesia, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$51.250,00 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2022 – Pregão Presencial nº 02/2022 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 12 de setembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:6C91CA06

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 348/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 348/2022. Contratada: CRL Saúde Ltda - ME, CNPJ nº 11.959.158/0001-00, para a realização de mais 50 (cinquenta) consultas de neurologia, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$26.750,00 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2022 – Pregão Presencial nº 02/2022 e no art. 65, I, "b" da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 12 de setembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:2D27528A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01
Processo Licitatório nº 37/2022
Dispensa nº 19/2022
Contrato nº 37/2022
Contratante: Câmara Municipal de Arcos.
Contratada: PONTO FIRME UNIFORME
OBJETO: supressão do valor do contrato de prestação de serviços de confecção de uniformes para os servidores e para as auxiliares de serviços gerais da Câmara Municipal de Arcos/MG.

Arcos, 14 de setembro de 2022 –

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA.

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:B749FDB0

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 03
Processo Licitatório nº 001/2022
Pregão Presencial – Registro de Preço nº 001/2022

Contratante: Câmara Municipal de Arcos.
Contratada: Auto Posto Montana.
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste do preço da gasolina comum, gasolina aditivada e álcool combustível (etanol), nos termos da cláusula oitava da Ata de Registro de Preços nº 01/2022, firmada entre as partes em 22 de fevereiro de 2022 e em conformidade com as notas fiscais anexadas ao aditivo.
Data: 14 de setembro de 2022.

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:92E31C5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 659/2022

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 659, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022. Objeto: Retificação de data. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XIV, Edição nº 3348, páginas 8 e 9, datado de 14 de setembro de 2022, **onde se lê**:

"*Art. 1º Designar, temporariamente, a servidora Samara Alessandra de Freitas Valgas – matrícula n.º 183, como Pregoeira para realização das licitações da Câmara Municipal de Curvelo, deflagradas na modalidade Pregão, nas formas presencial e eletrônica, bem como realizar todos os atos administrativos próprios da função, conforme disposto na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal n.º 1.525, de 12 de agosto de 2007, no período compreendido entre 14 de setembro de 2022 e* ***25 de setembro de 2022****.*
Art. 2º Designar, temporariamente, a servidora Maria Marlene Diniz Soares – matrícula n.º 069, como membro da Equipe de Apoio, no período compreendido entre 14 de setembro de 2022 e ***02 de outubro de 2022****."*

leia-se*:*

"Art. 1º Designar, temporariamente, a servidora Samara Alessandra de Freitas Valgas – matrícula n.º 183, como Pregoeira para realização das licitações da Câmara Municipal de Curvelo, deflagradas na modalidade Pregão, nas formas presencial e eletrônica, bem como realizar todos os atos administrativos próprios da função, conforme disposto na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal n.º 1.525, de 12 de agosto de 2007, no período compreendido entre 14 de setembro de 2022 e ***23 de setembro de 2022****.*
Art. 2º Designar, temporariamente, a servidora Maria Marlene Diniz Soares – matrícula n.º 069, como membro da Equipe de Apoio, no período compreendido entre 14 de setembro de 2022 e ***1º de outubro de 2022****."*

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:B2F0EEC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 09/2022

Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº 15/2022
Dispensa nº 09/2022

A Câmara Municipal de Diamantina/MG torna público a Dispensa de Licitação para Contratação serviço de pintura do prédio da sede da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Diamantina, 12 de Setembro de 2022.

SAMILLI TAMARA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:56449FF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO:

Câmara Municipal de Formiga/MG. AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório 006/2022 – Pregão nº 005/2022 (Não Exclusivo para Microempresas e Empresas de pequeno Porte). Tipo: Menor Preço por Item, Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo Sedan/Fastback, ambos zero km, ano e modelo 2022/2022 ou 2022/2023, 04 portas laterais, na cor preta para atendimento do Poder Legislativo. Abertura: 27/09/2022, às 13:30h. - Pça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga/MG. Inf.: (37) 3329-2600.

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:9E52347B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2022

Termo de Credenciamento para prestação de serviço de táxi e veículo tipo van, para transporte de passageiros, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados porvereadores e servidores para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guaraciaba/MG, por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, originário do credenciamento nº 001/2022, Processo nº 08/2022, com ratificação do Senhor Presidente desta Câmara Municipal, pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** tem por objeto a prestação do serviço de transporte de passageiros, por meio de táxi e veículo tipo van, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados vereadores e servidores da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA**, através dos interessados previamente credenciados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

O **CREDENCIADO** atenderá as chamadas da Câmara Municipal no espaço de tempo fixado abaixo, contado da notificação, por telefone, para comparecimento na mesma, ou em outro lugar por ela indicado, considerando um **prazo mínimo de 48 horas antes da viagem.**
Caso não haja o cumprimento dos prazos acima, a Câmara Municipal, ante o tácito desinteresse do **CREDENCIADO** para a prestação do serviço, estará autorizada entrar em contato com o próximo **CREDENCIADO** da lista, procedendo da mesma forma, sucessivamente.
É de inteira responsabilidade do credenciado manter seus contatos telefônicos atualizados nesta Câmara.

O **CREDENCIADO** deverá ficar à disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo, excepcionalmente, sábados, domingos e feriados, de modo a atender as solicitações da **CMG**;

O **CREDENCIADO** deverá ter veículo de acordo as especificações:

OBJETO 01	OBJETO 02
Veiculo com 04 (quatro) portas, ar condicionado, vidros elétricos, ano de fabricação não inferior a 2017, motorização igual ou superior a 1.300 cm3 (mil e trezentos), com capacidade para 04 (quatro) passageiros, para deslocamento INTERMUNICIPAL.	Veiculo tipo VAN, ar condicionado, ano de fabricação não inferior a 2012 com capacidade para 15 (quinze) passageiros, para deslocamento INTERMUNICIPAL.

O **CREDENCIADO** deverá providenciar que os atendimentos sejam realizados com veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza;

O **CREDENCIADO** deverá, em todos os chamados, estar devidamente identificado, vestido e asseado para o desempenho das suas funções;

É vedada pelo **CREDENCIADO** a movimentação do veículo sem que todos os passageiros estejam de cintos de segurança instalados, com ordem para não realizar o transporte em caso de não atendimento pelo usuário;

O ar condicionado, quando for o caso, deverá permanecer ligado durante o trajeto de embarque até o desembarque do usuário, exceto quando solicitado em contrário pelo usuário;

No caso de quebra ou defeito do veículo dentro do percurso contratado, o **CREDENCIADO** se obriga a substituí-lo no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos, cabendo se responsabilizar pelos gastos com a manutenção, troca ou qualquer outro gasto que porventura ocorrer, bem como com os gastos com o deslocamento do(s) passageiro(s) até seu destino, no caso de impossibilidade de continuar o serviço de transporte ou ultrapassar o limite estabelecido acima;

O **CREDENCIADO** isenta, neste momento, o **CMG** de qualquer despesa a mais não contratada e será de responsabilidade do **CREDENCIADO** o pagamento do Imposto Sobre Serviços (ISS) que recaia sobre o serviço;

Em caso de acidente durante a prestação de serviço, o **CREDENCIADO** deverá fornecer à **CMG** o Boletim de Ocorrência expedido pelo órgão competente (DETRAN, DNIT, Polícia Rodoviária Federal ou Estadual);

Manter durante toda a execução do presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da data do credenciamento original;

Responder por quaisquer danos e prejuízos que causar à **CMG** e/ou terceiros, por ação ou omissão sua, de seus cooperados, empregados ou prepostos e/ou terceiros a seu serviço, em decorrência da execução do presente **CREDENCIAMENTO**;

Fornecer toda a mão de obra necessária à execução do serviço, arcando com todas as despesas destinadas à cobertura de encargos trabalhistas e previdenciários, referentes ao pessoal utilizado na execução e administração do serviço, que porventura venha a recair sobre o objeto;

Manter a **CMG** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus cooperados, empregados, prepostos, e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**;

Arcar com todas as despesas referentes à documentação, impostos, licenciamento, seguro obrigatório, multas, bem como a manutenção, combustível, óleo lubrificante, pneus, mão de obra e todos os demais materiais e peças necessárias ao pleno funcionamento dos veículos utilizados para a prestação do serviço;

Arcar com quaisquer despesas relacionadas com prêmios de seguros efetuados para proteção pessoal e de bens, vinculados ao presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, e de responsabilidade perante terceiros, em observância à legislação em vigor;

Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou forem insuficientes os seguros contratados, o CREDENCIADO arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse, inclusive, em caso da contratante ser acionada judicialmente, o CREDENCIADO obriga-se ao ressarcimento imediato de qualquer indenização, comprometendo-se a aceitar a denunciação a lide;

Manter o **CMG** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos ou prejuízos de qualquer natureza que tenha sofrido ou causado a terceiros, em decorrência deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, independentemente de haver ou não contratado seguro adequado e suficiente para tais circunstâncias;

O não atendimento ao subitem supra, obriga o **CREDENCIADO** a ressarcir à **CMG** de todo e qualquer valor que porventura esta venha a ser condenada em juízo a pagar a terceiros, por força de reclamação trabalhista e/ou indenização de perdas e danos;
Facilitar a ação da fiscalização da **CMG**, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;
O **CREDENCIADO** deverá observar e cumprir fielmente as disposições do Código Nacional de Trânsito determinadas pelos Órgãos governamentais competentes, em particular às do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN e da Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, de forma a garantir a segurança e a eficiência requerida no serviço;

Adotar todas as medidas necessárias para que a prestação do serviço ocorra de maneira contínua e permanente, garantindo a disponibilidade de desenvolvimento das atividades de programação para as quais foram credenciadas, sob pena de sujeitar-se à sua rescisão imediata e de pleno direito por parte do **CMG**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CMG

Constituem obrigações da **CMG**, além de outras previstas no presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**:

Prestar, através da Comissão Permanente de Licitação, ou outro Órgão interno competente, quaisquer esclarecimentos adicionais, relacionados à este credenciamento;

Comunicar ao **CREDENCIADO**, o horário no qual o veículo deverá estar à disposição, bem como o trajeto a ser cumprido, com antecedência mínima de 48 horas;

Emitir, impresso em 03 (três) vias, ordem de serviço, com nome do(s) usuário(s), trajeto a ser percorrido, data e horário da corrida (início/ previsão do término), e valor previsto da corrida;

Utilizar os serviços mediante a apresentação da ordem de serviço pelo(s) usuário(s), salvo nos casos comunicados, previamente, pela **CMG**;

Notificar, por escrito, ao **CREDENCIADO**, da aplicação de eventuais descontos e da suspensão da prestação do serviço;

Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos no presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 O serviço será fiscalizado pela **CMG** ou por qualquer pessoa por ela indicada**.** Essa fiscalização, todavia, não exime o **CREDENCIADO** da perfeição e responsabilidade na execução do serviço conforme contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

Os valores das corridas serão calculados com base na tabela abaixo:

REFERÊNCIA	OBJETO 01	OBJETO 02
Km Rodado	**R$1,99** (um real e noventa e nove centavos)	Até 150 km rodados, **R$ 6,00** (seis reais) por km rodado. Acima de 150 km rodados, **R$ 4,00** (quatro reais) por km rodado
Hora Parada	**R$ 0,00** (zero reais)	**R$ 12,33** (doze reais e trinta e três centavos)

Nos preços estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos, seguros, taxas, tarifas, preços públicos, pedágios, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para o pagamento dos serviços será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da apresentação da nota fiscal de prestação do serviço.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

O presente **CREDENCIAMENTO** terá duração de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Edital, podendo ser prorrogado por igual período;

Este **CREDENCIAMENTO** poderá ser desfeito a pedido de qualquer das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, não necessitando de apresentação de motivos e sem que caiba, a qualquer das partes, direito a indenizações ou multas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova - MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.**

Guaraciaba, 13 de setembro de 2022.

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

OLIVEIRO DE JESUS DE OLIVEIRA
Credenciado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:6C32B81D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO CPI

CONVOCAÇÃO REUNIÃO DA CPI

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba no uso das atribuições **CONVOCA** os Vereadores membros da Comissão Parlamentar de Inquérito e Convida os demais Vereadores desta Casa, para reunião da CPI, a realizar-se no dia 20 de setembro de 2022, às 16:00 horas, no plenário da Câmara.

Guaraciaba/MG, 14 de setembro de 2022.

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:A9F92145

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 334, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Confere a Medalha do Mérito Leopoldinense ao Senhor Kácio Fonseca da Silva Freitas.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida ao Senhor Kácio Fonseca da Silva Freitas, a Medalha do Mérito Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 13 de Setembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO CABRAL GONÇALVES
Presidente

JOSÉ DO CARMO FÓFANO VIEIRA
Vice-Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
1º Secretário

MARIA INÊS XAVIER DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:341954C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA - 29/08/2022.

ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 02º SESSÃO LEGISLATIVA DA 33ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG (QUADRIÊNIO 2021/2024), REALIZADA EM 29/08/2022.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às 20h00 minutos, teve início a 15ª Sessão Ordinária da 33° Legislatura do ano de 2022, presidida pelo Presidente Ver. Vanderlei Candido de Almeida que solicitou a Ver. Vânia Aparecida Vieira Couto que fizesse a leitura de um versículo das Escrituras Sagradas. Sob a proteção de Deus e em nome do povo de Ouro Fino iniciou-se os trabalhos. Dando continuidade à reunião foi entoado o Hino Nacional Brasileiro. Passando ao expediente do dia, o Presidente solicitou a todos os vereadores que assinassem a lista de presença da presente sessão. O presidente da Casa solicitou ao Secretário da Mesa Ver. Francisco Carlos Maciel a leitura da pauta da sessão. A leitura da ata da sessão anterior foi dispensada, uma vez que os vereadores já haviam tido conhecimento da mesma com antecedência e não havendo objeções nem retificações foi colocada em votação, a qual foi **APROVADA POR UNANIMIDADE**. O Diretor Geral realizou a leitura das correspondências da última quinzena. Seguindo, o Presidente da Câmara deixou a palavra livre aos Vereadores para que apresentassem suas considerações, seus requerimentos ou indicações verbais dentro do prazo regimental de cinco minutos prorrogável por mais um minuto. **O Ver. Paulo Luiz de Cantuária** que solicita ao Poder Executivo Municipal maior celeridade para executar a extensão da iluminação pública no município de Ouro Fino; Que solicita ao Senhor Sebastião Romildo Vieira, Chefe de Desenvolvimento Rural, para que realize o cascalhamento da entrada do bairro Laranjal; Que solicita ao Departamento competente para sanar os problemas com a energia elétrica do bairro Pinhalzinho dos Lopes; Que solicita ao Poder Executivo Municipal maior celeridade para instalação de um caixa de água do bairro Pinhalzinho dos Lopes; Que solicita ao Senhor Sebastião Romildo Vieira, Chefe de Desenvolvimento Rural para que providencie os serviços de manilhamentos nos bairros que necessitam; Que solicita ao Senhor Prefeito Municipal para que dê prosseguimento nas prestações de serviços públicos; **O Ver. Marcos Silva de Menezes** que agradece ao encarregado Donis do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto deOuro Fino pelos serviços realizados; Que agradece ao servidor Daniel pelos serviços prestados na Rua José Loyola no bairro Jardim Centenário; Que agradece ao Senhor Fernando Machado, Agente de Trânsito, pelos serviços prestados na Rua Ricardo Tumioto; **O Ver. José Agostinho Muroni** que solicita a Diretora de Saúde Sheilla Faria, para que os médicos atendam com mais frequência no bairro dos Peitudos e nos bairros rurais; Que solicita ao Senhor Sebastião Romildo Vieira, Chefe de Desenvolvimento Rural para que realize o cascalhamento dos bairros rurais antes do período chuvoso se iniciar; **O Ver. Fábio Anderson da Silva** que solicita a instalação de iluminação pública no bairro Alto dos Palomos, pois muitos locais estão sem iluminação; Que solicita ao Senhor Sebastião Romildo Vieira, Chefe de Desenvolvimento Rural o alargamento da estrada da fazenda das colinas no bairro dos Farias; **O Ver. Aparecido Rodrigues** que destaca sua indignação a Diretora de Saúde, Sheilla Faria, sobre a realização de exames no município, pois há uma fila de espera muito grande, em que os cidadãos precisam esperar por meses. E solicita que o Poder Executivo Municipal sane estes problemas que afligem a população; Que solicita ao Senhor Sebastião Romildo Vieira, Chefe de Desenvolvimento Rural para que sejam construídos redutores de velocidade na área rural e para que sejam realizados os cascalhamentos das estradas antes de se iniciar o período chuvoso; Que solicita a construção de redutores de velocidade em vários bairros do município que precisam desta especial atenção; **O Vereador Clóvis Coldibeli** que agradece ao Senhor Sebastião Romildo Vieira, Chefe de Desenvolvimento Rural pelos patrolamentos de várias estradas rurais; Que parabeniza todos os servidores envolvidas nas obras das estradas do Limas; Que agradece ao Servidor Francisco Sobreiro pelos relevantes serviços prestados; **O Ver. Francisco Carlos Maciel** que agradece ao Toninho da Soan pelo lançamento da pedra fundamental pela construção da fábrica Que em relação a indicação nº 205, informa que a unificação do pronto socorro e do pronto atendimento municipal é uma proposta que precisa ser muito bem avaliada e acredita ser temerária a unificação destas unidades; **O Ver. Paulo Henrique Chiste** que pede uma parte e concorda com a fala do Vereador e destaca que é importante ser realizado o debate e um estudo técnico para analisar a possibilidade desta unificação e provocar o Poder Executivo Municipal analisar a situação atual. **O Ver. Tiago Bazolli de Moraes** que pede uma parte e informou que uma cidadã foi procurar o atendimento municipal, porém precisou se dirigir ao pronto socorro devido a um começo de infarto. Assim, o Vereador destaca que a unificação serviria para agrupar todos os serviços médicos postos à população. Além disso, destaca que a indicação foi uma mera sugestão em que foi solicitado o estudo de viabilidade; **A Ver. Vânia Aparecida Vieira Couto** que em relação ao pronto atendimento destaca que é importante ouvir o apelo da população; Que destaca que existem inúmeros problemas no município de Ouro Fino e também em vários departamentos da Prefeitura Municipal. Além disso, ressalta que enfrenta inúmeros obstáculos que a impedem de trabalhar para a população, sendo que muitos dos serviços encontram-se estagnados; Que informa que participa do Projeto PROREDEQUI, que está realizando serviços sociais e conta com atendimentos psicológicos para a toda população. A Vereadora destaca a importância de lutar pela melhoria na qualidade de vida dos cidadãos e do crescimento do município; Que informa que possui vários projetos para a causa animal que serão desenvolvidos durante o ano de 2023; **O Ver. Paulo Henrique Chiste** que informa que está apresentando a Moção de Apelo ao Senhor Ministro de Estado da Saúde, para que o Ministério da Saúde faça a dispensação do cateter hidrofílico pelo SUS (Sistema Único de Saúde)

para pacientes com lesão medular e bexiga neurogênica; Que informa que está apresentando a Moção de Apelo ao Exmo. Governador do Estado de Minas Gerais, ao Secretário de Saúde do Estado, solicitando a doação de leitos para a UTI (Unidade de Terapia Intensiva) para a Santa Casa de caridade de Ouro Fino, custeado pelo Estado; Que informa que apresentou uma indicação ao Senhor Prefeito Municipal solicitando a criação do festival de bandas e fanfarras; Que informa que apresentou uma indicação ao Senhor Prefeito Municipal solicitando a instalação de caixas de água nas escolas municipais e na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Fino; **O Ver. Tiago Bazolli de Moraes** que em relação aos trabalhos de fiscalização, destaca que recebeu denúncias sobre cargos fantasmas no município e que na próxima sessão estará apresentando um requerimento para apurar estas informações; Que informa que realizou um requerimento em relação a obras do município e destaca que em relação a construção do vestiário do bairro do Alto, o valor das obras está exorbitantemente alto e irá apurar estas informações; **O Ver. Vanderlei Candido de Almeida** que destaca a apresentação do projeto que irá conceder o Título de Cidadão Honorário Ouro-finense ao Ilmo Sr. Leonardo José da Silva Marineli, pelos relevantes serviços prestado na Escola Guerino Casa Santa; Que está apresentando um Decreto Legislativo para denominar de Dr. Luiz Carlos Maciel (Cacau) a estrada rural municipal que se inicia na MG- 290, KM 53, e se estende por cerca de 19,00Km até o Bairro Bogari, Município de Borda da mata/MG. Que solicita ao Senhor Prefeito Municipal maior celeridade para finaliza a construção do vestiário do campo do bairro São Judas; **O Ver. Tiago Bazolli de Moraes** solicitou ao Presidente da Câmara para que fosse realizado a inversão da pauta; Assim, tendo em vista o pedido de Inversão de Pauta formulada pelo Vereador Tiago Bazolli, para ouvir a Senhora Sheilla de Oliveira Faria, Diretora Municipal de Saúde e Assistência Social, o Presidente da Câmara consultou o Plenário para deliberar sobre o acatamento ao requerimento. Assim, o pleito foi submetido à votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**. Em seguida, o Diretor Geral, José Camilo da Silva Júnior, realizou a leitura das justificativas apresentadas para a sabatina ora convocada. Destaca-se que no dia 11 de julho durante a 12ª Sessão Ordinária foi aprovado o REQUERIMENTO N.º 038/2022 que autorizou a CONVOCAÇÃO de diversos diretores e chefes do Poder Executivo. Amparada nos dispositivos contidos na Lei Orgânica Municipal artigos 19, inciso XVII e 78, inciso IV e nos artigos 243 a 246 da Resolução n.º 014/2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Ouro Fino) e por força do Requerimento já citado o Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições convocou, pelo Ofício da presidência n.º 395/2022, a Diretora Municipal de Saúde e Assistência Social Sra. Sheila de Oliveira Faria para comparecer à esta Sessão Ordinária para prestar esclarecimentos quanto aos serviços prestados pela Diretoria Municipal de Saúde. Ainda em tempo, o Diretor Geral informou à Senhora Diretora que nos termos do artigo 246 da Resolução n.º 014/2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal) que a mesma está sob as normas regimentais deste Poder Legislativo e que não está beneficiada com a prerrogativa da imunidade parlamentar como o são os vereadores. Desta forma, a Senhora Sheilla de Oliveira Faria, Diretora Municipal de Saúde e Assistência Social, foi convidada para fazer o uso da palavra pelo prazo de 10 minutos.**A Senhora Sheilla de Oliveira Faria, Diretora Municipal de Saúde e Assistência Social** que em sua fala agradece pelo convite e faz o uso da palavra para dar transparência aos trabalhos realizados na área da saúde e também destacar as dificuldades que enfrenta. Ressalta ainda que, assumiu a administração da saúde durante um ano difícil, devido a pandemia do Covid-19 que afetou drasticamente o cenário municipal, muitos dos esforços foram direcionados para ao atendimento dos pacientes contaminados e também para a vacinação da população em tempo recorde. Em sua gestão houve um aumento expressivo dos exames e atendimentos através do convênio com o CISASMESP, mas relatou a dificuldade que todos os municípios consorciados possuem no atendimento a população devido a falta de profissionais da saúde. Destaca a importância também de o cidadãos não faltarem às consultas agendadas. Ressaltou também, que aumentou a quantidade da Equipe da Saúde da Família-PSF e destaca que está se empenhando para buscar ampliar o atendimento médicos nos bairros e para obter novos pontos de atendimento. Que informa que foi implantado no município de Ouro Fino o prontuário eletrônico para informatizar o cadastramento de informações, de forma a melhorar o atendimento da população. Que informa que aumentou a quantidade de atendimentos odontológicos, foram contratados mais dentistas e o Centro Odontológico de Ouro Fino realizará diversos atendimentos. Que destaca a contratação de diversos profissionais da saúde para diversas áreas, tais como fisioterapeutas, médicos, enfermeiros, psicólogos, nutricionista e entre outros para ampliar a diversidade e especialidades de atendimento. Criou um setor de análise de situação de saúde, para realizar a triagem de informações, levantar dados e estatísticas e elaborar um planejamento para combater as moléstias que mais afetam a população. Que destaca que em todo Estado está ocorrendo uma grande dificuldade com as cirurgias eletivas e pede um pouco de paciência a todos até que os problemas estejam sanados. E destaca que foi realizado uma licitação para contratação de cirurgias de catarata. Destaca que o número de viagens aumentou significativamente, sendo que a saúde conta com treze motoristas e faz uma média de quinze viagens diárias. Além disso, a frota está sendo renovada, contudo, ainda há muitos veículos antigos. Que em relação a vigilância de saúde aumentou a quantidade de agentes de combate às endemias. Que destaca que a unificação do pronto atendimento precisa ser estudada, trata-se de um assunto técnico que precisa ser analisado através de dados epidemiológicos e estatísticas, sendo uma decisão técnica e não política. Que informa que o Pronto Atendimento Municipal está sendo reformado e em breve as obras estarão concluídas. Assim, pede paciência a todos até que tudo esteja em normal funcionamento. Destaca que todos setores enfrentam dificuldades e a saúde também, sejam dificuldades financeiras ou até mesmo com servidores. Mas destaca que está se empenhando para melhorar os serviços de saúde da população, e informa que conseguiu equipar os postos com materiais de trabalho, realizou treinamentos e capacitação dos profissionais da saúde e está buscando melhorar cada vez mais a saúde do município de Ouro Fino. Por fim, se coloca à disposição de todos. **Em seguida**, o Presidente deixou a palavra livre aos Vereadores para que façam suas considerações sob a fala da Diretora ou para que façam suas perguntas caso queiram, pelo tempo de, no máximo, 3 minutos. **O Ver. Paulo Luiz de Cantuária** que pergunta sobre a situação do médico que atende no Posto de Saúde do bairro Pinhalzinho, que cancela os atendimentos de última hora, prejudicando os cidadãos. **A Senhora Sheilla de Oliveira Faria, Diretora Municipal de Saúde e Assistência Social** que destaca que está buscando realizar a contratação de um médico para realizar o atendimento nas áreas rurais. Que em relação ao médico informado, destaca que a situação está sendo analisada junto ao Departamento Jurídico. **O Ver. Marcos Silva de Menezes** que pergunta como está sendo realizado a compra de medicamentos contínuo. **A Senhora Sheilla de Oliveira Faria, Diretora Municipal de Saúde e Assistência Social** em resposta informa que a aquisição destes medicamentos é realizada através de licitação e que os recursos são próprios ou são repasses Federais e Estaduais. Ocorre que muitos medicamentos não estão conseguindo ser licitados e informa que está ocorrendo um desabastecimento de medicamentos a nível nacional, o que explica a falta de medicamentos em Ouro Fino. **O Ver. José Agostinho Muroni** que destacou que seria importante ter mais de um local para a distribuição de medicamentos no município, através da farmácia pública. **A Senhora Sheilla de Oliveira Faria, Diretora Municipal de Saúde e Assistência Social** em resposta informa que o assunto foi discutido na conferência municipal de saúde e destaca que está sendo estudado a possibilidade de realizar essa distribuição. **O Ver. Fábio Anderson da Silva** que pergunta se as constantes reclamações do pronto atendimento municipal decorrem da falta de recursos ou da falta de planejamento. **A Senhora Sheilla de Oliveira Faria, Diretora Municipal de Saúde e Assistência Social** em resposta informa que o número de atendimentos do Pronto Atendimento Municipal é grande, sendo que na grande maioria das vezes são atendimentos que não deveriam estar sendo realizados naquele local. **O Ver. Aparecido Rodrigues** que agradece a Senhora Sheilla de Oliveira Faria por sempre atender o Vereador com muita Educação. No entanto, destaca que muitos cidadãos precisam realizar exames com urgência, assim, o Vereador indaga se há algum projeto para resolver esta situação. Outro questionamento, é em relação aos servidores do Pronto Atendimento Municipal destaca que há uma falta de capacitação destes servidores e destaca a falta de informações e orientações aos pacientes. E solicita maior celeridade para realizar os exames. **A Senhora Sheilla de Oliveira Faria, Diretora Municipal de Saúde e**

Assistência Social em resposta informa que em relação aos exames laboratoriais está ocorrendo um atraso devido as mudanças de local que foram realizadas recentemente. E destaca que alguns exames possuem um limite de cotas perante o Estado e destaca que está buscando aumentar a quantidade de exames a população. Em relação a capacitação destaca que é muito importante capacitar os servidores principalmente para um atendimento humanizado e para orientar corretamente com a população. **O Vereador Clóvis Coldibeli** que recebeu várias reclamações sobre o plantão à distância dos plantonistas da ortopedia e destaca que está ocorrendo uma lentidão para atender casos urgentes. E em relação a esse contrato, solicita informações sobre o funcionamento do horário de trabalho e se este medico plantonista tem um prazo estipulado para chegar até o hospital nestas situações. **A Senhora Sheilla de Oliveira Faria, Diretora Municipal de Saúde e Assistência Social** em resposta informa que o contrato foi realizado pela Santa Casa, sendo um assunto e informações que deverão ser vistos com o Provedor da Santa Casa. **O Ver. Francisco Carlos Maciel** que em relação ao Conselho Municipal de Saúde indaga se está ocorrendo estas reuniões, com qual periodicidade, como está sendo as deliberações dos membros e como está ocorrendo os repasses ao Fundo Municipal de Saúde. **A Senhora Sheilla de Oliveira Faria, Diretora Municipal de Saúde e Assistência Social** em resposta informa que as reuniões do Conselho Municipal de Saúde são realizadas mensalmente e que os membros são bem atuantes. E em relação aos repasses do Fundo Municipal de Saúde destaca todas questões financeiras são repassadas ao conselho. **A Ver. Vânia Aparecida Vieira Couto** que destaca que os serviços realizados pela Diretora Municipal de Saúde são de grande responsabilidade, sendo uma árdua missão administrar e estar a frente do Departamento de saúde do município. Na oportunidade, a Vereadora parabeniza a Diretora pelos serviços prestados e agradece pelo sempre pronto atendimento. **O Ver. Paulo Henrique Chiste** que destaca seu apreço a Diretora de Saúde e destaca as dificuldade da pasta da saúde no município. Na oportunidade, indaga sobre a construção de um Cento de Atenção Psicossocial -CAPS no município e informa que estará destinando emendas impositivas ao Departamento de Fisioterapia e solicita o empenho para aumentar o espaço do local para aumentar o tratamento da população. **A Senhora Sheilla de Oliveira Faria, Diretora Municipal de Saúde e Assistência Social** em resposta informa que me relação ao CAPS está sendo realizado um estudo para a criação de um Centros de Atenção Psicossocial a nível municipal. E informa que o Rogério está finalizando o projeto para encaminhar às autoridades competentes para que seja aprovada e dê início as obras necessárias. E destaca que em relação a prazos informa que está se empenhando para implantação deste mecanismo tão importante e informa que irá pensar com carinho em um novo local para o Departamento de Fisioterapia Municipal. **O Ver. Tiago Bazolli de Moraes** que agradece a presença e destaca a importância da presença da Diretora para elucidar todos os trabalhos desenvolvidos pelo Departamento de Saúde. Que indaga sobre o serviço sobre o Pronto Atendimento e destaca que faltou medicamentos para o atendimento da população, assim solicita informações sobre esta situação. Além disso, solicitou informações sobre o pagamento de horas extras para um determinado médico que tem recebido horas extras por estar trabalhando no Asilo e no Pronto Atendimento, sendo que a carga horária é incompatível, pois para que recebesse tanto deveria estar trabalhando durante vinte e quatro horas. Além disso destacou a falta de controle de pontos e horários dos servidores, sendo ilógico pagar horas extras se não tem um sistemas de controle de horário. **A Senhora Sheilla de Oliveira Faria, Diretora Municipal de Saúde e Assistência Social** em resposta informa que solicitou pontos digitais biométricos que já estão sendo licitados e serão implantados em todos os postos de saúde. Já em relação ao médico do trabalho, destacou que ele atua no Pronto Atendimento, no Abrigo São Vicente de Paula e também é médico autorizador na Santa Casa e destaca que o pagamento de horas extras ocorre que devido a falta de regulamentação de trabalho à distância. Assim, informa que esta demanda foi repassada ao Departamento Jurídico para regulamentar esta questão. E destaca que o regime de plantão em que o médico fica á disposição é remunerado, dessa forma o pagamento é realizado em horas extras, mas destaca que está sendo feita a regulamentação para que se proceda de forma adequada. **O Ver. Vanderlei Candido de Almeida** que destaca que a área da saúde é muito cobrada e parabeniza a Diretora pelos trabalhos desempenhados. Em sua fala, indaga sobre o transporte de pacientes para o pronto atendimento municipal e questiona sobre os repasses para a Santa Casa de Caridade de Ouro Fino e qual o valor mensal que é utilizado no pronto atendimento municipal. **A Senhora Sheilla de Oliveira Faria, Diretora Municipal de Saúde e Assistência Social** em resposta informa em relação ao repasse para a Santa Casa, destaca que o município repassa mensalmente R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) para ajuda de custo e manutenção das atividades do hospital. E em relação ao Pronto Atendimento destaca que o orçamento era do ano passado e informa que o novo orçamento foi separado para planejar e organizar os gastos com este setor. Na oportunidade, destaca que mensalmente o Pronto Atendimento custa em torno de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para manutenção. Por isso, destaca que a unificação da Santa Casa com o Pronto Atendimento precisa ser analisada por um viés técnico. **Por fim,** o Presidente solicita a Senhora Sheilla de Oliveira Faria, Diretora Municipal de Saúde e Assistência Social para que faça suas considerações finais. **Passou-se a Pauta dia: I- VOTAÇÃO:** Devido a pauta extensa, e uma vez que todos os Vereadores e Vereadora já tiveram conhecimento dos pareceres das comissões com antecedência. O Presidente da Câmara consultou ao plenário, se todos estavam de acordo em dispensar a leitura de todos os pareceres das comissões. Assim, o pleito foi submetido à votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**. Cumpre ressaltar que os pareces estão à disposição de qualquer pessoa para consulta. Basta fazer um requerimento junto à Diretoria Geral desta Câmara Municipal, para solicitar o acesso. **01) Projeto de Lei n.º 3.324/2022 -**Institui no calendário oficial de eventos do município de Ouro Fino a "Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla", e dá outras providências. Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste. Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 02) Projeto de Lei n.º 3.325/2022 -**Dispõe sobre a criação de locais específicos, reservados exclusivamente para portadores de deficiência, em todo evento público, gratuito ou oneroso, em teatros, áreas de shows, palestras e lugares afins, bem como nos estádios de futebol e ginásios esportivos do município e dá outras providências.Autoria: VereadoresPaulo Henrique Chistee Vânia Couto. Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 03) Projeto de Lei n.º 3.326/2022 -**Declara utilidade municipal a Associação Cultural, Esportiva, Educacional e Social – UBUNTU.Autoria: Vereadora Vânia Couto. Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 04) Projeto de Lei n.º 3.327/2022 –**Extingue cargo Apoio Administrativo na Câmara Municipal. Autoria: Mesa Diretora; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 05) Projeto de Lei n.º 3.328/2022 -**Autoriza a abertura de credito suplementar, em favor da Divisão de Desporto e Lazer.Autoria: Prefeito Municipal; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 06) Projeto de Lei n.º 3.329/2022 -**Autoriza a abertura de credito suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde. Autoria: Prefeito Municipal; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 07)Projeto de Resolução n.º03/2022 -**Dispõe sobre a fixação da Proposta Parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), para o exercício de 2023. Autoria: Mesa Diretora; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR**

UNANIMIDADE. 08)Requerimento n.º049/2022 -Requer que seja enviado cópia integral do procedimento licitatório que culminou na contratação, pelo município, da empresa H7 Usinagem e Caldeiraria Ltda, cujo objeto era a prestação de serviços de videomonitoramento urbano. Autoria: Vereador Tiago Bazolli; A proposição foi submetida à discussão e votação, na qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 09)Moção n.º031/2022 –**Moção de Apelo ao Senhor Ministro de Estado da Saúde, para que o Ministério da Saúde faça a dispensação do cateter hidrofílico pelo SUS (Sistema Único de Saúde) para pacientes com lesão medular e bexiga neurogênica . Autoria: Vereadores Francisco Carlos Maciel, Paulo Henrique Chiste e Vânia Couto; A proposição foi submetida à discussão e votação, na qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 10) Moção n.º032/2022 –**Moção de apelopara a abertura de um campi da UEMG em Ouro Fino/MG, na graduação em Biomedicina/Terapia Ocupacional e Design de Moda.Autoria: Vereadores Aparecido Rodrigues (Téia), Clóvis Coldibeli, Paulo Henrique Chiste, Tiago Bazolli e Vânia Couto; A proposição foi submetida à discussão e votação, na qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 11) Moção n.º033/2022 -**Moção de Apelo ao Exmo. Governador do Estado de Minas Gerais, ao Secretário de Saúde do Estado, solicitando a doação de leitos para a UTI (Unidade de Terapia Intensiva) para a Santa Casa de caridade de Ouro Fino, custeado pelo Estado. Autoria: Vereadores Aparecido Rodrigues (Téia), Paulo Henrique Chiste, Tiago Bazolli; A proposição foi submetida à discussão e votação, na qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 12) Moção n.º034/2022 -**Moção de Aplausos e Louvor ao Excelentíssimo Senhor Juarez Moraes e Silva, Presidente do Coritiba Foot Ball Club, por ser tornar o primeiro Clube Brasileiro de Futebol a criar salas adaptadas para autistas em estádios de futebol.Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste; A proposição foi submetida à discussão e votação, na qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. III- APRESENTAÇÃO: 13) Projeto de Lei n.º 3.331/2022 –**Autoriza a abertura de credito suplementar, em favor Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal.Autoria: Prefeito Municipal; O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental de 30 (trinta) dias, em conformidade com o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal de Ouro Fino. **14) Projeto de Decreto Legislativo n.º003/2022 -**Denomina Dr. Luiz Carlos Maciel (Cacau) a estrada rural municipal que se inicia na MG- 290, KM 53, e se estende por cerca de 19,00Km até o Bairro Bogari, Município de Borda daMata/MG.Autoria:Vereador Vanderlei do Taekwondo; O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental de 30 (trinta) dias, em conformidade com o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal de Ouro Fino. **15) Projeto de Decreto Legislativo n.º014/2022 -**Concede o Título de Cidadão Honorário Ouro-finense ao Ilmo Sr. Leonardo José da Silva Marineli.Autoria:Vereador Vanderlei do Taekwondo; O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental de 30 (trinta) dias, em conformidade com o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal de Ouro Fino. **16)Indicação n.º 196/2022 –**Indicação sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal para que estude a possibilidade de instituir no município de Ouro Fino a Feira do agronegócio. Autoria:Vereador Vanderlei do Taekwondo; **17) Indicação n.º 197/2022 –**Indicação sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal para que seja mantida a placa em memória do Senhor Luiz Milhorini no vestiário do campo esportivo do Alto. Autoria:Vereador Bilo; **18) Indicação n.º 198/2022 -**Indicação sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal para que, através do departamento competente, realize a instalação de placas indicativas de nomes de ruas no município de Ouro Fino.Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste; **19) Indicação n.º 199/2022 -**Indicação sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal para que seja realizado a construção de um local propício dentro das normativas exigidas pela vigilância sanitária e órgãos ambientais, que sirva para a coleta e descarte de estoparias contaminadas com diesel, graxa e similares.Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste; **20) Indicação n.º200/2022 -**Indicação sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal para que estude a possibilidade de criar o festival municipal de bandas e fanfarras de Ouro Fino.Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste; **21) Indicação n.º201/2022 -** Indicação sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal a intercessão junto aos Órgãos Estaduais Competentes, para a implantação da Unidade de Terapia Intensiva - UTI, no município de Ouro Fino.Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste; **22) Indicação n.º202/2022 -** Indicação sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal para que junto ao setor competente, possa viabilizar parceria com instituições tais como Senai ou Senac, para realização de cursos profissionalizantes para jovens e adultos na cidade de Ouro Fino.Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste; **23) Indicação n.º203/2022 -**Indicação sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal para que estude a possibilidade de aumentar a capacidade de armazenamento de água do prédio dos Capuchinhos.Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste; **24) Indicação n.º204/2022 -**Indicação sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal a criação e sinalização de vagas para deficientes físicos em nosso município, nas proximidades de agências bancárias.Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste; **25) Indicação n.º205/2022 -** Indicação sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal para que estude a possibilidade de unificar o Pronto Atendimento Municipal com o Pronto Socorro da Santa Casa de Misericórdia de Ouro Fino.Autoria: VereadoresPaulo Henrique Chistee Tiago Bazolli; **26) Indicação n.º206/2022 -**Indicação sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal para que através do departamento competente, realize a pintura das faixas de pedestres do Bairro BNH Velho entre a Avenida Marechal Deodoro e a Rua Ezio Clementoni.Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste; **27) Indicação n.º207/2022 -**Indicação sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal para que verifique a possibilidade de disponibilizar junto a Secretaria Municipal De Educação, curso de formação profissional para a atuação educacional com pessoas com transtorno do espectro do autismo.Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste; **28) Indicação n.º208/2022 -**Indicação sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal para que estude a possibilidade de instituir um Centro de Tratamento Médico Integrado do Espectro Autista em Ouro Fino.Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste; **29) Indicação n.º209/2022 -**Indicação sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal para que estude a possibilidade de, através do Departamento de Esportes Municipal, ofertar treinos em escolinhas de futebol para crianças com autismo.Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste; **30) Indicação n.º210/2022 -**Indicação sugerindo para que seja criada e pintada duas vagas exclusivas para embarque e desembarque de pacientes da Associação de Pais e Amigos do Excepcionais - APAE de Ouro Fino.Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste; **31) Indicação n.º211/2022 -**Indicação sugerindo para que se estude a possibilidade de instalar caixas de água do tipo taça, nas escolas municipais e também na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Fino, para aumentar a capacidade de armazenamento de água.Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste; **32) Indicação n.º212/2022 –** Indicação sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal para que providencie a manutenção e a extensão da iluminação pública do recanto dos lagos no bairro dos Palomos. Autoria: Vereador Tiago Bazolli. As indicações acima foram lidas e em seguida o presidente determinou seu envio às autoridades competentes. Destaca-se que a sessão foi transmitida “ao vivo” pela internet através do Youtube do Facebook e também foi gravada na íntegra e a gravação está à disposição de todos na Diretoria Geral desta casa legislativa, podendo a mesma ser consultada pelos links: Youtube: https://youtu.be/KpdRYX47UuI, servindo a mesma como Ata Eletrônica nos termos da Resolução nº 001/2018. Não havendo mais nada a se tratar, a sessão foi encerrada às 22h27 minutos e o secretário da mesa Francisco Carlos Maciel determinou a lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada será assinada por todos os vereadores presentes. Paulo Luiz de Cantuária, José Agostinho Muroni, Clóvis Coldibeli, Fábio Anderson da Silva, Aparecido Rodrigues, Marcos Silva de Menezes, Francisco Carlos Maciel, Vânia Aparecida Vieira Couto, Paulo Henrique Chiste da Silva, Tiago Bazolli de Moraes e Vanderlei Candido de Almeida.

Ouro Fino, 29 de agosto de 2022.

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:7AE09236

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE LICITAÇÃO

Torna público que realizará licitação na modalidade "Pregão Presencial 0011/2022" tipo menor preço por LOTE destinado à **Registro de Preços, por lote, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender a demanda da Câmara Municipal de Viçosa.** A sessão dia 27/09/2022, às 14 horas e 20 minutos na Câmara Municipal de Viçosa. O edital e informações inerentes a presente licitação estarão disponíveis aos interessados na Câmara Municipal de Viçosa – Comissão Permanente de Licitações, situada à Praça Silviano Brandão, nº 05 – Centro, Viçosa. Tel. 0xx(31)3899-7500 no horário de 13 às 18 horas. Através do site: www.vicosa.mg.leg.br -

EVANDRO CELESTINO MENDES –
Pregoeiro.

Viçosa/MG, 14 de setembro de 2022.

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:6C2E9964

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, convoca as empresas participantes do certame, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal, a partir desta publicação, em face do recurso administrativo ao julgamento do Pregão Presencial n° 007/2022, protocolado tempestivamente, pelo **CONSÓRCIO APOIO CIMVALPI**. O inteiro teor do recurso está disponível no site www.cimvalpi.mg.gov.br e no setor de Licitações do CIMVALPI, ficando já, as mesmas intimadas para o conhecimento do presente. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, n° 127, Bairro Progresso, no Município de Ponte Nova - MG ou através do e-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br, também podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (31) 3881-3211.

Ponte Nova, 14 de setembro de 2022.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS
Presidente da CPL

Publicado por:
Tathiane Aparecida de Paula Almeida
Código Identificador:DE668ADB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
XTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE BEM MÓVEL (UTI MÓVEL) N° 001/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS -CISMEV .Extrato de publicação do Termo de Cessão Gratuita de bem Móvel (UTI Móvel) n° 001/2022 - O Presidente do CISMEV- Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas, neste ato cede ao Município de Buenópolis, o direito de uso do veículo com as seguintes características: Veículo: FIAT IVECO/Daily 45S17 Furgão – ANO: 2017 – MODELO: 2018, PLACA: PUE 9301 – CHASSI:93ZK42C01J8474185 – COMBUSTÍVEL: DIESEL – PORTAS:4 – RENAVAM:01126958490 – COR: branca, para atender as ações de saúde do município de Felixlândia a contar de 22/08/2022 até 21/08/2027. Assinatura: 19/08/2022.

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Presidente

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:9C89E922

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
RESPOSTA À QUETIONAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 25/2022

RESPOSTA A QUESTIONAMENTO 02/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL – nos autos do processo licitatório nº 29/2022, instaurado na modalidade pregão presencial nº 25/2022, registro de preços nº 21/2022, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada para ministrar curso de suporte básico e avançado de vida, torna público aos interessados o valor médio unitário, conforme descrito abaixo, tendo em vista questionamento de licitantes.

Item 01 – R$6.566,66
Item 02 – R$8.800,00

As cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Sete Lagoas, 14 de setembro de 2022.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Setor de Licitação.
Código Identificador:59C26F05

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022

RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022

Reconheço a Dispensa de Licitação nº. 004/2022 para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de 50 análises laboratoriais físico-químicas e biológicas da agua e abastecimento das industrias registradas e inspecionadas pelo SIM CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba**, através da empresa Phillomedusa Laboratório de Análises Físico Químicas de Produtos LTDA, inscrita sob CNPJ nº 12.365.519/0001-52.

João Monlevade, 14 de Setembro de 2022.

LAÍS COSTA BICALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:B7350905

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022
Ratifico o Ato Justificador de Dispensa de Licitação, de autoria da Sra. Laís Costa Bicalho, Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL), tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique—se.

João Monlevade, 14 de Setembro de 2022.

FERNANDO ROLLA
Presidente CONSMEPI

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:2F108814

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA - torna público que celebrou o seguinte termo de credenciamento:
Termo de Credenciamento nº: 017/2022
Contratada: PADARIA PÃO DA TERRA LTDA
Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de fornecimento de café da manhã e tarde nos municípios consorciados ao CIM JEQUITINHONHA.
Licitação: PAL nº 008/2022, Inexigibilidade nº 003/2022
Vigência: 12/09/2022 à 31/12/2022
Valor Total Estimado: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA
Presidente da CPL – CIM JEQUITINHONHA

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:DF9E56B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 11/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 19/2021

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

Empresa Credenciada:

RITA DE CÁSSIA MORCEF CRUZ
CNPJ: 01.014.924/0001-00

Muriaé, 13 de setembro de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:7429D62D

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 188/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 11/2021

Nº: 188/2022
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: RITA DE CÁSSIA MORCEF CRUZ
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 13/09/2022
Vigência: 13/09/2022 a 31/12/2022
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 19/2021; Credenciamento: nº 11/2021
Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do Cisleste
Rita de Cássia Morcef Cruz - RITA DE CÁSSIA MORCEF CRUZ

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:FE831194

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. 14/09/2022. Ext. de Publicação de Termo de Homologação referente ao Processo nº 033/2022, Pregão Eletrônico nº 016/2022, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição dos medicamentos para uso do CISAMAPI e dos municípios consorciados ao CISAMAPI. Termo de Homologação disponibilizado no endereço: "http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp", devendo ser preenchido o campo UASG (Unid. de Compra) com o número: "927934", Número do Pregão: "0162022". Inf. das 07:00 as 17:00 horas pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php.

Ponte Nova, 14 de setembro de 2022.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:A7C53D57

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO EXECUTADO E COORDENADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições e,
CONSIDERANDO a cooperação interfederativa preconizada no parágrafo único, do art. 23, da Constituição da República;

CONSIDERANDO constituir-se em um dos instrumentos de cooperação federativa, nos termos do art. 241 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a titularidade dos Serviços de Inspeção Municipais existentes em cada um de seus municípios consorciados participantes;

CONSIDERANDO a delegação destes serviços ao CIMBAJE, para a gestão associada dos mesmos;

CONSIDERANDO as prescrições contidas nas legislações municipais afetas à matéria, que dispõem que os regulamentos e demais normativas e atos complementares aplicáveis ao Serviço de Inspeção de produtos de origem animal poderão ser editados através de ato normativo próprio do Consórcio Público;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da minuta deste documento pela Assembleia Geral do CIMBAJE, em sua X reunião ordinária do ano de 2022;

RESOLVE:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa trata da regulamentação e de atos complementares aplicáveis ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, executado e coordenado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, por meio de gestão associada.

Parágrafo único. São bases normativas estruturantes a fundamentar esta Instrução Normativa a Lei Federal nº 11.107/2005; as Leis de criação dos Serviços de Inspeções Municipais de cada um dos municípios consorciados participantes; o art. 156-A, do Anexo ao Decreto Federal nº 5.741/2006, com redação dada pelo Decreto Federal nº 10.032/2019; assim como a Instrução Normativa do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº 29, de 23 de abril de 2020.

Art. 2º As atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e seus derivados, de competência dos Municípios consorciados participantes, serão executadas em gestão associada pelo Serviço de Inspeção do CIMBAJE, as quais lhe foram legalmente transferidas.

TÍTULO II
DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO

Art. 3º A inspeção e fiscalização de produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito nos municípios integrantes do CIMBAJE, abrange:

I - os aspectos industriais e sanitários dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, por meio da inspeção *ante* e *post mortem* dos animais destinados ao abate;

II - o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, embalagem, rotulagem, conservação, acondicionamento, armazenamento e o trânsito de produtos de origem animal.

Art. 4º Ficam sujeitos à inspeção, à reinspeção e à fiscalização previstas nesta Instrução Normativa, os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos de abelhas e seus derivados.

§ 1º A inspeção e a fiscalização previstas no *caput* deste artigo são aplicáveis aos produtos comestíveis e não comestíveis adicionados ou não de produtos vegetais.

§ 2º A inspeção e a fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção *ante mortem* e *post mortem* dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

§ 3º Excluem-se das disposições do § 1º deste artigo os produtos que tenham finalidade medicamentosa ou terapêutica e as preparações opoterápicas.

Art. 5º São privativas do Serviço de Inspeção gerido pelo CIMBAJE, a fiscalização e a inspeção dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados, nos estabelecimentos nele registrados.

Art. 6º O servidor do Serviço de Inspeção gerido de forma consorciada pelo CIMBAJE, mediante apresentação de documento de identificação funcional, no desempenho de suas funções e no âmbito territorial do Consórcio, terá livre acesso aos estabelecimentos e às suas dependências, às propriedades rurais, aos depósitos, aos armazéns ou a qualquer outro local ou instalação onde se abatam animais, processem, manipulem, preparem, transportem, beneficiem, acondicionem, armazenem ou comercializem produtos e subprodutos de origem animal, matérias-primas e afins.

Parágrafo único. O documento de identificação funcional deverá conter: identificação do Consórcio, foto, cargo/função, nome completo, data de admissão, RG, CPF, naturalidade, data de nascimento, número de registro no conselho de classe (quando couber) e filiação.

Art. 7º A fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão geridas de modo que seus procedimentos e sua organização se façam por métodos universalizados e sejam aplicados equitativamente em todos os estabelecimentos inspecionados pelo Serviço de Inspeção, conforme sua classificação.
Art. 8º As atividades de fiscalização e de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão coordenadas por Médico Veterinário habilitado do Serviço de Inspeção gerido pelo CIMBAJE.

§ 1º O Coordenador do Serviço de Inspeção do CIMBAJE, obrigatoriamente, será um médico veterinário dos quadros do Consórcio ou cedido por um dos entes consorciados.

§ 2º Todos os servidores que realizam as atividades de inspeção e fiscalização deverão estar lotados no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do CIMBAJE.

Art. 9º A inspeção e a fiscalização a que se refere ao art. 4º, desta Instrução Normativa abrangem:
I - inspeção *ante mortem* e *post mortem* das diferentes espécies animais;

II - verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

III - verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;

IV - verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;

V - verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

VI - coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;

VII - avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;

VIII - avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;

IX - verificação da água de abastecimento;

X - fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

XI - classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação federal ou em fórmulas registradas com base em legislação específica estadual ou municipal;

XII - verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

XIII - controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

XIV - verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;

XV - certificação sanitária dos produtos de origem animal;

XVI - outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

§ 1º A fiscalização e a inspeção abrangem também os produtos afins, tais como coagulantes, condimentos, corantes, conservadores, antioxidantes e fermentos, entre outros, utilizados nos estabelecimentos de produtos de origem animal.

§ 2º Todos os produtos de origem animal, oriundos de estabelecimentos inspecionados, poderão sofrer reinspeção quando forem utilizados como matéria-prima para a elaboração de outros produtos desta natureza.

§ 3º O médico veterinário do Serviço de Inspeção do CIMBAJE, deverá oficiar, de imediato, às autoridades da Defesa Sanitária Animal, da Secretaria de Estado da Saúde ou de outros órgãos competentes, a ocorrência de enfermidade animal ou zoonose de notificação obrigatória de que tiver conhecimento.

§ 4º As inspeções e a fiscalização previstas no *caput* deste artigo são realizadas:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas que sejam destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos nesta Instrução Normativa, para abate ou para industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado para manipulação, distribuição ou para industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos para distribuição em natureza ou para industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou para industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou para industrialização;

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados;

VIII - nos estabelecimentos que recebam, industrializem e distribuam produtos de origem animal, não comestíveis.

Art. 10. A fiscalização realizada pelo Serviço de Inspeção do CIMBAJE é efetivada de forma exclusiva, elidindo a duplicidade de fiscalização com órgãos estaduais e/ou federais, resguardadas as competências privativas específicas de cada órgão.

Art. 11. Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, para efeito desta Instrução Normativa, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como os locais onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o ovo e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados.

Art. 12. A inspeção industrial e sanitária e a fiscalização de que trata esta Instrução Normativa podem ser executadas de forma permanente ou periódica.

§ 1º O Serviço de Inspeção do CIMBAJE executado em caráter obrigatório permanente, consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos;

§ 2º Nos demais estabelecimentos que constam desta Instrução Normativa, as ações de inspeção e de fiscalização serão executadas de forma periódica, com a frequência estabelecida em normas complementares, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§ 3º As atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, exercidas em frigoríficos de animais silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável, serão realizadas somente mediante autorização do órgão ambiental competente.

Art. 13. Os procedimentos de inspeção poderão ser alterados mediante a aplicação da análise de risco, segundo os preceitos instituídos e universalizados em nível nacional ou internacional.
Art. 14. Para fins desta Instrução Normativa, produto ou derivado é a definição dada ao produto ou à matéria-prima de origem animal julgados aptos para o consumo humano pelo serviço de inspeção.

Art. 15. O Quadro de pessoal do Serviço de Inspeção executado e coordenado pelo CIMBAJE é composto por servidores públicos municipais cedidos ao Consórcio e por empregados públicos do Consórcio, devidamente habilitados para o exercício das funções de inspeção e de fiscalização.

Art. 16. O Serviço de Inspeção executado do CIMBAJE poderá celebrar parcerias com órgãos ou com entidades afins, dos setores públicos ou privados, com o objetivo de viabilizar, desenvolver ou de aperfeiçoar as atividades de educação e de inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 17. A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será instalada nos estabelecimentos após o seu registro.

Art. 18. Para efeito desta Instrução Normativa, entende-se por:

I - inspeção: inspeção sanitária e industrial, de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário do Serviço de Inspeção, que visa à execução das normas regulamentares e nos procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal, relacionados aos processos e aos sistemas de controle, industriais ou artesanais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito;

II - fiscalização: ação direta, privativa dos órgãos do Poder Público, efetuada por servidores do Serviço de Inspeção, com poder de polícia sanitária, para a verificação do cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentares;

III - Serviço de Inspeção do CIMBAJE: Serviço de Inspeção regionalizado, executado por meio de gestão associada, como resultado da delegação de vários Serviços de Inspeção Municipais, vinculados às respectivas Secretarias ou Departamentos de Agricultura pertencentes aos entes consorciados integrantes do CIMBAJE e por este coordenado;

IV - Servidor do Serviço de Inspeção*:* servidor *lato sensu* lotado no Serviço de Inspeção do CIMBAJE, com as atribuições de seu respectivo cargo e função;

V - legislação: conjunto de instrumentos que veiculam prescrições de conduta ou de estrutura, compreendendo a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição mineira e as Leis Orgânicas Municipais; os acordos, ajustes, convênios ou tratados internacionais de que o Brasil faça parte; as leis de efeitos nacionais, estaduais e municipais; os decretos e demais atos normativos das autoridades administrativas; as decisões dos órgãos administrativos, singulares ou coletivos, a que a lei atribua eficácia normativa, assim como os acordos, ajustes ou convênios que o Estado celebra com a União, outro Estado, Distrito Federal, Município ou entidade, pública ou privada, do País ou do exterior;

VI - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC): sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos, principalmente para a inocuidade dos alimentos;

VII - amostra: porção, fragmento ou unidade de um produto natural ou fabricado, destituído de valor comercial, em quantidade representativa e suficiente para demonstrar sua natureza, qualidade ou seu tipo;

VIII - coleta de amostra: tomada de quantidade representativa e suficiente de uma substância, produto, alimento ou bebida, necessária para realização de análises;

IX - análise de controle de qualidade: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias primas, insumos e dos produtos;

X - análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciado ou, ainda, pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas pelo Serviço de Inspeção;

XI - análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra de fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado;

XII - espécies de açougue: são os bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;

XIII - animais exóticos: todos aqueles que pertençam às espécies da fauna exótica, e que tenham sido:

criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclua o território brasileiro;

introduzidos pelo homem, inclusive os animais domésticos, em estado asselvajado;

introduzidos fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

XIV - animais silvestres: todos aqueles que pertençam às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras, cuja exploração, criação ou abate necessite da autorização do órgão de proteção ambiental estadual;

XV - insensibilização: processo aprovado pelo órgão de inspeção competente, aplicado ao animal, para proporcionar imediata e instantânea inconsciência e insensibilidade antes do abate;

XVI - bem-estar animal: diz respeito à saúde, às condições físicas e psicológicas adequadas e à possibilidade do animal expressar seu comportamento natural;

XVII - Boas Práticas de Fabricação (BPF): condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, identidade, integridade e a inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;

XVIII - Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO): procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados e monitorados, visando a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;

XIX - higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

XX - sanitização: aplicação de agentes químicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar nível de higiene micro biologicamente aceitável;

XXI - limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável, das superfícies das instalações, equipamentos e dos utensílios;

XXII - desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos, por meio de tratamentos físicos ou de agentes químicos;

XXIII - caracteres organolépticos: aqueles que se referem à cor, ao odor e ao sabor dos alimentos e das bebidas;

XXIV - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ): ato normativo, com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;

XXV - padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, fixados por meio de RTIQ;

XXVI - produto de origem animal: aquele obtido a partir de matérias primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, que pode estar adicionado de ingredientes de origem vegetal, condimentos, aditivos e demais substâncias autorizadas que, o torne comestível, quando destinado ao consumo humano, ou não comestível, quando não destinado ao consumo humano;

XXVII - produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;

XXVIII - produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;

XXIX - produto de origem animal clandestino: todo aquele que não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente;

XXX - subproduto de origem animal: todas as partes ou os derivados, destinados ou não à alimentação humana, oriundos de processos realizados a partir da obtenção de produtos de origem animal;

XXI - pescado: peixes, crustáceos, anfíbios, répteis, mamíferos de água doce ou salgada utilizadas na alimentação humana;

XXXII - ratitas: aves corredoras que não possuem a capacidade de voar e que apresentam esterno sem quilha, constituindo-se das avestruzes e das emas;

XXXIII - programa de autocontrole**:** programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes;

XXXIV - registro auditável: toda forma de armazenamento de dados em que há segurança quanto à operação ou à exclusão, pronta disponibilidade e possibilidade de rastreamento de quem efetuou o registro;

XXXV - responsável técnico do estabelecimento (RT): profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária, por este habilitado a exercer a função de responsabilidade técnica;

XXXVI - qualidade: conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênicos sanitários e tecnológicos;

XXXVII - rastreabilidade: é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;

XXXVIII - contaminação cruzada: contaminação gerada pelo contato direto ou indireto de insumo, superfície, ambiente, pessoas ou produtos contaminados, com outros não contaminados;

XXXIX - entreposto de produtos de origem animal: estabelecimento destinado ao recebimento, manipulação, guarda, conservação, acondicionamento e à distribuição de produtos de origem animal e de seus subprodutos, frescos ou frigorificados, que disponha ou não de dependências anexas para a industrialização, nos termos exigidos por esta Instrução Normativa;

XL - estabelecimento de produto de origem animal: qualquer instalação, local ou dependência, incluindo suas máquinas, equipamentos e seus utensílios, no qual são produzidas matérias primas ou são abatidos animais de açougue e silvestres, bem como onde são recebidos, manipulados, beneficiados, elaborados, preparados, transformados, envasados, acondicionados, embalados, rotulados, depositados e industrializados, com a finalidade comercial ou industrial, os produtos e os subprodutos derivados, comestíveis ou não, da carne, do leite, dos produtos apícolas, do ovo e do pescado;

XLI - aproveitamento condicional: destinação dada pelo serviço oficial à matéria-prima e ao produto que se apresentar em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos comestíveis, mediante submissão a tratamentos específicos para assegurar sua inocuidade;

XLII - rotulagem: ato de identificação impressa ou litografada, bem como dizeres ou figuras pintadas ou gravadas a fogo ou a tinta, por pressão ou decalque, aplicado sobre qualquer tipo de matéria-prima, produto ou subproduto de origem animal, sobre sua embalagem ou qualquer tipo de protetor de embalagem, incluindo etiquetas, carimbos e folhetos;

XLVIII - embalagem: invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;

XLIV - visitante: toda pessoa não pertencente à área ou ao setor onde os alimentos são processados;

XLV - carteira de saúde: instrumento de controle sanitário, que registra exames clínicos, dermatológicos e exames complementares, destinados aos funcionários das indústrias de alimentos;

XLVI - auditoria: procedimento realizado sistematicamente por equipe composta por Médicos Veterinários do Serviço de Inspeção do CIMBAJE com o objetivo de:

apurar o desempenho do serviço de inspeção local junto aos estabelecimentos sob inspeção
em caráter permanente ou periódico; e

determinar se as atividades e seus resultados se ajustam aos objetivos previstos nesta Instrução Normativa e em legislação específica;

avaliar as condições técnicas e higiênico-sanitárias dos estabelecimentos registrados.

XLVII - supervisão: procedimento realizado por equipe composta de médicos veterinários do Serviço de Inspeção do CIMBAJE, com o objetivo de monitorar as atividades desenvolvidas nos estabelecimentos de produtos de origem animal;

XLVIII - barreira sanitária: local de passagem obrigatória para o acesso a área de produção, visando à higienização das botas e das mãos;

XLIX - equivalência de serviços de inspeção: condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos;

L - etiqueta-lacre: sistema de identificação inviolável de cortes primários (quartos de carcaça) e cortes secundários de traseiros de bovinos e bubalinos, bem como das meias carcaças de bovinos,

bubalinos, suínos, ovinos e caprinos obtidos nos estabelecimentos de abate;
LI - inovação tecnológica*:* produtos ou processos tecnologicamente novos ou significativamente aperfeiçoados, não compreendidos no estado da técnica, e que proporcionem a melhoria do objetivo do processo ou da qualidade do produto de origem animal, considerados de acordo com as normas nacionais de propriedade industrial e as normas e diretrizes internacionais cabíveis;

LII - condenação: destinação dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentarem em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada a inocuidade do produto final, quando couber;

LIII - descaracterização: aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;

LIV - desnaturação: aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal, com o uso de substância química, com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano*;*

LV - destinação industrial: destinação dada pelo estabelecimento às matérias-primas e aos produtos, devidamente identificados, que se apresentem em desconformidade com a legislação ou não atendam às especificações previstas em seus programas de autocontrole, para serem submetidos a tratamentos específicos ou para elaboração de outros produtos comestíveis, asseguradas a rastreabilidade, a identidade, a inocuidade e a qualidade do produto final;

LVI - inutilização: destinação para a destruição, dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentam em desacordo com a legislação*;*

LVII - recomendações internacionais: normas ou diretrizes editadas pela Organização Mundial da Saúde Animal ou pela Comissão do Codex Alimentarius da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura relativas a produtos de origem animal.

TÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 19. Os estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem comércio municipal e intermunicipal no território do CIMBAJE, sob inspeção oficial, são classificados em:

I - de carnes e derivados;

II - de leite e derivados;

III - de pescado e derivados;

IV - de ovos e derivados;

V - de produtos das abelhas e derivados; e,

VI - de armazenagem.

Parágrafo único. Os estabelecimentos devem dispor de dependências, instalações e equipamentos compatíveis com o conjunto de operações e processos estabelecidos para cada produto.

CAPÍTULO I
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNE E DERIVADOS

Art. 20. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

- abatedouro frigorífico; e

- unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§ 1º Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

§ 2º Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o
acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

Art. 21. A fabricação de gelatina e produtos colagênicos será realizada nos estabelecimentos classificados como unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

CAPÍTULO II
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 22. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

- granja leiteira;

- posto de refrigeração;

- unidade de beneficiamento de leite e derivados; e

V - queijaria.

§ 1º Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§ 2º Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado; facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§ 3º Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§ 4º Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 23. Os estabelecimentos de pescado e de derivados são classificados em:

- abatedouro frigorífico de pescado; e

- unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.

§ 1º Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem, a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

§ 2º Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado comestíveis e não comestíveis, que pode realizar também sua industrialização.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 24. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:

- granja avícola; e

- unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 1º Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 2º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 3º Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.

§ 4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS APÍCOLAS E DERIVADOS

Art. 25. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em: unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§ 2º É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto nesta Instrução Normativa e em normas complementares.

§ 3º Permite-se a utilização de unidade de beneficiamento de produtos de abelhas instalados em veículos, constituindo uma unidade móvel, desde que provida de equipamentos e de instalações que atendam às condições higiênico sanitárias e tecnológicas, operando em locais que respeitam as regras estabelecidas na legislação específica, à critério do Serviço de Inspeção.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 26. Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:

- entreposto de produtos de origem animal; e,

- casa atacadista.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, entende-se por:

I - Entreposto de produtos de origem animal, o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção;

II - Casa atacadista, o estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio internacional prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para fins de reinspeção, dotado de instalações específicas para a realização dessa atividade.

§ 2º Nos estabelecimentos de que tratam os incisos I e II do § 1º, não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.

§ 3º Nos estabelecimentos de que trata o § 1º, é permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de *kits* ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

TÍTULO IV
DO REGISTRO E DO RELACIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

CAPÍTULO I
DO REGISTRO E DO RELACIONAMENTO

Art. 27. Todo estabelecimento de produtos de origem animal que realize o comércio municipal ou intermunicipal nos municípios integrantes do CIMBAJE deve estar registrado no Serviço de Inspeção executado e coordenado pelo Consórcio, conforme disposto na Lei Federal nº 1.283/1950 e nas Leis Municipais de cada município consorciado participante, bem como no Decreto Federal nº 10.032/2019 e na Instrução Normativa MAPA nº 29/2020, e utilizar a classificação que trata esta Instrução Normativa.

§ 1º O estabelecimento de produtos de origem animal, além do registro, deverá atender às exigências técnicas e higiênicas sanitárias fixadas pelo Serviço de Inspeção do CIMBAJE**,** bem como manter suas instalações e desenvolver suas atividades em condições que assegurem a sanidade e inocuidade dos alimentos nele processados.

§ 2º O registro a que se refere este artigo será concedido à planta industrial.

Art. 28. Para fins de registro e de controle das atividades realizadas pelos estabelecimentos, o Serviço de Inspeção do CIMBAJE estabelecerá, em normas complementares, as diferentes atividades permitidas para cada classificação de estabelecimento prevista nesta Instrução Normativa, inclusive para os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal.

Art. 29. O registro será solicitado ao Serviço de Inspeção do CIMBAJE, com entrada pelo protocolo do Serviço, e será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos, por etapas:

I – a primeira etapa será composta pelo Requerimento ao Coordenador do Serviço de Inspeção do CIMBAJE solicitando a Vistoria Prévia do Terreno ou do Estabelecimento;

II - a segunda etapa será composta pelos seguintes documentos:

Requerimento solicitando aprovação do projeto de construção do estabelecimento;

Plantas, nas seguintes escalas:

de situação - escala 1:500;

baixa - escala 1:100;

fachada - escala 1:50;

cortes - escala 1:50;

layout dos equipamentos - escala 1:100;

hidrossanitária - escala 1:100 (com detalhes da rede de esgoto e abastecimento de água);

planta com setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores;

Memorial descritivo de construção acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do engenheiro responsável pela obra e cronograma de execução da obra;

Licença Ambiental de Instalação ou Declaração Ambiental eletrônica emitida pelo órgão oficial competente;

Contrato Social, estatuto ou Firma Individual, quando couber;

Documento que comprove posse ou permissão de uso do terreno;

Comprovante de inscrição de Produtor Rural ou Cadastro de Pessoa Física ou CNPJ;

Comprovante de inscrição Estadual junto a Secretaria de Fazenda atualizado, quando couber;

Comprovantes de documentos pessoais (RG e CPF) do proprietário, sócios e representante legal;

Memorial econômico sanitário assinado pelo médico veterinário responsável (RT) pela indústria;

Termos de compromisso, assinado pelo proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento – Requerimento Padrão;

Comprovante do pagamento da taxa de análise de projeto de estabelecimento, quando couber;

III - a terceira etapa será composta pelos seguintes documentos:

Alvará de localização e/ou funcionamento emitido pela Prefeitura;

Laudo de análise microbiológica e físico-química da água de abastecimento;

Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Médico Veterinário responsável;

Pagamento da taxa de instalação do serviço de inspeção sanitária, quando couber;

Requerimento solicitando a vistoria final do estabelecimento, após conclusão da obra;

IV - a quarta etapa é constituída por:

cadastro na plataforma e-SISBI SGE;

apresentação do Programa de Autocontrole.

§ 1º A etapa de aprovação prévia do terreno ou do estabelecimento é necessária inclusive para estabelecimentos já edificados, sendo que para estes estabelecimentos, além dos documentos listados nos incisos do *caput*, deve ser realizada vistoria para avaliação das dependências industriais e sociais existentes, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais, com parecer conclusivo em laudo elaborado por Médico veterinário do Serviço de Inspeção do CIMBAJE.

§ 2º Os projetos aprovados com ressalvas devem ter as mesmas atendidas antes da solicitação de vistoria e emissão do Laudo de Inspeção Final do estabelecimento.

§ 3º O Laudo de Vistoria Final deve ser emitido por médico veterinário do Serviço de Inspeção do CIMBAJE, com parecer conclusivo indicando se o estabelecimento foi edificado conforme o projeto aprovado e contemplando a avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais.

§ 4º A construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação da União, dos Estados, dos Municípios e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas nesta Instrução Normativa, em normas complementares editadas pelo Serviço de Inspeção e que sejam equivalentes às normas federais.

Art. 30. Os documentos e as plantas a que se refere o art. 29, inciso II, letra "b", desta Instrução Normativa, deverão ser apresentados sem rasuras e borrões.

§ 1º Desde que se trate de pequenos estabelecimentos, a juízo do Serviço de Inspeção do CIMBAJE, podem ser aceitos simples croquis ou desenhos.

§ 2º As plantas grosseiramente desenhadas (croquis) ou as que contenham indicações e informações imprecisas ou incompletas serão rejeitadas.

Art. 31. Atendidas as normas legais e satisfeitos os requisitos técnicos e exigências higiênico sanitárias estabelecidas nesta Instrução Normativa e em normas complementares, o Coordenador do Serviço de Inspeção do CIMBAJE expedirá o Certificado de Registro do Estabelecimento, no qual constará o número do registro, o nome empresarial, a classificação e a localização do estabelecimento.

Parágrafo único. O Certificado de Registro do Estabelecimento será emitido após publicação do registro em Diário Oficial do CIMBAJE, para as atividades que foram liberadas.

Art. 32. Após a emissão do Certificado de Registro, o funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante instalação do Serviço de Inspeção do CIMBAJE e elaboração de Ata de Instalação do Serviço assinado pelo Coordenador do mesmo, indústria e demais autoridades presentes.

§ 1º Para fins de início de produção, os produtos devem estar devidamente registrados junto ao Serviço de Inspeção do CIMBAJE, e a empresa deve estar cadastrada no sistema do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, denominado e-SISBI, bem como seus rótulos inseridos no referido sistema.

§ 2º Para fins de atendimento ao contido no *caput*, a Ata de Instalação do Serviço de Inspeção do CIMBAJE deve atestar as condições de funcionamento do estabelecimento, a existência dos programas de

autocontrole descritos e dar ciência ao interessado da permissão para o início das atividades.

Art. 33. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nas dependências e nas instalações dos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, só poderá ser feita após aprovação prévia do projeto pelo Serviço de Inspeção.

Art. 34. Para a solicitação de análise de projetos de reforma e ampliação, devem ser apresentados os seguintes documentos:

I - Primeira etapa:

requerimento ao Coordenador do Serviço de Inspeção do CIMBAJE, solicitando aprovação da reforma ou ampliação do estabelecimento;

plantas nas seguintes escalas:

de situação - escala 1:500;

baixa - escala 1:100;

fachada - escala 1:50;

cortes - escala 1:50;

layout dos equipamentos - escala 1:100;

hidro sanitária - escala 1:100 (com detalhes da rede de esgoto e abastecimento de água);

planta com setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores.

Memorial descritivo de construção acompanhado do ART do engenheiro responsável pela obra;

Licença Ambiental de Instalação ou Declaração Ambiental eletrônica emitida pelo órgão oficial competente;

Memorial econômico sanitário assinado pelo médico veterinário responsável pela indústria;

Termo de compromisso assinado pelo proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento;

Comprovante do pagamento da taxa de Análise de projeto de Estabelecimento Industrial, quando couber.

Parecer técnico favorável do Serviço autorizando a reforma ou ampliação do estabelecimento.

II - Segunda etapa:

Requerimento ao Coordenador do Serviço de Inspeção do CIMBAJE solicitando a Vistoria Final do estabelecimento, após conclusão da obra;

Apresentação do Programa de Autocontrole do estabelecimento devidamente atualizado;

Laudo de Inspeção Final com parecer favorável do Serviço de Inspeção do CIMBAJE.

§ 2º Fica autorizado o uso das instalações, do novo fluxo e capacidade de produção alvos da reforma e ampliação, somente após emissão do Laudo de Inspeção Final com parecer favorável do Serviço de Inspeção do CIMBAJE.

§ 3º Para os casos que impliquem alteração de categoria, o Serviço de Inspeção do CIMBAJE deverá emitir novo Certificado de Registro e autorização do início da nova atividade.

Art. 35. Fica dispensada a aprovação prévia do projeto de reforma ou ampliação nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que não implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários.

Parágrafo único. Sem prejuízo ao atendimento do disposto no *caput*, o responsável legal pelo estabelecimento deve comunicar a alteração proposta ao Serviço de Inspeção do CIMBAJE, constando a justificativa e a descrição da reforma e ampliação pretendidas, acompanhada das plantas atualizadas, para anexação e atualização dos autos do processo de registro do estabelecimento.

Art. 36. Nos estabelecimentos que realizem atividades em instalações independentes, situadas na mesma área industrial, pertencentes ou não à mesma empresa, poderá ser dispensada a construção isolada de dependências sociais que possam ser comuns.

Parágrafo único. Cada estabelecimento, caracterizado pelo número do registro, será responsabilizado pelo atendimento às disposições desta Instrução Normativa e das normas complementares nas dependências que sejam comuns e que afetem direta ou indiretamente na sua atividade.

Art. 37. O Registro do estabelecimento não terá prazo de validade, sendo condicionado ao atendimento das normas sanitárias a sua manutenção.

Art. 38. O Serviço de Inspeção do CIMBAJE poderá editar normas complementares sobre os procedimentos para aprovação prévia de projeto, reforma, ampliação e procedimentos para registro de estabelecimentos.

CAPÍTULO II
DA TRANSFERÊNCIA DO ESTABELECIMENTO E MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL

Art. 39. Nenhum estabelecimento previsto nesta Instrução Normativa pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao Serviço de Inspeção do CIMBAJE.

§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao Serviço de Inspeção do CIMBAJE pelo alienante, locador ou arrendador.

§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento, quanto à situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências desta Instrução Normativa.

§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no mesmo.

§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendatário ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.

§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:

- relativas ao cumprimento de prazos de: plano de ação; intimações; ou determinações sanitárias de qualquer natureza; e

- de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.

Art. 40. O processo de transferência ou alteração de razão social obedecerá no que for aplicável, ao mesmo critério estabelecido para o registro do estabelecimento.

Art. 41. Para fins de solicitação de transferência do estabelecimento registrado devem ser apresentados ao Serviço de Inspeção do CIMBAJE os seguintes documentos:

I - Requerimento ao Coordenado do Serviço de Inspeção do CIMBAJE solicitando a transferência do estabelecimento assinado pelo responsável da firma antecessora e pelo responsável da nova firma;

II - Licença Ambiental de Operação ou Declaração Ambiental eletrônica emitida pelo órgão oficial competente;

III - Termo de compromisso, assinado pelo proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento;

IV - apresentação do Programa de Autocontrole devidamente atualizado;

V - Contrato Social, estatuto ou Firma Individual, quando couber;

VI - documento que comprove posse ou permissão de uso do terreno;

VII - Inscrição de Produtor Rural ou Cadastro de Pessoa Física ou CNPJ;

VIII - Inscrição Estadual junto à Secretaria de Fazenda atualizada;

IX - documentos pessoais (RG e CPF) do proprietário, sócios e representante legal;

X - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Médico Veterinário do estabelecimento.

XI - análise microbiológica e físico-química da água – a critério do Serviço de Inspeção do CIMBAJE;

XII - Parecer técnico favorável do Serviço de Inspeção autorizando a transferência do estabelecimento industrial.

Parágrafo único. A documentação será analisada e, uma vez aprovada, um novo Certificado de Registro será emitido pelo Serviço de Inspeção do CIMBAJE, sendo mantido o mesmo número de registro.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Art. 42. Para fins de solicitação de alteração da razão social do estabelecimento registrado, a solicitação deve ser dirigida ao Coordenador do Serviço de Inspeção do CIMBAJE acompanhado dos seguintes documentos:

- Requerimento de alteração de razão social assinado pelo responsável da firma antecessora e pelo responsável da nova firma;

- Contrato social anterior e vigente;

- Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;

- Inscrição estadual junto à Secretaria de Estado de Fazenda atualizada;

- documentos pessoais (RG e CPF) do proprietário, sócios e do representante legal, caso tenham sofrido alterações;

- Análise Microbiológica e físico-química da água – a critério do Serviço de Inspeção do CIMBAJE;

- Licença ambiental atualizada ou protocolo solicitando a alteração, a critério do Serviço de Inspeção do CIMBAJE;

- Anotação de Responsabilidade Técnica expedido pelo CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária e Zootecnia) atualizado;

- Termo de Compromisso, obrigando-se a acatar todas as exigências formuladas à firma antecessora, caso tenha ocorrido alteração de titularidade;

- Programa de autocontrole do estabelecimento;

- Parecer técnico favorável do Serviço de Inspeção autorizando a alteração da razão social.

Art. 43. Concomitantemente, deverão ser encaminhados ao Serviço de Inspeção do CIMBAJE os documentos para aprovação de rótulos dos produtos, tendo em vista o cancelamento automático da rotulagem anterior.

Parágrafo único. Desde que acordado entre as partes envolvidas e o Serviço de Inspeção do CIMBAJE, poderá ser aceito o uso dos rótulos já aprovados, por um período não superior a 6 (seis) meses.

CAPÍTULO IV
DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

Art. 44. Será cancelado o registro do estabelecimento nos seguintes casos:

- a pedido do proprietário ou representante legal;

- quando deixar de funcionar por período superior a 1 (um) ano;

- quando interromper o comércio pelo mesmo prazo indicado no inciso anterior;

- quando ocorrer interdição ou suspensão do estabelecimento por período superior a 1 (um) ano;

- quando não realizar transferência da titularidade do registro do Serviço de Inspeção do CIMBAJE no prazo de 30 (trinta) dias;

- por cassação do registro pelo Serviço de Inspeção do CIMBAJE.

§ 1º Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 06 (seis) meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.

§ 2º No caso de cancelamento do registro, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos documentos, lacres e carimbos oficiais do Serviço de Inspeção do CIMBAJE.

§ 3º Para fins de atendimento do inciso V, o registro será cancelado no caso de o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência, após o alienante, locador ou arrendador ter comunicado ao Serviço de Inspeção do CIMBAJE a negação da realização da transferência pelos primeiros.

§ 4º Para fins de atendimento do inciso VI, o registro será cancelado mediante proposição de sanção de cassação de registro do estabelecimento pelo Serviço de Inspeção do CIMBAJE instruída no processo de apuração de infração, com documentação comprobatória e histórico detalhado de todas as infrações transitadas em julgado, de forma a caracterizar a reincidência na prática em infrações graduadas como gravíssimas ou na reincidência em infrações cujas penalidades tenham sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades.

Art. 45. O proprietário do estabelecimento deverá comunicar oficialmente ao Serviço de Inspeção do CIMBAJE a paralisação de suas atividades, no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da paralisação.

Art. 46. O cancelamento de registro será oficialmente comunicado às autoridades competentes do Estado ou do Município e, quando for o caso, à autoridade federal, na pessoa do Coordenador(a) do Serviço de Inspeção do CIMBAJE.

Art. 47. Para fins de cancelamento de que trata o art. 44 deverá ser atendido o que segue:

- notificação do responsável legal do estabelecimento com prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação;

- em caso de impossibilidade de notificação de que trata o inciso I, deverá ser realizada a fiscalização do estabelecimento e emitido laudo atestando que o mesmo não está em funcionamento ou não realiza comércio há mais de um ano, podendo ser apresentada documentação comprobatória da inatividade;

– avaliação, pelo Serviço de Inspeção do CIMBAJE, da manifestação do responsável legal pelo estabelecimento e, na ausência desta, laudo comprobatório de inatividade, para emissão de parecer conclusivo; e

- cancelamento do registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção do CIMBAJE.

TÍTULO V
DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS ESTABELECIMENTOS

CAPÍTULO I
DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 48. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, para exploração do comércio, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine, conforme projeto aprovado.

Parágrafo único. As instalações e o equipamento de que trata este artigo compreendem as dependências mínimas, maquinário e os utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento.

Art. 49. Para obter o registro no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, o estabelecimento deverá satisfazer as seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:

- estar situado em local distante de fontes produtoras de mau cheiro, de poluição e/ou de potenciais contaminantes de qualquer natureza, capazes de interferir na higiene e na sanidade dos produtos de origem animal;

- ser construído em terreno com área suficiente para a construção das instalações industriais e demais dependências, bem como para a circulação e o fluxo de veículos de transporte;

- dispor de área adequadamente delimitada por meio de grades, muros, cercas ou de qualquer outra barreira física que impeça a entrada de animais ou pessoas estranhas ao estabelecimento;

- dispor de vias de circulação e de pátio do perímetro industrial pavimentado e em bom estado de conservação e de limpeza;

- possuir instalações dimensionadas de forma a atender aos padrões técnicos e aos demais parâmetros previstos em normas complementares;

- dispor de dependências e de instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento, apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;

- dispor de dependências, instalações e de equipamentos adequados à manipulação de produtos comestíveis devidamente separados dos produtos não comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;

- dispor de dependências anexas, para vestiários, sanitários, áreas de descanso, instalações administrativas, dentre outras;

- dispor de dependências e de instalações apropriadas para armazenagem de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia;

- dispor de dependências apropriadas para armazenagem de embalagens e de rotulagem;

- dispor de instalações apropriadas para armazenagem de materiais de higienização, produtos químicos e de substâncias utilizadas no controle de pragas;

- dispor, no corpo industrial, de ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, a fim de evitar estrangulamentos/contrafluxo operacional e de prevenir a contaminação cruzada;

- dispor de luz e de ventilação natural ou artificial adequadas em todas as dependências, e que estas sejam orientadas de tal forma que os raios solares não prejudiquem os trabalhos de fabricação dos produtos;

- dispor de paredes e de separações revestidas ou impermeabilizadas, com material adequado, de cor clara, à altura mínima de 2 (dois) metros, devendo estas ser construídas de forma a facilitar a higienização e a desinfecção, preferencialmente com ângulos arredondados entre paredes e destas com o piso.

- dispor as seções industriais de pé-direito, em dimensão suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, a fim de atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas;

- possuir de pisos impermeabilizados com material resistente, devendo ser construídos de modo a facilitar a higienização, desinfecção, a coleta das águas residuais e a sua drenagem para a rede de esgoto;

- dispor de ralos sifonados de fácil higienização;

- dispor de barreiras sanitárias, que possua equipamentos e utensílios específicos em todos os acessos à área de produção industrial, assim como de pias para higienização de mãos nas áreas de produção, onde se fizer necessário;

- construir as janelas, portas e as demais aberturas com dispositivos de proteção contra a entrada de vetores e de pragas, a fim de evitar o acúmulo de sujidades, e que sejam de fácil higienização;

- possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e de preparo de matérias primas e de produtos comestíveis, observado que nas dependências onde não exista forro, a superfície interna do teto deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e a proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas;

- possuir telhado de meia-água, apenas quando puder ser mantido o pé-direito à altura mínima da dependência ou das dependências correspondentes;

- dispor de ventilação adequada suficientes em todas as dependências e climatização, quando necessário, de acordo com legislação específica;

- dispor de equipamentos e de utensílios compatíveis e apropriados à finalidade do processo de produção, resistentes à corrosão e a

atóxicos, de fácil higienização e que não permitam o acúmulo de resíduos;
- dispor de equipamentos ou de instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos, que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;

- dispor de água potável suficiente nas dependências de manipulação e de preparo, não só de produtos comestíveis, como de não comestíveis;

- possuir instalações de frio industrial e dispositivo de controle de temperatura nos equipamentos congeladores, túneis, câmaras, antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial, em número e em área suficientes, quando necessário, de acordo com a legislação específica;

- dispor de caldeiras ou de equipamentos geradores, com dispositivos de controle de aferição e com capacidade suficiente para atender às necessidades do estabelecimento, quando necessário o provimento de água quente;

- dispor de dependência para higienização de recipientes e de utensílios;

- dispor de dependência para higienização de veículos utilizados no transporte de matérias-primas e de produtos;

- dispor de equipamentos e de utensílios apropriados utilizados para produtos não comestíveis, exclusivos para esta finalidade, identificados e, quando necessário, em cor diferenciada;

- dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender às necessidades do trabalho industrial, de dependências sanitárias e, quando for o caso, de instalações e de equipamentos para tratamento de água;

- dispor de rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for utilizada para combate a incêndios, refrigeração e para outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;

- dispor de rede de esgoto e de sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente;

- dispor de vestiários e de sanitários em número proporcional para cada sexo, instalados separadamente, com acesso independente da área industrial, de acesso fácil e protegido das intempéries;

- dispor de local para realização das refeições, de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes;

- dispor de local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;

- dispor de sede para a equipe do serviço de inspeção, compreendendo a área administrativa, os vestiários e as instalações sanitárias a qual, a critério do Serviço de Inspeção do CIMBAJE, poderá ser compartilhada quando se tratar de estabelecimento sob inspeção periódica.

- locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;

- apresentar a análise da água de abastecimento, com resultados que atendam aos padrões microbiológicos e físico-químicos estabelecidos na legislação vigente;

- instalações e equipamentos para recepção, armazenamento e expedição dos resíduos não comestíveis;

- laboratório adequadamente equipado, caso necessário para a garantia da qualidade e da inocuidade do produto;

- gelo de fabricação própria ou adquirido de terceiros;

Art. 50. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

- instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;

- a critério do Serviço de Inspeção do CIMBAJE, instalações especificas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;

- a critério do Serviço de Inspeção do CIMBAJE, instalação específica para necropsia com crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente destinado a destruição dos animais mortos e de seus resíduos;

- instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais;

- instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.

Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 51. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado, nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária.

Art. 52. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.

Art. 53. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

- instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e

- instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.

Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.

Art. 54. O estabelecimento e as suas dependências deverão ser mantidos livres de pragas, roedores, animais domésticos ou de outros animais capazes de expor a risco a higiene e a sanidade dos produtos de origem animal.

Art. 55. O estabelecimento e as suas dependências deverão ser mantidos livres de produtos, objetos ou de materiais estranhos à sua finalidade.

Art. 56. O estabelecimento de produtos de origem animal não poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.

Art. 57. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 58. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob o Serviço de Inspeção do CIMBAJE, ficando a permissão condicionada à avaliação dos perigos associados a cada produto.

Parágrafo único. Nos produtos de que trata o *caput* não podem ser utilizados os carimbos oficiais do Serviço de Inspeção do CIMBAJE.

Art. 59. O funcionamento de qualquer estabelecimento que se encontre completamente edificado, instalado e equipado, somente será autorizado para a finalidade a que se destine na forma desta Instrução Normativa e em ato complementar.

§ 1º No caso de estabelecimentos que realizem o abate de mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

§ 2º Os estabelecimentos de pescado devem obedecer, ainda, no que lhes for aplicável, as exigências fixadas para os estabelecimentos de carnes e derivados.

Art. 60. O Serviço de Inspeção do CIMBAJE poderá exigir alterações na planta industrial, processos produtivos e fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção, garantir a inocuidade do produto e a segurança alimentar.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 61. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 62. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

Parágrafo único. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

Art. 63. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.

§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias primas, produtos e insumos.

§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado e coordenado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 64. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 65. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.

§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e diretamente no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca, ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.

§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.

§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

Art. 66. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Art. 67. Os funcionários que trabalhem em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 68. São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.

Art. 69. É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.

Art. 70. O Serviço de Inspeção do CIMBAJE determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.

Art. 71. As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

Art. 72. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 73. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 74. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.

§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.

§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.

Art. 75. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 76. As instalações ou fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.

Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 77. É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de origem animal.

Art. 78. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

Art. 79. Será obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas, dos produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

Art. 80. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus célsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo Serviço de Inspeção do CIMBAJE.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 81. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:

- atender ao disposto nesta Instrução Normativa e em normas complementares;

- disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção *post mortem***,** conforme normas complementares estabelecidas pelo Serviço de Inspeção do CIMBAJE;

- disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;

- fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção do CIMBAJE, alimentando o sistema de informação do serviço de inspeção até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;

- manter atualizados os dados cadastrais de interesse do Serviço de Inspeção do CIMBAJE, e demais documentações de registro do estabelecimento, conforme se refere os incisos II e III do art. 29.

- quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao Serviço de Inspeção do CIMBAJE a realização de atividades de abate, carregamento e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária, troca e instalação de equipamentos, indicando o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;

- fornecer o material, utensílios e substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento, inviolabilidade e remessa das amostras fiscais aos laboratórios, podendo essa exigência ser dispensada, a critério do Serviço de Inspeção do CIMBAJE;

- manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;

- fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;

- dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;

- manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;

- manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

- garantir o acesso de representantes do Serviço de Inspeção do CIMBAJE a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes à inspeção e à fiscalização industrial e sanitária previstos nesta Instrução Normativa e em normas complementares;

- dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde pública ou adulteração;

- realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos nesta Instrução Normativa ou em normas complementares expedidas pelo Serviço de Inspeção do CIMBAJE ou legislação federal e manter registros auditáveis de sua realização;

- Comunicar ao Serviço de Inspeção do CIMBAJE:

com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias, a pretensão de realizar atividades em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;

sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente;

a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais.

- no caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque sob supervisão do Serviço de Inspeção do CIMBAJE.

- manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;

- disponibilizar, nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do Serviço de Inspeção do CIMBAJE durante as fiscalizações.

Parágrafo único. Os materiais e os equipamentos necessários para as atividades de inspeção fornecidas pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do Serviço de Inspeção do CIMBAJE.

Art. 82. Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos nesta Instrução Normativa e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

§ 1º Os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as Boas Práticas de Fabricação - BPF, o Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO e, a critério do Serviço de Inspeção, a Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC, ou outra ferramenta equivalente reconhecida pelo Serviço de Inspeção do CIMBAJE.

§ 2º Os programas de autocontrole não devem se limitar ao disposto no § 1º

§ 3º O Serviço de Inspeção do CIMBAJE estabelecerá, em normas complementares, os procedimentos oficiais de verificação dos programas de autocontrole dos processos de produção aplicados pelos estabelecimentos para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos.

§ 4º Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao monitoramento e a verificação dos

programas de autocontrole, a segurança, integridade e a disponibilidade da informação devem ser garantidas pelos estabelecimentos.

Art. 83. Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com esta Instrução Normativa e com as normas complementares.

Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade da origem do leite, fica proibida a recepção de leite cru refrigerado, transportado em veículo de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas, formal e comprovadamente, ao programa de qualificação de fornecedores de leite dos estabelecimentos sob inspeção executada pelo Serviço de Inspeção do CIMBAJE.

Art. 84. Os estabelecimentos devem apresentar os documentos e as informações solicitados pelo Serviço de Inspeção do CIMBAJE, de natureza fiscal ou analítica, e os registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.

Art. 85. Os estabelecimentos devem possuir Responsável Técnico (RT) na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção do CIMBAJE deverá ser comunicado sobre eventuais substituições dos profissionais de que trata o *caput*.

Art. 86. Os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção do CIMBAJE podem receber produto de origem animal destinado ao consumo humano que esteja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento registrado em serviço de inspeção oficial federal, estadual ou de um município integrante do CIMBAJE.

§ 1º Somente será permitida a entrada de matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção municipal que não pertença ao CIMBAJE quando este tenha sua equivalência reconhecida pelo órgão competente e o estabelecimento conste no Cadastro Geral do Sistema Brasileiro de Inspeção dos Produtos de Origem Animal - SISBI, mantido pelo MAPA.

§ 2º Será permitida a entrada de matérias primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção do Serviço de Inspeção do CIMBAJE nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE.

§ 3º Os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção do CIMBAJE aderidos ao SISBI só podem receber produtos de origem animal destinado ao consumo humano que estejam claramente identificados como oriundos de outro estabelecimento registrado em serviço de inspeção oficial federal, ou, caso seja registrado em serviço de inspeção estadual ou municipal o mesmo também deverá possuir equivalência ao SISBI.

§ 4º É permitida a entrada de matérias-primas para elaboração de gelatina e produtos colagênicos procedentes de:

- estabelecimentos registrados nos serviços de inspeção dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e

- estabelecimentos processadores de peles vinculados ao órgão de saúde animal competente.

Art. 87. Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação de frio dos produtos e das matérias-primas que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.

Parágrafo único. Os produtos e as matérias-primas que apresentarem sinais de perda de suas características originais de conservação devem ser armazenados em condições adequadas até sua destinação industrial.

Art. 88. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:

- não representem risco à saúde pública;

- não tenham sido adulterados;

- tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição; e

- atendam às especificações aplicáveis estabelecidas nesta Instrução Normativa ou em normas complementares.

Parágrafo único. Os estabelecimentos adotarão as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados.

Art. 89. O estabelecimento que, após o registro, desrespeitar o contido nesta Instrução Normativa e em legislação específica, será notificado oficialmente pelo Serviço de Inspeção do CIMBAJE acerca das irregularidades, sendo aberto processo administrativo, quando cabível.

§ 1º Quando houver a necessidade de execução de medidas corretivas no estabelecimento, o proprietário ou responsável legal deverá apresentar ao Serviço de Inspeção do CIMBAJE plano de ação para aprovação e concessão de prazos para devida correção.

§ 2º Vencidos os prazos convencionados sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o estabelecimento se sujeita às penalidades previstas nesta Instrução Normativa ou legislação aplicável.

TÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS AGROINDUSTRIAIS DE PEQUENO PORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 90. Para os efeitos desta Instrução Normativa, considera-se estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal aquele que, cumulativamente:

- pertence, de forma individual ou coletiva, a produtores urbanos e agricultores familiares ou equivalentes, ou a produtores rurais;

- é destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal;

- possui área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados; e,

- atenda aos requisitos previstos na Lei complementar nº 123, de 14 de julho de 2016.

Parágrafo único. Não serão considerados, para fins do cálculo da área útil construída, os vestiários, sanitários, escritórios, área de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes.

Art. 91. As normas estabelecidas para os estabelecimentos definidos no art. 90 serão fundamentadas visando tratamento diferenciado, simplificação, racionalização e unicidade dos processos.

Art. 92. Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte que realizem operação de abate deverão possuir inspeção permanente para seu funcionamento.

Art. 93. As análises laboratoriais de controle de qualidade dos produtos de origem animal poderão ser subsidiadas pelo CIMBAJE, diretamente ou através de parcerias, de modo a garantir o controle dos processos e a qualidade e inocuidade dos produtos beneficiados nos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte.

Art. 94. As taxas e valores devidos relativos à inspeção industrial e sanitária do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte poderá sofrer redução de 50% (cinquenta por cento), sobre os valores fixados nas Tabelas constantes na Lei de cada Município consorciado ao CIMBAJE, ou serem dispensadas conforme determinação do município arrecadador.

Art. 95. No estabelecimento definido no art. 90, o Responsável Técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privados, ou por técnico de assistência técnica, exceto por agente de fiscalização sanitária.

Art. 96. O Serviço de Inspeção do CIMBAJE disponibilizará as diretrizes e os requisitos mínimos para elaboração dos Programas de Autocontrole a serem implantados por estes estabelecimentos.

CAPÍTULO I
DO REGISTRO

Art. 97. O funcionamento dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte no território do CIMBAJE fica condicionado ao prévio registro no Serviço de Inspeção do CIMBAJE.

Art. 98. A implantação, o registro, o funcionamento, a inspeção e a fiscalização de produtos de origem animal, nos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, registrados no Serviço de Inspeção do CIMBAJE, ocorrerão conforme o disposto neste Capítulo e em normas complementares.

Art. 99. Para o registro será procedido requerimento específico junto ao Coordenador do Serviço de Inspeção do CIMBAJE, sendo o mesmo instruindo com os seguintes documentos, a serem autuados em etapas.

§ 1º A primeira etapa será composta dos seguintes documentos:

- Requerimento solicitando a Vistoria Prévia do terreno ou do estabelecimento;

- Laudo de Vistoria Prévia do terreno ou do estabelecimento, com parecer favorável elaborado por médico veterinário do CIMBAJE.

§ 2º A segunda etapa será composta dos seguintes documentos:

I - Requerimento solicitando aprovação do projeto de construção do estabelecimento;

II - encaminhamento das seguintes plantas e escalas:

de situação - escala 1:500;

baixa - escala 1:100;

fachada - escala 1:50;

cortes - escala 1:50;

layout dos equipamentos - escala 1:100;

hidro sanitária - escala 1:100.

III - Memorial descritivo de construção acompanhado da ART do engenheiro responsável pela obra;

IV - comprovante de pagamento da taxa de análise do projeto, quando couber;

V - memorial econômico sanitário assinado pelo médico veterinário responsável (RT) pelo estabelecimento;

VI - Termos de compromisso, assinado pelo proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento – Requerimento Padrão;

VII - Licença Ambiental de instalação ou Declaração Ambiental eletrônica emitida pelo órgão oficial competente; e

VIII - Parecer técnico favorável do médico veterinário do Serviço de Inspeção do CIMBAJE.

§ 3º A terceira etapa será composta dos seguintes documentos:

- Requerimento solicitando a vistoria final da obra;

- Alvará de localização e funcionamento da Prefeitura;

- Licença Ambiental de operação;

- Laudo de análise microbiológica e físico-química da água de abastecimento;

- Contrato Social, Estatuto ou Firma Individual, quando couber;

- Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado, se houver;

- Comprovante da Inscrição estadual junto à Secretaria Estadual de Fazenda atualizado, se houver;

- Comprovante dos documentos pessoais (RG e CPF) do proprietário e sócios;

- Laudo de Inspeção Final com parecer favorável do Serviço de Inspeção;

- comprovante do pagamento da taxa de instalação do Serviço de Inspeção sanitária, quando couber;

- apresentação dos Programas de Autocontrole no prazo máximo de 3 (três) meses, a partir do início do funcionamento do estabelecimento, à critério do Serviço de Inspeção do CIMBAJE.

§ 4º O Serviço de inspeção oficial poderá aceitar simples croquis, a critério do Coordenador do Serviço de Inspeção do CIMBAJE e desde que justificadamente.

Art. 100. O processo de registro de rótulos ocorrerá conforme o disposto no Título IX, Capítulo I, desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II
DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 101. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão as disciplinadas em normas complementares ou, na ausência destas, em normas federais específicas.

Parágrafo único. A critério do Serviço de Inspeção do CIMBAJE, poderá ser permitida a utilização de unidade de móvel de produção de produtos de origem animal, desde que provida de equipamentos e de instalações que atendam às condições higiênico sanitárias e tecnológicas, operando em locais que respeitam as regras estabelecidas na legislação específica.

Art. 102. No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, é permitida a pasteurização lenta ("*Low Temperature, Long Time*" - LTLT, equivalente à expressão em português "Baixa Temperatura, Longo Tempo") para produção de derivados de leite.

§ 1º O equipamento de pasteurização a ser utilizado deve ser apropriado, mantendo-se o leite com agitação mecânica e lenta.

§ 2º Não é permitida a pasteurização lenta para o envase de leite fluido.

Art. 103. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte fica dispensado de dispor de escritório ou sala para o Serviço de Inspeção

do CIMBAJE, a critério deste, devendo, contudo, dispor de local apropriado para arquivar documentos do Serviço.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 104. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte estará sujeito às sanções administrativas previstas nesta Instrução Normativa.

Art. 105. É permitida a multifuncionalidade do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte para utilização das instalações e equipamentos destinados à fabricação de diversos tipos de produtos de origem animal, desde que respeitadas as implicações tecnológicas e classificação do estabelecimento descrita nesta Instrução Normativa.

TÍTULO VII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

CAPÍTULO I
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS

Art. 106. Nos estabelecimentos sob inspeção Serviço de Inspeção do CIMBAJE, é permitido o abate de bovinos, bubalinos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas, lagomorfos, animais exóticos, animais silvestres, anfíbios e répteis, nos termos do disposto nesta Instrução Normativa e em normas complementares.

§ 1º O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado, desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade e desde que seja evidenciada a completa segregação entre as carnes das diferentes espécies durante todas as etapas do processamento, inclusive durante o abate propriamente dito, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.

§ 2º O abate de animais silvestres ou exóticos só pode ser feito quando os mesmos procederem de criadouros registrados pela entidade competente ou por ela autorizados.

Art. 107. Os estabelecimentos de abate são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

§ 1º Os estabelecimentos de abate que recebem animais oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.

§ 2º Os estabelecimentos de abate que recebem animais da produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Seção I
Da inspeção *ante mortem*
Art. 108. O recebimento de animais para abate em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feito com prévio conhecimento do Serviço de Inspeção do CIMBAJE.

Art. 109. Por ocasião do recebimento e do desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em normas específicas, com vistas a assegurar a procedência dos animais.

Parágrafo único. É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito (GTA).

Art. 110. Os animais, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pelo Serviço de Inspeção do CIMBAJE.

Parágrafo único. Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, conforme definição do órgão de saúde animal competente, poderão ser desembarcados somente na presença de um servidor do Serviço de Inspeção do CIMBAJE.

Art. 111. O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem a proteção e o bem-estar animal, desde o embarque na origem até o momento do abate.

Art. 112. O estabelecimento deve apresentar, previamente ao abate, a programação de abate e a documentação referente à identificação, ao manejo e à procedência dos lotes e as demais informações previstas em legislação específica, para a verificação das condições físicas e sanitárias dos animais pelo médico veterinário oficial.

§ 1º Nos casos de suspeita de uso de substâncias proibidas ou de falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência de produtos de uso veterinário, o Serviço de Inspeção do CIMBAJE poderá apreender os lotes de animais ou os produtos, proceder a coleta de amostras e adotar outros procedimentos que respaldem a decisão acerca de sua destinação.

§ 2º Sempre que o Serviço de Inspeção do CIMBAJE julgar necessário, os documentos com informações de interesse sobre o lote devem ser disponibilizados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

Art. 113. É obrigatória a realização do exame *ante mortem* dos animais destinados ao abate, por médico veterinário oficial do Serviço de Inspeção do CIMBAJE.

§ 1º O exame de que trata o *caput* compreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública, atendido o disposto nesta Instrução Normativa e em normas complementares.

§ 2º Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos e, quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote.

§ 3º Os casos suspeitos serão submetidos à avaliação do médico veterinário oficial, que pode compreender exame clínico, necropsia ou outros procedimentos com o fim de diagnosticar e determinar a destinação, aplicando-se ações de saúde animal quando o caso exigir.

§ 4º O exame *ante mortem* deve ser realizado no menor intervalo de tempo possível após a chegada dos animais no estabelecimento de abate.

§ 5º O exame será repetido caso decorra mais de 24 horas entre a primeira avaliação e o momento do abate.

§ 6º Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeção *ante mortem*.

Art. 114. Na inspeção *ante mortem*, quando forem identificados animais suspeitos de zoonoses ou enfermidades infectocontagiosas, ou animais que apresentem reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado e separado dos demais animais, adotadas as medidas profiláticas cabíveis.

Parágrafo único. No caso de suspeita de doenças não previstas nesta Instrução Normativa ou em normas complementares, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 115. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo serviço oficial de saúde animal, além das medidas já estabelecidas, cabe ao Serviço de Inspeção do CIMBAJE:

- notificar o serviço oficial de saúde animal;

- isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto não houver definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas; e

- determinar a imediata desinfecção dos locais, dos equipamentos e dos utensílios que possam ter entrado em contato com os resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendidas as recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.

Art. 116. Quando no exame *ante mortem* forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas, que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.

Art. 117. As fêmeas em gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.

Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que serão avaliadas de acordo com esta Instrução Normativa e com as normas complementares.

Art. 118. Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, conforme dispõem normas complementares.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos animais pecilotérmicos.

Art. 119. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores, que estejam nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento, deve ser imediatamente levada ao conhecimento do Serviço de Inspeção do CIMBAJE para que sejam providenciados a necropsia ou o abate de emergência e sejam adotadas as medidas que se façam necessárias, respeitadas as particularidades de cada espécie.

§ 1º O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia.

§ 2º A necropsia de aves será realizada pelo médico veterinário oficial do Serviço de Inspeção do CIMBAJE, na hipótese de suspeita clínica de enfermidades, e sua realização será compulsória quando estabelecida em normas complementares.

Art. 120. As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser destinadas ao aproveitamento condicional após exame *post mortem*, a critério do médico veterinário oficial do Serviço de Inspeção do CIMBAJE.

Art. 121. Quando o Serviço de Inspeção do CIMBAJE autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para o local onde será realizada a necropsia, deve ser utilizado veículo ou contentor apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.

§ 1º No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa, deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.

§ 2º Confirmada a suspeita, o animal morto e os seus resíduos devem ser:

- incinerados;

- autoclavados em equipamentos próprios; ou

- submetidos a tratamento equivalente, que assegure a destruição do agente.

§ 3º Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou contentor utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

Art. 122. As necropsias, independentemente de sua motivação, devem ser realizadas em local específico e os animais e seus resíduos serão destinados nos termos do disposto nesta Instrução Normativa e nas normas complementares.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção do CIMBAJE levará ao conhecimento do serviço oficial de saúde animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas e remeterá, quando necessário, material para diagnóstico, conforme legislação de saúde animal.

Seção II
Do abate dos animais

Art. 123. Nenhum animal pode ser abatido sem autorização do Serviço de Inspeção do CIMBAJE.

Art. 124. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie e as situações emergenciais que comprometem o bem-estar animal.

Parágrafo único. Os parâmetros referentes ao descanso, ao jejum e à dieta hídrica dos animais são os estabelecidos pela legislação federal.

Subseção I
Do abate de emergência

Art. 125. Os animais que cheguem ao estabelecimento em condições precárias de saúde, impossibilitados ou não de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, e os que foram excluídos do abate normal após exame *ante mortem*, devem ser submetidos ao abate de emergência.

Parágrafo único. As situações de que trata o *caput* compreendem animais doentes, com sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outras condições previstas em normas complementares.

Art. 126. O abate de emergência será realizado na presença do médico veterinário oficial do Serviço de Inspeção do CIMBAJE.

Parágrafo único. Na impossibilidade do acompanhamento do abate de emergência por profissional de que trata o *caput*, o estabelecimento realizará o sacrifício do animal por método humanitário e o segregará para posterior realização da necropsia.

Art. 127. O Serviço de Inspeção do CIMBAJE deve coletar material dos animais destinados ao abate de emergência que apresentem sinais clínicos neurológicos e enviar aos laboratórios oficiais para fins de diagnóstico e adotar outras ações determinadas na legislação de saúde animal.

Art. 128. Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.

Parágrafo único. No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas, é permitido retirar os animais do estabelecimento para tratamento, observados os procedimentos definidos pela legislação de saúde animal.

Art. 129. Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, o Serviço de Inspeção do CIMBAJE deve realizar coleta de material para análise laboratorial, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, do úbere, do útero, das articulações, dos pulmões, da pleura, do peritônio ou das lesões supuradas e gangrenosas.

Art. 130. São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos nesta Instrução Normativa ou em normas complementares.

Art. 131. As carcaças de animais abatidos de emergência, que não foram condenadas, podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, serão liberadas, conforme previsto nesta Instrução Normativa ou em normas complementares.

Subseção II
Do abate normal

Art. 132. Só é permitido o abate de animais com o emprego de métodos humanitários, utilizando-se de prévia insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.

§ 1º Os métodos empregados para cada espécie animal serão aqueles estabelecidos em normas federais complementares.

§ 2º É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos, desde que seus produtos sejam destinados total ou parcialmente ao consumo por comunidade religiosa que os requeira.

Art. 133. Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente ou processo equivalente para promover a limpeza e a remoção de sujidades, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 134. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou com o emprego de outro método aprovado pela legislação federal.

Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitado o período mínimo de sangria previsto em legislação federal.

Art. 135. As aves podem ser depenadas:

- a seco;

- após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação contínua; ou

- por outro processo autorizado pelo Serviço de Inspeção do CIMBAJE ou legislação federal.

Art. 136. Sempre que for entregue para o consumo com pele, é obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos, pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pela legislação federal.

§ 1º A operação depilatória pode ser completada manualmente ou com a utilização de equipamento apropriado, e as carcaças devem ser lavadas após a execução do processo.

§ 2º É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévia.

§ 3º É obrigatória a renovação contínua da água nos sistemas de escaldagem dos suídeos.

§ 4º Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, conforme critérios definidos pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Art. 137. Sempre que julgar necessário ou quando forem identificadas deficiências no curso do abate, o Serviço de Inspeção do CIMBAJE determinará a interrupção do abate ou a redução de sua velocidade.

Art. 138. A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.

§ 1º Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas de acordo com o disposto em normas complementares.

§ 2º O Serviço de Inspeção do CIMBAJE deve aplicar as medidas estabelecidas no art. 115, no caso de contaminação das carcaças e dos órgãos no momento da evisceração.

Art. 139. Deve ser mantida a correspondência entre as carcaças, as partes das carcaças e suas respectivas vísceras até o término do exame *post mortem* pelo Serviço de Inspeção do CIMBAJE.

§ 1º É vedada a realização de operações de toalete antes do término do exame *post mortem*.

§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre a carcaça e as vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

Art. 140. A insuflação é permitida como método auxiliar no processo tecnológico da esfola e desossa das espécies de abate.

§ 1º O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação, de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final.

§ 2º É permitida a insuflação dos pulmões para atender às exigências de abate segundo preceitos religiosos.

Art. 141. Todas as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos e as vísceras devem ser previamente resfriados ou congelados, dependendo da especificação do produto, antes de serem armazenados em câmaras frigoríficas onde já se encontrem outras matérias-primas.

Parágrafo único. É obrigatório o resfriamento ou o congelamento dos produtos de que trata o *caput*, previamente ao seu transporte.

Art. 142. As carcaças ou as partes das carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras frigoríficas, respeitadas as particularidades de cada espécie, e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça e entre elas e as paredes, as colunas e os pisos.

Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 143. O Serviço de Inspeção do CIMBAJE deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, para evitar contaminações cruzadas.

Art. 144. É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco – MER, para encefalopatias espongiformes transmissíveis, de todos os ruminantes destinados ao abate.

§ 1º Os procedimentos de que trata o *caput* devem ser realizados pelos estabelecimentos, observado o disposto em legislação federal.

§ 2º A especificação dos órgãos, das partes ou dos tecidos animais classificados como MER será realizada pela legislação de saúde animal.
§ 3º É vedado o uso dos MER para alimentação humana ou animal, sob qualquer forma.

Seção III
Dos aspectos gerais da inspeção *post mortem*

Art. 145. Nos procedimentos de inspeção *post mortem*, o médico veterinário oficial do Serviço de Inspeção do CIMBAJE, pode ser assistido por Agentes e Auxiliares de Inspeção devidamente capacitados.

Parágrafo único. A equipe de inspeção deve ser suficiente para a execução das atividades, conforme estabelecido em normas complementares.

Art. 146. A inspeção *post mortem* consiste no exame da carcaça, das partes da carcaça, das cavidades, dos órgãos, dos tecidos e dos linfonodos, realizado por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas federais complementares específicas para cada espécie animal.

Art. 147. Todos os órgãos e as partes das carcaças devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 148. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem lesões ou anormalidades que não tenham implicações para a carcaça e para os demais órgãos podem ser condenados ou liberados nas linhas de inspeção, observado o disposto em normas federais complementares.

Art. 149. Toda carcaça, partes das carcaças e dos órgãos, examinados nas linhas de inspeção, que apresentem lesões ou anormalidades que possam ter implicações para a carcaça e para os demais órgãos devem ser desviados para o Departamento de Inspeção Final para que sejam examinados, julgados e tenham a devida destinação.

§ 1º O julgamento e o destino das carcaças, das partes das carcaças e dos órgãos são atribuições do médico veterinário oficial do Serviço de Inspeção do CIMBAJE.

§ 2º Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos será similar àquele dado à respectiva carcaça.

§ 3º As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos condenados devem ficar retidos pelo Serviço de Inspeção do CIMBAJE e serem removidos do Departamento de Inspeção Final por meio de tubulações específicas, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.

§ 4º O material condenado será descaracterizado quando:

- não for processado no dia do abate; ou

- quando for transportado para transformação em outro estabelecimento.

§ 5º Na impossibilidade da descaracterização de que trata o § 4º, o material condenado será desnaturado.

Art. 150. São proibidas a remoção, a raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou dos órgãos, antes do exame pelo Serviço de Inspeção do CIMBAJE.

Art. 151. As carcaças julgadas em condições de consumo devem receber as marcas oficiais previstas nesta Instrução Normativa, sob supervisão do Serviço de Inspeção do CIMBAJE.

Parágrafo único. Será dispensada a aplicação do carimbo a tinta nos quartos das carcaças de bovídeos e suídeos em estabelecimentos que realizam o abate e a desossa na mesma unidade industrial, observados os procedimentos definidos em normas complementares.

Art. 152. Sempre que requerido pelos proprietários dos animais abatidos, o Serviço de Inspeção do CIMBAJE disponibilizará, nos estabelecimentos de abate, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas nas carcaças, mesmo em caráter presuntivo, durante a inspeção sanitária e suas destinações.

Art. 153. Durante os procedimentos de inspeção *ante mortem* e *post mortem*, o julgamento dos casos não previstos nesta Instrução Normativa fica a critério do Serviço de Inspeção do CIMBAJE, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúde animal.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção do CIMBAJE coletará material, sempre que necessário, e encaminhará para análise laboratorial para confirmação diagnóstica.

Art. 154. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenados, observando-se, ainda, o que segue:

- devem ser condenadas carcaças, partes das carcaças ou órgãos que sejam contaminados acidentalmente com material purulento;

- devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;

- devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em órgãos ou em partes, sem repercussão no seu estado geral, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas;

- podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e

- podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

Art. 155. As carcaças devem ser condenadas quando apresentarem lesões generalizadas ou localizadas de actinomicose ou actinobacilose nos locais de eleição, com repercussão no seu estado geral, observando-se ainda o que segue:

- quando as lesões são localizadas e afetam os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados os órgãos atingidos;

- quando a lesão é discreta e limitada à língua afetando ou não os linfonodos correspondentes, permite-se o aproveitamento condicional da carne de cabeça para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados a língua e seus linfonodos;

- quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e de outros órgãos, e a carcaça encontrar-se em bom estado geral, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e

- devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.

Art. 156. As carcaças de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não a outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenadas.

§ 1º A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares, em processo agudo ou em fase de Instrução Normativa, abrangido o tecido pulmonar e a pleura, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.

§ 2º Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na

cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas atingidas.

§ 3º Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.

Art. 157. As carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou indícios de viremia, cujo consumo possa causar infecção ou intoxicação alimentar devem ser condenadas.

Parágrafo único. Incluem-se, mas não se limitam às afecções de que trata o *caput*, os casos de:

- inflamação aguda da pleura, do peritônio, do pericárdio e das meninges;

- gangrena, gastrite e enterite hemorrágica ou crônica;

- metrite;

- poliartrite;

- flebite umbilical;

- hipertrofia generalizada dos nódulos linfáticos; e

- rubefação difusa do couro.

Art. 158. As carcaças e os órgãos de animais com sorologia positiva para brucelose devem ser condenados, quando estes estiverem em estado febril no exame *ante mortem*.

§ 1º Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente.

§ 2º As carcaças dos suínos, dos caprinos, dos ovinos e dos búfalos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º Os animais reagentes positivos a teste diagnósticos para brucelose, na ausência de lesões indicativas, podem ter suas carcaças liberadas para consumo em natureza.

§ 4º As carcaças dos bovinos e dos equinos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, podem ser liberadas para consumo em natureza, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas.

§ 5º Nas hipóteses dos § 2º, § 3º e § 4º, devem ser condenados os órgãos, o úbere, o trato genital e o sangue.

Art. 159. As carcaças e os órgãos de animais em estado de caquexia devem ser condenados.

Art. 160. As carcaças de animais acometidos de carbúnculo hemático devem ser condenadas, incluídos peles, chifres, cascos, pelos, órgãos, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:

- não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;

- quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, uniformes dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;

- uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e a desinfecção deve ser iniciada imediatamente;

- recomenda-se, para desinfecção, o emprego de solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;

- devem ser tomadas as precauções necessárias em relação aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;

- todas as carcaças, as partes das carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos e seu conteúdo que entrem em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados; e

- a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para a rede de efluentes industriais.

Art. 161. As carcaças e os órgãos de animais acometidos de carbúnculo sintomático devem ser condenados.

Art. 162. As carcaças de animais devem ser condenadas quando apresentarem alterações musculares acentuadas e difusas e quando existir degenerescência do miocárdio, do fígado, dos rins ou reação do sistema linfático, acompanhada de alterações musculares.

§ 1º Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta ou com exsudação.

§ 2º A critério do Serviço de Inspeção do CIMBAJE, podem ser destinadas à salga, ao tratamento pelo calor ou à condenação as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

Art. 163. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos com aspecto repugnante, congestos, com coloração anormal ou com degenerações devem ser condenados.

Parágrafo único. São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

Art. 164. As carcaças e os órgãos sanguinolentos ou hemorrágicos, em decorrência de doenças ou afecções de caráter sistêmico, devem ser condenados.

Parágrafo único. A critério do Serviço de Inspeção do CIMBAJE devem ser condenados ou destinados ao tratamento pelo calor as carcaças e os órgãos de animais mal sangrados.

Art. 165. Os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica devem ser condenados.

Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças no caso do *caput*, desde que não estejam comprometidas.

Art. 166. Os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos devem ser condenados.

Art. 167. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza devem ser condenados quando não for possível a remoção completa da área contaminada.

§ 1º Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras devem ser destinadas à esterilização pelo calor.

§ 2º Quando for possível a remoção completa da contaminação, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras podem ser liberados.

§ 3º Poderá ser permitida a retirada da contaminação sem a remoção completa da área contaminada, conforme estabelecido em normas complementares.

Art. 168. As carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas devem ser condenadas.

§ 1º As carcaças que apresentem lesões extensas, sem que tenham sido totalmente comprometidas, devem ser destinadas ao tratamento pelo calor depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 2º As carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada podem ser liberadas depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 169. As carcaças que apresentem edema generalizado no exame *post mortem* devem ser condenadas.

Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados, as partes das carcaças e dos órgãos que apresentem infiltrações edematosas devem ser removidas e condenadas.

Art. 170. As carcaças e os órgãos de animais parasitados por *Oesophagostomum* ***sp*** (esofagostomose) devem ser condenados quando houver caquexia.

Parágrafo único. Os intestinos ou suas partes que apresentem nódulos em pequeno número podem ser liberados.

Art. 171. Os pâncreas infectados por parasitas do gênero *Eurytrema*, causadores de euritrematose devem ser condenados.

Art. 172. As carcaças e os órgãos de animais parasitados por Fascíola hepática devem ser condenados quando houver caquexia ou icterícia.

Parágrafo único. Quando a lesão for circunscrita ou limitada ao fígado, sem repercussão no estado geral da carcaça, este órgão deve ser condenado e a carcaça poderá ser liberada.

Art. 173. Os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes devem ser condenados.

Art. 174. As línguas que apresentem glossite devem ser condenadas.

Art. 175. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem cisto hidático devem ser condenados quando houver caquexia.

Parágrafo único. Os órgãos que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 176. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem icterícia devem ser condenados.

Parágrafo único. As carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais podem ser liberadas.

Art. 177. As carcaças de animais em que for evidenciada intoxicação em virtude de tratamento por substância medicamentosa ou ingestão acidental de produtos tóxicos devem ser condenadas.

Parágrafo único. Pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou determinada sua liberação para o consumo, a critério do Serviço de Inspeção do CIMBAJE, quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas.

Art. 178. Os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite devem ser condenados.

§ 1º As carcaças de animais com lesões cardíacas devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, sempre que houver repercussão no seu estado geral, a critério do Serviço de Inspeção do CIMBAJE.

§ 2º As carcaças de animais com lesões cardíacas podem ser liberadas, desde que não tenham sido comprometidas, a critério do Serviço de Inspeção do CIMBAJE.

Art. 179. Os rins com lesões como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções devem ser condenados, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infectocontagiosas ou parasitárias e se acarretaram alterações na carcaça.

Parágrafo único. A carcaça e os rins podem ser liberados para o consumo quando suas lesões não estiverem relacionadas a doenças infectocontagiosas, dependendo da extensão das lesões, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas do órgão.

Art. 180. As carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.

§ 1º No caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor.

§ 2º No caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 181. As carcaças e os órgãos de animais magros livres de qualquer processo patológico podem ser destinados ao aproveitamento condicional, a critério do Serviço de Inspeção do CIMBAJE.

Art. 182. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite devem ser condenadas, sempre que houver comprometimento sistêmico.

§ 1º As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite aguda, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, serão destinadas à esterilização pelo calor.

§ 2º As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite crônica, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, podem ser liberados.

§ 3º As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitadas as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.

§ 4º As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação e as de animais reagentes à brucelose devem ser condenadas.

§ 5º O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.

Art. 183. As partes das carcaças, os órgãos e as vísceras invadidos por larvas (miíases) devem ser condenados.

Art. 184. Os fígados com necrobacilose nodular devem ser condenados.

Parágrafo único. Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os órgãos também devem ser condenados.

Art. 185. As carcaças de animais com neoplasias extensas, com ou sem metástase e com ou sem comprometimento do estado geral, devem ser condenadas.

§ 1º Quando se tratar de lesões neoplásicas discretas e localizadas, e sem comprometimento do estado geral, a carcaça pode ser liberada para o consumo depois de removidas e condenadas as partes e os órgãos comprometidos.

Art. 186. Os órgãos e as partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem devem ser condenados, podendo a carcaça ser liberada, desde que não tenha sido comprometida.

Art. 187. As carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou de aborto, desde que não haja evidência de infecção, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, devendo ser condenados o trato genital, o úbere e o sangue destes animais.

Art. 188. As carcaças com infecção intensa por *Sarcocystis spp* (sarcocistose) devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§ 2º Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou do órgão, devendo a carcaça ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.

Art. 189. As carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento do seu estado geral devem ser condenadas.

Parágrafo único. A carcaça pode ser liberada quando a infestação for discreta e ainda limitada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 190. Os fígados que apresentem lesão generalizada de telangiectasia maculosa devem ser condenados.

Parágrafo único. Os fígados que apresentem lesões discretas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 191. As carcaças de animais com tuberculose devem ser condenadas quando:

- no exame *ante mortem* o animal esteja febril;

- sejam acompanhadas de caquexia;

- apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos, nas articulações ou nos linfonodos que drenam a linfa destas partes;

- apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e do abdômen;

- apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;

- apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;

- apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição; ou

- existam lesões caseosas ou calcificadas generalizadas, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.

§ 1º As lesões de tuberculose são consideradas generalizadas quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e de seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou encontradas lesões no baço, nos rins, no útero, no ovário, nos testículos, nas cápsulas suprarrenais, no cérebro e na medula espinhal ou nas suas membranas.

§ 2º Depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, as carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor quando:

- os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;

- os linfonodos da carcaça ou da cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas; e

- existam lesões concomitantes em linfonodos e em órgãos pertencentes à mesma cavidade.

§ 3º Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do *caput*.

§ 4º A carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo pode ser liberada, depois de condenadas as áreas atingidas.

§ 5º As partes das carcaças e os órgãos que se contaminarem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza, devem ser condenados.

Art. 192. Os produtos destinados ao aproveitamento condicional em decorrência do julgamento da inspeção *ante mortem* e *post mortem*, nos termos do disposto nesta Instrução Normativa e nas normas complementares, devem ser submetidos, a critério do Serviço de Inspeção do CIMBAJE, a um dos seguintes tratamentos:

- pelo frio, em temperatura não superior a -10º C (dez graus célsius negativos) por dez dias;

- pelo sal, em salmoura com no mínimo 24º Be (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 3,5 cm (três e meio centímetros) de espessura, por no mínimo vinte e um dias; ou

- pelo calor, por meio de:

cozimento em temperatura de 76,6º C (setenta e seis inteiros e seis décimos de graus célsius) por no mínimo trinta minutos;

fusão pelo calor em temperatura mínima de 121º C (cento e vinte e um graus célsius); ou

esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log 10) de *Clostridium botulinum*, seguido de resfriamento imediato.

§ 1º A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais citados no *caput* deve garantir a inativação ou a destruição do agente envolvido.

§ 2º Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos no *caput*, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do Serviço de Inspeção executado e coordenado pelo CIMBAJE.

§ 3º Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pelo Serviço de Inspeção do CIMBAJE, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso, no próprio estabelecimento ou em outro que possua condições tecnológicas para esse fim, desde que haja efetivo controle de sua rastreabilidade e comprovação da aplicação do tratamento condicional determinado.

Subseção I
Da inspeção *post mortem* de aves e lagomorfos

Art. 193. Na inspeção de aves e lagomorfos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 194. Nos casos em que, no ato da inspeção *post mortem* de aves e lagomorfos se evidencie a ocorrência de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, determinada pela legislação de saúde animal, além das medidas estabelecidas no art. 115 cabe ao médico veterinário oficial interditar a atividade de abate, isolar o lote de produtos suspeitos e mantê-lo apreendido enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas.

Parágrafo único. No caso de doenças infectocontagiosas zoonóticas, devem ser adotadas as medidas profiláticas cabíveis, considerados os lotes envolvidos.

Art. 195. As carcaças de aves ou os órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite e síndrome ascítica devem ser julgados de acordo com os seguintes critérios:

- quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão, apenas as áreas atingidas devem ser condenadas; ou

- quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.

§ 1º Para os estados anormais ou patológicos não previstos no *caput* a destinação será realizada a critério do Serviço de Inspeção do CIMBAJE.

§ 2º O critério de destinação de que trata o § 1º não se aplica aos casos de miopatias e de discondroplasia tibial, hipótese em que as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

§ 3º Nos casos de fraturas, contusões e sinais de má sangria ocorridos no abate, por falha operacional ou tecnológica, as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica às contusões extensas ou generalizadas e aos casos de áreas sanguinolentas ou hemorrágicas difusas, hipóteses em que a destinação será realizada pelo Serviço de Inspeção do CIMBAJE nas linhas de inspeção.

Art. 196. Nos casos de endoparasitoses ou de ectoparasitoses das aves, quando não houver repercussão na carcaça, os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados.

Art. 197. No caso de lesões provenientes de canibalismo, com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.

Parágrafo único. Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da área atingida.

Art. 198. No caso de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluídas as decorrentes de escaldagem excessiva, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.

Parágrafo único. As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e dos órgãos.

Art. 199. As aves que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal e revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura devem ser condenadas.

Art. 200. No caso de lesões de doença hemorrágica dos coelhos, além da ocorrência de mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose, as carcaças e os órgãos dos lagomorfos devem ser condenados.

Art. 201. As carcaças de lagomorfos podem ter aproveitamento parcial no caso de lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose, após a remoção das áreas atingidas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.

Art. 202. No caso de endoparasitoses e ectoparasitoses dos lagomorfos transmissíveis ao homem ou aos animais ou com comprometimento da carcaça, estas devem ser condenadas e também os órgãos.

Parágrafo único. Apenas os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados quando não houver comprometimento da carcaça.

Subseção II
Da inspeção *post mortem* de bovinos e búfalos

Art. 203. Na inspeção de bovinos e búfalos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 204. As carcaças e os órgãos de animais com hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenados.

Art. 205. As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus bovis* (cisticercose bovina) devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:

- quatro ou mais cistos em locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado); e

- quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculos do pescoço, do peito e da paleta) ou no quarto traseiro (músculos do coxão, da alcatra e do lombo), após pesquisa no DIF, mediante incisões múltiplas e profundas.

§ 2º Nas infecções leves ou moderadas, caracterizadas pela detecção de cistos viáveis ou calcificados em quantidades que não caracterizem a infecção intensa, considerada a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pelo calor, após remoção e condenação das áreas atingidas.

§ 3º O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Subseção III
Da inspeção *post portem* de equídeos

Art. 206. Na inspeção de equídeos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Parágrafo único. Os procedimentos para detecção e julgamento de animais acometidos por *Trichinella spiralis* (triquinelose), de que trata o art. 222 são aplicáveis aos equídeos.

Art. 207. As carcaças e os órgãos de equídeos acometidos de: meningite cérebro-espinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifóide, durina, mal de cadeiras, azotúria, hemoglobinúria paroxística, garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas devem ser condenados.

Art. 208. As carcaças e os órgãos devem ser condenados quando observadas lesões indicativas de anemia infecciosa equina.

Parágrafo único. As carcaças de animais com sorologia positiva podem ser liberadas para consumo, desde que não sejam encontradas lesões sistêmicas no exame *post mortem*.

Art. 209. As carcaças e os órgãos de animais nos quais forem constatadas lesões indicativas de mormo devem ser condenados, observando-se os seguintes procedimentos:

- o abate deve ser prontamente interrompido e todos os locais, os equipamentos e os utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado serem imediatamente higienizados quando identificadas as lesões na inspeção *post mortem*, atendendo às recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal;

- as precauções necessárias devem ser tomadas em relação aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, com aplicação das regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada e encaminhamento ao serviço médico; e

- todas as carcaças ou partes das carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos e seu conteúdo que entraram em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados.

Subseção IV
Da inspeção *post mortem* de ovinos e caprinos

Art. 210. Na inspeção de ovinos e caprinos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

§ 1º As carcaças de ovinos acometidas por infecção intensa por *Sarcocystis spp* (sarcocistose) devem ser condenadas, observando-se quanto à gradação das infecções, que:

- a infecção intensa é caracterizada pela presença de cistos em mais de dois pontos da carcaça ou dos órgãos;

– a infecção moderada é caracterizada pela presença de cistos em até dois pontos da carcaça ou dos órgãos, sendo que nestes casos a carcaça deve ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida;

– a infecção leve é caracterizada pela presença de cistos em um único ponto da carcaça ou do órgão, sendo que nestes casos a carcaça deve ser liberada, após remoção da área atingida.

Art. 211. As carcaças de animais parasitados de *Coenurus cerebralis* (cenurose) quando acompanhadas de caquexia devem ser condenadas.

Parágrafo único. Os órgãos afetados, o cérebro, ou a medula espinhal devem sempre ser condenados.

Art. 212. As carcaças com infecção intensa pelo *Cysticercus ovis* (cisticercose ovina) devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cinco ou mais cistos, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição e na musculatura da carcaça.

§ 2º Quando forem encontrados mais de um cisto e menos do que caracteriza a infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, as carcaças e os demais tecidos envolvidos devem ser destinados ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º Quando for encontrado um único cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, a carcaça pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Art. 213. As carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.

§ 1º As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e a condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.

§ 2º As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.

§ 3º Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e das vísceras, estes devem ser condenados.

Subseção V
Da inspeção *post mortem* de suídeos

Art. 214. Na inspeção de suídeos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 215. As carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas e outras dermatites podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, desde que a musculatura se apresente normal.

Parágrafo único. As carcaças acometidas com sarnas em estágios avançados, que demonstrem sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

Art. 216. As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia, devem ser condenadas.

§ 1º As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.

§ 2º As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.

Art. 217. As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus celullosae* (cisticercose suína) devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de dois ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em locais de eleição examinados nas linhas de inspeção, adicionalmente à confirmação da presença de dois ou mais cistos nas massas musculares integrantes da carcaça, após a pesquisa mediante incisões múltiplas e profundas em sua musculatura (paleta, lombo e pernil).

§ 2º Quando for encontrado mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados rotineiramente e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas.

§ 3º Quando for encontrado um único cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do frio ou da salga, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 4º Quando for encontrado um único cisto calcificado, considerados todos os locais de eleição examinados rotineiramente na carcaça correspondente, esta pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.
§ 5º A língua, o coração, o esôfago e os tecidos adiposos, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 6º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

§ 7º Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por meio da fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.

Art. 218. As carcaças de suídeos que apresentarem odor sexual devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

Art. 219. As carcaças de suídeos com erisipela que apresentem múltiplas lesões de pele, artrite agravada por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico devem ser condenadas.

§ 1º Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação do órgão ou das áreas atingidas.

§ 2º No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou da carcaça, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após remoção da área atingida.

Art. 220. As carcaças de suínos que apresentem lesões de linfadenite granulomatosa localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou do órgão afetado.

Parágrafo único. As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e em um órgão, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação das áreas atingidas.

Art. 221. As carcaças de suínos acometidos de peste suína devem ser condenadas.

§ 1º A condenação deve ser total quando os rins e os linfonodos revelarem lesões duvidosas, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido.

§ 2º Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente condenação total.

§ 3º A carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e nos linfonodos.

Art. 222. As carcaças acometidas de *Trichinella spirallis* (Triquinelose) devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento pelo frio.

§ 1º O tratamento pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:

- por trinta dias, a -15º C (quinze graus célsius negativos);

- por vinte dias, a -25º C (vinte e cinco graus célsius negativos); ou

- por doze dias, a -29º C (vinte e nove graus célsius negativos).

§ 2º O Serviço de Inspeção do CIMBAJE poderá autorizar outros tratamentos para aproveitamento condicional desde que previstos em norma complementar ou federal.

§ 3º Os procedimentos para detecção de *Trichinella spiralis* nas espécies suscetíveis serão definidos em normas complementares ou federal.

Art. 223. Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, e os que forem escaldados vivos, devem ser condenados.

Parágrafo único. Excluem-se dos casos de morte por asfixia previstos no *caput* aqueles decorrentes da insensibilização gasosa, desde que seguidos de imediata sangria.

Subseção VI
Da inspeção *post mortem* de pescado

Art. 224. Na inspeção de pescado, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 225. É vedado o abate e o processamento de anfíbios e répteis que não atendam ao disposto na legislação ambiental.

Art. 226. As carcaças, as partes e os órgãos de anfíbios e répteis que apresentem lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local específico para inspeção.

Parágrafo único. As carcaças, partes e órgãos de anfíbios e répteis julgados impróprios para consumo humano serão condenadas.

Art. 227. Nos casos de aproveitamento condicional, o pescado deve ser submetido a um dos seguintes tratamentos:

- congelamento;

– salga; ou

- tratamento pelo calor.

CAPÍTULO II
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 228. Entende-se por pescado os peixes, os crustáceos, os moluscos, os anfíbios, os répteis, os equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

Parágrafo único. O pescado proveniente da fonte produtora não pode ser destinado à venda direta ao consumidor sem que haja prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário.

Art. 229. São vedados a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido sem atenção ao disposto nas legislações ambientais e pesqueiras.

Art. 230. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do pescado, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

§ 1º O estabelecimento que recebe pescado oriundo da produção primária deve possuir cadastro atualizado de fornecedores que contemplará, conforme o caso, os produtores e as embarcações de pesca.

§ 2º O estabelecimento que recebe pescado da produção primária é responsável pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos fornecedores.

Art. 231. Quando o desembarque do pescado oriundo da produção primária não for realizado diretamente no estabelecimento sob supervisão do Serviço de Inspeção do CIMBAJE, deve ser realizado em um local intermediário, sob controle higiênico-sanitário do estabelecimento.
§ 1º O local intermediário de que trata o *caput* deve constar no programa de autocontrole do estabelecimento ao qual está vinculado.

§ 2º O estabelecimento deve assegurar:

- a rastreabilidade do pescado recebido, e

- que as operações realizadas no local intermediário de que trata o *caput*:

não gerem prejuízos à qualidade do pescado; e

não sejam de caráter industrial, facultados a lavagem superficial do pescado com água potável, sua classificação, seu acondicionamento em caixas de transporte e adição de gelo, desde que haja condições apropriadas para estas finalidades.

Art. 232. É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização de forma a promover a limpeza, a remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 233. Sem prejuízo das disposições deste Capítulo, os controles do pescado e dos seus produtos realizados pelo estabelecimento abrangem, no que for aplicável:

- análises sensoriais;

- indicadores de frescor;

- controle de histamina, nas espécies formadoras;

- controle de biotoxinas ou de outras toxinas perigosas para saúde humana; e

- controle de parasitas.

Art. 234. Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais para:

I - peixes:

superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;

brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;

abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;

escamas brilhantes, bem aderentes à pele, e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;

carne firme, consistência elástica, da cor própria da espécie;

vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;

ânus fechado; e

odor próprio, característico da espécie.

II - crustáceos:

aspecto geral brilhante, úmido;

corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;

carapaça bem aderente ao corpo;

coloração própria da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

olhos vivos, proeminentes;

odor próprio e suave; e

lagostas, siris e caranguejos, estarem vivos e vigorosos.

III - moluscos:

bivalves:

estarem vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas;

odor próprio e suave; e

carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, da cor característica de cada espécie.

b) cefalópodes:

pele lisa e úmida;

olhos vivos, proeminentes nas órbitas;

carne firme e elástica;

ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie; e

odor próprio.

IV – anfíbios:

a) carne de rã:

odor suave e característico da espécie;

cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;

ausência de lesões e elementos estranhos; e

textura firme, elástica e tenra.

V - répteis:

a) carne de jacaré:

odor característico da espécie;

cor branca rosada;

ausência de lesões e elementos estranhos; e

textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente.

b) carne de quelônios:

odor próprio e suave;

cor característica da espécie, livre de manchas escuras; e

textura firme, elástica e tenra.
§ 1º As características sensoriais a que se refere este artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.

§ 2º As características sensoriais a que se refere o *caput* são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, recebido como matéria-prima, no que couber.

§ 3º Os pescados de que tratam os incisos de I a III do *caput* devem ser avaliados quanto às características sensoriais por pessoal capacitado pelo estabelecimento, com utilização de tabela de classificação e pontuação com embasamento técnico-científico, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.

§ 4º Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames físico-químicos complementares.

Art. 235. Pescado fresco é aquele que atende aos seguintes parâmetros físico-químicos complementares, sem prejuízo da avaliação das características sensoriais:

- pH da carne inferior a 7,00 (sete inteiros) nos peixes;

- pH da carne inferior a 7,85 (sete inteiros e oitenta e cinco décimos) nos crustáceos;

- pH da carne inferior a 6,85 (seis inteiros e oitenta e cinco décimos) nos moluscos; e

- bases voláteis total inferiores a 30 mg (trinta miligramas) de nitrogênio para 100 g (cem gramas) de tecido muscular.

§ 1º Poderão ser estabelecidos valores de pH e base voláteis totais distintos dos dispostos neste artigo para determinadas espécies, a serem definidas em normas complementares, quando houver evidências científicas de que os valores naturais dessas espécies diferem dos fixados.

§ 2º As características físico-químicas a que se refere este artigo são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, no que couber.

Art. 236. Nos estabelecimentos de pescado, é obrigatória a verificação visual de lesões atribuíveis a doenças ou infecções, bem como a presença de parasitas.

Parágrafo único. A verificação de que trata o *caput* deve ser realizada por pessoal capacitado do estabelecimento, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.

Art. 237. É autorizada a sangria, a evisceração e o descabeçamento a bordo do pescado.

§ 1º O estabelecimento deve dispor em seu programa de autocontrole, com embasamento técnico, sobre:

- o tipo de pesca;

- o tempo de captura;

- o método de conservação;

- a espécie de pescado a ser submetida às atividades de que trata o *caput*; e

- os requisitos das embarcações que podem realizar as atividades de que trata o *caput*.

§ 2º Na recepção, o pescado objeto das atividades de que trata o *caput* deve ser submetido pelo estabelecimento ao controle de qualidade, com análises sensoriais e avaliação de perigos químicos, físicos e biológicos.

Art. 238. É permitida a destinação industrial do pescado que se apresentar injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor, com presença de parasitas localizados ou com outras anormalidades que não o tornem impróprio para o consumo humano na forma em que se apresenta, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.

Art. 239. Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas transmissíveis ao homem não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20º C (vinte graus célsius negativos) por vinte e quatro horas ou a 35º C (trinta e cinco graus célsius negativos) durante quinze horas.

§ 1º Nos casos em que o pescado tiver infestação por endoparasitas da família *Anisakidae***,** os produtos poderão ser destinados ao consumo cru somente após serem submetidos ao congelamento à temperatura de -20º C (vinte graus célsius negativos) por sete dias ou a -35º C (trinta e cinco graus célsius negativos) durante quinze horas.

§ 2º Nas hipóteses de que tratam o *caput* e o § 1º, podem ser utilizados outros processos que, ao final, atinjam as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do Serviço de Inspeção.

Art. 240. O pescado, suas partes e seus órgãos com lesões ou anormalidades que os tornem impróprios para consumo devem ser segregados e condenados.

CAPÍTULO III
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE OVOS E DERIVADOS

Art. 241. Para os fins do disposto nesta Instrução Normativa, entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha em casca.

Art. 242. A inspeção de ovos e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável aos ovos de galinha e, no que couber, às demais espécies produtoras de ovos, respeitadas suas particularidades.

Art. 243. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos ovos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

§ 1º O estabelecimento que recebe ovos oriundos da produção primária deve possuir cadastro atualizado de produtores.

§ 2º O estabelecimento que recebe ovos da produção primária é responsável pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 244. Os ovos só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e à classificação previstas nesta Instrução Normativa e em normas federais complementares.

Art. 245. Para os fins do disposto nesta Instrução Normativa, entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida nesta Instrução Normativa e em normas complementares.

Art. 246. Os ovos recebidos na unidade de beneficiamento de ovos e seus derivados devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas registrados junto ao serviço oficial de saúde animal.

Parágrafo único. As granjas avícolas também devem ser registradas junto ao serviço oficial de saúde animal.

Art. 247. Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos:

- apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca;

- exame pela ovoscopia;
- classificação dos ovos; e

- verificação das condições de higiene e integridade da embalagem.

Art. 248. Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados como ovos de categorias "A" e "B", de acordo com as suas características qualitativas.

Parágrafo único. A classificação dos ovos por peso deve atender ao RTIQ.

Art. 249. Ovos da categoria "A" devem apresentar as seguintes características qualitativas:

- casca e cutícula de forma normal, lisas, limpas, intactas;

- câmara de ar com altura não superior a 6 mm (seis milímetros) e imóvel;

- gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, com contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;

- clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e

- cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 250. Ovos da categoria "B" devem apresentar as seguintes características:

- serem considerados inócuos, sem que se enquadrem na categoria "A";

- apresentarem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou

- serem provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.

Parágrafo único. Os ovos da categoria "B" serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 251. Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados à industrialização tão rapidamente quanto possível.

Art. 252. É proibida a utilização e a lavagem de ovos sujos trincados para a fabricação de derivados de ovos.

Art. 253. Os ovos destinados à produção de seus derivados devem ser previamente lavados antes de serem processados.

Art. 254. Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as variações de temperatura.

Art. 255. É proibido o acondicionamento em uma mesma embalagem quando se tratar de:

- ovos frescos e ovos submetidos a processos de conservação; e

- ovos de espécies diferentes.

Art. 256. Os aviários, as granjas e as outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo serviço oficial de saúde animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo na forma que se apresenta.

CAPÍTULO IV
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE LEITE E DERIVADOS

Art. 257. A inspeção de leite e derivados, além das exigências previstas nesta Instrução Normativa, abrange a verificação:

- do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;

- das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição; e

- das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e das análises laboratoriais.

Art. 258. A inspeção de leite e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável ao leite de vaca e, no que couber, às demais espécies produtoras de leite, respeitadas suas particularidades.

Art. 259. Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§ 1º O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§ 2º É permitida a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 260. Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 261. Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de trinta dias antes da parição prevista.

Art. 262. Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e por leite de conjunto o produto resultante da mistura de leites individuais.

Art. 263. Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 264. O leite deve ser produzido em condições higiênicas, abrangidos o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§ 1º Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§ 2º O vasilhame ou o equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico e deve ser mantido em condições de higiene.

Art. 265. Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.

Parágrafo único. O tanque comunitário deve estar vinculado a estabelecimento registrado no Serviço de Inspeção do CIMBAJE e deve atender a norma complementar específica.

Art. 266. É proibido o desnate parcial ou total do leite nas propriedades rurais.

Art. 267. É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independentemente da espécie:

- pertençam à propriedade que esteja sob interdição determinada por órgão de saúde animal competente;

- não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;

- estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;

- apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
- estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

- recebam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite; ou

- estejam em propriedade que não atende às exigências do órgão de saúde animal competente.

Art. 268. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do leite cru, desde a sua captação na propriedade rural até a recepção no estabelecimento, incluído o seu transporte.

Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 269. A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos das propriedades rurais até os estabelecimentos industriais pode ser realizada em um local intermediário, sob controle do estabelecimento, desde que este comprove que a operação não gera prejuízo à qualidade do leite.

§ 1º O local intermediário de que trata o *caput* deve constar formalmente do programa de autocontrole do estabelecimento industrial a que está vinculado.

§ 2º A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos deve ser realizada em sistema fechado.

§ 3º É proibido medir ou transferir leite em ambiente que o exponha a contaminações.

§ 4º Fica dispensada a obrigatoriedade estabelecida no § 1º do art. 523 caso as demais disposições deste artigo sejam atendidas.

Art. 270. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores, conforme legislação complementar do Serviço.

Art. 271. A coleta, o acondicionamento e o envio para análises de amostras de leite proveniente das propriedades rurais para atendimento ao programa nacional de melhoria da qualidade do leite são de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente o receber dos produtores, e abrange:

- contagem de células somáticas - CCS;

- contagem padrão em placas – CPP;

- composição centesimal;

- detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e

- outras que venham a ser determinadas em norma complementar.

Parágrafo único. Devem ser observados os procedimentos de coleta, acondicionamento e envio de amostras estabelecidos em norma complementar.

Art. 272. Considera-se leite o produto que atenda as seguintes especificações:

I - características físico-químicas:

características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;

teor mínimo de gordura de 3,0 g/100 g (três gramas por cem gramas);

teor mínimo de proteína total de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);

teor mínimo de lactose anidra de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);

teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4 g/100 g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

teor mínimo de sólidos totais de 11,4 g/100 g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 ml;

densidade relativa a 15°C/15°C (quinze graus Celsius por quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos);

índice crioscópico entre -0,530º H (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e -0,555° H (quinhentos e cinquenta e cinco milésimos de grau Hortvet negativos); e

j) equivalentes a -0,512º C (quinhentos e doze milésimos de grau célsius negativos) e a -0,536º C (quinhentos e trinta e seis milésimos de grau célsius negativos), respectivamente;

- não apresente substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico; e

- não apresente resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos previstos em normas federais complementares.

Parágrafo único. As regiões que dispuserem de estudos técnico-científicos de padrão regional das características do leite podem, mediante aprovação do Serviço de Inspeção do CIMBAJE, adotar outros padrões de leite.

Art. 273. A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as especificações determinadas em normas complementares.

Art. 274. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção e seleção do leite destinado ao beneficiamento ou à industrialização, conforme especificações definidas desta Instrução Normativa e em normas complementares.

§ 1º Somente o leite que atenda às especificações estabelecidas no art. 272 pode ser beneficiado.

§ 2º Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados de análises de seleção do leite, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do leite, de acordo com o disposto desta Instrução Normativa e em normas complementares.

§ 3º A destinação do leite que não atenda às especificações previstas no art. 264 e seja proveniente de estabelecimentos industriais, desde que ainda não tenha sido internalizado, é de responsabilidade do estabelecimento fornecedor, facultada a destinação do produto no estabelecimento receptor.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º, o estabelecimento receptor fica obrigado a comunicar ao Serviço de Inspeção do CIMBAJE a ocorrência, devendo manter registros auditáveis das análises realizadas e dos controles de rastreabilidade e destinação, quando esta ocorrer em suas instalações.

Art. 275. O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende, entre outros processos

aprovados pelo Serviço de Inspeção do CIMBAJE, as seguintes operações:

- pré-beneficiamento do leite, compreendidas, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e

- beneficiamento do leite: além do disposto no inciso I, inclui os tratamentos térmicos de pasteurização, ultra alta temperatura - UAT ou UHT ou esterilização e etapa de envase.

§ 1º É permitido o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em regulamento técnico específico.

§ 2º É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

§ 3º Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 276. Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Art. 277. Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente, aprovado pelo Serviço de Inspeção do CIMBAJE.

Parágrafo único. Todo leite destinado ao consumo humano direto deve ser submetido à clarificação.

Art. 278. Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se por termização ou pré-aquecimento a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

Parágrafo único. O leite termizado deve ser refrigerado imediatamente após o aquecimento e deve manter o perfil enzimático do leite cru.

Art. 279. Para os fins desta Instrução Normativa entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de micro-organismos patogênicos eventualmente presentes, e que promove mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§ 1º Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

- pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite entre 63º C (sessenta e três graus célsius) e 65º C (sessenta e cinco graus célsius) pelo período de trinta minutos, mantendo-se o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria; e

- pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar entre 72º C (setenta e dois graus célsius) e 75º C (setenta e cinco graus célsius) pelo período de quinze a vinte segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção do CIMBAJE outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência aos processos estabelecidos no § 1º

§ 3º É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, registradores de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.

§ 4º Para o sistema de pasteurização rápida, a aparelhagem de que trata o § 3º deve incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§ 5º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser:

- refrigerado imediatamente após a pasteurização,

- envasado automaticamente em circuito fechado, no menor prazo possível;

- expedido ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 5ºC (cinco graus Celsius).

§ 6º É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos à temperatura entre 2ºC (dois graus Celsius) e 5ºC (cinco graus Celsius).

§ 7º O leite pasteurizado deve apresentar provas de fosfatase alcalina negativa e de peroxidase positiva.

§ 8º É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 280. Entende-se por processo de ultra alta temperatura - UAT ou UHT o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 130º C (cento e trinta graus célsius) e 150º C (cento e cinquenta graus célsius), pelo período de dois a quatro segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32º C (trinta e dois graus célsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§ 1º Podem ser aceitos outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo estabelecido no *caput*.

§ 2º É proibido o reprocessamento do leite UAT para consumo humano direto.

Art. 281. Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 110º C (cento e dez graus célsius) e 130º C (cento e trinta graus célsius) pelo prazo de vinte a quarenta minutos, em equipamentos próprios.

Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção do CIMBAJE outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 282. Na conservação do leite devem ser atendidos os seguintes limites máximos de temperatura do produto:

- conservação e expedição no posto de refrigeração: 5º C (cinco graus Celsius);

- conservação na unidade de beneficiamento de leite e derivados antes da pasteurização: 5º C (cinco graus Celsius);

- estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 5º C (cinco graus Celsius);

- entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7º C (sete graus célsius); e

- estocagem e entrega ao consumo do leite submetido ao processo de ultra alta temperatura - UAT ou UHT e esterilizado: temperatura ambiente.

Parágrafo único. A temperatura de conservação do leite cru refrigerado na unidade de beneficiamento de leite e derivados pode ser de até 7º C (sete graus Celsius), quando o leite estocado apresentar contagem microbiológica máxima de 300.000 UFC/ml (trezentas mil unidades formadoras de colônia por mililitro) anteriormente ao beneficiamento.

Art. 283. O leite termicamente processado para consumo humano direto só pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, em circuito fechado, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§ 1º Os equipamentos de envase devem possuir dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens de acordo com as especificidades do processo.

§ 2º O envase do leite para consumo humano direto só pode ser realizado em granjas leiteiras e em usinas de beneficiamento de leite, conforme disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 284. O leite pasteurizado deve ser transportado em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Art. 285. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 286. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite normal, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 287. Os padrões microbiológicos do leite beneficiado devem atender ao RTIQ.

CAPÍTULO V
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 288. A inspeção de produtos de abelhas e derivados, além das exigências já previstas nesta Instrução Normativa, abrange a verificação da extração, do acondicionamento, da conservação, do processamento, da armazenagem, da expedição e do transporte dos produtos de abelhas.

Art. 289. As análises de produtos de abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

Parágrafo único. Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados das análises de seleção da matéria-prima, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do produto, de acordo com o disposto nesta Instrução Normativa e em normas complementares.

Art. 290. São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos de abelhas que evidenciem:

- características sensoriais anormais;

- a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico sanitários e tecnológicos;

- a presença de resíduos de produtos de uso veterinário, de agrotóxicos e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica do órgão competente do setor saúde; ou

- tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.

§ 1º Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão, são também considerados alterados os que evidenciem fermentação avançada, hidroximetilfurfural acima do estabelecido em ato complementar e microbiota capaz de alterá-los.

§ 2º Em se tratando de pólen apícola, pólen de abelhas sem ferrão, própolis e própolis de abelhas sem ferrão são também considerados alterados os que evidenciem microbiota capaz de alterá-los.

§ 3º Em se tratando de geleia real, é considerada alterada a que evidencie conservação inadequada, microbiota capaz de alterá-la e a presença microrganismos em níveis superiores ao estabelecido no padrão microbiológico.

Art. 291. O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e o disposto em normas complementares.

Art. 292. Os estabelecimentos de produtos de abelhas são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

§ 1º Os estabelecimentos que recebem produtos oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.

§ 2º Os estabelecimentos que recebem produtos da produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 293. A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio, inclusive em unidades móveis, que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria-prima em condições de higiene.

Art. 294. Os produtos de abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

TÍTULO VIII
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE

CAPÍTULO I
DOS ASPECTOS GERAIS

Art. 295. Ingrediente é qualquer substância, incluídos os aditivos alimentares, empregada na fabricação ou preparação de um produto e que permanece ao final do processo, ainda que de forma modificada, conforme estabelecido em legislação específica.

Art. 296. A utilização tecnológica de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia deve atender aos limites estabelecidos pelo órgão regulador da saúde e pelo Serviço de Inspeção do CIMBAJE, observado o que segue:

- o órgão regulador da saúde definirá os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos e seus limites máximos de adição; e

- o Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal estabelecerá, dentre os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos, aqueles que possam ser utilizados nos produtos de origem animal e seus limites máximos, quando couber.

Parágrafo único. É proibido o emprego de substâncias que possam ser prejudiciais ou nocivas ao consumidor.

Art. 297. Todos os ingredientes, aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e percentuais na descrição dos processos de fabricação para registro dos produtos.

Art. 298. O sal e seus substitutivos empregados no preparo de produtos de origem animal devem ser isentos de substâncias orgânicas ou minerais estranhas à sua composição e devem atender à legislação específica.

Parágrafo único. É proibido o reaproveitamento de sal, para produtos comestíveis, após seu uso em processos de salga.

Art. 299. É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.

Parágrafo único. É permitido o tratamento com vistas à recuperação de salmouras por meio de métodos como filtração por processo contínuo, pasteurização ou pelo uso de substâncias químicas autorizadas pelo órgão competente, desde que não apresentem alterações de suas características originais.

Art. 300. Serão observados os regulamentos técnicos de identidade e qualidade para os produtos de origem animal expedidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA ou, em casos específicos, os estabelecidos pelo órgão de inspeção estadual, em norma complementar.

Parágrafo único. Todos os produtos de origem animal elaborados em estabelecimentos sob inspeção municipal executado e coordenado pelo CIMBAJE devem atender aos parâmetros e aos limites microbiológicos, físico-químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos nesta Instrução Normativa, no RTIQ ou em normas complementares.

Art. 301. Sempre que necessário, o Serviço de Inspeção do CIMBAJE solicitará ao estabelecimento documento comprobatório do órgão regulador da saúde que discipline o registro de produtos com alegações funcionais.

CAPÍTULO II
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CARNES E DERIVADOS

Seção I
Das matérias-primas

Art. 302. Para os fins desta Instrução Normativa, carnes são as massas musculares e os demais tecidos que as acompanham, incluída ou não a base óssea correspondente, procedentes das diferentes espécies animais, julgadas aptas para o consumo pela inspeção veterinária oficial.

Art. 303. Para os fins desta Instrução Normativa, carcaças são as massas musculares e os ossos do animal abatido, tecnicamente preparado, desprovido de cabeça, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, respeitadas as particularidades de cada espécie, observado ainda:

- nos bovinos, nos búfalos e nos equídeos a carcaça não inclui pele, patas, rabo, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes;

- nos suídeos a carcaça pode ou não incluir pele, cabeça e pés;

- nos ovinos e caprinos a carcaça não inclui pele, patas, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes, mantido ou não o rabo;

- nas aves a carcaça deve ser desprovida de penas, sendo facultativa a retirada de rins, pés, pescoço, cabeça e órgãos reprodutores em aves que não atingiram a maturidade sexual;

- nos lagomorfos a carcaça deve ser desprovida de pele, cabeça e patas;

- nas ratitas a carcaça deve ser desprovida de pele e pés, sendo facultativa a retirada do pescoço;

- nas rãs e nos jacarés as carcaças são desprovidas de pele e patas.

Parágrafo único. É obrigatória a remoção da carne que fica ao redor da lesão do local da sangria, a qual é considerada imprópria para o consumo, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 304. Para os fins desta Instrução Normativa, miúdos são os órgãos e as partes de animais de abate julgados aptos para o consumo humano pela inspeção veterinária oficial, conforme especificado abaixo:

- nos ruminantes: encéfalo, língua, coração, fígado, rins, rúmen, retículo, omaso, rabo e mocotó;

- nos suídeos: língua, fígado, coração, encéfalo, estômago, rins, pés, orelhas, máscara e rabo;

- nas aves: fígado, coração e moela sem o revestimento interno;

- no pescado: língua, coração, moela, fígado, ovas e bexiga natatória, respeitadas as particularidades de cada espécie;

- nos lagomorfos: fígado, coração e rins; e

- nos equídeos: coração, língua, fígado, rins e estômago.

Parágrafo único. Podem ser aproveitados para consumo direto, de acordo com os hábitos regionais ou tradicionais, pulmões, baço, medula espinhal, glândula mamária, testículos, lábios, bochechas, cartilagens e outros a serem definidos em normas complementares, desde que não se constituam em materiais especificados de risco.

Art. 305. Para os fins desta Instrução Normativa, produtos de triparia são as vísceras abdominais utilizadas como envoltórios naturais, tais como os intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.

§ 1º Podem ainda ser utilizados como envoltórios os estômagos, o peritônio parietal, a serosa do esôfago, o epíplon e a pele de suíno depilada.

§ 2º Os intestinos utilizados como envoltórios devem ser previamente raspados e lavados, e podem ser conservados por meio de dessecação, salga ou outro processo aprovado pelo Serviço de Inspeção do CIMBAJE.

Art. 306. As carnes e os miúdos utilizados na elaboração de produtos cárneos devem estar livres de gordura, aponeuroses, linfonodos, glândulas, vesícula biliar, saco pericárdico, papilas, cartilagens, ossos, grandes vasos, coágulos, tendões e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano, sem prejuízo de outros critérios definidos pelo Serviço de Inspeção do CIMBAJE.

Parágrafo único. Excetua-se da obrigação de remoção dos ossos de que trata o *caput* a carne utilizada na elaboração dos produtos cárneos em que a base óssea faça parte de sua caracterização.

Art. 307. É proibido o uso de intestinos, tonsilas, glândulas salivares, glândulas mamárias, ovários, baço, testículos, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima na composição de produtos cárneos.

Art. 308. É permitida a utilização de sangue ou suas frações no preparo de produtos cárneos, desde que obtido em condições específicas definidas em normas complementares.

§ 1º É proibido o uso de sangue ou suas frações procedentes de animais que venham a ser destinados a aproveitamento condicional ou que sejam considerados impróprios para o consumo humano.

§ 2º É proibida a desfibrinação manual do sangue quando destinado à alimentação humana.

Seção II
Dos produtos cárneos

Art. 309. Para os fins desta Instrução Normativa, produtos cárneos são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.

Art. 310. Para os fins desta Instrução Normativa, toucinho é o panículo adiposo adjacente à pele dos suínos cuja designação é definida pelo processo tecnológico aplicado para sua conservação.

Art. 311. Para os fins desta Instrução Normativa, unto fresco ou gordura suína em rama é a gordura cavitária dos suínos, tais como as porções adiposas do mesentério visceral, do envoltório dos rins e de outras vísceras prensadas.

Art. 312. Para os fins desta Instrução Normativa, carne mecanicamente separada é o produto obtido da remoção da carne dos ossos que a sustentam, após a desossa de carcaças de aves, de bovinos, de suínos ou de outras espécies autorizadas pelo Serviço de Inspeção do CIMBAJE ou legislação federal, utilizados meios mecânicos que provocam a perda ou modificação da estrutura das fibras musculares.

Art. 313. Para os fins desta Instrução Normativa, carne temperada, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido dos cortes ou de carnes das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes.

Art. 314. Para os fins desta Instrução Normativa, embutidos são os produtos cárneos elaborados com carne ou com órgãos comestíveis, curados ou não, condimentados, cozidos ou não, defumados e dessecados ou não, tendo como envoltório a tripa, a bexiga ou outra membrana animal.

§ 1º As tripas e as membranas animais empregadas como envoltórios devem estar rigorosamente limpas e sofrer outra lavagem, imediatamente antes de seu uso.

§ 2º É permitido o emprego de envoltórios artificiais, desde que previamente aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 315. Para os fins desta Instrução Normativa, defumados são os produtos cárneos que, após o processo de cura, são submetidos à defumação, para lhes dar cheiro e sabor característicos, além de um maior prazo de vida comercial por desidratação parcial.

§ 1º É permitida a defumação a quente ou a frio.

§ 2º A defumação deve ser feita em estufas construídas para essa finalidade e realizada com a queima de madeiras não resinosas, secas e duras.

Art. 316. Para os fins desta Instrução Normativa, carne cozida, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido de carne das diferentes espécies animais, desossada ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetida a processo térmico específico.

Art. 317. Para os fins desta Instrução Normativa, desidratados são os produtos cárneos obtidos pela desidratação da carne fragmentada ou de miúdos das diferentes espécies animais, cozidos ou não, com adição ou não de ingredientes, dessecados por meio de processo tecnológico específico.

Art. 318. Para os fins desta Instrução Normativa, esterilizados são os produtos cárneos obtidos a partir de carnes ou de miúdos das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, embalados hermeticamente e submetidos à esterilização comercial.

Parágrafo único. O processo de esterilização comercial deve assegurar um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de Clostridium botulinum.

Art. 319. Para os fins desta Instrução Normativa, produtos gordurosos comestíveis, segundo a espécie animal da qual procedem, são os que resultam do processamento ou do aproveitamento de tecidos de animais, por fusão ou por outros processos tecnológicos específicos, com adição ou não de ingredientes.

Parágrafo único. Quando os produtos gordurosos se apresentarem em estado líquido, devem ser denominados óleos.

Art. 320. Para os fins desta Instrução Normativa, almôndega é o produto cárneo obtido a partir de carne moída de uma ou mais espécies animais, moldado na forma arredondada, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 321. Para os fins desta Instrução Normativa, hambúrguer é o produto cárneo obtido de carne moída das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, moldado na forma de disco ou na forma oval e submetido a processo tecnológico específico.

Parágrafo único. O hambúrguer poderá ser moldado em outros formatos mediante especificação no registro e na rotulagem do produto.

Art. 322. Para os fins desta Instrução Normativa, quibe é o produto cárneo obtido de carne bovina ou ovina moída, com adição de trigo integral, moldado e acrescido de ingredientes.

Parágrafo único. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do quibe, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 323. Para os fins desta Instrução Normativa, linguiça é o produto cárneo obtido de carnes cominuídas das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 324. Para os fins desta Instrução Normativa, morcela é o produto cárneo embutido elaborado principalmente a partir do sangue, com adição de toucinho moído ou não, condimentado e cozido.

Art. 325. Para os fins desta Instrução Normativa, mortadela é o produto cárneo obtido da emulsão de carnes de diferentes espécies animais, com adição ou não de toucinho, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio em diferentes formas, e submetido a processo térmico característico.

Art. 326. Para os fins desta Instrução Normativa, salsicha é o produto cárneo obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais, com adição ou não de gordura, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, com adição de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio, e submetido a processo térmico característico.

Art. 327. Para os fins desta Instrução Normativa, presunto é o produto cárneo obtido exclusivamente do pernil suíno, curado, defumado ou não, desossado ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico adequado.

Parágrafo único. É facultada a elaboração do produto com carnes do membro posterior de outras espécies animais, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 328. Para os fins desta Instrução Normativa, apresuntado é o produto cárneo obtido a partir de recortes ou cortes das massas musculares dos membros anteriores ou posteriores de suínos, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 329. Para os fins desta Instrução Normativa, fiambre é o produto cárneo obtido de carne de uma ou mais espécies animais, com adição ou não de miúdos e partes animais comestíveis, transformados em

massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 330. Para os fins desta Instrução Normativa salame é o produto cárneo obtido de carne suína e de toucinho, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, fermentado, maturado, defumado ou não, e dessecado.

Art. 331. Para os fins desta Instrução Normativa, pepperoni é o produto cárneo elaborado de carne suína e de toucinho cominuídos, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, apimentado, fermentado, maturado, dessecado, defumado ou não.

Art. 332. Para os fins desta Instrução Normativa, copa é o produto cárneo obtido do corte íntegro da carcaça suína denominado de nuca ou sobrepaleta, condimentado, curado, com adição ou não de ingredientes, maturado, dessecado, defumado ou não.

Art. 333. Para os fins desta Instrução Normativa, lombo é o produto cárneo obtido do corte da região lombar dos suídeos, dos ovinos ou caprinos, condimentado, com adição de ingredientes, salgado ou não, curado ou não, e defumado ou não.

Art. 334. Para os fins desta Instrução Normativa bacon é o produto cárneo obtido do corte da parede tóraco-abdominal de suínos, que vai do esterno ao púbis, com ou sem costela, com ou sem pele, com adição de ingredientes, curado e defumado.

Art. 335. Para os fins desta Instrução Normativa, pururuca é o produto cárneo obtido da pele de suínos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao processamento térmico adequado, e que pode ser fabricado com gordura ou carne aderidas.

Art. 336. Para os fins desta Instrução Normativa, torresmo é o produto cárneo obtido da gordura de suínos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao processamento térmico adequado, e que pode ser fabricado com pele ou carne aderidas.

Art. 337. Para os fins desta Instrução Normativa, pasta ou patê é o produto cárneo obtido a partir de carnes, de miúdos das diferentes espécies animais ou de produtos cárneos, transformados em pasta, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 338. Para os fins desta Instrução Normativa, caldo de carne é o produto líquido resultante do cozimento de carnes, filtrado, esterilizado e envasado.

§ 1º O caldo de carne concentrado, mas ainda fluído, deve ser designado como extrato fluído de carne.

§ 2º O caldo de carne concentrado até a consistência pastosa deve ser designado como extrato de carne, e quando condimentado, deve ser designado como extrato de carne com temperos.

Art. 339. Para os fins desta Instrução Normativa, charque é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e submetido a processo de dessecação.

Parágrafo único. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do charque, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 340. Para os fins desta Instrução Normativa, carne bovina salgada curada dessecada ou *jerked beef* é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e de agentes de cura, submetido a processo de dessecação.

Art. 341. Para os fins desta Instrução Normativa, gelatina é o produto obtido por meio de hidrólise térmica, química ou enzimática, ou a combinação desses processos, da proteína colagênica presente nas cartilagens, nos tendões, nas peles, nas aparas ou nos ossos das diferentes espécies animais, seguida de purificação, filtração e esterilização, concentrado e seco.

§ 1º Quando houver a hidrólise completa das proteínas colagênicas, de modo que o produto perca seu poder de gelificação, ele será designado como gelatina hidrolisada.

§ 2º No preparo da gelatina é permitido apenas o uso de matérias-primas procedentes de animais que não tenham sofrido qualquer restrição pela inspeção oficial.

§ 3º Para fins do controle documental da rastreabilidade para atendimento ao disposto no § 2º serão aceitos:

- a certificação sanitária ou documento equivalente expedido ou autorizado pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; ou

- a documentação comercial, no caso dos estabelecimentos processadores de peles vinculados ao órgão de saúde animal competente.

Art. 342. Para os fins desta Instrução Normativa, banha é o produto obtido pela fusão de tecidos adiposos frescos de suídeos, com adição ou não de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia.

Art. 343. Os produtos cárneos de características ou natureza idênticas, fabricados com diferentes composições, podem ser classificados e diferenciados por sua qualidade em seus respectivos RTIQ's, com base em um ou mais dos seguintes critérios:

- teores de proteína total, de proteína cárnea, de umidade e de gordura no produto acabado;

- quantidade e qualidade da matéria-prima cárnea utilizada;

- adição ou não de miúdos ou de partes comestíveis de diferentes espécies animais e respectivas quantidades;

- utilização ou não de proteínas não cárneas ou de produtos vegetais e respectivas quantidades; e

- outros parâmetros previstos em normas complementares.

Art. 344. É permitida a adição, nos limites fixados, de água ou de gelo aos produtos cárneos com o objetivo de facilitar a trituração e a homogeneização da massa, ou para outras finalidades tecnológicas, quando prevista nesta Instrução Normativa e em normas complementares, ou mediante aprovação do Serviço de Inspeção do CIMBAJE.

Art. 345. É permitida a adição, nos limites fixados, de amido ou de fécula, de ingredientes vegetais e de proteínas não cárneas aos produtos cárneos quando prevista nesta Instrução Normativa e em normas complementares, ou mediante aprovação do Serviço de Inspeção do CIMBAJE.

Art. 346. Os produtos cárneos cozidos que necessitam ser mantidos sob refrigeração devem ser resfriados logo após o processamento térmico, em tempo e temperatura que preservem sua inocuidade.

Parágrafo único. Produtos cárneos cozidos conservados em temperatura ambiente devem atender às especificações fixadas pela legislação federal.

Art. 347. Todos os produtos cárneos esterilizados devem ser submetidos a processo térmico em no máximo duas horas após o fechamento das embalagens.

§ 1º Quando depois da esterilização forem identificadas embalagens mal fechadas ou defeituosas, estas podem, conforme o caso, ser reparadas, e seu conteúdo reaproveitado, nas seguintes condições:

- quando a reparação e a nova esterilização forem efetuadas nas primeiras seis horas que se seguirem à verificação do defeito; ou

- quando o defeito for verificado no final da produção e as embalagens forem conservadas em câmaras frigoríficas em temperatura não superior a 1º C (um grau célsius), devendo ser realizado novo envase no dia subsequente, seguido de esterilização.

§ 2º Quando não for realizada nova esterilização, de acordo com os incisos I ou II do § 1º, o conteúdo das embalagens deve ser considerado impróprio para o consumo.

Art. 348. Os produtos cárneos esterilizados serão submetidos a controles de processo que compreendam teste de penetração e distribuição de calor, processamento térmico, avaliação do fechamento e da resistência das embalagens ou dos recipientes, incubação e outros definidos em normas complementares.

Parágrafo único. O teste de incubação de que trata o *caput* será realizado de acordo com o disposto a seguir:

- amostras representativas de todas as partidas devem ser submetidas a teste de incubação por dez dias, contemplando, no mínimo, 0,1% (zero vírgula um por cento) das embalagens processadas e dispostas em sala-estufa com temperatura controlada, mantida a 35º C (trinta e cinco graus célsius), tolerando-se variações de 2,8º C (dois vírgula oito graus célsius) para cima ou para baixo;

- caso a temperatura de incubação fique abaixo de 32° C (trinta e dois graus célsius) ou exceda 38° C (trinta e oito graus célsius), mas não ultrapasse 39,5º C (trinta e nove vírgula cinco graus célsius), deve ser ajustada na faixa requerida e o tempo de incubação estendido, adicionando-se o tempo que as amostras permaneceram na temperatura de desvio; e

- se a temperatura de incubação permanecer em temperatura igual ou superior a 39,5º C (trinta e nove vírgula cinco graus célsius) por mais de duas horas, as amostras devem ser descartadas, colhidas novas amostras e reiniciado o teste de incubação na faixa de temperatura estabelecida.

Art. 349. Na verificação dos produtos cárneos esterilizados devem ser considerados:

- as condições gerais do recipiente, o qual não deve apresentar defeitos que coloquem em risco a sua inviolabilidade;

- a presença de indícios de estufamento;

- o exame das superfícies das embalagens;

- o cheiro, o sabor e a coloração próprios;

- a ausência de tecidos inferiores ou diferentes daqueles indicados na fórmula aprovada quando da fragmentação da conserva;

- a ocorrência de som correspondente à sua natureza na prova de percussão, no caso de enlatados; e

- o não desprendimento de gases, a não projeção de líquido e a produção de ruído característico, decorrente da entrada de ar no continente submetido à vácuo, que deverá diminuir a concavidade da tampa oposta, no caso de enlatados submetidos à prova de perfuração.

Parágrafo único. Nas análises microbiológicas e físico-químicas, devem ser realizadas as provas pertinentes a cada caso, a fim de comprovar a esterilidade comercial do produto.

Seção III
Dos produtos não comestíveis

Art. 350. Para os fins desta Instrução Normativa, produtos não comestíveis são os resíduos da produção industrial e os demais produtos não aptos ao consumo humano, incluídos aqueles:

- oriundos da condenação de produtos de origem animal; ou

- cuja obtenção é indissociável do processo de abate, incluídos os cascos, os chifres, os pelos, as peles, as penas, as plumas, os bicos, o sangue, o sangue fetal, as carapaças, os ossos, as cartilagens, a mucosa intestinal, a bile, os cálculos biliares, as glândulas, os resíduos animais e quaisquer outras partes animais.

§ 1º As disposições desta Instrução Normativa não se aplicam aos produtos fabricados a partir do processamento posterior dos produtos de que trata o *caput*, tais como:

- as enzimas e os produtos enzimáticos;

- os produtos opoterápicos;

- os produtos farmoquímicos ou seus produtos intermediários;

- os insumos laboratoriais;

- os produtos para saúde;

- os produtos destinados à alimentação animal com ou sem finalidade nutricional;

- os produtos gordurosos;

- os fertilizantes;

- os biocombustíveis;

- os sanitizantes;

- os produtos de higiene e limpeza;

- a cola animal;

- o couro e produtos derivados; e,

- os produtos químicos.

§ 2º O Serviço de Inspeção do CIMBAJE estabelecerá procedimentos simplificados para respaldar o trânsito e a certificação sanitária dos produtos previstos no *caput* e no § 1º, sob os aspectos de saúde animal, inclusive para o atendimento às exigências de exportação.

§ 3º O Serviço de Inspeção do CIMBAJE estabelecerá procedimentos simplificados para migração ou regularização do registro, quando cabível, dos estabelecimentos fabricantes dos produtos de que trata o § 1º que tenham sido registrados no Serviço de Inspeção do CIMBAJE perante o órgão competente, assegurada a continuidade do exercício da atividade econômica.

§ 4º Não se incluem na definição do *caput* os produtos de que trata o inciso II do *caput* cujo uso seja autorizado para consumo humano, nos termos do disposto desta Instrução Normativa ou em normas complementares.

Art. 351. Todos os produtos condenados devem ser conduzidos à seção de produtos não comestíveis, proibida sua passagem por seções onde sejam elaborados ou manipulados produtos comestíveis.

§ 1º A condução de material condenado até a sua desnaturação pelo calor deve ser efetuada de modo a se evitar a contaminação dos locais de passagem, de equipamentos e de instalações.

§ 2º Os materiais condenados destinados à transformação em outro estabelecimento devem ser previamente descaracterizados, vedada sua comercialização e seu uso, sob qualquer forma, para alimentação humana, observado o disposto nos art. 149 e art. 529.

§ 3º Aplica-se o disposto no § 2º aos produtos condenados de que trata o art. 517.

Art. 352. Quando os produtos não comestíveis se destinarem à transformação em outro estabelecimento, devem ser:

- armazenados e expedidos em local exclusivo para esta finalidade; e

- transportados em veículos vedados e que possam ser completamente higienizados após a operação.

Art. 353. É obrigatória a destinação de carcaças, de partes das carcaças, de ossos e de órgãos de animais condenados e de restos de todas as seções do estabelecimento, para o preparo de produtos não comestíveis, com exceção daqueles materiais que devem ser submetidos a outros tratamentos definidos em legislação específica.

Parágrafo único. É permitida a cessão de peças condenadas, a critério do Serviço de Inspeção do CIMBAJE, para instituições de ensino e para fins científicos, mediante pedido expresso da autoridade interessada, que declarará na solicitação a finalidade do material e assumirá inteira responsabilidade quanto ao seu destino.

Art. 354. É permitido o aproveitamento de matéria fecal oriunda da limpeza dos currais e dos veículos de transporte, desde que o estabelecimento disponha de instalações apropriadas para essa finalidade, observada a legislação específica.

Parágrafo único. O conteúdo do aparelho digestório dos animais abatidos deve receber o mesmo tratamento disposto no ***caput***.

Art. 355. É permitida a adição de conservadores na bile depois de filtrada, quando o estabelecimento não tenha interesse em concentrá-la.

Parágrafo único. Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se por bile concentrada o produto resultante da evaporação parcial da bile fresca.

Art. 356. Após sua obtenção, os produtos de origem animal não comestíveis não podem ser manipulados em seções de elaboração de produtos comestíveis.

Parágrafo único. Em alguns casos, a critério do Coordenador do Serviço de Inspeção do CIMBAJE, poderá ser permitido a manipulação de produtos não comestíveis em seções de elaboração de produtos comestíveis.

CAPÍTULO III
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PESCADO E SEUS DERIVADOS

Seção I
Dos produtos e derivados de pescado

Art. 357. Produtos comestíveis de pescado são aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou de parte dele, aptos para o consumo humano.

Parágrafo único. Para que o produto seja considerado um produto de pescado, deve possuir mais de cinquenta por cento de pescado, respeitadas as particularidades definidas no regulamento técnico específico.

Art. 358. Para os fins desta Instrução Normativa, pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer processo de conservação, a não ser pela ação do gelo, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente, com exceção daqueles comercializados vivos.

Art. 359. Para os fins desta Instrução Normativa, pescado resfriado é aquele embalado e mantido em temperatura de refrigeração.

Parágrafo único. A temperatura máxima de conservação do pescado resfriado deve atender ao disposto em normas complementares ou, na sua ausência, ao disposto em recomendações internacionais.

Art. 360. Para os fins desta Instrução Normativa, pescado congelado é aquele submetido a processos de congelamento rápido, de forma que o produto ultrapasse rapidamente os limites de temperatura de cristalização máxima.

§ 1º O processo de congelamento rápido somente pode ser considerado concluído quando o produto atingir a temperatura de -18º C (dezoito graus célsius negativos).

§ 2º É permitida a utilização de congelador salmourador nas embarcações quando o pescado for destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9ºC (nove graus Celsius negativos), devendo ter como limite máximo esta temperatura durante o seu transporte e armazenagem.

§ 3º É permitida a utilização de equipamento congelador salmourador em instalações industriais em terra, desde que haja:

- controle sobre o tempo e a temperatura de congelamento no equipamento e controle de absorção de sal no produto; e

- finalização do congelamento em túneis até que o produto alcance a temperatura de -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).

§ 4º O produto de que trata o § 2º será denominado peixe salmourado congelado para conserva e o produto de que trata o § 3º será denominado peixe salmourado congelado.

Art. 361. Durante o transporte, o pescado congelado deve ser mantido a uma temperatura não superior a -18º C (dezoito graus célsius negativos).

Parágrafo único. É proibido o transporte de pescado congelado a granel, com exceção daquelas espécies de grande tamanho, conforme critérios definidos pelo Serviço de Inspeção do CIMBAJE.

Art. 362. Para os fins desta Instrução Normativa, pescado descongelado é aquele que foi inicialmente congelado e submetido a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

Parágrafo único. O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos apropriados e em condições autorizadas pelo Serviço de Inspeção do CIMBAJE, de forma a garantir a inocuidade e a qualidade do pescado, observando-se que, uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco.

Art. 363. Para os fins deste desta Instrução Normativa, carne mecanicamente separada de pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração, a limpeza destes e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.

Art. 364. Para os fins desta Instrução Normativa, *surimi* é o produto congelado obtido a partir de carne mecanicamente separada de peixe, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, com adição de aditivos.

Art. 365. Para os fins desta Instrução Normativa, pescado empanado é o produto congelado, elaborado a partir de pescado com adição ou não de ingredientes, moldado ou não, e revestido de cobertura que o caracterize, submetido ou não a tratamento térmico.

Art. 366. Para os fins desta Instrução Normativa, pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, com adição de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetido à esterilização comercial.

Art. 367. Para os fins desta Instrução Normativa, pescado em semiconserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, com adição ou não de ingredientes, envasado em

recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

Art. 368. Para os fins desta Instrução Normativa, patê ou pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado transformado em pasta, com adição de ingredientes, submetido a processo tecnológico específico.

Art. 369. Para os fins desta Instrução Normativa, embutido de pescado é aquele produto elaborado com pescado, com adição de ingredientes, curado ou não, cozido ou não, defumado ou não, dessecado ou não, utilizados os envoltórios previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 370. Para os fins desta Instrução Normativa, pescado curado é aquele proveniente de pescado, tratado pelo sal, com ou sem aditivos.

Parágrafo único. O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.

Art. 371. Para os fins desta Instrução Normativa, pescado seco ou desidratado é o produto obtido pela dessecação do pescado em diferentes intensidades, por meio de processo natural ou artificial, com ou sem aditivos, a fim de se obter um produto estável à temperatura ambiente.

Art. 372. Para os fins desta Instrução Normativa, pescado liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, com ou sem aditivos.

Art. 373. Para os fins desta Instrução Normativa, gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como a bexiga natatória, os ossos, as peles e as cartilagens.

Art. 374. Na elaboração de produtos comestíveis de pescado, devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências referentes a produtos cárneos previstas nesta Instrução Normativa e o disposto em legislação específica.

CAPÍTULO IV
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE OVOS E DERIVADOS

Art. 375. Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se por derivados de ovos aqueles obtidos a partir do ovo, dos seus diferentes componentes ou de suas misturas, após eliminação da casca e das membranas.

Parágrafo único. Os derivados de ovos podem ser líquidos, concentrados, pasteurizados, desidratados, liofilizados, cristalizados, resfriados, congelados, ultracongelados, coagulados ou apresentarem-se sob outras formas utilizadas como alimento, conforme critérios definidos pelo Serviço de Inspeção do CIMBAJE ou legislação federal.

Art. 376. O Serviço de Inspeção do CIMBAJE estabelecerá critérios e parâmetros para os ovos e os derivados e para seus respectivos processos de fabricação em regulamento técnico específico ou atenderá o disposto em norma federal específica.

CAPÍTULO V
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE E DERIVADOS LÁCTEOS

Seção I
Do leite

Art. 377. É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:

- leite cru refrigerado;

- leite fluido a granel de uso industrial;

- leite pasteurizado;

- leite submetido ao processo de ultra alta temperatura - UAT ou UHT;

- leite esterilizado; e

- leite reconstituído.

§ 1º É permitida a produção e o beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos nesta Instrução Normativa, mediante novas tecnologias aprovadas em norma federal complementar.

§ 2º São considerados para consumo humano direto apenas os leites fluidos previstos nos incisos III, IV, V e VI do *caput*, além dos que vierem a ser aprovados nos termos do § 1º.

§ 3º A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do Serviço de Inspeção oficial em situações emergenciais de desabastecimento público.

Art. 378. Para os fins desta Instrução Normativa, leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados sob inspeção sanitária oficial.

Art. 379. Para os fins desta Instrução Normativa, leite fluido a granel de uso industrial é o leite higienizado, refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), à pasteurização e à padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.

Art. 380. A transferência do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias-primas transportadas a granel em carros-tanques entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em veículos isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.

Art. 381. Para os fins desta Instrução Normativa, leite pasteurizado é o leite fluido submetido a um dos processos de pasteurização previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 382. Para os fins desta Instrução Normativa, leite UAT ou leite UHT é o leite homogeneizado e submetido a processo de ultra alta temperatura conforme definido nesta Instrução Normativa.

Art. 383. Para os fins desta Instrução Normativa, leite esterilizado é o leite fluido, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido nesta Instrução Normativa.

Art. 384. Para os fins desta Instrução Normativa, leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, com adição ou não de gordura láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e de tratamento térmico previsto nesta Instrução Normativa.

Art. 385. Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras, devem ser seguidas as exigências previstas desta Instrução Normativa e nas legislações específicas, respeitadas as particularidades.

Seção II
Da classificação dos derivados lácteos

Art. 386. Os derivados lácteos compreendem a seguinte classificação:

- produtos lácteos;

- produtos lácteos compostos; e

- misturas lácteas.

Art. 387. Para os fins desta Instrução Normativa, produtos lácteos são os produtos obtidos mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, apenas quando funcionalmente necessários para o processamento.

Parágrafo único. Para os fins desta Instrução Normativa, leites modificados, fluido ou em pó, são os produtos lácteos resultantes da modificação da composição do leite mediante a subtração ou a adição dos seus constituintes.

Art. 388. Para os fins desta Instrução Normativa, produtos lácteos compostos são os produtos no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite representem mais que cinquenta por cento do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os ingredientes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

Art. 389. Para os fins desta Instrução Normativa, mistura láctea é o produto que contém em sua composição final mais que cinquenta por cento de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitida a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja "mistura de (o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e
(produto adicionado)".

Art. 390. É permitida a mistura do mesmo derivado lácteo, porém de qualidade diferente, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Subseção I
Do creme de leite

Art. 391. Para os fins desta Instrução Normativa, creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por meio de processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.

Parágrafo único. Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.

Art. 392. Para os fins desta Instrução Normativa, creme de leite de uso industrial é o creme transportado em volume de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.

§ 1º Para os fins desta Instrução Normativa, creme de leite a granel de uso industrial é o produto transportado em carros-tanques isotérmicos.

§ 2º Para os fins desta Instrução Normativa, creme de leite cru refrigerado de uso industrial é o produto transportado em embalagens adequadas de um único uso.

§ 3º É proibido o transporte de creme de leite de uso industrial em latões.

Art. 393. Os cremes obtidos do desnate de soro, de leitelho, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação específicas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos nos RTIQ's dos produtos finais.

Subseção II
Da manteiga

Art. 394. Para os fins desta Instrução Normativa, manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite, por meio de processo tecnológico específico.

Parágrafo único. A matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura láctea.

Art. 395. Para os fins desta Instrução Normativa, manteiga de garrafa, manteiga da terra ou manteiga do sertão é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido ou pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

Subseção III
Dos queijos

Art. 396. Para os fins desta Instrução Normativa, queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por meio da separação parcial do soro em relação ao leite ou ao leite reconstituído - integral, parcial ou totalmente desnatado - ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas específicas, produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, de especiarias, de condimentos ou de aditivos.

§ 1º Nos queijos produzidos a partir de leite ou de leite reconstituído, a relação proteínas do soro/caseína não deve exceder a do leite.

§ 2º Para os fins desta Instrução Normativa, queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.

§ 3º Para os fins desta Instrução Normativa, queijo maturado é o que sofreu as trocas bioquímicas e físicas necessárias e características da sua variedade.

§ 4º A denominação queijo está reservada aos produtos em que a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.

§ 5º O leite utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou ao tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.

§ 6º Fica excluído da obrigação de pasteurização ou de outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura superior a 5° C (cinco graus célsius), durante um período não inferior a sessenta dias.

§ 7º O período mínimo de maturação de queijos de que trata o § 6º poderá ser alterado, após a realização de estudos científicos conclusivos sobre a inocuidade do produto ou em casos previstos em RTIQ.

Art. 397. Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e, para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.

Parágrafo único. Os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto à sua origem e ao controle do período de maturação.

Art. 398. O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob inspeção municipal diferente daquele que iniciou a produção, respeitados os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo Serviço de Inspeção do CIMBAJE para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.

Art. 399. Para os fins desta Instrução Normativa, queijo de coalho é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem.

Art. 400. Para os fins desta Instrução Normativa, queijo de manteiga ou queijo do sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e com adição de manteiga de garrafa.

Art. 401. Para os fins desta Instrução Normativa, queijo minas frescal é o queijo fresco obtido por meio da coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas ou com ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada.

Art. 402. Para os fins desta Instrução Normativa, queijo minas padrão é o queijo de massa crua ou semicozida obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada.

Art. 403. Para os fins desta Instrução Normativa, ricota fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume.

Art. 404. Para os fins desta Instrução Normativa, ricota defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume, submetido à secagem e à defumação.

Art. 405. Para os fins desta Instrução Normativa, queijo prato é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, prensada, salgada e maturada.

Art. 406. Para os fins desta Instrução Normativa, queijo provolone é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada, que pode ser fresco ou maturado.

§ 1º O queijo provolone fresco pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada butirro.

§ 2º O queijo de que trata o *caput* pode ser defumado e devem ser atendidas as características sensoriais adquiridas nesse processo.

§ 3º O queijo de que trata o *caput* pode ser denominado caccio-cavalo, fresco ou curado, quando apresentar formato ovalado ou piriforme.

Art. 407. Para os fins desta Instrução Normativa, queijo regional do norte ou queijo tropical é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, ou de ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de sorofermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada e salgada.

Art. 408. É permitida exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos de formas e pesos diferentes dos estabelecidos em RTIQ, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo.

Art. 409. O uso e a comercialização, exclusivamente para fins industriais, da gordura láctea extraída da água utilizada na operação de filagem durante a elaboração de queijos são permitidos, asseguradas a identidade e a qualidade do produto final no qual será utilizada.

Subseção IV
Dos leites fermentados

Art. 410. Para os fins desta Instrução Normativa, leites fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por meio da coagulação e da diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído por meio da fermentação láctea, mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, com adição ou não de outros produtos lácteos ou de substâncias alimentícias.

§ 1º Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade, conforme disposto em normas complementares.

§ 2º São considerados leites fermentados o iogurte, o leite fermentado ou cultivado, o leite acidófilo ou acidofilado, o kumys, o kefir e a coalhada.

Subseção V
Dos leites concentrados e desidratados

Art. 411. Para os fins desta Instrução Normativa, leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por meio de processos tecnológicos específicos.

§ 1º Para os fins desta Instrução Normativa, consideram-se produtos lácteos concentrados o leite concentrado, o leite evaporado, o leite condensado e outros produtos que atendam a essa descrição.

§ 2º Para os fins desta Instrução Normativa, consideram-se produtos lácteos desidratados o leite em pó e outros produtos que atendam a essa descrição.

§ 3º É proibida a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó para consumo humano ou industrialização.

Art. 412. Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender às condições previstas nesta Instrução Normativa e em norma federal complementar.

Art. 413. Para os fins desta Instrução Normativa, leite concentrado é o produto de uso exclusivamente industrial que não pode ser reconstituído para fins de obtenção de leite para consumo humano direto.

Art. 414. Para os fins desta Instrução Normativa, leite condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite com adição de açúcar ou o obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do MAPA, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 415. Para os fins desta Instrução Normativa, leite em pó é o produto obtido por meio da desidratação do leite integral, desnatado ou parcialmente desnatado e apto para alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado.

§ 1º O produto deve apresentar composição de forma que, quando reconstituído conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda.

§ 2º Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de trinta e quatro por cento massa/massa com base no extrato seco desengordurado.

Subseção VI
Dos outros derivados lácteos

Art. 416. Para os fins desta Instrução Normativa, leite aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada, de forma isolada ou combinada, com leite e cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente com adição de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração, e que apresente a proporção mínima de oitenta e cinco por cento massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.

Art. 417. Para os fins desta Instrução Normativa, doce de leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da concentração do leite ou do leite reconstituído sob ação do calor à pressão normal ou reduzida, com adição de sacarose - parcialmente substituída ou não por monossacarídeos, dissacarídeos ou ambos - com ou sem adição de sólidos de origem láctea, de creme e de outras substâncias alimentícias.

Art. 418. Para os fins desta Instrução Normativa, requeijão é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por meio da coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite, opcionalmente com adição de creme de leite, de manteiga, de gordura anidra de leite ou butter oil, separados ou em combinação, com adição ou não de condimentos, de especiarias e de outras substâncias alimentícias.

Parágrafo único. A denominação requeijão está reservada ao produto no qual a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.

Art. 419. Para os fins desta Instrução Normativa, bebida láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou de leite reconstituído ou de derivados de leite ou da combinação destes, com adição ou não de ingredientes não lácteos.

Art. 420. Para os fins desta Instrução Normativa, composto lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó obtido a partir de leite ou de derivados de leite ou de ambos, com adição ou não de ingredientes não lácteos.

Art. 421. Para os fins desta Instrução Normativa, queijo em pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da fusão e da desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 422. Para os fins desta Instrução Normativa, queijo processado ou fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da trituração, da mistura, da fusão e da emulsão, por meio de calor e de agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 423. Para os fins desta Instrução Normativa, massa coalhada é o produto lácteo intermediário, de uso exclusivamente industrial, cozido ou não, dessorado e lavado, que se obtém por meio da coagulação ácida ou enzimática do leite, destinado à elaboração de requeijão ou de outros produtos, quando previsto em RTIQ.

Art. 424. Para os fins desta Instrução Normativa, soro de leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, de caseína e de produtos similares.

Parágrafo único. O produto de que trata o *caput* pode ser submetido à desidratação parcial ou total por meio de processos tecnológicos específicos.

Art. 425. Para os fins desta Instrução Normativa, gordura anidra de leite ou *butter oil* é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme ou de manteiga pela eliminação quase total de água e de sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos adequados.

Art. 426. Para os fins desta Instrução Normativa, lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 427. Para os fins desta Instrução Normativa, lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.

Art. 428. Para os fins desta Instrução Normativa, leitelho é o produto lácteo resultante da batedura do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.

Art. 429. Para os fins desta Instrução Normativa, caseína alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por meio da ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por meio de processos tecnológicos específicos.

Art. 430. Para os fins desta Instrução Normativa, caseinato alimentício é o produto lácteo obtido por meio da reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou de sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 431. Para os fins desta Instrução Normativa, caseína industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.

Art. 432. Para os fins desta Instrução Normativa, produtos lácteos proteicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das proteínas do soro por meio de tecnologia de membrana ou por meio de outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo Serviço de Inspeção do CIMBAJE.

Art. 433. É admitida a separação de outros constituintes do leite pela tecnologia de membrana ou por meio de outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo Serviço de Inspeção oficial.

Art. 434. Para os fins desta Instrução Normativa, farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou de leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.

§ 1º O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por meio de técnica apropriada.

§ 2º A farinha láctea deve ter no mínimo vinte por cento de leite massa/massa do total de ingredientes do produto.

Art. 435. Para os fins desta Instrução Normativa, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, de produto lácteo composto ou de mistura láctea, de acordo com o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 436. Sempre que necessário, o Serviço de Inspeção do CIMBAJE solicitará documento comprobatório do órgão regulador da saúde que discipline o registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou de grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas.

CAPÍTULO VI
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Seção I
Dos produtos de abelhas

Art. 437. Para os fins desta Instrução Normativa, produtos de abelhas são aqueles elaborados pelas abelhas, delas extraídos ou extraídos das colmeias, sem qualquer estímulo de alimentação artificial capaz de alterar sua composição original, classificando-se em:

- produtos de abelhas do gênero *Apis,* que são o mel, o pólen apícola, a geleia real, a própolis, a cera de abelhas e a apitoxina; e

- produtos de abelhas sem ferrão ou nativas, que são o mel de abelhas sem ferrão, o pólen de abelhas sem ferrão e a própolis de abelhas sem ferrão.

Parágrafo único. Os produtos de abelhas podem ser submetidos a processos de liofilização, de desidratação, de maceração ou a outro processo tecnológico específico.

Art. 438. Para os fins desta Instrução Normativa, mel é o produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas a partir do néctar das

flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre as partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos favos da colmeia.

Art. 439. Para os fins desta Instrução Normativa, mel para uso industrial é aquele que se apresenta fora das especificações para o índice de diástase, de hidroximetilfurfural, de acidez ou em início de fermentação, que indique alteração em aspectos sensoriais que não o desclassifique para o emprego em produtos alimentícios.

Art. 440. Para os fins desta Instrução Normativa, pólen apícola é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido no ingresso da colmeia.

Art. 441. Para os fins desta Instrução Normativa, geleia real é o produto da secreção do sistema glandular cefálico, formado pelas glândulas hipofaringeanas e mandibulares de abelhas operárias, colhida em até setenta e duas horas.

Art. 442. Para os fins desta Instrução Normativa, própolis é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.

Art. 443. Para os fins desta Instrução Normativa, cera de abelhas é o produto secretado pelas abelhas para formação dos favos nas colmeias, de consistência plástica, de cor amarelada e muito fusível.

Art. 444. Para os fins desta Instrução Normativa, apitoxina é o produto de secreção das glândulas abdominais ou das glândulas do veneno de abelhas operárias, armazenado no interior da bolsa de veneno.

Art. 445. Para os fins desta Instrução Normativa, mel de abelhas sem ferrão é o produto alimentício produzido por abelhas sem ferrão a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos potes da colmeia.

Parágrafo único. Não é permitida a mistura de mel com mel de abelhas sem ferrão.

Art. 446. Para os fins desta Instrução Normativa, pólen de abelhas sem ferrão é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias sem ferrão, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido dos potes da colmeia.

Parágrafo único. Não é permitida a mistura de pólen apícola com pólen de abelhas sem ferrão.

Art. 447. Para os fins desta Instrução Normativa, própolis de abelhas sem ferrão é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas sem ferrão de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.

Parágrafo único. Não é permitida a mistura de própolis com própolis de abelhas sem ferrão.

Seção II
Dos derivados de produtos de abelhas

Art. 448. Para os fins desta Instrução Normativa, derivados de produtos de abelhas são aqueles elaborados com produtos de abelhas, com adição ou não de ingredientes permitidos, classificados em:

- composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes; ou

- composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes.

Art. 449. Para os fins desta Instrução Normativa, composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes é a mistura de dois ou mais produtos de abelhas combinados entre si, os quais devem corresponder a cem por cento do produto final.

Art. 450. Para os fins desta Instrução Normativa, composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes é a mistura de um ou mais produtos de abelhas, combinados entre si, com adição de ingredientes permitidos.

§ 1º O composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes deve ser constituído, predominantemente, em termos quantitativos, de produtos de abelhas.

§ 2º É proibido o emprego de açúcares ou de soluções açucaradas como veículo de ingredientes de qualquer natureza na formulação dos compostos de produtos de abelhas com adição de outros ingredientes.

TÍTULO IX
DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM, DA ROTULAGEM E DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

CAPÍTULO I
DO REGISTRO DE PRODUTOS

Art. 451. Todo produto de origem animal produzido no território do CIMBAJE deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal executado e coordenado pelo CIMBAJE.

§ 1º Para efeito de registro de rótulos, o estabelecimento deve obter a aprovação do processo de fabricação, de formulação, da composição do produto, das marcas e dos rótulos, assim como atender outras determinações que venham a ser fixadas em normas complementares.

§ 2º O registro deve ser renovado a cada 5 (cinco) anos.

Art. 452. Para solicitação do registro do produto o estabelecimento deve encaminhar ao Serviço de Inspeção do CIMBAJE a seguinte documentação:

- requerimento solicitando aprovação do produto e do rótulo;

- memorial descritivo de fabricação do produto, em modelo estabelecido pelo Serviço de Inspeção do CIMBAJE, contendo:

matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados e em ordem decrescente;

descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;

descrição dos métodos de controle realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade, a qualidade e a inocuidade do produto;

relação dos programas de autocontrole implantados pelo estabelecimento;

croqui do rótulo que represente fielmente a utilização das suas cores e tamanhos;

fichas técnicas de cada aditivo, quando couber;

a descrição das análises laboratoriais a serem realizadas e sua frequência;

III - comprovante de pagamento da taxa de análise de rótulos e produto, quando couber; e

VI - outros documentos julgados necessários pelo Serviço de Inspeção do CIMBAJE.

§ 1º Para o registro de rótulo, o memorial descritivo de fabricação deve estar assinado e carimbado pelo responsável técnico.

§ 2º Para o cumprimento do inciso II, letra "e", deste artigo, os rótulos devem ser apresentados em papel, mesmo que venham a ser litografados, pintados ou gravados.

§ 3º A documentação citada nesse artigo deverá ser entregue pelo interessado na unidade local do Serviço de Inspeção do CIMBAJE ou diretamente na coordenação do Serviço de Inspeção executado e coordenado pelo CIMBAJE.

§ 4º Após aprovado, o rótulo, deverá ser inserido pelo estabelecimento no sistema do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, denominado e-SISBI.

Art. 453. Poderá ser permitida a fabricação de produtos de origem animal sem RTIQ e não previstos nesta Instrução Normativa ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Parágrafo único. Nas solicitações de registro de produtos de que trata o *caput*, além dos requisitos estabelecidos no *caput* do art. 452 o requerente deve apresentar os documentos estabelecidos pelo MAPA.

Art. 454. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 455. Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais nas solicitações de registro.

Parágrafo único. Os coadjuvantes de tecnologia empregados na fabricação devem ser discriminados no processo de fabricação.

Art. 456. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro Serviço de Inspeção do CIMBAJE.

Art. 457. O registro será cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação.

CAPÍTULO II
DA EMBALAGEM

Art. 458. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

§ 1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§ 2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

§ 3º Os rótulos só podem ser usados para os produtos a que tenham sido destinados e nenhuma modificação em seus dizeres, cores ou desenhos pode ser feita sem prévia aprovação do Serviço de Inspeção do CIMBAJE.

Art. 459. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.

Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

CAPÍTULO III
DA ROTULAGEM

Seção I
Da rotulagem em geral

Art. 460. Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 461. Os estabelecimentos podem expedir ou comercializar somente matérias-primas e produtos de origem animal registrados ou isentos de registro pelo Serviço de Inspeção do CIMBAJE e identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando forem destinados diretamente ao consumo ou enviados a outros estabelecimentos em que serão processados.

§ 1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§ 2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação específica.

§ 3º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.

§ 4º Quando fracionados, os produtos de origem animal deverão conservar a rotulagem ou possibilitar a identificação do estabelecimento produtor.

§ 5° Fica dispensada a aposição de rótulos em produtos não comestíveis comercializados a granel, quando forem transportados em veículos cuja lacração não seja viável ou nos quais o procedimento não confira garantia adicional à inviolabilidade dos produtos.

Art. 462. O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.

Art. 463. Os rótulos podem ser utilizados somente nos produtos registrados ou isentos de registro aos quais correspondam.

§ 1º Os rótulos só podem ser usados para os produtos a que tenham sido destinados e nenhuma modificação em seus dizeres, cores ou desenhos pode ser feita sem prévia aprovação do Serviço de Inspeção do CIMBAJE.

§ 2º As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

§ 3º Na venda direta ao consumidor final, é vedado o uso do mesmo rótulo para mais de um produto.

§ 4º Nos produtos registrados os rótulos devem constar a declaração do número de registro do produto no Serviço de Inspeção do CIMBAJE.

§ 5º Para os fins do § 3º, entende-se por consumidor final a pessoa física que adquire um produto de origem animal para consumo próprio.

Art. 464. O produto deve seguir a denominação do respectivo Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ.

Art. 465. Além de outras exigências previstas nesta Instrução Normativa, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:

- nome ou marca de venda do produto, podendo constar palavras ou frases adicionais apostas próximas à sua denominação, desde que não induzam os consumidores a erro com respeito à natureza e às condições físicas do produto;

- nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;

- carimbo oficial do Serviço de Inspeção;

- CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL ou CPF, o que couber;

- marca comercial do produto, quando existente;

- prazo de validade e identificação do lote;

- lista de ingredientes e aditivos;

- indicação do número de registro do produto no Serviço de Inspeção do CIMBAJE: conter a seguinte frase: "Rótulo registrado no Serviço de Inspeção do CIMBAJE sob nº 0000/000", onde o primeiro número se refere ao número de registro do produto e o segundo número se refere ao número de registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção do CIMBAJE;

- identificação do país de origem;

- instruções sobre a conservação do produto;

- indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente; e

- instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.

§ 1º O prazo de validade e a identificação do lote devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.

§ 2º No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão "Fabricado por", ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão "Para", ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.

§ 3º Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão "Fracionado por" ou "Embalado por", respectivamente, em substituição à expressão "fabricado por".

§ 4º A prestação de serviços a que se refere o § 2º deve ser aprovada pela Serviço de Inspeção do CIMBAJE mediante a apresentação do instrumento do contrato de prestação de serviço.

§ 5º Nos casos de que trata o § 3º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo Serviço de Inspeção do CIMBAJE.

§ 6º Nos rótulos de produtos de origem animal, que apresentem em sua formulação produtos de abelhas como ingredientes, à exceção dos derivados dos produtos de abelhas, devem constar no painel principal, o percentual utilizado destes produtos.

§ 7º As informações nos rótulos deverão ser indicadas em linguagem clara, figurando de forma visível, legível e indelével.

§ 8º A presença de água no produto de origem animal deverá ser declarada na lista de ingredientes, exceto quando faça parte de compostos já anunciados, tais como salmouras, xaropes, molhos, caldos ou outros similares.

§ 9º Não é obrigatória a declaração do conteúdo líquido para produtos pesados à vista do consumidor, desde que no rótulo conste a expressão conforme determina legislação específica.

§ 10. Na rotulagem dos produtos isentos de registro deverá constar a expressão "Produto Isento de Registro no Serviço de Inspeção do CIMBAJE", em substituição à informação de que trata o inciso VIII do *caput*.

Art. 466. Nos rótulos podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que sejam devidamente comprovadas as suas concessões na solicitação de registro e mediante inclusão na rotulagem de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios, o responsável pela concessão e o período.

Art. 467. Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.

Parágrafo único. O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos à símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve cumprir a legislação específica.

Art. 468. Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.

§ 1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.

§ 2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.

§ 3º O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.

§ 4º As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.

Art. 469. É facultada a aposição no rótulo de informações que remetam a sistema de produção específico ou a características específicas de produção no âmbito da produção primária, observadas as regras estabelecidas pelo órgão competente.

§ 1º Na hipótese de inexistência de regras ou de regulamentação específica sobre os sistemas ou as características de produção de que trata o *caput*, o estabelecimento deverá apor texto explicativo na rotulagem, em local de visualização fácil, que informará ao consumidor as características do sistema de produção.

§ 2º A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto no § 1º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.

Art. 470. Poderão constar expressões de qualidade na rotulagem quando estabelecidas especificações correspondentes para um determinado produto de origem animal em regulamento técnico de identidade e qualidade específico.

§ 1º Na hipótese de inexistência de especificações de qualidade em regulamentação específica de que trata o *caput* e observado o disposto no art. 469, a indicação de expressões de qualidade na rotulagem é facultada, desde que sejam seguidas de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios utilizados para sua definição.

§ 2º Os parâmetros ou os critérios utilizados devem ser baseados em evidências técnico científicas, mensuráveis e auditáveis, e devem ser descritos na solicitação de registro.

§ 3º A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto nos § 1º e § 2º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.

Art. 471. O uso de informações atribuíveis aos aspectos sensoriais, ao tipo de condimentação, menções a receitas específicas ou outras que não remetam às características de qualidade é facultado na rotulagem, nos termos do disposto no inciso XXXVI do *caput* do art. 18.

Parágrafo único. As informações de que trata o *caput* não se enquadram no conceito de expressões de qualidade de que trata o art. 470.

Art. 472. O mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos que sejam fabricados em diferentes unidades da mesma empresa, desde que cada estabelecimento tenha o produto registrado.

§ 1º Na hipótese do *caput*, as informações de que tratam os incisos II, III e VII do *caput* do art. 465 deverão ser indicados na rotulagem para as unidades fabricantes envolvidas.

§ 2º A unidade fabricante do produto deve ser identificada claramente na rotulagem, por meio de texto informativo, código ou outra forma que assegure a informação correta.

§ 3º Alternativamente à indicação dos carimbos de inspeção das unidades fabricantes envolvidas, a empresa poderá optar pela indicação na rotulagem de um único carimbo de inspeção referente à unidade fabricante.

Art. 473. Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.

Art. 474. Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do Serviço de Inspeção do CIMBAJE.

Art. 475. Os rótulos e carimbos do Serviço de Inspeção do CIMBAJE devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.

Art. 476. A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas nesta Instrução Normativa, em normas complementares e em legislação específica.

Art. 477. No caso de não conformidade constatada no rótulo, o Serviço de Inspeção do CIMBAJE, além de realizar a fiscalização de sua responsabilidade, comunicará o fato aos demais órgãos de fiscalização competentes.

Art. 478. Os estabelecimentos sob inspeção do Serviço de Inspeção do CIMBAJE devem ser responsabilizados por eventuais riscos causados à saúde, segurança ou aos interesses dos consumidores, devido a quaisquer irregularidades apresentadas nos rótulos, tais como ausência de dizeres obrigatórios ou informações incorretas sobre sua natureza, qualidade, quantidade, composição e prazo de validade dos produtos entre outros.

Art. 479. Sempre que necessário, o Serviço de Inspeção do CIMBAJE solicitará ao estabelecimento, documento comprobatório do órgão regulador da saúde que discipline o registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

Seção II
Da rotulagem em particular

Art. 480. O produto deve seguir a denominação de venda do respectivo RTIQ.

§ 1º O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme estabelecido em norma federal complementar.

§ 2º Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.

§ 3º Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

§ 4º Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo queijo, porém sem fazer referência a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.

§ 5º A farinha láctea deve apresentar no painel principal do rótulo o percentual de leite contido no produto.

§ 6º Casos de designações não previstas nesta Instrução Normativa e em normas complementares serão submetidos à avaliação do Serviço de Inspeção do CIMBAJE.

Art. 481. Os produtos modificados, enriquecidos e dietéticos para regimes especiais deverão ser rotulados de acordo com as legislações específicas.

Art. 482. As carcaças, os quartos ou as partes de carcaças em natureza de bovinos, de búfalos, de equídeos, de suídeos, de ovinos, de caprinos e de ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do Serviço de Inspeção do CIMBAJE diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta-lacre inviolável.

§ 1º As etiquetas-lacres e os carimbos devem conter as exigências previstas nesta Instrução Normativa e em normas complementares.

§ 2º Os miúdos devem ser identificados com carimbo do Serviço de Inspeção do CIMBAJE, conforme normas complementares.

Art. 483. Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.

Art. 484. A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos condimentos e às especiarias.

Art. 485. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.

§ 1º Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.

§ 2º Fica excluída da proibição prevista no *caput* a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.

§ 3º Fica excluída da proibição prevista no *caput* a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e à sua classificação.

Art. 486. Quando se tratar de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do

produto, o uso de embalagem pode ser dispensado, desde o produto seja identificado nos contentores de transporte.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica ao pescado recebido diretamente da produção primária.

Art. 487. Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluído na designação do produto a palavra, "descongelado" devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão "NÃO RECONGELAR".

Art. 488. Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade.", em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.

Art. 489. O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:

- não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal; e

- conter a expressão "Proibida a venda fracionada.".

Art. 490. Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do Serviço de Inspeção do CIMBAJE, a declaração "NÃO COMESTÍVEL", em caixa alta, caracteres destacados e atendendo às normas complementares.

CAPÍTULO IV
DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

Art. 491. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do Serviço de Inspeção e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal executado e coordenado pelo CIMBAJE.

Art. 492. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados nesta Instrução Normativa e normas complementares.

§ 1º O carimbo deve conter:

- a expressão "SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL", na borda superior externa;

- palavra "INSPECIONADO", ao centro;

- o número de registro do estabelecimento, em três dígitos, abaixo da palavra "INSPECIONADO";

– a expressão "SIPOA-CIMBAJE", em menor escala, acima da palavra "INSPECIONADO"; e

- o nome do município onde está localizado o estabelecimento seguido da sigla do estado, "XXXX - MG", na borda inferior externa.

§ 2º A sigla "SIPOA-CIMBAJE" corresponde à gestão associada do Serviço de Inspeção Municipal através do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha.

§ 3º O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não é precedido da designação "número" ou de sua abreviatura (nº) e é aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou das letras e das linhas que representam a forma.

§ 4º Nos casos em que os carimbos forem gravados em relevo em vidros, latas, plásticos termo-moldáveis, lacres e os apostos em carcaças, os carimbo deve conter:

- palavra "INSPECIONADO", acompanhando a borda superior interna;

- a expressão "SIPOA-CIMBAJE" horizontalmente abaixo da palavra "inspecionado" e em menor destaque;

- o número de registro do estabelecimento, em três dígitos, horizontalmente e abaixo da expressão "SIPOA-CIMBAJE"; e,

- o nome do município onde está localizado o estabelecimento seguido da sigla do estado, "XXXX - MG", na borda inferior externa.

Art. 493. Os carimbos do Serviço de Inspeção do CIMBAJE devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados nesta Instrução Normativa e em normas complementares, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o idioma, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta, quando impressos, gravados ou litografados.

Parágrafo único. Nos casos de embalagens pequenas, cuja superfície visível para rotulagem seja menor ou igual a 10 cm² (dez centímetros quadrados), o carimbo não necessita estar em destaque em relação aos demais dizeres constantes no rótulo.

Art. 494. Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo Serviço de Inspeção do CIMBAJE.

Art. 495. Os diferentes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção do CIMBAJE a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados pelo Serviço de Inspeção devem obedecer às seguintes especificações, além de outras previstas em normas complementares:

I - modelo 1:

dimensões: 7cm x 5cm (sete centímetros por cinco centímetros);

forma: elíptica no sentido horizontal;

dizeres: deve conter a palavra "SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL", na parte superior da elipse; ao centro, a logo do CIMBAJE ou expressão "SIPOA-CIMBAJE" em menor destaque; abaixo da logo ou expressão e horizontalmente, a palavra "INSPECIONADO"; abaixo da palavra "inspecionado" o número de registro do estabelecimento e, acompanhado a parte inferior da elipse, o nome do município e sigla do estado, "XXXXX - MG"; e

uso: para carcaça ou quartos de bovinos, de búfalos, de equídeos e de ratitas em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças.

II - modelo 2:

dimensões: 5cm x 3cm (cinco centímetros por três centímetros);

forma e dizeres: idênticos ao modelo 1; e

uso: para carcaças de suídeos, de ovinos e de caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças.

III - modelo 3:

dimensões:

1cm (um centímetro) de diâmetro, quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10cm² (dez centímetros quadrados);

2cm (dois centímetros) ou 3cm (três centímetros) de diâmetro, quando aplicado nas embalagens de peso até 1kg (um quilograma);

4cm (quatro centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 1kg (um quilograma) até 10kg (dez quilogramas); ou

5cm (cinco centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 10kg (dez quilogramas);

forma: circular;

dizeres: deve conter a palavra "SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL", na parte superior da elipse; ao centro, a logo do CIMBAJE ou expressão "SIPOA-CIMBAJE" em menor destaque; abaixo da logo ou expressão e horizontalmente, a palavra "INSPECIONADO"; abaixo da palavra "inspecionado" o número de registro do estabelecimento e, acompanhado a parte inferior da elipse, o nome do município e sigla do estado, "XXXXX - MG"; e

uso: para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal utilizados na alimentação humana.

IV - modelo 4:

a) dimensões:

3 cm (três centímetros) de lado quando aplicado em rótulos ou etiquetas; ou

15 cm (quinze centímetros) de lado quando aplicado em sacarias impressas;

forma: quadrada.

dizeres: deve conter a palavra "SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL", na parte superior do quadrado; ao centro, a logo do CIMBAJE ou a expressão "SIPOA-CIMBAJE" em menor destaque; abaixo da logo ou expressão e horizontalmente, a palavra "INSPECIONADO"; abaixo da palavra "inspecionado" o número de registro do estabelecimento e, acompanhado a parte inferior do quadrado, o nome do município e sigla do estado, "XXXXX - MG"

uso: para rótulos, etiquetas ou sacarias de produtos não comestíveis.

V – modelo 5:

dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);

forma: retangular no sentido horizontal;

dizeres: no canto superior esquerdo, a logo do CIMBAJE ou a expressão "SIPOA-CIMBAJE"; ao lado direito da mesma, a sigla S.I.M.; abaixo a palavra "CONDENADO"; e

uso: para carcaças ou partes condenadas de carcaças;

VI - modelo 6:

dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);

forma: retangular no sentido horizontal;

dizeres: no canto superior esquerdo, a logo do CIMBAJE ou a expressão "SIPOA-CIMBAJE"; abaixo da mesma, a sigla S.I.M.; ao lado direito, dispostas verticalmente as letras "E", "S" ou "C" com altura de 5 cm, ou "TF" ou "FC" com altura de 2,5 cm; e

uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor (E), de salga (S), de cozimento (C), de tratamento pelo frio (TF) ou de fusão pelo calor (FC);

VII - modelo 7:

dimensões: 15 mm (quinze milímetros) de diâmetro;

forma: circular;

dizeres: deve constar os dizeres "SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL" acompanhando a borda superior interna do círculo; a logo "CIMBAJE" horizontalmente sobre o número de registro do estabelecimento ou a expressão "SIPOA-CIMBAJE"; a palavra "INSPECIONADO" seguindo a borda inferior do círculo; e

uso: em lacres utilizados no fechamento e na identificação de contentores e meios de transporte de matérias-primas e produtos que necessitem de certificação sanitária e nas ações fiscais de interdição de equipamentos, de dependências e de estabelecimentos, podendo ser de material plástico ou metálico.

§ 1º É permitida a impressão do carimbo em relevo ou pelo processo de impressão automática a tinta, indelével, na tampa ou no fundo das embalagens, quando as dimensões destas não possibilitarem a impressão do carimbo no rótulo.

§ 2º Nos casos de etiquetas-lacres de carcaça e de etiquetas para identificação de caminhões tanques, o carimbo de inspeção deve apresentar a forma e os dizeres previstos no modelo 3 com 4cm (quatro centímetros) de diâmetro.

CAPÍTULO V
DO CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 496. O carimbo de identificação do Serviço de Inspeção Municipal executado e coordenado pelo CIMBAJE é a garantia de que o produto é procedente dos municípios integrantes do CIMBAJE e participantes do SIPOA.

Parágrafo único. Os produtos de origem animal inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal executado e coordenado pelo CIMBAJE, atendidos os requisitos estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o Decreto 10.032/2019 e IN 29/2020, poderão ser comercializados em quaisquer dos Municípios integrantes do consórcio o qual o estabelecimento se encontre registrado.

Art. 497. Os rótulos dos produtos registrados no Serviço de Inspeção do CIMBAJE devem possuir as características indicadas no Capítulo IV deste Título.

Parágrafo único. O CIMBAJE deve manter em seu endereço eletrônico, de forma clara, objetiva e na página principal a relação atualizada dos municípios integrantes do consórcio.

TÍTULO X
DA ANÁLISE LABORATORIAL

Art. 498. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.

Parágrafo único. Sempre que o Serviço de Inspeção do CIMBAJE julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.

Art. 499. Estão sujeitos às análises os produtos de origem animal, seus derivados, seus ingredientes, o gelo e a água de abastecimento.

Art. 500. A colheita de amostra de matéria-prima, produto ou qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuadas por servidor do serviço de inspeção oficial.
§ 1º Não deve ser colhida amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação estejam comprometidas.

§ 2º Nos casos previstos no § 1°, as intervenções legais e penalidades cabíveis não dependerão das análises e de laudos laboratoriais.

Art. 501. As amostras para análises devem ser colhidas, manuseadas, acondicionadas, identificadas, conservadas e transportadas de modo a garantir a sua integridade física.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à colheita.

Art. 502. Para os casos em que existam dúvidas da inocuidade de produtos devido ao comprometimento das condições industriais ou higiênico sanitárias das instalações e do processo tecnológico de qualquer produto, a partida ficará sequestrada, sob a guarda e conservação do responsável pelo estabelecimento como fiel depositário, até o laudo final dos exames laboratoriais.

Art. 503. As metodologias analíticas devem ser aquelas padronizadas e validadas por norma federal específica.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, a critério da autoridade competente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, podem ser aceitas metodologias analíticas além das adotadas oficialmente, e devem ser obrigatoriamente mencionadas nos respectivos laudos.

Art. 504. Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.

§ 1º Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório credenciado pelo Serviço de Inspeção do CIMBAJE ou laboratórios credenciados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e as demais devem ser utilizadas como contraprova. Uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do laboratório ou do Serviço de Inspeção oficial.

§ 2º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.

§ 3º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:

- a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;

- o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;

- se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;

- forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos; e

- se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

§ 4º Para os fins do inciso II do § 3º, considera-se que o produto apresenta prazo de validade exíguo quando possuir prazo de validade remanescente igual ou inferior a quarenta e cinco dias, contado da data da coleta.

Art. 505. Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o Serviço de Inspeção do CIMBAJE notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 506. É facultado ao interessado requerer ao Serviço de Inspeção do CIMBAJE a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de quarenta e oito horas, contado da data da ciência do resultado.

§ 1º Ao requerer a análise da contraprova, o interessado deve indicar no requerimento o nome do assistente técnico para compor a comissão pericial e poderá indicar um substituto.

§ 2º O interessado deve ser notificado sobre a data, a hora e o laboratório definido pela autoridade competente do Serviço de Inspeção do CIMBAJE, em que se realizará a análise pericial na amostra de contraprova, com antecedência mínima de setenta e duas horas.

§ 3º Deve ser utilizada na análise pericial a amostra de contraprova que se encontra em poder do detentor ou do interessado.

§ 4º Deve ser utilizada na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal, salvo se houver concordância da comissão pericial quanto à adoção de outro método.

§ 5º A análise pericial não deve ser realizada no caso da amostra de contraprova apresentar indícios de alteração ou de violação.

§ 6º Na hipótese de que trata o § 5º, deve ser considerado o resultado da análise fiscal.

§ 7º Em caso de divergência quanto ao resultado da análise fiscal ou discordância entre os resultados da análise fiscal com o resultado da análise pericial de contraprova, deve-se realizar novo exame pericial sobre a amostra de contraprova em poder do laboratório ou do Serviço de Inspeção do CIMBAJE.

§ 8º O não comparecimento do representante indicado pelo interessado na data e na hora determinadas ou a inexistência da amostra de contraprova sob a guarda do interessado implica a aceitação do resultado da análise fiscal.

Art. 507. O solicitante, quando indicar assistente técnico ou substituto para acompanhar análises periciais, deverá comprovar que os indicados possuem formação e competência técnica para acompanhar a análise pericial, conforme os critérios definidos pelo Serviço de Inspeção do CIMBAJE.

§ 1º Na hipótese de o assistente técnico ou substituto indicado não atender aos requisitos de formação e competência técnica de que trata o *caput*, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será considerado protelatório.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será indeferido e será considerado o resultado da análise fiscal.

Art. 508. O interessado poderá apresentar manifestação adicional quanto ao resultado da análise pericial da amostra de contraprova no processo de apuração de infrações no prazo de dez dias úteis, contado da data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.

§ 1º Aplica-se à contagem do prazo de que trata o *caput* o disposto nos § 1º e § 2º do art. 562, considerada, para este fim, como data da cientificação oficial a data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.

§ 2º O resultado da análise pericial da amostra de contraprova e a manifestação adicional do interessado quanto ao resultado, caso apresentado, serão avaliados e considerados na motivação da decisão administrativa.

§ 3º Quarenta e oito horas após a notificação do resultado da análise oficial, em caso de não haver requerimento de análise pericial da amostra de contraprova por parte do interessado, o Serviço de Inspeção do CIMBAJE dará o destino que julgar pertinente à amostra de contraprova em seu poder.

§ 4º A amostra de contraprova em poder do Serviço de Inspeção do CIMBAJE também terá destinação que o mesmo achar pertinente uma vez transcorridos os 10 dias úteis de prazo para manifestação adicional quanto ao resultado da análise pericial da amostra de contraprova.

Art. 509. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-

químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

Art. 510. A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção do CIMBAJE pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas específicas.

Art. 511. Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos pelo Serviço de Inspeção do CIMBAJE em normas complementares.

Art. 512. Os estabelecimentos podem arcar com os custos das análises fiscais em laboratórios credenciados em atendimento aos programas nacionais, desde que sejam cientificados no momento da coleta das amostras e manifestem sua concordância expressa.

Art. 513. Nos casos de análises fiscais de produto com padrões microbiológicos não previstos em Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade ou em legislação específica, permite-se seu enquadramento nos padrões estabelecidos para um produto similar.

Art. 514. Confirmada a condenação do produto ou da partida, o Serviço de Inspeção do CIMBAJE determinará a sua inutilização em subproduto não comestível.

TÍTULO XI
DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 515. Os produtos de origem animal podem ser reinspecionados sempre que necessário antes de sua liberação para o comércio.

Art. 516. A reinspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em instalação que preserve as condições sanitárias dos produtos.

Parágrafo único. A reinspeção de que trata o *caput* abrange:

- a verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes;

- a rotulagem, as marcas oficiais de inspeção e os prazos de validade;

- a avaliação das características sensoriais, quando couber;

- a coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular e histológicas, quando couber;

- a documentação fiscal e sanitária de respaldo ao trânsito e à comercialização, quando couber;

- as condições de manutenção e de higiene do veículo transportador e o funcionamento do equipamento de geração de frio, quando couber; e

- o número e a integridade do lacre do serviço de inspeção oficial de origem, quando couber.

Art. 517. Na reinspeção de matérias-primas ou de produtos que apresentem evidências de alterações ou de adulterações, devem ser aplicados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa e em normas complementares.

§ 1º Na reinspeção, os produtos que forem julgados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, vedada a sua destinação a outros estabelecimentos sem autorização prévia do Serviço de Inspeção do CIMBAJE.

§ 2º Os produtos que, não, permitam aproveitamento condicional ou rebeneficiamento devem ser submetidos a processamento específico autorizado e estabelecido pelo Serviço de Inspeção do CIMBAJE e devem ser novamente reinspecionados antes da liberação.

Art. 518. É permitido o aproveitamento condicional ou a destinação industrial de matérias primas e de produtos de origem animal em outro estabelecimento sob inspeção oficial desde que:

- haja autorização prévia do serviço oficial do estabelecimento de destino;

- haja controle efetivo de sua rastreabilidade, contemplando a comprovação de recebimento no destino; e

- seja observado o disposto no inciso XVI do *caput* do art. 81.

Art. 519. É proibido recolher novamente às câmaras frigoríficas, sem conhecimento e avaliação do Serviço de Inspeção do CIMBAJE, matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.

Art. 520. O procedimento de reinspeção de matérias-primas e produtos de origem animal a ser estabelecido em ato complementar deve ser realizado em local apropriado.

CAPÍTULO I
DAS DOAÇÕES

Art. 521. Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, em decorrência de fraude econômica, adulterados ou com irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome a juízo do médico veterinário do Serviço de Inspeção do CIMBAJE, desde que apresentarem condições apropriadas ao consumo humano.

Art. 522. Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro em Serviço de inspeção oficial da entidade sanitária competente.

TÍTULO XII
DO TRÂNSITO E DA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

CAPÍTULO I
DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 523. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meios de transporte apropriados, de modo a garantira manutenção da sua integridade e permitir a sua conservação.

§ 1º Os veículos, recipientes ou compartimentos devem ser higienizados e desinfetados antes e após o transporte.

§ 2º Os veículos, os recipientes ou os compartimentos utilizados para o transporte de matérias primas e produtos frigorificados devem dispor de isolamento térmico e, quando necessário, equipamento gerador de frio e instrumento de controle de temperatura, em atendimento ao disposto em atos complementares.

Art. 524. Todos os produtos de origem animal em trânsito no território do CIMBAJE devem estar embalados, acondicionados e rotulados em conformidade ao previsto nesta Instrução Normativa, podendo ser reinspecionados pelos médicos veterinários oficiais em postos fixos ou volantes.

Art. 525. Os produtos e matérias-primas de origem animal registrados ou isentos de registro, procedentes de estabelecimentos sob inspeção oficial, atendidas as exigências nesta Instrução Normativa e legislação específica, têm livre trânsito no território do CIMBAJE desde que rotulados ou acompanhados de documento sanitário oficial, sem prejuízo das instruções específicas à sanidade animal e podem ser expostos ao consumo em qualquer parte do território do CIMBAJE.

§ 1º Quanto de tratar de estabelecimentos aderidos ao SISBI, estes terão livre trânsito no Brasil.
§ 2º Os produtos de origem animal depositados ou em trânsito intermunicipal no território do CIMBAJE estão sujeitos à fiscalização pelo Serviço de Inspeção do CIMBAJE, nos limites da sua competência.

Art. 526. Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção permanente, quando em trânsito, deverão estar acompanhados de Certificado Sanitário firmado pelo médico veterinário responsável pela inspeção ou Guia de Trânsito firmado pelo agente do Serviço de Inspeção do CIMBAJE.

Art. 527. O trânsito de produtos de origem animal deverá ser feito em veículos devidamente higienizados e em conformidade às normas específicas relacionadas à espécie e à conservação do produto transportado.

§ 1º É proibido o trânsito de produtos de origem animal destinados ao consumo humano com produtos ou mercadorias de outra natureza.

§ 2º Os produtos de origem animal em trânsito deverão estar higienicamente acondicionados em recipientes adequados, independentemente de estarem embalados.

§ 3º Os veículos transportadores de produtos de origem animal refrigerados ou congelados deverão ser providos de isolamento térmico e dispor de meios que permitam verificar a temperatura, mantendo-a nos níveis adequados à conservação dos produtos transportados.

§ 4º Os produtos de origem animal que não necessitarem ser identificados por meio de marcas oficiais ou rótulos aprovados pelo Serviço de Inspeção do CIMBAJE, quando em trânsito, devem estar acompanhados do "Certificado Sanitário ou Guia de Trânsito", assim como as matérias

CAPÍTULO II
DA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 528. Os certificados sanitários, as guias de trânsito e as declarações de conformidade ou de destinação industrial ou condenação emitidos para os produtos de origem animal devem atender aos modelos estabelecidos pelo Serviço de Inspeção do CIMBAJE.

§ 1º Os procedimentos de emissão dos documentos de que trata o *caput* serão definidos em normas complementares.

§ 2º A certificação sanitária de produtos não comestíveis observará ainda as disposições do art. 350.

§ 3º É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal.

§ 4º A critério do Serviço de Inspeção do CIMBAJE, pode ser dispensada a certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal, conforme estabelecido nesta Instrução Normativa e em normas complementares, observada a legislação de saúde animal.

Art. 529. É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal destinados ao aproveitamento condicional ou à condenação determinados pelo Serviço de Inspeção do CIMBAJE e a emissão de documentação de destinação industrial ou de condenação determinadas pelo estabelecimento.

§ 1º Nas hipóteses do *caput*, é obrigatória a comprovação do recebimento das matérias-primas e dos produtos pelo estabelecimento de destino junto ao emitente, no prazo de quarenta e oito horas, contado do recebimento da carga.

§ 2º Não serão expedidas novas partidas de matérias-primas ou de produtos até que seja atendido o disposto no § 1º

TÍTULO XIII
DAS RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES, DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I
DAS RESPONSABILIDADES E DAS MEDIDAS CAUTELARES

Seção I
Dos responsáveis pela infração

Art. 530. Serão responsabilizadas pela infração às disposições desta Instrução Normativa para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

- fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção do CIMBAJE;

- proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção do CIMBAJE onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;

- que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.

Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o *caput* abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

Seção II
Das medidas cautelares

Art. 531. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido adulterado, o Serviço de Inspeção do CIMBAJE adotará, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

I - apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;

II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;

III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais; ou,

IV - determinar a realização, pela empresa, de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado, observado o disposto no art. 509.

§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§ 2º As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.

§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle do processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.

§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram à sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.

§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.

§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.

§ 7º O disposto no *caput* não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

Art. 532. O Serviço de Inspeção do CIMBAJE poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção.

Parágrafo único. As amostras de que trata o *caput* serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado, observado o disposto no art. 509.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES

Art. 533. Constituem infrações ao disposto nesta Instrução Normativa, além de outras previstas:

- construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Serviço de Inspeção do CIMBAJE;

- não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;

- utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;

- expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;

- ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

- elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no Serviço de Inspeção do CIMBAJE;

- expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no Serviço de Inspeção do CIMBAJE;

- desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos nesta Instrução Normativa e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;

- desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;

- omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

- receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;

- utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;

- não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao Serviço de Inspeção do CIMBAJE relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

- adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em Serviço de Inspeção Oficial ou que não conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;

- fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;

- elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no Serviço de Inspeção do CIMBAJE;

- utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa ou em normas complementares;

- sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao Serviço de Inspeção do CIMBAJE e ao consumidor;

- fraudar registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção do CIMBAJE;

- ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;

- adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

- simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

- embaraçar a ação de servidor do Serviço de Inspeção do CIMBAJE no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;

- desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do Serviço de Inspeção do CIMBAJE;

- produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

- utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo Serviço de Inspeção do CIMBAJE e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

- fraudar documentos oficiais;

- não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

- deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção do CIMBAJE nos prazos regulamentares;

- prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao Serviço de Inspeção do CIMBAJE;

- apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;

- importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;

- iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;

- não apresentar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;

- utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

- prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao Serviço de Inspeção do CIMBAJE;

- não apresentar para reinspeção os produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória;

- expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção;

- receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;

- descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e

- não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos nesta Instrução Normativa ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

Art. 534. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:

- apresentem-se alterados;

- apresentem-se adulterados;

- apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;

- contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;

- contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;

- contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos nesta Instrução Normativa, em normas complementares e em legislação específica;

- revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;

- sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

- sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;

- apresentem embalagens estufadas;

- apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;

- estejam com o prazo de validade expirado;

- não possuam procedência conhecida; ou

- não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Parágrafo único. Outras situações não previstas nos incisos de I a XIV podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo Serviço de Inspeção do CIMBAJE.

Art. 535. Além dos casos previstos no art. 534, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

- sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos nesta Instrução Normativa e em normas complementares;

- estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou

- estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.

Parágrafo único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 536. Além dos casos previstos no art. 534, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

- estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;

- apresentem sinais de deterioração;

- sejam portadores de lesões ou doenças;

- apresentem infecção muscular maciça por parasitas;

- tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo Serviço de Inspeção do CIMBAJE ou legislação federal específica.

- tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca; ou

- apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Art. 537. Além dos casos previstos no art. 534, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:

- alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;

- mumificação ou estejam secos por outra causa;

- podridão vermelha, negra ou branca;

- contaminação por fungos, externa ou internamente;

- sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;

- rompimento da casca e estejam sujos; ou

- rompimento da casca e das membranas testáceas.

Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 538. Além dos casos previstos no art. 534, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:

- provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;

- na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;

- apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou

- revele presença de colostro.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 539. Além dos casos previstos nos arts. 534 e 538, considera-se impróprio para produção de leite, para consumo humano direto, o leite cru, quando não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

Art. 540. Além dos casos previstos no art. 534, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.

Art. 541. Para efeito das infrações previstas nesta Instrução Normativa, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados.

§ 1º São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.

§ 2º São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal:

I - fraudados:

as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;

as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;

as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto; ou

as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto.

II - falsificados:

as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas nesta Instrução Normativa, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao Serviço de Inspeção do CIMBAJE;

as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao Serviço de Inspeção do CIMBAJE e que se denominem como este, sem que o seja;

as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;

as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;

as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade; ou

as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.

Art. 542. O Serviço de Inspeção do CIMBAJE estabelecerá, em normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.

§ 1º Enquanto as normas de que trata o *caput* não forem editadas, o Serviço de Inspeção do CIMBAJE poderá:

- autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada; ou,

- determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos casos de aproveitamento condicional de que tratam o art. 192 e o art. 227.

Art. 543. Nos casos previstos no art. 533, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:

- nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e

- nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES

Art. 544. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 545. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto nesta Instrução Normativa ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

- multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como correspondência o valor fixado em Lei de criação do Serviço de Inspeção dos municípios integrantes do CIMBAJE.

- apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

- suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

- interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela

autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e
- cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

§ 1º As multas previstas no inciso II do *caput* poderão ser agravadas até o grau máximo, nos casos de ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, reincidência e prejuízo efetivo ao consumidor.

§ 2º A suspensão de atividades de que trata o inciso IV do *caput* e a interdição de que trata o inciso V do *caput* serão levantadas nos termos do disposto no art. 553 e art. 554.

§ 3º Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do § 2º, após doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.

§ 4º As sanções de que tratam os incisos IV do *caput* poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no art. 531.

Art. 546. Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II do art. 545, as infrações poderão ser agravadas, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.

Parágrafo único. Aos que cometerem outras infrações a esta Instrução Normativa ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre um e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no art. 547.

Art. 547. Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do *caput* do art. 545, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:

- o infrator ser primário na mesma infração;

- a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

- o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;

- a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;

- a infração ter sido cometida acidentalmente;

- a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;

- a infração não afetar a qualidade do produto;

- o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;

- o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos I ou II do *caput* do art. 3º ou do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:

- o infrator ser reincidente específico;

- o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;

- o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;

- o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;

- a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;

- o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;

- o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou

- o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

§ 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

§ 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

§ 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

§ 6º Para efeito de reincidência, não prevalece à condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.

§ 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo desta Instrução Normativa, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

§ 8º O disposto no inciso IX do § 1º não se aplica aos casos de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 548. As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

Parágrafo único. A cassação do registro de estabelecimento cabe à Coordenação do Serviço de Inspeção executado e coordenado pelo CIMBAJE.

Art. 549. Apurando-se no mesmo processo administrativo a prática de duas ou mais infrações, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada disposição infringida.

Art. 550. Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do *caput* do art. 545, será considerado que as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram alterados ou adulterados, sem prejuízo de outras previsões nesta Instrução Normativa, nos casos definidos no art. 541.

§ 1º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

§ 2º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor dos municípios que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Art. 551. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do *caput* do art. 545, sem prejuízo de outras previsões nesta Instrução Normativa, quando caracterizado risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária:

- desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos

utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
- omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

- alteração de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

- expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;

- recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;

- simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;

- utilização de produtos com prazo de validade expirado em desacordo com os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa ou em normas complementares ou apor aos produtos novos prazos depois de expirada a validade;

- produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;

- utilização de matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;

- utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;

- utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo Serviço de Inspeção do CIMBAJE e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

- prestação ou apresentação ao Serviço de Inspeção do CIMBAJE de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;

– fraude de registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção do CIMBAJE;

- ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

- aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no Serviço de Inspeção do CIMBAJE - CIMBAJE ou que não conste do cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;

- não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

Art. 552. A sanção de que trata o inciso IV do *caput* do art. 545 será aplicada, nos termos do disposto no art. 553, quando o infrator:

- embaraçar a ação de servidor do Serviço de Inspeção do CIMBAJE no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;

- desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor Serviço de Inspeção do CIMBAJE;

- omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

- simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

- construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Serviço de Inspeção do CIMBAJE;

- utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo Serviço de Inspeção do CIMBAJE e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

- fraudar documentos oficiais;

- fraudar registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção do CIMBAJE;

- descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;

- prestar ou apresentar ao Serviço de Inspeção do CIMBAJE-CIMBAJE informações, declarações ou documentos falsos;

- não apresentar para reinspeção produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória; e

- expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção.

Parágrafo único. A penalidade de que trata o inciso IV do *caput* do art. 545 será aplicada também, nos termos do disposto no art. 553, sem prejuízo de outras previsões desta Instrução Normativa, nos seguintes casos, quando caracterizado o embaraço à ação fiscalizadora:

I - não cumprimento dos prazos estabelecidos nos documentos expedidos ao Serviço de Inspeção do CIMBAJE, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações de forma deliberada ou de forma recorrente;

II - prestação ou apresentação ao Serviço de Inspeção do CIMBAJE informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;

III - não apresentação dos produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado

IV - utilização de forma irregular ou inserção de informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e

V - prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao Serviço de Inspeção do CIMBAJE.

Art. 553. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora serão aplicadas pelo prazo de, no mínimo, sete dias, que poderá ser prorrogado em quinze, trinta ou sessenta dias, de acordo com o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no art. 547, independentemente da correção das irregularidades que as motivaram.

§ 1º A suspensão de atividades oriunda de embaraço à ação fiscalizadora poderá ter seu prazo de aplicação reduzido para, no mínimo, três dias, em infrações classificadas como leves ou moderadas ou na preponderância de circunstâncias atenuantes, excetuados os casos de reincidência específica.

§ 2º As penalidades tratadas no *caput* terão seus efeitos iniciados no prazo de trinta dias, a partir da data da cientificação do estabelecimento.

§ 3º Após início dos efeitos das sanções de que trata o *caput*, o prazo de aplicação será contado em dias corridos, exceto nos casos de que trata o § 1º, em que a contagem do prazo será feita em dias úteis subsequentes.

§ 4º A suspensão de atividades de que trata o *caput* abrange as atividades produtivas e a certificação sanitária, permitida, quando aplicável, a conclusão do processo de fabricação de produtos de fabricação prolongada cuja produção tenha sido iniciada antes do início dos efeitos da sanção.

§ 5º A interdição de que trata o *caput* será aplicada de forma parcial ao setor no qual ocorreu a adulteração, quando for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, ou de forma total, quando não for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, mediante especificação no termo de julgamento.

§ 6º Caso as sanções de que trata o *caput* tenham sido aplicadas por medida cautelar, o período de duração das ações cautelares, quando superior a um dia, será deduzido do prazo de aplicação das sanções ao término da apuração administrativa.

Art. 554. As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento em decorrência da constatação de inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, e de suspensão de atividade, decorrente de risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, serão levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.

§ 1º A sanção de interdição de que trata o *caput* será aplicada de forma:

I - parcial aos setores ou equipamentos que não apresentam condições higiênico sanitárias adequadas de funcionamento; ou

II - total, caso as condições inadequadas se estendam a todo o estabelecimento ou quando a natureza do risco identificado não permita a delimitação do setor ou equipamento envolvidos.

§ 2º A suspensão de atividade de que trata o *caput* será aplicada ao setor, ao equipamento ou à operação que ocasiona o risco ou a ameaça de natureza higiênico sanitária.

§ 3º As sanções de que trata este artigo deixarão de ser aplicadas ao término do processo de apuração, caso já tenham sido aplicadas por medida cautelar.

Art. 555. A habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos caracteriza-se quando for constatada idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, no período de doze meses.

§ 1º Para os fins de deste artigo, considera-se idêntica infração aquela que tenha por objeto o mesmo fato motivador, independentemente do enquadramento legal, que tenha sido constatada pela fiscalização.

§ 2º Para contagem do número de infrações para caracterização da habitualidade, serão consideradas a primeira infração e duas outras que venham a ser constatadas, após a adoção, pelo estabelecimento, de medidas corretivas e preventivas para sanar a primeira irregularidade.

Art. 556. As sanções de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:

I - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no art. 553, ou

III - não levantamento da interdição do estabelecimento depois de decorridos doze meses.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 557. O descumprimento às disposições desta Instrução Normativa e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 558. O auto de infração será lavrado por médico veterinário do Serviço de Inspeção do CIMBAJE que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou no órgão de fiscalização;

Parágrafo único. Para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal e aplicação de penalidades, será considerada como data do fato gerador da infração a data em que foi iniciada a ação fiscalizatória que permitiu a detecção da irregularidade, da seguinte forma:

I - a data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos ou na análise de documentação ou informações constantes nos sistemas eletrônicos oficiais; ou

II - a data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais.

Art. 559. O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

Art. 560. O auto de infração será lavrado em modelo próprio a ser estabelecido pelo Serviço de Inspeção do CIMBAJE.

Art. 561. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§ 1º Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 2º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento – AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§ 3º No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o § 2º, a ciência será efetuada por publicação oficial.

§ 4º A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.

§ 5º A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.

Art. 562. A defesa e o recurso do autuado deve ser apresentada por escrito, e protocolizada na sede do Serviço de Inspeção do CIMBAJE no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da cientificação oficial.

§ 1º A contagem do prazo de que trata o *caput* iniciará no primeiro dia útil subsequente à data da cientificação oficial.

§ 2º O prazo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente caso o vencimento ocorra em data que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes da hora normal.

Art. 563. Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:

I - fora do prazo;

II - perante órgão incompetente;

III - por pessoa não legitimada;

IV - após exaurida a esfera administrativa.

§ 1º Na hipótese do inciso II do *caput*, a autoridade competente será indicada ao autuado e o prazo para defesa ou recurso será devolvido.

§ 2º O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não tenha ocorrido a preclusão administrativa.

Art. 564. O Médico Veterinário oficial do Serviço de Inspeção do CIMBAJE, após juntada ao processo a defesa ou o termo de revelia, deve instruí-lo com relatório e o Coordenador do Serviço de Inspeção do CIMBAJE deve proceder ao julgamento em primeira instância.

Art. 565. Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

Parágrafo único. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo ao Diretor Executivo do CIMBAJE para proceder ao julgamento em segunda instância.

Art. 566. A autoridade competente para decidir o recurso em segunda e última instância é o Diretor Executivo do CIMBAJE, respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.

Art. 567. O não recolhimento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa.

Art. 568. Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.

Parágrafo único. O recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou que tenham sido adulterados também poderá ser divulgado.

Art. 569. A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

Art. 570. Para fins do disposto no art. 55 da Lei Complementar nº 123, de 2006, consideram-se atividades e situações de alto risco as infrações classificadas como grave ou gravíssima, nos termos estabelecidos nesta Instrução Normativa ou em normas complementares, praticadas por microempresas ou empresas de pequeno porte de produtos agropecuários.

TÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 571. Poderá ser instituído, no âmbito dos municípios pertencentes ao CIMBAJE, comitê técnico-científico de caráter consultivo, sem ônus remuneratório, para tratar de assuntos inerentes à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Parágrafo único. A composição do comitê e a designação dos integrantes serão definidas em ato do Presidente do CIMBAJE.

Art. 572. O Serviço de Inspeção do CIMBAJE poderá adotar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização decorrentes da existência ou da suspeita de:

I - doenças, exóticas ou não;

II - surtos; ou

III - quaisquer outros eventos que possam comprometer a saúde pública e a saúde animal.

Parágrafo único. Quando, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, o Serviço de Inspeção do CIMBAJE deve notificar o serviço oficial de saúde animal.

Art. 573. Durante os procedimentos de inspeção nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção do CIMBAJE, o julgamento dos casos não previstos nesta Instrução Normativa ficará a critério do médico veterinário oficial, que deverá direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúde animal.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção do CIMBAJE coletará material, sempre que necessário, e encaminhará para análise laboratorial para confirmação diagnóstica.

Art. 574. Os estabelecimentos de pequeno porte que elaboram produtos alimentícios de origem animal de forma artesanal deverão estar registrados no Serviço de Inspeção do CIMBAJE e atender as normas federais e regulamentos complementares do Serviço de Inspeção para obtenção do selo ARTE.

Art. 575. Os casos omissos ou as dúvidas que se suscitarem na execução desta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Coordenador do Serviço de Inspeção do CIMBAJE, com base em informações técnico científicas.

Art. 576. As penalidades aplicadas, após o trânsito em julgado administrativo, serão consideradas para a determinação da reincidência em relação à fato praticado depois do início da vigência desta Instrução Normativa.

Art. 577. O Serviço de Inspeção do CIMBAJE tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para análise de quaisquer documentos que a ele sejam entregues.

Art. 578. O Serviço de Inspeção Municipal executado e coordenado pelo CIMBAJE expedirá normas complementares necessárias à execução desta Instrução Normativa.

Art. 579. Os estabelecimentos já registrados terão o prazo de 1 (um) ano, para se adequarem as novas exigências.

Art. 580. Esta Instrução Normativa abrange, no que não conflitar com a correspondente Lei Municipal, o ingresso de novos municípios consorciados na gestão associada deste serviço público.

Art. 581. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto/MG, 13 de setembro de 2022.

OXIMANE PEIXOTO BOMFIM
Presidente do CIMBAJE

Publicado por:
Elaine Pereira Rocha Silva
Código Identificador:67A2C6AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CIMMESF – Consórcio Publico, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.275.576/0001-24 com sede Administrativa na Rua Montes Claros, nº 1.124, Bairro Santo Antônio, Pirapora-MG de acordo com as disposições do Edital, torna público O **CANCELAMENTO DO PROCESSO Nº 008/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 –** REGISTRO DE PREÇOS

PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. O termo de cancelamento em inteiro teor estará à disposição pelo e-mail cismesf.juridico@gmail.com de segunda a sexta de 07:00 às 17:00 ou no site www.cimmesf.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (38) 3741-1700

Publicado por:
Leandro de Castro Mello
Código Identificador:27635ADC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PC 056/2022 INEXIG. 003/2022 CREDENC. 002/2022

PC 056/2022 INEXIG. 003/2022 CREDENC. 002/2022 Credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o cadastro de prestadoras de serviços para execução de ações de educação ambiental, visando a implantação da coleta seletiva do programa OUTRONORTE, devendo ter enfoque na promoção da saúde e contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população dos municípios consorciados ao CODANORTE. Sr. Presidente, Eduardo Rabelo Fonseca, Ratifica, Homologa e formaliza os termos de credenciamentos a favor das empresas:
1 – **JUMY KERLES GONÇALVES DE SOUZA**, CNPJ 47.354.604/0001-08-Credenciamento 044/2022, para: Analista Ambiental para o município de Ponto Chique;
2 – **GUILHERME FERREIRA SILVA 70233504621-ME**, CNPJ 47.777.587/0001-03-Credenciamento 045/2022, para: Analista Ambiental para todos os municípios;
3 – **BDV CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME**, CNPJ 40.851.452/0001-00-Credenciamento 046/2022, para: Analista Ambiental para todos os municípios, Professor de Execução para todos os municípios, Professor Formador para todos os municípios.
-Vigência: 13/09/2022 a 12/09/2023.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:0D346337

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
RESOLUÇÃO Nº 05 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 05/2022
O CPGI – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005.
CONSIDERANDO a necessidade de adequações referentes às dotações Orçamentárias vigentes e constantes do Contrato de Rateio 2022, para viabilizar a continuidade dos serviços consorciados.
RESOLVE:
Art.1º. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Serão suplementadas as seguintes dotações:

Unidade – 01 – Administração Consórcio
Função – 04 – Administração
Sub Função – 122 – Administração geral
Projeto – 2.001 – Manutenção das Despesas Administrativas

Código	Despesa	Ficha	Valor (R$)
3190 11	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal	0002	108.424,11
3190 13	Obrigações Patronais	0003	30.884,82
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0008	28.070,26

Unidade – 04 – Serviço de Inspeção Municipal / SIM
Função – 20 – Agricultura
Sub Função – 609 – Defesa Agropecuária
Projeto – 2.004 – Serviço de Inspeção Municipal / SIM

Código	Despesa	Ficha	Valor (R$)
3390 14	Diárias Civil	0021	4.583,76
3390 30	Material de Consumo	0022	5.645,71
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	0024	63.600,84

Serão anuladas as seguintes dotações:
Unidade – 02 – Destinação Resíduos Sólidos
Função – 18 – Gestão Ambiental
Sub Função – 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Projeto – 2.002 – Manutenção do Aterro Sanitário

Código	Despesa	Ficha	Valor (R$)
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0010	108.424,11

Unidade – 04 – Serviço de Inspeção Municipal / SIM
Função – 20 – Agricultura
Sub Função – 609 – Defesa Agropecuária
Projeto – 2.004 – Serviço de Inspeção Municipal / SIM

Código	Despesa	Ficha	Valor (R$)
3190 04	Contratação por tempo determinado	0018	28.070,26
3190 11	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal	0019	5.645,71
3190 13	Obrigações Patronais	0020	4.583,76

Unidade – 05 – Iluminação Pública/Manutenção Pontos de Iluminação
Função – 25 – Energia
Sub Função – 752 – Energia Elétrica
Projeto – 2.005 – Manutenção de Pontos de Iluminação

Código	Despesa	Ficha	Valor (R$)
3190 04	Contratação por tempo determinado	0025	30.884,82
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	0030	63.600,84

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de 31 de agosto de 2022.

Andradas, 31 de agosto de 2022.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Presidente CPGI

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:393E8487

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG) - <u>RESULTADO DE julgamento/adjudicação e homologação</u> – prc 043/2022 – pregão presencial 012/22. Objeto: Aquisição de Produtos Químicos o Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG). vencedores: licitante **GR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMICOS**, CNPJ 03.157.268/0001-38, Produto: Fluor líquido (10.000/litros – R$ 4,20/litro), no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); licitante **LUBRIMAR COMÉRCIO PNEUMÁTICOS LTDA**, CNPJ 08.377.090/0001-46, Produto: Hipoclorito de Cálcio em tabletes (800/KG – 30,00/kg), no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); licitante **SULFAGO – SULFATO DE GOIÁS**, CNPJ 02.354.454/0001-96, Produto: Sulfato de alumínio isento de ferro (R$ 410.000/Kg – R$ 1,39/kg), no valor de R$ 569.900,0003 (quinhentos e sessenta e nove mil e novecentos reais) -

Ouro Fino (MG), 15 de setembro de 2022 –

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO –
Diretor DMAAE

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:43254357

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022
Adjudico os itens do Pregão Presencial nº 043/2022 ás empresas GR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMICOS, CNPJ 03.157.268/0001-38, LUBRIMAR COMÉRCIO PNEUMÁTICOS LTDA, CNPJ 08.377.090/0001-46 e SULFAGO – SULFATO DE GOIÁS, CNPJ 02.354.454/0001-96, pelo critério de menor preço unitário.

Ouro Fino (MG), 15 de setembro de 2022 -

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO -
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:21FCD05F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022
Face ao constante dos autos do Processo 043/2022 - Pregão Presencial nº 012/2022, do tipo menor preço por item, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei º 8.666/93, para que produza seus efeitos jurídicos -

Ouro Fino, 15 de setembro de 2022

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:35552D52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2022

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Minas Império Auto Peças Ltda, CNPJ 23.502.824/0001-65. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de lubrificantes e filtros para os veículos do Município. **Valor:** R$ 109.024,25 (cento e nove mil vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos). **Vigência**: 22/07/2022 a 22/07/2023. **Data da assinatura**: 22/07/2022. **Processo**: Pregão eletrônico 016/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2022

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Locomotiva Comércio e Representações Ltda, CNPJ 41.490.737/0001-17. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de lubrificantes e filtros para os veículos do Município. **Valor:** R$ 219.096,79 (duzentos e dezenove mil noventa e seis reais e setenta e nove centavos). **Vigência**: 22/07/2022 a 22/07/2023. **Data da assinatura**: 22/07/2022. **Processo**: Pregão eletrônico 016/2022.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:2FBF6059

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO 0053/2022

Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições, adjudica em favor da empresa **MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 18.670.799/0001-99**, licitante vencedor do processo licitatório nº 00053/2022, Tomada de Preços nº 0004/2022, o objeto do referido processo.

Alagoa, 14 de setembro de 2022.

ELIANE APARECIDA SANTOS SIQUEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:CAF829AD

PROCURADORIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 0053/2022

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação no processo licitatório n° 00053/2022 Tomada de Preços n° 0004/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE EM TRECHO CRITICO ESTRADA ITAOCA E SERRA DOS BORGES – ZONA RURAL - ALAGOA MG. Valor Total de R$ 326.301,77 (trezentos e vinte e seis mil, trezentos e um reais e setenta e sete centavos). Município de Alagoa/MG.

Alagoa, 14 de setembro de 2022.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:221E58E8

PROCURADORIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2022.09.001 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00053/2022

Processo licitatório n° 00053/2022 Tomada de Preços n° 0004/2022. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA e **MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 18.670.799/0001-99**. **Valor Total de** R$ $ 326.301,77 (trezentos e vinte e seis mil, trezentos e um reais e setenta e sete centavos). Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETEEM TRECHO CRITICO ESTRADA ITAOCA E SERRA DOS BORGES – ZONA RURAL - ALAGOA MG.

Alagoa, 14 de agostode 2022.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:425116FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 066/2022 - TENTATIVA III

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 158/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022, TORNA PÚBLICO TENTATIVA III – abertura às 13:00 horas do dia 29/09/2022 em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de material farmacológico para equipamento de ambulância para aplicação de Benzetacil, em atendimento á Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este Edital e seus Anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 15/09/2022, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 14/09/2022.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:2C3018CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 197/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022, TORNA PÚBLICO – abertura às **13:00** horas do dia **28/09/2022,** em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e/ou eventual contratação de empresa especializada para prestação de **CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS (itens desertos no PP 003/2022),** em atendimento a secretaria de saúde, período de 12 (doze) meses, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 15/09/2022, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 14/09/2022.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:37DEE4BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 136/2022

Processo Licitatório nº 096/2022, Pregão Eletrônico nº 046/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e MARCHI METAIS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATA BURRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, COM COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. VALOR DO CONTRATO: R$365.600,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais). Assinatura: 14/09/2022. Vigência: 14/09/2022 até 13/09/2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:240A69CC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2022

Processo Licitatório 0094/2022, Tomada de Preços n.º 0002/2022. Partes Município de Alvorada de Minas e RZ ENERGIA E ENGENHARIA LTDA. Valor do Contrato: R$ 841.145,32 (oitocentos e quarenta e um mil e cento e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE NA COMUNIDADE DA ROCINHA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS. Assinatura: 14/09/2022. Vigência: 14/09/2022 até 13/02/2023.

SR. VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:A1321631

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Processo Licitatório nº: 106/2022
Pregão Eletrônico nº: 053/2022
A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico **exclusivo para micro empresa e empresa de pequeno porte nos termos do art. 48 I da LC 123/2006**, com o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES E KITS DE UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINA/MG. Lançamento das Propostas: Até as 08:59 horas do dia 03/10/2022. Abertura das Propostas: 03/10/2022 09:00:00 horas, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 10.024/19 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br, Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº (31) 3862-1121 e (31) 3862-1209 em horário comercial.

Alvorada de Minas/MG**,** 14 de setembro de 2022**.**

MAYRA LUDIMILA FIGUEIREDO.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:36619BB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 092/2022 ADESÃO 05/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 02/09/2022 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 092/2022 ADESÃO 015/2022 OBJETO: ADESÃO NA CONDIÇÃO DE CARONA, Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022, PROMOVIDO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA- CIMBAJE QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVA(PRIMEIRO EMPLACAMENTO), INCLUINDO MOTOCICLETAS

AMBULÂNCIAS E CAMINHÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA- CIMBAJE **EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2022–TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA-**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ **1.417.560,00(**HUM MILHÃO QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS), VIGÊNCIA DO CONTRATO 31/12/2022.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:3E826A6B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PAL N.° 096/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.O 015/2022

RATIFICO a dispensa de licitação ao amparo do art. 26 da lei nº 8.666, de 1993, nos termos sugeridos, em favor do Locador Antônio Valter Gonçalves dos Santos em seus respectivos valores, mensais, finalidades e períodos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, consoante parecer da procuradoria Geral do Município.

Endereço	Data da vigência do contrato	Finalidade	Valor
Rua Rio de Janeiro, n° 377, Vila Magnolia - Araçuaí- MG	15/08/2022 a 14/08/2023	Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde	R$1.315,00
Rua Rio de Janeiro, n° 377 A, Vila Magnolia - Araçuaí- MG	15/08/2022 a 14/08/2023	Casa dos Estagiários de Medicina Conforme Convênio n° 19/2018	R$1.315,00

Encaminhe-se à publicação na Imprensa Oficial.

Araçuaí-MG, 14 de setembro de 2022.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:42CC03BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PAL 094/2022 DL 014/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG, TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA 09/09/2022 TERMO DE CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO PAL 094/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO A RUA MONTES CLAROS, Nº 076, BAIRRO ESPLANADA, EM ARAÇUAÍ- MG, PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO CENTRO SOLIDÁRIO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2022- **NIVALDO LUIZ SOARES** ; VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 13.200,00(TREZE MIL E DUZENTOS REAIS), O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 04(QUATRO) SENDO 03(TRÊS) PARCELAS FIXAS NO VALOR DE R$ 3.600,00(TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) E 01(UMA) PARCELA NO VALOR DE R$ 2.640,00(DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS) REF. 22 DIAS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.004.001.12.365.5504.6037.33903600 - FICHA 283- FONTES 101.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:FB56060B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2.089, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.022

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trânsito e Vigilância Municipal, no montante de R$ 151.581,63 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Araújos/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Trânsito e Vigilância Municipal, crédito adicional suplementar no montante de R$ 151.581,63 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

SECRETARIA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE	VALOR (R$)
SEC. MUN. DE SAUDE	02.13.02.10.302.0005.4028 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	447	1.69	R$ 110.000,00
SEC. MUN. DE TRÂNSITO E VIG. MUNICIPAL	02.14.01.04.122.0002.4016 MANUT. ATIV. SECR. TRANS. E VIGI. MUNICIPAL	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	479	1.69	R$ 41.581,63

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Fonte 1.69 (Transferência Especial dos Estados), através da Resolução SEGOV Nº 21 de 1º de abril de 2022 onde deverão ser aplicados em despesas de capital.

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos/MG, 14 de setembro de 2.022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:C796F755

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO A ATA Nº 63/2022

N.º Processo: 30/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 20/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: AUTO POSTO LAGOA DOURADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.621.707/0001-25. OBJETO: O objeto do presente aditivo é o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o 03 Etanol. – Valor Reajustado: Item 03 Etanol R$ 3,45 (Três reais e quarenta e cinco centavos). Data de assinatura 14 de setembro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:7C02A112

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO A ATA Nº 63/2022

N.º Processo: 30/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 20/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: AUTO POSTO LAGOA DOURADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.621.707/0001-25. OBJETO: O objeto do presente aditivo é o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o Item 01 Diesel S10. – Valor Reajustado: Item 01 Diesel S10 R$ 7,29 (Sete reais e vinte e nove centavos). Data de assinatura 29 de agosto de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:B075203A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
ERRATA - EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO A ATA Nº 63/2022

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO A ATA Nº 63/2022
N.º Processo: 30/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 20/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: AUTO POSTO LAGOA DOURADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.621.707/0001-25. OBJETO: O objeto do presente aditivo é o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o Item 01 Diesel S10 e para o Item 03 Etanol. – Valor Reajustado: Item 01 Diesel S10 R$ 6,79 (Seis reais e setenta e nove centavos); Item 03 Etanol R$ 3,59 (Três reais e cinquenta e nove centavos). Data de assinatura 31 de agosto de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

LÊ SE CORRETO:
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO A ATA Nº 63/2022
N.º Processo: 30/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 20/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: AUTO POSTO LAGOA DOURADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.621.707/0001-25. OBJETO: O objeto do presente aditivo é o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o Item 01 Diesel S10 e para o Item 03 Etanol. – Valor Reajustado: Item 01 Diesel S10 R$ 6,79 (Seis reais e setenta e nove centavos); Item 03 Etanol R$ 3,59 (Três reais e cinquenta e nove centavos). Data de assinatura 31 de agosto de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:F3CEC3A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 020/2022

EXTRATO DE CONVÊNIO – Prefeitura Municipal de Arcos

CONVÊNIO	020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO	141/2022
CONVENENTES	Município de Arcos e Santa Casa de Arcos
OBJETO	Concessão de subvenção social
FUNDAMENTO LEGAL	Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal 3.017/2021, Lei Municipal Complementar 103/2022 e Decreto Municipal 4.503/17.
VALOR	R$1.925.416,21 (Um milhão, novecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e um centavos), no período de vigência do Convênio.
PRAZO	Até 09/12/2022. Assinatura: 09/09/2022 – Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6F3EA675

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 526/2021- REALINHAMENTO 04

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 526/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021
ATA 326/2021
REALINHAMENTO 04

DO OBJETO

I - Registro de preços para aquisição de material hospitalar e medicamentos para uso no hospital municipal, PSF's e demais unidades de saúde, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

DO REALINHAMENTO
I - Ficam realinhados os valores dos itens abaixo para as quantidades remanescentes da ata de registro de preços, a saber:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Atualizado
1	112	und	Frasco para alimentação enteral com capacidade de 300 ml	R$ 0,90	**R$ 1,07**

Arcos, 12 de setembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO –
Prefeito
Contratante

ALFALAGOS LTDA –
Detentora
CNPJ nº 05.194.502/0001-14

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:13193B85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 308/2022 - EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 197/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 308/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2022
Objeto: Aquisição de materiais, acessórios, periféricos, equipamentos de informática e software e equipamentos para sistema do projeto de monitoramento de olho-vivo de Arcos/MG.
Vigência: 12 meses

Fornecedor	Valor Global
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	R$27.000,00

Arcos, 04 de agosto de 2022.

Extrato de Contrato nº 198/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 308/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2022
Objeto: Aquisição de materiais, acessórios, periféricos, equipamentos de informática e software e equipamentos para sistema do projeto de monitoramento de olho-vivo de Arcos/MG.

Vigência: 12 meses

Fornecedor	Valor Global
ARENNA INFORMÁTICA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	R$30.080,00

Arcos, 04 de agosto de 2022.

Extrato de Contrato nº 199/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 308/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2022
Objeto: Aquisição de materiais, acessórios, periféricos, equipamentos de informática e software e equipamentos para sistema do projeto de monitoramento de olho-vivo de Arcos/MG.

Vigência: 12 meses

Fornecedor	Valor Global
VRT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA	R$135.440,00

Arcos, 04 de agosto de 2022.

Extrato de Contrato nº 200/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 308/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2022
Objeto: Aquisição de materiais, acessórios, periféricos, equipamentos de informática e software e equipamentos para sistema do projeto de monitoramento de olho-vivo de Arcos/MG.
Vigência: 12 meses

Fornecedor	Valor Global
ATENDE COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA	R$12.665,00

Arcos, 04 de agosto de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:29D2B8F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 514/2022

AVISO

PROCESSO Nº 514/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº044/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTONº016/2022

Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços contábeis às Escolas Municipais de Arcos.
Alteração cadastral, perante aos órgãos competentes federais Entrega de declarações acessórias obrigatórias perante o fisco Escrituração contábeis e elaboração de demonstrativos contábeis dos caixas escolares (Balanço, e Demonstração contábil anual).

Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;
Os interessados poderão enviar a documentação até o dia 23 de setembro de 2022 ás 14:00 horas.
Os serviços serão divididos entre os interessados.

EDITAL NA ÍNTEGRA PELO SITE: www.arcos.mg.gov.br.

INFORMAÇÕES: Pelo telefone (37) 3359-7905.

Arcos, 14/09/2022

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E2559DCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 359/2022 -
EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 359/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de letreiro turístico de Arcos-MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Campos Vidal Mecanica e Serviços Industriais Ltda	1	1	59.996,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Campos Vidal Mecanica e Serviços Industriais Ltda	59.996,00
Valor Total Adjudicado	**59.996,00**

Arcos, 30 de agosto de 2022.

TATIANE KATHERYNE CASTRO E ALVES
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 359/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022

Objeto: Aquisição de letreiro turístico de Arcos-MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 359/2022 Pregão nº 178/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Campos Vidal Mecanica e Serviços Industriais Ltda	1	1	14.999,00	59.996,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Campos Vidal Mecanica e Serviços Industriais Ltda	59.996,00

Arcos, 30 de agosto de 2022.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº311/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 359/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022
Objeto: Aquisição de letreiro turístico de Arcos-MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total		
Campos Vidal Mecanica e Serviços Industriais Ltda	59.996,00	194,50	29.175,00

Arcos, 30 de agosto de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7A1C11B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 330/2022 -
EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 330/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de maquinário para implementação de lavanderia dentro das repartições da Unidade Prisional de Arcos, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA	1	1	28.000,00
JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	2	17.400,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA	28.000,00

JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.400,00
Valor Total Adjudicado	**45.400,00**

Arcos, 17 de agosto de 2022.

VIVIANE CRISTINA GUIMARÃES RAMOS
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 330/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022

Objeto: Aquisição de maquinário para implementação de lavanderia dentro das repartições da Unidade Prisional de Arcos, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 330/2022 Pregão nº 159/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA	1	1	28.000,00	28.000,00
JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	2	17.400,00	17.400,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA	28.000,00
JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.400,00

Arcos, 17 de agosto de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FC224CDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 256/2022 - EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 236/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2022
Objeto: Aquisição e instalação de câmeras de segurança para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Arcos/MG.
Vigência: até 31/12/2022

Fornecedor	Valor Global
HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI	R$2.764,00

Arcos, 02 de agosto de 2022.

Extrato de Contrato nº 237/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2022
Objeto: Aquisição e instalação de câmeras de segurança para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Arcos/MG.
Vigência: até 31/12/2022

Fornecedor	Valor Global
LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA	R$1.350,00

Arcos, 02 de agosto de 2022.

Extrato de Contrato nº 238/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2022
Objeto: Aquisição e instalação de câmeras de segurança para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Arcos/MG.
Vigência: até 31/12/2022

Fornecedor	Valor Global
ACOMPANY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME	R$1.596,40

Arcos, 02 de agosto de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:27D04941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA 3046/2022

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA 3.046 – 12/09/2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ACADEMIA DE LETRAS DE ARCOS – ALARC.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir da vigência desta Lei, fica declarada de Utilidade Pública a "Academia de Letras de Arcos – ALARC", inscrita no CNPJ sob o nº 43.390.000/0001-58, situada na Rua Antônio Marcelo, nº 275, Bairro Vila Boa Vista, Arcos/MG, registrada sob o Protocolo nº 11.878, Reg. nº 489, Livro A-37, Folha 153/168, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Arcos/MG.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 12 de setembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:06989D5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato do Contrato nº113/2022 Credenciamento n.º 12/2022**,** Objeto: prestação de serviços técnico especializado na área de enfermagem, plano de ação da Resolução SES nº 7153 de 13 de julho de 2022, Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Emilly Fernanda Mendes Pereira Valor Mensal R$ 4.996,86 Vigência:12 meses.

Arinos 14 de setembro de 2022.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº.73/2022 Pregão Presencial nº. 24/2022**,** Objeto: prestação serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, nas Impressoras e computadores, das Secretarias e Unidades que compõe a estrutura Administrativa do Poder Executivo.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Romulo Cesar Carneiro Valadares 07477846633**,** Valor Mensal R$ 6.166,00 Vigência:12 meses.

Arinos 14 de setembro de 2022.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato nº114/2022 Credenciamento n.º 12/2022**,** Objeto: prestação de serviços técnico especializado na área de enfermagem, Resolução SES nº 7488 de 22 de abril de 2021., Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Ranara Janaina Coutinho Ramos Valor Mensal R$ 4.996,86 Vigência:05 meses.

Arinos 14 de setembro de 2022.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:C58F933F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
REEQUILIBRIO FINANCEIRO PROCESSO 110/2022
PREGÃO PRESENCIAL 013/2022

Refere-se o presente termo aditivo REEQUILIBRIO-FINANCEIRO solicitado pela empresa POSTO BARROSO LTDA CNPJ: 02.714.051/0001-0001 DETENTORA DA Ata de Registro de PreçosNº 066/2022oriundo do Processo Licitatório nº 110/22Pregão Presencial nº 013/2022objeto: Contrataão de empresa para futura e, eventual e parcelada aquisição de combustivel , para atender a demanda da frota das Secretarias da prefeitura Muniicipal de Barroso..

GASOLINA

*Solicitação de revisão R$ 5,92 para R$ 5,57

_____
_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:07813AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 022/2022 – PROCESSO 121/2022 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022

O Município de Barroso torna público extrato ao Termo de Fomento 022/2022, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022 - cujo objeto é o **Repasse financeiro da Prefeitura Municipal de Barroso/MG para a Associação Comunitária do Caetés para custear a contratação de empresa para realizar a cobertura e instalação de guarda corpo na lage da sede da Associação**, em atendimento à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO DO CAETÉS-CNPJ: 02.007.180/0001-69

Valor total: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:F3BA8C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADESÃO A ATA - PROCESSO 145/2022

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE BARROSO/MG comunica que aderiu à Adesão a ata de registro de preços para aquisição de medicamentos da listagem básica, referente ao 8º Ciclo de Abastecimento 2022,adesão a Ata de Registro de Preços ARPE 199/2021 (Estadual), Pregão 160/2021, AEC 061262/2022. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022ADESÃO Nº 020/2022. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão; AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE COMPRA N.º 061262/2022; Objeto: Registro de preços para aquisição Estadual de Medicamentos, sob demanda, futura e eventual para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

Empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

ALFALAGOS LTDA – CNPJ: 05.194.502/0001-14
PRATI DONADUZZI& CIA LTDA – CNPJ: 73.856.593/0010-57
SIRIO PHARMA EIRELI - CNPJ: 31.495.759/0001-16
BH FARMA LTDA - CNPJ: 42.799.163/0001-26
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0002-20
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ: 03.945.035/0001-91
MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕESLTDA - CNPJ: 21.681.325/0001-57
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARS LTDA – CNPJ: 12.927.876/0001-67
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARESSA- CNPJ: 18.269.125/0001-87
SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 025.031.668/0001-27

Vigência da Ata do Registro de Preços: 03/12/2021a02/12/2022

Publicado por:
Tatiana Batista de Lima Alvim
Código Identificador:9EB7A198

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.
Pregão Presencial nº 44/2022 – Processo Licitatório nº 102/2022. Objeto: Registro de Preços, possibilitando a prestação de serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação, endosso, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacionais para Prefeito, Vice Prefeito e servidores do Município com a disponibilização de acesso ao Sistema de Gestão de Viagens Corporativas da licitante vencedora, segundo as necessidades da Administração Municipal. Abertura do julgamento será no dia 29/09/2022 às 09:00hrs.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703

Belo Oriente, 14 de setembro de 2022.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:DC5035B3

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa de Licitação - Processo Licitatório n.º 101/2022 - Dispensa de Licitação nº 011/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO, PARA O PACIENTE JOÃO VITOR SIMÕES ROQUE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Belo Oriente, MG, 14 de Setembro de 2022.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:4BB8CF60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preços n° 053/2022. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BOMBAS, MOTORES ELÉTRICOS E QUADRO DE COMANDO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS E SUBMERSAS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE DESTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO**.. Contratada: **ANTONIO DAS GRAÇAS COSTA-ME**/CNPJ 25.843.152/0001-87. Valor: **R$ 670.061,25**(seiscentos e setenta mil e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos) . Data de assinatura: 02/09/2022.

Ata de registro de preços n° 054/2022. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BOMBAS, MOTORES ELÉTRICOS E QUADRO DE COMANDO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS E SUBMERSAS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE DESTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO**. Contratada: **LIDIA SOARES CORDEIRO ROCHA – ME**/ CNPJ 04.280.909/0001-00. Valor: **R$ 415.967,50** (quatrocentos e quinze mil e novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) . Data de assinatura: 02/09/2022

Ata de registro de preços n° 055/2022. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BOMBAS, MOTORES ELÉTRICOS E QUADRO DE COMANDO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS E SUBMERSAS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE DESTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO**. Contratada: **VALMIR MOREIRA SILVA-MEI/** CNPJ 23.203.349/0001-26.Valor: **R$ 206.311,00** (duzentos e seis mil e trezentos e onze reais) . Data de assinatura: 02/09/2022.

FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL
Pregoeira

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:4F6727F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Pregão Presencial nº 85/2022. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de sal para bovino e ração para canino, objetivando o atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura. Entrega dos envelopes: até às 09h:00min de 29/09/2022. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:83B23D43

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Pregão Presencial nº 86/2022. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de sacas de silo (insumos para alimentação) destinados aos animais apreendidos de posse do município, objetivando o atendimento da secretaria municipal de agricultura, meio ambiente, pecuária e pesca. Entrega dos envelopes: até às 14h:00min de 29/09/2022. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:481E5C0C

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DOS ADITIVOS Nº 55 E 56 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-85/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 55 ao contrato de prestação de serviços nº LICI-85/2020. **PARTES**: Município de Boa Esperança e RBC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 24.382.041/0001-58. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de execução das obras do PAM – Pronto Atendimento Municipal, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de acréscimo de valor, conforme Ofício 291/2022 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR**: O valor total acrescido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 118.082,31 (cento e dezoito mil e oitenta e dois reais e trinta e um centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 06/2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 56 ao contrato de prestação de serviços nº LICI-85/2020. **PARTES**: Município de Boa Esperança e RBC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 24.382.041/0001-58. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de execução das obras do PAM – Pronto Atendimento Municipal, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de supressão de valor, conforme Ofício 291/2022 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR**: O valor total suprimido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 79.742,48 (setenta e nove mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 06/2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:F49291B5

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO LICI-30/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 01 ao contrato LICI-30/2022. PARTES: PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA/MG e LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ 12.039.966/0001-11. **OBJETO**: O presente Aditivo tem por objeto, de comum acordo entre as partes, o acréscimo de 25% do quantitativo referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG'S (ETIQUETA) COM TECNOLOGIA RFID/NFC PARA GESTÃO DE FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG. **VALOR**: R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais). **DAS ALTERAÇÕES**: Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022, referente à ADESÃO 01/2022 à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial 01/2022 do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – CISAB-SUL. Lei 8666/93 e alterações.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:678A91A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
ERRATA

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

Onde se lê: Valor global: R$ 14.400,00 (catorze mil, e quatrocentos reais).

Leia-Se: Valor global: R$ 15.744,00 (quinze mil, e setecentos e quarenta e quatro reais).

Bom Jesus do Amparo/MG, 14 de setembro de 2022.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcina Rodolfo Pereira Afonso
Código Identificador:71739E87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 061/2022
Processo Licitatório nº 117/2022
Tomada de Preço nº 006/2022

OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico na Rodovia Raimundo dos Santos – Rocinha, no Município de Bom Jesus do Amparo/MG, conforme Projeto Básico e suas planilhas. **DATA:** 03/10/2022. **HORÁRIO DE BRASÍLIA:** 10:00h. **ENDEREÇO:** PRAÇA CARDEAL MOTTA, 220, CENTRO, BOM JESUS DO AMPARO/MG. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br.Telefone: (31) 3833-1222 e (31) 3833-1119. E-mail para esclarecimentos, impugnações e recursos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:3F1ABAAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTINUAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG TORNA PUBLICO a **CONVOCAÇÃO** das empresas para dar continuidade ao Pregão Presencial nº 12/2022, que se REUNIRÁ no dia 19 de SETEMBRO de 2022, às 13h30min; cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de internet (acesso fibra ótica), incluindo fornecimento do kit para instalação para as diversas secretarias do Município de Brasilândia de Minas MG, conforme especificações do edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 38.35621202 e-mail – licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br site - www.brasilandiademinas.mg.gov.br ouno site ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 05 de maio de 2022.

MARCIO DOS REIS SOARES -
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 139/2022.

Publicado por:
Sirlei Cunha da Silva
Código Identificador:E4CD4CDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.Decisão Processo Administrativo nº 01/2022– Processo Licitatório nº665/2021. Concorrência Pública nº 01/2022.Contrato Administrativo n.º046/2022.Contratada: JN CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. Objeto:execução de obra pública na Escola Municipal Professor Paulo José Andery.Decisão:"20.Diante das especificidades do caso, essa comissão determina: I) A rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 79, I, da Lei nº 8.666/93; II) A aplicação de multa contratual, conforme pactuado no Contrato Administrativo n° 046/2022, constante da Cláusula 7.5, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, devendo a empresa proceder com o pagamento mediante guia própria, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação. II) Asuspensão temporária da contratada para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme preceitua o art. 87, III, daLei nº 8.666/93.21.Notifique-se a empresa contratada para que, desejando, apresente recurso no prazo de 05 (cinco) dias".

Bueno Brandão, 13 de setembro de 2022.

CARLA RIBEIRO DE MELO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:B2C3410C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 036/2022, PRC nº 392/2022, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: registro de preços para aquisição de suplementos alimentares e fórmulas infantis para distribuição a

pacientes com necessidades de tratamento nutricional. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 29/09/2022, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:CFE56061

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO-FEIRA LIVRE

EXTRATO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO do PL nº 059/2022 Tomada de preços nº 010/2022. Objeto: execução de obra de construção de barracão para feira livre no distrito de palmital de minas, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme projeto básico, para atendimento a prefeitura municipal de Cabeceira Grande- MG; Empresa Vencedora: COELSA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO - CNPJ: 02.469.350/0001-27com o valor global de R$192.981,15 (cento e noventa e dois mil e novecentos e oitenta e um reais e quinze centavos).Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 14 de setembro de 2022.

ADMAR GOMES HILARINO -
Presidente

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:E9DE5244

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO-FEIRA LIVRE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO do PL nº 059/2022 Tomada de preços nº 010/2022. Objeto: execução de obra de construção de barracão para feira livre no distrito de palmital de minas, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme projeto básico, para atendimento a prefeitura municipal de Cabeceira Grande- MG; Contrato n° 091/2022: COELSA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO - CNPJ: 02.469.350/0001-27com o valor global de R$192.981,15 (cento e noventa e dois mil e novecentos e oitenta e um reais e quinze centavos).Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 14 de setembro de 2022.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:1C44B88E

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇAO-VEICULO SEDAN ZERO KM

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 070/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º024/2022 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande torna público aos interessados que fará realizar no dia **28 de setembro de 2022**, às **14:31h** licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.024/19, Decreto Municipal n.º 2.855/20, e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **AQUISIÇÃO DE VEICULO SEDAN ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 14 de Setembro de 2022.

LORENA CRISTINE PEREIRA SIQUEIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:8A9AA0A5

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO-EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 072/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º026/2022 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande torna público aos interessados que fará realizar no dia **28 de setembro de 2022**, às **08:30h** licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.024/19, Decreto Municipal n.º 2.855/20, e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 14 de Setembro de 2022.

LORENA CRISTINE PEREIRA SIQUEIRA –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:70013F10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
CONCEDE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, AO SERVIDOR MUNICIPAL ROGÉRIO MESSIAS DE MELO, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO/PERMANENTE DENOMINADO MOTORISTA.

P O R T A R I A nº 101/2022

Concede exoneração, a pedido, ao Servidor Municipal Rogério Messias de Melo, do Cargo de Provimento efetivo/permanente denominado Motorista.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder exoneração, a pedido, ao Servidor Municipal **Rogério Messias de Melo** do Cargo de Provimento efetivo/permanente denominado "**Motorista"**, Nível TS 007, Grau 0A, a partir de **01/09/2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 02 de Setembro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:1A6BB715

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
CONCEDE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, AO SERVIDOR MUNICIPAL ATHALYENE GARCIA DE OLIVEIRA, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO/PERMANENTE DENOMINADO MOTORISTA.

P O R T A R I A nº 102/2022

Concede exoneração, a pedido, ao Servidor Municipal Athalyene Garcia de Oliveira, do Cargo de Provimento efetivo/permanente denominado Motorista.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder exoneração, a pedido, ao Servidor Municipal **Athalyene Garcia de Oliveira** do Cargo de Provimento efetivo/permanente denominado "**Motorista"**, Nível TS 007, Grau 0A, a partir de **01/09/2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 02 de Setembro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:0C2BF4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 1062022 PRC 237 22 INEX 02022

PROCESSO...: PRC 00237 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1062022 LICITACAO: INEX002022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: CENTER FISIO PABLO LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE-MG, PARA FINS DE ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) E APOIO MULTIPROFISSIONAL CONFORME DISPONIBILIDADES TÉCNICAS A SEGUIR: MÉDICOS COM ESPECIALIDADES EM PEDIATRIA , FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO COM RECURSOS ORIUNDO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.857, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.
VALOR.....: R$22,66 (POR HORA)
VIGENCIA...: 06/09/2022 a 31/12/2022
DOTACOES...:
020801 10 301 1003 P/T 2.035 33 90 39

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:BE3C2525

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 195/2022

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 195/2022 – Pregão Presencial n.º 049/2022***, ***através do Sistema de Registro de Preços – SRP,*** visando a *aquisição de fraldas geriátricas e infantis, e absorventes femininos.* Após a fase de lances foi aberto o envelope de *"Documentação para Habilitação"* verificando-se que a pessoa jurídica ***JOSE SERGIO DE CARVALHO – 90691938687 - ME*** apresentou toda a documentação constante na *Cláusula 09* do *Edital* e válida na forma da Lei, sendo considerada *habilitada* para a próxima fase do processo, isto é, a *adjudicação*. Para prosseguimento do Processo, pregoeiro e sua equipe, estarão se reunindo no dia 15 (Quinze) de Setembro de 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois) às 8h15min (Oito Horas e Quinze Minutos) para *adjudicação* do item constante do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 14 de Setembro de 2022.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:1A95A4F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 192/2022

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 192/2022 – Pregão Presencial n.º 048/2022***, ***através do Sistema de Registro de Preços – SRP,*** visando a *aquisição de fraldas geriátricas e infantis, e absorventes femininos.* Ficando, portanto, *ADJUDICADO* os ***ITENS 001, 002, 003 e 004*** para a pessoa jurídica ***CIRÚRGICA UNIÃO LTDA;*** os ***ITENS 006, 007 e 008*** para a pessoa jurídica ***DIMIPEL LIMITADA – ME;*** e o ***ITEM 005*** para a pessoa jurídica ***FABIANO RODRIGUES PEREIRA;*** e passando para autoridade competente para posterior *homologação*. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 14 de Setembro de 2022.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:35570DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***3º Termo de Reajuste Econômico-Financeiro ao Contrato Administrativo n.º 096/2018****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***SÃO FRANCISCO VIAGENS LTDA - ME****.*
Processo Licitatório n.º 076/2018 – Pregão Presencial n.º 023/2018.
Objeto: Reajuste de 10,12% (Dez Inteiros e Doze Centésimos Por Cento) da quilometragem estipulada, conforme consta em Contrato original.

Valor reajustado: R$ 373,26 (Trezentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Seis Centavos) por dia trabalhado.

Cachoeira de Minas, 06 de Setembro de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:C168E201

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 032/2022****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***JRR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI****.*
Processo Licitatório n.º 262/2021 – Pregão Eletrônico n.º 069/2021.
Objeto: Reajuste de 10,12% (Dez Inteiros e Doze Centésimos Por Cento) do valor do dia trabalhado, anteriormente pactuado.
Valor reajustado: R$ 192,15 (Cento e Noventa e Dois Reais e Quinze Centavos) para o Roteiro 27.

Cachoeira de Minas, 31 de Agosto de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:43CB74EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***5º Termo de Alteração ao Contrato n.º 019/2020****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***CESAR DE PAULA PEREIRA TRANSPORTES****.*
Processo Licitatório n.º 207/2019 – Pregão Presencial n.º 071/2019.
Objeto: Reajuste de 10,12% (Dez Inteiros e Doze Centésimos Por Cento) do valor do dia trabalhado, anteriormente pactuado.
Valor reajustado: R$ 405,02 (Quatrocentos e Cinco Reais e Dois Centavos) para o Roteiro 18.

Cachoeira de Minas, 31 de Agosto de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:19C5BAAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***5º Termo de Alteração ao Contrato n.º 015/2020****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***SÃO FRANSCISCO VIAGENS LTDA****.*
Processo Licitatório n.º 207/2019 – Pregão Presencial n.º 071/2019.
Objeto: Reajuste de 10,12% (Dez Inteiros e Doze Centésimos Por Cento) do valor do dia trabalhado, anteriormente pactuado.
Valor reajustado: R$ 714,94 (Setecentos e Quatorze Reais e Noventa e Quatro Centavos) para o Roteiro 03; R$ 404,77 (Quatrocentos e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos) para o Roteiro 06.

Cachoeira de Minas, 31 de Agosto de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:181B4E66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 009/2022****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.***
Processo Licitatório n.º 223/2021 – Pregão Presencial SRP n.º 064/2021.
Objeto: Reajuste de 11,11% (Onze Inteiros e Onze Décimos Por Cento) do valor do item PINÇA DE CHERRON, anteriormente pactuado, conforme consta em Ata.
Valor unitário reajustado: R$ 1,70 (Um Real e Setenta Centavos) correspondente ao item PINÇA DE CHERRON, anteriormente pactuados em Ata.

Cachoeira de Minas, 01 de Agosto de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:8BAE96C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 107/2022- INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022- CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 107/2022- INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022- CREDENCIAMENTO Nº 004/2022.

LICITATANTES: SOARES ENFERMAGEM LTDA, THAIS DE SOUZA PEREIRA, VERONICA SANTOS RODRIGUES, FERREIRA & CASTRO ENFERMAGEM LTDA E GUSTAVO JUNIOR FELIPE FEITOSA E AAA SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM POR PLANTÃO PARA ATENDER NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE "JOÃO BATISTA DA SILVA".

Às 10 (dez) horas do dia treze de setembro de dois e de dois mil e vinte e dois, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, localizada na Av. das Nações, 400, Vila Nova, Cep: 38.370-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, nomeados pela portaria 003/2022, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 107/2022– Inexigibilidade 019/2022- Credenciamento 004/2022. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento as empresas: **SOARES ENFERMAGEM LTDA, THAIS DE SOUZA PEREIRA, VERONICA SANTOS RODRIGUES, GUSTAVO JUNIOR FELIPE FEITOSA e FERREIRA & CASTRO ENFERMAGEM LTDA** e **AAA SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA.** Conforme protocolo de Requerimento direcionados ao Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Comissão Permanente de Licitação e o Assessor Técnico de Licitações para auxiliar a Comissão na análise das documentações. A Comissão passa para a fase de

análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citado acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas: **THAIS DE SOUZA PEREIRA CNPJ n° 40.464.342/0001-87, FERREIRA & CASTRO ENFERMAGEM LTDA CNPJ nº 40.690.627/0001-36 e AAA SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA CNPJ nº 47.858.917/0001-95**, apresentaram os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto habilitadas e credenciadas no Processo Licitatório 107/2022– Inexigibilidade 019/2022-Credenciamento 004/2022. Destarte, a Comissão concluiu, observados as formalidades legais bem como o princípio da conveniência e oportunidade da administração, pela contratação das empresas: **THAIS DE SOUZA PEREIRA CNPJ n° 40.464.342/0001-87, FERREIRA & CASTRO ENFERMAGEM LTDA CNPJ nº 40.690.627/0001-36 e AAA SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA CNPJ nº 47.858.917/0001-95,** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação. Em relação a licitante **VERONICA SANTOS RODRIGUES, verifica-se que a proprietária da empresa que também e a profissional indicada para prestação dos serviços é servidora do município de Cachoeira Dourada, estando, em tese, impedida de contratar com o município de Cachoeira Dourada-MG., com fulcro no Item 3, 3.1, II, do Edital. Em relação a licitante GUSTAVO JUNIOR FELIPE FEITOSA**, verifica-se que o proprietário da empresa é conjugue da profissional indicada para prestação dos serviços, estando também, em tese, impedido de contratar com o município de Cachoeira Dourada, com fundamento no Item 3, 3.1, II do Edital. Por fim a empresa **SOARES ENFERMAGEM LTDA**, além de ser **impedida de contratar com o município de Cachoeira Dourada-MG, com fulcro no Item 3, 3.1, II, do Edital, deixou de apresentar certidões as seguintes certidões de regularidades válidas: (CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIAO, CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS E CERTIDÃO NEGATIVA DE FALENCIA E CONCORDATA).** Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação opina pela não contratação das Empresas: **VERONICA SANTOS RODRIGUES, GUSTAVO JUNIOR FELIPE FEITOSA e SOARES ENFERMAGEM LTDA enquanto existirem os vínculos elucidados.** É importante registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 109, I, a), da Lei 8666/93.

Cachoeira Dourada, 14 de Setembro de 2022.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Presidente CPL

Membros:

_____
AILTON BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR

_____
DEISE APARECIDA BARBOSA DA SILVA

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:300BB576

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 091/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022

Processo n° 091/2022

Pregão Presencial n° 024/2022

Objeto: Contratação de empresa para Obra de Construção do Muro de Contenção, localizado na Travessa Adélia Daibes – Centro de Cajuri/MG, conforme, projetos, memorial descritivo, planilhas e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Homologação

O Prefeito Municipal de Cajuri, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a seguinte empresa como vencedora do processo 91/2022 – pregão presencial 24/2022, conforme a ata da reunião da comissão permanente de licitações da Prefeitura Municipal de Cajuri, do dia 12 (doze) de setembro de 2022.

LESSA ENGENHARIA LTDA EPP - CNPJ: 08.736.950/0001-90
Valor Total de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)

CAJURI, 12 de Setembro de 2022.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:DB0E5105

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 093/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2022

Municipal de Cajuri/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade P. Eletrônico nº 021/2022, na data de 27/09/2022, às 10h00min, objetivando o Registro de Preços para aquisição de materiais elétrico e afins, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital**.** O Edital poderá ser solicitado pelos Site: www.cajuri.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br ou junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri – MG, Tel.: (0xx31) 3898-1106.

Cajuri/MG, 12/09/2022.

LORÊNA A. SANTOS DE CASTRO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:6E4D8F82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2022

Municipal de Cajuri/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade P. Eletrônico nº 020/2022, na data de 04/10/2022, às 10h00min, objetivando o Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, hidráulico e afins, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital**.** O Edital poderá ser solicitado pelos Site: www.cajuri.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br ou junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri – MG, Tel.: (0xx31) 3898-1106.

Cajuri/MG, 12/09/2022.

LORÊNA A. SANTOS DE CASTRO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:70B18E30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - Processo nº 00149/2022– Modalidade: Concorrência nº 005/2022 – Data de abertura: 17/10/2022 às 14:00 . Objeto: contratação de empresa sob o regime de execução por preço global com aplicação total de mão-de-obra e materiais destinados a reforma e ampliação da Escola Benedita Roquim –Horário de funcionamento: 12:00 às 18:00 - site: www.campanha.mg.gov.br ou Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone: (35) 3261-1059 –

MÁRCIA CRISTINA S. BORGES –
Diretora do Depto de Compras e Licitações.

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:87FDAE0B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG torna Público o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Nº 002/2018.
Locador: Santa Casa de Misericórdia da Campanha
Locatário: Município da Campanha
Objeto: Modificar a **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato supracitado, passando o valor da locação para R$ 2.108,99 (dois mil cento e oito reais noventa e nove centavos).

Campanha, 30 de agosto de 2022

PAULO CÉSAR FERREIRA AYRES JÚNIOR
Santa Casa de Misericórdia da Campanha
Locadora

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Locatário

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:2CFA5667

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4702/2022

PORTARIA Nº 4702 / 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM COMISSÃO PARA COORDENAR O PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO DA CAMPANHA.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - *Designar a Comissão composta pelos servidores municipais abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro membro, para coordenar o Programa de Incentivo à Instalação de Empresas no Município da Campanha, criado pela Lei Municipal n° 2937/2013.*

NILBER MARTINS ROSA (CPF 050.645.376-62)
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e Inovação
HENRIQUE FRANCO DE SOUZA (CPF 090.804.976-57)
Chefe da Seção de Formação Profissional
MAYSA RODRIGUES DE MELO (CPF 089.314.196-86)
Chefe da Seção de Apoio de Desenvolvimento Turístico

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 3863 / 2017.*

CUMPRA-SE.

Campanha, 8 de setembro de 2022.

LÁARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:7F333377

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00187/2022 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 98/2021 - Processo nº 00202/2021 – PREGÃO PRESENCAL n° 00073/2021 –Contrato nº 00187/2022 – Contratada: **Magno Audio Promoções Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à na Rua João Antônio Yakovantuono nº 795 – Galpão Fundos 01 – Centro – Carvalhos / MG - 37.456-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.734.339/0001-00 com o valor total de **R$ 3.045,00** (Três mil e quarenta e cinco reais) - Objeto: a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço na locação de estrutura, equipamentos e prestação de serviços para diversos eventos municipais** - Dotação: exercício 2022: 02.10.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.101.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00 - Vigência: 14/09/2022 a 14/09/2023.

Campanha/MG, 14 de setembro de 2022

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:6EC3586B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0426/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0426/2021– Processo nº 0051/2021 Concorrência nº 002/2021 – Contratada: PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AV Almirante Barroso, 251, Bairro São Geraldo – Varginha – MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.091.412/0001-72. Altera a vigência: até 10/03/2023.

Campanha, 14 de Setembro de 2022.

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:44982911

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0425/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público o Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0425/2021– Processo nº 0053/2021 Concorrência nº 003/2021 – Contratada: PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AV Almirante Barroso, 251, Bairro São Geraldo – Varginha – MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.091.412/0001-72. Altera a vigência: até 10/03/2023.

Campanha, 14 de Setembro de 2022.

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:C582191E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 143/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 143/2022	
CONTRATADO (A):	Stephanie Silva de Souza Dayub
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Monitor de Ensino Fundamental, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 01/09/2022, com término em 16/12/2022.

Campanha, 01 de setembro de 2022

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:D7C3EEE3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 145/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 145/2022	
CONTRATADO (A):	Joenizia Cirino Gomes
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Professor II (PEB II), obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 2.412,34 (Dois mil, quatrocentos e doze reais e trinta e quatro centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 05/09/2022, com término em 16/12/2022.

Campanha, 05 de setembro de 2022

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:1F32A94C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 144/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 144/2022	
CONTRATADO (A):	Rafaela Nascimento Goulart
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Monitor de Ensino Fundamental, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 01/09/2022, com término em 16/12/2022.

Campanha, 01 de setembro de 2022

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:FF750AD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 096/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 014/2022 - SRP 036/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório 096/2022 – Pregão Presencial 014/2022 - SRP 036/2022. Torna público o extrato de ata de registro de preços de água mineral e gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha), que serão destinados ao cumprimento legal da merenda escolar e para o atendimento das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Campestre/MG. Contratada: ARP_SL_150/2022_ José Donizete Marcelini, de CNPJ 04.094.368/0001-17, com valor total de R$ 140.430,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos e trinta reais). Vigência: da sua assinatura, dia 06/09/2022 até o dia 05/09/2023.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:0BD82B82

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 101/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 050/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório 101/2022 – Pregão Eletrônico 050/2022. Torna público o extrato de contrato, cujo objeto é a aquisição de vidros a serem instalados no Poliesportivo do Bairro Posses e Ampliação da Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único do município de Campestre/MG. Contratada: Contrato_SL_123/2022_ SBM VIDROS LTDA, de CNPJ 29.291.740/0001-06, com valor total estimado de R$ 13.892,05 (treze mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinco centavos). Vigência: desde a data de sua assinatura, 13/09/2022, até completar 60 (sessenta) dias, 12/11/2022.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:17A542C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 146 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP para aservidoraMARIA ANTÔNIA FERREIRA DA SILVA pelo período de até 03 (três anos)."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 149 da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, pelo prazo de até 03(três anos) consecutivo a servidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO
MARIA ANTÔNIA FERREIRA DA SILVA	Servente Escolar	14/09/2022a 14/09/2025

Art. 2ºA Licença ora concedida, poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido daservidorae havendo interesse da Administração Pública, conforme previsto no §2º do art. 149 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º.Não se concederá nova Licença antes de decorridos 02(dois) anos do término da anterior ou de sua prorrogação, conforme previsto no §3º do art.149 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 83º Ano de Emancipação Político- dministrativa e 28ª Gestão Aos 14 de Setembro de 2022.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:600613AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO Nº 153 DE 14 DE SETEMBRO DE 2.022.

DECRETO Nº 153 DE 14 DE SETEMBRO DE 2.022.

"Estabelece critérios no âmbito da administração pública do Poder Executivo, a serem aplicados em processos de escolha de Diretor e Vice-Diretores das escolas municipais de Campo Florido/MG, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SRº RENATO SOARES DE FEITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO a recomendação conjunta MPC-MG nº001/2022, na qual solicita providências administrativas junto aos órgãos da União necessárias à Resolução das pendências para o cumprimento do art. 5º c/c o art. 14 da Lei Federal nº14.113/2020, nos termos da Resolução nº 1 de 27 de julho de 2022 da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Resolução nº 1/2022 da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica, onde prevê o prazo de até o dia 15 de setembro do corrente ano apresentar em sistema do Ministério da Educação, as informações condicionantes do inciso I do §1º da Lei Federal nº 14.113/2020, na forma do Anexo único, item "a";

CONSIDERANDO a meta nº19 estabelecida no Anexo das metas e estratégias, prevista na Lei Federal nº 13.005/2014, com a finalidade de assegurar condições para efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido os por este Decreto os critérios no âmbito da administração pública do Poder Executivo, a serem aplicados em processos de escolha de Diretor e Vice-Diretores das escolas municipais de Campo Florido/MG.

Art. 2º. O processo de escolha democrática para o cargo de diretor e vice-diretor escolar, será realizado bienalmente para as escolas municipais de Campo Florido/MG, devendo obedecer ao estabelecido na seguinte ordem:

I – o critério mérito, será através de tempo de serviço, podendo se inscrever para participarem do processo de comprovação de conhecimento técnico os professores com no mínimo 03 anos de efetivo exercício na carreira no município, estando lotados na rede municipal de ensino e possuírem formação em pedagogia ou especialização em gestão escolar;

II – o critério desempenho, será através de conhecimento técnico, sendo os pré-candidatos que satisfizerem a exigência do critério de tempo de serviço, serão submetidos a uma avaliação a ser aplicada pela Diretoria Municipal de Educação, e serão habilitados para a próxima fase aqueles que obtiverem no mínimo 50% de acerto/pontuação na avaliação;

III – o critério de escolha, dentre os candidatos aprovados/aptos nos critérios técnicos de mérito e desempenho, conforme os incisos I e II, será formada uma lista com a classificação sendo uma para Diretores e outra para Vice Diretores, cabendo escolher entre os 3(três) primeiros colocados pelo Chefe do Poder Executivo e na forma do art. 11 e 12 da Lei Municipal nº 1.288/2014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO 83º Ano de Emancipação Político Administrativa e 28ª Gestão. Aos 14 de setembro de 2.022.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:BA8A2117

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 103/2022 - Dispensa Art. 24 Nº 25/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: RESTAURO E PINTURA DAS ESCULTURAS "BULE E XÍCARA DE CAFÉ" (QUE ESTÃO LOCALIZADAS NO TREVINHO NA ENTRADA DA CIDADE) E "O HOMEM COM A PENEIRA DE CAFÉ" (LOCALIZADO NO TREVO DO IBC), QUE SE ENCONTRAM EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DESGASTADAS E DETERIORADAS. Contratada: Benedito Eustaquio Leandro, pelo Valor Total de R$ 9.400,00. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8666/93.

Campos Altos – MG, 14/09/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:FE63278D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 86/2022 - Dispensa Art. 24 Nº 16/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA PARA OS EVENTOS: "DESFILE CÍVICO E MILITAR" E "ENCONTRO DE CARREIOS - DESFILE DE CARROS DE BOI", QUE SERÃO REALIZADOS EM COMEMORAÇÃO AO 78º ANIVERSÁRIO DE CAMPOS ALTOS, NOS DIAS 23 E 25 DE SETEMBRO DE 2022, Contratada: OFICINA DA IMAGEM DE ARAXA LTDA, pelo Valor Total de R$ 7.700,00. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8666/93.

Campos Altos – MG, 14/09/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:AC8A8CEE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 63/2022 - Inexigibilidade Nº 06/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CREDENCIAMENTO DE COSTUREIRAS(OS) - PESSOA FÍSICA OU JURIDICA - PARA CONFECÇÃO E COSTURA DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: Maria José dos Santos Silva. Contrato nº. 183/2022. Valor Contrato R$ 4.933,32. Contratado: Ândrea Caroline Nogueira. Contrato nº. 184/2022. Valor Contrato R$ 4.933,32. Contratado: Renata Aparecida dos Santos. Contrato nº. 185/2022. Valor Contrato R$ 4.933,32. Contratado: Mayrene Aparecida Silva e Lima Simões. Contrato nº. 186/2022. Valor Contrato R$ 4.933,32. Contratado: Mirielly Oliveira Santos. Contrato nº. 187/2022. Valor Contrato R$ 4.933,32. Vigência: 14/09/2022 a 14/01/2023. Data assinatura 14/09/2022.

Campos Altos – MG, 14/09/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:EAE86D15

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 101/2022 - Dispensa Art. 24 Nº 23/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NA AREA DE SAUDE COM TEMA " INTELIGENCIA EMOCIONAL " PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS - MG . Contratada: Isabella Ferreira Regonato, pelo Valor Total de R$10.000,00. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8666/93.

Campos Altos – MG, 14/09/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:C90603DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 96/2022 - Dispensa Art. 24 Nº 20/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de camisetas para secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Campos Altos – MG. Contratada: Shaman Serigrafia, pelo Valor Total de R$ 1.198,00. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8666/93.

Campos Altos – MG, 14/09/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:C02F4BA5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 87/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG E A EMPRESA KAMILLA RAFAELLE RODRIGUES PIMENTEL 12165375690, ORIUNDA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2022.

O Município de Campos Altos, no Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº. 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, CEP: 38.970-000, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. Paulo Cezar de Almeida, brasileiro, portador do CPF nº 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa Kamilla Rafaelle Rodrigues Pimentel 12165375690, CNPJ/MF nº 41.576.936/0001-42, com sede na cidade de Nova Serrana - MG, na Rua Durvalino José Ferreira nº 715, Apto 101, Jardim São Francisco, cep: 35.523-114, neste ato representada pela Sra. Kamilla Rafaelle Rodrigues Pimentel, CPF nº 121.653.756-90, resolvem RESCINDIR o Contrato derivado do Processo Licitatório nº. 38/2022, Pregão Eletrônico nº. 26/2022, por motivo legal, com fulcro no art. 78 inciso XII e 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, por razões a pedido da Contratada, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao contrato ora rescindido.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente termo por objeto a rescisão amigável referente ao Contrato nº 87/2022 oriundo do processo de licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2022, homologada na data de 25 de maio de 2022, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNE DE FRANGO PARA ABASTECIMENTO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO (ESCOLA, CRECHE, SECRETARIA E OUTROS), SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E SEUS DEMAIS SETORES, SENDO TAMBÉM CONVÊNIOS, PROJETOS E EVENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO
2.1 A partir da presente data fica rescindido o Contrato em epígrafe. E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo discriminadas, para que produza os efeitos legais.

Campos Altos, 14 de setembro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

KAMILLA RAFAELLE RODRIGUES PIMENTEL 12165375690
CNPJ: 41.576.936/0001-42
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:6C918489

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 91/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG E A EMPRESA KAMILLA RAFAELLE RODRIGUES PIMENTEL 12165375690, ORIUNDA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2022.

O Município de Campos Altos, no Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº. 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, CEP: 38.970-000, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. Paulo Cezar de Almeida, brasileiro, portador do CPF nº 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa Kamilla Rafaelle Rodrigues Pimentel 12165375690, CNPJ/MF nº 41.576.936/0001-42, com sede na cidade de Nova Serrana - MG, na Rua Durvalino José Ferreira nº 715, Apto 101, Jardim São Francisco, cep: 35.523-114, neste ato representada pela Sra. Kamilla Rafaelle Rodrigues Pimentel, CPF nº 121.653.756-90, resolvem RESCINDIR o Contrato derivado do Processo Licitatório nº. 39/2022, Pregão Eletrônico nº. 27/2022, por motivo legal, com fulcro no art. 78 inciso XII e 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, por razões a pedido da Contratada, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao contrato ora rescindido.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente termo por objeto a rescisão amigável referente ao Contrato nº 91/2022 oriundo do processo de licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2022, homologada na data de 26 de maio de 2022, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, E RESPECTIVOS SETORES, INCLUÍDOS PROJETOS, EVENTOS E CONVÊNIOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO
2.1 A partir da presente data fica rescindido o Contrato em epígrafe. E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo discriminadas, para que produza os efeitos legais.

Campos Altos, 14 de setembro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

KAMILLA RAFAELLE RODRIGUES PIMENTEL 12165375690
CNPJ: 41.576.936/0001-42
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:9D3EFD06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 043/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 043/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, edital de Pregão Presencial nº 043/2022, **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Uniformes, Bolsas, Mochilas e Toalhas Bordadas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 29 de setembro de 2022 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.:(35) 3833-1300, ramal 211.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:1D374E19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

OBJETO: Aquisição de Máquina e Trator Agrícola para o Fomento Produtivo do Setor Agropecuário do Município de Capitão Andrade, através do Convênio SINCONV nº 875364/2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Integração Nacional e o Município de Capitão Andrade/MG.

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa COMERCIAL AVAN LTDA – ME nos autos do Processo Licitatório Nº 067/2022, modalidade Pregão Eletrônico Nº 022/2022, que insurge contra decisão do Pregoeiro que julgou a empresa FATOR EQUIPAMENTOS LTDA. – EPP como vencedora do item 2, a habilitou e adjudicou o objeto.

DECISÃO: [...] EX POSITIS, ADOTO as razões estatuídas pelo pregoeiro e CONHEÇO DO RECURSO DA EMPRESA COMERCIAL AVAN LTDA – ME E NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo inalterada a decisão do pregoeiro que declarou a empresa FATOR EQUIPAMENTOS LTDA. – EPP classificada para o item 2 do Pregão Eletrônico nº 022/2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Capitão Andrade/MG, 14 de setembro de 2022.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:28009EC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: POSTO MACEDO & LESSA LTDA - ME, INSCRITO NO CNPJ 08.014.785/0001-63
OBJETO: COMPRA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL COMUM E DIESEL S10) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CARBONITA /MG.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:AEC33105

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: POSTO MACEDO & LESSA LTDA - ME, INSCRITO NO CNPJ 08.014.785/0001-63
OBJETO: COMPRA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL COMUM E DIESEL S10) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CARBONITA /MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 72.163,88 (SETENTA E DOIS MIL CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)
ASSINATURA: 26/08/2022. VIGÊNCIA: 26/08/2022 Á 26/10/2022

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:609BB3C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: GERALDO FAUSTO HONORIO-ME, INSCRITO NO CNPJ 08.208.199/0001-50
OBJETO: COMPRA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM VEICULOS MEDIOS E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CARBONITA /MG.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:C746C8DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: GERALDO FAUSTO HONORIO-ME, INSCRITO NO CNPJ 08.208.199/0001-50
OBJETO: COMPRA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM VEICULOS MEDIOS E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CARBONITA /MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 100.693,00 (CEM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS)
ASSINATURA: 31/08/2022. VIGÊNCIA: 31/08/2022 Á 31/10/2022

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:87801075

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: +OXIGENIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.140.901/0001-35
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, UMIDIFICADOR E MÁSCARA DE OXIGÊNIO, VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO E EXTENSÃO DE CÂNULA NASAL, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARBONITA.
VALOR ESTIMADO: R$ 759.750,00(SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
ASSINATURA: 05/09/2022**. VIGÊNCIA:** 05/09/2022 Á 05/09/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:C0E8A357

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022, PREGÃO ELETRÔNICONº 020/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: STAR PRODUTOS E COMERCIO LDTA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 46.153.320/0001-82
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE PLAYGROUND, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 45.480,00 (QUARENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).
ASSINATURA: 08/09/2022**. VIGÊNCIA:** 08/09/2022 Á 08/09/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:326ADCBE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022, PREGÃO ELETRÔNICONº 020/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 80.125.305/0001-69
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE PLAYGROUND, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 375.600,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).
ASSINATURA: 08/09/2022**. VIGÊNCIA:** 08/09/2022 Á 08/09/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:0F198C10

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022, PREGÃO ELETRÔNICONº 022/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: KTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.719.131/0001-17
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DIVERSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
VALOR ESTIMADO: R$ 278.971,29 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).
ASSINATURA: 13/09/2022**. VIGÊNCIA:** 13/09/2022 Á 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:7A2FB914

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: JANAINA CALCADA RIBEIRO 11288247605, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.784.943/0001-62
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DIVERSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.220,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS).
ASSINATURA: 13/09/2022**. VIGÊNCIA:** 13/09/2022 Á 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:E9C7659E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022, PREGÃO ELETRÔNICONº 022/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: TECBOL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.183.604/0001-77
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DIVERSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
VALOR ESTIMADO: R$ 29.215,00 (VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS E QUINZE REAIS).
ASSINATURA: 13/09/2022**. VIGÊNCIA:** 13/09/2022 Á 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:2EF1D272

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022, PREGÃO ELETRÔNICONº 022/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: PLAYPRO INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.265.064/0001-07
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DIVERSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
VALOR ESTIMADO: R$ 15.240,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS).
ASSINATURA: 13/09/2022**. VIGÊNCIA:** 13/09/2022 Á 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:76830E17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022, PREGÃO ELETRÔNICONº 022/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.700.700/0001-02
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DIVERSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
VALOR ESTIMADO: R$ 27.800,00 (VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).
ASSINATURA: 13/09/2022**. VIGÊNCIA:** 13/09/2022 Á 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:F6B827D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022, PREGÃO ELETRÔNICONº 022/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 43.575.205/0001-08
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DIVERSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
VALOR ESTIMADO: R$ 9.210,00 (NOVE MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS).
ASSINATURA: 13/09/2022**. VIGÊNCIA:** 13/09/2022 Á 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:D3FEAA89

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022, PREGÃO ELETRÔNICONº 022/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: MEN DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 36.846.528/0001-23
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DIVERSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
VALOR ESTIMADO: R$ 35.413,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E TREZE REAIS).
ASSINATURA: 13/09/2022**. VIGÊNCIA:** 13/09/2022 Á 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:8EC190B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022, PREGÃO ELETRÔNICONº 022/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 46.615.867/0001-52
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DIVERSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
VALOR ESTIMADO: R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).
ASSINATURA: 13/09/2022**. VIGÊNCIA:** 13/09/2022 Á 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:4BAB2CB7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: GUSTAVO PINHEIRO DUARTE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 23.034.174/0002-51

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO, PÓ DE PEDRA BRANCA, CIMENTO, CASCALHO E PÓ DE BRITA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
VALOR ESTIMADO: R$ 171.390,50 (CENTO E SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
ASSINATURA: 14/09/2022**. VIGÊNCIA:** 14/09/2022 Á 14/09/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:AE3C2948

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: PRECONST CONSTRUTORA E PREMOLDADOS LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.341.052/0001-82
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO, PÓ DE PEDRA BRANCA, CIMENTO, CASCALHO E PÓ DE BRITA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
VALOR ESTIMADO: R$ 151.492,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).
ASSINATURA: 14/09/2022**. VIGÊNCIA:** 14/09/2022 Á 14/09/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:9F3AB543

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: SÃO GERALDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERV. E TRANSP. LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 39.494.266/0001-73
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO, PÓ DE PEDRA BRANCA, CIMENTO, CASCALHO E PÓ DE BRITA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
VALOR ESTIMADO: R$ 683.600,00 (SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).
ASSINATURA: 14/09/2022**. VIGÊNCIA:** 14/09/2022 Á 14/09/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:4B30D67E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ATA DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Ata de habilitação – Carta Convite n.º 003/2022 – Processo Licitatório n.º 121/2022. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 123/06 e suas alterações, por intermédio de seu Prefeito, a ata de habilitação do Processo n.º 121/2022, Carta Convite n.º 003/2022: Às 08:30 horas do dia 14/09/2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria n.º 2.900/2022, para o julgamento da Habilitação da Carta Convite n.º 003/2022, cujo o objeto é acontratação de empresa especializada para a execução de urbanização da Praça Padre Roberto Cruz, a ser executada na Rua José Domingos Filho, Bairro Colorado em Carmo da Mata/MG, através do fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, a partir dos projetos existentes. Cumpre esclarecer que na sessão anterior não foi obtido 03 (três) empresas habilitadas, sendo assim o convite foi repetido, com novas datas de sessão. As empresas que foram habilitadas naquela sessão (Oficial Engenharia Ltda e Gonçalves Xavier Engenharia Eireli) deveriam apresentar apenas os documentos que vencessem no periodo. Aberta a sessão, foram feitas as seguintes verificações: 1- Não havia nenhuma empresa nova participando do certame. 2- As empresas Oficial Engenharia Ltda e Gonçalves Xavier Engenharia Eireli apresentaram os documentos que venceram no período, atendendo assim a todas as normas editalícias. Esta ata será publicada na íntegra no site da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios, fluindo a partir do dia seguinte da publicação o prazo recursal de dois dias úteis de que trata o art. 109, Inc. I, "a", da Lei 8.666/93. Não havendo recursos a abertura do envelope 02 (proposta) será no dia 20/09/2022 às 13:00 horas.. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata que, uma vez lida e achada conforme, foi devidamente assinada. Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, Praça Presidente Vargas, n.º 19014/09/2022

Membros da Comissão Permanente de Licitação

MARIA APARECIDA SANTOS DE ALMEIDA,

SANDRA MACHADO FERREIRA FREIRE,

MÁRIO CÉSAR RESENDE.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:130CE25C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 81/2022

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 81/2022. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento Facultativamente Online: Do dia 15/09/2022 até as 11:30 hs. do dia 26/09/2022, a ser efetuado através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br; Credenciamento Presencial: Dia 27/09/2022, às 08:15 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: Dia 27/09/2022, à partir das 08:30 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 14 de setembro de 2022.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:C3841876

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO

Na conformidade do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico a **Dispensa de Licitação nº 037/2022, Processo autuado nº 171/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços em soluções de gestão documental, de processos eletrônicos e digitalização com uso de certificados digitais e criação de autoridade certificadora própria, com gestão do ciclo de vida dos certificados, do município de Catas Altas/MG, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com requisição e as condições gerais descritas na ARP nº 008/2022 e no Termo de Referência do Pregão Presencial 002/2022, ambos realizados pelo CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, anexos deste contrato. Em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Este instrumento decorre de **Dispensa de Licitação nº 037/2022, Processo autuado nº 171/2022,** Fulcrado no artigo 21 do Decreto Municipal nº 2074/2013, Lei Federal nº 8.666/1993 e Instrução Normativa nº 066/2021.

Ratifico e autorizo a contratação da empresa, nos termos do artigo 2, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

Catas Altas, 12 de setembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:2053F373

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO

Na conformidade do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico a **Dispensa de Licitação nº 035/2022, Processo autuado nº 166/2022**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica exclusivamente, para fornecimento de Eletrônicos, Equipamentos de informática, Periféricos, e Softwares de informática, em atendimento aos municípios que compõem o CONSMEPI- Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, conforme especificações constantes do Termo de Referência,anexo ao edital do **Pregão Eletrônico 001/2022, conforme descritivo da Ata de Registro de Preço nº003/2022.** Em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Este instrumento decorre de **Dispensa de Licitação nº 035/2022, Processo autuado nº 166/2022,** Fulcrado no artigo 21 do Decreto Municipal nº 2074/2013, Lei Federal nº 8.666/1993 e Instrução Normativa nº 066/2021.
Ratifico e autorizo a contratação da empresa, nos termos do artigo 2, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

Catas Altas, 13 de setembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:CA23A7C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ERRATA PRC 160/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2022
PROCESSO Nº 160/2022
OBJETO: O objeto deste Pregão é o registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), aparelhos de Telefonia e afins, para os servidores da Secretaria Municipal, em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, e condições previstas no edital e demais anexos.

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG** torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao edital, contendo a seguinte alteração ao instrumento convocatório.
Onde se lê:

Início do Recebimento das Propostas **05/09/2022 Horas – 08:00:00**	**Recebimento de Propostas até:** **19/09/2022 Horas 08:00:00**
Abertura/Análise das Propostas **19/09/2022 – Horas 08:01:00** Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.	**Referência de Tempo** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Pedidos de esclarecimentos Até às 23:59 horas do dia 14/09/2022 www.portaldecompraspublicas.com.br e pregao@catasaltas.mg.gov.br	**Impugnações** Até às 23:59 horas do dia 14/09/2022 www.portaldecompraspublicas.com.br e pregao@catasaltas.mg.gov.br

Leia – se:

Início do Recebimento das Propostas **15/09/2022 Horas – 09:00:00**	**Recebimento de Propostas até:** **27/09/2022 Horas 08:00:00**
Abertura/Análise das Propostas **27/09/2022 – Horas 08:01:00** Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.	
Pedidos de esclarecimentos Até às 23:59 horas do dia 22/09/2022 www.portaldecompraspublicas.com.br e pregao@catasaltas.mg.gov.br	**Impugnações** Até às 23:59 horas do dia 22/09/2022 www.portaldecompraspublicas.com.br e pregao@catasaltas.mg.gov.br

Os demais termos e condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, permanecem inalterados.
Esta errata está disponível nos endereços: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br

Catas Altas/MG,14 de setembro de 2022.

GABRIEL VIEGAS HOSKEN
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:166031B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
3ª ATA TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022

No dia 14 de setembro de 2022, às 8h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Catas Altas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria nº 002/2022, emitida em 04 de janeiro de 2022, para julgamento da Tomada de Preços nº 008/2022, processo autuado nº 149/2022, visando a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do reservatório em taça, metálico, com capacidade de 50 m³ água na Comunidade Japonês, neste municipio, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Termo de Referência, especificações técnicas, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Foi publicada, no dia 12 de setembro do ano corrente, na imprensa oficial do município – Diário oficial dos Municípios Mineiros a data para abertura do envelope de proposta na 2ª ata de sessão.

A CPL procedeu a abertura do envelope contendo a proposta comercial, onde posterior à análise e documentação vistada.

I – Foi classificada a empresa:

Nº	Razão Social	CNPJ	Classificação	Valor
01	AJ Empreendimentos de Construção Civil Ltda.-ME	22.540.353/0001-17	1º	R$279.611,54 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos)

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a licitante apresentar nova impressão da planilha de custos, pois o item 5.1 ficou ilegível. Na oportunidade, será encaminhada a proposta comercial e as planilhas para análise e conferência da equipe da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação. Desta forma, será realizada uma nova ata para divulgação do resultado. Fica franqueada vista aos

autos, sendo o resultado deste julgamento comunicado na imprensa oficial do município. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 9h15min e lavrada a presente ata que após ser lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Catas Altas/MG, 14 de setembro de 2022.

Comissão Permanente de Licitação:

MABEL SOUZA COSTA DE ALMEIDA

JAQUELINE CECÍLIA DIAS

CENY APARECIDA ROCHA

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:61BEED33

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL– CONTRATO Nº 099/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL– CONTRATO Nº 099/2022
Dispensa por Limite nº 030/2022
Processo autuado nº 139/2022
Contrato nº 099/2022
Contratada: **Júlio César do Couto- CNPJ: 22.897.239/0001-49**
Objeto: Objeto: fica rescindido de forma amigável o contrato supracitado, que tem por objeto a prestação de serviços de Contabilidade Pública, no âmbito orçamentário da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, e a todos os termos dele decorrentes, com base no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8666/93 e nos termos do inciso XII do art. 78 do mesmo diploma legal, pelo motivo que a nova empresa prestadora de serviços de Assessoria Contábil assumirá suas funções a partir do dia 01 de setembro de 2022, em face da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2022, contrato nº 108/2022.

Data do Termo de Rescisão: 31/08/2022.

Catas Altas/MG, 14 de setembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Camila Ramos da Cunha
Código Identificador:959BB19B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
2ª ATA TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022

No dia 14 de setembro de 2022, às 14h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Catas Altas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria nº 002/2022, emitida em 04 de janeiro de 2022, para julgamento da Tomada de Preços nº 007/2022, processo autuado nº 140/2022, visando a contratação de empresa especializada em pequenas reformas e pequenos reparos da UMEI, localizada na Rua Quaresmeira, nº 216, Bairro Vista Alegre, nesta cidade, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços a serem solicitados, conforme Termo de Referência, especificações técnicas, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Após analisar os documentos de habilitação apresentados por essas empresas e considerando o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Contabilidade, a Comissão Permanente de Licitação decidiu:

I – Declarar **HABILITADAS** as seguintes empresas:

Nº	Razão Social	CNPJ
01	Agape Projetos e Construções Ltda.	07.446.959/0001-02
02	C. G. Plan – Consultoria, Gerenciamento e Planejamentos Civis Eletromecânicos Eireli	10.382.413/0001-31
03	Cota Construções e Serviços Ltda.	26.466.087/0001-80
04	Fort Ello Arquitetura e Construções	03.920.551/0001-61
05	SMP Serviços Eireli-ME	26.898.961/0001-59

Desta forma, conforme disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, estando desde já o processo com vistas franqueadas aos interessados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 15h10min e lavrada a presente ata que após ser lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Catas Altas/MG, 14 de setembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

MABEL SOUZA COSTA DE ALMEIDA

JAQUELINE CECÍLIA DIAS

CENY APARECIDA ROCHA

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:5A8DFAB6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO

Na conformidade do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico procedimento licitatório na modalidade de **Inexigibilidade de licitação nº 19/2022**, processo autuado sob o nº 172/2022, aquisição de assinatura mensal de revistas em quadrinhos, conforme proposta comercial que integra este instrumento, conforme requisição da Secretaria Municipal de Educação. O valor total estimado será de R$ 8.035,20 **(oito mil, trinta e cinco reais e vinte centavos)**

Ratifico e autorizo a contratação no artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 14 de setembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:97A83574

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO

Na conformidade do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico procedimento licitatório na modalidade de **Inexigibilidade de licitação nº 20/2022**, processo autuado sob o nº 174/2022, aquisição de revistas Educação Infantil, Língua Portuguesa e Humanista, conforme Secretaria Municipal de Educação e proposta comercial que integra este instrumento. O valor total estimado será de R$ 4.794,00 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais)

Ratifico e autorizo a contratação no artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 14 de setembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:22F9FCC1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 036/2022

Na conformidade do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, autorizo e ratifico a Dispensa por Justificativa n° 036/2022, processo autuado nº 169/2022, visando a aquisição de medicamentos básicos através da Ata de Registro de Preços nº 199/2021, cujo processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços foi realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, do Estado de Minas Gerais, sendo o valor total da aquisição de R$ 1.377,28 (mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Catas Altas, 08 de setembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Camila Ramos da Cunha
Código Identificador:798CBD12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 006/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº006/2022
Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento
Base legal: Art.31, II da Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 32/2017 alterado pelo Decreto Municipal nº. 183, de 10 de maio de 2022.
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Sociedade Musical Santa Cecília – CNPJ 20.917.811/0001-69.
Endereço: Rua Lambari, 63, Centro, Cláudio – MG, CEP nº 35.530-000.
Objeto proposto: Garantir a execução e melhoria nas atividades desenvolvidas pela instituição aos integrantes da Sociedade Musical.
Valor total do repasse:R$ 9.218,00 (nove mil duzentos e dezoito reais)
Período:02 meses.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Trata-se de repasse de recurso decorrente de emenda impositiva, a qual foi destinada ao Fundo Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Cláudio, para repasse a Sociedade Musical Santa Cecília.
Assim, dispensa-se o chamamento público e a parceria dar-se-á por meio de inexigibilidade para a formalização do Termo de Fomento entre o Município de Cláudio e a Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014 e art. 39º, inciso I, da Lei Municipal n.º 32/2017, os quais estabelecem o seguinte:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (...)
II –a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada na lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
"Art. 39. Inciso I- A ausência de realização do Chamamento Público será embasada em parecer técnico e detalhadamente justificada pelo Secretário Municipal e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, especificando:
a) a situação que caracterize e motive a dispensa ou à inexigibilidade;
b) A razão da escolha da OSC."
Informa-se que em atendimento ao art. 31, II, da Lei Federal n.º 13.019/2014, a parceria e/ou a transferência de recursos encontra-se devidamente autorizada através da Lei Municipal n.º 1.721 de 28 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudio para o exercício financeiro de 2022.
Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, admite-se impugnação à presente justificativa, por qualquer cidadão, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta.
As impugnações deverão ser encaminhadas por escrito, entregues e protocoladas na Assessoria dos Conselhos Paritários, dirigidas ao Prefeito Municipal, no Centro de Atendimento ao Cidadão - CACI localizado na Rua Diamantina, nº 122, centro, cidade de Cláudio/MG, no horário compreendido entre às 08h às 11h30m e das 13h30m até às 17h.

ANTONIO MIGUEL DE FREITAS JUNIOR
Assessor de Cultura e Turismo

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:BE1C387A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DA CONCORRÊNCIA 007/2022

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG, torna público que realizará a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas do Processo nº 092/2022 – Concorrência nº 007/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de **drenagem e pavimentação dos pontos críticos – Lote 09 – Três Barras e Buraco**, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, concomitante com Planilha Base Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, anexos ao Edital n° 092/2022. Dia da abertura: **26 de setembro de 2022, às 09h30min**, **conforme regulamentado através do Decreto Municipal nº 060/2021,** disponível no link **http://cmd.mg.gov.br/decretos-2.** O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feito pelo **https://meet.google.com/vut-beid-yed**. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

SORAYA SIMÕES FERREIRA –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:78D75DE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº. 075/2022
Pregão Eletrônico - SRP Nº. 051/2022
Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento refeições, salgados e produtos de panificação. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação:
As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 09h30min do dia 30 de setembro de 2022. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 10h00min do dia 30 de setembro de 2022. O Edital está

disponível no endereço eletrônico: https:// www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:3C95B6D8

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - n.º 050/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 074/2022
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE PARA REGULARIZAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG.** Dia da Licitação: **30/09/2022 -** Horário: **09:00.** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva –s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site**:** www.conegomarinho.mg.gov.br/licitacoes –

Cônego Marinho - MG, 14 de setembro de 2022.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:BC80BEAE

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

PREGÃO ELETRONICO nº 046/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 066/2022 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO E RECREAÇÃO ENVOLVENDO DISPONIBILIZAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS AÇÕES SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – Vigência da ata 14 de setembro de 2023 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR empresa **HUDSON LEONARDO FERREIRA MATOS – MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 26.901.651/0001-46 – sediada na Rua Júlio Moura– nº 121 , Bairro - Centro – CEP 39.480-000, na cidade de Januária - MG, no valor total da ata é de **R$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 14 de setembro de 2022 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:EA1B8B4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 066, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

REGULAMENTA O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CÔNEGO MARINHO E O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE GESTOR DE ESCOLA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 1º – O Plano de Gestão Escolar representará o compromisso do(a) Gestor (a) com a escola e com a Secretaria Municipal de Educação e deverá ter como base o Projeto Político Pedagógico – PPP da escola, a Proposta Pedagógica e a legislação vigente, considerando as dimensões e elementos mínimos obrigatórios orientados no **anexo I**, desta Portaria.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 2º – Fica criada a Comissão Municipal de Gestão Escolar, cujas atribuições e composição será tratada através de Portaria específica, pela Secretária Municipal de Educação.

§ 1º – A Comissão Municipal coordenará o processo de escolha do Plano de Gestão Escolar, com a competência de orientar, planejar, acompanhar e avaliar o processo de escolha do Plano de Gestão Escolar em cada Unidade Escolar.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Educação publicará sempre que necessário orientações específicas de como proceder no processo de escolha do Plano de Gestão Escolar, com antecedência ao período em que inicia a inscrição do Plano de Gestão Escolar.

Parágrafo Único – O processo de escolha do Plano de Gestão Escolar será realizado em 02 (duas) etapas:

I – Inscrição do candidato(a);
II – Protocolo do Plano de Gestão para análise, orientação e parecer da Banca Avaliadora;

Art. 4º – São procedimentos e requisitos para a inscrição e a escolha das propostas de Plano de Gestão Escolar:

I – inscrição do(a) candidato(a) e entrega do Plano de Gestão Escolar no período de **07 de novembro de 2022 à 11 de novembro de 2022, nos horários de 08:00 às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça Santa Cruz, Centro, Cônego Marinho/MG** , com prazo de 05 (cinco) dias para a inscrição. **O PLANO DE GESTÃO ESCOLAR DEVERÁ SER PROTOCOLADO EM ENVELOPE LACRADO NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A).**

II – Análise, Orientação, Apresentação e Parecer dos Planos de Gestão Escolar por Banca Avaliadora, de **16 de novembro de 2022 a 08 de dezembro de 2022**

III– Divulgação oficial dos Planos de Gestão Escolar, aprovados com os pareceres da Banca Avaliadora, no dia **09 de dezembro de 2022,** cabendo recurso nos dias **12 e 13 de dezembro de 2022**;
IV – a Comissão Municipal de Gestão Escolar terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para julgar os recursos, sendo os dias **14 e 15 de dezembro**; tendo como data para **Resultado Definitivo e Homologação no dia 16 de dezembro de 2022**;
Art. 5º – A análise do Plano de Gestão Escolar será efetuada, pela Banca Avaliadora, constituída pelo mínimo de 03 (três) profissionais da área da educação, sendo do município, região e de outros Estados, mediante o convite da Secretária Municipal de Educação, considerando os seguintes critérios:

I- possuir graduação na área da educação e pós-graduação na área de gestão escolar; ou
II- possuir graduação e pós-graduação na área da educação;
III- ter comprovada experiência em gestão educacional ou artigo na área de gestão escolar; ou

IV- ter comprovada experiência na orientação e revisão de TCC – Trabalho de Conclusão de Curso, monografias, relatórios de estágio em Curso de Licenciatura;

§ 1º - Os profissionais convidados participarão de uma reunião específica sobre a análise, orientação e qualificação dos Planos de Gestão Escolar;

§ 2º - Cabe aos membros da Comissão Municipal de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo estabelecido, com base em folha de avaliação própria, onde serão apreciados os seguintes requisitos;

I – contribuição pessoal do candidato(a) para a elaboração do PGE;
II – abordagem completa em consonância com as políticas de Educação Municipal, baseado em diagnóstico da realidade educativa e nos desafios da escola a qual é candidato (a);
III – profundidade e qualidade da pesquisa, em relação ao conhecimento da realidade da escola e seus indicadores, seus avanços e desafios, em especial observância ao PPP da Unidade Escolar;
IV – qualidade da relação e apuro da terminologia técnica; V – fidelidade e ética nas citações e informações;
VI – observância da normatização;

CAPÍCAPITULO III
DA NOMEAÇÃO E DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE GESTOR DA UNIDADE ESCOLAR

Art. 06º – O Termo de Compromisso de Gestão tem por objeto as obrigações dos partícipes na Gestão Escolar e por finalidade garantir a efetivação do Projeto Político Pedagógico – PPP e do Plano de Gestão Escolar – PGE, na respectiva unidade escolar.
Art. 07º – O Plano de Gestão Escolar escolhido pela Comissão resultará em designação da função de gestor(a), por ato do Prefeito, para um período de **01 ano e 11 meses**, a iniciar-se em **20 de janeiro de 2023 e término em 20 de dezembro de 2024;**
§ 1º – O Gestor (a) de Escola poderá ser reconduzido à função, desde que se submeta a novo processo de escolha;
§ 2º – Caberá a Secretaria Municipal de Educação providenciar a assinatura do Termo de Compromisso do Gestor(a) selecionado, nos termos desta Portaria.
Art. 08º – O Gestor (a) de Escola, incorrendo em vacância da função de Gestor(a) de Escola, será afastado, provisória ou definitivamente, de suas funções;
Art. 09º – Na vacância da função de gestor(a), e, restando ainda um período igual ou superior a metade daquele referido no art. 07º, após ouvido a Comissão Municipal de Gestão Escolar e o Conselho Municipal de Educação será nomeado pela Secretaria Municipal de Educação, um gestor(a) *pro tempore,* até a conclusão de novo processo de escolha.
§ 1º – Em caso de o prazo ser inferior a ¼ (um quarto) daquele definido no art. 07º, após ouvido a Comissão Municipal de Gestão Escolar e o Conselho Municipal de Educação, caberá à Secretária Municipal de Educação, nomear um gestor(a) *pro tempore* da própria unidade escolar e/ou da Rede Municipal de Ensino, para dar continuidade ao Plano de Gestão Escolar vigente.
§ 2º – O edital de convocação de nova escolha de Plano de Gestão Escolar, referido no caput deste artigo, será publicado até 30 (trinta) dias após a vacância.
Art. 10º – A comprovação de formação continuada em gestão escolar de no mínimo 200 (duzentas) horas, comprovados em processos desenvolvidos pela Secretaria de Estado da Educação e/ou Secretaria Municipal de Educação ou por instituição de ensino superior por elas credenciada ou em Curso de Pós-Graduação *latu sensu*, ofertado por instituição de ensino superior autorizada pelo MEC – Conselho Nacional de Educação.

CAPÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 11º – A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Municipal de Gestão Escolar implantará um sistema de avaliação do cumprimento do Termo de Compromisso de Gestão Escolar e do Plano de Gestão Escolar para seu efetivo acompanhamento e avaliação anual a ser realizada no último trimestre de cada ano.

Parágrafo Único – Este processo será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão Municipal de Gestão Escolar, ouvido o Conselho Municipal de Educação;

Art. 12º – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Municipal de Gestão Escolar, cujos membros serão designados pela Secretária Municipal de Educação, através de Portaria.
Art. 13º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, 14 de setembro de 2022.

_____
Agidê Alves Santana
Prefeito de Cônego Marinho/MG

ANEXO I DA PORTARIA Nº 066/2022
DATA: 14/09/2022

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – PGE

O(a) candidato (a) elaborará o Plano de Gestão Escolar – PGE, em consonância com as prioridades da Política de Educação do Município, baseado em diagnóstico da realidade educativa e nos desafios da escola a qual é candidato(a).
O Plano de Gestão Escolar representa o compromisso com a Escola e a Secretaria Municipal de Educação – SME, servindo de base para a redefinição dos instrumentos de gestão da escola. Deve ter como base o Projeto Político Pedagógico – PPP da escola, a Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino e a legislação vigente.
Ao elaborar o Plano de Gestão, é necessário que o(a) candidato(a) tenha conhecimento da realidade da escola e seus indicadores, metas e ações na perspectiva de dar respostas aos fatores críticos evidenciados pelos indicadores e que favoreçam o compromisso com o ensino e com os resultados na aprendizagem de todos os alunos.
É importante que o(a) candidato(a) do PGE reavalie as metas já definidas no PPP e, a partir de então, faça sua proposição, considerando as dimensões: socioeconômica, pedagógica, administrativa, financeira e física.

_____
Agidê Alves Santana
Prefeito de Cônego Marinho/MG

ROTEIRO PARA A INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) E O REGISTRO DO PLANO DE GESTÃO – PGE

A inscrição do(a) candidato(a) do Plano de Gestão Escolar – PGE, deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação (Endereço: Praça Santa Cruz, Centro, Cônego Marinho/MG), **no período de 07/11/2022 a 11/11/2022 das 08:00 às 16:00 horas**.

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):

Ao realizar a inscrição do (a) candidato(a) ao Plano de Gestão Escolar – PGE, deverá preencher seus dados com nome legível, unidade escolar de lotação, carga horária, cargo, data de nascimento, CPF, carteira de identidade, endereço residencial, telefones de contato, **e protocolar o Plano de Gestão Escolar em envelope devidamente lacrado e com identificação;**

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR:

Preencher os dados da Unidade Escolar de interesse para cadastrar o Plano de Gestão Escolar – PGE, contendo:
- Nome da escola.
- Endereço completo.
- Níveis e modalidades de ensino ofertado.
- Quantidade de turmas por etapas e modalidades de educação e turno.

FORMAÇÃO ACADÊMICA:
- Nível de Ensino;
- Curso Habilitado com Licenciatura (cópia no ato da inscrição);

Apresentar o Plano de Gestão seguindo estas regras:
l Título do Plano de Gestão Escolar;
l Referencial Teórico;
l Objetivo Geral;

l Metas:
§ Objetivos Específicos
§ Ações;
§ Período;
§ Público-alvo;
§ Recursos;
§ Responsáveis pela ação
l Considerações Finais;
l Referências;

REFERENCIAL TEÓRICO:

Apresentar o referencial teórico, ancorado nas concepções presentes na Proposta Curricular da Rede Municipal de ensino vigente e que orienta as ações desenvolvidas na escola para o ensino e aprendizagem.

OBJETIVO GERAL:

Apresentar o objetivo geral da gestão, ou seja, o resultado mais abrangente que se pretende atingir ao final da realização do PGE.

METAS:

São de natureza qualitativa. Ficando estabelecido no mínimo três metas por dimensão. As metas devem ser globais, por dimensão, tendo por referência o tempo de vigência do Plano de Gestão Escolar.
Cada meta apresentada deverá contemplar os itens abaixo:

- **objetivos específicos:** definir os objetivos específicos da meta, por dimensão;
- **ações:** São os meios para atingir as metas, considerando as estratégias que visam sanar as necessidades identificadas no diagnóstico, referente à dimensão pedagógica, administrativa, financeira e física. Se as ações forem bem definidas e planejadas, as metas e seus respectivos objetivos serão atingidos. É necessário que o proponente apresente pelo menos três ações dentro de cada dimensão, caso não haja nenhuma ação prevista para determinada dimensão, faz-se necessário justificar o motivo.
- **Período**: Prazo estabelecido para alcançar a meta;
- **Público alvo**: a quem se destina a meta;
- **Recurso**: apontar o recurso financeiro que será utilizado para a realização da meta;
- **Responsáveis pela meta**: definir quem será responsável pela realização de cada meta;

AVALIAÇÃO DO PLANO DE MODO GERAL:

Apontar o método e a periodicidade da avaliação;

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Acrescentar as informações ou comentários que julgar necessários;

REFERENCIAIS:

Relacionar obras, periódicos ou demais textos consultados para fundamentar o Plano de Gestão Escolar.

Cônego Marinho/MG, 14 de setembro de 2022.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito de Cônego Marinho/MG

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:5446473D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1553 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE PARCERIA PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À COMUNIDADE DO BOM PASTOR, NO EXERCÍCIO DE 2022, AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E D

LEI ORDINÁRIA Nº 1553 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal firmar Termo de Parceria para transferência de recursos à Comunidade do Bom Pastor, no exercício de 2022, autoriza a suplementação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar Termo de Parceria, nos termos da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a Comunidade do Bom Pastor, inscrita no CNPJ sob o nº 19.071.000/0001-00, entidade sem fins lucrativos, sediada na rua Coronel Evaristo Valdetário e Silva, n° 766, Centro, neste Município de Congonhal/MG, com base nas consignações orçamentárias do Município, mediante subvenções sociais, auxílios financeiros e contribuições, no montante de R$322.320,80 (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos).
§ 1° A Parceria se dará pela formalização de Termo Próprio, e as transferências para a entidade serão realizadas em conformidade com os respectivos Planos de Trabalho e de Aplicação dos Recursos Financeiros.
§ 2° Quando os repasses financeiros forem realizados em parcelas, a apresentação dos documentos relativos aos dispêndios com o desenvolvimento das atividades e a aprovação da mencionada prestação de contas da parcela anterior, deverá ter sido aprovada pelo órgão de fiscalização da Administração Pública Municipal, antes da liberação da parcela subsequente.

Art. 2º O Termo de Parceria somente poderá ser realizado se observadas as seguintes condições:
I - atender as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - apresentar, a entidade, declaração de regular funcionamento no último ano, emitida no exercício de 2022, por autoridade local;
III - comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
IV - tiver apresentado o Plano de Trabalho e de Aplicação dos Recursos;
V - existir recursos orçamentários e financeiros no Poder Executivo Municipal, estes oriundos de transferências especiais ou voluntárias dos Governos Federal ou Estadual, ou ainda, de seus órgãos ou entidades, destinados estes a atender as despesas decorrentes do Termo de Parceria.

Art. 3º As transferências de recursos à entidade Parceira, por meio do Município, deverão estar consignadas na Lei Orçamentária Anual, e serão realizadas exclusivamente, mediante Termo de Parceria, na forma da legislação vigente e obedecidas as orientações dos órgãos de controle.

Art. 4º A entidade Parceira submeter-se-á à fiscalização por parte do Município Concedente, conforme os meios previstos no Termo de Parceria formalizado, mediante o envio de prestação de contas ao órgão competente do Município, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos previamente elaborado.
Parágrafo único. O prazo para a entidade Parceira prestar contas dos recursos recebidos será definido com base nas normas federais e estaduais atinentes, e será descrito no Termo de Parceria próprio.

Art. 5º A entidade Parceira deverá prestar contas dos recursos recebidos nos moldes das Instruções Normativas emanadas pelo Tribunal de Contas da União e ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, se outra exigência não for feita pelo órgão repassador dos recursos financeiros.

Art. 6º Na hipótese de os recursos repassados pelo Município virem a ser utilizados em finalidade distinta da prevista no respectivo Termo de Parceria, das prestações de contas deixarem de ser apresentadas no prazo exigido em Instrumento próprio ou se a entidade Parceira deixar

de executar o objeto definido no Termo de Parceria, a entidade Parceira é obrigada a restituir ao Município Concedente a totalidade do montante concedido atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do recebimento dos recursos.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2022, no valor total de R$322.320,80 (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos), para cobertura da transferência dos recursos a serem repassados à Comunidade do Bom Pastor, na seguinte dotação orçamentária:
02 - Prefeitura Municipal
06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0042.2.074 - Despesas com Entidades Assistenciais sem Fins Lucrativos
Conta Econômica: 33504300 - Subvenções Sociais - Reduzido de Despesa: 319
Fonte de Recurso: 129.99 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social = Valor: R$250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais)
Fonte de Recurso: 156.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social = Valor: R$72.320,80 (setenta e dois mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos)

Art. 8º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 7º será suportada pelo Excesso de Arrecadação no valor de R$322.320,80 (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos), de acordo com o inciso II do §1º do art. 43 da Lei Nacional nº4.320/1964.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a, por meio de Decreto, neste exercício financeiro de 2022, ou em outros futuros, promover as alterações orçamentárias necessárias para que se efetivem transferências de recursos oriundos dos governos federal ou estadual à entidade mencionada no art. 1º desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 14 de setembro de 2022.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:DDB95F75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 061

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº061/2022
Registro de Preços nº 043/2022
Processo licitatório nº 132/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E A DEMANDA DOS SERVIÇOS REALIZADOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE E DOMICÍLIOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE MESES.

A saber:

Retifico:

Altera as especificações:

-No item 74 (Glicosimetro), inseri a capacidade de aferição sanguínea< ou=2,0 ml/ul.
-No item 88 (Lancetas) até 2,0 mm de profundidade.

Nova Data e Horário para credenciamento dos licitantes e início da sessão:
Ás 09:30 do dia 28 de SETEMBRO de 2022.

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Ramal 211 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1228 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista, 14 de setembro de 2022.

Publique-se

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:75B1ADB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 039/2022

PROCESSO nº 145/2022

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições RATIFICO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022** com base no Artigo 24, Inciso lV, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da empresa: **CENTRO DE EVOLUÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA, valor R$9.200,00 (nove mil e duzentos reais) para CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E TRANSTORNOS MENTAIS EM REGIME DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CARÁTER EMERGENCIAL ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO DE MANDADO JUDICIAL Nº5000585-97.2022.8.13.0182 ANEXO AO PROCESSO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo em vista a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde até 31 de dezembro.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Ratifica-se o processo.

Conquista/MG, 08 de setembro de 2022.

SILVIO ARTUR DAIOLA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Silene das Graças da Silva Andrade
Código Identificador:B7D1D204

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 040/2022

PROCESSO nº 146/2022

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições RATIFICO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022** com base no Artigo 24, Inciso lV, da

Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da empresa: **PROJETO ESPERANÇA EM CRISTO JESUS, valor R$12.300,00 (doze mil e trezentos reais) para CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E TRANSTORNOS MENTAIS EM REGIME DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CARÁTER EMERGENCIAL ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO DE MANDADO JUDICIAL Nº50001478-91.2022.8.13.0569 ANEXO AO PROCESSO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo em vista a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde até 31 de dezembro.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Ratifica-se o processo.

Conquista/MG, 08 de setembro de 2022.

SILVIO ARTUR DAIOLA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Silene das Graças da Silva Andrade
Código Identificador:E729E785

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 151/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Altera a Lei Complementar nº 011/2010 de 26 de novembro de 2010, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e salários dos profissionais da Educação Básica do Município de Conquista".

O Povo do Município de Conquista - Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogado o §3º do artigo 8º da Lei Complementar nº 011/2010, de 26 de novembro de 2010, que "*Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Conquista*", que assim passa a viger:

Art. 8º *Integram o quadro de Profissionais da Educação Básica do Município de Conquista.*

[...]
§3º - revogado.

Artigo 2º - Fica acrescido à Complementar nº 011/2010, de 26 de novembro de 2010, que "*Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Conquista*", o artigo 8º - A, que terá a seguinte redação:

Art. 8°A - A direção escolar será exercida pelo Diretor Escolar, servidor público ocupante de cargo em comissão, a ser nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, após processo seletivo para análise de mérito e competência.

§1° - A realização do processo para ingresso no cargo, será regulamentado
por norma específica, com respectivos critérios de avaliação e forma de aplicação.

§2° - O Diretor Escolar, após aprovação na análise de mérito e competência, será
nomeado para o período de gestão de 04 anos, tendo sua atuação avaliada
anualmente, conforme critérios estabelecidos por norma específica.

§3° - Considerando o bom andamento do processo de aprendizagem e gestão
escolar, o novo formato de escolha será adotado a partir de 2024, com início do mandato do Diretor Escolar em 2025, visando a conciliação com os processos de
planejamento do ano letivo.
§4º - As novas escolhas acontecerão sempre por avaliação de mérito e competência, no último ano do mandato do Diretor de Escola, podendo este se
reeleger uma única vez consecutiva, para a mesma unidade escolar.

§5° - Caso tenha sua atuação avaliada como insuficiente pelos critérios
estabelecidos, ou venha a cometer falta grave, poderá ser exonerado de seu cargo, sendo convocado o próximo aprovado na lista de classificação do processo de análise de mérito e competência.

§6° - Havendo vacância do cargo de Diretor Escolar e inexistindo candidatos
classificados para assumi-lo, caberá ao Prefeito nomear substituto temporário,
considerando os critérios estabelecidos na Lei Federal n° 9.394/1996, até a
realização de novo processo de análise de mérito e competência.
§7 º - Para exercício do cargo de Diretor Escolar, necessário que o candidato possua a licenciatura plena em pedagogia e experiência mínima de três anos de docência.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - MG, 14 de setembro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:A29D699F

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 1.357/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2022 – LEI Nº 1332/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.

O Povo do Município de Conquista - Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado nos termos da Lei Federal 4.320/64 a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2022 – Lei Municipal 1332/2021, no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02.03.03.23.695.0011.1024-44.90.51	166	164/351	250.000,00
02.03.03.23.695.0011.1024-44.90.51	166	264/303	180.000,00
TOTAL.....			430.000,00

Artigo 2º - Constituem-se recursos para fazer face às disposições do artigo anterior os saldos abaixo discriminados:

HISTÓRICO	FONTE	VALOR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	164/351	250.000,00
SUPERÁVIT	264/303	180.000,00
TOTAL.....		430.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 14 de setembro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:CD7F5364

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO TRIANGULO MINEIRO LTDA**

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO ATRAVÉS DE EXAME POR IMAGEM COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, CONTEMPLANDO OS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA- MG, CONFORME CONDIÇÕES, DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA.**

Item	Exame	Quant.	Valor Utilizado	Valor estimado
	Exame de Eletroencefalograma Adulto	70	R$ 190,00	13.300,00
	Exame de Eletroencefalograma em sono e vigília	180	R$ 190,00	34,200,00
	Exame de Eletroencefalograma em sono e vigília infantil	180	R$ 190,00	34.200,00
TOTAL ESTIMADO R$81.700,00				

VALOR: **ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA ESTIMADA DE R$81.700,00 (OITENTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS) A SER DIVIDIDO IGUALMENTE ENTRE TODAS CREDENCIADAS ATRAVÉS DO SETOR DE REGULAÇÃO (FISCAL DO CONTRATO). SENDO O VALOR ESTIMADO DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), POR MÊS.**

PRAZO: **O PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2022.**

CONQUISTA/MG, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REGINA DA PAIXÃO CAETANO CABRAL VALENTE
Advogada do Município - Mat -152.1

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:222B2A2A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **CONFIANCE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO ATRAVÉS DE EXAME POR IMAGEM COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, CONTEMPLANDO OS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA- MG, CONFORME CONDIÇÕES, DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA.**

Item	Exame	Quant.	Valor Utilizado	Valor estimado
	Exame de Urofluxometria	70	R$ 113,99	7.979,33

VALOR: **ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA ESTIMADA DE R$7.979,33(SETE MIL E NOVECENTOS SETENTA NOVE REAIS TRINTA TRÊS CENTAVOS) A SER DIVIDIDO IGUALMENTE ENTRE TODAS CREDENCIADAS ATRAVÉS DO SETOR DE REGULAÇÃO (FISCAL DO CONTRATO). SENDO O VALOR ESTIMADO DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), POR MÊS**.

PRAZO: **O PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2022.**

CONQUISTA/MG, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REGINA DA PAIXÃO CAETANO CABRAL VALENTE
Advogada do Município - MAT -152.1

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:BEA9251F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 038/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 038/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **IRMÃOS TURA LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ADITAMENTO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, A FIM DE REAJUSTAR QUANTITATIVO E O VALOR TOTAL ORIGINÁRIO DE CADA ITEM PARA ATENDER AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, CONFORME CONTRATO Nº 038/2022.**

Item	Descrição	Qtde	Valor anterior	Valor atualizado	Valor total
01	Gasolina comum	110.943	5,42	5,09	564.699,87
02	Etanol	19.839	3,65	3,33	66.063,87
03	Óleo diesel S10	40.760	7,25	7,20	275.460,90
04	Óleo diesel Comum	38.526	7,17	7,15	293.472,00
Valor total_____R$ 1.199.696,64					

VALOR: **EM RAZÃO DO ADITIVO, O CONTRATO Nº 038/2022, CUJO VALOR GLOBAL ORIGINÁRIO ERA DE R$ 1.288.309,20 (HUM MILHÃO DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL TREZENTOS E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), PASSA A SER DE R$ 1.199.696,64 (HUM MILHÃO CENTO E NOVENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022.**

CONQUISTA/MG, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora-Adjunta Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:8FFCC90C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 004/2021

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 004/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.
CONTRATADA: **MARISLENE BISINOTO MAHLER**
OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL LOCADO, ANTERIORMENTE DESTINADO A EXTENSÃO DE SALAS DE AULAS PARA OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ZAGO SACON, QUE AGORA SERÁ UTILIZADO PARA ABRIGAR O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, BEM COMO A INSERÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIA DO ÓRGÃO QUE COMPARTILHARÁ O ESPAÇO.**
VALOR: **O VALOR DESTE TERMO ADITIVO RELATIVO AO ALUGUEL É DE R$ 15.135,24 (QUINZE MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) ANUAIS E R$ 1.261,27 (HUM MIL DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) MENSAIS.**

VIGÊNCIA: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 12/09/2022 A 31/12/2022.**
LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021.**

CONQUISTA/MG, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:CA63F244

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TRANSFERENCIA DE RECURSOS EM SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONQUISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a Secretaria Municipal de Saúde de Conquista – MG recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

Data	Origem	Ag.	Conta	Valor
03/08/2022	AFC/ACE	1686	624.020-0	R$ 9.211,20
03/08/2022	Piso Fixo Vigilância Saúde (PFVS)	1686	624.020-0	R$ 1.806,13
03/08/2022	Incentivo Financeiro APS Capitação Ponderada	1686	624.020-0	R$ 99,16
03/08/2022	Incentivo Financeiro APS Desempenho Port. 261	1686	624.020-0	R$ 32,24
03/08/2022	AFC/ACE	1686	624.020-0	R$ 484,80
12/08/2022	PACS	1686	624.020-0	R$ 41.208,00
12/08/2022	Saúde Bucal	1686	624.020-0	R$ 4.906,00
12/08/2022	Incentivo Financeiro APS Desempenho Port. 261	1686	624.020-0	R$ 4.831,70
12/08/2022	Incentivo Financeiro APS Desempenho Port. 261	1686	624.020-0	R$ 32,24
12/08/2022	Incentivo Financeiro APS Desempenho Port. 261	1686	624.020-0	R$ 32,24

Conquista – MG, 14 de Setembro de 2022

SILVIO ARTUR DAIOLA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvio Artur Daiola
Código Identificador:C8D9DAA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 69, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO "NOVA SANTA TERESA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS - MG, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano;

CONSIDERANDO os projetos técnicos e relatórios ambientais apresentados por Renato Ferreira Júnior, o trâmite, a análise técnica e a aprovação dos mesmos pelas Secretarias competentes da Prefeitura e Conselho Municipal de Meio Ambiente- CODEMA.

CONSIDERANDO a apresentação pelo empreendedor dos atestados de viabilidade técnica ou DTB de atendimento do loteamento expedidos pela CEMIG e COPASA.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, o loteamento denominado "Nova Santa Teresa" de propriedade de Renato Ferreira Júnior, localizado na zona urbana deste município, constituído por um terreno com área de 79.181.49m², oriundo da Matrícula 9618, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Coração de Jesus/MG.

Art. 2º. O loteamento possui área total de 79.181.49m²composta por:

a) 170 (cento e setenta) lotes, distribuídos em 10 (dez) quadras, totalizando 50.928.05m², correspondente a 64,32 % da área total do loteamento.
b) Área Verde com 7.020,88m², correspondente a 8,87% da área total do loteamento.
c) Área Institucional com 4.000,00m² que correspondente a 5,05 % da área total do loteamento.

Art. 3º. Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas verdes e áreas institucionais descritos no artigo anterior e em conformidade com projeto de parcelamento de solo aprovado e respectivos memoriais.

Art. 4º. A empresa loteadora deverá registar o loteamento junto ao Registro de Imóveis da Comarca no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação em caso de não cumprimento da obrigação, nos termos do art. 18 da lei federal 6766/79.

Art. 5º. A empresa loteadora fica obrigada a executar exclusivamente às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, as seguintes obras e serviços em conformidade com o projeto aprovado:

I- Abertura das ruas de circulação do sistema viário;

II- Demarcação dos lotes, quadras, áreas verdes e área institucional;
III- Implantação de rede de distribuição de água potável;
IV- Implantação de rede de esgotamento sanitário;
V- Implantação de meio fio e sarjeta em concreto para escoamento pluvial superficial;
VI- Pavimentação asfáltica do sistema viário;
VII- Implantação de rede distribuição de energia elétrica;
VIII- Instalação de iluminação pública em LED;

Paragrafo único. O prazo disposto para o cumprimento do disposto neste artigo poderá ser dilatado por motivos de força maior, ou ainda, quando apurada a estrita necessidade do empreendimento, mediante autorização do executivo municipal.

Art. 6º. Em garantia à execução das obras e serviços descritos no artigo anterior, nos termos da lei federal 6766/79, ficam caucionados em favor do Município, 28 (vinte e oito) lotes, assim especificados:

I - Lotes 13 e 14 da quadra A;
II - Lotes 02 e 03 da quadra B;
III - Lotes 03, 04, 05. 09 e 10 da quadra D;
IV - Lotes 02, 03, 17 e 18 da quadra E;
V - Lotes 11,12,23,24 e 25 da quadra G;
VI - Lotes 02, 03, 14 e 15 da quadra H;
V - Lotes 05 e 06 quadra I e
VI - Lotes 02,03,04 e 05 da quadra J

Art. 7º. O loteamento será executado em 2 (duas) etapas conforme cronograma físico-financeiro que faz parte integrante do presente decreto.

Art. 8º. Para efeito de valoração dos lotes em caução especificamente para fins de averbações cartoriais, fica atribuído o valor de R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para cada unidade de lote caucionado.

Art. 9º. Após a execução total ou parcial das obras e serviços descritos no art. 5º supra, o empreendedor poderá solicitar ao Município a liberação da caução dos lotes colocados em garantia. Na hipótese da liberação da caução parcial, esta se dará proporcionalmente ao mesmo percentual das obras e serviços já executados pelo empreendedor.

Art. 10. É concedido através deste ato para empreendedora o alvará de licença para execução das obras e serviços de infraestrutura, e a licença ambiental para implantação do loteamento.

Art. 11. A empreendedora somente poderá comercializar as unidades de lotes após o registro do loteamento no Serviço Registral de Imóveis desta comarca.

Art. 12. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Coração de Jesus-MG, 26 de agosto de 2022.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:E5DE6496

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - Objeto: Torna público o edital de licitação 067/2022, Pregão Presencial 034/2022, compreendendo o registro de preços para futura e eventual aquisição de vans e pick-ups em atendimento às diversas secretarias do município de corinto, a realizar-se no dia 29/09/2022 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br, ou pelo site: www.corinto.mg.gov.br.

PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:1623E477

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA N° 019/2022

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato da Ata n° 019/2022, Processo Licitatório 052/2022, Pregão Presencial para Registro de Preço n° 025/2022– Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA OS ITENS NO TOTAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15.** CONTRATADA: **FORMULARIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ sob de n° 02.253.928/0001-03.Valor: **R$ 576.397,00(quinhentos e setenta e seis mil trezentos e noventa e sete reais).**Vigência: 14/09/2022 à 14/09/2023.

TAMIRES GONÇALVES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:18F978D3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 057/2021

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do Primeiro termo aditivo do contrato n° 057/2021, Processo Licitatório 063/2021, Pregão Presencial n° 031/2021– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS REMOVÍVEIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRISTÁLIA/MG.** CONTRATADA: **ODONTO PRÓTESELABORATÓRIODE PRÓTESEDENTÁRIA EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ sob de n° 21.677.530/0001-49.Vigência: 14/09/2022 à 14/09/2023.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:6ACE9194

COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2022

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do Segundo termo aditivo da Ata de Registro de Preço n° 003/2022, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço

003/2022– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.**
CONTRATADA: MACHADO AMORIM POSTO DE GASOLINA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP , inscrita no CNPJ 16.831.318/0001-54.
Vigência: 07/07/2022 à 04/02/2023

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:BBA3056D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2022

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do Primeiro termo aditivo da Ata de Registro de Preço n° 003/2022, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço 003/2022, Processo Licitatório n° 005/2022– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.**
CONTRATADA: MACHADO AMORIM POSTO DE GASOLINA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP , inscrita no CNPJ 16.831.318/0001-54.
Vigência: 23/03/2022 à 04/02/2023

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:A78B17E1

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2022

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do Terceiro termo aditivo da Ata de Registro de Preço n° 003/2022, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço 003/2022, Processo Licitatório n° 005/2022– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.**
CONTRATADA: MACHADO AMORIM POSTO DE GASOLINA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP , inscrita no CNPJ 16.831.318/0001-54.
Vigência: 09/08/2022 à 04/02/2023

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:5CEC9048

COMPRAS E LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2022

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do sexto termo aditivo da Ata de Registro de Preço n° 002/2022, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço 003/2022, Processo Licitatório n° 005/2022– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.**
CONTRATADA: POSTO BORGES E BORGES LTDA-EPP , inscrita no CNPJ 04.197.783/0001-04.
Vigência: 10/08/2022 à 04/02/2023

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:C43292FB

COMPRAS E LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2022

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do sétimo termo aditivo da Ata de Registro de Preço n° 002/2022, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço 003/2022, Processo Licitatório n° 005/2022– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.**
CONTRATADA: POSTO BORGES E BORGES LTDA-EPP , inscrita no CNPJ 04.197.783/0001-04.
Vigência: 23/08/2022 à 04/02/2023

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:C366D822

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 020/2022

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato da Ata nº 020/2022 Processo Licitatório nº 055/2022, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2022. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CRISTÁLIA/MG, EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA OS ITENS NO TOTAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15**, Contratada: **COMERCIAL E PAPELARIA PARAIBA LTDA-ME** inscrita no CPNJ sob o n° 71.315.964/0001-77. **Valor: R$ 787.217,15** (setecentos e oitenta e sete mil duzentos e dezessete reais e quinze centavos)**. Vigência:** 14/09/2022 a 14/09/2023.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:1E47D39C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 021/2022

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato da Ata nº 021/2022 Processo Licitatório nº 055/2022, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2022. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CRISTÁLIA/MG, EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA OS ITENS NO TOTAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15,** Contratada: **DURVALINA ALVES GONÇALVES - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 28.898.386/0001-10. **Valor: R$ 311.914,55** (trezentos e onze mil novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos)**. Vigência:** 14/09/2022 a 14/09/2023.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:97AF7628

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 022/2022

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato da Ata nº 022/2022 Processo Licitatório nº 055/2022, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2022. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CRISTÁLIA/MG, EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA OS ITENS NO TOTAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15,** Contratada: **GE ALVITRE COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob nº 07.180.489/0001-70. **Valor: R$ 443.177,90** (quatrocentos e quarenta e três mil cento e dezessete reais e noventa centavos)**. Vigência:** 14/09/2022 a 14/09/2023.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:80E2AAFF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 023/2022

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato da Ata nº 023/2022 Processo Licitatório nº 055/2022, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2022. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CRISTÁLIA/MG, EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA OS ITENS NO TOTAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15,** Contratada: **PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob n° 10.670.994/0001-07. **Valor: R$ 393.733,42** (trezentos e noventa e três mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos)**. Vigência:** 14/09/2022 a 14/09/2023.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:48B33CDB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 020/2022

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato da Ata nº 020/2022 Processo Licitatório nº 055/2022, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2022. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CRISTÁLIA/MG, EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA OS ITENS NO TOTAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15**, Contratada: **COMERCIAL E PAPELARIA PARAIBA LTDA-ME** inscrita no CPNJ sob o n° 71.315.964/0001-77. **Valor: R$ 787.217,15** (setecentos e oitenta e sete mil duzentos e dezessete reais e quinze centavos)**. Vigência:** 14/09/2022 a 14/09/2023.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:6B21AE91

DEFESA CIVIL
DECRETO Nº 58, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 58, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Estabelece critérios para provimento do cargo de Gestor Escolar e gestão democrática da rede municipal de ensino.

O PREFEITO DE CRISTÁLIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no Art. 66, VI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO os artigos 5º e 14 da Lei Federal 14.113/2021 que respectivamente trata da complementação - VAAR da União e que estabelece as condições para provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

CONSIDERANDO a necessidade de redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais medidas nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica, respeitadas as especificidades da educação escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria dos índices de qualidade da educação básica municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Para assumir a função de Gestor Escolar, o servidor indicado pelo Chefe do Poder Executivo deve preencher os seguintes requisitos:

I - possuir habilitação em Curso Superior na área de Educação;

II - ter concluído Especialização (lato sensu) em Gestão Escolar ou cursar, no prazo máximo de um ano após sua nomeação, devendo para tanto apresentar documentos comprobatórios de matrícula de Especialização (lato sensu) em Gestão Escolar;

III - ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;

IV - ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal);

V - apresentar proposta de trabalho dentro da realidade social do bairro ou comunidade para o qual irá se inscrever;

VI - não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 02 (dois) anos; e

VII – aprovação em prova de processo seletivo da Secretaria de Educação.

Art. 2º - A gestão democrática é considerada como um conjunto de práticas dialógicas que acontecem articuladamente em espaços pedagógicos coletivos, voltadas para a melhoria dos resultados de aprendizagem e do aprimoramento das políticas municipais e nacionais.

Art. 3º A gestão democrática do ensino público municipal é compreendida como a tomada de decisão conjunta quanto ao planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da comunidade escolar, e será exercida obedecendo aos seguintes princípios e finalidades:

I - elaboração do Plano de Gestão Participativo com a participação dos membros da Associação de Pais e Professores - APP e Conselho Escolar que terá prazo de execução de 4 (quatro) anos;

II - participação da comunidade escolar, por meio de órgãos colegiados, na colaboração, participação e avaliação do Plano de Gestão Participativo da Escola na Unidade de Ensino a qual faça parte;

III - transparência e ética nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;

IV - respeito à pluralidade e à diversidade nas Unidades de Ensino municipais;

V - autonomia das Unidades de Ensino municipais, nos termos da legislação;

VI - transparência da gestão educacional do Sistema Municipal de Ensino;

VII - garantia de qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e do mundo do trabalho;

VIII - criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado, à construção do conhecimento e à disseminação da cultura;

IX - cumprimento da proposta curricular conforme BNCC – Base Nacional Comum Curricular;

X - valorização do profissional da educação;
XI - eficiência no uso dos recursos materiais e financeiros;

XII - liberdade de organização dos segmentos da comunidade escolar na forma de conselhos escolares e Associação de Pais e Professores;

XIII - promoção do respeito mútuo entre as pessoas e compreensão da origem dos problemas e conflitos, construindo soluções alternativas em diálogo com todas as partes interessadas, com escuta ativa e argumentação;

XIV - compromisso com a implementação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

XV - reconhecimento da escola como integrante de uma Rede Municipal de Ensino com foco no sucesso do estudante e comprometimento com os resultados;

XVI - cumprimento da carga horária prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas/ano;

XVII - participação da comunidade escolar na elaboração e atualização do Projeto Político Pedagógico (PPP).

Art.4 º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Cristália, MG, 14 de setembro de 2022.

JAIRO DE MATOS BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mailson Pereira Chaves
Código Identificador:1164ADA8

DEFESA CIVIL
DECRETO Nº 59 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 59 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Altera o Decreto Municipal de nº 38 de 24 de junho de 2022, altera a composição do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - CODEMA."

JAIRO DE MATOS BORGES JÚNIO, Prefeito Municipal de Cristália - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 66, VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1° - O Decreto de nº 38 de 24 de junho de 2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º .
VI – Representante do Poder Executivo:
Titular: Mailson Pereira Chaves – CPF 082.173.766-04"
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cristália – MG, 14 de setembro de 2022.

JAIRO DE MATOS BORGES JÚNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mailson Pereira Chaves
Código Identificador:ECB4AFF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 80/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a empresa **GEOVANNI HUGOR PEDROSA MAPA 05580457669.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, mediante sistema de registro de preços, para confecção de placas, banners e material gráfico pelo período de 12 meses em atendimento às necessidades da Prefeitura de Cristiano Otoni – MG. **Valor global:** R$ 228.613,33 (duzentos e vinte e oito mil seiscentos e treze reais e trinta e três centavos). **Data da assinatura**: 31/08/2022. **Vigência:** 12 meses contados de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 31/08/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:6C4A86E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 81/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a empresa **PGB GRÁFICA E EDITORA EIRELI.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, mediante sistema de registro de preços, para confecção de placas, banners e material gráfico pelo período de 12 meses em atendimento às necessidades da Prefeitura de

Cristiano Otoni – MG. **Valor global:** R$134.969,89(cento e trinta e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos). **Data da assinatura**: 31/08/2022. **Vigência:** 12 meses contados de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 31/08/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:82DB4FA1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022, CONVITE Nº 01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 3º termo aditivo ao Contrato Nº 05/2022 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e RAQUEL CRISTINA DE REZENDE OLIVEIRA 03857272678. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 10,93% sobre o valor do contrato celebrado em virtude do acréscimo de quantitativo sobre os itens: 01- Camisas de Malha PV Colorida em um total de 233(duzentas e trinta e três) unidades perfazendo um valor de R$6.757,00(seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais) a ser acrescido ao valor contratado originalmente. Data da assinatura: 08/09/2022.

Cristiano Otoni, 08/09/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:7C6F649F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PMCO Nº 52/2021, DECORRENE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2021, CONCORRÊNCIA Nº 05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 1º termo a Ata de Registro de Preços Nº52/2021, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e OTIMISA MARKETING E EVENTOS LTDA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 1,67% sobre o valor da Ata celebrada em virtude do acréscimo de quantitativo sobre os itens: 31- tenda 6x6 em um total de 10(dez) unidades perfazendo um valor de R$4.900,00(quatro mil e novecentos reais) a ser acrescido ao valor contratado originalmente. Data da assinatura: 08/09/2022.

Cristiano Otoni, 08/09/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:10DB6931

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PMCO Nº 51/2021, DECORRENE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2021, CONCORRÊNCIA Nº 05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 1º termo a Ata de Registro de Preços Nº51/2021, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e HYDRO-BAN LOCAÇÃO E SERVIÇOS. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 14,10% sobre o valor da Ata celebrada em virtude do acréscimo de quantitativo sobre os itens: 32- Gradil e Fechamento em um total de 40(quarenta) unidades e 33- placa de fechamento em um total de 185(cento e oitenta e cinco) unidades perfazendo um valor de R$11.675,00(onze mil, seiscentos e setenta e cinco reais) a ser acrescido ao valor contratado originalmente. Data da assinatura: 08/09/2022.

Cristiano Otoni, 08/09/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:044D5693

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022.

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar Pregão Eletrônico Nº 34/2022 - autorizado pelo PL Nº 68/2022, visando a aquisição de veículos novos (carro, retro escavadeira, caminhão, ônibus e van adaptada pra transporte sanitário) em atendimento às necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni – MG, nos termos do Convênio Estadual 1261002018/2022 – SEE, SEAPA 1231001509/2022 – Convênio MDR nº 46389/2021 – Plataforma + Brasil Nº 923488/2021 . Dia 28/09/2022 às 09h00min. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br e na plataforma www.cristianootoni.pregaonet.com.br.

Cristiano Otoni, 14 de setembro de 2022.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:A00D5A6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 12 (doze) meses, passando o seu término para 17/09/2023 e inclusão de fontes de recurso 2.29 e 1.00 ao Contrato. Impacto Financiro: R$28.800,00. Data: 06/09/2022 **– Locadores: ANTÔNIO MARCOS FERNANDES - CPF: 844.xxx.xxx-63 e MARIA DE EFIGÊNCIA DE FÁTIMA DIONÍSIO FERNANDES - CPF: 161.xxx.xxx-91.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:945455BF

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

Objeto: Registro de preços para fornecimento de peças para veículos/equipamentos, através do catálogo oficial dos fabricantes: MERCEDES BENZ/SPRINTER (Semipesado), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Valor: R$60.872,44 - Percentual de desconto ofertado para o item 01 do Lote 08: 79,00%. Data: 02/09/2022. **Parte: VITÓRIA COMÉRCIO E PEÇA LTDA. - EPP - CNPJ: 07.082.477/0001-02.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:43811131

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.158, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

ALTERA O DECRETO Nº 5.082, DE 24 DE JUNHO DE 2022, QUE "APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Curvelo, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Os inciso I, II, IV, VIII, IX e X do art. 2º do Decreto nº 5.082, de 24 de junho de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (…)

I – área de lotes – 79.548,61 m² (setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados), correspondente a 55,80% da área do terreno, subdividia em 213 (duzentos e treze) lotes, em 08 quadras, conforme Memorial Descritivo constante de fls. 706/850, que têm a sua destinação residencial e comercial;

II – área destinada ao SISTEMA VIÁRIO – 34.248,08 m2 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito metros quadrados e oito decímetros quadrados), correspondente a 24,02% da área do terreno;

(…)

IV – área destinada à ÁREA VERDE 01 – QUADRA 09 – Lote 01 – Área de 2.139,91 m2 (dois mil, cento e trinta e nove metros quadrados e noventa e um e decímetros quadrados), correspondente a 1,50% da área do terreno;

(…)

VIII – área destinada à ÁREA VERDE 05 – QUADRA 10 – Lote 01 – Área de 133,01 m2 (cento e trinta e três metros quadrados e um decímetro quadrado), correspondente a 0,09% da área do terreno;

IX – área não edificante 01 – QUADRA 12 – Lote 01 – Área 556,92 m² (quinhentos e cinquenta e seis metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados), correspondente a 0,39% da área do terreno;

X – área não edificante 02 – QUADRA 11 – Lote 02 – Área 1.807,32 m² (um mil, oitocentos e sete metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados), correspondente a 1,27% da área do terreno".
Art. 2º O *caput* do art. 5º do Decreto nº 5.082, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A empresa loteadora fica obrigada a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados, conforme o disposto no cronograma físico-financeiro para execução das obras de infraestrutura do loteamento, orçado em R$ R$ 3.029.800,00 (três milhões, vinte e nove mil e oitocentos reais), sendo o prazo de execução de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de início constante no Alvará Urbanístico, composto das seguintes etapas:".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de setembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:CFE4780E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.937, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, RODRIGO ARAÚJO DE ALMEIDA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL III, DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 269/2022, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Rodrigo Araújo de Almeida, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 146.510.218-32, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível III, Departamento de Acompanhamento da Gestão, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.12, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2022.

Curvelo, 12 de setembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:8C26F89F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.938, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 2.966, de 05 de janeiro de 2017 e,

Considerando o Ofício nº 180/2022, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do art. 35 do Decreto nº 2.966, de 05 de janeiro de 2017, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organização da Sociedade Civil no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos servidores:
I – membros efetivos:
a) Albany de Souza, Matrícula nº 7.341-6, Presidente;
b) Bruno Augusto Silveira Rodrigues, Matrícula nº 78.879-5, Secretário;
c) Deusânia Maria de Oliveira, Matrícula nº 78.313-0, Membro;

II – membros suplentes:
a) Ivana Gomes Rodrigues, Matrícula nº 7.229-7;
b) Vasseline Aparecida Gonçalves da Silveira, Matrícula nº 7.147-2;
c) Deusa da Conceição dos Anjos, Matrícula nº 7.263-0.
Parágrafo único. Na ausência de membro efetivo, fica automaticamente convocado o membro suplente para assumir as funções perante a referida Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de setembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:422438A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.939, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

EXONERA GUILHERME DOMINGOS MARQUES DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL I, SETOR DE PORTARIA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 271/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Guilherme Domingos Marques, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 075.803.836-40, do cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível I, Setor de Portaria, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.13, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2022.

Curvelo, 13 de setembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D63915E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.940, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

NOMEIA ANTÔNIO CARLOS ALVES DE ALMEIDA EM CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL I, SETOR DE PORTARIA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 272/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Antônio Carlos Alves de Almeida, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 596.702.406-97, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível I, Setor de Portaria, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.13, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2022.

Curvelo, 13 de setembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:137B7E45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.941, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

ALTERA A PORTARIA Nº 11.934, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022, QUE "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS|".

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando solicitação encaminhada em de 12 de setembro de 2022 pela Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso III do art. 2º da Portaria nº 11.934, de 05 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (…)

(...)

III – Renata de Oliveira Santos, CPF: 055.449.026-90, matrícula: 4.196-5, Membro".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2022.

Curvelo, 13 de setembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:9836F76A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.942, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

ALTERA A PORTARIA Nº 11.643, DE 17 DE JANEIRO DE 2022, "QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.459, DE 06 DE JUNHO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 040/2022, do Conselho Municipal do Idoso,

RESOLVE:

Art. 1º O item 2 do inciso II do art. 1º da Portaria nº 11.643, de 17 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (…)
I – (…)
(…)
II – representantes dos Órgãos não Governamentais:
a) representantes do Centro da Amizade da Terceira Idade – CATIC:
(...)
2. suplente: Guiomar Lopes Bueno;".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de setembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES
Procuradora-Geral do Município

TATIANNA MELLO PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:4848EA66

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.943, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

NOMEIA PAULO HENRIQUE PINHEIRO LIMA EM CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL III, DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 270/2022, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Paulo Henrique Pinheiro Lima, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 014.363.496-80, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível III, Departamento de Acompanhamento da Gestão, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.12, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2022.

Curvelo, 13 de setembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:52D9C770

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 077/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato atual, por 104 (cento e quatro) dias, a partir de 06/09/2022 (seis de setembro de dois mil e vinte e dois), passando seu término para 19/12/2022 (dezenove de dezembro de dois mil e vinte e dois). Impacto Financeiro: R$98.960,00 – Data: 02/09/2022 – **Parte: TRANSPORTADORA MOURA & SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 07.390.782/0001-61.**

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:B4480A2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
13/09/22	62525-6 - Fundeb	R$ 1.371.920,30
13/09/22	80008-2 - CFEM	R$ 13.199,83
14/09/22	14777-X - PNAT	R$ 1.280,19

Curvelo, 14 de setembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:B68DDB50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.936, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

NOMEIA A COMISSÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROCEDIMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Decreto nº 5.153, de 08 de setembro de 2022, que institui o Programa Regulariza Curvelo – Programa de Regularização Fundiária Urbana, no âmbito do Município de Curvelo; e

Considerando o Memorando nº 008/2022, do Departamento de Regularização Fundiária Urbana – REURB – da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo período de 01 (um) ano, os servidores abaixo mencionados para compor a comissão para Implementação de Políticas Públicas e Procedimentos para Regularização Fundiária Urbana – Reurb:

I – representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:
a) Pedro Henrique Bianchi;
b) Flávia Veríssimo Tinoco, Vice-Presidente;

II – representante da Consultoria Jurídica: Leonardo de Ávila;

III – representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Renato Villas Rocha;

IV – representante da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável:
a) Rafaela Matoso Souza, Secretária;
b) Suzana de Carvalho Trindade Coelho;

V – representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:
a) Thais Soares e Silva, Presidente;
b) Pedro Henrique Bianchi;

VI – representante da Defesa Civil: Jefferson Pereira da Silva;

VII – Subprefeito: Eduardo André Avelino Júnior;
VIII – Vice-Prefeito: Gustavo Nascimento.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 11.194, de 13 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de setembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES
Procuradora-Geral do Município

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:6FCF3686

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.160, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

ALTERA O DECRETO Nº 1.266, DE 22 DE JUNHO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DO PRÉDIO DO "CURVELO CLUBE", LOCALIZADO NA PRAÇA BENEDITO VALADARES, NO MUNICÍPIO DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando equívoco de lançamento do imóvel tombado, conforme apuração em processo administrativo de nº 23.137/2022;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 1.266, de 22 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica tombado o prédio do "Curvelo Clube", localizado na Praça Benedito Valadares, nº 235, Centro, neste Município de Curvelo, inscrito no Setor de Cadastro da Prefeitura sob o nº 01.03.004.0126-002, pertencente ao Curvelo Clube".

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos e efeitos produzidos pelo Decreto nº 1.266, de 2005, até a presente data.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de setembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:9A6DEA94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022

PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Curvelana dos Catadores de Recicláveis – ASCCARE. – DO ACRÉSCIMO DE VALOR: Fica acrescentado o valor de R$ 20.204,80 (vinte mil, duzentos e quatro reais e oitenta centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 3.538, de 1º de agosto de 2022, ao valor repassado à ASSOCIAÇÃO CURVELANA DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS – ASCCARE, através do TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022, totalizando o valor de R$ 51.204,80 (cinquenta e um mil, duzentos e quatro reais e oitenta centavos), para atender o acréscimo ao Plano de Trabalho, conforme aditivo ao mesmo. – Data da Assinatura: 05/09/2022.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:0F63D890

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO 086 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Curvelo – MG, em sua Reunião Ordinária do dia 28/06/22 no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990,pelo Decreto n°45.559, de 03 de março de 2011 e Lei Municipal nº 1542 de 17 de Junho de 1991.

Considerando a apresentação da Contratualização do Hospital Imaculada Conceição , apresentado em Reunião Plenária do Conselho Municipal de Saúde no dia 23/08/22.

Resolve:

Aprovar a Contratualização do Hospital Imaculada Conceição conforme descrito abaixo.

CONTRATUALIZAÇÃO HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO

•Legislação básica: Portaria 3.390 GM/MS de 30 de dezembro de 2013 e Portaria GM/MS 3.410 de 30 de dezembro de 2013 que estabelece diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção á Saúde (RAS) e diretrizes para a Contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Ùnico de Saúde (SUS) e critérios para contratualização dos Filantrópicos;

•A contratação tem por objetivo dar continuidade à cobertura dos serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Média e Alta Complexidade demandados pelos usuários SUS, tendo em vista o final da vigência do Contrato atual em 30/09/2022.

•O financiamento para contratação, se faz através do bloco de recurso municipal/federal/estadual, programado junto ao teto MAC (Média e Alta Complexidade) de Curvelo/PPI MG;

•O hospital Imaculada Conceição, através deste contrato, oferta os serviços ambulatoriais/hospitalares de média e alta complexidade, dentro de sua capacidade Técnica e Operacional, de acordo com o informado ao Ministério da Saúde, segundo Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, respeitado o seu perfil assistencial.

•Serviços ofertados: Serviço Ambulatorial de Média Complexidade (consultas e SADT´s); Internações nas 4 clínicas (Médica, Pediátrica, Cirúrgica e Obstétrica); Oncologia e Retaguarda da Urgência;

Item	Descrição serviços	
1	Contratação de Serviços Hospitalares PAGA-SE O VALOR FECHADO, PORÉM FAZ AVALIAÇÃO QUADRIMESTRAL	Produção de média complexidade ambulatorial
		Produção de média complexidade hospitalar
		Leitos UTI
		Leitos Saúde Mental
1	INCENTIVOS	IGH/MS
		Integrasus
2	Leitos Retaguarda	Leito Retaguarda
3	Complementação de plantões Presenciais	Incentivo para fortalecimento do serviço de plantão
4	Política de Atenção Hospitalar de Minas Gerais	Valora Minas (PÓS + AVALIAÇÃO)
5	Política de Atenção Hospitalar de Minas Gerais	Módulo Cirurgias Eletivas (PÓS + AVALIAÇÃO)
6	Alta Tomografia	Pós Produção
7	Rede Cegonha	Pós Produção
8	SRTAN/Triagem Auditiva Neonatal	Pós Produção
9	UNACON MAC	Pós Produção
10	Extrapolamento UNACON	Pós Produção
*11	MAC	Pós Produção
		Pós Produção
*12	FAEC	Pós Produção
		Pós Produção
*13	MAC/ESTADUAL	Pós Produção
*ITENS APENAS ESTIMADOS PARA QUE, CASO OCORRA ALGUMA NOVA PROGRAMAÇÃO DO GOVERNO FEDERAL E/OU ESTADUAL, OS VALORES JÁ ESTARÃO ESTIMADOS.		
VALOR MENSAL ESTIMADO:R$ 1.929.523,22		

Curvelo 23 de agosto de 2022

CRISTIANE PEREIRA LEITE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução 086/2022 do Conselho Municipal de Saúde

RAPHAEL DUMONT SCHLEGEL
Secretário de Saúde / Gestor SUS

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:1DF8CE49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO 087 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Curvelo – MG, em sua Reunião Ordinária do dia 28/06/22 no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de

setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990,pelo Decreto n°45.559, de 03 de março de 2011 e Lei Municipal nº 1542 de 17 de Junho de 1991.

Considerando a apresentação do Plano de Ação Municipal: Fortalecimento Das Ações De Enfrentamento Da Sífilis, Vigilância Em Saúde, no valor de R$141.129,52(cento e quarenta e um mil, cento e vinte nove reais e cinquenta e dois centavos) apresentado em Reunião Plenária do Conselho Municipal de Saúde no dia 13/09/22.

Resolve:

Aprovar o Plano de Ação Municipal: Fortalecimento Das Ações De Enfrentamento Da Sífilis, Vigilância em Saúde. no valor de R$141.129,52 (cento e quarenta e um mil, cento e vinte nove reais e cinquenta e dois centavos).

Curvelo 13 de setembro de 2022

CRISTIANE PEREIRA LEITE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução 087/2022 do Conselho Municipal de Saúde

RAPHAEL DUMONT SCHLEGEL
Secretário de Saúde / Gestor SUS

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:1E81AFB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO 088 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Curvelo – MG, em sua Reunião Ordinária do dia 28/06/22 no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990,pelo Decreto n°45.559, de 03 de março de 2011 e Lei Municipal nº 1542 de 17 de Junho de 1991.

Considerando a apresentação do Plano de Ação Municipal: Custeio Complementar Das Ações Estratégicas de Vigilância Em Saúde valor de R$2.219.573,30 (Dois milhões duzentos e dezenove mil quinhentos e setenta e três reais e trinta centavos) apresentado em Reunião Plenária do Conselho Municipal de Saúde no dia 13/09/22.

Resolve:

Aprovar o Plano de Ação Municipal: Custeio Complementar Das Ações Estratégicas de Vigilância Em Saúde valor de R$2.219.573,30(Dois milhões duzentos e dezenove mil quinhentos e setenta e três reais e trinta centavos).

Curvelo 13 de setembro de 2022

CRISTIANE PEREIRA LEITE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução 088/2022 do Conselho Municipal de Saúde

RAPHAEL DUMONT SCHLEGEL
Secretário de Saúde / Gestor SUS

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:2B119187

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO 089 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Curvelo – MG, em sua Reunião Ordinária do dia 28/06/22 no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990,pelo Decreto n°45.559, de 03 de março de 2011 e Lei Municipal nº 1542 de 17 de Junho de 1991.

Considerando a apresentação do Plano de Ação Municipal: Ações de Vigilância em Saúde no valor de R$ 182.734,67(Cento e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) apresentado em Reunião Plenária do Conselho Municipal de Saúde no dia 13/09/22.

Resolve:

Aprovar o Plano de Ação Municipal: Ações de Vigilância em Saúde no valor de R$ 182.734,67(Cento e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Curvelo 13 de setembro de 2022

CRISTIANE PEREIRA LEITE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução 089/2022 do Conselho Municipal de Saúde

RAPHAEL DUMONT SCHLEGEL
Secretário de Saúde / Gestor SUS

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:0EA1A7F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICACAO DE DIVIDA ATIVA Nº. 30/2022

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DEBITOS LANCADOS EM DIVIDA ATIVA
O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer a Prefeitura, no setor de Dívida Ativa, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretara o desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina lei.

Controle	Contribuinte	CPF/CNPJ	Origem	Exercício (s)
047711	FLAVIO JUNIO DA MOTA	010XXXXXX92	IPTU	2018 A 2021
055869	MAYKELL CALDEIRA DE CARVALHO	046XXXXXX30	IPTU	2020 E 2021
025474	CARLOS EDUARDO DE AGUIAR	036XXXXXX53	IPTU	2020 E 2021
013718	VILMA DA APARECIDA BRANDAO	403XXXXXX87	IPTU	2020 E 2021
048131	DITRATAR FISIOTERAPIA SOCIEDADE SIMPLES	24XXXXXXXXXX20	ISSQN	2018
061685	ASSOCIACAO DIAMANTINENSE DE FUTEBOL AMAD	43XXXXXXXXXX64	TAXAS	2021

DIAMANTINA, 14/09/2022

Publicado por:
André Ricardo Santos Silva
Código Identificador:C3C39629

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.101, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Denomina “Anibal Teles de Menezes” a Rua “D”, localizada no Bairro Chacáras Santa Mônica, no Município de Divinópolis/MG e dá outras providências

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada "Anibal Teles de Menezes" a Rua "D", localizada no Bairro Chacáras Santa Mônica, neste Municipio de Divinópolis.

Art. 2º A Prefeitura Municipal, providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, empresas de telefonia e cartórios de registro de imóveis.
Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de setembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

JUSTIFICATIVA
Anibal Teles de Menezes, filho de Miguel Teles de Menezes Neto e Maria Geralda Ferreira, irmão de Genévia Maria da Silva, Jonaizete de Menezes e Cristiano de Menezes. Após ter conturbações na gestação veio a nascer em 15 de abril de 1968.
Passou por muitas dificuldades e debilitações de saúde ao longo de sua vida, em sua infância chegou ao ponto de os médicos dizerem a sua mãe, que ele poderia sobreviver apenas por milagre. Mas como sempre foi um ser humano de muita garra, conseguiu vencer as doenças.
Com o passar do tempo, veio a se casar com a Sirleia Martins, comprou uma casa no bairro Santa Lúcia, e logo ganhou sua primeira filha, a Maria Eduarda Martins Menezes, a maior alegria de sua vida.
Anibal dedicou boa parte de sua vida ao trabalho de entrega de água mineral, na antiga ADISA hoje INGUÁ, por quase 22 anos. Onde teve a oportunidade de ficar conhecido em toda região, fazendo muitas amizades que levou por toda a vida.
Foi uma pessoa ímpar, que ganhou admiração de todos ao seu redor, por sua luta nas adversidades da vida, e pelo exemplo que sempre foi de humildade, honestidade e bravura.

Anibal Teles de Menezes faleceu em 28 de setembro de 2019.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:92449748

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.100, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Denomina "Miguel Teles Neto" a Rua "C", localizada no Bairro Chacáras Santa Mônica, no Município de Divinópolis/MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada "Miguel Teles Neto" a Rua "C", localizada no Bairro Chacáras Santa Mônica, neste Municipio de Divinópolis.
Art. 2º A Prefeitura Municipal, providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, empresa de telefonia e cartórios de registro de imóveis.
Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de setembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

JUSTIFICATIVA
Miguel Teles de Menezes Neto, filho de Antônio Miguel de Menezes e Braulina Maria de Jesus. Nascido no dia 11 de agosto de 1935 na comunidade Sete Lagoas, município de Marilândia, aonde casou-se com Maria Geralda Ferreira, em meados de 1955.
Após 3 anos de casamento veio a primeira filha Genévia Maria da Silva, e com o desenvolvimento da família, mudaram-se para Divinópolis, e com pouco tempo se arriscou abrindo um bar no bairro Porto Velho, onde não perdurou por muito tempo. Logo após o nascimento de sua segunda filha, Jonaizete Menezes, o senhor Miguel ingressou na siderúrgica Pains, onde sempre chegava em casa extremamente sujo pelos carvões, aparecendo apenas literalmente o branco do olho, mas com bastante orgulho, pois de lá saia o provento de sua família.
E para alegria de Miguel veio seu primeiro filho homem, Anibal Teles de Menezes e junto com ele sua promoção na empresa, pelo reconhecimento de todo esforço e dedicação. Logo veio mais um filho, Cristiano de Menezes, com muita saúde e alegrando ainda mais sua família.
Após longos 25 anos de empresa, veio sua tão desejada aposentadoria, quando pode dedicar seu tempo ainda mais para sua família, e divertir com os amigos que conquistou ao longo da vida.
Miguel Teles de Menezes Neto veio a falecer em 30 de janeiro de 2020, porém está presente até hoje nos corações de familiares e amigos, por ter sido uma pessoa tão especial, amorosa e querida por todos ao seu redor.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:098747D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 314/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2022 – PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: UASG 984445.
OBJETO:

Registro de Preços para aquisição eventual e futura de materiais de limpeza diversos em atendimento à demanda dos diversos setores da administração da Prefeitura Municipal de Divinópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência,Edital e seus anexos. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 27/09/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 14 de setembrode 2022.

BRUNO CÉSAR DO SANTOS –
Pregoeiro e Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72651290

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 263/2022 – CONCORRÊNCIA Nº. 024/2022.

Objeto:Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação poliédrica em diversos bairros do município de Divinópolis/MG. Participaram do certame: Célio Xavier da Silva 54680166649 e CenterServ Serviços e Locação de Mão de Obras Eireli. A sessão foi suspensa para análise técnica.Aatade em seu inteiro teor está disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 14 de setembro de 2022.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO-
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5E63F82E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO N° 885/2022 CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003**

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 42.205/2022, datado de 29/08/2022, concede à servidora **MARIA REGINA CARREGAL DE SOUZA**, detentora do cargo efetivo de Educador II 1° Grau Geografia, com matrícula nº 0202294-2, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1°, III, "a"*, da CF/1988 c/c Art. 40, §5º da CF/1988, *tendo efeitos retroativos a 21/03/2020***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 1085/2022 GERBEN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de setembro de 2022.

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0987CD44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO N° 886/2022 CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003**

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 43.911/2022, datado de 06/09/2022, concede à servidora **ROSILENE APARECIDA DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com matrícula nº 0202581-0, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1°, III, "a"*, da CF/1988 c/c Art. 40, §5º da CF/1988, *tendo efeitos retroativos a 10/09/2022***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 1069/2022 GERBEN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de setembro de 2022.

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4E77FCDB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 905/2022 AO CONVÊNIO UNOPAR. ESTAGIÁRIO (A): RAFAELA REIS RODRIGUES.**

Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 26/09/2022. ASS: 22/08/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:308DB76C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1007/2022 AO CONVÊNIO UFSJ. ESTAGIÁRIO (A): ISABELLA APARECIDA MAIA GONÇALVES.**

Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 25/11/2022. ASS: 09/09/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A59B3984

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1008/2022 AO CONVÊNIO UFSJ. ESTAGIÁRIO (A): EMILY BARBARA CARDOSO.**

Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 09/12/2022. ASS: 16/09/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:48E618B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1009/2022 AO CONVÊNIO UFSJ. ESTAGIÁRIO (A): MAISA FERNANDA PEREIRA MONTEIRO.**

Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 14/12/2022. ASS: 14/09/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:12AB1304

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1010/2022 AO CONVÊNIO UFSJ. ESTAGIÁRIO (A): ARIANE ANA TAVARES PEREIRA.**

Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 24/11/2022. ASS: 08/09/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D494D48F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO**

Ratifico, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, através do Processo Licitatório 302/2022 na modalidade Dispensa de Licitação 059/2022 que tem por objeto a aquisição de coletor urinário de sistema fechado em favor do paciente V. A. em atendimento ao mandado judicial nº 0223.04.139563-1, conforme Anexo I e Termo de Referência, no valor total de R$ 2.745,00. Empresa vencedora: Alfalagos Ltda.Dotação:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
1221	02.12.02.10.302.0007.2811-Manutenção das Atividades de Assistência Ambulatorial e Hospitalar	3.3.90.91.00 –Sentenças Judiciais	102–Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.

Divinópolis, 14 de setembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D97DA9B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO PROGRAMA "ADOTE UM BEM PÚBLICO".

Conveniados: Alexandre Almeida Caramês de Resende, CPF: 029.624.806-16. João Evangelista Prado, CPF: 256.122.556-91. Marcos de Souza Prado, CPF: 357.468.156-91. Wesley Zica de Lima, CPF: 013.917.896-10. Objeto: Adoção da Praça calçadão, localizada na Av. do Contorno em frente ao nº 327 entre a Av. Sete de Setembro e a cancela da linha que divide o Centro do bairro Catalão, popularmente conhecida como "Praça do Wantú". Ass: 08/09/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA9C59BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO ADITIVO DOTERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO PROGRAMA "ADOTE UM BEM PÚBLICO".

Conveniados: Wagner Alves Machado, CPF: 444.030.626-87. Roberto Valentino Lopes, CPF: 360.239.656-87. Objeto:Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura deste Aditivo, a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass: 16/07/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:51186C2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2022 – CONTRATADA: IBRAPP – INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.OBJETO:

Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL no Município de Divinópolis/MG para celebração de CONTRATO DE GESTÃO para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, incluídas as respectivas manutenções preventivas e corretivas de infraestrutura na Unidade de Pronto Atendimento 24H Padre Roberto Cordeiro Martins, localizada no Município de Divinópolis, Minas Gerais.**VALOR GLOBAL**:Cento e seis milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e quarenta reais. **VIGÊNCIA**: 60 (sessenta) meses a partir de 12/09/2022.

Divinópolis, 12 de setembro de 2022-

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:11772B3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO 047/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 CONTRATO 015/2022

Contratante: Emop- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, inscrito no CNPJ/MF, sob nº 20.949.285/0001-19, situada a Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG, neste ato representado por seu Diretor Geral Lucas Vivas Pereira.

Contratada: CCR Divinópolis Serviços de Coleta de Resíduos Ltda, inscrita no CNPj/Mf sob nº 115.618.950.001-50, com sede a Rua Uruguai, em Divinópolis/MG, neste ato representada por Caio Freitas, portador do CPF nº 139.613.896.08.

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, 10.520 de 17 de julho de 2022 e 10.024 de 20 de setmebro de 2019, decorrente do Processo Licitatório 047/2022, modalidade Pregão Eletrônico 001/2022 e pelas condições que se estipulam a seguir.

Cláusula primeira- do objeto

Lote 1 : Locação de até 10 caminhões toco para atender contratos da Semsur de carroceria com extensão dobrável em madeira reforçada de até 1,5 m de altura, com no mínimo 4,5m de comprimento, com módulo mínimo para 06 passageiros, no qual deverá estar acoplado banheiro químico, ano de fabricação a partir de 2010. Prestação de serviço dentro do município de Divinópolis conforme a necessidade da Emop.

Lote 2: Locação de até 10 caminhões toco de carroceria com extensão dobrável em madeira reforçada de até 1,5m de altura, com no mínimo 4,5m de comprimento, com módulo mínimo para 06 passageiros, no qual deverá estar acoplado banheiro químico, ano de fabricação a partir de 2010. Prestação de serviço dentro do município de Divinópolis conforme a necessidade da Emop.

Lote 3: Locação de até 04 caminhões com carroceria e braço-hidráulico tipo munck e cesto aéreo, com no mínimo 3(três) lanças articuladas e 1 (uma) lança telescópica, com altura de trabalho de no mínimo 20(vinte) metros, com módulo para até 5(cinco) passageiros, ano de fabricação a partir de 2010. Execução dos serviços dentro do município de Divinópolis conforme a necessidade da Emop.

Lote 4: Locação de até 04 caminhões toco com braço hidráulico tipo munck com cesto aéreo, com no mínimo 2 (duas) lanças articuladas e 1(uma) lança telescópica, com altura de trabalho de no mínimo 10(dez) metros, com módulo para até cinco passageiros ano de fabricação a partir de 2010. Execução dos serviços dentro do município de Divinópolis, conforme a necessidade da Emop.

Lote 5: Locação de até 08 caminhões báscula toco, com módulo no mínimo 06 lugares, ano fabricação a partir de 2010. Prestação de serviços dentro do município de Divinópolis, conforme a necessidade a necessidade da Emop.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2AB20723

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFAZ – EXTRATO DO TA 001/2022 – CT 001/2021 – PL 185/2021. CONTRATADO: ARGUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo até 13/09/2023, com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Ass: 13/09/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:32B40225

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.278/22

Abre na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública e Mobilidade Urbana, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 520.469,22 (quinhentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos).

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 8.965, de 05 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública e Mobilidade Urbana, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 520.469,22 (quinhentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.05.01.08.122.0002.2300 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.93.00 - F. 0454 - Fonte 100 - Indenizações e Restituições..... R$20.000,00
02.05.01.08.244.0012.2301 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00 - F. 0474 - Fonte 129 - Equipamentos e Material Permanente..... R$75.866,32
02.05.01.08.244.0012.2302 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00 - F. 0475 - Fonte 129 - Subvenções Sociais..... R$209.402,67
4.4.90.52.00 - F. 0484 - Fonte 129 - Equipamentos e Material Permanente..... R$173.200,23
02.05.02.16.122.0002.2306 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO
3.3.90.93.00 - F. 0545 - Fonte 100 - Indenizações e Restituições..... R$5.000,00
02.08.01.15.451.0004.1453 - PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER
3.3.90.39.00 - F. 0832 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.... R$15.000,00
02.13.01.26.131.0014.2903 - PROMOÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS PARA O TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.3.90.39.00 - F. 1310 - Fonte 157 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.... R$22.000,00
Total..... R$520.469,22
Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:
02.05.01.08.122.0002.2300 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.92.00 - F. 0453 - Fonte 129 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$10.954,28
02.05.01.08.122.0012.2304 - CONTROLE SOCIAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.14.00 - F. 0457 - Fonte 129 - Diárias Pessoal Civil..... R$1.000,00
3.3.90.30.00 - F. 0458 - Fonte 129 - Material de Consumo..... R$1.402,60
3.3.90.33.00 - F. 0459 - Fonte 129 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$1.500,00
3.3.90.39.00 - F. 0461 - Fonte 129 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$6.000,00
3.3.90.48.00 - F. 0462 - Fonte 129 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0463 - Fonte 129 - Equipamentos e Material Permanente..... R$2.040,00
02.05.01.08.244.0012.2301 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00 - F. 0465 - Fonte 100 - Subvenções Sociais..... R$25.000,00
3.3.90.30.00 - F. 0467 - Fonte 129 - Material de Consumo..... R$91.605,99
3.3.90.39.00 - F. 0470 - Fonte 129 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.... R$80.000,00
3.3.90.40.00 - F. 0471 - Fonte 129 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica..... R$4.259,51
4.4.90.51.00 - F. 0473 - Fonte 129 - Obras e Instalações..... R$10.000,00
02.05.01.08.244.0012.2302 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 - F. 0477 - Fonte 129 - Material de Consumo..... R$50.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0480 - Fonte 129 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.... R$72.262,55
4.4.90.51.00 - F. 0483 - Fonte 129 - Obras e Instalações..... R$10.000,00
02.05.01.08.244.0012.2303 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS
3.3.90.33.00 - F. 0487 - Fonte 129 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0489 - Fonte 129 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.... R$80.000,00
3.3.90.48.00 - F. 0490 - Fonte 129 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$4.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0491 - Fonte 129 - Equipamentos e Material Permanente..... R$1.000,00
02.05.01.08.244.0012.2305 - CONTRATO DE RATEIO CONSÓRCIO MULHERES DAS GERAIS
3.1.71.70.00 - F. 0492 - Fonte 129 - Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$1.717,72
3.3.71.70.00 - F. 0493 - Fonte 129 - Rateio pela Participação em Consórcio Público... R$23.898,05
4.4.71.70.00 - F. 0494 - Fonte 129 - Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$4.828,52
02.08.01.15.122.0004.1451 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.61.00 - F. 0827 - Fonte 100 - Aquisição de Imóveis..... R$15.000,00
02.13.01.26.451.0014.1900 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.3.90.39.00 - F. 1315 - Fonte 157 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.... R$22.000,00
Total..... R$520.469,22
Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2022.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 08 de setembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C207A5A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.279/22

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:
- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655, de 1° de novembro de 2007, pelo qual *"fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem";*
- que a presença de uma referência administrativa na linha de frente das unidades é fundamental para o bom andamento dos trabalhos nas unidades básicas de saúde, responsabilizando-se pelo gerenciamento administrativo e assistencial das referidas unidades;

- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que a servidora efetiva Rita de Cássia Mendonça se apresenta como referência na área em que atua, sendo notório o conhecimento de competência técnica;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de gratificação de função à servidora Rita de Cássia Mendonça, matrícula 99035155, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/2007, em decorrência da atribuição especial de Coordenação/Supervisão de Unidade Básica de Saúde e Assessoramento da Diretoria de Atenção Primária na formulação de Políticas Assistenciais, conforme previsto no § 4° do art. 11, da referida Lei.

Art. 2º A gratificação a que menciona o art. 1º não integra o vencimento para nenhum efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2022, enquanto durarem as condições que a justifiquem.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2022.

Divinópolis, 13 de setembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D7417EA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.280/22

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:
- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655, de 1° de novembro de 2007, pelo qual *"fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem";*
- que a presença de uma referência administrativa na linha de frente das unidades é fundamental para o bom andamento dos trabalhos nas unidades básicas de saúde, responsabilizando-se pelo gerenciamento administrativo e assistencial das referidas unidades;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que o servidor efetivo James Souza Santos se apresenta como referência na área em que atua, sendo notório o conhecimento de competência técnica;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de gratificação de função ao servidor James Souza Santos, matrícula 99037936, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/2007, em decorrência da atribuição especial de Coordenação/Supervisão de Unidade Básica de Saúde e Assessoramento da Diretoria de Atenção Primária na formulação de Políticas Assistenciais, conforme previsto no § 4° do art. 11, da referida Lei.

Art. 2º A gratificação a que menciona o art. 1º não integra o vencimento para nenhum efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2022, enquanto durarem as condições que a justifiquem.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/09/2022.

Divinópolis, 13 de setembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:DF5FE3FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.281/22

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:
- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655, de 1° de novembro de 2007, pelo qual *"fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem";*
- que a presença de uma referência administrativa na linha de frente das unidades é fundamental para o bom andamento dos trabalhos nas unidades básicas de saúde, responsabilizando-se pelo gerenciamento administrativo e assistencial das referidas unidades;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que a servidora efetiva Renata Bovani se apresenta como referência na área em que atua, sendo notório o conhecimento de competência técnica;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de gratificação de função à servidora Renata Bovani, matrícula 99015362, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/2007, decorrência da atribuição especial de Supervisão de Unidades de Atenção Primária, conforme previsto no § 4° do art. 11, da referida Lei.

Art. 2º A gratificação a que menciona o art. 1º não integra o vencimento para nenhum efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2022, enquanto durarem as condições que a justifiquem.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2022.
Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 15.186, de 15 de julho de 2022.

Divinópolis, 13 de setembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:39DCA0C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.282/22

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:
- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655, de 1° de novembro de 2007, pelo qual *"fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem";*
- que a presença de uma referência administrativa na linha de frente das unidades é fundamental para o bom andamento dos trabalhos nas unidades básicas de saúde, responsabilizando-se pelo gerenciamento administrativo e assistencial das referidas unidades;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que a servidora efetiva Telma Aparecida Alves Pinto se apresenta como referência na área em que atua, sendo notório o conhecimento de competência técnica;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de gratificação de função à servidora Telma Aparecida Alves Pinto se, matrícula 99035047, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/2007, decorrência da atribuição especial de Supervisão de Unidades de Atenção Primária, conforme previsto no § 4° do art. 11, da referida Lei.
Art. 2º A gratificação a que menciona o art. 1º não integra o vencimento para nenhum efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2022, enquanto durarem as condições que a justifiquem.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2022.

Divinópolis, 13 de setembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3E6197F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 19/2022 – OBRAS ASSISTENCIAIS SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 19.190.354/0001-74.

Objeto: tem por objeto o custeio de profissionais na função de cuidador, faxineiro e auxiliar de cozinha, que são profissionais prioritários e de enfoque nas especialidades do cuidado e atendimento da pessoa idosa. Valor: R$ 222.572,00. Dot. Orçamentária: 02.05.04.08.241.0012.2311.3.3.50.43.00 Ficha 562. Prazo: 11 meses. Ass: 02/09/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:035587E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

552º Lugar Auxiliar de Produção Sandro Nunes De Queiroz
553º Lugar Auxiliar de Produção Maria Aparecida Eugenio Pereira
554º Lugar Auxiliar de Produção Eurilma Moura
555º Lugar Auxiliar de Produção Maria Aparecida Alves de Carvalho
556º Lugar Auxiliar de Produção Telma Aparecida Vieira

O(s) convocado(s)deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram,conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 14de setembrode 2022.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:53479BF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 08/2022– SEMUSA COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 08/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA A. (AUDITORIA) – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
3°	VÍTOR AUGUSTO FERREIRA HERCULANO	Não cumpriu com as exigências de acordo com edital.

6°	JHONY E. GONCALVES	Não manifestou interesse na vaga.
7°	MICHELLE TIBURCIO LOPES RODRIGUES COTA	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO GENERALISTA/ SAE – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
12°	RAYSSA PRADO RODRIGUES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 14 de Setembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C1BE11E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 08/2022– SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **08/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA A. (AUDITORIA) – 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
9°	DANIELA CARVALHO SIQUEIRA
10°	RAFAELA ARIADNI DOS SANTOS OLIVO

MÉDICO GENERALISTA/SAE – 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
13°	ODILON GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **08/2022**.

Divinópolis, 14 de setembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:86311375

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 11/2021– SEMUSA COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO 20HS	
Classificação	**Nome**
13°	KARINA MARIA VICENÇA GOMIDES VASCONCELOS

Divinópolis, 14 de setembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0B6C2EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2021– SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO 20H	
14°	FLÁVIA DE ASSIS CABRAL

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. Oo não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2021.**

Divinópolis, 14 de Setembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1B11EF55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 20/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
169°	GERVANIO DE ASSIS JÚNIOR	Não manifestou interesse na vaga.
170	ROSELY FREITAS DOS SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 14 de setembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F23F1AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **20/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
172°	CARLA MARTINS DOS SANTOS
173°	LUCAS LÁZARO DA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da

pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **20/2021.**

Divinópolis, 14 de setembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F2F04475

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 23/2021– SEMUSA COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a eliminação dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 23/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BOM PASTOR		Motivo da Eliminação
Classificação	Nome	
22°	ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA IZIDORIO	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.

Divinópolis, 14 de setembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6103AC24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 23/2021– SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **23/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BOM PASTOR 02	
Classificação	Nome
22°	ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA IZIDORIO
23°	HERBERT LADISLAU DE FARIA

O (a) Candidato (a) CONVOCADO(A) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O (a) candidato (a) deverá comparecer munido dos seguintes documentos originais e cópias: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço (água ou energia elétrica atual), histórico escolar, certificado do Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde. A não comprovação dos documentos e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **23/2021**.

Divinópolis, 14 de setembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9A0B7155

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA TEMPORÁRIA - CORREF Nº. 042/2022

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o Decreto 14.641 datado de 24/09/2021 publicado em 29/09/2021;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Readaptação Temporária, no período de 09/09/2022 a 31/12/2022, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, com restrição de atividades de regência total e parcial de classe, até a reavaliação do CRESST e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, do(a) servidor(a):

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	99036645	ANGELITA DE PAULA PIMENTA	PAEIAIEF	Período de 113 dias, a partir de 09/09/2022

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de setembro de 2022.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:77B8CA61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 225/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020 – CONTRATO/SEMUSA Nº 018/2020 - CONTRATADA: ACESSO CARD – CONTROLE DE ACESSO EIRELI

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 02 de Setembro de 2022 a 01 de Setembro de 2023, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93. Índice de reajuste anual: 10,0692% (IPCA).

Divinópolis, 01 de Setembro de 2022 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9590852C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 570/2021

Contratado (a): Rafaela CandianFilgueiras Silva. **Cargo:**Médico Generalista (P.S.F.)a partir de 13/09/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F5C7B493

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 19/2021– SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **19/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
92°	RENATA APARECIDA MORAES
93°	MARIA HELENA TRINDADE ENGELA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **19/2021**.

Divinópolis, 14 de setembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:301A2F58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 044/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 044/2021
A Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, torna publico SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 044/2021, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Dom Bosco e a empresa WR Borges Serviços e Apoio Administrativo Ltda, Objeto: Em função da alteração da forma de atendimento sem comprometer a qualidade dos serviços do objeto do contrato inicial o presente Termo Aditivo terá o valor mensal reduzido a R$ 3.000,00 (três mil reais) mensal.

Dom Bosco/MG, 14 de Setembro de 2022,

(A) NELSON PEREIRA DE BRITO-
Prefeito.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:77CF6151

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 070/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 070/2022
A Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, torna publico PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 070/2022, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Dom Bosco e a empresa MAPA CONSTRUTORA LTDA ME, Objeto: Prorrogado até 30 (trinta) de novembro de 2022 o prazo vigência do Contrato Inicial, em virtude de modificação do projeto.

Dom Bosco/MG, 14 de Setembro de 2022,

(A) NELSON PEREIRA DE BRITO-
Prefeito.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:79DB2310

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 074/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 074/2022
A Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, torna publico PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 074/2022, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Dom Bosco e a empresa MAPA CONSTRUTORA LTDA ME, Objeto: Prorrogado até 30 (trinta) de novembro de 2022 o prazo vigência do Contrato Inicial, em virtude de modificação do projeto.

Dom Bosco/MG, 14 de Setembro de 2022,

(A) NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:C33516CD

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 087/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 087/2022
A Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, torna publico PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 087/2022, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Dom Bosco e a empresa UNAPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA ME, Objeto: Prorrogado até 07 (sete) de Dezembro de 2022 o prazo vigência do Contrato Inicial.

Dom Bosco/MG, 14 de Setembro de 2022,

(A) NELSON PEREIRA DE BRITO-
Prefeito.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:D0CDF3CF

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 070/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 070/2022
A Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, torna publico TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 070/2022, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Dom Bosco e a empresa MAPA CONSTRUTORA LTDA ME, Objeto: ACRÉSCIMO de 20,89% (vinte virgula oitenta e nove por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em virtude de modificação do projeto, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, Estabelecendo a equação do equilíbrio econômico financeiro contratual para acrescer o importe de R$ 65.744,68.

Dom Bosco/MG, 14 de Setembro de 2022,

(A) NELSON PEREIRA DE BRITO-
Prefeito.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:891C6A8B

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 074/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 074/2022

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, torna publico TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 074/2022, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Dom Bosco e a empresa MAPA CONSTRUTORA LTDA ME, Objeto: ACRÉSCIMO de 24,69% (vinte quatro virgula sessenta e nove por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em virtude de modificação do projeto, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, Estabelecendo a equação do equilíbrio econômico financeiro contratual para acrescer o importe de R$ 91.878,14.

Dom Bosco/MG, 14 de Setembro de 2022,

(A) NELSON PEREIRA DE BRITO-
Prefeito.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:B23D0C7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA A LICITAÇÕES

AVISO DE ERRATA LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2022

O Município de Dona Euzébia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no CNPJ 17.706.656/0001-27, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **torna público Errata ao Presente Processo Licitatório supra** que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas **objetivando o Registro de Preço visando futura e eventual contratação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte para futura e eventual aquisição de materiais de construção e materiais diversos para a Secretaria de Obras e os diversos setores públicos do município**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 077/2020 e demais legislações aplicáveis.

Torna público a correção da data de abertura de Processo Licitatório supra, o qual se realizará conforme se segues:

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:00 do dia 27/09/2022**, os demais procedimentos seguem mantidos inalterados.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 14 de setembro de 2022.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:77D7BC52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DECRETO 213/2022 - PROCESSO SELETIVO PARA NOMEAÇÃO DE GESTOR ESCOLAR NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 213/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a definição de critérios para criação de processo seletivo para nomeação de gestor escolar nas escolas públicas municipais".

Considerando que a Meta 19 do Plano Nacional de Educação é assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto;
Considerando o disposto no art. 5º, incisos II e III, e no art. 14, §1º, incisos I a V, ambos da Lei Federal n.º 14.113/2020, de 25 de Dezembro de 2.020, que "Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de Que Trata o Art. 212-A da Constituição Federal; Revoga Dispositivos da Lei n.º 11.494, de 20 de Junho de 2007; e dá Outras Providências,";
Considerando o disposto no art. 64 e art. 65, ambos da Lei Federal n.º 9.394/96, de 20 de Dezembro de 1996, que "Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional." que estabelecem a formação necessária para o exercício das funções de administração no âmbito escolar e define a necessidade de experiência docente como pré-requisito para exercício da função;
Considerando que foi publicada no Diário Oficial da União a Resolução n.º 1, de 27 de Julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento Para a Educação Básica de Qualidade, que "Aprova as Metodologias de Aferição das Condicionalidades Previstas nos Incisos I, IV e V do § 1º do Artigo 14 da Lei n.º 14.113, de 25 de Dezembro de 2020, Para Fins de Distribuição da Complementação do VAAR, às Redes Públicas de Ensino, Para Vigência no Exercício de 2023 e dá Outras Providências." ;
E considerando o disposto na Recomendação Conjunta MPC-MG N.º 001/2022, de do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais;
O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Dores do Indaiá.
Art. 1º. Para o exercício da atividade gestão escolar a partir do ano de 2023 e nos anos seguintes será necessário realização de processo seletivo que contará com a seguintes etapas e condições abaixo relacionadas:
I – Avaliação do mérito e desempenho do candidato no exercício da docência;
II – Realização de prova de conhecimento a ser realizada por instituição externa;
III – Avaliação de currículo com a observação da trajetória da formação continuada e experiência/docência e entrevista;
IV – Elaboração da lista tríplice, entre os três mais bem colocados nas etapas anteriores, para cada uma das escolas municipais e escolha pelo Prefeito Municipal, dentre os presentes na lista tendo em vista a natureza de cargo em comissão do cargo em disputa.

Art. 2º. As regras para concorrer ao cargo de gestor escolar estarão descritas no Edital de Processo Seletivo a ser publicado pela Municipalidade.
Art. 3º. Na avaliação do mérito e desempenho do candidato no exercício da docência serão adotados critérios objetivos e a avaliação será realizada por comissão que será formada por membros da Secretaria Municipal de Educação, nomeados por meio de Portaria.
Art. 4º. A prova de conhecimento será realizada por instituição externa cujo nome constará do Edital de Processo Seletivo a ser publicado.

Art. 5º. A avaliação de currículo com a observação da trajetória da formação continuada e experiência/docência será realizada com base no art. 64 e art. 65, ambos da Lei Federal n.º 9.394/96, de 20 de Dezembro de 1996, que "Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional." que estabelecem a formação necessária para o exercício das funções de administração no âmbito escolar e define a necessidade de experiência docente como pré-requisito para exercício da função, e também no Parecer CNE/CP n. 4/2021 do Ministério de Educação, pelos membros da Comissão de Processo Seletivo que serão nomeados através de Portaria.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 12 de Setembro de 2.022.

ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:9342B017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº217/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº097/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N°217/2022, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços N° 097/2022. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA EM CBUQ E EMULSÃO LÍQUIDA RR1C, PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 05/10/2022 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 14 de setembro de 2022.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:263F75C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº218/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº97/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N°218/2022, na modalidade Pregão Presencial N° 097/2022. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO, INCLUINDO MIGRAÇÃO DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO DA BASE DE DADOS DO SISTEMA, EM SERVIDOR WEB SERVICE, TIPO NUVEM, ATUALIZAÇÃO DO APLICATIVO, incluindo SUPORTE TÉCNICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 06/10/2022 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 14 de setembro de 2022.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:315C431F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 040, DE 14.09.2022

"Contém alteração dos Artigos 21 e 22 da Lei Complementar Municipal nº 003, de 13.06.2011, objetivando estabelecer as diretrizes para o processo de avaliação de mérito e desempenho e consulta à comunidade escolar objetivando o provimento de seleção de gestores das Escolas Municipais de Estrela do Indaiá e dá outras providências.

O Povo do Município de Estrela do Indaiá / MG, através da Câmara Municipal de Estrela do Indaiá aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 003, de 13.06.2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 - A função de Gestor escolar será preenchida pelos servidores cujos planos de gestão sejam aprovados em avaliação de mérito e desempenho, e, a chapa registrada e aprovada em consulta à comunidade escolar, sem prejuízo à competência privativa do Chefe do Executivo Municipal, conforme dispõe o inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º - O cargo em comissão de Diretor de Escola, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, será exercido em regime de dedicação exclusiva por profissional da educação, ocupante de cargo efetivo ou de função pública estável ou designado para o exercício de função pública, vedado ao seu ocupante exercer outro cargo na Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer ente da Federação.

§ 2º - A função de Vice-Diretor fica restrita ao que dispõem os artigos 22 e 23 da presente Lei.

§ 3º - Os interessados deverão formar chapa e apresentar o requerimento constante do Anexo I à Comissão Organizadora no prazo determinado em Edital.
I - Poderão compor chapa os profissionais da educação com graduação em pedagogia e/ou licenciatura plena, acrescido de pós-graduação em pedagogia, gestão escolar ou inspeção escolar ou especialista em educação, que:
a) tenham cumprido estágio probatório;
b) estejam em efetivo exercício a, pelo menos, 02 (dois) anos, na rede municipal de ensino;
c) estejam em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;
d) estejam aptas a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;
e) não possuam, comprovadamente, pendências financeiras e de prestação de contas ainda não sanadas no exercício de mandatos anteriores ou na atual gestão da Caixa Escolar;
f) não estejam respondendo a nenhum tipo de procedimento administrativo disciplinar, seja sindicância, inquérito ou processo na rede municipal;
g) não tenham sido penalizados em processo administrativo disciplinar em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta, nos 3 (três) anos anteriores à data da escolha;
h) não estejam, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da escolha para o cargo/função, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória.

§ 4º - O candidato interessado somente poderá concorrer em uma chapa e em uma única Escola Municipal.

§ 5º - Não poderão integrar a mesma chapa: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto na Súmula Vinculante Nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

§ 6º - Nas escolas onde não houver nenhuma chapa registrada para concorrer ao processo, o(a) Secretário(a) de Educação indicará dois servidores que atendam aos critérios desta lei para formar chapa única, tendo preferência aqueles lotados na própria escola, e os nomes serão levados para aprovação em consulta à comunidade escolar.

§ 7º - No ato do registro, as chapas deverão apresentar um Plano de Gestão para escola a qual se candidataram, o qual deve contemplar aspectos pedagógicos, de pessoas, administrativos, financeiros e de articulação com a comunidade escolar na perspectiva democrática, participativa e transparente voltados para os resultados de aprendizagem dos estudantes.
I - O Plano de Gestão deverá ser apresentado à comunidade escolar, e será submetido ao Conselho Municipal de Educação, para aprovação.
II - aprovação do Plano de Gestão é condição para homologação da chapa registrada, pela Comissão Especial.

§ 8º - O processo de consulta à comunidadeescolar será coordenado por uma Comissão Especial nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal, que terá as seguintes atribuições:
I - elaborar edital contendo datas de registro das chapas e de consulta à comunidade escolar;
II - receber, analisar e deferir o registro das de chapas;
III - receber os pedidos de recursos contra documentação apresentada, decidindo sobre os mesmos;
IV - homologar ou impugnar as chapas registradas, de acordo com critérios estabelecidos nesta lei;
V - confeccionar cédulas eleitorais contendo as chapas homologadas, observando que, na hipótese de chapa única, deverão delas constar apenas se referendam ou não a mesma;
VI - elaborar a relação dos membros da comunidade escolar com direito a voto, para identificação no momento da eleição;
VII - constituir mesa eleitoral e escrutinadora com um presidente e um secretário, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar;
VIII - credenciar até 01 (um) fiscal por chapa, para acompanhar o processo de votação;
IX - orientar previamente os mesários sobre o processo de consulta à comunidade escolar;
X - divulgar e encaminhar os resultados para o Chefe do Executivo Municipal.
XI. Terão direito a voto:
a) os profissionais da educação, efetivos ou não, que estejam em exercício na unidade escolar;
b) o responsável legal por aluno regularmente matriculado na escola, com frequência comprovada até o mês anterior ao da realização da consulta, ou ainda, no caso de não haver responsável legalmente constituído, a pessoa notoriamente conhecida como tal.

§ 9º - A Comissão especial mencionada no § 8º deverá divulgar as chapas homologadas em até 20 (vinte) dias antes da data prevista para consulta à comunidade, em local visível nas escolas municipais e no site oficial do Município.

§ 10 - Os candidatos tiverem chapa homologada poderão realizar campanha eleitoral para divulgação do seu Plano de Gestão, consoante o cumprimento de padrões éticos compatíveis com as funções para as quais estão concorrendo, não sendo permitida a utilização de meios que caracterizem o abuso do poder econômico durante o processo.
I - É vedada a distribuição de qualquer tipo de brinde ou benefício, sob pena de cancelamento das chapas, caso comprovada a infração.
II - Aos membros da Comissão Especial é vedado qualquer tipo de manifestação favorável ou contrária aos candidatos ou chapas concorrentes.

§ 11 - A consulta à comunidade escolar se dará da seguinte forma:
I - a relação das chapas com os respectivos números deve ser fixada em local visível, nos recintos onde funcionarão as mesas receptoras;
II - a mesa receptora de votos deverá identificar o votante mediante apresentação de documento de identificação com foto;
III - o voto será dado em cédula única, que deverá conter o carimbo identificador da escola, a rubrica de um dos membros titulares da Comissão Especial;
IV - encerrado o horário da votação, os membros da Comissão Especial deverão lacrar as urnas, elaborar, ler, aprovar e assinar ata de ocorrências e, imediatamente, assumir funções de mesas escrutinadoras, que se encarregarão da imediata apuração dos votos depositados nas urnas.
V - se constatados vícios ou irregularidades, que indiquem a necessidade de anulação do processo, caberá à Comissão Especial dar imediata ciência do fato à(o) Secretária(o) Municipal de Educação, para as providências cabíveis.

§ 12 - Será declarada vencedora a chapa que tiver a maioria simples de votos válidos.
I - Havendo empate, deverá ser considerada vencedora a chapa que tiver como candidato a Gestor, o servidor que possuir maior tempo de efetivo exercício na unidade escolar para a qual se candidatou, período intercalado ou não, de efetivo exercício na unidade de ensino.

§ 13º - Será exonerado pelo Chefe do Executivo Municipal, o Gestor que:
I - estiver impossibilitado, por motivos legais, de exercer a presidência da Caixa Escolar;
II - no exercício do cargo ou da função tenha cometido atos que comprometam o funcionamento regular da escola, devidamente comprovados, tais como:
a) descumprir normas previstas na legislação vigente quanto à utilização de recursos públicos e à prestação de contas;
b) deixar de aplicar, por negligência, recursos financeiros liberados por meio do PDDE;
c) cometer outros atos que infrinjam normas legais e que comprometam o regular funcionamento da escola.
III - afastar-se do exercício do cargo por período superior a 60 (sessenta) dias no ano, consecutivos ou não;
IV - candidatar-se a mandato eletivo, nos termos da legislação eleitoral específica;
V - Excluem-se do cômputo do período a que se refere o inciso III deste artigo os afastamentos referentes a férias regulamentares, recessos escolares e licença maternidade.

§ 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial nomeada para esta finalidade com anuência do titular da Secretaria Municipal de Educação.

§ 15 - Os diretores nomeados e os vice-diretores designados permanecerão em exercício, respectivamente, no cargo e na função, pelo período de 4 (Quatro) anos consecutivos, podendo ser reconduzidos consecutivamente, uma única vez por igual período, mediante indicação em novo processo de escolha.

Art. 2º - O Art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 003, de 13.06.2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 – O exercício da função de vice-diretor será exercido por profissionais da educação, ocupante de cargo efetivo ou de função pública estável ou designado para o exercício de função pública, obedecido ao que dispõe o inciso I do § 3º do artigo 21 da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 14 de setembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

CANDIDATO AO CARGO DE GESTOR ESCOLAR – DIRETOR
Nome: _____
Matrícula: _____ CPF: _____ CI: _____
Cargo: _____

Formação Profissional:

Pedagogia PL	Licenciatura Plena com complementação pedagógica	Normal Superior LP	Bacharel com complementação Pedagógica	Outro curso

Especificar o curso: _____
Assinatura: _____

_____
Local e Data

CANDIDATO AO CARGO DE GESTOR ESCOLAR – VICE-DIRETOR
Nome: _____
Matrícula: _____ CPF: _____ CI: _____
Cargo: _____

Formação Profissional:

Pedagogia PL	Licenciatura Plena com complementação pedagógica	Normal Superior LP	Bacharel com complementação Pedagógica	Outro curso

Especificar o curso: _____
Assinatura: _____

_____
Local e Data

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:45655F78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 69/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: GERALDO DA SILVA XAVIER NETO
OBJETO: REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTFÍCIOS PIROTÉCNICOS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 113.740,00
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 44/2022
VIGÊNCIA: 12 DE SETEMBRO DE 2023

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:3F85504F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO 0096/2022 - SAAE

SAAE / FORMIGA / MG
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO **0096/2022**
Realizará o Pregão Eletrônico **- 081/2022 -** Registro De Preços - Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Contratação de prestação de serviço de mão de obra especializada em feixe de molas e mecânica**.** A abertura da sessão será às **08:00h,** do dia: **27/09/2022.** Informações à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

***WAINY TORRES* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6B85FFE8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 061/2022

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 061/2022– Concedente: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. Convenente: ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO AO DEFICIENTE FÍSICO - ASADEF. Objeto:concessão de repasse financeiro para custear pagamento de prestadores de serviços na saúde e compra de veículo, conforme Comunicação Interna nº 365/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, Plano de Trabalho e Lei Municipal nº 5.879, de 22/06/2022.Dotação:**09.02.10.302.0000.0.268 335043e09.02.10.302.0000.0.268 445042**. Valor:**R$ 100.000,00**. Vigência: 12 (doze) meses. Data Assinatura: 09/09/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D5B5B56F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 145/2022 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022
Tipo: menor preço por item. Objeto: Confecção e instalação de placas em estrutura metálica metalon para identificação da fachada da sede do Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga – CITFOR e do Auditório anexo. Recebimento das Propostas: do dia 20/09/2022 às 08:00h até dia 30/09/2022 às 08:30h. Data de Abertura as Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:31h do dia 30/09/2022. Modo de Disputa: aberto. Referência de tempo: Horário de Brasília – DF. Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. Consultas ao Edital e Divulgação de Informações: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C097344A

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3349 DE 13/09/2022 - SAAE

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRÁSIO**, Assessor Operacional, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura contratação de mão de obra especializada em feixe

de molas e mecânica para a frota desta Autarquia Municipal, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 13 de Setembro de 2022.

FLÁVIO PASSOS -
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:599BC87A

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.913, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa servidoras para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 717/2022/SMADE;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Avaliação de Desempenho de servidor em estágio probatório:

Titulares:
Mariana Alves Carvalho;
Poliana Pinheiro Ferreira Freitas;
Lindéia Maria Souza Teixeira;

Suplentes:
Flávia Alves Carvalho;
Dirlene Maria Faria Guimarães;
Maria Auxiliadora Lopes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2022.

Art. 3º Revoga-se:
a Portaria nº 3.260, de 3 de abril de 2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 14 de setembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4BF170BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **27 de setembro de 2022** (terça-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Registro de Preços - Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, para a **formação de registro de preços para aquisição de material odontológico em geral, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Formoso/MG**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br ou telefone: (38) 3647-1552/1111.

Formoso/MG, 14 de setembro de 2022.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:0F84E428

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 099/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÀ/MG. Abertura da sessão dia **28 de Setembro de 2022 às 14h000min, Local da Sessão Pública: Plataforma de Licitações AMMLicita – www.ammlicita.org.br**. Telefone: (38) 9 9944-5666. Retirada de Edital no sítio https://www.franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes ou e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:8E10895A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES/MG - RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) SRP Nº 004/2022 - DATA E HORARIO DA SESSÃO: 30/03/2022 – 08:30 Horas. Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ETICO DISCRIMINADOS NA TABELA CMED DE “A a Z”, MEDICAMENTOS GENERICO E SIMILAR DISCRIMINADOS NA TABELA CMED DE “A a Z”, DO TIPO MENOR PREÇO A SER OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL, DISCRIMINADOS NA TABELA SIMPRO DE “A a Z”, DO TIPO MENOR PREÇO A SER OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, MATERIAL ODONTOLÓGICO DISCRIMINADOS NA TABELA SIMPRO DE “A a Z”, DO TIPO MENOR PREÇO A SER OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, E/OU DE REQUISIÇÕES JUDICIAIS, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRONTEIRA DOS VALES-MG.

EMPRESA CONCORRENTE: UILDO ALVES DE SOUZA & CIA LTDA - ME, CNPJ: 08.243.737/0001-47.

EMPRESA VENCEDORA: UILDO ALVES DE SOUZA & CIA LTDA - ME, CNPJ: 08.243.737/0001-47. Foi considerada vencedora do certame, para o lote: 01 com percentual de desconto em 4,5%

(quatro e meio por cento), para o lote 02 com percentual de desconto em 42% (quarenta e dois por cento), para o lote 03 com percentual de desconto em 45% (quarenta e cinco por cento), para o lote 04 com percentual de desconto em 31% (trinta e um por cento), para o lote 05 com percentual de desconto em 31% (trinta e um por cento), para o lote 06 com percentual de desconto em 31% (trinta e um por cento), para o lote 07 com percentual de desconto em 42% (quarenta e dois por cento) para o lote 08 com percentual de desconto em 35% (trinta e cinco por cento), para o lote 09 com percentual de desconto em 35% (trinta e cinco por cento), para o lote 10 com percentual de desconto em 30% (trinta por cento), para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ETICO DISCRIMINADOS NA TABELA CMED DE "A a Z", MEDICAMENTOS GENERICO E SIMILAR DISCRIMINADOS NA TABELA CMED DE "A a Z", DO TIPO MENOR PREÇO A SER OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL, DISCRIMINADOS NA TABELA SIMPRO DE "A a Z", DO TIPO MENOR PREÇO A SER OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, MATERIAL ODONTOLÓGICO DISCRIMINADOS NA TABELA SIMPRO DE "A a Z", DO TIPO MENOR PREÇO A SER OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, E/OU DE REQUISIÇÕES JUDICIAIS, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRONTEIRA DOS VALES-MG. Não houve interesse de interpor recurso.

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 010/2022 – Modalidade: Pregão (Presencial) SRP n.º 004/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ETICO DISCRIMINADOS NA TABELA CMED DE "A a Z", MEDICAMENTOS GENERICO E SIMILAR DISCRIMINADOS NA TABELA CMED DE "A a Z", DO TIPO MENOR PREÇO A SER OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL, DISCRIMINADOS NA TABELA SIMPRO DE "A a Z", DO TIPO MENOR PREÇO A SER OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, MATERIAL ODONTOLÓGICO DISCRIMINADOS NA TABELA SIMPRO DE "A a Z", DO TIPO MENOR PREÇO A SER OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, E/OU DE REQUISIÇÕES JUDICIAIS, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRONTEIRA DOS VALES-MG. Homologado dia 04/04/2022. Adjudicado: UILDO ALVES DE SOUZA & CIA LTDA -ME, CNPJ: 08.243.737/0001-47. Vencedora do certame, para o lote: 01 com percentual de desconto em 4,5% (quatro e meio por cento), para o lote 02 com percentual de desconto em 42% (quarenta e dois por cento), para o lote 03 com percentual de desconto em 45% (quarenta e cinco por cento), para o lote 04 com percentual de desconto em 31% (trinta e um por cento), para o lote 05 com percentual de desconto em 31% (trinta e um por cento), para o lote 06 com percentual de desconto em 31% (trinta e um por cento), para o lote 07 com percentual de desconto em 42% (quarenta e dois por cento) para o lote 08 com percentual de desconto em 35% (trinta e cinco por cento), para o lote 09 com percentual de desconto em 35% (trinta e cinco por cento), para o lote 10 com percentual de desconto em 30% (trinta por cento),

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão (Presencial) SRP nº 004/2022. Processo Licitatório 010/2022 – Empresa Vencedora: UILDO ALVES DE SOUZA & CIA LTDA - ME, CNPJ: 08.243.737/0001-47. Vencedora do certame, para o lote: 01 com percentual de desconto em 4,5% (quatro e meio por cento), para o lote 02 com percentual de desconto em 42% (quarenta e dois por cento), para o lote 03 com percentual de desconto em 45% (quarenta e cinco por cento), para o lote 04 com percentual de desconto em 31% (trinta e um por cento), para o lote 05 com percentual de desconto em 31% (trinta e um por cento), para o lote 06 com percentual de desconto em 31% (trinta e um por cento), para o lote 07 com percentual de desconto em 42% (quarenta e dois por cento) para o lote 08 com percentual de desconto em 35% (trinta e cinco por cento), para o lote 09 com percentual de desconto em 35% (trinta e cinco por cento), para o lote 10 com percentual de desconto em 30% (trinta por cento). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ETICO DISCRIMINADOS NA TABELA CMED DE "A a Z", MEDICAMENTOS GENERICO E SIMILAR DISCRIMINADOS NA TABELA CMED DE "A a Z", DO TIPO MENOR PREÇO A SER OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL, DISCRIMINADOS NA TABELA SIMPRO DE "A a Z", DO TIPO MENOR PREÇO A SER OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, MATERIAL ODONTOLÓGICO DISCRIMINADOS NA TABELA SIMPRO DE "A a Z", DO TIPO MENOR PREÇO A SER OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, E/OU DE REQUISIÇÕES JUDICIAIS, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRONTEIRA DOS VALES-MG. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 04/04/2022. Vigência: 04/04/2023.

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Sueli de Almeida Dias Santos
Código Identificador:4EBB5080

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 114 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 042/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 114/2022-PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022- Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fogos de artifício e prestação de serviços de shows pirotécnicos, para atender às necessidades do Município na realização de festas cívicas, tradicionais, religiosas e homenagens e recepção de autoridades Credenciamento: 28/09/2022-11h. licitagramogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:8BF6EBD2

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 115 PREGÃO PRESENCIAL 043/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 115/2022-PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022- Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de marketing em geral para manutenção das atividades da administração pública do Município de Grão Mogol/MG. Credenciamento: 28/09/2022-11h.licitagramogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:0A2AFF44

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 090 CONCORRÊNCIA 001/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 090/2022, CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, que tem por objeto a concessão gratuita de linhas de ônibus para transporte coletivo de passageiros em deslocamento de 03 (três) localidades até a cidade de Grão Mogol/MG-A empresa JURACY LINO DE OLIVEIRA DIAS 45166412672-ME, CNPJ 44.375.627/0001-00, foi declarada HABILITADA-Abertura do envelope proposta: 20/09/2022, 10h.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:C9DFFEED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

PROCESSO Nº 083/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Poço Artesiano, com reservatório de 5000 litros, na Comunidade de Ubá 01, Zona Rural, do município de Guaraciaba/MG, conforme convênio nº 1371000089/2020, firmado com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de acordo com as especificações constantes no projeto básico, planilha orçamentária e demais documentos técnicos. Data da sessão pública: 04/10/2022 às 08:30h, horário de Brasília - DF, na Sede da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Edital disponível em: www.guaraciaba.mg.gov.br - Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130.

Guaraciaba/MG, 14/09/2022.

JULIANA BAILON DE LIMA
Presidente CPL.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:87D059E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

PROCESSO Nº 084/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Poço Artesiano, com reservatório de 5000 litros, na Comunidade de Ubá 02, Zona Rural do município de Guaraciaba/MG, conforme convênio nº 1371001010/2020, firmado com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de acordo com as especificações constantes no projeto básico, planilha orçamentária e demais documentos técnicos. Data da sessão pública: 04/10/2022 às 13:30h, horário de Brasília - DF, na Sede da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Edital disponível em: www.guaraciaba.mg.gov.br - Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31) 3893-5130.

Guaraciaba/MG, 14/09/2022.

JULIANA BAILON DE LIMA
Presidente CPL.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:3F8AB61B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. PRC 206/2020 – TOMADA DE PREÇOS 008/2020: Termo aditivo de prorrogação da contratação de empresa especializada para execução de obras referente à pavimentação asfáltica e drenagem pluvial de trecho da Travessa São José, Rua Ametista, parte da Praça do Rosário e Rua Cornélio de Paula Lana, no município de Guaraciaba/MG, de acordo com as especificações constantes na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos, anexos do Edital Tomada de Preços 008/2020. Contratada: **LM Construções e Pavimentações EIRELI** - CNPJ: 01.631.484/0001-30. A vigência do contrato administrativo que era 01/09/2022 passa a ser **31/12/2022**. Assinatura: 31/08/2022.

Guaraciaba/MG, 14 de Setembro de 2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:4C225240

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. PRC 135/2021 – TOMADA DE PREÇOS 004/2021: Termo aditivo de prorrogação da contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial no Morro Bela Vista, município de Guaraciaba/MG, conforme Contrato de Repasse OGU MDR 888949/2019 - Operação 1066601-01 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, de acordo com as especificações constantes no memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, anexos do Edital Tomada de Preços 004/2021. Contratada: **LM Construções e Pavimentações EIRELI** - CNPJ: 01.631.484/0001-30. A vigência do contrato administrativo que era 01/09/2022 passa a ser **31/12/2022**. Assinatura: 31/08/2022.

Guaraciaba/MG, 14 de Setembro de 2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:CDFB364E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para fornecimento de material elétrico, pelo prazo de 12 (doze) meses.

DATA: 26/09/2022 (Segunda-Feira)
HORÁRIO: 08h30min

Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h:00min às 10h:45min de 13h:00min às 15h:45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 14 dias de setembro de 2022.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:36CCDB78

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material hidráulico, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA: 03/10/2022 (Segunda-Feira)
HORÁRIO: 08h30min

Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h:00min às 10h:45min de 13h:00min às 15h:45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 14 dias de setembro de 2022.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:4A36DD04

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para fornecimento de artefatos de cimento e pré-fabricados, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA: 29/09/2022 (Quinta-Feira)
HORÁRIO: 08h30min

Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h:00min às 10h:45min de 13h:00min às 15h:45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 14 dias de setembro de 2022.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:6E0A9289

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra para serviços de variados profissionais para atenderem as demandas das Secretarias Municipais.

DATA: 06/10/2022 (Quinta-Feira)
HORÁRIO: 08h30min

Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h:00min às 10h:45min de 13h:00min às 15h:45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 14 dias de setembro de 2022.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:BC3F4B7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Processo 98/2022
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 58/2022.
Dotações Orçamentárias:
02.01.01.04.122.0401.1003.4.4.90.52.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de
Impostos –Ficha 55
02.01.01.04.122.0401.1003.4.4.90.52.00 1.92.00 Alienação de Bens – Ficha 55
Data da Adjudicação: 13 de setembro de 2022.
Data da Homologação: 13 de setembro de 2022.

OBJETO:

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresa: MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A, CNPJ sob o nº 18.707.422/0001-67,
VALOR ESTIMADO R$: 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais).

Valor Total do Certame: R$: 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais).
AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 13 de setembro de 2022.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:6A3D1A9D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 98/2022
PREGAO ELETRONICO Nº 58/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57.

Objeto: aqusição de veículo novo 1.4 Sedan sem rodagem para ser utilizado pelo gabinete do prefeito desta municipalidade.

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A CNPJ 18.707.422/0001-67,
VALOR ESTIMADO R$: 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais).

Dotações orçamentarias:

02.01.01.04.122.0401.1003.4.4.90.52.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos –Ficha 55

02.01.01.04.122.0401.1003.4.4.90.52.00 1.92.00 Alienação de Bens – Ficha 55

VIGÊNCIA: 13/09/2022 até 13/09/2023.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:DBEE0C58

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Processo 97/2022
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 57/2022.
Dotações Orçamentárias:
Dotações:
02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 59
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 82
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados –Ficha 82
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 137
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 156
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.55.00 Transf.Recursos Fundo Estadual de Saúde - Ficha 156
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.59.00 Transf.Recursos SUS- Bloco Manut.ASP - Ficha 156
02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 172
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 196
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.55.00 Transf.Recursos Fundo Estadual de Saúde - Ficha 196
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 209
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 1.55.00 Transf.Recursos Fundo Estadual de Saúde - Ficha 209
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 1.59.00 Transf.Recursos SUS- Bloco Manut.ASP - Ficha 209
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.32.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 210
02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 235
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 252
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.43.00 Transf.Recursos FNDE referentes ao PDDE - Ficha 252
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE - Ficha 252
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.47.00 Transferência do Salário-Educação -Ficha 252
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 281
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE - Ficha 281
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.47.00 Transferência do Salário-Educação - Ficha 281
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 290
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE - Ficha 290
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.47.00 Transferência do Salário-Educação - Ficha 290
02.06.03.13.391.1301.2082.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 317
02.06.03.13.392.1301.2052.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 334
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 358
02.07.01.15.451.1501.2059.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 371

02.07.01.26.452.1501.2083.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 401
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 424
02.08.01.20.606.2001.2130.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 437
02.09.01.08.243.0802.2070.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 463
02.09.01.08.243.0802.2109.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 471
02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 481
02.09.01.08.244.0802.2121.3.3.90.30.00 1.29.00 Transf.Rec.Fundo Nacional A.Social – Ficha 491
02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 527
Data da Adjudicação: 12 de setembro de 2022.
Data da Homologação: 12 de setembro de 2022.

OBJETO: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GLP 13 GLP 45 E VASILHAMES PARA SEREM UTILIZADOS EM VARIAS SECRETARIAS.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresa: JANAINA PEREIRA DA SILVA-ME, CNPJ sob o nº 14.460.868/0001-89.

Valor Total do Certame: R$ 61.985,90 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).
AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 12 de setembro de 2022.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:CE3B6926

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 97/2022
PREGÃO : Nº 57/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: JANAINA PEREIRA DA SILVA-ME CNPJ:14.460.868/0001-89
Objeto: **REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GLP 13 GLP 45 E VASILHAMES PARA SEREM UTILIZADOS EM VARIAS SECRETARIAS**.

VALOR ESTIMADO R$ 61.985,00 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

Dotações:
02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 59

02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 82

02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados – Ficha 82

02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 137

02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 156

02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.55.00 Transf.Recursos Fundo Estadual de Saúde - Ficha 156

02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.59.00 Transf.Recursos SUS- Bloco Manut.ASP - Ficha 156

02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 172

02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 196

02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.55.00 Transf.Recursos Fundo Estadual de Saúde - Ficha 196

02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 209

02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 1.55.00 Transf.Recursos Fundo Estadual de Saúde - Ficha 209

02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 1.59.00 Transf.Recursos SUS- Bloco Manut.ASP - Ficha 209

02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.32.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 210

02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 235

02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 252

02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.43.00 Transf.Recursos FNDE referentes ao PDDE - Ficha 252

02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE - Ficha 252

02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.47.00 Transferência do Salário-Educação - Ficha 252

02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 281

02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE - Ficha 281

02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.47.00 Transferência do Salário-Educação - Ficha 281

02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 290

02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE - Ficha 290

02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.47.00 Transferência do Salário-Educação - Ficha 290

02.06.03.13.391.1301.2082.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 317

02.06.03.13.392.1301.2052.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 334

02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 358

02.07.01.15.451.1501.2059.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 371

02.07.01.26.452.1501.2083.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 401

02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 424

02.08.01.20.606.2001.2130.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 437

02.09.01.08.243.0802.2070.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 463

02.09.01.08.243.0802.2109.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 471

02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 481

02.09.01.08.244.0802.2121.3.3.90.30.00 1.29.00 Transf.Rec.Fundo Nacional A.Social – Ficha 491

02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 527

VIGÊNCIA: 12/09/2022 até 12/09/2023.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:5AF089CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022 .

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 105/2022 – Pregão Eletrônico nº 60/2022 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h30min do dia 28 de setembro de 2022, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto **REGISTRO DE PRECOS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE SONORIZACAO EM CARRO VOLANTE, PRODUÇÃO/PUBLICIDADE DE PROGRAMA DE RADIO, FILMAGENS E FOTOS, GESTÃO DE MIDIAS DIGITAIS E REDES SOCIAIS E RELAÇOES PUBLICAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 14 de setembro de 2022.

MARCELO BARBOSA DA SILVA –
Pregoeiro Oficial –
Portaria nº 144/2021.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:E38FAC21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 132/2022 originado da realização da Dispensa de Licitação 107/2022, firmado com a empresa **POUSO ALEGRE PET-CT DIAGNOSTICOS LTDA. Objeto:** realização de exame PET SCAN para a paciente Valdirene Charallo, usuária da Secretaria Municipal de Saúde, **em atendimento às determinação judicial, conforme Processo nº 5004880-56.2022.8.13.0287**. **Valor.** R$3.100,00

Guaxupé, 05/09/2022.

ADILSON DE IORIO FREITAS–
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:5A6AC88F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 6.270/2020 - REEMBOLSO DE ALUGUEL - ART. 18 DA LEI MUNICIPAL 2.368/2015 – GUAXUPÉ PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI (CINE 14 BIS).

TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 6.270/2020 - REEMBOLSO DE ALUGUEL - ART. 18 DA LEI MUNICIPAL 2.368/2015 – GUAXUPÉ PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI (CINE 14 BIS).

Termo de Concessão de Benefícios 002/2022 – Processo administrativo 6.270/2020 - Reembolso de Aluguel - Art.18 da Lei Municipal 2.368/2015 – GUAXUPÉ PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI (CINE 14 BIS).

As partes:

O**MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ,**pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Conde Ribeiro do Valle, nº 68, Centro, Guaxupé/MG, CEP 37.800-000, inscrito no CNPJ/MF nº 18.663.401/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito HEBER HAMILTON QUINTELLA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n.º 297.447.098-04 e RG MG-15.326.562 SSP/MG residente e domiciliado em Guaxupé, aqui denominado MUNICÍPIO; e,

GUAXUPÉPROMOÇÕESEVENTOSEIRELI(CINE14 BIS),empresa inscrita no CNPJ/MF
sob o nº 03.929.354/0001-03, com sede na Rua Capitão Joaquim Noberto, n° 77, Centro, Guauxpé/MG, neste ato representada por seu sócio administrador MAURI DE ALMEIDA PALOS brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº M-5.983.490 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 278.903.778-78, residente e domiciliado em Guaxupé/MG, na Rua Felipe José da Silva, n° 375, Bairro Nova Guaxupé, a seguir denominada BENEFICIÁRIA, firmam o presente instrumento mediante as cláusulas e condições:

1. Em reunião realizada e convalidada em 29 de junho de 2022, o Conselho de Desenvolvimento de Guaxupé – CDG – aprovou o pedido de renovação da inserção da empresa BENEFICIÁRIA, nos termos do art. 18 da Lei Municipal 2.368/2015, conforme ata que fica fazendo parte integrante deste instrumento

2 . O MUNICÍPIO assume o compromisso de reembolsar à BENEFICIÁRIA, no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), pelo período de setembro de 2022 a fevereiro 2023 (seis meses).

3. Rescindido o Contrato de Aluguel de fls. 38/42 do Procedimento Administrativo nº 2.760/2015 cessará imediatamente o compromisso de reembolso pelo MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ.

4. Qualquer alteração no contrato de Aluguel supramencionado deverá ser comunicada ao MUNICÍPIO sob pena de perda do benefício.

5. O reembolso do aluguel corresponderá, a R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensais, com o primeiro pagamento até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do recibo na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Guaxupé/MG.

6. Este contrato tem vigência a partir de 01 de setembro de 2022, devendo a empresa BENEFICIÁRIA apresentar o primeiro comprovante de pagamento com as despesas de aluguel referente ao período de 01/09/2022 a 28/02/2023 e assim sucessivamente até o término do contrato.

7. A empresa BENEFICIÁRIA se responsabiliza em manter durante a vigência deste instrumento a "continuidade nas atividades cinematográficas do Cine 14 Bis que atende a cidade de Guaxupé e região", na Rua Capitão Joaquim Noberto, nº 77, Centro, Guaxupé/MG, e obedecer a proposta apresentada ao CDG em 30/09/2020, notadamente quanto ao índice de empregabilidade.

8. O incentivo definido neste instrumento poderá ser cancelado a qualquer tempo, se reduzidas as condições de empregabilidade mínimas acordadas junto ao CDG mediante apresentação, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social) ou outro documento comprobatório da empregabilidade.

9. Os benefícios concedidos poderão ser interrompidos, constatado o descumprimento dos compromissos assumidos pela BENEFICIÁRIA, principalmente a questão de geração de empregos.
10. Considera-se o presente termo um contrato administrativo subordinando-se à Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

11. Assim ajustados, firmam as partes o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, com eleição de foro a comarca da Justiça Estadual de Guaxupé.

Guaxupé, 01 de setembro de 2022.

Município de Guaxupé
CARLOS ALBERTO BARBARA CRUVINEL
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Guaxupé Promoções e Eventos EIRELI
MAURI DE ALMEIDA PALOS
Sócio

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Newton Moura de Mesquita Filho
RG: 14.589.257

Assinatura:

Mauro Gonçalves Pereira
RG: M-5.193.464

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:BDDFA87E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 137/2022 originado da realização do Pregão Presencial nº 095/2022, firmado com a empresa**CÍNTIA APARECIDA KERBER SILVA E CIA LTDA. Objeto: contratação de equipe de oficineiros e equipe de facilitador de oficina, para as atividades desenvolvidas na Rede de Atenção Psicossocial**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé pelo período de 12 (doze) meses . **Valor.** R$ 504.754,60

Guaxupé, 14/09/2022.

ADILSON DE IORIO FREITAS
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:A74020DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 59/2022

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 59/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Rafael Augusto Olinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 001/2016, por meio dos Decretos Municipais n.º 1.833 de 26 de dezembro de 2016, e 1.847 de 09 de fevereiro de 2017, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Professor Municipal	51º	Giovana Lucia de Almeida Possati da Costa
Auxiliar de Serviços Gerais I (Masculino)	49º	Diego Henrique de Lima
Agente de Administração I	116º	Lucas Domingos Duarte

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 14 de setembro de 2022.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:4F1E4EA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade: **Pregão Presencial nº 104/2022 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 294/2024**, tipo **menor preço por ITEM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de equipe de brigadistas de incêndio e socorristas para eventos que serão realizados pelas Secretarias da Prefeitura de Guaxupé, pelo período de 12 (doze) meses.** A **abertura** será dia **30 de setembro de 2022**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 19 de setembro de 2022,** o **Edital** completo e as demais informações relativas a presente Licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021 e também no site: www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 14 de setembro de 2022.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:13C4A406

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 025/2022

Prefeitura Municipal de Ibiá/MG – Pregão SRP 025/2022. Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n° 025/2022 para Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando a prestação de serviços de transporte intermunicipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**, do edital, que será realizado no dia 28/09/2022 às 09:00hs (nove horas). Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:CEA3C77D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO A ata de registro de preço 014/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022, PREGÃO eletrônico Nº 015/2022 - reequilíbrio econômico financeiro - o município de IGUATAMA torna público o aditamento a ata de registro de preço nº 014/2022. objeto: reequilíbrio econômico e financeiro, com alteração dos valores por item contratado para: chocolate granulado r$ 11,84, creme de leite r$ 3,86, farinha de trigo r$ 4,49, leite condensado r$ 6,98, manteiga r$ 22,06, margarina r$ 10,14, mistura para bolo r$ 3,63, requeijão r$ 9,61; Tristão alimentos ltda: CNPJ 44.214.958/0001-50. Fundamentação: art.65, ii, "d" da lei 8.666/93. Data da assinatura: 13/09/2022.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito de Iguatama
14/09/2022.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:15A95759

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.280, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Constitui Comissão permanente para avaliações de bens móveis e imóveis do Patrimônio Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando eventuais necessidades do Município em alienar, inventariar, ceder, receber e locar bens móveis e imóveis que integram seu patrimônio ou passíveis de integrá-lo;

Considerando necessidade de realização de inventário e levantamentos periódicos de bens móveis e imóveis do patrimônio público;

Considerando a idoneidade e competência técnica dos servidores que comporão a Comissão;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão Permanente para avaliações de bens móveis e imóveis do Patrimônio Público, composta pelos seguintes membros:

I - Adailton Borges Amaro;
II - Osvando José Rodrigues;
III - Elione Honório Dias;
IV - João Antônio Herculano.

Parágrafo único. O trabalho da Comissão consistirá em elaborar laudo de avaliação de bens móveis e/ou imóveis.

Art. 2º Revoga o Decreto n.º 4.036, de 4 de setembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 13 de setembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:BEAD9419

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 081/2022
Modalidade: Inexigibilidade 010/2022
Objeto: Contratação de prestação de serviço de show artístico da dupla Clayton & Romário para a festa tradicional Indi Country que ocorrerá no dia 21 de setembro de 2022 no Parque de Exposições de Indianópolis/MG.

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo em epigrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 25, III e art. 26 parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorizo a contratação da empresa C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 13.712.200/0001-19, conforme proposta de preço no valor global de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Indianópolis, 14 de setembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:1D1AE4DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL -ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 29/2022– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº **10/2022-** Objeto: **AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG. Contratada: PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA**. Item Reajustado: 01 – Papel Sulfite A4 no valor de R$ 21,024 (Vinte e um reais e Trinta e Quatro Centavos), correspondente a 33% (Trinta e Três por cento) do valor inicial do contrato. **Dotação Orçamentária nº** Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo;Procuradoria do Município-012-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Secretaria-043-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Civil-061-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Militar-067-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Fazenda e Contabilidade-080-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo;Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-120-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.3-Material de Consumo;Manutenção das Atividades Desportivas-133-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo;Secretaria-Municipal de Educação-SEMEC-156-157-158-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo;Ensino Fundamental-234-235-236-237-238-02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30-Material de Consumo; Ensino Infantil Creche Escolar-290-291-292-293-294-02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30-Material de Consumo;Ensino Infantil Pré-Escola-324-325-326-327-328-02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30-Material de Consumo;Atividades da Secretaria de Saúde-410-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades de Atenção Primária-433-434-435-436-437-438-439-440-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção da Saúde Média Complexidade-475-476-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-523-524-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Epidemiológica-545-546-547-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-635-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-682-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção/-Operacionalização do CRAS-733-734-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar-763-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:66B731F4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **163/2022**, com a empresa **AK PAPELARIA E DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, CNPJ Nº 13.508.401/0001-07** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **43/2022-** Objeto: **O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E FITAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **7.640,00 (sete mil, seiscentos e quarenta reais)**. Data da assinatura: **05 de Setembro de 2022**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo;Procuradoria do Município-012-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Secretaria-043-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo;Convênio

Policia Civil-061-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Militar-067-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Fazenda e Contabilidade-080-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo;Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-120-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-156-157-158-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo; Ensino Fundamental-234-235-236-237-238-02.03.03.12.361.0010.2.224.
33.90.30-Material de Consumo;Ensino Infantil Creche Escolar-290-291-292-293-294-02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30-Material de Consumo;Ensino Infantil Pré-Escola-324-325-326-327-328-02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30-Material de Consumo;Atividades da Secretaria de Saúde-410-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades de Atenção Primária-433-434-435-436-437-438-439-440-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção da Saúde Média Complexidade-475-476-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-523-524-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica-545-546-547-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-635-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-682-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-733-734-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar-763-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **29/2022**, com a empresa **AK PAPELARIA E DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, CNPJ Nº 13.508.401/0001-07** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **43/2022**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E FITAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **7.640,00 (sete mil, seiscentos e quarenta reais)**. Data da assinatura: **05 de Setembro de 2022**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo;Procuradoria do Município-012-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Secretaria-043-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Civil-061-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Militar-067-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Fazenda e Contabilidade-080-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo;Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-120-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-156-157-158-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo; Ensino Fundamental-234-235-236-237-238-02.03.03.12.361.0010.2.224.
33.90.30-Material de Consumo;Ensino Infantil Creche Escolar-290-291-292-293-294-02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30-Material de Consumo;Ensino Infantil Pré-Escola-324-325-326-327-328-02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30-Material de Consumo;Atividades da Secretaria de Saúde-410-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades de Atenção Primária-433-434-435-436-437-438-439-440-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção da Saúde Média Complexidade-475-476-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-523-524-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica-545-546-547-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-635-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-682-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-733-734-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar-763-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **164/2022**, com a empresa **BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ Nº 08.692.456/0001-71** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **43/2022**- Objeto: **O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E FITAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **6.329,00 (seis mil, trezentos e vinte e nove reais)**. Data da assinatura: **05 de Setembro de 2022**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo;Procuradoria do Município-012-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Secretaria-043-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Civil-061-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Militar-067-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Fazenda e Contabilidade-080-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo;Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-120-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-156-157-158-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo; Ensino Fundamental-234-235-236-237-238-02.03.03.12.361.0010.2.224.
33.90.30-Material de Consumo;Ensino Infantil Creche Escolar-290-291-292-293-294-02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30-Material de Consumo;Ensino Infantil Pré-Escola-324-325-326-327-328-02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30-Material de Consumo;Atividades da Secretaria de Saúde-410-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades de Atenção Primária-433-434-435-436-437-438-439-440-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção da Saúde Média Complexidade-475-476-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-523-524-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica-545-546-547-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-635-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-682-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-733-734-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar-763-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **29/2022**, com a empresa **BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ Nº 08.692.456/0001-71** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **43/2022**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E FITAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **6.329,00 (seis mil, trezentos e vinte e nove reais)**. Data da assinatura: **05 de Setembro de 2022**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo;Procuradoria do Município-012-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Secretaria-043-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Civil-061-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Militar-067-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Fazenda e Contabilidade-080-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo;Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-120-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-156-157-158-

02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo; Ensino Fundamental-234-235-236-237-238-02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30-Material de Consumo;Ensino Infantil Creche Escolar-290-291-292-293-294-02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30-Material de Consumo;Ensino Infantil Pré-Escola-324-325-326-327-328-02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30-Material de Consumo;Atividades da Secretaria de Saúde-410-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades de Atenção Primária-433-434-435-436-437-438-439-440-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção da Saúde Média Complexidade-475-476-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-523-524-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica-545-546-547-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-635-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-682-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-733-734-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar-763-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **165/2022**, com a empresa **MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA ME, CNPJ Nº 43.187.819/0001-12** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **43/2022**- Objeto: **O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E FITAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **4.920,50 (quatro mil, novecentos e vinte reais e cinquenta centavos)**. Data da assinatura: **05 de Setembro de 2022**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo;Procuradoria do Município-012-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Secretaria-043-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Civil-061-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Militar-067-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Fazenda e Contabilidade-080-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo;Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-120-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-156-157-158-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo; Ensino Fundamental-234-235-236-237-238-02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30-Material de Consumo;Ensino Infantil Creche Escolar-290-291-292-293-294-02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30-Material de Consumo;Ensino Infantil Pré-Escola-324-325-326-327-328-02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30-Material de Consumo;Atividades da Secretaria de Saúde-410-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades de Atenção Primária-433-434-435-436-437-438-439-440-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção da Saúde Média Complexidade-475-476-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-523-524-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica-545-546-547-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-635-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-682-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-733-734-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar-763-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **29/2022**, com a empresa **MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA ME, CNPJ Nº 43.187.819/0001-12** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **43/2022**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E FITAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **4.920,50 (quatro mil, novecentos e vinte reais e cinquenta centavos)**. Data da assinatura: **05 de Setembro de 2022**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo;Procuradoria do Município-012-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Secretaria-043-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Civil-061-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Militar-067-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Fazenda e Contabilidade-080-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo;Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-120-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-156-157-158-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo; Ensino Fundamental-234-235-236-237-238-02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30-Material de Consumo;Ensino Infantil Creche Escolar-290-291-292-293-294-02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30-Material de Consumo;Ensino Infantil Pré-Escola-324-325-326-327-328-02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30-Material de Consumo;Atividades da Secretaria de Saúde-410-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades de Atenção Primária-433-434-435-436-437-438-439-440-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção da Saúde Média Complexidade-475-476-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-523-524-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica-545-546-547-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-635-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-682-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-733-734-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar-763-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **166/2022**, com a empresa **SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME, CNPJ Nº 43.299.151/0001-03** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **43/2022**- Objeto: **O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E FITAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **2.905,00 (dois mil, novecentos e cinco reais)**. Data da assinatura: **05 de Setembro de 2022**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo;Procuradoria do Município-012-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Secretaria-043-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Civil-061-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Militar-067-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Fazenda e Contabilidade-080-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo;Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-120-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-156-157-158-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo; Ensino Fundamental-234-235-236-237-238-02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30-Material de Consumo;Ensino Infantil Creche Escolar-290-291-292-293-294-02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30-Material de Consumo;Ensino Infantil Pré-Escola-324-325-326-327-328-02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30-Material de Consumo;Atividades da Secretaria de Saúde-410-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades de Atenção Primária-433-434-435-436-437-438-439-

440-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção da Saúde Média Complexidade-475-476-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-523-524-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica-545-546-547-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-635-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-682-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-733-734-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar-763-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **29/2022**, com a empresa **SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME, CNPJ Nº 43.299.151/0001-03** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **43/2022**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E FITAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **2.905,00 (dois mil, novecentos e cinco reais)**. Data da assinatura: **05 de Setembro de 2022**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo;Procuradoria do Município-012-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Secretaria-043-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Civil-061-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Militar-067-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Fazenda e Contabilidade-080-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo;Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-120-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-156-157-158-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo; Ensino Fundamental-234-235-236-237-238-02.03.03.12.361.0010.2.224.
33.90.30-Material de Consumo;Ensino Infantil Creche Escolar-290-291-292-293-294-02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30-Material de Consumo;Ensino Infantil Pré-Escola-324-325-326-327-328-02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30-Material de Consumo;Atividades da Secretaria de Saúde-410-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades de Atenção Primária-433-434-435-436-437-438-439-440-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção da Saúde Média Complexidade-475-476-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-523-524-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica-545-546-547-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-635-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-682-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-733-734-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar-763-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **167/2022**, com a empresa **V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME, CNPJ Nº 05.808.979/0001-42** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **43/2022**- Objeto: **O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E FITAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais)**. Data da assinatura: **05 de Setembro de 2022**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo;Procuradoria do Município-012-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Secretaria-043-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Civil-061-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Militar-067-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Fazenda e Contabilidade-080-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo;Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-120-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-156-157-158-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo; Ensino Fundamental-234-235-236-237-238-02.03.03.12.361.0010.2.224.
33.90.30-Material de Consumo;Ensino Infantil Creche Escolar-290-291-292-293-294-02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30-Material de Consumo;Ensino Infantil Pré-Escola-324-325-326-327-328-02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30-Material de Consumo;Atividades da Secretaria de Saúde-410-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades de Atenção Primária-433-434-435-436-437-438-439-440-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção da Saúde Média Complexidade-475-476-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-523-524-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica-545-546-547-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-635-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-682-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-733-734-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar-763-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **29/2022**, com a empresa **V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME, CNPJ Nº 05.808.979/0001-42** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **43/2022**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E FITAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais)**. Data da assinatura: **05 de Setembro de 2022**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo;Procuradoria do Município-012-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Secretaria-043-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Civil-061-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Militar-067-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Fazenda e Contabilidade-080-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo;Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-120-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-156-157-158-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo; Ensino Fundamental-234-235-236-237-238-02.03.03.12.361.0010.2.224.
33.90.30-Material de Consumo;Ensino Infantil Creche Escolar-290-291-292-293-294-02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30-Material de Consumo;Ensino Infantil Pré-Escola-324-325-326-327-328-02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30-Material de Consumo;Atividades da Secretaria de Saúde-410-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades de Atenção Primária-433-434-435-436-437-438-439-440-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção da Saúde Média Complexidade-475-476-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-523-524-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica-545-546-547-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção

das Atividades e Eventos Turísticos-635-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-682-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-733-734-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar-763-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:DA5EE611

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 171/2022, com a empresa **KI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ Nº 44.403.694/0001-83**– do **Processo Licitatório Nº111/2022: Pregão Eletrônico nº 46/2022** - Objeto: **O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, TIPO PASSEIO, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO SEAPA Nº 1231001757/2022, de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.**. Valor do contrato: **R$: 71.600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais).. Data da assinatura: 09 de Setembro**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 04 (quatro) meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.06.20.606.0023.1.118.4490.52 – Ficha nº 815 - Equipamento e Material Permanente – Apoio a Produção Agropecuária e sua Diversidade.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:AE3D48D4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 172/2022, com a empresa **GN CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME, CNPJ Nº 37.415.996/0001-06**– do **Processo Licitatório Nº100/2022: Pregão Eletrônico nº 41/2022** - Objeto: **O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS ZERO KM, TIPO PASSEIO, PARA ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DE IPUIUNA/MG, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.096 DE 18/04/2022, de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos**. Valor do contrato: **R$: 131.700,00 (cento e trinta e um mil e setecentos reais). Data da assinatura: 12 de Setembro de 2022**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 90 (Noventa) dias. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias:02.04.10.301.0015.2.237.4490.52 – Ficha nº 467 – Vinculado DR 155 - Equipamento e Material Permanente – Manutenção das Atividades da Atenção Primária;04.10.301.0015.2.237.4490.52 – Ficha nº 468 – Fonte Própria - Equipamento e Material Permanente – Manutenção das Atividades da Atenção Primária.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:ED8BF082

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 90/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 75/2022 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 90/2022 Pregão Eletrônico 75/2022 - Aviso de homologação – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de ministrar aulas de violão para crianças beneficiárias do Programa Bolsa Família em atendimento à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Itaguara. Empresa vencedora: Monteiro Atividades Esportivas Ltda item 01, valor total R$15.360,00 Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 14/09/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:4F2CF4F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 020/2022

Resolução nº 020/2022

Dispõe sobre a aprovação dos anexos da Secretaria Municipal de Saúde, que farão parte dos anteprojetos de Lei de revisão para PPA (2022-2025) e LDO (2022) e do anteprojeto da LOA 2023.

.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Itanhandu/MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.237, de 30 de outubro de 2019, que dispõe sobre a reestruturação, organização e funcionamento do CMS de Itanhandu/MG, e Decreto Municipal de nº 5.887, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Municipais de Saúde, para o biênio 2022/2024, e ainda

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que aprovou as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 554, de 15 de setembro de 2017, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que aprovou as diretrizes para estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde a serem aplicadas em conjunto com o previsto na Resolução CNS nº 453/2012;

CONSIDERANDO a ata nº 41, de 06 de setembro de 2022, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu/MG.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR, os anexos da Secretaria Municipal de Saúde, que farão parte dos anteprojetos de Lei de revisão para PPA (2022-2025) e LDO (2022) e, do anteprojeto da LOA 2023.

Art. 2º. É parte integrante desta Resolução, as planilhas de atualização do PPA para LOA (2023), a Planilha de despesa do PLOA (2023) e de atualização para LOA de metas físicas e detalhamentos de Ação, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023 (PPAG 2022-2025), em anexo.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu/MG, 6 de setembro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO COIMBRA
Presidente do CMS

ALINE DO NASCIMENTO E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:FA6B415C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.984, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 5.984, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre substituição de membros do Conselho Municipaldos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, composto através doDecreto nº. 5.209/2021 e alterado pelos Decretos n°. 5.648/2022, 5.725/2022 e 5.956/2022 e dá outras providências.

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Ofício nº. 024/2022 CMDCA, de 26.08.2022.

DECRETA:
Art.1º. Ficam nomeados, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, composto através do Decreto nº. 5.209/2021 e alterado pelos Decretos n°. 5.648/2022, 5.725/2022 e 5.956,o seguinte membro:

I – Como representantes da Sociedade Civil:

Instituto SuperAção:
Suplente: Sarah da Silva Fonseca em substituição à Cristiane Celano Cordeiro.

Associação Atlética Banco do Brasil – AABB:
Suplente: Marco Antônio Paulino Ribeiro em substituição ao Valdinei Pinto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itanhandu, 29 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:9E89260B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 6.021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 6.021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Homologa a Resolução nº 20, de 06 de setembro de 2022, do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu-MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 63, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde – CNS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.237, de 30 de outubro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução CMS nº 20, de 06 de setembro de 2022, do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu-MG , que dispõe sobre a aprovação dos anexos da Secretaria Municipal de Saúde, que farão parte dos anteprojetos de Lei de revisão para PPA (2022-2025) e LDO (2022) e do anteprojeto da LOA 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário**,** este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 13 de setembro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:6A7D0ADA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°301/2022

PORTARIA Nº 301/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias a ALBERTO RAMON RIBEIRO DA CRUZ ocupante do cargo de Carpinteiro a contar de 11 de Maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 11 de Maio de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:1908F733

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°302/2022

PORTARIA Nº 302/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01(Um) mês de férias prêmio a ADRIANA BERTOLINO DE SOUSA NILO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I a partir de 02/04/2022, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/04/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 11 de Maio de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:AD42D0C8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°304/2022

PORTARIA Nº 304/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:
Art.1º - Conceder 01(Um) mês de férias prêmio a EVELINY MOREIRA AVELAR, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I a partir de 19/04/2022, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/04/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 11 de Maio de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:0B408C96

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°303/2022

PORTARIA Nº 303/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01(Um) mês de férias prêmio a EVELINY MOREIRA AVELAR, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I a partir de 19/04/2022, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/04/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 11 de Maio de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:477D7F3C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°305/2022

PORTARIA Nº 305/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01(Um) mês de férias prêmio a JANE FONSECA MONTEIRO, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I a partir de 07/04/2022, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/04/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 11 de Maio de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:07B82968

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°306/2022

PORTARIA Nº 306/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01(Um) mês de férias prêmio a CLAUDIA HELAINE COSTA RIBEIRO, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I a partir de 02/05/2022, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 11 de Maio de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:6674AE7A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°306/2022

PORTARIA Nº 306/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01(Um) mês de férias prêmio a CLAUDIA HELAINE COSTA RIBEIRO, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I a partir de 02/05/2022, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 11 de Maio de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:655C0561

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°307/2022

PORTARIA Nº 307/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 08 (oito) dias a KARINA APARECIDA CARVALHO RUSSANO DOS SANTOS ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem a contar de 25 de Abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/04/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 11 de Maio de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:5FCFDC92

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°308/2022

PORTARIA Nº 308/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 07 (sete) dias a TATIANA VIEIRA RIBEIRO ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Contabilidade a contar de 12 de Maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 12 de Maio de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:54664F4D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°309/2022

PORTARIA Nº 309/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 05 (cinco) dias a GLAUCIO FILADELFO LOPES ocupante do cargo de Cirurgião Dentista a contar de 16 de Maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 16 de Maio de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:6C9DACE6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°310/2022

PORTARIA Nº 310/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 10 (dez) dias a EDNO FERNANDO LEOPOLDINO FILHO ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos a contar de 16 de Maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 16 de Maio de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:CA41B431

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°311/2022

PORTARIA Nº 311/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01(Um) mês de férias prêmio a TERESA CRISTINA RIBEIRO MONTEIRO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem a partir de 16/05/2022, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 16 de Maio de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:2C83A06E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°312/2022

PORTARIA Nº 312/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 10 (dez) dias a ALEK DE SOUZA RODRIGUES ocupante do cargo de Pintor a contar de 18 de Maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 18 de Maio de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:8C329D55

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°313/2022

PORTARIA Nº 313/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 05 (cinco) dias a MARIANE DE BIASI SOUZA ocupante do cargo de Farmacêutico a contar de 19 de Maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 19 de Maio de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:A0767A1E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°314/2022

PORTARIA Nº 314/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 05 (cinco) dias a ANA LÚCIA GONÇALVES DA SILVA ocupante do cargo de Agente Administrativo a contar de 22 de Maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 22 de Maio de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:03E79C32

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°315/2022

PORTARIA Nº 315/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. RAFAEL ANTONIO DAMAZIO, para o cargo de provimento efetivo de Educador Físico.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 23 de Maio de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

TÊRMO DE POSSE

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, compareceu a esta Prefeitura o Sr. RAFAEL ANTONIO DAMAZIO, brasileiro, solteiro, nomeado pela Portaria nº 315/2022, para o cargo de Educador Físico, de provimento efetivo, que declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data, razão pela qual foi-lhe dado posse, sob o compromisso de exercer com probidade, responsabilidade e fielmente os deveres do cargo no qual entra em exercício nesta data. Lavrado o presente termo, o mesmo vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo funcionário empossado.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

RAFAEL ANTÔNIO DAMAZIO
Funcionário

TÊRMO DE EXERCÍCIO

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, eu, RAFAEL ANTÔNIO DAMAZIO, ocupante do cargo de Educador Físico conforme Portaria nº 315/2022 de 23 de Maio de 2022, nesta Data entro em exercício das funções do meu cargo. Para constar lavro o presente termo.

RAFAEL ANTÔNIO DAMAZIO
Funcionário

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:8FCC3B37

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°315/2022

PORTARIA Nº 315/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. RAFAEL ANTONIO DAMAZIO, para o cargo de provimento efetivo de Educador Físico.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 23 de Maio de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

TÊRMO DE POSSE

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, compareceu a esta Prefeitura o Sr. RAFAEL ANTONIO DAMAZIO, brasileiro, solteiro, nomeado pela Portaria nº 315/2022, para o cargo de Educador Físico, de provimento efetivo, que declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data, razão pela qual foi-lhe dado posse, sob o compromisso de exercer com probidade, responsabilidade e fielmente os deveres do cargo no qual entra em exercício nesta data. Lavrado o presente termo, o mesmo vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo funcionário empossado.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

RAFAEL ANTÔNIO DAMAZIO
Funcionário

TÊRMO DE EXERCÍCIO

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, eu, RAFAEL ANTÔNIO DAMAZIO, ocupante do cargo de Educador Físico conforme Portaria nº 315/2022 de 23 de Maio de 2022, nesta Data entro em exercício das funções do meu cargo. Para constar lavro o presente termo.

RAFAEL ANTÔNIO DAMAZIO
Funcionário

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:F9E36EBE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°316/2022

PORTARIA Nº 316/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias a ELIALDO BATISTA TEODORO ocupante do cargo de Aux. Serv. Escolares I a contar de 23 de Maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 23 de Maio de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:0CA59556

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°317/2022

PORTARIA Nº 317/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 11 (onze) dias a MARCELA RIVERO FRANCO DO NASCIMENTO ocupante do cargo de Agente Administrativo a contar de 23 de Maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 23 de Maio de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:5763814B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°318/2022

PORTARIA Nº 318/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 07 (sete) dias a LETICIA RODRIGUES BATISTA ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem a contar de 25 de Maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 25 de Maio de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:70C208A2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°319/2022

PORTARIA Nº 319/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias a LUCIANA OLIVEIRA GONÇALVES PAES ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I a contar de 27 de Maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 27 de Maio de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:D4882E06

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°320/2022

PORTARIA Nº 320/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 07 (sete) dias a TAISA ZOGBI NEGREIROS ocupante do cargo de Psicólogo a contar de 28 de Maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 28 de Maio de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:0EFC84A0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°321/2022

PORTARIA Nº 321/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 11 (onze) dias a PEDRO PAULO DA SILVA ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Público I a contar de 30 de Maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 30 de Maio de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:01E2BD3F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°322/2022

PORTARIA Nº 322/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias a JANAINA MENDES MARTINS ocupante do cargo de Aux. de Creche II a contar de 30 de Maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 30 de Maio de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:85CBAEE0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°323/2022

PORTARIA Nº 323/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01(Um) mês de férias prêmio a GISELE DE FÁTIMA FREITAS MANCILHA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem a partir de 30/05/2022, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 30 de Maio de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:C6740EA0

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 068/2022 – Objeto: Aquisição de filtros/refil para purificação de água, destinados ao atendimento das Secretarias de Esporte e Educação, através do Sistema de Registro de Preços. Sessão dia 28/09/2022 às 14h:00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:2D82F494

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico 066/2022 – Objeto: aquisição eventual e parcelada de filmes de raio-x e mamografia, através do sistema de registro de preços. Adjudicação e Homologação: 13/09/2022. Empresas compromissárias: Med Center Comercial Ltda, CNPJ 00.874.929/0001-40. Valor registrado: R$ 28.976,70. Ata n° 153/2022. Rocha Comércio Ltda, CNPJ 41.714.981/0001-16. Valor registrado: R$ 22.000,00. Ata n° 154/2022. Atas de Registro de Preços datadas de 14/09/2022 com vigência de 12 meses. Acesse as atas na integra no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.
PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:960B8EA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS - USASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 178/2022 - processo licitatório nº 178/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 98/2022 para registro de preços. Torna público que no dia 27/09/2022 fará realizar o pregão eletrônico nº 98/2022 para registro de preços, cujo objeto é o "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de tênis escolares personalizados, **para ampla concorrência,** para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 27/09/2022, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6147BDEE

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2022

SECRETARIA DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2022 – TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 314/2022 - Adesão à ata de registro de preços 40/2022 ICISMEP do qual o Município de Itatiaiuçu é consorciado. Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos tópicos e soluções, para fornecimento parcelado,

através de adesão à ata de registro de preços 40/2022 oriunda do processo licitatório nº 141/2021, modalidade pregão eletrônico nº 95/2021, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP". Extrato do contrato 499/2022 Contratada ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 41.227.287/0001-74 Vigência 14/09/2022 até 18/03/2023. Valor estimado do contrato: R$570,00. Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Claudemir Geraldo Anastácio Evangelista
Código Identificador:66D0C0DB

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 154/2022 - processo licitatório nº 154/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 88/2022 para registro de preço. Conheço da intenção recursal apresentada pela empresa **LOJA PET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.488.719.0001/21**, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **NEGO PROVIMENTO**.

Secretário Municipal de Administração.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:AF644517

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
DECRETO MUNICIPAL N.º 2.678 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 2.678 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO CURRÍCULO REFERÊNCIA DE MINAS GERAIS NO MUNICÍPIO DE JACUÍ-MG."

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita Municipal de Jacuí-MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a implantação da Base Nacional Comum Curricular;

Considerando o Parecer nº 937/2018 do CEE/MG, aprovado em 13.12.2018, que homologou o CURRÍCULO REFERÊNCIA DE MINAS GERAIS – CRMG – da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Considerando a revisão obrigatória dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares para se adequarem ao CRMG.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a adesão ao Currículo Referência de Minas Gerais no Município de Jacuí, construído em regime de colaboração entre a Secretaria de Estado de Educação e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime/MG), através do Programa Federal Pro-BNCC, sem alterações.

Art 2º. O CRMG vigorará em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Jacuí no ano letivo de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacuí, 22 de agosto de 2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:D0B8ACD4

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Jacuí/MG torna público Processo Administrativo nº. 156/2022, Pregão Presencial nº. 57/2022. Objeto: Aquisição de grama sintética para revestimento de área externa na Escola Municipal Padre Paulo Expedito de Souza - 2°, em local utilizado para atividades de recreação. Abertura: 27/09/2022, às 09:00. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

CAMILA DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeira.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:1D15C11E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 329/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022

O Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, através do Departamento de Licitações, torna público a realização de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 072/2022,** nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 042/2005 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**,** que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR VALOR UNITÁRIO", tendo por objeto o "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço em recapagem de pneus, para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas do objeto neste Termo de Referência".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA: até 08:50 do **dia 28 de setembro de 2022.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de **09:00 horas do dia 28 de setembro de 2022.**

LOCAL: www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, como também através do site www.japaraiba.mg.gov.br, ou obter informações no horário de 12:00 as 17:00, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 14 de setembro de 2022

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Setor de Licitações.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:9CF1534E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2022 ADESÃO AO PREGÃO N° 160/2021

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a adesão ao Pregão Eletrônico nº 160/2021, junto ao Governo do Estado, que tem como objeto a Aquisição de medicamentos básicos para manutenção da Farmácia Municipal, conforme circular 36/2022/SES/SUBPAS-SAF-DMB 8º ciclo de abastecimento de 2022, junto às empresas: BH FARMA COMERCIO LTDA, no valor global de R$ 406,50 (quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos), CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA, no valor global de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), COMERCIAL CIRURGIA RIOCLARENSE LTDA, no valor global de R$ 1.645,54 (um mil seiscentos e quarenta cinco reais e cinquenta quatro centavos), MED CENTER COMERCIAL LTDA, com o valor global de R$ 331,08 (trezentos e trinta um reais e oito centavos); ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor global de R$ 2.463,20 (dois mil quatrocentos e sessenta três reais e vinte centavos), CIMED INDUSTRIA E MEDICAMENTOS LTDA, no valor global de R$ 1,150,90 (um mil cento e cinquenta reais e noventa centavos), PRATI DONADUZZI E CIA LTDA, no valor global de R$ 1.235,68 (um mil duzentos e trinta cinco reais e sessenta oito centavos); BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor global de R$ 2.962,20 (dois mil novecentos e sessenta dois reais e vinte centavos); MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, no valor global de R$ 1.177,37 (um mil cento e setenta sete reais trinta sete centavos); COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor global de R$ 453,40 (quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos); e SOMA/MG PRODUTOS HOSPILARES LTDA, no valor global de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) HOMOLOGO a referida adesão, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 06 de setembro de 2022.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:07CF2854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 049/2022

Decreton°049, 12desetembrode2022.

Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenhodos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal de ensino.
DECRETA:
Art. 1° Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1°, inciso I, da Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.
Art. 2° A prévia avaliação é obrigatória para todos os candidatos à direção que pretendem participar da consulta à comunidade.
Parágrafo único. A prévia avaliação também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.
Art. 3° Serão considerados em condições de participarem da consulta à comunidade os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação, o mínimo de 1.200 (mil e duzentos) pontos, ou 80% (oitenta por cento) do total de 1.500 (mil e quinhentos) pontos da avaliação.
Art. 4° A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:
I - Secretário Municipal de Educação ou Diretor do Departamento Municipal de Educação;
II - servidor da área de recursos humanos;
III - o Procurador Jurídico ou servidor indicado por ele;
IV - representante dos diretores de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil indicado pelo Secretário Municipal de Educação;
V - representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;
VI - representante dos servidores técnicos-administrativos, indicado pela categoria.
VII - representante de pais dos alunos.
§ 1° A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
§ 2° Não poderá integrar a Comissão:
a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 5° A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta á comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.
Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.

Art. 6° Integra este Decreto o instrumento de avaliação em anexo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Município de Japaraíba-MG, 13 de setembro de 2022.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:F1DE05B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022 – Pregão n° 073/2022
O Município de Jeceaba, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 103/2022, modalidade Pregão n° 073/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de coleta e análise físico químicas na entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes (sistema fossa – filtro sumidouro) (lote 01) e análise físico químicas, metais pesados e microbiológicas em amostra de composto orgânico resultante do processo de compostagem (Lote 02) da Usina de Triagem e compostagem e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos (UTC) do Município de Jeceaba – MG. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 27/09/2022 de 14h às 14h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, no Rua Antônio Ribeiro de Souza, nº 23 fundos - CENTRO PASTORAL, Jeceaba-MG. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 14/09/2022.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA-
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022 – SRP n° 055/2022, Pregão Eletrônico n° 075/2022
O Município de Jeceaba, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 099/2022, modalidade SRP n° 055/2022, Pregão eletrônico n° 075/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais fisioterápicos para o Centro Municipal de Reabilitação. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 29/09/2022 às 09h, no sítio

www.comprasgovernamentais.gov.br (Portal de Compras do Governo Federal), sendo que o Edital na íntegra estará disponível aos interessados também no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 14/09/2022.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA-
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022 - Pregão n° 070/2022
O Município de Jeceaba, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 106/2022, modalidade Pregão n° 070/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço na confecção de próteses dentárias sob medida para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 03/10/2022 de 09h às 09h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, no Rua Antônio Ribeiro de Souza, nº 23 fundos - CENTRO PASTORAL, Jeceaba-MG. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 14/09/2022.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA-
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022 – SRP n° 054/2022, Pregão Eletrônico n° 074/2022
O Município de Jeceaba, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 113/2022, modalidade SRP n° 054/2022, Pregão Eletrônico n° 074/2022. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de livros literários destinados a alunos da educação infantil e ensino fundamental anos iniciais e finais. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 04/10/2022 às 09h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Portal de Compras do Governo Federal), sendo que o Edital na íntegra estará disponível aos interessados também no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 14/09/2022.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:2F47B197

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 171/2022 - PREGÃO 41/2022 - DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA

O processo licitatório nº 171/2022, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 41/2022, objetiva o Registro de preços para eventual aquisição de mudas, adubos, sementes e insumos, conforme requisição da Secretaria Municipal de Transportes. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente* **PAULO HENRIQUE DE SOUZA-MEI** *como vencedoras do certame a elas* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Jequitibá, 13 de setembro de 2022

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:2A142453

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 148/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 30/2022 - ATAS REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/02, torna público aos interessados em geral as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS das licitantes abaixo descritas, oriundas do Processo Licitatório nº 148/2022 – Pregão Eletrônico nº: 30/2022 – cujo objeto é Registro de preços para eventual aquisição de Material de Consumo de Laboratório. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **98/2022**: Licitante contratada: Shl Saúde hospitalar laboratorial ltda - Data de assinatura: 31/08/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 238.565,14 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **99/2022**: Licitante contratada: HMED SERVICOS E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - Data de assinatura: 31/08/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 24.591,60 (vinte e quatro mil e quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **100/2022**: Licitante contratada: QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI - Data de assinatura: 31/08/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 273.166,15 (duzentos e setenta e três mil cento e sessenta e seis reais e quinze centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **101/2022**: Licitante contratada: PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - Data de assinatura: 31/08/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 3.875,85 (três mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **102/2022**: Licitante contratada: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP - Data de assinatura: 31/08/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:D68FEFFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022, decorrente do Processo Licitatório n.º 11/2022, Tomada de Preços n.º 02/2022

CONTRATANTE: Fundação Municipal Crê-Ser, CNPJ: 21.857.271/0001-38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA NO PRÉDIO DA SEDE FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER (MURO DE DIVISA, GRADIL E PÁTIO DE RECREAÇÃO) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA DE CUSTOS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ELABORADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO

MONLEVADE, EM ATENDIMENTO AO PROJETO "ACOLHIMENTO SEGURO"

CONTRATADA: SONDART SONDAGENS FUNDAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 21.975.828/0001-35

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 116.915,78 (cento e dezesseis mil, novecentos e quinze reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 03 meses

DATA: 12/09/2022

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:5350FECE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2489/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

LEI Nº 2489/2022
DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Institui o Estatuto do Pedestre no Município de João Monlevade e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído no Município de João Monlevade o Estatuto do Pedestre.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, entende-se:
I - por pedestre, toda pessoa que, circulando a pé, utiliza os passeios públicos e calçadas dos logradouros, vias, travessas, vias de pedestres, vielas, escadarias, passarelas, passagens subterrâneas, praças e áreas públicas na área urbana e rural e nos acostamentos das estradas e vias na área rural do Município;
II - por Mobilidade a Pé, o tipo de mobilidade ativa, que utiliza a energia do próprio corpo humano como arcabouço à sua realização;
III - entende-se como infraestrutura para a caminhada do pedestre os espaços que constituem as vias terrestres nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, que incluem as calçadas, a pista de rolamento, os canteiros centrais e logradouros públicos, bem como aquela que permite a conexão delas munidas de facilidade e segurança na realização das travessias de ruas da cidade.

§ 1º Os direitos e deveres estabelecidos nesta Lei estendem-se à pessoa que transita em cadeira de rodas, motorizada ou não, à que conduz e utiliza carrinho de bebê, carrinhos para transporte de pacotes, ao ciclista desmontado que esteja conduzindo a pé sua bicicleta e ao trabalhador de coleta de resíduos, varrição e atividades nas vias e logradouros públicos.

§ 2º Para a garantia dos direitos assinalados nesta Lei, o Poder Público deve atender nas obras, reformas e projetos por ele desenvolvidos ou autorizados, a legislação pertinente à proteção e garantia dos direitos dos pedestres, notadamente a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código Brasileiro de Trânsito, a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 - Política Nacional de Mobilidade Urbana e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, ou aquelas que vierem a substituí-las, bem como das Normas Técnicas e manuais de procedimentos delas derivados.

Art. 3º Todos os pedestres têm o direito à qualidade da paisagem visual, ao meio ambiente seguro e saudável, ao desenvolvimento sustentável da cidade, ao direito de ir e vir, de circular livremente a pé, com carrinhos de bebê ou em cadeiras de rodas, nas faixas de travessia sinalizadas das vias, nos passeios públicos, calçadas, praças e áreas públicas, sem obstáculos de qualquer natureza, assegurando-lhes segurança, mobilidade, acessibilidade e conforto, com a proteção em especial de crianças, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e as da terceira idade.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE MOBILIDADE A PÉ

Art. 4º Caberá ao Poder Público elaborar um Sistema de Informações sobre Mobilidade a Pé reunindo dados estatísticos sobre circulação, fluxos, acidentes, atropelamentos, quedas e outros dados necessários à formulação e avaliação das políticas de mobilidade.

§ 1º Os dados coletados e tabulados incorporados ao Sistema de Informações sobre a Mobilidade a Pé deverão ser disponibilizados ao público, inclusive através da rede mundial de computadores, com atualização periódica.

§ 2º Os projetos realizados nos termos desta Lei deverão estabelecer metas para avaliação visando melhorar os indicadores na área afetada com base nos dados coletados pelo sistema de informações mencionado no *caput*.

Art. 5º Os dados disponibilizados pelo Sistema de Informações sobre Mobilidade a Pé, relativos ao volume e fluxo de pedestres, nortearão o estabelecimento das áreas e vias prioritárias para serem adequadas quanto às condições de conforto e segurança para os pedestres.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 6º O Estatuto do Pedestre tem os seguintes objetivos:
I - o desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da infraestrutura que dá suporte à mobilidade a pé garantindo sua abordagem como uma rede à semelhança das demais redes de transporte e a elas articulada;
II - a criação de uma cultura favorável à mobilidade a pé, como modalidade de deslocamento eficiente e saudável;
III - a melhoria das condições de mobilidade a pé da população, com conforto, segurança e modicidade, incluindo os grupos de mobilidade reduzida;
IV - o aumento da participação do transporte não motorizado e a pé na divisão modal;
V - a melhoria das condições de calçadas e travessias no âmbito da cidade de João Monlevade;
VI - a redução de quedas e atropelamentos relacionados à circulação de pedestres junto aos componentes do sistema;
VII - a melhoria das condições de integração entre os diferentes modais de transporte e a rede de mobilidade a pé, baseado nas condições das pessoas usuárias do sistema;
VIII - a homogeneização e melhoria das condições de micro acessibilidade nas diferentes regiões do Município;
IX - a melhoria das condições de segurança pública através da maior ocupação dos espaços públicos que dão suporte à mobilidade a pé;
X - o desestímulo ao uso de veículos automotores em circulação e dos índices de emissão de poluentes no ar;
XI - a melhoria dos sistemas de transporte público coletivo através da redução de sua utilização nas viagens de extensão curta (até 2 Km);
XII - a melhoria das condições de saúde da população pela prática da atividade física da caminhada;
XIII - a conscientização da sociedade quanto aos efeitos indesejáveis da utilização do veículo automotor nas locomoções urbanas;
XIV - o incentivo ao uso da mobilidade a pé para os deslocamentos cotidianos ao trabalho e escola.

CAPÍTULO IV
DaS DIRETRIZES

Art. 7º São diretrizes do Poder Público no atendimento da política municipal de mobilidade urbana a pé:
I - preservação da vida, integridade física e mental do cidadão que exerce seu direito constitucional de ir e vir;
II - manutenção de passeios e calçadas limpas, bem conservadas, com piso antiderrapante, inclinação e largura previstas nas normas técnicas e leis específicas, adequadas à circulação e mobilidade;

III - existência de abrigos ou coberturas simples contra intempéries nas paradas de ônibus, com ou sem canteiro central, com tamanho adequado ao volume do público usuário;
IV - existência de faixas de pedestre para travessia segura das vias públicas sinalizadas horizontal e verticalmente conforme as normas do CONTRAN e corretamente iluminadas, conforme norma NBR 5101 ou aquela que venha a substituí-la;
V - reexecução imediata das faixas de pedestre e da sinalização horizontal sempre que houver recapeamento asfáltico das vias e logradouros;
VI - instalação de sinais de trânsito luminosos de tecnologia inteligente, em ótimo estado de conservação e manutenção, dotados de temporizadores numéricos decrescentes, destinados e direcionados aos pedestres com a finalidade de alertá-los sobre o tempo restante de travessia e dispondo de alerta sonoro quando necessário ou recomendável atendendo às normas do CONTRAN, nos locais onde a demanda de pedestre justificar tal equipamento;
VII - garantia de tempo suficiente para travessia segura nas vias com sinal de trânsito, adequado a cada local, horário e ao fluxo e ritmo de mobilidade do público usuário constituído por crianças, escolares, idosos, cadeirantes, portadores de deficiência ou mobilidade reduzida, além de sinalização objetiva e adequada às necessidades do pedestre quando a travessia de via com ilha central necessitar, por motivos técnicos, ser feita em etapas;
VIII - instalação de alertas sempre que ocorrer movimentação de veículos cruzando o passeio público e a calçada, mediante sinaleiras luminosas e sonoras de acionamento automático, e instalação de alertas ao motorista sobre a movimentação de pedestres no mesmo passeio, atentando-se que a prioridade de passagem é sempre do pedestre, nos termos do art. 36 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro;
IX - instalação de travessias respeitando sua lógica e restrições sempre que possível em nível e pela infraestrutura viária, reservando as travessias em desnível, especialmente passarelas, às situações nas quais a topografia, a presença de rios ou a necessidade de atravessar vias expressas ou rodovias assim o exigir por questões técnicas;
X – execução de programas de educação de trânsito para crianças, adolescentes, idosos e seus responsáveis legais;
XI – adequação de ruas exclusivas para o uso de pedestres inseridas no espaço urbano, valorizando a fruição da paisagem, o turismo, o comércio, a prestação de serviços, o lazer e a recreação, devendo ser adotada logística própria e específica para o abastecimento de produtos e serviços, coleta de resíduos e circulação eventual de veículos de emergência;
XII – implantação de ciclovias com sistema de sinalização horizontal, vertical e semafórico, corretamente iluminadas e sinalizadas com a utilização de materiais refletivos como elemento para visualização noturna e garantindo a preferência e a segurança do pedestre nos locais de travessia;
XIII - segurança urbana nas vias, logradouros, praças, passeios públicos e calçadas;
XIV - adoção de equipamento e mobiliário urbano de bom projeto, execução e instalação, bem como a instalação de lixeiras em cada face de quadra, preferencialmente próximas das esquinas, assegurada a mobilidade e a acessibilidade de todos os pedestres;
XV - utilização exclusiva de espécies vegetais adequadas, sadias e seguras na arborização e decoração dos passeios públicos e jardins contíguos à circulação dos pedestres, com cuidados especiais nas áreas próximas às travessias, de forma a evitar situações onde haja o comprometimento da intervisibilidade entre pedestres e condutores, evitando-se eventuais ferimentos e acidentes mediante a retirada imediata dos exemplares e de todas as espécies relacionadas pelo órgão ambiental competente que terá atuação preventiva e sempre que acionado;
XVI - fruição de vias e logradouros devidamente sinalizados de acordo com as normas do CONTRAN, em especial com a instalação de regulamentação de velocidades mais baixas em áreas de maior afluxo de pedestres;
XVII – priorização do sistema de iluminação pública das vias e logradouros de acordo com a norma NBR 5101 ou de outra norma que venha a substituí-la, para proporcionar luminosidade suficiente e adequada, mediante instalação e suplementação pontual de luminárias.

Parágrafo único. É assegurado ao pedestre prioridade sobre todos os demais meios de transporte conforme determinam o Código de Trânsito Brasileiro e a Lei Federal de Mobilidade Urbana, bem como é assegurado o tratamento de acessibilidade em toda a rede da Mobilidade a Pé, conforme a Lei Brasileira de Inclusão.

Art. 8º O Poder Público adotará instrumentos de participação popular e interação com os órgãos competentes para elaboração de políticas públicas atinentes ao pedestre, bem como para fiscalização e cumprimento das disposições do presente Estatuto.

CAPÍTULO V
DOS DEVERES DO PEDESTRE

Art. 9º São deveres do pedestre:
I - cumprir e zelar pelo cumprimento do presente estatuto, comunicando de forma anônima ou não ao Poder Público as infrações e os descumprimentos da presente Lei;
II - cumprir e respeitar a sinalização de trânsito, zelar por sua conservação, utilizar as faixas de pedestres, passarelas e passagens;
III - atravessar de forma segura e objetiva;
IV - ajudar quaisquer crianças, idosos e pessoas com dificuldade de locomoção durante a sua travessia das vias;
V - caminhar pelo acostamento nas vias sem passeio ou calçada.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público, para cumprimento dos direitos do pedestre, mobilizar recursos técnicos e orçamentários, bem como estruturar-se adequadamente para tanto.

Art. 11. Em novas obras, reformas e projetos viários ou de urbanização, o Poder Público deverá garantir o desenho ou redesenho das vias de forma a assegurar a prioridade e a maior segurança aos pedestres.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Público a readequação progressiva das demais vias quanto ao desenho para garantir os objetivos do *caput*.

Art. 12. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 13 de setembro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo terceiro dia do mês de setembro de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0406B289

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO A CONTRATUALIZAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A CONTRATUALIZAÇÃO Nº 26/2022 – CPAVI SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA VIA DE ACESSO AO BAIRRO PEDREIRA (Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 332.995/21), decorrente da **Tomada de Preços nº 01-2022,** Processo Licitatório nº 001/2022

com fundamento no Artigo 65, inciso II, alínea D da Lei 8666/93 - **Valor:** R$ 119.789,30 **– Dotação Orçamentária:** 15.451.1501.1011 Ficha 345- F.R. 1.00 - **Data:** 01/08/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:FBA160C4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

TERMO DE CONTRATO Nº. 80/2022 – SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO, ESTUDO AMBIENTAL, PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, ALÉM DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO (INCLUINDO O CADASTRO TÉCNICO), PARA SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG (CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA Nº 0602894-69/2021/AGEPAV/CAIXA), decorrente do procedimento licitatório, TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2022 de 09/08/2022 e homologado em 26/08/2022 regido pela Lei 8.666 de 21/06/93 - V**igência**: 12 meses - **Valo**r: R$ 417.055,58 - **Dotação Orçamentária**: 02014002.1854.118012.095, 33.90.39, Ficha 445, fonte 1.70 - **Data:** 29/08/2022.

Leia-se:

TERMO DE CONTRATO Nº. 80/2022 – SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO, ESTUDO AMBIENTAL, PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, ALÉM DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO (INCLUINDO O CADASTRO TÉCNICO), PARA SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG (CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA Nº 0602894-69/2021/AGEPAV/CAIXA), decorrente do procedimento licitatório, TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2022 de 09/08/2022 e homologado em 26/08/2022 regido pela Lei 8.666 de 21/06/93 - V**igência**: 12 meses - **Valo**r: R$ 417.054,78 - **Dotação Orçamentária**: 02014002.1854.118012.095, 33.90.39, Ficha 445, fonte 1.70 - **Data:** 29/08/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:33CED12B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº. 04/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **CONVITE Nº. 04/2022**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO GRUPO GERADOR LOCALIZADO NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto.

Data de abertura: 23/09/2022 às 08:30 Horas. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 14 de Setembro de 2022.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:633ADBE6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 21/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade torna pública a licitação referente à Concorrência nº **21/2022**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NOS BAIRROS NOVA ACLIMAÇÃO E BAIRRO BELMONTE**, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo deste edital.

Data de abertura: 18/10/2022 às 08:30h.

Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 14 de Setembro de 2022.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D7FBF3C5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 227-2022 – JUSTINO DAVINO PERES-ME

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA RP 227-2022 – JUSTINO DAVINO PERES-ME - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (PLACAS, COLUNAS E SUPORTES), em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 57/2022 para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 485/2022 **- vigÊncia:** 12 meses **- Valor:** R$ 108.000,00 **- Data:** 05/09/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:17B9D50C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 229-2022 – AJR COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA RP 229-2022 – AJR COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (PLACAS, COLUNAS E SUPORTES), em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 57/2022 para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 485/2022 **- vigÊncia:** 12 meses **- Valor:** R$ 18.990,00 **- Data:** 05/09/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0FE10116

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022

TERMO DE RETIFICACAO TOMADA DE PRECOS N° 020/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 179/2022

Objeto: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada global e com o fornecimento de mão-de- obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., para constru9ño e cobertura de quadras esportivas nos bairros Floresta e Itaipu e distritos de Olhos D'água, Luizlandia do Oeste, Santa Luzia e Veredas, no Município de João Pinheiro MG. Tomada de Preços - tipo menor preço global.

Onde se lê:
Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o no 1 6.930.299/0001-13, com sede na Praça Cel. Hermógenes, no 60, João Pinheiro MG, através de sua Comissão Permanente de Licitações, atendendo solicitado da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que realizara no dia 10 de outubro de 2022, em sessão publica, no salão nobre de reuniões do pago municipal a licitação na modalidade contratação de empresa, sob o regime de empreitada global e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., para construção e cobertura de quadras esportivas nos bairros Floresta e Itaipu e distritos de Olhos Dagua, Luizlandia do Oeste, Santa Luzia e Veredas, no Município de João Pinheiro MG. Tomada de Preço - tipo menor preço global -, objetivando a 0s envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços deverão ser protocolados e entregues na sessão de protocolo da prefeitura municipal de João Pinheiro-MG até as 08h30 do dia 10 de outubro de 2022, conforme especificado no Projeto Básico integrante deste procedimento administrativo e planilha orçamentária, anexos deste edital. Esta licitação rege-se pelas Leis Federais nºs 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, e pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

CLAUSULA SEG UNDA - DO OBJETO:
2.1 - Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa, sob o regime de empreitada global e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., para construção de quadra coberta na Escola Municipal Edmundo Lourenço de Lima, no Distrito de São Sebastião, no Município de João Pinheiro MG; adjudicados a Contratada em decorrência do julgamento do edital de Tomada de Preços no 020/2022; e, segundo a proposta e demais pelas integrantes do edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes incorporam-se a este instrumento independentemente de transcrito.

Ler-se-a:
Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o n° l 6.930 299/0001-13, com sede na Praça Cel. Hermógenes, n° 60, João Pinheiro MG, através de sua Comissão Permanente de Licitações, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que realizara no dia 10 de outubro de 2022, em sessão pública, no salão nobre de reuniões do papo municipal a licitação na modalidade tomada de preços para contratação de empresa. sob o regime de empreitada global e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., para construção e cobertura de quadras esportivas nos bairros Floresta e Itaipu e distritos de Olhos D'agua, Luizlandia do Oeste, Santa Luzia e Veredas, no Município de João Pinheiro MG. Tomada de Preços - tipo menor preço global. 0s envelopes contendo a documenta9iio de habilitação e proposta de preços deverão ser protocolados e entregues na se9ño de protocolo da prefeitura municipal de João Pinheiro-MG até as 08h30 do dia 10 de outubro de 2022, conforme especificado no Projeto Básico integrante deste procedimento administrativo e planilha orçamentária, anexos deste edital. Esta licitação rege-se pelas Leis Federais n* 8.666/1 993, 1 23/2006 e 147/2014 e suas alterações, e pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
2.1 - Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa, sob o regime de empreitada global e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., para construção e cobertura de quadras esportivas nos bairros Floresta e Itaipu e distritos de Olhos D'agua, Luizlândia do Oeste, Santa Luzia e Veredas, no Município de Joao Pinheiro MG; adjudicados a Contratada em decorrência do julgamento do edital de Tomada de Preços n° 020/2022; e, segundo a proposta e demais pelas integrantes do edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes incorporam-se a este instrumento independentemente de transcrição.

Ficam ratificadas as demais condições da tomada de preços n° 020/2022.

João Pinheiro-MG, 14 de setembro de 2022

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:75BE4715

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 057/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de camisetas destinadas as Campanhas outubro rosa e novembro azul.

Onde-se-lê:
FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **às 08h30 (Oito horas e trinta minutos) do dia 13 de setembro de 2022.**

Le-se-a:
FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **às 08h30 (Oito horas e trinta minutos) do dia 26 de outubro de 2022.**

Ficam ratificadas as demais condições do Edital nº 117/2022 - Pregão Eletrônico.

João Pinheiro, 14 de setembro de 2022.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:D3DAB822

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2022

EXTRATO DOS CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR–MG. Torna público o EXTRATO DO CONTRATO n° 051/2022. Assinaturas em 14/09/2022.

Processo Licitatório nº 048/2022.
Pregão Eletrônico n° 025/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético ou sistema de gerenciamento similar, como meio de pagamento, para atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Lagamar-MG.

Contratada:
LINK CARD BENEFÍCIOS EIRELI.

Valor total estimado: R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos reais) com percentual de 0,00% sobre as transações efetuadas através do presente contrato, na forma prevista no Edital.

Vigência 12 meses.

Contratante:
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:2DA739DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 058/2022 - PROCESSO 146/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO IMÓVEL ONDE SE LOCALIZAVA A ANTIGA CASA DE APOIO DE DIVINOPOLIS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS, PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O Prefeito Municipal, considerando que o Pregoeiro Saulo Lacerda procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

· SOLUÇÃO LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

14 de setembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:1DF530B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA À PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 068/2022 PROCESSO 164/2022.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública ERRATA na Publicação do dia 08/09/2022, referente ao Pregão nº 068/2022 – PRC 164/2022.
Onde se Lê: SOLUÇÃO ENGENHARIA E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI
Leia-se: SOLUÇÃO LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA

SAULO LACERDA
Pregoeiro Oficial,

14/09/2022

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:F6FB2D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2021, PLANEJAMENTO N° 160/2021 DO SEPLAG.

A Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2021, PLANEJAMENTO n° 160/2021 DO SEPLAG,** junto às empresas: **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃES LTDA**, CNPJ: 21.681.325/0001-57, no valor de R$ 682,95 (seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos); **SIRIO PHARMA EIRELI**, CNPJ: 31.495.759/0001-16, no valor de R$ 302,44 (trezentos e dois reais e quarenta e quatro centavos); **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 00.874.929/0001-40, no valor de R$ 9.298,50 (nove mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ: 03.945.035/0001-91, no valor de R$ 5.393,40 (cinco mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta centavos); **COMERCIAL RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ: 67.729.178/0002-20, no valor de R$ 9.555,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco); **BH FARMA COMERCIO LTDA**, CNPJ: 42.799.163/0001-26, no valor de R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais); **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**, CNPJ: 73.856.593/0010-57, no valor de R$ 3.195,60 (três mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos); **COSTA CAMARGO COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES**, CNPJ: 36.325.157/0002-15, no valor de R$ 1.770,72 (mil, setecentos e setenta reais e setenta e dois centavos), visando **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS DA FARMÁCIA MUNICIPAL ATRAVÉS DA ATA SEPLAG 199/2021 - 8º CICLO 2022**

Lagoa da Prata, 12 de setembro de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Elaine dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:093FED14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2021, PLANEJAMENTO N° 160/2021 DO SEPLAG.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2021, PLANEJAMENTO N° 160/2021 DO SEPLAG,** junto às empresas: **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃES LTDA**, CNPJ: 21.681.325/0001-57, no valor de R$ 682,95 (seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos); **SIRIO PHARMA EIRELI**, CNPJ: 31.495.759/0001-16, no valor de R$ 302,44 (trezentos e dois reais e quarenta e quatro centavos); **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 00.874.929/0001-40, no valor de R$ 9.298,50 (nove mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ: 03.945.035/0001-91, no valor de R$ 5.393,40 (cinco mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta centavos); **COMERCIAL RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ: 67.729.178/0002-20, no valor de R$ 9.555,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco); **BH FARMA COMERCIO LTDA**, CNPJ: 42.799.163/0001-26, no valor de R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais); **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**, CNPJ: 73.856.593/0010-57, no valor de R$ 3.195,60 (três mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos); **COSTA CAMARGO COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES**, CNPJ: 36.325.157/0002-15, no valor de R$ 1.770,72 (mil, setecentos e setenta reais e setenta e dois centavos), visando **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS DA FARMÁCIA MUNICIPAL ATRAVÉS DA ATA SEPLAG 199/2021 - 8º CICLO 2022**

Lagoa da Prata, 12 de setembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:5E01A510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TOMADA DE PREÇOS N° 017/2022 - ABERTURA DE PROPOSTAS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a **ABERTURA DAS PROPOSTAS** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AFONSO GOULART, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MENOR PREÇO GLOBAL

Empresas Classificadas:

THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI apresentou proposta no valor de R$ 945.973,39 (novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos);

CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA apresentou proposta no valor de R$ 953.164,32 (novecentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos);

SOLUÇÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI apresentou proposta no valor de R$ 953.164,32 (novecentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).
Empresa Desclassificada:
AC CAMPOS CONSTRUÇÕES EIRELI apresentou proposta no valor de R$ 953.165,61 (novecentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

Diante disso, a CPL declara como vencedora do certame a empresa THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, que apresentou proposta no valor de R$ 945.973,39 (novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos) e abre o prazo legal para eventuais interposições de recursos.

Transcorrido o prazo, a CPL encaminhará o presente processo para a autoridade superior para Adjudicação e Homologação.

CPL, 14/09/2022.

Publicado por:
Jose Gabriel Elias
Código Identificador:7D185AFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PRIMERO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2022 - Proc. 034/2022 TOMADA DE PREÇO nº 006/2022- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de Poço Artesiano na Comunidade de Campo Alegre no Município de Lagoa dos Patos/MG - p/ **CP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 28.175.277/0001-74** – Acrescentando um valor de **R$: 2.794,99** (Dois mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos), correspondente aos itens acrescentados na planilha orçamentaria onde o valor global passará a ser de **R$: 45.332,57** (Quarenta e cinco mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos) com base no artigo 65, inciso II, d, da lei 8.666/93.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:AB7DB8E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 103/2022

Homologação do Pregão Eletrônico 103/2022, a seguinte empresa: Carmo Veículos LTDA, CNPJ: 02.251.332/0001-74, Valor: R$ 71.240,00 (Setenta e um mil duzentos e quarenta reais). Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículo de passeio, 05 (cinco) lugares, para uso exclusivo do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, através do convênio de saída nº 1481000080/2021 sedese, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, MG.

Lagoa Santa, 14 de setembro de 2022

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:2CF9AEEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2022

Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC - CNPJ: 01.272.081/0001-41.

Objeto: Celebração de contrato de programa com o consórcio intermunicipal de saúde e de políticas de desenvolvimento da região do calcário - CISREC, para prestação de serviços médicos veterinários consistentes na castração e microchipagem de cães e gatos, nos termos das legislações vigentes.

Fundamentação: inciso XXVI do artigo 24 da Lei 8.666/1993. Valor total de R$ 246.372,00 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e dois reais).

Lagoa Santa 14/09/2022

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:DDD9DF72

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.901, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a proceder repasse de recursos de despesas de T.F.D (Tratamento Fora de Domicílio) à paciente do Município de Lagoa Santa que realizará tratamento médico fora do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro para TFD -Tratamento Fora de Domicílio, para o custeio de despesas decorrentes de alimentação, transporte e hospedagem, ao beneficiado abaixo especificado, em conformidade com a PORTARIA/SAS/Nº 055, de 24/02/99, do Ministério da Saúde - Secretaria de Assistência à Saúde:

Beneficiário: Gilson Antônio Teixeira Salomão, CPF: 134.959.886-02
Acompanhante responsável: Valéria Salomão Teixeira, CPF: 941.064.876-91
Endereço: Rua José Salomão Filho, nº 396, Vila Pinto Coelho, Lagoa Santa/MG
Valor total do repasse: R$ 1.338,62 (mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos).
Local da consulta: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais - USP, Vila Universitária, Bauru/SP.
Parágrafo único. O repasse para a continuidade de Tratamento Fora de Domicílio - TFD, constante do art. 1º desta Lei, será concedida nos termos do art. 198 da Constituição Federal, Lei Orgânica de Lagoa Santa, e em conformidade com as disposições da PORTARIA/SAS/Nº 055/99 do Ministério da Saúde - Secretaria de Assistência à Saúde.

Art. 2º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.06.01.10.302.0021.2236. 3.3.90.48.00, ficha 696, fonte de recursos 102.

Parágrafo único. Decorridos 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do recurso, a responsável, Valéria Salomão Teixeira, CPF: 941.064.876-91, deverá apresentar prestação de contas, à Secretaria Municipal de Fazenda com os devidos comprovantes fiscais.

Art. 3º É parte integrante desta Lei, cópia da Comunicação Interna nº 066/2022/NUREG, da Secretaria Municipal de Saúde, que justifica a concessão do recurso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:95971FCA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.902, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, para a Sra. Elizabete Vicente de Freitas, portadora do RG: MG-1.244.273 e inscrita no CPF sob o nº. 342.975.996-87, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Elizabete Vicente de Freitas e será realizado de acordo com o vencimento do aluguel firmado pela beneficiária.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia da Sra. Elizabete Vicente de Freitas.

§ 3º A primeira parcela, referente ao mês de agosto de 2022 será repassada mediante comprovação de pagamento de aluguel relativo ao repasse concedido por meio da Lei Municipal nº 4.775, de 13 de janeiro de 2022.

§ 4º Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte da Sra. Elizabete Vicente de Freitas.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através de Relatório Social e Laudo Técnico Descritivo, constantes do Processo Interno nº 00441/2021, realizou os estudos técnicos necessários para a concessão do presente auxílio moradia e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.48.00 - ficha 473 – Fonte 100.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:58A27313

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.903, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, para a Sra. Joelma Souza de Jesus, portadora do RG: 21.591.975 e inscrita no CPF sob o nº 034.225.235-61, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Joelma Souza de Jesus e sua família e será realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia da Sra. Joelma Souza de Jesus e sua família.

§ 3º A primeira parcela, referente ao mês de agosto de 2022 será repassada mediante comprovação de pagamento de aluguel relativo ao repasse concedido por meio da Lei Municipal nº 4.799, de 05 de abril de 2022.

§ 4º Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte da Sra. Joelma Souza de Jesus.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através de Relatório Social, constante do Processo Interno nº 9009/2017, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.
Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.48.00 - ficha 473 – Fonte 100.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:B9662F0A

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA ATO Nº 7.556 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR Ana Célia Oliveira Martins** no cargo de provimento em Comissão de **Gerente de Setor de Medicina e Segurança do Trabalho.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:35643B85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.646, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de realização do Censo Animal 2022, no Município Lagoa Santa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, no exercício das atribuições do art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de conhecer o quantitativo da população de cães e gatos do Município de Lagoa Santa, e o perfil de saúde dos animais;
Considerando que ainda não foi possível concluir a busca de dados censitários da população felina e canina em diversos locais de monitoramento do Município, pelos agentes municipais;

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado até o dia 31 de outubro de 2022, o prazo de que trata o art. 2º do Decreto nº 4.587, de 24 de junho de 2022, para realização do Censo Animal da população canina e felina no Município de Lagoa Santa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de setembro 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:E5581C08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.288, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo de Provas nº 002/2022, da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo de Provas nº 002/2022, da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, que será composta pelos seguintes membros:

I - Ana Beatriz Abreu de Assis Pereira - Matrícula nº 01066-9;

II - Breno Aparecido da Costa - Matrícula nº 01040-7;

III - Carla Carolina Borges Araújo - Matrícula nº 01056-8;

IV - João Paulo da Silva - Matrícula nº 01064-4;

V - Márcia Faustino - Matrícula nº 01052-2;

VI - Márcia Regina Ferreira - Matrícula nº 00165-1;

VII - Mônica Fernandes Teixeira - Matrícula nº 28799-2.

VIII - Tiago Augusto de Paula Viana - Matrícula nº 28521-6.

IX - Virginia Ângela Assunção Salomon - Matrícula nº 28799-7.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo de Provas nº 02/2022, da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa será presidida pela servidora Mônica Fernandes Teixeira.

Art. 2º Os membros nomeados no art. 1º, deste Decreto, são servidores municipais que não pretendem se candidatar a qualquer cargo público no Processo Seletivo de Provas nº 002/2022.

Art. 3º São atribuições dos membros nomeados, o acompanhamento e a fiscalização de todas as etapas do Processo Seletivo de Provas nº 002/2022.

Art. 4º A participação na presente Comissão será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 13 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:39ACD1A3

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - ATA RP 064/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 093/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ATUANTE COMERCIAL LTDA-ME**– CNPJ: 03.479.428/0001-57.

Objeto: registro de preços para fornecimento parcelado de materiais terapêuticos para reabilitação nas áreas de psicopedagogia, terapia ocupacional, fonoaudiologia e fisioterapia da Rede Municipal de Saúde do Município de Lagoa Santa.

Vigência: 14/09/2022 a 13/09/2023.

Valor: R$ 7.627,36

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
642	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:DF9412C3

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 011/2022 - CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **GRUPO INFORMAL I**, representado por **LEONARDO GUSTAVO FERREIRA** - CPF n° 049.862.416-13.

Finalidade: acréscimo de 25% ao valor dos itens 02 e 34 do contrato e inclusão da Cláusula Vigésima, nos termos do art. 65, I, "a" e "b", e § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:0B32D4A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 121/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 189/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DEPUBLICAÇÃO DELICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 121/2022 - Processo Administrativo N° 189/2022- O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de lambari (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial n° 121/2022, objetivando o**AQUISIÇÃO DE KIT PARA AGENTE DE ENDEMIAS E PINÇA PARA APREENSÃO DE ESCORPIÕES. AQUISIÇÃO SERÁ CUSTEADA COM RECURSO DA RESOLUÇÃO Nº 7.838/2021, CONTA CORRENTE 21118-4, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FICHA: 744.**As Propostas Serão Recebidas até as 09:00 horas do dia 29 de setembro de 2022. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lambari (MG), pelo site www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 14 de setembro 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:4389F973

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REMARCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022

OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente para uso da Secretarias Municipal de Saúde do Município de Laranjal MG.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições divulga as alterações do Edital, reabrindo o prazo para conhecimento, remarcando a seção pública nos termos abaixo elencados:
NOVA SEÇÃO DE APURAÇÃO DE PROPOSTAS:

DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min do dia 26/09/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 26/09/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – **https://ammlicita.org.br/**

Fica alterado o Anexo I – Termo de Referência:

Alteração dos itens 22 e 31

Laranjal 13 de setembro de 2022.

JULIO CARNEIRO SABTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:D1F1EDC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 010/2022

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preço n.º 010/2022**. **Objeto:** contratação de empresa especializada para execução dos serviços de iluminação da pista de caminhada situada na avenida São Geraldo sede do município de Leme do Prado/MG. **Entrega dos envelopes:** Até as 08:30 horas do dia 03 de outubro de 2022. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à **Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira**, Link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/outros/FRelatorioEdital.xhtml?Param=LemeDoPrado ou através dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:7CB1391C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2022

Extrato do 1º termo aditivo que se faz a ata de registro de preço nº 030/2022 - processo licitatório nº 024/2022 - pregão eletrônico nº 004/2022. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste/reequilíbrio do valor da Ata de Registro de Preço nº 030/2022 (ITEM 31 – CARNE DE FRANGO), nos limites permitidos por lei, em função da alta de preço dos gêneros alimentícios, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da Ata. Partes: Município de Leme do Prado – MG – Contratante. Açougue Sousa LTDA – Contratado/Detentor. Valor Global Estimado da Revisão/Acréscimo: R$: 1.182,00 (Mil, cento e oitenta e dois reais). Assinatura: 12/09/2022.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:7CB60B49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022 - PRC Nº 1021/2022

Objeto: Contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializadas em serviço de infraestrutura de rede (cabeamento estruturado de internet/telefonia), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Empresas Vencedoras:
ACTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA/CNPJ: 71.228.209/0001-55/Valor Total: R$ 62.900,00

Recursos: PRÓPRIO
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:23/08/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:A8750DE6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022 - PRC Nº 1021/2022

Objeto: Contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializadas em serviço de infraestrutura de rede (cabeamento estruturado de internet/telefonia), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Empresas Contratadas
CONTRATO Nº 0297/2022 - ACTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA/CNPJ: 71.228.209/0001-55/Valor Total: R$ 62.900,0
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura:08/09/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:8828A269

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 - PRC Nº 1084/2022.

Objeto: Contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição Gêneros alimentícios (Pó de Café e Pão de Sal) para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresas Vencedoras:
COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 20.276.514/0001-81/Valor Total: R$ 32.975,67
Recursos: PRÓPRIO, BLATB, ESTSUS
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:13/09/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:D3E91FF8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 - PRC Nº 1084/2022.

Objeto: Contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição Gêneros alimentícios (Pó de Café e Pão de Sal) para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresas Contratadas
CONTRATO Nº 0301/2022 - COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 20.276.514/0001-81/Valor Total: R$ 32.975,67
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura:13/09/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:87C7A9DA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CONTRATO Nº. 0294/2022

Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: Diretriz Empresarial Terraplanagem Ltda – CNPJ nº.093.675.546-64
Objeto: Contratação de serviços de locações de equipamentos mecânicos, máquinas e caminhões, com operadores, para atender as Secretarias Municipais de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Valor total: R$429.829,40 (quatrocentos e vinte nove mil, oitocentos e vinte nove reais e quarenta centavos)
Vigência: 12 (meses).
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, juntamente com a, Certidão Negativa de INSS e FGTS.
Data da assinatura: 31/08/22
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Rodrigo Casadio do Bem Moreira

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:08520266

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CONTRATO Nº. 0298/2022

Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: Bazani Aparecido Coli Rodrigues – CNPJ nº.34.983.812/0001-16
Objeto: Credenciamento para Locações de Caminhões caçamba 5m³ e caminhões carroceria fixa 4 toneladas a fim de atender a demanda da Secretaria de Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Agropecuária e Abastecimento, no período de 12 (doze) meses, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência. Valor: Valor: Item I-caminhão caçamba 5m³ (diária) R$625,00 Item II-caminhão caçamba 5m³ (km rodado) R$ 5,30 Recursos: Próprio. Condições de pagamento: O pagamento que será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos após seu recebimento, por meio de ordem bancária/ crédito em conta. Acompanhada da nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada as Certidões Federais, Estaduais e Municipais de seu domicílio ou sede, comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço Vigência: 12(doze) meses Data da assinatura: 08/09/22 Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz Bazani Aparecido Coli Rodrigues

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:16182761

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO CLASSIFICADO NA DISPENSA ELETRÔNICA N° 03/2022

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO CLASSIFICADO NA DISPENSA ELETRÔNICA N° 03/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 23, de 15 de junho de 2022, torna público a todos os interessados, em virtude do descumprimento do primeiro classificado, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, Orlando Buso Filho, CPF nº 103.145.446-23, classificado em 2º lugar no certame, para que envie no prazo de 24hs, proposta atualizada e documentação em conformidade com o edital para análise.
A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório.

Limeira do Oeste/MG, 14 de setembro de 2022.

RONALDO FERREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hélen Christina de Freitas Castro
Código Identificador:CEA30249

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2022

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 06 de 01 de fevereiro de 2022,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço",** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, VISTORIA, APROVAÇÃO DE PROJETOS, EMISSÃO DE CERTIDÕES E OUTROS QUE SEJAM DE COMPETÊNCIA DA CITADA SECRETARIA,** em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 27 de setembro de 2022 às 08:00 (oito horas),** na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas, através do email licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br ou através do site www.limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 14 de setembro de 2022.

JOSÉ RICARDO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:F4BDDA7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PRC. LICITATÓRIO N.º 135/2022, PREGÃO N.º 033/2022

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Como Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal N.º 14.133/2021, a vista do Parecer Conclusivo n.º 525/2022 de 16/08/2022, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, resolve: **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação nestes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 135/2022
EDITAL PREGÃO N.º 033/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022
DO OBJETO
"AQUISIÇÃO MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO", conforme Termo de Referência e demais Anexos do EDITAL, do **Pregão nº 033/2022.**
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor da proposta para estudo e análise de preço e outros

Licitantes Vencedores:

EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no **CNPJ: 71.505.564/0001-24,** no valor global de **R$71.772,33 (Setenta e um mil, setecentos e setenta e dois reais, trinta e três centavos**)

Edilson Aparecido da Silva - DENTAL INOVAR, inscrita no **CNPJ: 27.651.175/0001-15,** no valor global de **R$131.424,87 (Cento e trinta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais, oitenta e sete centavos**), conforme mapa de apuração.

Valor Global do Processo: R$203.197,20 (Duzentos e três mil cento e noventa e sete reais e vinte centavos).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 09 de setembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:1293CEA7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO N.º 035/2022

EDITAL PREGÃO N.º 035/2022

A Pregoeira do município de LUZ/MG, torna pública a realização de Processo Licitatório: **PRC Nº. 159/2022. PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2022. RP Nº 008/2022.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTA DE NATAL PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LUZ, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 2.793 DE 13.12.2021,** de acordo com termo de referência e anexos. TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Abertura das Propostas: **29/09/2022 as 08:30 horas**. Local: Departamento de Compras, Sala de Licitações nº 238, na Prefeitura Municipal de Luz/MG, situado a Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG. Informações: (37)3421-3030, Ramal 51, de 07:00 as 17:00 horas.

Luz/MG, 14.09.2022.

DENISE V. MACEDO CHAVES
Pregoeira.

https://www.luz.mg.gov.br/editais.php

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:B4658B53

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 158/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2022 - RATIFICAÇÃO

Processo nº 158/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 48/2022
Data: 13/09/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 3297 de 14 de Julho de 2022, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 576/2022** de 13 de Setembro de 2022, **RATIFICA** a contratação dos participantes: **DROGARIA ALQUIMIA LTDA** inscrita no CNPJ: 07.542.614/0001-44 e **DROGARIA POPULAR DE LUZ LTDA** inscrita no CNPJ: 22.217.111/0001-97 para fins de " **Aquisição de Medicamentos de Referência da Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária"**, conforme Edital de Credenciamento Nº 010/2022 de 22/07/2022.

Fundamento legal: Artigo 74, IV e Artigo 79, I § único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor estimado do processo: R$ 1000.000,00 (Hum milhão de reais)

Publique-se.

Luz/MG, 14 de Setembro de 2022

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:A316F1B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO MENSAL DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - AGOSTO 2022

Com fundamento nas previsões do artigo 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 59 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno apresenta **RELATÓRIO SOBRE AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO MÊS DE AGOSTO/2022**.
As atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Luz/MG estão previstas na Lei Municipal nº. 1.438 de 15/06/2005. Assim, tem atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos e de forma preventiva, manifestando através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações.
AS AÇÕES REALIZADAS FORAM: 1) Conferência dos gastos com faturas de água, esgoto, energia elétrica e telefonia/internet e gastos com combustíveis para abastecimento da frota, estando devidamente organizados em planilhas no *software* Microsoft Excel, demonstrando o valor gasto por unidade consumidora, procedimento de controle, com a finalidade de verificar a evolução das despesas administrativas.
2) Análise diária de solicitações para liberação do atendimento de compras ou fornecimento de bens, materiais ou serviços, as quais são criadas pelos serviços, setores e unidades conforme demandas, sendo utilizado o acesso ao *software* Betha Módulo Compras, de gestão da empresa CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda CNPJ nº. 10.513.873/0001-51 e, conferência da descrição e destinação do item apresentado em cada solicitação, passando à conferência do centro de custo e valor da despesa com o saldo orçamentário e elemento de despesa, observando assim, relação da despesa com o saldo da atividade e dotação, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente, que é a Lei nº. 2.797 de 27/12/2021, que contém os programas que estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 2.758 de 05/07/2021 e, em observância das metas e prioridades estabelecidas no PPA 2022-2025 – Lei nº. 2.798 de 27/12/2021. Foram analisadas 680 solicitações.
Neste mês de **agosto** foi publicada a Lei nº. 2.841/2022 para crédito suplementar e as Leis nº. 2.839/2022 e nº. 2.840/2022 para crédito especial e os Decretos nº. 3.314/2022 e nº. 3.316/2022 da abertura de crédito especial e o Decreto nº. 3317/2022 da abertura de crédito suplementar, com observância da Lei Federal nº. 4.320/1964. Foram publicados os Decretos nº. 3228/2022, 3229/2022, 3231/2022, 3245/2022, 3246/2022, 3247/2022, 3292/2022 e 3293/2022 de abertura de crédito suplementar e o Decreto nº. 3207/2022 de abertura de crédito especial para reforço de dotações constantes na Lei Orçamentária vigente, com observância à previsão do artigo 41, incisos I e II da Lei Federal nº. 4.320/1964.
3) Análise e pareceres em Dispensa de Licitação (Dispensas nºs. 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65); **4)** Análise e pareceres em Inexigibilidade de Licitação (da Inexigibilidade nº. 38 a Inexigibilidade nº. 45). **5)** Realizada auditoria interna em documentos referentes aos Gastos com Saúde – Pasta 2022 – Junho – Saúde 02. **6)** Análise da prestação de contas de 4 (quatro) servidores municipais, matrículas nº. 5842, nº. 4725, nº. 1542 e nº. 3163 em adiantamento de despesas de viagem. **7)** Inspeção por amostragem nos processos licitatórios nºs: 018/2021, 150/2021, 205/2021 e 129/2022 e Credenciamento nº. 001/2021. **8)** 1ª visita às obras (em andamento) no distrito de Esteios: calçamento poliédrico de vias e construção da sede administrativa e do posto de saúde. **9)** Análise e pareceres nos Processos Desenvolvimento Econômico nºs: 10, 11, 12 e 14. **10)** 2ª visita à obra (término da 2ª medição da empreitada) do calçamento poliédrico na estrada rural da Estiva.
Atendida pelos setores da Administração Pública Municipal, a orientação contida no inciso II do artigo 15 do Anexo da Decisão Normativa TCEMG nº. 2/2016, que prevê que o Controle Interno deve ter livre acesso a todas as dependências do Poder e, por conseguinte, às informações que se encontrarem em seus arquivos, quando necessário ao desempenho de suas funções, respeitados os sigilos previstos nas normas vigentes.
Existe à disposição do cidadão, *link* para acesso a aplicativo e devidas instruções de uso, no sítio da Prefeitura Municipal de Luz na internet, para as manifestações, reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários, que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização em geral. No mês de **agosto** tiveram recepção e direcionamento ao setor responsável para resposta, tratamento ou providência, sendo 01 (uma) demanda concluída e 02 (duas) demandas em andamento. Recebida, respondida e finalizada, 0 (nenhuma) demanda originada através do Sistema de Informação (e-SIC).

Luz, 14 de setembro de 2022. Relatório em 1 (uma) página.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Matrícula 3024 – Coordenadora de Controle Interno

Em atendimento à orientação contida no inciso VIII do artigo 2º da Decisão Normativa nº. 2/2016 do TCE/MG, este parecer foi publicado no dia 15/09/2022 na edição 3349 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:EC53A0B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO N° 196/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

Processo n° 196/2022

Pregão Presencial nº 037/2022

AVISO

Encontra-se aberta, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA,** situada na Praça Barão de Ayuruoca, 53, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE**

EXECUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO NAS CASAS POPULARES LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO DE PAOLA NO BAIRRO JARDIM GUANABARA, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.
Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 27 de setembro de 2021, às 09h00min,** na Sala de Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**.**
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h às 17h ou pelo endereço eletrônico www.mardeespanha.mg.gov.br.
Quaisquer dúvidas contatar pelo e-mail licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.

Mar de Espanha/MG, 13 de setembro de 2021.

JOICE POZENATO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:CEADAB80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 205/2022
DISPENSA N° 122/2022

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 205/2022 Dispensa n° 122/2022
Processo n° 205/2022 Dispensa n° 122/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE CAMILA DOS SANTOS BIAGE CONFORME PARECER SOCIAL 1106/2022. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: DIRLEI KAIZER - CPF: 792.528.426-91 Valor Total de R$ 3.000,00 (três mil reais)

MAR DE ESPANHA, 12 de Setembro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:C18FD06E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATHIAS LOBATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 01/2022.

EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 01/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Mathias Lobato, Estado de Minas Gerais, torna pública que estarão abertas, no período abaixo especificado, as inscrições para o processo seletivo de beneficiários do PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, conforme as seguintes disposições.

1 - DO OBJETO DA SELEÇÃO
O PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, instituído pela Lei Municipal nº: 745/2021 destina-se à concessão de incentivo financeiro a estudantes de nível superior regularmente matriculado em instituição de ensino na modalidade à distância, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação, para efeito de auxilio mensal no valor de R$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais) para pagamento de mensalidade nos cursos de Administração ou Pedagogia, com previsão do início do curso ao final deste processo seletivo e duração de 04 (quatro) anos.

2 - DOS REQUISITOS À PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA
Poderão participar do processo de seleção de que trata o presente Edital, estudantes interessados em ingressar em curso de nível superior, Administração ou Pedagogia, em Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada perante o Ministério da Educação, na modalidade à distância, e receber o benefício ofertado pelo PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL os estudantes que comprovem:
2.1 - Não ser portador de Diploma de outro curso de nível superior.
2.2 - Possuir domicílio no município de Mathias Lobato, estado de Minas Gerais.
2.3 - Não possuir renda familiar mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo.

3 - DAS VAGAS
Os candidatos inscritos e selecionados deverão ser submetidos a prova de vestibular pela Instituição Credenciada e após o resultado da prova, serão selecionados até 08 (oito) estudantes que preencham os requisitos estabelecidos no item anterior, mediante os seguintes critérios de desempate:
3.1 - Maior Nota obtida no vestibular;
3.2 - Média Geral no Ensino Médio, apurada no Histórico Acadêmico;
3.3 - Não Ter sido selecionado no programa na seleção anterior;
3.4 - Menor renda familiar.

4 - DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA
Os estudantes selecionados e aprovados no vestibular, após apresentada toda a documentação exigida no presente Edital, receberão mensalmente a importância de **R$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais)**, a ser depositada em conta bancária de titularidade do estudante, ou do seu responsável, no caso de menor de idade que ainda não possua conta bancária ou ainda diretamente à Instituição de Ensino mediante prévia autorização do beneficiário.

5 - DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
Os interessados em participar do PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL deverão enviar o seu requerimento e documentação comprobatória para o seguinte endereço, no seguinte período:
ENDEREÇO: RUA PROFESSORA ANA MORAIS PESSAMILIO, Nº 144, CENTRO, MATHIAS LOBATO/MG.
PERÍODO: 16 A 30 DE SETEMBRO DE 2022.
5.1 - Requerimento de Inscrição devidamente preenchido conforme descrito no Anexo I do presente Edital. No caso de requerente absoluta ou relativamente incapaz para os atos da vida civil, o requerimento deverá ser subscrito pelo responsável legal;
5.2 - Documento de identificação, que poderá ser a cédula de identidade (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou qualquer documento de identificação aceito nacionalmente, e que possua foto do portador;
5.3 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
5.4 - Comprovante de domicílio no Município de Mathias Lobato/MG, em nome do requerente, ou dos seus responsáveis;
5.5 - Declaração, devidamente assinada pelo interessado, informando tratar-se o curso atual da sua primeira graduação (Anexo II);
5.7 - Relação do Grupo Familiar do interessado, devidamente preenchida, sendo nesse rol compreendidos: o pai e/ou a mãe do interessado, ou o cônjuge ou companheiro do responsável pelo interessado, bem como os irmãos que efetivamente residam no grupo. Não se incluem no conceito de Grupo Familiar, para os fins do presente Edital, os seguintes parentes: sobrinhos, cunhados, avós e tios. Apenas integrarão o grupo familiar terceiros que efetivamente residam no mesmo domicílio do requerente por ordem judicial (guarda, tutela ou curatela), sendo certo que, nessa hipótese, a renda do terceiro também deverá ser computada no grupo.
5.8 - Cópia digitalizada de documentação que comprovem a renda mensal do grupo familiar, assim entendidos como: cópia da Carteira

de Trabalho (CTPS); cópia dos três últimos contracheques; cópia de Carta de Concessão de benefício previdenciário, emitida pelo INSS.
5.8.1 - Declaração atualizada emitida pelo empregador, informando a renda do integrante do grupo familiar; no caso de autônomo.
5.8.2 - Declaração firmada sob as penas da lei, informando a sua renda mensal aproximada, bem como quaisquer outros documentos que demonstrem a veracidade do total da renda informada na relação de componentes exigida no subitem 5.7, conforme Anexo III.
5.9 - Histórico Acadêmico do ensino Médio, a fim de possibilitar eventual desempate na classificação dos inscritos, conforme subitem 3.1 do presente Edital.
5.10 - Comprovante de conta bancária, mediante documento idôneo que informe o nome da instituição da bancária, o número da agência e da conta, e o nome de identificação do correntista;
5.11 - Declaração firmada pelo candidato ou seu representante legal, afirmando não estar em gozo de qualquer outro benefício ou auxílio de incentivo ao ensino superior, recebido de instituição pública ou privada, similar ao benefício em referência, nos termos da Lei Municipal nº 745/2021, conforme Modelo do Anexo IV.

6 - DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO
6.1 - Findo o prazo estabelecido no item anterior, os requerimentos de inscrição recebidos serão imediatamente analisados pela Comissão de Seleção, nomeada nos termos da Portaria nº 055/2021, a qual providenciará a publicação de resultado preliminar e parcial, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições.
6.2 - A relação preliminar será divulgada no https://mathiaslobato.mg.gov.br/ .
6.3 - Após referido período, as inscrições continuam abertas e o processo de seleção a passa ser feito assim que surgir novas vagas ou para efeito de vagas remanescentes, em caso de desistência.

7 - DOS RECURSOS
7.1 - Divulgada a relação preliminar dos selecionados, qualquer dos inscritos poderá impugnar o resultado, interpondo recurso administrativo, no prazo de até 02 (dois) dias, contados da divulgação.
7.2 - Protocolado o recurso, também no endereço constante no item 5, no prazo estabelecido no subitem anterior, será o mesmo imediatamente encaminhado à Comissão de Seleção.
7.3 - Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá retratar-se imediatamente, acolhendo o recurso e, em sendo o caso, alterar o resultado preliminar outrora divulgado.
7.4 - Caso não haja retratação, a Comissão de Seleção deverá encaminhar o recurso, bem como os fundamentos para manutenção do resultado preliminar, para a Junta de Recursos, que o apreciará.
7.5 - A Junta de Recursos será composta: pelo Secretário Municipal de Educação; pelo Secretário Municipal de Assistência Social; pelo Secretário Municipal de Administração e pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento que a presidirá;
7.6 - Depois de finalizado o prazo de recebimentos dos recursos, a Junta deverá apreciá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias.
7.7 - Apreciados os recursos, com ou sem provimento pela Junta, será publicado o Resultado Definitivo para que o estudante seja submetido à prova de vestibular pela Instituição credenciada.
7.8 - No prazo de até 48h após a realização da prova de vestibular, a Instituição de Ensino encaminhará o resultado do processo seletivo para a Comissão Municipal de Seleção que divulgará a lista final nos termos definidos da Lei Orgânica Municipal de Mathias Lobato, conforme critérios fixados neste edital, em até 02 (dois) dias.
7.9 - Os estudantes selecionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por ordem de classificação conforme Lista Final, para assinar o Termo de Adesão ao PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL. O não comparecimento do candidato selecionado no prazo fixado neste Item, elimina automaticamente o candidato selecionado, devendo ser chamado o próximo aprovado na ordem de classificação.
7.10 - A matrícula de algum candidato classificado na lista de espera ou dentre os excedentes para realizar o curso superior como pagante o elimina a participar do **PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 - São de inteira responsabilidade dos requerentes as informações e documentos apresentados no ato de inscrição, ficando desde logo advertidos de que, em caso de falsificação de documento ou informação, sujeitar-se-ão às penalidades legalmente previstas, especialmente aquelas previstas no Decreto-Lei nº 2.848/1942 (Código Penal).
8.2 - Para a manutenção do subsídio e para agregar valor à teoria estudada e adquirida em sala de aula, o beneficiário irá desenvolver sua vivência e aprendizagem profissional nos setores administrativos e pedagógicos do Município, nos termos da Lei Municipal nº 763/2022 e sem concessão de qualquer valor a título de bolsa-auxílio, auxílio-transporte ou seguro.
8.3 - O presente Edital de Beneficiários permanecerá aberto pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo qualquer candidato se inscrever durante esse período. Sempre que houver novas vagas ou vagas remanescentes, os candidatos inscritos passarão apenas pelas etapas a partir do "ITEM 6" deste Edital.
8.4 - Os casos omissos e as dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, cujas decisões poderão ser revistas, na forma do item 7.

Mathias Lobato/MG, 12 de setembro de 2021.

ROGÉRIA FERREIRA NETA
Secretária Municipal De Assistência Social

RITA DE CÁSSIA LOPES DUTRA BRAGA
Secretária Municipal De Educação

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À **Comissão de Seleção do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional**

NOME: _____

RG:_____CPF:_____
FILIAÇÃO:_____

ENDEREÇO: _____

CURSO: _____

VEM, RESPEITOSAMENTE, PERANTE ESSA COMISSÃO DE SELEÇÃO, REQUERER A SUA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 01/2022. PARA TANTO, O REQUERENTE DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

a) Não é portador de Diploma de outro curso de nível superior;
b) Possui domicílio no Município de _____
c) Possui renda familiar mensal de R$ _____,____ (_____).

E, por preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 745/2021 e no Edital de Seleção de Beneficiários nº 01/2022, requer o processamento e deferimento da sua inscrição.
_____/_____, _____ de _____ de _____.

_____
Requerente

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ÚNICA GRADUAÇÃO

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 01/2022, E DA LEI MUNICIPAL Nº 745/2021, QUE NUNCA CONCLUIU CURSO DE GRADUAÇÃO,

EM QUALQUER ÁREA DE CONHECIMENTO, ESTANDO CURSANDO O SEU PRIMEIRO CURSO DE NÍVEL SUPERIOR.
_____/_____, _____ de _____ de _____.

_____
Requerente

ANEXO III
RELAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 01/2022, E DA LEI MUNICIPAL Nº 745/2021, QUE O SEU GRUPO FAMILIAR É COMPOSTO PELOS SEGUINTES MEMBROS:

NOME	CPF	VÍNCULO DE PARENTESCO	RENDA MENSAL
RENDA TOTAL DA FAMÍLIA:			

ASSIM, E CONFORME RELAÇÃO, A RENDA FAMILIAR MENSAL DO REQUERENTE É DE **R$ _____,____ (_____)**, ATENDENDO, PORTANTO, AO SUBITEM 5.8 DO EDITAL.
_____/_____, _____ de _____ de _____.

_____
Requerente

ANEXO IV
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE GOZO DE BENEFÍCIO SIMILAR

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 01/2022, E DA LEI MUNICIPAL Nº 745/2021, QUE NÃO ESTÁ EM GOZO DE QUALQUER BENEFÍCIO OU INCENTIVO FINANCEIRO AO ENSINO SUPERIOR, NOS TERMOS DA MENCIONADA LEI.
_____/_____, _____ de _____ de _____.

_____
Requerente

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À **Comissão de Seleção do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional**

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
VEM, RESPEITOSAMENTE, PERANTE ESSA COMISSÃO DE SELEÇÃO, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO QUANTO A(O) **_____,** CONFORME OS SEGUINTES MOTIVOS: _____
POR ESSAS RAZÕES, PUGNA O REQUERENTE SEJA CONHECIDO E PROVIDO O SEU RECURSO.
_____/_____, _____ de _____ de _____.

_____
Requerente

Publicado por:
Luciana Delfino Furtado Leite
Código Identificador:2193C520

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº082/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do I Termo Aditivo do Contrato Nº082/2021 Processo Licitatório nº 057/2021 – Inexigibilidade nº01/2021.Contratado:**PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 73.302.879/0001-08,com sede na Rua Vicente Licinio, 193 Bairro Tijuca Rio de Janeiro/RJ CEP 20.270-340, alteração da Cláusula Cláusula III – item 3.1 do Prazo e 3.2 – do Valor. O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 31de agosto de 2023 e o valor fica reajustado conforme a variação do INPC/IBGE percentual de 10,1248% incidindo sobre o valor das parcelas a serem pagas passando de R$642,57 (seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) para R$707,62 (setecentos e sete reais e sessenta e dois centavos), totalizando R$8.491,55(oito mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos) por 12 (doze) meses de serviços.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:DECFD0BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** 000144/2022 decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00132/2022, **modalidade** Pregão Presencial **nº**. 000075/2022**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS PARA COZINHA E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Fornecedor Registrado: ODAIR JOSE RODRIGUES .** CNPJ 20.403.649/0001-60.Vigência: 13/09/2022 a 12/09/2023. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0137	POLPA DE FRUTAS SABOR MANGA EM EMBALAGENS DE 250GRS E 500GRS QUE TENHA O SELO DO MAPA(MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO). O PRODUTO DEVE CONTER COR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA DA FRUTA, A EMBALAGEM DEVE CONTER RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. A ENTREGA DEVE SER REALIZADA EM CARRO APROPRIADO, REFRIGERADO OU TÉRMICO PARA QUE A MESMA CHEGUE AO DESTINO CONGELADA. A DATA DE VALIDADE NÃO PODE ESTAR PRÓXIMA AO VENCIMENTO NO DIA DA ENTREGA.	5.300,000 0	21,4800
0138	POLPA DE FRUTAS SABOR MARACUJÁ EM EMBALAGENS DE 250GRS E 500GRS QUE TENHA O SELO DO MAPA(MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO). O PRODUTO DEVE CONTER COR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA DA FRUTA, A EMBALAGEM DEVE CONTER RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. A ENTREGA DEVE SER REALIZADA EM CARRO APROPRIADO, REFRIGERADO OU TÉRMICO PARA QUE A MESMA CHEGUE AO DESTINO CONGELADA. A DATA DE VALIDADE NÃO PODE ESTAR PRÓXIMA AO VENCIMENTO NO DIA DA ENTREGA.	10.300,00 00	28,1000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:26636272

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N° 84/2022. PROCESSO 133/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2022. . CONTRATADA: JAIRO DA CONCEIÇÃO SOREAS – ME. CNPJ Nº 26.156.141/0001-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR DE CORTAR GRAMA PARA SER USADO NO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE SANTIAGO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS-MG. VALOR R$20.950,00. DATA: 13/09/2022. ASSINATURA: 13/09/2022. VIGÊNCIA: 12 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:263F82F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG- Homologação de Processo nº 120/2022 – Pregão Presencial nº 051/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG**. EXTRATO DE ARP nº 076/2022 – Detentora: **WESLEY RODRIGUES DE OLIVIERA-ME (CNPJ: 23.270.837/0001-56)**, Valor R$: R$ 34.419,00, Vigência 12 meses.

Mirabela, 19 de agsoto de 2022.

LUCIENE AFONSO DE MATOS -
Gerente Municipal Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:E1B4FC3E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2022 - Inexigibilidade nº 026/2022 – Processo nº 155/2022– Objeto: Contratação da empresa **MARCOS CLEITON RAMOS 11886373639 / CNPJ: 19.950.694/0001-56**, para apresentação de show artístico/musical da banda **"BALANÇA PANÇA"**, estilo popular forró, consagrada pela opinião pública, com reconhecimento regional, para realização de show artístico, por ocasião Tradicional Festa da comunidade de Riachão Mirabela/MG, a ser realizada no dia 17 de setembro de 2022, com início do show previsto para as 23h00 (vinte e três horas) do dia 17/09/2022 e duração mínima de 02h00 (duas horas) sem intervalo.. Contratada**: MARCOS CLEITON RAMOS 11886373639 / CNPJ: 19.950.694/0001-56**, valor R$ 12.000,00, vigência até 31/09/2022.

Mirabela, 14 de setembro de 2022.

ALEX SANDRO ALVES DE JESUS
Gerente Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:D6598979

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

Câmara Municipal de Miradouro torna público Dispensa de Licitação nº 010/2022 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de concurso público para Câmara Municipal de Miradouro. – Contratado: INSTITUTO REFERÊNCIA – Valor: R$ 18.900,00 – Data: 13/09/2022 – Prazo 12 (onze) meses – Dotação: 1.01.031.054.2.0002 – 3.3.90.39 – Justificativa: de acordo com o art. 24, inc. XIII da Lei 8.666/93 –

JORGE IRENE DE SOUZA ANDRADE.

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:5E74B916

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 010/2022. DISPENSA N.º 010/2022. EMPRESA: INSTITUTO REFERÊNCIA. Valor Contratual: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais). Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de realização de concurso público para Câmara Municipal de Miradouro. Vigência do Contrato: 15/09/2022 a 15/09/2023.

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:AFED8BF4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1576 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

"Institui Processo Democrático de Escolha de Diretores das Escolas Municipais de Miradouro, e Dá Outras Providências."

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o processo democrático para escolha dos Diretores Escolares das escolas municipais do município de Miradouro - MG, em atendimento à meta 19 do Plano Nacional de Educação e meta 18 do Plano Municipal de Educação de Miradouro-MG.

Art. 2º- A escolha de Diretores, conforme determina a meta 19 do Plano Nacional de Educação e Meta 18 do Plano Municipal de Educação de Miradouro - MG, obedecerá, obrigatoriamente, critérios técnicos de mérito e desempenho.

Art. 3.º- O processo de escolha democrática para o cargo de diretores para as escolas municipais de Miradouro - MG seguirá os seguintes critérios:

§ 1º- Critério de mérito – 1ª Fase - Poderão se inscrever para participarem do processo de escolha democrática os profissionais que tenham habilitação em curso superior de licenciatura, em qualquer área da educação.

§ 2º- Critério de desempenho – 2ª Fase - Os pré-candidatos que satisfizerem a exigência do critério de mérito, serão submetidos a uma avaliação – a ser aplicada e corrigida por uma comissão formada através de representantes da Secretaria Municipal de Educação e Membros do Conselho Municipal de Educação.

§ 3.º- Critério de classificação – 3ª Fase - Os pré-candidatos que obtiverem no mínimo 50% de desempenho na avaliação aplicada serão integrantes de uma lista composta de no mínimo 8 e no máximo 10 candidatos, esta será apresentada a Prefeito Municipal, que fará a deliberação para a escolha de um dos nomes para compor a vaga da direção escolar.
Art. 4º- Será objeto do processo de escolha de diretores de que trata a seguinte lei as escolas municipais que tiverem, no exercício imediatamente anterior ao ano das eleições, no mínimo 50 alunos de Educação Infantil e; ou Ensino Fundamental devidamente matriculados.

Art. 5º- Os mandatos dos diretores eleitos através do processo de escolha disciplinados por esta lei serão de 02 (dois) anos prorrogável por igual período.

Art. 6º- A definição das regras detalhadas do processo, a definição da comissão, edital de inscrição, serão disciplinadas em decreto de regulamentação a ser editado pela Prefeito municipal num prazo máximo de trinta dias, contados a partir da publicação da presente lei.

Art. 7º - Revogam se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 14 de Setembro de 2022

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:A143CE55

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1575 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ATUAÇÃO DE SERVIDORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores ocupantesdos cargos de Assistente Social e Psicólogo, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, uma gratificação mensal no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), não incorporável ao vencimento para qualquer fim.

Art. 2º - A concessão da gratificação pela atuação profissional nos projetos e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tem objetivo de otimizar, em termos de qualidade e quantidade, a prestação dos serviços de assistência social à população.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

MIRADOURO/MG, 14 de setembrode 2022.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:E62009C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 725, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

"Nomeia Advogado Geral do Município"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerandoa necessidadedeseprover o cargo de Advogado Geral do Município;

Decreta:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Jofran de Souza Oliveira,** para exercer o cargo de Advogado Geral do Município, de livre nomeação, com as atribuições conferidas pela legislação em vigor, e as vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de 01092022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 14 de setembro de 2022.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:8DAFFA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 081/2021. Pregão Presencial N.º 037/2021. EMPRESA: Planejar Consultores Associados LTDA. Reajuste anual. Objeto: Contratação de empresa para serviços de locação de softwares de gestão pública, para manutenção das atividades do setor de contabilidade e tesouraria, orçamento, patrimônio e frotas, compras e licitação. Vigência do contrato : 01/09/2022 a 01/09/2023

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:33DF5DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REALINHAMENTO ECONOMICO FICANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 073/2021. Pregão Presencial N.º 158/2021. EMPRESA: AUTO POSTO RIO 2004 LTDA. SUPRESSÃO DO VALOR DO COMBUSTÍVEL GASOLINA, ETANOL. DIESEL 500 E DIESEL S10. DEVIDO A REDUÇÃO DE PREÇOS. Valor Suprimido da Gasolina: R$ 0,44 (quarenta e quatro centavos) por litro passando de R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) para R$ 5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos). Valor Suprimido do Etanol: R$ 0,47 (quarenta e sete centavos) por litro passando de R$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos). Valor Suprimido do DIESEL 500: R$ 0,19 (dezenove centavos) por litro passando de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos) para R$ 6,91 (seis reais e noventa e um centavos).Valor Suprimido do Diesel S10: R$ 0,15 (quinze centavos) por litro passando de R$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) para R$ 7,05 (sete reais e cinco centavos).Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes e combustível e outros. Vigência:0 15/09/2022 a 06/01/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:70A78676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 092/2021. Pregão Presencial N.º 040/2021. EMPRESA: Ramon Carlos de Lima. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas de capoeira.Vigência do Contrato: 17/09/2022 a 17/12/2022. Data da Assinatura do 2º Aditivo ao Contrato:08/09/2022

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:AF3F7C54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 6.497/2022

Dispõe sobre o processo de escolha de gestores dos Estabelecimentos Escolares.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR

Art. 1º Fica estabelecido processo de escolha de gestores dos Estabelecimentos Escolares deste Município, atendendo às diretrizes previstas no artigo 142 da Lei Orgânica de Muriaé.
Art. 2º O exercício de cargo comissionado de Diretor do Estabelecimento Escolar obedecerá a uma seleção competitiva interna, prestigiando, na apuração objetiva do mérito dos candidatos, a experiência profissional, a habilitação legal, a titulação, a aptidão para a liderança e a capacidade de gerenciamento.
§ 1° Estarão aptos a participar da seleção competitiva interna disposta no *caput*os servidores que forem considerados habilitados em processo de Certificação Ocupacional, que, por meio de provas e análise de títulos e experiência, avaliará os conhecimentos pedagógicos e técnicos e as competências necessárias ao satisfatório desempenho do cargo de provimento em comissão de Diretor de Estabelecimento Escolar.
§ 2° Cumpridas todas as exigências dispostas nesta lei e no seu ato regulamentador, o servidor somente poderá se inscrever para o processo de escolha do Estabelecimento Escolar em que se encontra lotado, observado o disposto no art. 5° desta lei.
§3° A fase competitiva será realizada com a participação da comunidade escolar, formada por professores e profissionais em exercício na escola e por pais e/ou responsáveis pelos alunos matriculados.
§ 4° Estará impedido de concorrer ao cargo de Diretor o servidor que:
I - foi exonerado dos cargos a que se refere o *caput* deste artigo, em razão de condenação em processo administrativo relativamente aos últimos 05 (cinco) anos;
II – estar respondendo ou ter sido condenado, em processo administrativo disciplinar, por órgão integrante da administração pública, nos últimos 03 (três) anos;
III - não tenha adquirido a estabilidade no cargo.
§5° Comporão a lista tríplice os três candidatos com maior quociente eleitoral, observado ato regulamentador próprio.
§6° O Chefe do Poder Executivo nomeará um dos servidores que compõem a lista tríplice para exercer o cargo de Diretor Escolar.

Art. 3º O cargo comissionado de Diretor de Estabelecimento Escolar será exercido em mandato de3 (três) anos, permitida recondução.

Art. 4º Em caso de vacância do cargo de Diretor, o Vice-Diretor assumirá o referido cargo pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, devendo, neste período, ser convocada a Assembleia Escolar para a escolha de nova lista tríplice de candidatos.

Art. 5°Não havendo a realização da eleição por falta de candidatos lotados no Estabelecimento Escolar, o Poder Executivo indicará o ocupante do referido cargo para o período restante, respeitado o disposto no *caput* do art. 2° desta lei quanto à aptidão para o desempenho do cargo.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR

Art. 6ºSão atribuições do Diretor Escolar:
I - estabelecer estratégias para atingir o objetivo principal da Instituição de Ensino: a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes;
II - garantir o acesso, a trajetória e o sucesso escolar dos estudantes na Educação Básica;
III - acompanhar o processo das matrículas e transferências, reavaliando constantemente o quadro de turmas da Instituição na Educação Básica em busca da garantia de atendimento dos estudantes que estão aguardando vagas;
IV - assegurar indicadores de aprendizagem conforme a Lei n° 14.113/2020;
V - criar estratégias para melhorar o desempenho da aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental nas Avaliações Externas em larga escala, garantindo as metas observadas e projetadas;
VI - assegurar a atualização democrática do Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento Interno da Instituição de Ensino;
VII - elaborar orientações sobre os usos dos espaços, dos equipamentos e dos materiais da Instituição de Ensino de acordo com o Projeto Político-Pedagógico;
VIII - atender a comunidade escolar prezando sempre pelo bom funcionamento do serviço, esmerando-se ao cumprimento integral das legislações;
IX - realizar ações preventivas relacionadas à segurança de todas as pessoas e da Instituição de Ensino;
X - comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação qualquer situação de crise na Instituição de Ensino e cumprir os Protocolos e Diretrizes encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação;
XI - garantir que as propostas pedagógicas desenvolvidas na Instituição de Ensino estejam ancoradas no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino;
XII - prestar contas à Comunidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação de todos os recursos financeiros vinculados à Instituição de Ensino disponibilizado anualmente;
XIII - acompanhar junto à Associação de Pais e Professores – APP o processo de prestação de conta via balanço mensal à Comunidade Escolar;
XIV - cumprir as orientações da Secretaria Municipal de Educação e participar das reuniões formativas e administrativas que forem ofertadas;
XV - monitorar e comunicar às instâncias superiores a necessidade de substituições temporárias ou definitivas de profissionais da Instituição de Ensino e os profissionais que estão excedendo à função, evitando o prejuízo para as atividades letivas, bem como os projetos;
XVI - convocar os profissionais da Instituição de Ensino para as formações continuadas em serviço;
XVII - garantir o cumprimento da Hora-Atividade Extraclasse aos profissionais da Instituição de Ensino conforme a legislação vigente;
XVIII - garantir o preenchimento fidedigno das informações prestadas no Censo Escolar e em todos os Sistemas de Dados que mecanizam o funcionamento da Instituição de Ensino;
XIX - manter relatórios, registros e demais documentos referentes à memória e acervo da Instituição de Ensino;
XX - cumprir e fazer cumprir o Plano de Gestão Escolar selecionado e aprovado pela Comunidade Escolar;
XXI - cumprir e fazer cumprir os princípios da Administração Pública: a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência;
XXII - fiscalizar os serviços contratados pelo Município que são prestados na Instituição de Ensino;
XXIII - promover a Gestão Democrática garantindo a participação da Associação de Pais e Professores, Conselho Escolar; bem como toda a comunidade escolar;

XXIV - fomentar e articular o protagonismo juvenil dos estudantes do Ensino Fundamental por meio do Grêmio Estudantil e outras ações;
XXV - estabelecer formas de comunicação interna e externa de forma clara e eficaz com todos, articulando argumentos com bases legais diante dos contextos com sua responsabilidade à frente da Instituição de Ensino;
XXVI - cumprir o Calendário Escolar, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme legislação vigente.
XXVII – realizar comunicação ao Conselho Tutelar nos casos especificados pelo art. 56 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, dentre os quais a situação de maus tratos envolvendo alunos, a reiteração de faltas injustificadas, evasão escolar e de elevados níveis de repetência.
Art. 7º O Diretor assinará um termo de compromisso responsabilizando-se a exercer, com zelo, as atribuições específicas do cargo e responsabilizando-se, principalmente:
I - pela aprendizagem dos estudantes;
II - pelo cumprimento das obrigações legais decorrentes do exercício de seu cargo público e demais diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação;

Art. 8º O servidor poderá ser dispensado do cargo em comissão de Diretor Escolar, por ato do Chefe do Poder Executivo, previamente submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação, quando demonstrada:
I - insuficiência de desempenho, constatada por meio da avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação, a ser regulamentada em ato próprio;
II - infração aos princípios da Administração Pública ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de seu cargo público; e
III - descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.

Art. 9° O ato regulamentador desta lei será editado em até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 14 de setembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:1C1008C6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.491 DE 2022

"Altera dispositivo da Lei Municipal n. 6.300, de 30 de dezembro de 2021"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -O art. 8º da Lei Municipal n. 6.300/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o valor correspondente a 25**%** (vinte e cinco por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:
I – (...);
II – (...);
III – (...) ".
Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 14 de setembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:CAB371DE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.494 DE 2022

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 306.000,00**(trezentos e seis mil reais), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
01 - ADMINISTRATIVO
15.451.0015.1.057 - Execução da Pavimentação: de Vias em Asfalto, Paralelepípedo; Piso Intertravado, Concreto; de Bases; das Sarjetas e Drenagem das Vias de Acesso
4490.51.00 1544 - Obras e Instalações
265.00 Outros Recursos Vinculados **R$ 206.000,00**

_____
TOTAL R$ 206.000,00

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01 - ADMINISTRATIVO
08.244.0001.0.018 - Concessão de Subvenções
3350.43.00 2165 - Subvenções Sociais
129.99 Outras Transf Rec do Fundo Nac de Assist Social (FNAS) **R$ 100.000,00**

_____
TOTAL R$ 100.000,00

_____
TOTAL GERAL R$ 306.000,00

Art. 2º-Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, Utilizar-se-á como recurso proveniente de Superávit, no valor de **R$ 206.000,00**(duzentos e seis mil reais) nas contas do Banco do Brasil 001.0286-0.8271-6 e 001.0286-0.8684-3, em acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.
Parágrafo Único- Fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:
02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.241.0049.1.678 - Equipamentos Para Abrigo dos Idosos
4490.52.00 1055 - Equipamentos e Material Permanente
129.99 Outras Transf Rec do Fundo Nac de Assist Social (FNAS) **R$ 100.000,00**

_____
TOTAL R$ 100.000,00

Art. 3º -Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 14 de setembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:8B10E7FC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.493 DE 2022

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 337.366,80** (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), conforme especificação abaixo.
02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040.2.433 - Estruturação do Centro de Especialidade (CEO) - Res 7915/21
3390.30.00 - Material de Consumo
155.99 Transf Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 27.000,00**
4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
155.99 Transf Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 145.564,24**

TOTAL R$ 172.564,24

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.305.0041.2.393 - Fortalecimento das Ações de Imunização - Res 6.985/19
3390.30.00 - Material de Consumo
255.99 Transf Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 164.802,56**

TOTAL R$ 164.802,56

TOTAL GERAL R$ 337.366,80

Art. 2º-Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040.2.141 - Manutenção das Atividades da Rede de Urgência Emergência
3350.41.00 724 - Contribuições
155.99 Transf Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 172.564,24**

TOTAL R$ 172.564,24

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.305.0041.2.393 - Fortalecimento das Ações de Imunização - Res 6.985/19
3390.39.00 2192 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
255.99 Transf Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 164.802,56**

TOTAL R$ 164.802,56

TOTAL GERAL R$ 337.366,80

Art. 3º -Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2022.
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 14 de setembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:805124A5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.496 DE 2022

LEI Nº 6.496 /2022

Inclui dispositivo na Lei nº 5.441/2017, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano no Município de Muriaé/MG.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluída a alinea "j", no inciso II, do artigo 30, com a seguinte redação:

" Art. 30. ***omissis***
(...)
II – ***omissis***
(...)
j) a área compreendida pelo trecho inicial da Av. Presidente Castelo Branco, até a altura do número 14, a Rua Carolina Brum, até a altura do número 11 e a Rua Dona Lourdes Reis Lopes, até altura do número 113, nos bairros Chácara da Gávea e Chácara Brum."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da presente Lei.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 12 de setembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:C93FBF64

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.492/2022

Acrescenta ação às Metas Físicas da Lei nº 6.290 de 09 de dezembro de 2021, Plano Plurianual do Município de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a acrescentar às Metas Físicas da Lei 6.290 os seguintes projetos:
PROGRAMA: 0040 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.433 - Estruturação do Centro de Especialidade (CEO) - Res 7915/21	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 14 de setembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:49FBBAAB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.495/2022

Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 6.163 de 16 de Julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -O Anexo III da Lei nº 6.163/2021, fica acrescido da seguinte alteração

SAÚDE

Projeto Atividade: 2.433 - Estruturação do Centro de Especialidade (CEO) - Res 7915/21

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 14 de setembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:29E35329

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO DO MUNICÍPIO

A Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo do Município de Muriaé convoca seus membros, nomeados pelo Decreto n.º 11.258, de 03 de agosto de 2022, e quem mais possa interessar, a participarem da Reuniãoa ser realizada aos **15(quinze) dias do mês de setembro**do corrente ano, **às 14:00 horas**, na Secretaria Municipal de Administração, para deliberar sobre osseguintesassuntos:

ITEM 01 – A eliminação dos documentos listados em Certidão emitida pelo atual Coordenador do Arquivo Municipal;
ITEM 02 – Outros assuntos pertinentes, necessários aos trabalhos desta Comissão.

Muriaé, 14 de setembro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo - CADAR

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:948A68B1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS SEBRAE-MG E O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, PARA FINS QUE NELE SE DECLARAM

Município de Muriaé torna público o extrato do termo Convênio que entre si celebram o Serviço de Apoio ás Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais SEBRAE-MG e o Município de Muriaé. **Objeto:** Constitui objeto do presente Convênio, o estabelecimento, entre os partícipes, de termos e condições, para viabilizar o apoio para viabilizar a realização do ENAFAM - Encontro da Agricultura Familiar, no período de 22 a 24/09/2022, em Muriaé, tendo como objetivo principal a geração de oportunidades para os pequenos produtores rurais, promovendo a agricultura familiar e desenvolvendo o setor e a economia local.
Parceiro: Município de Muriaé.
Vigência: 24/10/2022.
Valor: Fica definido o valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), dividido da seguinte forma: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) de responsabilidade do PARCEIRO; R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) de responsabilidade do SEBRAE-MG.

Muriaé, 14 de Setembro de 2022.

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:E02B02C3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.345/2022

Dispõe sobre o Processo de Escolha de Diretores de Estabelecimentos Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Muriaé e institui a Comissão de Avaliação para Composição da Lista Tríplice – CACLT.

O Prefeito Municipal de Muriaé, **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 14, §1º, I, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 6.497/2022, que dispõe sobre o processo de escolha de gestores dos Estabelecimentos Escolares;
CONSIDERANDO que a participação da comunidade na gestão escolar é uma forma de atendimento ao preceito constitucional de gestão democrática;e
CONSIDERANDO a necessidade de gerenciamento democrático competente, destinando a direção dos estabelecimentos de ensino a servidores efetivos, habilitados para o exercício do cargo e legitimados pela comunidade escolar;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o processo de escolha de gestores dos Estabelecimentos Escolares deste Município para Provimento de Cargo em Comissão de Diretor de Escola da Rede Pública Municipal de Muriaé.

Art.2º.O cargo em comissão de Diretor de Estabelecimento Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Muriaé será exercido, em regime de dedicação exclusiva, por profissionais do Magistério, Docentes ou Pedagogos/Especialistas ocupantes de cargos efetivos ou estabilizados, nos termos do Art. 19 do ADCT, após seleção competitiva interna disciplinada por este Decreto e demais atos subsequentes.

Art.3º. A função gratificada de Vice-Diretor de Estabelecimento Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Muriaé será exercida, mediante indicação do Secretário Municipal de Educação, por profissionais do Magistério, Docentes ou Pedagogos/Especialistas ocupantes de cargos efetivos ou estabilizados, nos termos do Art. 19 do ADCT, em Estabelecimentos de Ensino com mais de 200 (duzentos) alunos e 2 (dois) ou mais turnos, conforme a carga horária do cargo efetivo ocupado.

CAPÍTULO II

DA SELEÇÃO COMPETITIVA INTERNA DO DIRETOR DE ESTABELECIMENTO ESCOLAR

Art. 4º. A seleção competitiva interna do Diretor de Estabelecimento Escolar das Escolas Públicas da Rede Municipal do Município de Muriaé será realizada em 3 (três) etapas contínuas e sucessivas, a saber:

I – obtenção e apresentação de Certificação Ocupacional de Diretor de Estabelecimento Escolar, obtido por meio de processo de habilitação promovido pelo Município de Muriaé, vigente na data de inscrição;

II – composição de lista tríplice, através de sufrágio dos segmentos da comunidade escolar definidos na Lei Complementar n.º 6.497/2022;

III – Nomeação pelo Chefe do Poder Executivo de um dos servidores que compõem a lista tríplice para o exercício do cargo de Diretor de Estabelecimento Escolar.

§1º. A Certificação Ocupacional descrita no inciso I objetiva, por meio da aplicação de prova e análise de títulos e experiência, avaliar os conhecimentos pedagógicos e técnicos e as competências necessárias ao satisfatório desempenho do cargo de provimento em comissão de Diretor de Estabelecimento Escolar.

§2º. Somente os candidatos que forem considerados habilitados na etapa disposta no inciso I estarão aptos a participarem da etapa descrita no inciso II;

§3º. Somente comporão a lista tríplice disposta no inciso III os 3 (três) candidatos que obtiverem maior quociente eleitoral na etapa descrita no inciso II.

Art. 5º. Os requisitos para concorrer ao cargo de Diretor de Estabelecimento Escolar são os disciplinados no Art. 2º da Lei Complementar n.º 6.497/2022.

Art. 6º. Nas Unidades Escolares onde inexistirem candidatos inscritos ou habilitados para concorrerem à seleção competitiva interna do Diretor de Estabelecimento Escolar, o cargo será ocupado pelo servidor do Magistério, Docente ou Pedagogo/Especialista, investido em cargo efetivo ou estabilizado nos termos do Art. 19 do ADCTcom o lotação em outra unidade escolar, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, observado o requisito contido no inciso I do Art. 4º deste Decreto.

CAPÍTULO III

DA CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL

Art. 7º. A Certificação se constitui como pré-requisito para participação de candidatos no processo de escolha de Diretor de Estabelecimento Escolar, que se dá por meio de consulta à comunidade escolar, conforme critérios definidos neste Decreto.

Art.8º. A Certificação Ocupacional de Diretor de Estabelecimento Escolar será concedida aos participantes do processo que cumprirem cumulativamente todas as exigências dispostas em Edital específico e que obtiverem pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta) por cento no Processo de Certificação Ocupacional.

Art. 9º. O processo de Certificação Ocupacional não se constitui como um concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Muriaé profissionais certificados, constituindo cadastro de habilitados ao cargo de provimento em comissão de Diretor de Estabelecimento Escolar.

Art.10. O credenciamento obtido no processo de Certificação Ocupacional terá validade de 10 (dez) anos, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE

Seção I

Da Comissão de Avaliação para Composição da Lista Tríplice

Art. 11. Fica instituída a Comissão de Avaliação para Composição da Lista Tríplice - CACLT, que deverá ser nomeada com 30 (trinta) dias de antecedência do pleito, composta por 6 (seis) membros, sendo:

I – 3 (três) membros do Conselho Municipal de Educação, dentre aqueles não pertencentes ao quadro de servidores do Município de Muriaé;

II – 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação.

§1º. A presidência da CACLT será exercida por um representante da Secretaria de Municipal de Educação, que terá voto de qualidade na hipótese de empate nas deliberações da CACLT.

§2º. O quórum mínimo para deliberação será de 3 (três) membros.

§3º. Os servidores que almejam participar da seleção competitiva interna para o cargo de Diretor de Estabelecimento Escolar, bem como seus cônjuges e parentes até o 2º grau, ainda que por afinidade, ficam impedidos de comporem a CACLT.

Art. 12. São atribuições da Comissão de Avaliação para Composição da Lista Tríplice – CACLT:

I – planejar organizar, coordenar e presidir a realização da seleção competitiva interna, lavrando as atas das reuniões;

II – divulgar amplamente as normas do processo;

III – receber e analisar as inscrições dos candidatos, com base nos critérios estabelecidos no Art. 4º deste Decreto e demais normas aplicáveis;

IV – dar ciência aos candidatos, por escrito, do deferimento ou indeferimento da inscrição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento;

V – possibilitar aos interessados acesso à proposta pedagógica e a outros documentos e registros da escola;

VI – organizar as listagens dos votantes, conforme estabelecido no Art. 14 deste Decreto;

VII - convocar a comunidade escolar para participar do processo, mediante edital que deverá ser afixado na escola com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início da votação;

VIII - designar e orientar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras e o fiscal indicado pelos candidatos.

IX – decidir, em primeira instância, todos os recursos da seleção competitiva interna da escolha da Lista Tríplice.

Seção II

Da Escolha da Lista Tríplice pela Comunidade Escolar

Art. 13. A composição da lista tríplice de que trata o inciso II do Art. 2º far-se-á mediante sufrágio, com participação de todos os seguimentos da comunidade escolar e observância das normas contidas neste Decreto e demais atos que regulamentarão o processo.

Art.14. A comunidade escolar apta a participar do processo de escolha, compõe-se de:

I – profissionais em exercício na escola:

a) servidores em efetivo exercício no cargo ou função pública lotado naquela unidade.

II – comunidade atendida pela escola:

a) um dos pais ou responsáveis pelo estudante matriculado na Rede Municipal.

§1º. Os membros da categoria “profissionais em exercício na escola”, que atuam em mais de uma escola municipal poderão votar em todas elas.

§2º. Os membros da categoria “profissionais em exercício na escola”, que estejam substituindo servidores afastados e aqueles cujo afastamento configurar efetivo exercício, poderão votar normalmente.

§3º. O votante só terá direito a um voto por escola, independentemente de pertencer a mais de uma categoria ou segmento ou possuir dois ou mais filhos matriculados na escola.
§4º. Para os profissionais em exercício na escola, o voto será considerado como ato de serviço.
Art. 15. Em cada escola, serão considerados aptos a compor a Lista Tríplice, pela comunidade escolar, os três candidatos que obtiverem o maior quociente eleitoral.
§1º. Para fins de cálculo do quociente eleitoral, considerar-se-á a proporção de 50% (cinquenta por cento) para os votos dos sufragistas previstos na alínea a do inciso I do Art. 14, e 50% (cinquenta por cento) para os votos dos votantes previstos na alínea a do inciso II do Art. 14, sendo calculado através da seguinte fórmula QE = (50 x NVS)/NTS + (50 x NVP)/NTD, sendo que:
a) QE: Quociente Eleitoral;
b) NVS: Número de votos válidos dos servidores no candidato;
c) NTS: Número total de votos dos servidores no pleito;
d) NVP: Número de votos válidos dos pais/responsáveis no candidato;
e) NTD: Número total de votos dos pais/responsáveis no pleito.
§2º. Nas escolas onde houver candidato único inscrito, esse candidato somente será escolhido se obtiver mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos.
§3º. Na hipótese de o canditato único inscrito não obter o mínimo de votos disposto no parágrafo anterior, será aplicada a regra do Art. 6º deste Decreto.
Art. 16. Na hipótese de dois ou mais candidatos obterem o mesmo quociente eleitoral, a Comissão de Avaliação para Composição da Lista Tríplice – CACLT deverá realizar o desempate através do seguintes critérios, sucessivamente:
I – mais tempo de serviço na escola;
II – mais tempo de serviço no cargo público municipal;
III – idade maior;
IV – sorteio público.
Art. 17. A composição da lista tríplice ocorrerá em data a ser designada em ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, que convocará a realização do sufrágio e delimitará as diretrizes para execução do processo.
§1º. As inscrições dos candidatos para composição da lista tríplice para a seleção interna de Diretor de Estabelecimento Escolar serão realizadas perante a Comissão de Avaliação para Composição da Lista Tríplice – CACLT, nomeada em ato próprio, instruídas da documentação necessária para comprovação dos requisitos presentes neste ato e demais correlatos, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do pleito.
§2º. Nas escolas criadas e/ou municipalizadas entre uma composição de lista tríplice e outra, o cargo comissionado de Diretor de Estabelecimento Escolar será exercido, interinamente, por profissionais do Magistério, Docentes ou Pedagogos/Especialistasocupantes de cargos efetivos ou estabilizados com o lotação naquela unidade escolar, por indicação do Chefe do Poder Executivo, até a realização do próximo processo de escolha da lista tríplice.

Seção III

Da Propaganda da Candidatura

Art. 18. O candidato ao cargo de Diretor de Estabelecimento Escolar realizará sua campanha consoante aos padrões éticos compatíveis com a função, não sendo permitida a utilização de meios que caracterizem o abuso de poder econômico durante o processo.
Art. 19. Fica vedada a distribuição de qualquer tipo de brinde, tais como canetas, chaveiros, camisas e bonés, bem como utilização de veículos para transporte de potenciais votantes.
Parágrafo único.O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo ensejará ao infrator o cancelamento de sua candidatura pela Comissão de Avaliação para Composição da Lista Tríplice – CACLT, através de Processo Administrativo, nos termos da Lei Municipal n.º 4.643/2011.

Seção IV

Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 20. O processo de votação e de apuração dos votos será realizado na própria escola e conduzido por mesas receptoras de votos, sob a coordenação da Comissão de Avaliação para Composição da Lista Tríplice – CACLT.
Parágrafo único.O número de mesas receptoras será definido pela Comissão de Avaliação para Composição da Lista Tríplice – CACLT, conforme as necessidades de cada escola, considerando o número de votantes.
Art. 21. Cada mesa receptora de votos será composta por 3 (três) membros titulares e 1 (um) membro suplente, escolhidos pela Comissão de Avaliação para Composição da Lista Tríplice – CACLT entre os habilitados a votar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início da votação.
§1º. Ao Presidente da mesa receptora, indicado pelos membros titulares, competirá garantir a ordem no local e o direito ao sigilo e à liberdade de escolha de cada votante.
§2º. Ao Secretário da mesa receptora, indicado pelo Presidente, competirá, durante a votação, registrar as ocorrências em ata circunstanciada que, ao final da votação, será lida e assinada por todos os mesários.
§3º. Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, nos trabalhos da mesa, exceto os componentes da Comissão de Avaliação para Composição da Lista Tríplice – CACLT, quando solicitados.
§4º. Não poderão integrar a mesa receptora os candidatos, seus cônjuges e parentes até o 2º grau, ainda que por afinidade, ou qualquer servidor investido no cargo de diretor ou na função de vice-diretor da escola.
Art. 22. A Comissão de Avaliação para Composição da Lista Tríplice – CACLT deverá, antes do início do processo de votação, fornecer aos componentes das mesas receptoras as listagens dos possíveis votantes.
Art. 23. A mesa receptora de votos deverá identificar o votante mediante apresentação de documento de identificação oficial com foto.
Art. 24. A relação dos candidatos com os respectivos números será colocada em local visível, nos recintos onde funcionarão as mesas receptoras.
Art. 25. O voto será dado em cédula única, que deverá conter o carimbo identificador da escola, a rubrica de um dos membros titulares da Comissão de Avaliação para Composição da Lista Tríplice – CACLT e de um dos mesários.
§1º. Para efeitos deste Decreto, consideram-se votos válidos os destinados aos candidatos, os votos brancos e os nulos, por corresponderem à livre manifestação da vontade dos votantes.
§2º. Cabe à mesa escrutinadora decidir se um voto é válido ou não, nos casos em que não identificar com clareza a vontade do votante.
§3º. Fica autorizado, caso haja disponibilidade, a utilização de urnas eletrônicas, a ser regulamentada em ato próprio.
Art. 26. As mesas receptoras, após o encerramento da votação, deverão lacrar as urnas, elaborar, ler, aprovar e assinar a ata de ocorrências e, imediatamente, assumir funções de mesas escrutinadoras, que se encarregarão da imediata apuração dos votos depositados nas urnas.
Art. **27.** Antes de serem abertas as urnas, a Comissão de Avaliação para Composição da Lista Tríplice – CACLT verificará se há nelas indícios de violação e anulará qualquer urna que tenha sido violada.
Art. 28. A apuração dos votos será feita em sessão única, aberta à comunidade escolar, em espaço do recinto escolar previamente definido pela Comissão de Avaliação para Composição da Lista Tríplice – CACLT.
Parágrafo único. Se constatados vícios ou irregularidades que indiquem a necessidade de anulação do processo, caberá à Comissão de Avaliação para Composição da Lista Tríplice – CACLT dar imediata ciência do fato à Secretaria Municipal de Educação, para adoção das providências cabíveis.
Art. 29. A mesa escrutinadora, antes de iniciar a apuração, deverá contar todas as cédulas de votação, conferindo o total com o número de votantes.
Art. 30. Concluída a apuração dos votos e, depois de elaborada, lida, aprovada e assinada a ata de resultado final, todo o material deverá ser entregue à Comissão de Avaliação para Composição da Lista Tríplice – CACLT para:
I – verificar a regularidade da documentação do escrutínio;
II – verificar se a contagem dos votos está aritmeticamente correta e proceder à recontagem, de ofício, se constatada a existência de erro material;
III – decidir sobre eventuais irregularidades registradas em ata;
IV – registrar no formulário "Ata de Resultado Final" a soma dos votos por candidato e a soma dos votos brancos e nulos;

V – proclamar a lista tríplice escolhida pela comunidade escolar aos candidatos que obtiverem os 3 (três) maiores números de quocientes eleitorais;
VI – proclamar escolhido o candidato, em caso de candidato único, que obtiver mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos;
VII – divulgar, imediatamente, à comunidade escolar o resultado final do processo de escolha;
VIII – nos casos em que houver menos de 3 (três) candidatos concorrendo ao pleito, a lista se resumirá ao número de candidatos concorrentes.
Art. 31. Em qualquer hipótese, a escolha da lista tríplice só será considerada válida se o número de votantes for superior a 50% (cinquenta por cento) do total de vontates aptos a votarem.
Parágrafo único.Não sendo alcançado o quórum mínimo previsto no *caput*, far-se-á nova votação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a realização da primeira votação, desta vez com a necessidade de quórum mínimo de 30% (trinta por cento) dos votantes aptos a participarem.
Art.32. A Comissão de Avaliação para Composição da Lista Tríplice – CACLT enviará a ata de votação de cada escola, contendo os resultados do pleito para a homologação da Secretaria Municipal de Educação que, por sua vez, deverá homologar o sufrágio em prazo de até 2 (dois) dias úteis.
Parágrafo único. A proclamação do resultado do pleito deverá ser amplamente divulgado, com a publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e nos murais de cada escola participante.
Seção V
Dos Recursos
Art. 33. Proclamado o Resultado, nos termos do artigo anterior, o candidato que se sentir prejudicado ou lesado poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a sua publicação, interpor recurso junto à Comissão de Avaliação para Composição da Lista Tríplice – CACLT, por escrito e devidamente fudamentado.
Parágrafo único.A Comissão de Avaliação para Composição da Lista Tríplice – CACLT julgará o recurso, que não terá efeito suspensivo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do seu recebimento, em caráter terminativo.

CAPÍTULO V

DA REMESSA DA LISTA TRÍPLICE, ESCOLHA E POSSE DOS ELEITOS
Art. 34. Julgados os eventuas recursos, a Comissão de Avaliação para Composição da Lista Tríplice – CACLT confirmará o resultado proclamado anteriormente ou proclamará novo resultado.
Art. 35. Proclamados e confirmados os resultados, a Comissão de Avaliação para Composição da Lista Tríplice – CACLT elaborará a Lista Tríplice de cada escola e, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as encaminhará à Secretaria Municipal de Educação, que, por sua vez, as encaminhará imediatamente ao Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. Recebida a Lista Tríplice contendo os candidatos com maior número de quociente eleitoral de cada escola, ressalvada a hipótese do inciso VIII do Art. 30, o Chefe do Poder Executivo publicará os atos de nomeação, em até 10 (dez) dias úteis, dos Diretores de Estabelecimento Escolar de cada Escola da Rede Pública Municipal de Município de Muriaé, dentre os candidatos que compõem cada lista.
Art. 36. Após devidamente publicados os atos de nomeação, a posse dos escolhidos ocorrerá sempre em data definida no calendário escolar, subsequente ao processo de escolha da Lista Tríplice.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 37. No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a posse dos escolhidos, a direção anterior deverá apresentar ao novo gestor a prestação de contas dos recursos recebidos durante sua gestão, o relatório do acervo documental e o inventário patrimonial dos bens da escola, de acordo com o modelo padrão a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 38. Os mandatos dos candidatos escolhidos, nos termos deste Decreto e demais normas aplicáveis, terão duração de 3 (três) anos, permitida a recondução.
Art. 39. O servidor poderá ser dispensado do cargo em comissão de Diretor de Estabelecimento Escolar, por ato do Chefe do Poder Executivo, previamente submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação, quando demonstrada:
I - insuficiência de desempenho, constatada por meio da avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação, a ser regulamentada em ato próprio;
II - infração aos princípios da Administração Pública ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de seu cargo público; e
III - descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.
Parágrafo único. O Diretor destituído em virtude das hipóteses previstas neste artigo ficará impedido de concorrer ao próximo pleito para o referido cargo.
Art.40. Fica delegada à Secretaria Municipal de Educação a expedição de atos complementares a este Decreto.
Art.41. EsteDecretoentraemvigor na data desuapublicação.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE.

Muriaé/MG,14 de setembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:1C479BD5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 230 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 - SECRETARIA DE SAÚDE

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 04/2021 para fins de contratação.

Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado utura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 04/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 16de setembro de 2022, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 04/2021, a fim de firmar termo de contratação.

Função Pública: DENTISTA ESF

N. Inscrição	Nome do candidato	Data nascimento
27	Gisele Josefa de Jesus do Carmo	15/02/1997

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 14 de setembrode 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:DD1E51A9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIDOCTUM DE TEÓFILO OTONI, DENOMINADA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, DENOMINADA CONCEDENTE, PARA FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Município de Muriaé torna público o extrato do termo Convênio que entre si celebram o Centro Universitário Unidoctum De Teófilo Otoni e Prefeitura Municipal de Muriaé. **Objeto:** Conceder estágio curricular/extracurricular a estudantes regularmente matriculados nos Cursos da Instituição de Ensino.
Concedente: Prefeitura Municipal de Muriaé.
Vigência: 05 (cinco) anos.

Muriaé, 14 de setembro de 2022.

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:5EBDDB9E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022- SRP GELADEIRAS,MICROONDAS, BEBEDOURO E AR CONDICIONADO (ME OU EPP) (ELETRÔNICO)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO (FORMA ELETRÔNICA) Nº 072/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ELETRODOMÉSTICOS: GELADEIRAS, MICROONDAS, BEBEDOURO E AR CONDICIONADO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVISÕES ADMINISTRATIVA E ÁGUAS E ESGOTO. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **29/09/2022 ÀS 09:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 16/09/2022 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS –
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:F20874D3

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PINTURA DE MURAL EM GRAFFITI NA LATERAL DO TÚNEL DORNELAS COM 155M² DE ÁREA TOTAL PELO ARTISTA GRÁFICO JHONY NUNES DE SIQUEIRA "MISTERBOD" - CONTRATADA: JHONY NUNES DE SIQUEIRA 11235981770 - VALOR: R$ 9.700,00 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 039, DOTAÇÃO 04.01.02-3390.39.00-13.392.0013-2.365 -

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:0BA5607C

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ-MURIAÉ-PREV DE 30/08/2022.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-Prev de 30/08/2022.
Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às 14:00 hs, atendendo a convocação da Presidente do Muriaé-Prev, Alessandro Rodrigues Campos, foi verificado o quórum e participação nessa reunião dos conselheiros: membros natos do Poder Executivo: Maria Cristina Navarro de Aquino (presente) e Francisco de Assis de Souza Júnior (presente); membros natos do Poder Legislativo: Waltecy Rodrigues da Costa Júnior (ausente) e Christian Tanus Bahia (ausente); membros efetivos eleitos pelos servidores: Vanderleia Aparecida de Castro Souza (presente), Adriana de Souza Zem Fraga (presente), Denílson Ferreira de Souza (presente), Gilmar Lopes de Faria (presente) e Reginaldo Renê Ramos (presente); membros suplentes eleitos pelos servidores: Leonardo Areal Carrizzo (ausente), Marta Regina da Fonseca Silva (ausente), Elisamara Leal Ribeiro Oliveira (ausente), Édina Maria dos Santos (presente), e José Maria de Souza (ausente), concluindo na habilitação, para efeito de voto nessa reunião, dos conselheiros: Maria Cristina Navarro de Aquino (membro nato do Poder Executivo), Francisco de Assis de Souza Júnior (membro nato do Poder Executivo), Gilmar Lopes de Faria (membro efetivo), Adriana de Souza Zem Fraga (membro efetivo), Denílson Ferreira de Souza (membro efetivo), Vanderleia Aparecida de Castro Souza (membro efetivo) e Reginaldo Renê Ramos (membro efetivo). O quórum e a habilitação dos membros para voto foram aprovados pela unanimidade dos votos dos conselheiros habilitados. Ato contínuo, o Presidente do Conselho, Sr. Gilmar Lopes de Faria. Agradeceu a participação dos membros e declarou iniciada a sessão, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias: **1 – Prestação de contas relativas aos meses de junho e julho de 2022; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo ao mês de julho de 2022; 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas ao mês de julho de 2022. 1 – Prestação de contas relativas aos meses de junho e julho de 2022:** o contador do Muriaé-Prev, Sr. Pedro Alves Vieira Júnior, apresentou a prestação de contas relativa ao mês de junho de 2022, em que foi apurado as seguintes receitas: contribuição da Prefeitura: patronal = R$ 1.930.657,93; segurado = R$ 678.242,98; repasse PMM Inativos = R$ 65.252,08; Total R$ 2.674.152,99; contribuição do DEMSUR: patronal = R$ 418.959,43, segurado = R$ 146.477,92; Total R$ 565.437,35; contribuição da FUNDARTE: patronal = R$ 52.267,85; segurado = R$ 18.357,19; Total R$ 70.625,04; contribuição dos inativos = R$ 57.049,42; rendimentos das aplicações financeiras = R$ 1.441.348,24; outras receitas = R$ 14.017,49; compensação previdenciária = R$ 10.315,59; restituição de perícias médicas PMM = R$ 6.678,72; restituição de auxílio-doença PMM = R$ 1.547,90; restituição de perícias médicas DEMSUR = R$ 1.236,80; restituição de salário-família DEMSUR = R$ 282,35; demais receitas extra-orçamentárias = R$ 965.378,86; perfazendo um total de receitas extra-orçamentárias = R$ 975.124,63, e perfazendo uma receita total = R$ 5.808.070,75, e um saldo em bancos e aplicações financeiras = R$ 199.748.159,66. As despesas de junho de 2022 foram as seguintes: administrativas = R$ 38.093,81; benefícios previdenciários = R$ 4.059.901,98; outros benefícios previdenciários e perícia Médica = R$ 9.689,30; despesas extra-orçamentárias (consignações) = R$ 905.394,91; despesa total = R$ 5.013.080,00. Em relação a Taxa de Administração do Muriaé-Prev, o limite de saldo até junho de 2022: R$ 2.138.002,58, valor utilizado até junho de 2022: R$ 208.379,76, reserva total acumulada até junho de 2022: R$ 6.636.412,58. Ato contínuo, apresentou a prestação de contas relativa ao mês de julho de 2022, em que foi apurado as seguintes receitas: contribuição da Prefeitura: patronal = R$ 1.773.722,56; segurado = R$ 622.954,94; repasse PMM Inativos = R$ 97.878,14; Total R$ 2.494.555,64; contribuição do DEMSUR: patronal = R$ 420.364,08, segurado = R$ 147.871,70; Total R$ 568.235,78; contribuição da FUNDARTE: patronal = R$ 54.362,34; segurado = R$ 19.092,78; Total R$ 73.455,12; contribuição da CÂMARA: patronal = R$ 34.117,55; segurado = R$ 11.997,53; Total R$ 46.115,08; contribuição dos servidores cedidos: patronal: R$ 8.383,29; segurado = R$ 2.863,49; Total R$ 11.246,78; receita judicial: R$7.801,50; contribuição dos inativos = R$ 57.435,79; rendimentos das aplicações financeiras = R$ 1.409.757,88; outras receitas = R$ 14.232,05; compensação previdenciária = R$ 10.298,26; dedução de receita = R$ (-102.954,00); restituição de perícias médicas PMM = R$ 2.226,24; restituição de salário-família PMM = R$ 2.819,39; restituição de

perícias médicas DEMSUR = R$ 1.731,52; demais receitas extra-orçamentárias = R$ 975.055,96; perfazendo um total de receitas extra-orçamentárias = R$ 981.833,11, perfazendo uma receita total = R$ 5.572.012,99, e um saldo em bancos e aplicações financeiras = R$ 198.517.661,37. As despesas de julho de 2022 foram as seguintes: administrativas = R$ 60.124,02; benefícios previdenciários = R$ 6.102.540,27; outros benefícios previdenciários e perícia Médica = R$ 4.183,64; despesas extra-orçamentárias (consignações) = R$ 515.763,94; despesa total = R$ 6.682.611,87. Em relação a Taxa de Administração do Muriaé-Prev, o limite de saldo até julho de 2022: R$ 2.138.002,58, valor utilizado até julho de 2022: R$ 334.929,40, reserva total acumulada até julho de 2022: R$ 7.001.588,77. **A matéria relativa ao item 1 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo ao mês de julho de 2022:** no mês de julho, depois de várias idas e vindas, o mercado financeiro local terminou julho com ganhos na renda variável e nos títulos prefixados, mas com perdas nos títulos indexados à inflação. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa prefixada, representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 1,15%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram um rendimento de -0,88%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice IBX, apresentou rendimento de 4,69%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 1,03%. No cenário externo, a Bolsa Americana, representada pelo índice S&P500 apresentou rendimento de 9,11% no mês, enquanto a moeda brasileira apreciou 1,59%, para o nível de R$ 5,17 por dólar norte americano. Nos últimos 13 meses, a duração exata do atual ciclo de aperto monetário implementado pelo Banco Central do Brasil, os investidores brasileiros têm vivenciado o lado negativo dos juros mais elevados – a reprecificação para baixo ou, em linguagem de mercado, a "marcação a mercado". A parte boa, os maiores ganhos de carregamento, ainda estão por vir e irão beneficiar aqueles investidores que mantiverem suas posições, com horizonte de longo prazo. Na verdade, em períodos de elevação dos juros, tudo simplesmente cai de preço para render mais no futuro. Com as taxas de juros locais acima de 13% ao ano o Brasil voltou a ser uma opção atraente para as estratégias de renda fixa. A expectativa de inflação para o ano está em 7,15%. Assim, a taxa SELIC deve se manter elevada por vários meses, razão pela qual ativos vinculados a taxa de juro CDI permanecem no radar dos investidores. Além disso, teremos adiante um novo ciclo eleitoral, com suas típicas incertezas e volatilidade, rumores de mercado e ruídos nas notícias. Em relação a julho de 2022, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 0,5639% em face da meta atuarial de -0,2732. **A matéria relativa ao item 2 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados. 3 - Licitações e Compensações Previdenciárias relativas ao mês de julho de 2022:** primeiro termo aditivo ao contrato nº 008/2021 – pregão presencial nº 001/2021 - de prestação de serviços, firmado entre o Muriaé-Prev e a empresa CBA CONSULT EIRELLI – ME. Objeto: prestação de serviço de limpeza, copa, conservação e higienização - quantidade de trabalho estabelecida em função dos índices de produtividade média diária por um (01) profissional. Vigência: 02.07.2022 à 01.07.2023. Valor mensal: R$ 2.978,44 (dois mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). Demais cláusulas ratificadas; sétimo termo aditivo ao contrato nº 009/2017, Tomada de Preço 002/2017 para prestação de serviços de consultoria na concessão de benefícios e em rotinas previdenciárias celebrado entre Muriaé-Prev e a empresa INTHEGRA SOLUÇÕES LTDA. Vigência: 01/07/2022 até 30/06/2023. Demais cláusulas ratificadas; em relação ao COMPREV, na competência do mês de julho de 2022, foi registrado o recebimento do saldo pró-rata mensal RO (Muriaé-Prev) no valor de R$ 10.272,25 e foi proposto 01 novo requerimento relativos a compensação previdenciária. **A matéria relativa ao item 3 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados.** Nada mais havendo a apreciar ou deliberar, foi encerrada a reunião pelo Presidente do Conselho de Administração, às 15:57 hs, que agradeceu a participação de todos os Conselheiros, e eu, Secretaria Executiva, assino a presente ata, juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva do Muriaé-Prev, e os demais membros presentes e habilitados para voto, nesta sessão. **Conselho de Administração do Muriaé-Prev:**

GILMAR LOPES DE FARIA
Presidente Do Conselho De Administração

_____
REGINALDO RENÊ RAMOS

_____
ADRIANA DE SOUZA ZEM FRAGA

_____
DENÍLSON FERREIRA DE SOUZA

_____
VANDERLEIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA

_____
MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO

_____
FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR

NANCY LIETA LIMA
Secretária Executiva do Muriaé-Prev

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:0CDA7778

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ-MURIAÉ-PREV DE 30/08/2022.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-Prev de 30/08/2022.
Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às 14:00 hs, atendendo a convocação da presidente do Muriaé-Prev, foi verificado a participação e quórum nessa reunião dos conselheiros: membros efetivos: Marcos Barcaro Pinto (presente), Rodrigo Tureta da Silva (ausente), Ana Cláudia do Valle Ricardo Amaro (presente), Isabel Helena dos Santos Rodrigues (ausente); membros suplentes: Júlio César Prata (presente), José dos Santos Costa (presente), Fernando Luiz Vargas (ausente) e Alesandra Guilhermina Rodrigues (ausente), concluindo na habilitação, para efeito de voto nessa reunião, dos conselheiros: Ana Cláudia do Valle Ricardo Amaro (membro efetivo), Marcos Barcaro Pinto (membro efetivo), Júlio César Prata (membro suplente) e José dos Santos Costa (membro suplente). O quórum e a habilitação dos membros para voto foram aprovados pela unanimidade dos votos dos conselheiros presentes e habilitados. Ato contínuo, a Presidente do Conselho Fiscal do Muriaé-Prev, agradeceu a presença dos membros, e declarou a sessão iniciada, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias: **1 – Prestação de contas relativas aos meses de junho e julho de 2022; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo ao mês de julho de 2022; 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas ao mês de julho de 2022. 1 – Prestação de contas relativas aos meses de junho e julho de 2022:** o contador do Muriaé-Prev, Sr. Pedro Alves Vieira Júnior, apresentou a prestação de contas relativa ao mês de junho de 2022, em que foi apurado as seguintes receitas: contribuição da Prefeitura: patronal = R$ 1.930.657,93; segurado = R$ 678.242,98; repasse PMM Inativos = R$ 65.252,08; Total R$ 2.674.152,99; contribuição do DEMSUR: patronal = R$ 418.959,43, segurado = R$ 146.477,92; Total R$ 565.437,35; contribuição da FUNDARTE: patronal = R$ 52.267,85; segurado = R$ 18.357,19; Total R$ 70.625,04; contribuição dos inativos = R$ 57.049,42; rendimentos das aplicações financeiras = R$ 1.441.348,24; outras receitas = R$ 14.017,49; compensação previdenciária = R$ 10.315,59; restituição de perícias médicas PMM = R$ 6.678,72; restituição de auxílio-doença PMM = R$ 1.547,90; restituição de perícias médicas DEMSUR = R$ 1.236,80; restituição de salário-família DEMSUR = R$ 282,35; demais receitas extra-orçamentárias = R$ 965.378,86; perfazendo um

total de receitas extra-orçamentárias = R$ 975.124,63, e perfazendo uma receita total = R$ 5.808.070,75, e um saldo em bancos e aplicações financeiras = R$ 199.748.159,66. As despesas de junho de 2022 foram as seguintes: administrativas = R$ 38.093,81; benefícios previdenciários = R$ 4.059.901,98; outros benefícios previdenciários e perícia Médica = R$ 9.689,30; despesas extra-orçamentárias (consignações) = R$ 905.394,91; despesa total = R$ 5.013.080,00. Em relação a Taxa de Administração do Muriaé-Prev, o limite de saldo até junho de 2022: R$ 2.138.002,58, valor utilizado até junho de 2022: R$ 208.379,76, reserva total acumulada até junho de 2022: R$ 6.636.412,58. Ato contínuo, apresentou a prestação de contas relativa ao mês de julho de 2022, em que foi apurado as seguintes receitas: contribuição da Prefeitura: patronal = R$ 1.773.722,56; segurado = R$ 622.954,94; repasse PMM Inativos = R$ 97.878,14; Total R$ 2.494.555,64; contribuição do DEMSUR: patronal = R$ 420.364,08, segurado = R$ 147.871,70; Total R$ 568.235,78; contribuição da FUNDARTE: patronal = R$ 54.362,34; segurado = R$ 19.092,78; Total R$ 73.455,12; contribuição da CÂMARA: patronal = R$ 34.117,55; segurado = R$ 11.997,53; Total R$ 46.115,08; contribuição dos servidores cedidos: patronal: R$ 8.383,29; segurado = R$ 2.863,49; Total R$ 11.246,78; receita judicial: R$7.801,50; contribuição dos inativos = R$ 57.435,79; rendimentos das aplicações financeiras = R$ 1.409.757,88; outras receitas = R$ 14.232,05; compensação previdenciária = R$ 10.298,26; dedução de receita = R$ (-102.954,00); restituição de perícias médicas PMM = R$ 2.226,24; restituição de salário-família PMM = R$ 2.819,39; restituição de perícias médicas DEMSUR = R$ 1.731,52; demais receitas extra-orçamentárias = R$ 975.055,96; perfazendo um total de receitas extra-orçamentárias = R$ 981.833,11, perfazendo uma receita total = R$ 5.572.012,99, e um saldo em bancos e aplicações financeiras = R$ 198.517.661,37. As despesas de julho de 2022 foram as seguintes: administrativas = R$ 60.124,02; benefícios previdenciários = R$ 6.102.540,27; outros benefícios previdenciários e perícia Médica = R$ 4.183,64; despesas extra-orçamentárias (consignações) = R$ 515.763,94; despesa total = R$ 6.682.611,87. Em relação a Taxa de Administração do Muriaé-Prev, o limite de saldo até julho de 2022: R$ 2.138.002,58, valor utilizado até julho de 2022: R$ 334.929,40, reserva total acumulada até julho de 2022: R$ 7.001.588,77. **A matéria relativa ao item 1 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo ao mês de julho de 2022:** no mês de julho, depois de várias idas e vindas, o mercado financeiro local terminou julho com ganhos na renda variável e nos títulos prefixados, mas com perdas nos títulos indexados à inflação. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa prefixada, representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 1,15%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram um rendimento de -0,88%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice IBX, apresentou rendimento de 4,69%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 1,03%. No cenário externo, a Bolsa Americana, representada pelo índice S&P500 apresentou rendimento de 9,11% no mês, enquanto a moeda brasileira apreciou 1,59%, para o nível de R$ 5,17 por dólar norte americano. Nos últimos 13 meses, a duração exata do atual ciclo de aperto monetário implementado pelo Banco Central do Brasil, os investidores brasileiros têm vivenciado o lado negativo dos juros mais elevados – a reprecificação para baixo ou, em linguagem de mercado, a "marcação a mercado". A parte boa, os maiores ganhos de carregamento, ainda estão por vir e irão beneficiar aqueles investidores que mantiverem suas posições, com horizonte de longo prazo. Na verdade, em períodos de elevação dos juros, tudo simplesmente cai de preço para render mais no futuro. Com as taxas de juros locais acima de 13% ao ano o Brasil voltou a ser uma opção atraente para as estratégias de renda fixa. A expectativa de inflação para o ano está em 7,15%. Assim, a taxa SELIC deve se manter elevada por vários meses, razão pela qual ativos vinculados a taxa de juro CDI permanecem no radar dos investidores. Além disso, teremos adiante um novo ciclo eleitoral, com suas típicas incertezas e volatilidade, rumores de mercado e ruídos nas notícias. Em relação a julho de 2022, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 0,5639% em face da meta atuarial de -0,2732. **A matéria relativa ao item 2 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados. 3 - Licitações e Compensações Previdenciárias relativas ao mês de julho de 2022:** primeiro termo aditivo ao contrato nº 008/2021 – pregão presencial nº 001/2021 - de prestação de serviços, firmado entre o Muriaé-Prev e a empresa CBA CONSULT EIRELLI – ME. Objeto: prestação de serviço de limpeza, copa, conservação e higienização - quantidade de trabalho estabelecida em função dos índices de produtividade média diária por um (01) profissional. Vigência: 02.07.2022 à 01.07.2023. Valor mensal: R$ 2.978,44 (dois mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). Demais cláusulas ratificadas; sétimo termo aditivo ao contrato nº 009/2017, Tomada de Preço 002/2017 para prestação de serviços de consultoria na concessão de benefícios e em rotinas previdenciárias celebrado entre Muriaé-Prev e a empresa INTHEGRA SOLUÇÕES LTDA. Vigência: 01/07/2022 até 30/06/2023. Demais cláusulas ratificadas; em relação ao COMPREV, na competência do mês de julho de 2022, foi registrado o recebimento do saldo pró-rata mensal RO (Muriaé-Prev) no valor de R$ 10.272,25 e foi proposto 01 novo requerimento relativos a compensação previdenciária. **A matéria relativa ao item 3 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados.** Nada mais havendo a apreciar ou deliberar, foi encerrada a reunião pela Presidente do Conselho Fiscal, às 15:57 hs, que agradeceu a participação de todos os Conselheiros, e eu, Secretaria Executiva, assino a presente ata, juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva do Muriaé-Prev, e os demais membros presentes e habilitados para voto, nesta sessão.

Conselho Fiscal do Muriaé-Prev:

ANA CLÁUDIA VALLE RICARDO AMARO
Presidente do Conselho Fiscal

_____
MARCOS BARCARO PINTO

_____
JÚLIO CÉSAR PRATA

_____
JOSÉ DOS SANTOS COSTA

NANCY LIETA LIMA
Secretária Executiva

Alessandro Rodrigues Campos
Presidente do Muriaé- Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:544C022E

LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo 062/2022
Adesão a Ata de Registro de Preços n° 002/2022
Pregão Eletrônico nº 002/2022 do COMAJA

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço para contratação de empresa especializada para promover a substituição das luminárias que compõe o sistema de iluminação pública do Município de Muriaé por novas luminárias de LED, incluindo o fornecimento do material necessário e a manutenção do sistema pelo prazo de garantia dos produtos fornecidos e instalados.

Considerando o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica do setor de licitações;
Considerando que após consultoria e auditoria processual realizada pela empresa Libertas Auditores e Consultores, esta informou inexistir comprovação de vantagem econômica na realização desta adesão;
Considerando os poderes da Administração Pública de rever seus atos, **revogando-os quando não mais convenientes ao interesse público**, e anulando-os, quando contrários à lei;
Considerando que o Setor de Licitações e Contratos instruiu ao processo várias cotações do mesmo objeto a ser aderido, porém em valores significadamente inferiores ao aqui previsto;
Considerando a Supremacia do Interesse Público sobre o particular e a Indisponibilidade do Interesse Público;

Considerando que o próprio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, através de sua Primeira Câmara, já alertou sobre os riscos de adesões de processos realizados por Consórcios da área de saúde ou multifinalitários, senão vejamos:

1ª Câmara Alerta sobre pregões eletrônicos promovidos por Consórcios Multifinalitários.

Trata-se de Denúncia apresentada por microempreendedora individual, com pedido de liminar de suspensão do certame, em face de possíveis irregularidades em pregão eletrônico promovido por consórcio multifinalitário, tendo por objeto o registro de preços para futuro fornecimento e aquisição de móveis escolares, lousas escolares, jogos pedagógicos e didáticos e parquinho infantil para os municípios filiados ao Consórcio Público.

O relator, conselheiro José Alves Viana, salientou que a Administração Pública, no exercício de seu poder discricionário, pode rever seus atos, de ofício, anulando-os, quando ilegais, ou revogando-os, em juízo de conveniência e oportunidade, em consonância com o art. 49 da Lei n. 8.666/1993. Desse modo, constatado que os responsáveis anularam o certame, votou pela extinção do processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, IV, do Código de Processo Civil, determinando o consequente arquivamento dos autos.

O conselheiro Durval Ângelo, em seu voto, destacou que os consórcios intermunicipais representam um grande avanço no ordenamento jurídico e na busca de soluções conjuntas, mas demonstrou preocupação em relação à questão dos pregões eletrônicos promovidos por esses consórcios.

Na oportunidade, o conselheiro Durval Ângelo mencionou, a título de exemplo, a decisão proferida, em sede de cautelar, pelo conselheiro substituto Telmo Passareli, nos autos do Processo 1112600 (apenso 1114701), que versava sobre **"consórcio de saúde que licitava maquinário pesado, máquinas agrícolas, mas não licitava nada de compra de medicamentos, nada de ambulância ou veículos para a área de saúde".**

Alertou que as cidades atendidas por esses consórcios muitas vezes não compram nesses pregões eletrônicos, e que, recentemente, teve conhecimento de situação envolvendo um pregão eletrônico promovido por consórcio intermunicipal da região do Vale do Rio Doce, por meio do qual ninguém daquela região comprou, mas que serviu de base para várias compras de município da região metropolitana de Belo Horizonte e de outras prefeituras. **Diante disso, pontuou que os pregões eletrônicos realizados por esses consórcios podem ser utilizados como forma de burlar a Lei das Licitações e, muitas vezes, de encarecer os objetos que estão sendo comprados, em detrimento de outras questões fundamentais, em relação às quais os municípios têm o dever de agir.**

Feitas tais considerações preambulares, o conselheiro Durval Ângelo acompanhou o voto do relator, mas asseverou que esta Corte de Contas, em conjunto com o Ministério Público, deve estar atenta à fiscalização desses consórcios intermunicipais de saúde ou com esse nome tão amplo, multifinalitário, um nome que diz tudo ou não diz nada.

O conselheiro Gilberto Diniz, por sua vez, também acompanhou o relator, e, diante do alerta apresentado pelo conselheiro Durval Ângelo, **manifestou-se no sentido de que o serviço de inteligência do Tribunal, por meio do Suricato, devesse desenvolver uma malha de fiscalização para rastreamento mais aprofundado das licitações instauradas por esses consórcios.**

O voto do relator foi aprovado por unanimidade.

(Processo 1112528 – Denúncia. Rel. Cons. José Alves Viana. Deliberado em 31/5/2022)

https://www.tce.mg.gov.br/noticia/Detalhe/1111625709#t1

Considerando que o COMAJA – Consórcio dos Municípios do Alto Jacuí, conforme artigo 7º do documento anexo, possui finalidade de atuação em assuntos relacionados à área de Saúde;

Considerando que o objeto da adesão não guarda relação com assuntos de Saúde Pública;

Considerando a insegurança jurídica e de atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública;

DECIDO:

Ante todo o exposto, não resta outra alternativa que não seja a **REVOGAÇÃO INTEGRAL do Processo Licitatório nº 064/2022, na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2022 do Pregão Eletrônico nº 002/2022 do COMAJA.**

Destaca-se que a revogação tem fulcro no artigo 49, "caput", da Lei nº 8.666/93, e nos demais dispositivos citados, escorando-se nos princípios da autotutela, art. 53 da Lei nº 9.784/99, e na súmula 473 do STF.

Por consequência, cancele/revogue o Contrato entabulado entre o Município de Muriaé e a empresa Quark Engenharia Ltda., oriundo do presente certame.

Tendo em vista as alegações da empresa Quark Engenharia Ltda. de que teria iniciado o fornecimento dos materiais e serviços aqui aderidos, com comprovação, inclusive, de Ordem de Serviço emitida pelo anterior Secretário Municipal de Obras Públicas, necessário se faz a análise do efetivo fornecimento dos produtos e serviços e, eventualmente atestado por algum servidor público, deve-se proceder com a discriminação do fornecimento e avaliação para posterior adimplemento.

Notifique a empresa Quark Engenharia Ltda.

Nada mais a tratar, Publique esta decisão e anexe a presente aos autos do processo licitatório.

Muriaé, 13 de setembro de 2022.

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:EA1F4F87

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 28/2022

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 252/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2022 - Objeto: Registro de preço para eventual prestação de serviço com a contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços de pequenas reformas para conservação das edificações públicas, praças públicas, infraestrutura pública e contenções de encostas de baixa complexidade preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Prefeitura Municipal de Muriaé (PMM). - Detentor: CONSTRUTORA MINASCON LTDA - Valor: 0,00- Prazo: 12/09/2022a 11/09/2023

Muriaé/MG,12/09/2022

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:A888D102

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Natércia (MG) – Processo Administrativo nº 0161/2022- Dispensa De Licitação nº 0029/2022 Contratação Direta - Objetivando a Contratação de Empresa para Aquisição de Soro Fisiológico, para Atender as Necessidades do Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de Natércia-MG. A melhor oferta no Valor de R$ 18.168,90 (dezoito mil cento e sessenta e oito reais e noventa centavos). Iniciando-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 2021 e Decreto Municipal n. 1026 de 20 de outubro de 2021. As Propostas encontram-se disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 14 de Setembro de 2022.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:D6ECAC34

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Natércia (MG) – Processo Administrativo nº 0162/2022 - Dispensa De Licitação nº 0030/2022 Contratação Direta - Objetivando a Contratação de Empresa para Execução de Recuperação Estrutural de Ponte, Localizada em Estrada Vicinal Próxima ao KM 27 da Rodovia MG 458 no Município de Natércia-MG. Recurso Vale. A melhor oferta no Valor de R$ 107.470,27 (cento e sete mil quatrocentos e setenta reais e vinte e sete centavos). Iniciando-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 2021 e Decreto Municipal n. 1026 de 20 de outubro de 2021. As Propostas encontram-se disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 14 de Setembro de 2022.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:E6341C67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DESPACHO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Despacho de Suspensão. Processo Licitatório nº 048/2022. Concorrência nº 001/2022. Objeto: Concessão para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e de serviços complementares do município de Nepomuceno/MG. Sem Prejuízo dos atos administrativos já realizados para a concessão dos serviços públicos de água e esgoto, informamos a **SUSPENSÃO** do Processo Licitatório nº 048/2022, Concorrência nº 001/2022, até o julgamento do agravo de instrumento de nº 1.0000.22.156602-9/001.

Cumpra-se.

Nepomuceno, 13 de Setembro de 2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:64986CC6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADENDO - RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Retificação de Edital. Processo Licitatório nº 100/2022. Pregão Eletrônico nº 023/2022. Objeto: Aquisição de computador, tablet e notebook, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Fica retificada a Data de Abertura da sessão para o dia **23/09/2022 às 09:00 horas**. Permanecem inalteradas as demais informações que não foram retificadas. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 3861-3686.

Nepomuceno, 14/09/2022.

ROSILENE DE FÁTIMA FIRMINO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:A799DC59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 155, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 117, DE 02 DE AGOSTO DE 2018, QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS EM FAVOR DE SILVANIA APARECIDA MAGALHÃES RESENDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75 inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1974, de 23 de novembro de 2021 que dispõe sobre os segurados, seus dependentes e os benefícios previdenciários concedidos pelo instituto de previdência social do Município de Nova Ponte – PREV NOVA PONTE e dá outras providências; e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO as progressões funcionais deferidas à servidora por meio da **Portaria nº 190, de 20 de dezembro de 2021**, relativas ao período de **2005 a 2017**, tendo em vista ter sido cumprido o estabelecido no art. 24, da Lei Complementar nº 030, de 06 de maio de 2005; Lei Complementar nº 156/2013, de 31/12/2013, que em seu art. 1º, alterou a redação do art. 24, Inciso I, da Lei Complementar 030/2005, e ainda o art. 24, da Lei Complementar nº 188, de 31 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO que houve então a retificação da aposentadoria da servidora, por meio da **Portaria nº 057, de 01 de abril de 2022**, que "DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 117, DE 02 DE AGOSTO DE 2018, QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS EM FAVOR DE SILVANIA APARECIDA MAGALHÃES RESENDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

CONSIDERANDO as progressões funcionais deferidas à servidora por meio da **Portaria nº 154, de 02 de agosto de 2022**, relativas ao período de **1998 a 2004**, tendo em vista ter sido cumprido o estabelecido no art. 44 c/c art. 57, ambos da Lei Municipal nº 1.061/1994; art. 24, da Lei Complementar nº 030, de 06 de maio de 2005; Lei Complementar 156/2013, de 31/12/2013, que em seu art. 1º, alterou a redação do art. 24, Inciso I, da Lei Complementar 030/2005, e ainda o art. 24, da Lei Complementar nº 188, de 31 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Assessoria Jurídica e a Deliberação nº 008/2022, do Conselho Municipal de Previdência;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 117, de 02 de agosto de 2018, alterada pela Portaria nº 057, de 01 de abril de 2022, que concede o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade e tempo contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, à servidora **SILVANIA APARECIDA MAGALHÃES RESENDE**, matrícula 755, CPF:

560.463.086-15, no cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.

I – Em razão das progressões concedidas à servidora por meio da Portaria nº 154, de 02 de agosto de 2022, o nível em que se deu a aposentadoria passará do Grau V, "E", para o Grau VI, "J", sendo o valor mensal do benefício previdenciário da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais da seguinte forma:

Provento Base R$..... R$ 2.565,28
Quinquênio Inativo 50%..... R$ 1.282,64
TOTAL DO PROVENTOS..... R$ 3.847,92

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

Art. 2º Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 (dois) do mês de agosto do ano de 2018.**

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 03 de agosto de 2022.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:BDC2AD0B

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 156, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 192, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS EM FAVOR DE ELCI LEMES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75 inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1974, de 23 de novembro de 2021 que dispõe sobre os segurados, seus dependentes e os benefícios previdenciários concedidos pelo instituto de previdência social do Município de Nova Ponte – PREV NOVA PONTE e dá outras providências; e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO o parecer favorável da Assessoria Jurídica e a Deliberação nº 009/2022, do Conselho Municipal de Previdência;

CONSIDERANDO a Portaria nº 153, de 02 de agosto de 2022, que concede progressão ao servidor **Elci Lemes Pereira**, a partir de 02 de agosto de 2022, passando para o nível/grau XI, "I", constante na Tabela de Vencimentos da Lei Complementar Municipal nº 188, de 31/08/18, relativas ao período de 1996 a 2017, tendo em vista ter cumprido o estabelecido no art. 45 combinado com art. 57 da Lei Municipal nº 1.061/94, art. 24, da Lei Complementar nº 030, de 06 de maio de 2005; Lei Complementar nº 156/2013, de 31/12/2013, que em seu art. 1º, alterou a redação do art. 24, Inciso I, da Lei Complementar 030/2005, e ainda o art. 24, da Lei Complementar nº 188, de 31 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 192, de 27 de dezembro de 2018, que concede o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade e tempo contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, ao servido **ELCI LEMES PEREIRA**, matrícula 567, CPF: 323.195.506-82, no cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil.

I – Em razão das progressões concedidas ao servidor, o nível/grau em que se deu a aposentadoria passará de "IX", grau "D", para "XI," grau "I", sendo o valor mensal do benefício previdenciário da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais da seguinte forma:

Provento Base R$..... R$ 6.131,18
Quinquênio Inativo 50%..... R$ 3.065,59
TOTAL DO PROVENTOS..... R$ 9.196,77

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 6° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto e, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

Art. 2º Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 27 (vinte e sete) do mês de dezembro do ano de 2018.**

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 03 de agosto de 2022.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:FF692188

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Prefeito Municipal de Paineiras/MG Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras firmou Termo de Credenciamento com Eduardo Henrique Siq Molinero, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, para a serviços médicos em caráter plantonista em tempo integral para plantões parciais de 12horas no Pronto Atendimento Pedro José de Menezes, atendendo a demanda de urgência emergência resultante do Processo Licitatório n.º 041/2022, Inexigibilidade nº 006/2022,Credenciamento nº 003/2022. Valor estimado do processo: R$1.620.800,00 (um milhão, seiscentos e vinte mil e oitocentos reais) Vigência: Até 31 de dezembro de 2022. Assinatura: 14 de setembro de 2022.

Paineiras, 14 de setembro de 2022.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:124FAD9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 085-2022 PREGÃO 039-2022 - MATERIAL PERMANENTE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Palma torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que fará realizar Processo Licitatório nº 085/2022/Pregão nº 039/2022, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AS RESOLUÇÕES SES/MG Nº 8098 DE 19 DE ABRIL DE 2022 E SES/MG Nº 8.105 DE 19 DE ABRIL DE 2022. As informações e o edital poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Palma, no site oficial www.palma.mg.gov.br e na plataforma onde será realizada o pregão www.bbmnet.com.br . O certame ocorrerá no dia 27/09/2022 às 09:01h. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Palma, pelo email: licitacao@palma.mg.gov.br ou pelo suporte da plataforma BBMNET.

Palma, 15 de setembro de 2022

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:A607BAB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.710, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a incorporação do abono salarial previsto no artigo 5º na Lei Municipal nº 3.652/2022 ao salário base dos professores e supervisores pedagógicos, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica incorporado ao vencimento básico dos professores e supervisores pedagógicos, o percentual de 8,6% (oito inteiros e sessenta centésimos por cento) correspondente ao abono salarial concedido através do art. 5º da Lei Municipal nº 3.652, de 1º de abril de 2022.

Parágrafo único. A partir da incorporação referenciada no caput, fica extinto o abono salarial fixado no art. 5º da Lei Municipal nº 3.652/2022, vez que o percentual correspondente passa a integrar o vencimento básico da categoria.

Art. 2º. O reajuste salarial concedido através do art. 3º da Lei Municipal nº 3.652/2022 e a incorporação do abono salarial objeto da presente Lei são estendidos somente aos pensionistas e aposentados na condição de professor e supervisor pedagógico que possuam direito a paridade de vencimentos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 14 de setembro de 2022, aos 223 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:94581FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N.º 153, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Estabelece o piso-salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, nos termos da Emenda Constitucional n° 120, de 05 de maio de 2022, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combates às Endemias (ACE) no âmbito do Município de Paracatu, em decorrência da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º. O vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combates às Endemias (ACE) fica fixado em R$2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), em observância a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, a Portaria GM/MS nº 1.971, de 30 de junho de 2022 e a Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022.

Parágrafo único. O vencimento dos cargos trazidos no caput não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, nos termos do §9º do artigo 198 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º. Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combates às Endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade de 10% (dez por cento), ou percentual a ser apurado através de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, nos termos do §10º do artigo 198 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 4º. Os recursos financeiros repassados pela União ao Município de Paracatu para pagamento do vencimento ou qualquer outra vantagem dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal, conforme predispõe o §11º do artigo 198 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 5º. O Anexo Único desta Lei dispõe sobre a Tabela de Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde, servidores efetivos, resguardando o direito a progressão alcançada na carreira pelos referidos servidores.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, em qualquer das formas elencadas no artigo 43, §1º da Lei Federal nº 4.320/1964, de modo a garantir o pagamento, a complementação e/ou o pagamento retroativo do vencimento fixado no art. 2º desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2022, data da publicação da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Paracatu – Minas Gerais, 14 de setembro de 2022, aos 223 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:DB265810

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUSTIFICATIVA DO NÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APOIO A REALIZACÃO DO 12° ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS

Justificamos para os devidos fins, o Não Chamamento Público para realizacão do 12° Encontro Nacional de Motociclistas, pelo caráter singular da entidade realizadora **Associação Moto Clube Aventureiros/Paracatu-MG,** que é especialista na realizacão de evento desta natureza.A referida entidade tern experiência e costumeira tradicão na realizacão deste evento turístico que já se encontra em sua 12ª edicão, sendo também a únicainstituicão organizada legalmente desta categoria, a protocolar solicitacão de apoio a Prefeitura Municipal de Paracatu para realizacão de tal acão.O evento atende aos requisitos de interesse público do Municipio no que se diz respeito a questões Culturais, Turísticas, Econômicas e legais, e em conformidade com o que dispõe o Art. **31 da Lei 13.019/2014:*"Serão considerados inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica".***

IGOR ARAUJO DINIZ
Secretario Municipal de Cultura e Turismo Portaria N° 0200/2022

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:773B8035

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUSTIFICATIVA DO NÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APOIO TRANSPORTE PARA XII FESTIVAL ESTADUAL NOSSA ARTE - APAE

Justificamos para os devidos fins, o Não Chamamento Público para realização do Transporte para XXII Festival Estadual Nossa Arte - APAE, pelo caráter singular da entidade realizadora **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE,** que é a unica entidade a ter excelente resultados obtidos através da Arte, o Movimento APAE não mede esforços especialista na realizacão de evento desta natureza.O referido Festival acontece a cada dois anos , e tem o objetivo de selecionar APAES, que por sua apresentação e trabalhos artísticos , forem escolhidas através de um júri para representar a região Noroeste no XII Festival Estadual Nossa Arte em Poços de Caldas, onde serão selecionados os representantes para a etapa do XII Festival Nacional Nossa Arte/2022.A distância de Paracatu a Paracatu a Poços de Caldas é de aproximadamente 750 km, o que indica a necessidade de um ônibus adequado para viagens, tipo Leito ou Semileito, considerando também as necessidades de alguns passageiros.A APAE de Paracatu foi vencedora na modalidade Dança Contemporânea tendo sido a única apresentação a obter nota máxima de todos os jurados, o que nos leva a acreditar na possiblidade de sermos selecionados para o XII Festival Estadual Nossa Arte, sendo também a única instituição organizada legalmente desta categoria, a protocolar solicitação de apoio a Prefeitura Municipal de Paracatu para realizacão de tal acão.O evento atende aos requisitos de interesse público do Municipio no que se diz respeito a questões Culturais, Turísticas, Artisticos Culturais, Econômicas e legais, e em conformidade com o que dispõe o Art. **31 da Lei 13.019/2014:*"Serão considerados inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica".***

IGOR ARAUJO DINIZ
Secretario Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:DE6FFE8D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 39-2022

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretarias Municipais de: Educação e Tecnologia e **Esportes.** Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP nº 39/2022. Processo de Compra nº 324/2022** – Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES (TROFÉUS E MEDALHAS) PARA EVENTOS ESPORTIVOS APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **06-10-2022**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** e **www.bbmnetlicitacoes.com.br** .

Paracatu-MG, 13 de setembro de 2022.

DIEGO FERREIRA DA FONSECA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:F6A3CCDF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 174/2022

Processo: 17058/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 174/2022
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**. Lei 8666/1993 **PROCESSO: 17058/2020. OBJETO**: Aquisição de materiais de consumo específico e equipamentos permanentes para atender a Coordenação de Saúde do Município de Paracatu-mg. **DATA: 11/07/2022. VENCIMENTO: 31/12/2022. VALOR**: **R$19.636,99. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:7ED46AD1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 117/2020

Processo: 19101/2019

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 117/2020 (PROCESSO: 19101/2019)
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **LOCALE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.** OBJETO: Contatação de empresa especializada para elaboração do plano municipal de mobilidade urbana do Municipio de Paracatu-MG**. Prorrogação de prazo e Acréscimo de 21,01%**. **DATA: 01/09/2022. VENCIMENTO: 01/06/2023. FUNDAMENTAÇÃO:** 57, §1°, I e Art.65, I, "a, b" da Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINATURAS: GUSTAVO VAZ DA COSTA MELO** pela Contratante e **LOCALE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:2D9E1B73

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 180/2020

Processo: 11.505/2020

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 180/2020 (PROCESSO: 11.505/2020)
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A: OBJETO**: Contratação, por inexigibilidade de licitação com base no artigo 25, inciso II, da lei 8.666/93, de pessoa juridica especializada para prestação de serviços de web regime de pessoal e zênite fácil**.** Renovação e Acréscimo de 9,135780% **DATA: 05/09/2021. VENCIMENTO: 12/09/2023. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: LEANDRO REIS DE MELO** pela Contratante e **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:81C2E56D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°13318/2022

Processo: 13318/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 25, III da Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da **LUIZ FERNANDO AMARAL CAIXETA 09172331666, CNPJ n°46.429.351/0001-13**, residente e domiciliado na Rua José Nascimento, n°295, Conjunto dos Fundos, bairro Planalto, Patos de Minas, CEP 38.706-324 no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL ATRAVÉS DA BANDA "FERNANDO E EDUARDO" PARA APRESENTAÇÃO NO ANIVERSÁRIO DOS 224 ANOS DE PARACATU, A SER REALIZADA NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2022, NA RUA DA CONTAGEM** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº. 13318/2022**.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 14 de Setembro de 2022.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 13318/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, **DANILO ALVES DOS SANTOS,** Diretor de Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Paracatu - MG, 14 de Setembro de 2022.

IGOR ARAUJO DINIZ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:0211CEFD

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°12998/2022

Processo: 12998/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 25, III da Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da **D & D PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ n°43.980.224/0001-10**, residente e domiciliado na R T34, n°2234, Quadra 104 Lote 13/15, Apt 2504, Edif Planet Consciente GA, bairro Set Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.223-220 no valor de **R$40.000,00 (quarenta mil reais),** para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL ATRAVÉS DA DUPLA "DANILO E DAVI" PARA APRESENTAÇÃO NO ANIVERSÁRIO DOS 224 ANOS DE PARACATU, A SER REALIZADA NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2022, NA RUA DA CONTAGEM** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº. 12998/2022**.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 14 de Setembro de 2022.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 12998/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, **DANILO ALVES DOS SANTOS,** Diretor de Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 14 de Setembro de 2022.

IGOR ARAUJO DINIZ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:430D23E6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 235/2022

Processo: 9186/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 235/2022
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA.** Lei 8666/1993 **PROCESSO: 9186/2022. OBJETO**: Aquisição de equipamentos para compor as fanfarras das Escolas da Rede Municipal de Paracatu/MG. **DATA: 08/09/2022. VENCIMENTO: 31/12/2022. VALOR**: **R$26.610,00. ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA** pela contratante e **BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:ED62F51B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022
TERAPEUTA OCUPACIONAL

TORNA PUBLICO - Extrato de Contrato Administrativo Nº 069/2022, referente ao Pregão Presencial nº 053/2022, Processo Administrativo nº 083/2022. Contratação de pessoa física ou jurídica, devidamente qualificada, visando a prestação de serviços de Terapia Ocupacional, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Bonita/MG. Contratado **MONIQUE APARECIDA SOUZA RICARDO 09705815640,** inscrita no **CNPJ sob o nº 46.403.138/0001-32**.

Pedra Bonita, 05 de Setembro de 2022.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publica-se

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:5593DCCC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022
MAIS MAQUINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 024/2022, referente ao Pregão Presencial nº 057/2022, Processo Administrativo nº 087/2022. Registro de Preços para futura e eventual de peças e acessórios automotivos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Contratado **MAIS MAQUINA E TRATORES LTDA – ME,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **- CNPJ sob o nº 19.183.400/0001-08**.

Pedra Bonita, 06 de Setembro de 2022.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publica-se

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:32905C15

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022
ALFREDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 025/2022, referente ao Pregão Presencial nº 057/2022, Processo Administrativo nº 087/2022. Registro de Preços para futura e eventual de peças e acessórios automotivos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Contratado **ALFREDO LUDOVICO VITOR DE OLIVEIRA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **- CNPJ sob o nº 24.253.813/0001-51**.

Pedra Bonita, 06 de Setembro de 2022.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publica-se

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:3F6C2238

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022
ELETRODOMESTICOS ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 027/2022, referente ao Pregão Presencial nº 058/2022, Processo Administrativo nº 089/2022. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos (secadores de cabelo, prancha) e materiais utilizados em salão de beleza, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da oficina de cabelereiro da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedra Bonita-MG. Contratado **DROGARIA PEDRA BONITA LTDA-ME,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **- CNPJ sob o nº 07.685.608/0001-46**.

Pedra Bonita, 13 de Setembro de 2022.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publica-se

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:35022E0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 128/2022

Concede Adicional de Insalubridade a servidora pública municipal

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, a servidora Maria Aparecida Duarte, detentora do cargo de Serviçal, matrícula 3040, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Perdigão, 09 de setembro de 2022

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:F4B3D33D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 129/2022

Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares a servidora e determina outras providências

O Prefeito Municipal de Perdigão, Sr. Julliano Lacerda Lino, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 937 de 20 de março de 1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Perdigão em seu Art. 139 e Lei 1591 de 19 de março de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1°- Conceder licença para tratar de Interesses Particulares a servidora Dalila Deise dos Santos, detentora do cargo efetivo de Farmacêutica, matrícula n° 2020, a partir de 12 de setembro de 2022, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, prorrogável por igual período, conforme Artigo 139 da Lei 937 de 20 de março de 1991 e Lei 1591 de 19/03/2014.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigão, 09 de setembro de 2022

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:CEA1FE9A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000098/2022, Pregão Presencial nº: 000066/2022, Registro de Preços nº: 000059/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO) USINADO A QUENTE; CBUQ NÃO EMULSIONADO, ADITIVADO COM COMPOSTO QUÍMICO EXCLUSIVO RETARDADOR DE "CURA", FAIXA "C" À GRANEL EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RR-1C, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS EM SERVIÇOS DE REPARO E TAPA BURACOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO. Entrega dos Envelopes: 27/09/2022 às 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 14 de setembro de 2022.

LÍLIA APARECIDA DE SOUZA -
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:E5D1B79F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000099/2022, Pregão Presencial nº: 000067/2022, Registro de Preços nº: 000060/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VEICULOS TIPO PASSEIO 7 LUGARES AUTOMÓVEL ZERO QUILÔMETRO, MONOVOLUME ANO 2022/2023 NA COR BRANCA PARA PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DA ATENÇÃO BASICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PERDIGÃO/MG. Entrega dos Envelopes: 28/09/2022 às 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 14 de setembro de 2022.

LÍLIA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:F4116C2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2257/2022

LEI Nº 2257/2022

DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL E DE PRESERVAÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – COMPHAC, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.891 DE 09 DE MAIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criado o **Conselho Municipal de Política Cultural e de Preservação e Defesa do Patrimônio Histórico – COMPHAC**, órgão que no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo e institucionaliza a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à Cultura e ao patrimônio Cultural, participando da elaboração e acompanhamento da política cultural do município de Perdizes.
Art. 2º - Ao Conselho Municipal de Política Cultural e de Preservação e Defesa do Patrimônio Histórico – COMPHAC, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, compete:
Propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar ações de políticas públicas para o desenvolvimento da Cultura, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre na preservação do interesse público;
Incentivar estudos, eventos, atividades permanentes e pesquisas na área da Cultura;
Propor e analisar políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
Colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da Cultura;
Emitir e analisar pareceres sobre questões culturais;
Estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento das atividades e investimentos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura. Esporte, Lazer e Turismo no que tange à Cultura;
Incentivar a permanente atualização do cadastro das entidades culturais do município;
Buscar articulação com outros Conselhos e entidades afins, objetivando intercâmbios, acúmulo de experiência e ações conjuntas quando possível;
Definir diretrizes para a política cultural a ser implementada pela administração pública municipal baseadas na lei nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010 que institui o Plano Nacional de Cultura e cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC;
Estabelecer as diretrizes e os programas de alocação, plano de aplicação, de todos os recursos do Fundo Municipal de Cultura, em consonância com o Plano Municipal de Cultura;
Definir critérios para o estabelecimento de convênios entre a administração pública municipal e organizações públicas ou privadas, a serem firmados por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo o âmbito da implementação de políticas culturais.
Propor as bases da política de preservação e valorização dos bens culturais do Município;
Propor, aprovar e acompanhar as ações de proteção ao patrimônio cultural do Município, relacionas na Lei Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural vigente;
Emitir parecer prévio, do qual dependerão os atos de registro e tombamento, revalidação do título de registro e cancelamento de tombamento;
Emitir parecer prévio, atendendo a solicitação do órgão competente da Prefeitura, para:
A expedição ou renovação, pelo órgão competente, de licença para obra, afixação de anúncio, cartaz ou letreiro, ou para instalação de atividade comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município;
A concessão de licença para a realização de obra em imóvel situado em entorno de bem tombado ou protegido pelo Município e a modificação ou revogação de projeto urbanístico, inclusive de loteamento, que possa repercutir na segurança, na integridade estética, na ambiência ou na visibilidade de bem tombado, assim como em sua inserção no conjunto panorâmico ou urbanístico circunjacente;

A modificação, transformação, restauração, pintura, remoção ou demolição, no caso de ruína iminente, de bem tombado pelo Município;
A prática de ato que altere a característica ou aparência de bem tombado pelo Município;
Receber, examinar e aprovar propostas de proteção de bens culturais encaminhadas por indivíduos, associações de moradores ou entidades representativas da sociedade civil do Município;
Analisar o estudo prévio de impacto de vizinhança, de acordo com o "Estatuto da Cidade", Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, em relação aos aspectos de proteção da paisagem urbana e do patrimônio cultural;
Permitir o acesso de qualquer interessado a documentos relativos aos processos de tombamento e ao estudo prévio de impacto de vizinhança, a que se refere o inciso VII deste artigo;
Estabelecer as diretrizes e os programas de alocação, plano de aplicação, de todos os recursos do Fundo Municipal de Preservação de Patrimônio Cultural, em consonância com a política municipal de preservação do patrimônio cultural;
Acompanhar e avaliar e gestão dos recursos e o desempenho dos programas realizados;
Apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Preservação de Patrimônio Cultural;
Exercer o controle orçamentário, financeiro, patrimonial e de resultados dos recursos do Fundo Municipal de Preservação de Patrimônio Cultural, antes de seu encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo para os devidos fins;
Recomendar medidas cabíveis para a correção de fatos e atos do Gestor que prejudiquem o desempenho e cumprimento das finalidades no que concerne aos recursos do Fundo Municipal de Preservação de Patrimônio Cultural;
Elaborar e aprovar seu regimento interno:

§1º - O Conselho Municipal de Política Cultural e de Preservação do Patrimônio Histórico – COMPHAC terá garantido para os fins do disposto neste artigo, o direito de acesso à documentação administrativa, contábil e financeira da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, assegurando o direito de chamar à sua análise, questões julgadas relevantes pelo Conselho Municipal de Política Cultural e de Preservação e Defesa do Patrimônio Histórico – COMPHAC, nos termos do seu Regimento Interno, bem como o direito de publicação de suas resoluções e avaliações no Diário Oficial do Município.

§2º - A utilização da prerrogativa prevista no parágrafo anterior não terá efeito suspensivo em relação à análise da questão, devendo o Conselho Municipal de Política Cultural e de Preservação e Defesa do Patrimônio Histórico – COMPHAC emitir parecer em 07 (sete) dias úteis após o recebimento da documentação solicitada nos termos de seu Regimento Interno, sob pena de sua desconsideração, salvo atraso em razão da complexidade da matéria a ser analisada, devidamente justificado.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Política Cultural e de Preservação e Defesa do Patrimônio Histórico – COMPHAC será paritário, composto por 06 (seis) membros titulares, e 06 (seis) membros suplentes, garantindo a representação das formas de manifestação cultural e dos bens protegidos do município.

§1º - Os membros eleitos para comporem o Conselho cumprirão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, obedecendo aos critérios determinados no artigo 10 da presente Lei.

§2º - O Conselho terá 01 (um) presidente, 01 (um) vice presidente e 01 (um) secretário, que terão atribuições específicas sendo de designação por livre escolha dos próprios membros e realizada na primeira reunião ordinária do Conselho, logo após a nomeação pelo Prefeito Municipal e posse.

§3º - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural e de Preservação e Defesa do Patrimônio Histórico – COMPHAC definirá as hipóteses de perda de mandato e substituição de seus conselheiros.

§4º - Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo sua atuação considerada de alta relevância para o município de Perdizes/MG.

§5º - O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural e de Preservação e Defesa do Patrimônio Histórico – COMPHAC será o Assessor de Cultura e Turismo.

§6º - O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo deverá ser membro do Conselho Municipal de Política Cultural e de Preservação e Defesa do Patrimônio Histórica – COMPHAC.

Art. 4º - Os representantes do Poder Público Municipal deverão ser os seguintes:
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
01 (um) representante do Setor Cultura e Turismo;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou um representante da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública;
03 (três) representantes da Sociedade Civil, podendo ser entes e agentes culturais, detentores de Bens Inventariados, Registrados ou Tombados.

§1º -O Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural e de Preservação e Defesa do Patrimônio Histórico – COMPHAC, a ser instituído na forma da presente Lei, disciplinará a forma de criação e funcionamento das áreas e segmentos culturais representados como Sociedade Civil, neste Município.

§2º - O Setor de Cultura indicará os 02 (dois) Representantes da Sociedade Civil, na forma a ser definida pelo Regimento Interno.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Política Cultural e de Preservação e Defesa do Patrimônio Histórico – COMPHAC contará com Assessoria de Apoio e Gestão dos Conselhos Municipais, competindo à mesma dar suporte operacional às atividades regulares do Conselho.

Art. 6º - Uma Assembléia Geral anual será promovida pelo Conselho Municipal de Política Cultural e de Preservação e Defesa do Patrimônio Histórico - COMPHAC com o objetivo de analisar seu trabalho pretérito, orientar sua atuação e propor projetos futuros, nas formas de seu Regimento Interno.

Parágrafo Único: A Assembléia Geral a que se refere o "*caput*" será plenária, aberta à participação de todos os cidadãos, entidades da sociedade civil e movimentos populares.

Art. 7º - Fica criado o Cadastro de Integrantes e Grupos da Comunidade Cultural junto à da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, que o manterá atualizado para fins administrativos e eleitorais, de acordo com o disposto no Parágrafo Único do artigo 4º da presente Lei.

§1º - O membro da comunidade cultural poderá ser inscrito em mais de um segmento ou área, desde que comprovada sua atuação ou participação no setor.

§2º - O Regimento Interno definirá outras formas e procedimentos para o cadastro.

Art. 8º - Os membros da sociedade civil serão eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, por votação direta em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, sendo permitida reeleições consecutivas.

Art. 9º – Poderão candidatar-se as pessoas com interesse na política cultural do município, em pleno gozo de seus direitos, como os participantes dos seguintes segmentos culturais do Município de Perdizes:
Teatro, dança e literatura;
Artes visuais, sendo as seguintes manifestações: artesanato, cinema, fotografia e pintura;
Culturas Populares sendo as seguintes manifestações: capoeira, blocos carnavalescos, folia de reis e gastronomia;
Música;
Patrimônio Cultural;
Demais grupos.

Art. 10 – Terão direito a voto na Assembléia Geral os membros da sociedade civil que estiverem devidamente cadastrados, conforme disposto no artigo 7º, até 60 (sessenta) dias antes do pleito

Art. 11 – O Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural e de Preservação e Defesa do Patrimônio Histórico – COMPHAC determinará a periodicidade das reuniões e a forma de sua convocação, bem como das reuniões extraordinárias e das instâncias que o compõem.

Art. 12 – O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 13 – As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.891, de 09 de maio de 2014.

Perdizes/MG, 14 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:F55DD463

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2258/2022

LEI Nº 2258/2022
DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Altera a Lei Municipal nº 2.136 de 26 de dezembro de 2019 que autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal que específica, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado o *"caput" do artigo* 1º da Lei Municipal nº 2.136 de 26 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno urbano, situado na Rua João Honorato Filho (antes Rua B), no Loteamento Industrial Dona Chica, nesta cidade e Comarca de Perdizes/MG, constituído pelo Lote 06A da Quadra B, com área total de **15.350,00 m²**, com a seguinte descrição: "Inicia-se o terreno no canto 01 (N=7.857.076,93; e E=258.015,92), na interseção da Rua Sebastião Simão Ferreira (antes Rua E) e Rua João Rodrigues Filho (antes Rua C) deste segue com azimute 350º36'31" e distância de 123,50m; confrontando com a Rua Sebastião Simão Ferreira até o canto 02, daí segue com azimute 350º44'23" e distância de 40,32m; confrontando com a Rua Sebastião Simão Ferreira até o canto 03, daí segue com azimute 81º34'35" e distância de 25,81m; até o canto 04, deste segue com azimute 81º30'51" e distância de 25,81m, até o canto 05, deste segue com azimute 81º19'21" e distância de 25,81m; até o canto 06, deste segue com azimute 81º25'47" e distância de 3,52m; até o canto 07, confrontando do canto 03 ao 07 com a Rua João Honorato Filho, daí vira à direita e segue com azimute 163º49'42" e distância de 60,80m; confrontando com Lote 06E até o canto 08, deste segue confrontando com o Lote 06E com azimute 167º16'01" e distância de 12,00m; até o canto 09, deste segue confrontando com o Lote 06E com azimute 170º42'19" e distância de 89,24m, até o canto 10, daí vira à direita e segue com azimute 260º07'12" e distância de 85,61m; confrontando com a Rua João Rodrigues Filho até o início desta descrição, no canto 01;* conforme expresso na **matrícula 18.855** do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, localizado no Distrito Industrial Dona Chica, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes à empresa donatária **UTM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.400.112/0001-81, visando incentivar a atividade empresarial permitindo a construção e/ou ampliação de sua sede, visando a movimentação econômica e geração de receita pública e empregos no Município.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.136 de 26 de dezembro de 2019.

Perdizes/MG, 14 de Setembro de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:49FC6703

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2259/2022

LEI Nº 2259/2022
DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Perdizes com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Perdizes com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Perdizes - IPREMP, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo, relativas ao período de Julho de 2022 e Agosto de 2022, observado o disposto no artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, com a redação das Portarias MPS nº 21/2013, nº 307/2013 e MF nº 333/2017.
Art. 2º - Para apuração do montante devido a ser parcelado, o valor original será atualizado pelo INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.
Art. 3º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescidas de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.
Art. 4º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescidas de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.
Art. 5º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.
Parágrafo único: A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 14 de Setembro de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:68A48184

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2260/2022

LEI Nº 2260/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de Perdizes, a adquirir a título oneroso o bem imóvel que especifica, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, o bem imóvel descrito na matrícula de nº 10.560 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de Uberaba, de propriedade do Senhor Taciano Camilo Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Claricinda Alves Rezende, nº 1.055, apartamento 602, administrador de T.I., CNH nº 04828917400-DETRAN/MG, CI/RG/MG-13.238.363-SSP/MG, CPF nº 072.557.676-64, nascido em 13/12/1.985, solteiro, e Outros.
§1º - O imóvel definido no *caput* deste artigo é um imóvel residencial, situado na cidade de **UBERABA/MG, Rua Tobias Rosa, nº 55, Bairro Abadia**, composta de sala, três quatros, cozinha e banheiro com área construída de 87,69m² (oitenta e sete metros vírgula sessenta e nove metros quadrados) e seu respectivo terreno medindo 10 (dez)

metros de frente para a citada Rua Tobias Rosa, trinta e cinco metros na lateral direita, em linha reta na divisa com imóvel de Clarindo Cesário da Silva, dez metros de largura nos fundos, na confrontação com imóvel de Cônego João Maria Valim e trinta e cinco metros em linha reta, na confrontação com imóvel de Bento de Assis Valim (lateral esquerda), referido imóvel fica situado a quarenta e nove metros da esquina da Rua Teixeira de Freitas, a partir de seu lateral direito, na divisa da propriedade de Clarindo Cesário da Silva, situado do lado ímpar da numeração da Rua.
Hoje o imóvel avaliado teve sua área aumentada, passando para 158,50m² (cento e cinquenta e oito metros vírgula cinquenta centímetros quadrados), composta de três (3) quartos, sala, cozinha, banheiro social, área de serviço, garagem, edícula nos fundos com quarto, cozinha, banheiro e área de serviço.
Características do Imóvel:
Imóvel residencial;
Imóvel com 10 (dez) cômodos de laje;
Imóvel com área de 355,00 m² (trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados);
Área edificada de 87,69 m² (oitenta e sete vírgula sessenta e nove metros quadrados);
Área não averbada de 70,81 m² (setenta vírgula oitenta e um metros quadrados).
§2º - O imóvel, de que trata esta lei, foi avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, no valor de **R$ 348.569,00 (trezentos e quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e nove reais).**
§3º - A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula *ad corpus* e posterior registro na matrícula no imóvel.
§4º - O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei.
Art. 2º - A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo na Lei Orgânica do Município de Perdizes, mediante o pagamento do montante avençado de até R$ 348.569,00 (trezentos e quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e nove reais), a ser adimplido no ato da formalização da escritura de compra e venda.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Município de Perdizes autorizado a arcar com o total dos valores correspondentes às despesas decorrentes desta Lei junto ao Tabelionato de Notas, Cartório de Registro de Imóveis e do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITIV) / Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos (ITBI).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 14 de setembro de 2022

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:5D11FCAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 4023/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE DE TERRENO URBANO, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:
- a competência Municipal para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, conforme disposto no art. 30, inciso, VIII, da Constituição Federal/88;
- as disposições da Lei Federal nº 6.766/1979, bem como da Lei Municipal nº 971/1997, as quais versam sobre o parcelamento de solo urbano;
- o requerimento exarado pelos requerentes MONICA SANTANA DA SILVA e EDENIR DIAS CEZARIO, bem como os documentos por eles apresentados, que ensejaram o ATO ADMINISTRATIVO 011/2022/SCFDF-PMP;
- a declaração expedida pela Diretora do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sra. ANDRESSA DIAS MEIRELES, em 29 de julho de 2022, por meio do Mem. 0020/2022/DAMAICA-PMP, onde afirma que o projeto de desmembramento em comento está em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- o parecer técnico exarado pela Engenheira Civil do Município de Piranga/MG, Sra. FLÁVIA RIBEIRO SOUZA, CREA/MG 215400/D, em 19 de agosto de 2022, onde aduz que os documentos apresentados pelos requerentes estão aptos à aprovação e em conformidade com a Lei Municipal nº 971/1997;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado, por meio deste Decreto, o desmembramento do Lote de terreno urbano de nº 04, situado na Rua 03, da Quadra 04, no Bairro Nossa Senhora do Rosário, neste Município de Piranga/MG, com área atual de **325,00m²** (trezentos e vinte e cinco metros quadrados), objeto da Matrícula de nº 7594, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, pertencente à MONICA SANTANA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 093.588.906-06, e EDENIR DIAS CEZARIO, inscrito no CPF sob o nº 456.179.026-87, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada, consoante Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 03 de janeiro de 2022, no Livro 112-N, Folha 067, do 2º Tabelionato de Notas de Piranga/MG.
Parágrafo único: Com o desmembramento em comento, o imóvel mencionado no *caput* deste artigo passa a ser descrito como:
I - ÁREA 01, pertencente à **MONICA SANTANA DA SILVA**, com área de **162,50m²**, possuindo as seguintes medidas e confrontações: "*O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "ponto DIV-001", de coordenadas Planas, Sistema UTM - Datum WGS84, E = 676.530,624 m e N = 7.711.791,121 m referentes ao Meridiano Central -45 WGr, em Piranga MG; daí, agora, confrontando nesse trecho com ÁREA A2 com azimute de 205°13'25" e distância de 21,90, segue até o ponto DIV-002 de coordenada - E = 676.521,291 m -N =7.711.771,309 m; agora, confrontando nesse trecho com RUA 3 segue com azimute de 294a23'49" e distância de 7,50 m, segue até o ponto DV-03 de coordenada - E- = 676.514,677 m - N = 7.711.774,309 m; segue com azimute de 24°18'30" e distância de 21,06 m, agora, confrontando nesse trecho com LOTE 03 segue até o ponto DV-04 de coordenada -E = 676.523,652 m -N = 7.711.794,180 m; segue com azimute de 113°41'28" e distância de 7,52 m, agora, confrontando nesse trecho com LOTE 26/27 segue até o ponto DIV-001 de coordenada - E = 676.530,624 m - N = 7.711.791,121 m; chegando ao início desta descrição.*"
II - ÁREA 02, pertencente à **EDENIR DIAS CEZARIO**, com área de **162,50m²**, possuindo as seguintes medidas e confrontações: "*O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "ponto DIV-002", de coordenadas Planas, Sístema UTM - Datum SIRGAS 2000, E = 676.521,291 m e N = 7.711.771,309 m referentes ao Meridiano Central -45 WGr, Piranga MG, daí, daí, agora, confrontando nesse trecho com ÁREA Al agora, segue com azímute de 25°13'25" e distância de 21,90 m, segue até o ponto DIV-001 de coordenada - E = 676.530,624 m - N = 7.711.791,121 m; daí, agora, confrontando nesse trecho com LOTE 26/27 segue com azimute de 113°41'28" e distância de 7,53 m, segue até o ponto DV-01 de coordenada -E = 676.537,407 m -N = 7.711.788,144 m,. daí, agora, confrontando nesse trecho com LOTE 5 segue com azimute de 205°13'25" e distância de 22,28 m , segue até o ponto DV-02 de coordenada - E = 676.528,035 m - N = 7.711.768,250 m; daí, agora, confrontando nesse trecho com RUA 3 segue com azimute de 294°23'49" e distância de 7,50 m, segue até o ponto DIV-002 de coordenada -E = 676.521,291 m -N = 7.711.771,309 m; chegando ao início desta descrição.* "
Art. 2º. Integram este Decreto as plantas (levantamentos planimétricos) e os respectivos memoriais descritivos assinados pelo

profissional ARTHUR MARWIN MACIEL MORCERF, ENGENHEIRO, CREA – MG: 253985-D, aprovados pela Prefeitura Municipal de Piranga/MG, por meio de seus responsáveis técnicos; documentos estes que deverão ser apresentados ao Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG pelas partes interessadas, a fim de cumprir as exigências necessárias, sendo certo que, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766/79, deverá o desmembramento ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade.
Art. 3º. Deverá a Seção de Cadastro e Fiscalização do Município de Piranga/MG adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento objeto deste Decreto, especialmente para fins de tributação.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 09 de setembro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:841E4FDA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 021/2022. Pregão Presencial nº. 010/2022. Registro de Preços nº. 007/2022. Resumo do Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de combustivel. Contratado: CRISTOVAM JOSÉ SILVA LANA - EPP. Valor total decrescido: R$8.070,10. Fica revisto o valor do Diesel S500, passando de R$ 7,84 o litro para R$ 7.67 o litro.

Piranga/MG, 16/08/2022

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 021/2022. Pregão Presencial nº. 010/2022. Registro de Preços nº. 007/2022. Resumo do Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de combustível. Contratado: CRISTOVAM JOSÉ SILVA LANA - EPP. Valor total decrescido: R$ 33.437,12. Fica revisto o valor do Diesel S500 passando de R$ 7,67 o litro para R$ 7.19 o litro; Diesel S10 passando de R$ 8,02 o litro para R$ 7.26 o litro.

Piranga/MG, 29/08/2022

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 021/2022. Pregão Presencial nº. 010/2022. Registro de Preços nº. 007/2022. Resumo do Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de combustível. Contratado:R17 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. Valor total decrescido: R$48.407,19. Fica revisto o valor da Gasolina Comum passando de R$ 6,47 o litro para R$ 5,92 o litro.

Piranga/MG, 31/08/2022

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:CC230044

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ESCLARECIMENTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2022

TERMO DE ESCLARECIMENTO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2022

No dia 09 de Setembro de 2022, foi encaminhado ao setor de licitação através do e-mail licitacao@pirapetinga.mg.gov.br a seguinte solicitação de esclarecimento:

Prezados, boa tarde.
Espero que estejam bem.
Venho através desta solicitar à V.Sas. esclarecimento abaixo do editalPREGÃO ELETRÔNICO Nº 36.2022 DATA22.09.2022.
1) Os itens 321,322,716 inclui mão de obra de instalação ou somente fornecimento de material?
Dados do fornecedor:

Agradeço, aguardo e me coloco à disposição.
Atenciosamente,
RENATA MACEDO
BHLICITALL
CONSULTORIA EM LICITAÇÕES.

Em seg., 12 de set. de 2022 às 09:50, <licitacao@pirapetinga.mg.gov.br> escreveu:

Bom dia!
Prezados, trata-se de apenas fornecimento do material, no caso dos itens 321 e 322 com o devido kit de instalação incluídos.
Atenciosamente,
Setor de Licitação.

No dia 12 de Setembro de 2022, foi encaminhado ao setor de licitação através do e-mail licitacao@pirapetinga.mg.gov.br a seguinte solicitação de esclarecimento:

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prezados, boa tarde.
Espero que estejam bem.
Venho através desta solicitar à V.Sas. esclarecimento abaixo do edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36.2022 DATA22.09.2022, ao cotarfoi gerado mais um dúvida.
1) Em relação ao item 716 quais são as dimensões dos vidros?
Dados do fornecedor:

Ressalto a importância do esclarecimento para que seja cotado o melhor custo/benefício para a Prefeitura.
Agradeço, aguardo e me coloco à disposição.
Tenham uma ótima semana!
Atenciosamente,
RENATA MACEDO
BHLICITALL
CONSULTORIA EM LICITAÇÕES.

Em ter., 13 de set. de 2022 às 15:09, <licitacao@pirapetinga.mg.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

Prezada, em resposta a dúvida referente ao editalPREGÃO ELETRÔNICO Nº 36.2022 DATA22.09.2022, em relação ao **item 716** quanto as dimensões dos vidros, segue o esclarecimento conforme abaixo:

Vidro temperado incolor, com 6 mm de espessura p/ janela de correr ou painéis fixos. A unidade deverá ser fornecida por m2.

Atenciosamente,

Setor de Licitação

Tendo em vista, que o presente esclarecimento não alterará a formulação das propostas, bem como, não haverá nova contagem de prazos.

Dito isso, permanece designando abertura do certame para o dia 22/09/2022 às 09:00 hs (nove horas)

ALAN RAMBALDI DE SOUZA COSTA
Pregoeiro, Portaria 258/2022
Município de Pirapetinga-MG

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:33B5EA88

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2022 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 41/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2022 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 41/2022 DATA DA LICITAÇÃO: 14:00 hs (quatorze horas) do dia 11/10/2022.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material permanente para manutenção de Unidade Básica de Saúde 01 e Secretaria Municipal de Fazenda, conforme EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA 11342.716000/1190-11.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Compras, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 12:00 (doze horas) às 17:00 (dezessete horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 14 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:7FCB8E2B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2022 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2022 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022 DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (quatorze horas) do dia 28/09/2022.
OBJETO: O objeto da presente licitação é aquisição de Testes Rápidos para Covid-19 e material EPI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Compras, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 12:00 (doze horas) às 17:00 (dezessete horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 14 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:32176028

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO 098 DISPENSA 036/2022

Processo n° 098/2022 Dispensa n° 036/2022 Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de bens em comodato de serviço de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarme, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, incluindo equipamentos, materiais, ferramenta e mão de obra, bem como serviços de controle e atendimento em caso de sinistros, pelo período de 12 (doze) meses. Ratificação RATIFICAÇÃO QUALITEL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 26.226.808/0001-85 Valor Total de R$ 3.940,00 (três mil e novecentos e quarenta reais)

PIRAPETINGA, 08 de Maio de 2022.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:9D89AEA9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0027/2021
PROCESSO N° 081/2021 DISPENSA N° 023/2021

EXTRATO DE 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0027/2021
PROCESSO N° 081/2021
DISPENSA N° 023/2021

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO por 01 mês da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a Prestação de serviço de limpeza completa de vias e logradouros.
CONTRATADA: ISEGUN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI, situada na JOÃO BATISTA NUNES DE SOUZA, 142– Centro – Volta Grande - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.491.248/0001-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 30 (trinta) dias é de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).
PRAZO DO ADITIVO: 24/04/2022

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:

02.06.00.17.512.019.2.0038.3.3.90.39.01.00

DATA DO ADITIVO: 17 de Março de 2022.

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:1AFF329F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0027/2021
PROCESSO N° 081/2021 DISPENSA N° 023/2021

EXTRATO DE 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0027/2021
PROCESSO N° 081/2021
DISPENSA N° 023/2021

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO por 01 mês da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a Prestação de serviço de limpeza completa de vias e logradouros.

CONTRATADA: ISEGUN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI, situada na JOÃO BATISTA NUNES DE SOUZA, 142– Centro – Volta Grande - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.491.248/0001-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 30 (trinta) dias é de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).
PRAZO DO ADITIVO: 24/05/2022
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
02.06.00.17.512.019.2.0038.3.3.90.39.01.00
DATA DO ADITIVO: 16 de Abril de 2022.

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:C08A99D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0027/2021
PROCESSO N° 081/2021 DISPENSA N° 023/2021

EXTRATO DE 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0027/2021
PROCESSO N° 081/2021
DISPENSA N° 023/2021

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO por 01 mês da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a Prestação de serviço de limpeza completa de vias e logradouros.
CONTRATADA: ISEGUN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI, situada na JOÃO BATISTA NUNES DE SOUZA, 142– Centro – Volta Grande - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.491.248/0001-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 30 (trinta) dias é de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).
PRAZO DO ADITIVO: 24/06/2022
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
02.06.00.17.512.019.2.0038.3.3.90.39.01.00
DATA DO ADITIVO: 16 de Maio de 2022.

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:39E33D9E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 127/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2022
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 127/2022

Pregão Eletrônico n° 034/2022

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de cartuchos para impressoras da Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Básica do Município.

Homologação

AREAS E ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA. - CNPJ: 07.195.230/0001-00
Valor Total de R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais)

LICITAR COMERCIO E SERVICOS LTDA. - CNPJ: 26.596.876/0001-36
Valor Total de R$ 1.209,00 (um mil e duzentos e nove reais)

MD COPIADORA LTDA - CNPJ: 44.556.350/0001-04
Valor Total de R$ 1.638,80 (um mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - CNPJ: 05.808.979/0001-42
Valor Total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

PIRAPETINGA, 06 de Setembro de 2022.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:29561D1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Eletrônico nº 031/2022, objetivando a aquisição de veículos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG, na seguinte forma: Tipo – **menor valor por item**; Data/horário: **28/09/2022 às 09:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 14/09/2022 –

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS –
Pregoeira.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:72AA4520

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 098 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO N° 098 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe diretriz para o processo de escolha de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Pirapora-MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG**, nos termos do artigo 125 inc. I, alíneas "m" e "o", da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.258/2015 e,

CONSIDERANDO o inciso VI do Artigo 206 da CRFB 1988 que estabelece como um dos princípios basilares da educação a gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/1996 o artigo 3º, inciso VIII que assegura a gestão democrática do ensino público conforme regula a CRFB 1988;

CONSIDERANDO o artigo 14 da LDBEN Nº 9.394/1996 e seus incisos: Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;
II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes;

CONSIDERANDO o artigo 15 da LDBEN Nº 9.394/1996: Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público;
CONSIDERANDO no Plano Nacional da Educação (PNE) 2014-2024, instituído pela Lei Nº 13.005/2014, a meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto;

CONSIDERANDO as Orientações ao Dirigente Municipal de Educação (fundamentos, políticas e práticas) edição 2021, elaboradas pela UNDIME;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO nº 1, de 27 de Julho de 2022 que Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a condicionalidade citada na Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 em seu artigo 14, parágrafo 1º, inciso 1 que diz:
I - provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o Plano Municipal Decenal de Educação de Pirapora 2016-2026 que busca cumprir e fazer cumprir através de estratégias as metas do PNE 2014-2024;

CONSIDERANDO que a nomeação aos cargos de Diretor e Vice-Diretor escolar da Rede Municipal de Ensino de Pirapora-MG é ato discricionário do Chefe do Executivo Municipal nos termos da Lei Municipal nº 2.258/2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído que a comunidade que compõe a Rede Municipal de Ensino de Pirapora-MG participará da escolha do diretor e vice-diretor da sua respectiva unidade, conforme critérios previstos em edital específico.

Art. 2º. O processo de escolha dos diretores das unidades de ensino de Pirapora-MG se dará no ano de 2023, considerando os méritos e desempenhos dos servidores que obedecendo a critérios regulados por edital próprio colocarão seus nomes à disposição da comunidade para o exercício do cargo.

Art. 3º. O processo de indicação dos diretores e vice-diretores será articulado pela Secretaria Municipal de Educação de Pirapora (SEMED/PMP) e regulado por meio de edital específico com a participação dos Conselhos e Comissões instituídos, em suas devidas competências, para tratar acerca da educação na Rede Municipal de Ensino.

Art. 4°. Fica assegurado que a nomeação dos cargos de diretor e vice-diretor das unidades de ensino da Rede Municipal de Pirapora é ato discricionário do Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 5º. Os diretores e vice-diretores de ensino nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal terão a obrigatoriedade em participar dos programas de formação continuada nas perspectivas da gestão democrática de ensino e aprendizagem, conforme as orientações da Secretaria Municipal de Educação de Pirapora-MG (SEMED/PMP).

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 14 de setembro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:582048FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público , inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal,**MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na**Br 352, Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui,**HOMOLOGA** o **PL 108/2022 – Pregão 064/2022_ Objeto: é objeto desta licitação o Registro de Preços** para uma futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados nas oficinas do CRAS.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:293C4B59

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público , inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal,**MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na**Br 352, Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui,**HOMOLOGA** o **PL 082/2022 – Pregão 047/2022_ Objeto: é objeto desta licitação o Registro de Preços** para uma futura e eventual aquisição de moveis para escritório e utensílios e equipamentos em geral, para atendimento das solicitações de todas as secretarias e Entes Conveniados.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:09EF3B7D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 143/2022 PREGÃO 080/2022

O MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do PROCESSO LICITATÓRIO 143/2022_PREGÃO PRESENCIAL 080/2022 _REGISTRO DE PREÇOS 071/2022.É objeto desta licitação o registro de preços para uma futura contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de caminhão tipo pipa, com tanque com mínimo de 10.000 litros de capacidade, com motorista e ajudante disponível qualquer dia e horário (DIAS UTEIS FINS DE SEMANA E FERIADO) manutenção, ar condicionado com no mínimo oito (08) anos de uso combustível e insumos por conta do contratado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.Abertura dia 28/09/2022 às 09:00 horas. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. Edital encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:CAD1B84F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 144/2022

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, atraves do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatorio n 227/2022, na modalidade Pregao Eletronico n 144/2022, tendo como Objeto do proposto certame o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATACOES DE EMPRESA PARA REALIZACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, SENDO TRAJETO 10,CONFORME DESCRITOS NO EDITAL E CALENDARIO ESCOLAR. A data de abertura sera dia 29 de setembro de 2022, as 09:00 horas. O edital encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e o manual para uso do sistema de pregao eletronico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5DEA552E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0343/22
Decorrência: Processo Licitatório N° 000216/22 - INEXIGIBILIDADE n° 0027/22 - CREDENCIAMENTO n° 0018/22
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames de eletrocardiograma com laudo para atender as necessidades dos pacientes do SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para um período de doze meses.
Contratado: HOSPITAL DE GIMIRIM. Valor global estimado de R$ 7.500,00, sendo este valor repartido entre todos os credenciados. Data da assinatura: 12/09/2022. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 09/09/2023. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
216 2022 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00
217 2022 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5C69CD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 145/2022

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 228/2022, Pregão Eletrônico nº 145/2022, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES. A data de abertura deste certame será dia 30 de setembro de 2022, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5B23AF43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 106/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 106/2022 –- Objeto: **“**Aquisição de carnes, derivados para suprir as necessidades do “cemapa” (centro municipal de acolhimento provisório de adultos) e “projeto conviver”, ambos da secretaria de políticas sociais”. A sessão pública será realizada no dia 29 de setembro de 2022 as 09:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

RODRIGO RODRIGUES PEREIRA–
Pregoeiro Municipal –

Pouso Alegre 14 de setembro de 2022.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:EE67676E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 96/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022 – Objeto: “Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de sinalização viária, incluindo o fornecimento dos materiais, equipamentos e mão-de-obra para execução de sinalização vertical e horizontal em vias públicas do município de Pouso legre – mg”. A sessão pública será realizada no dia 29 de setembro de 2022 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com – –

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA-
Pregoeiro Municipal -

Pouso Alegre 14 de setembro de 2022.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:D28C196B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA TOMADA DE PREÇOS 26/2022

EXTRATO ERRATA – TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2022 - Processo Administrativo nº 195/2022. Objeto: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para implantação de projeto de combate e prevenção à incêndio na praça de esportes municipal, incluindo o fornecimento de materiais equipamentos e mão de obra”. conforme comunicação interna nº 129/2022, assinada pelo superintendente de esportes, Rooney Cleiber Ferreira e Souza, informo que fica retirada a exigência constantes nos itens: 6.1.4.6, 6.1.4.7, 6.1.4.8, 6.1.4.9, 6.1.4.10 e 6.1.4.11, do instrumento convocatório. a sessão pública permanece no dia 26 (vinte e seis) de setembro de 2022 as 09h00min. documento na integra no site www.pousoalegre.mg.gov.br. o edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em dias úteis e em horário

comercial mediante a apresentação de pen drive, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "edital de licitação". mais informações: (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com. na ocasião comunico que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

Pouso Alegre/MG, 14 de setembro de 2022.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:55DAECE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.859 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DE 2022."

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, prefeito do município de PRATA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.913.799,00 (Um milhão novecentos e treze mil setecentos e noventa e nove reais), com as seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:
Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 10 - Secretaria de Saúde
Subunidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Investimento nas Ações de Saúde Pública
Proj. Ativ: 1069 – Aquisição de Equip. e Material Permanente para a Ass. Hosp. e Ambulatorial
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 155 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor Total: R$ 713.799,00
Ficha: 445

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 10 - Secretaria de Saúde
Subunidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0004 – Custeio das Ações de Saúde Pública
Proj. Ativ: 2028 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 155 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor Total: R$ 200.000,00
Ficha: 380

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 10 - Secretaria de Saúde
Subunidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0004 – Custeio das Ações de Saúde Pública
Proj. Ativ: 2028 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 159 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Valor Total: R$ 500.000,00
Ficha: 384

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 10 - Secretaria de Saúde
Subunidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0004 – Custeio das Ações de Saúde Pública
Proj. Ativ: 2130 – Manutenção do Pronto Atendimento Municipal e Ambulatório
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 155 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor Total: R$ 500.000,00
Ficha: 439

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar deque trata o caput do artigo anterior, será proveniente de Excesso de Arrecadação, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II, advindas das seguintes Fontes de Recursos:
Fonte de Recursos: 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor Total: R$ 1.413.799,00

Fonte de Recursos: 159 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Valor Total: R$ 500.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 14 de setembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:76E7E641

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 890/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 01/09/2022 o servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar:

JULIO CARLOS SOUZA SILVA;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/09/2022.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de setembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:3353B24D

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 84/2022

INSTITUI COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE SERVIÇOS GERAIS, NOMEIA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de um cargo vago de serviços gerais na Câmara Municipal do Prata/MG;

CONSIDERANDO a inexistência de concurso válido para o cargo de serviços gerais na Câmara municipal do Prata/MG;

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços atribuídos ao cargo de serviços gerais;

CONSIDERANDO o art. 245 da Lei Complementar Municipal nº. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 – Estatuto de servidores públicos de Prata/MG;

CONSIDERANDO o art. 246 da Lei Complementar Municipal nº. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 – Estatuto de servidores públicos de Prata/MG;

CONSIDERANDO o no art. 46, IV da Lei Complementar Municipal nº. 011, de 08 de outubro de 2018 – Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal do Prata/MG,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por excepcional interesse público, para a função de serviços gerais na Câmara Municipal do Prata/MG.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para comporem a comissão de que trata o artigo anterior, sendo:

I – Presidente:
Fabrício Vieira dos Santos

II – Membros:
Robissaine Fernanda de Souza Fernandes Ferreira
Thiago da Silva Mourão

Art. 3º Caberá à Comissão desempenhar todas as funções inerentes ao planejamento, à execução, ao acompanhamento e à homologação do processo seletivo simplificado para a contratação de serviços gerais da Câmara Municipal do Prata/MG.

Art. 4º Fica nomeada a servidora Robissaine Fernanda de Souza Fernandes Ferreira como suplente do Presidente da Comissão em casos de ausência, falta ou licença.

Art. 5º A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 14 de setembro de 2022.

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:B2986BA8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO E MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

– Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 071/2022 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 026/2022, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 07 de abril de 2022, Ano XIV / Nº 3237, página 196. Onde se lê "**EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2022 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**", leia – se "**EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2022 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Prata-MG, 14 de setembro de 2022.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:E90F5F45

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO nº 019/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br no dia 27/09/2022 às 08h30min do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de serviço técnico-profissional para elaboração de Dossiês de Registros, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Cultura para manutenção do FUMPAC – Fundo Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural. Conta Corrente: 119-8. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 14 de setembro de 2022.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:46642A10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PROCESSO Nº 56/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022
TERMO DE ANULAÇÃODE LICITAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃODE LICITAÇÃO

Ref. Processo Licitatório nº 056/2022
Modalidade Tomada de Preços nº 007/2022.
O Prefeito do Município de Pratinha- MG, no uso de suas atribuições legais, em especial o constante do art. 49 da Lei 8.666/93, resolve.
Considerando que, tramita junto a Prefeitura municipal de Pratinha-MG, o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 007/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REVITALIZAÇÃO DO PRÉDIO QUE ABRIGA A EQUIPE MULTIDICIPLINAR DA ATENÇÃO BÁSICA, DO MUNICIPIO DE PRATINHA/MG**, conforme previsto no edital e seus anexos.
Considerando ainda, o que consta dos presentes autos, acolhendo integralmente os fundamentos e as conclusões do Parecer Jurídico favorável da Procuradoria Geral desse município, adoto como razões de decidir; e,
ANULO o referido processo licitatório, ressaltando que não há que se falar em contraditório e indenização devida a terceiros interessados, uma vez que a licitação está sendo anulada antes da ratificação, não se concretizando o direito adquirido nem o ato jurídico perfeito, que decorre da adjudicação do objeto licitado.
Determino a remessa ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para que efetive as demais medidas necessárias a formalização dos atos.

Publicado, cumpra-se.

Pratinha-MG, 13 de setembro de 2022.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal de Pratinha

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:57CF3063

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº054/2022 TOMADA DE PREÇO Nº006/2022 CONTRATO Nº116

EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: Pregão TOMADA DE PREÇO 006/2022 Processo nº 054/2022
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO SANITARIO E AGUA POTÁVEL RUA MONTE CASTELO ENTRE A ROTATÓRIA DA AVENIDA SEBASTIÃO RIBEIRO DOS REIS E RUA CAPITÃO PIO E EXTENSÃO ONDE FOI MUNICIPALIZADO DA MG 827 AGORA RUA MONTE CASTELO DO MUNICÍPIO DE PRATINHA / MG PRATINHA/MG, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXOS**, conforme Processo Licitatório nº 054/2022.
Contrato: Nº 116
DATA DO CONTRATO: 14/09/2022
CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal
CONTRATADA: **R D DUARTE CONSTRUÇÕES**
VALOR TOTAL: R$ **196.925,14(Cento e Noventa e Seis Mil e Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Quatorze Centavos).**
VIGÊNCIA: 14/09/2022 A 13/01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 14 de Setembro de 2022

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:9E9EAC18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PROCESSO Nº0027/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2022
NOTIFICAÇÃO A EMPRESA PRIME

Extrato de Notificação
A Prefeitura Municipal de Pratinha-MG torna publico, 1º notificação por descumprimento do contrato nº 086/2022,pela prime consultoria e assessoria empresarial ltda.

Considerando o contrato **N° 086/2022** visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG**, o qual esta empresa configura como prestadora.

Considerando o pedido apresentado pelo Departamento de Transporte do município de Pratinha/MG juntamente com notificações de fornecedores alegando o desinteresse de prestar os serviços a este município.
Considerando que notadamente grande parte dos prestadores dos serviços são estabelecidos no município de Pratinha/MG e região Ex: Lavador, Mão de Obra Mecânica, Borracheiro, Alinhamento e Balanceamento fica inviável economicamente e sem nenhuma logística a contratação desses serviços fora do domicilio.
Resta assegurado o amplo direito de defesa e do contraditório, abrindo-se prazo para que apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta** e **oito horas)** após recebimento desta, para esclarecimentos sobre a negativa dos fornecedores a executar as solicitações realisadas, o qual caberá ao Município de Pratinha/MG, por sua aceitação.
O inteiro teor encontra se sdisponivel no site do municipio.
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PRATINHA-MG

Prefeitura Municipal de Pratinha aos 14 de Setembro de 2022

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:64F28891

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

Origem: Inexigibilidade 01/2022

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados através de Emenda Parlamentar na modalidade Incremento Temporário, para **custeio** do serviço sócio assistencial ofertado pelo Centro Dia da APAE de Pratinha-MG.

OSC Beneficiada: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pratinha

Valor do Repasse: R$ 40.000,00 em parcela única.

Vigência do Termo de Fomento: A partir de 08/09/2022 enquanto perdurar o interesse das partes ou apresentação da prestação de contas final.

Gestora: Maiara Izabel Valeriano

Pratinha-MG, 08 de Setembro de 2022.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraia Cristina Borges Silva
Código Identificador:BE9C85E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 132/2022 – Pregão Presencial: 73/2022. ***OBJETO: Aquisição de móveis planejados, Conforme termo de compromisso 622/6985 que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Quartel Geral, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Resolução CIB-SUS/MG Nº 7732/2021 de 22 de setembro de 2021 e Resolução SES/MG Nº 7733/2021 de 22 de setembro de 2021, conforme termo de referência do edital.*** *Data de entrega dos envelopes: dia* ***28/09/2022****, até as 08:00 min. Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia* ***28/09/2022*** *às 08:00 min e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216 –*

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio – 14/09/2022.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:447AA8FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 054/2022. Processo de nº 30/2022, Tomada de Preços de nº 02/2022; Assunto: aditamento contratual, (art. 65, II § 1º da Lei 8.666/93); Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM DIVERSAS RUAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG REFERENTE AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 332.974/2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme especificações descritas no termo de referência do Edital**; Contratante: Município de Quartel Geral. Contratado: **ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE- ME. Valor**:R$ 92.731, 98, (noventa e dois mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos)**.**

CIBELE ASSIS CAMPOS,
Presidente da CPL. 14/09/2022;

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:CBF23795

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2019
CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 INEXIGIBILIDADE N° 003/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2019
CREDENCIAMENTO Nº 001/2019
INEXIGIBILIDADE N° 003/2019

DECISÃO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Recreio, no uso de suas atribuições legais, investida no cargo através da Portaria 830/ 2022 do Gabinete do Prefeito, decide:
Acolho o parecer jurídico por seus próprios fundamentos, para negar o Credenciamento do Laboratório CARLA BARBOSA BASILE CROCCO & CIA LTDA, formulada no requerimento 884 de 2022 pelo Laboratório, tendo em vista o princípio da legalidade do certame e a vinculação ao Ato Convocatório.

Intime-se e publique-se.

Recreio, 14 de setembro de 2022.

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:F9F574A9

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N °072/2022 TOMADA DE PREÇO Nº004/2022

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 830 de 14 de Junho de 2022, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: Contratação de pessoa jurídica para serviços de pavimentação com asfalto betuminoso usinado a quente-CBUQ (Camada regularizadora CBUQ-E= 5 cm e Capa asfáltica CBUQ-E=3 cm)-Recapeamento sobre calçamento existente de pedras poliédricas, Sarjetas de concreto moldadas in loco e meio fios de concreto pré-moldados projetados e meio fios existentes da Rua Luzia Maria de Souza, no Bairro José de Freitas Coutinho, no município de Recreio-MG, a seguinte empresa:

ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ:34.361.676/0001-22
VALOR:R$ 564.148,19 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil e Cento e Quarenta e Oito Reais e Dezenove Centavos)

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 14 de setembro de 2022.

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:68728126

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 870, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.022

Nomeia Encarregado

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANDERSON OLIVEIRA FERNANDES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 13 de setembro de 2.022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:2923850F

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 871, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.022

Nomeia Encarregado

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LEANDRO ROSA MOLINA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 13 de setembro de 2.022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:E8F9560C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA 8980/2018

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 8980/2018

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus, Alyne Guedes dos Santos.

Decisão: Processo extinto por ausência de autoria e materialidade do fato.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:7A6606DA

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 11193/2019

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 11193/2019

PROCESSADO: R.L.S

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Alyne Guedes dos Santos, Suelen Mesquita de Jesus .

RESULTADO: Processo arquivado com fulcro no art. 174, IV, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:993D073D

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 22 DE AGOSTO DE 2022

RESOLUÇÃO CMS-RN Nº 22 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves – CMSRN, em sua Reunião
Ordinária realizada no dia 26 de agosto de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal no. 3.357, de 01 de Março de 2011; Resolução no 453 do CNS- Conselho Nacional de Saúde; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;

Resolve:

Aprovar o Plano de Ação da Vigilância em Saúde Ambiental, conforme Resolução No 7.801 de 21 de outubro de 2021

Sala das Sessões do CMSRN, 26 de Agosto de 2022

MARYLUCIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde Ribeirão das Neves
Gestão Local do SUS

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:A72FFF35

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO Nº 15/2022

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo de Licitação: 15/2022

Objeto: Aquisição de Medicamento através de compra direta para atender a determinação judicial

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 085/2017, e em conformidade com o Art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e CONSIDERANDO:

A documentação que integra o Processo de Licitação de nº. 15/2022, que origina a contratação;

Considerando o Memo 323/2022 da Gerência Farmacêutica que solicita o cancelamento do processo;
Considerando o princípio da autotutela sempre foi observado no seio da Administração Pública, e está contemplado na Súmula nº 473 do STF, vazada nos seguintes termos: "*A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los,* ***por motivo de conveniência ou oportunidade,*** *respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial*". (griffo nosso).
Assim visando o princípio da autotutela, e, considerando que, a Administração tem o dever de rever seus atos a qualquer momento.

RESOLVE:

REVOGAR o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 15/2022 para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Ribeirão das Neves, 14 de Setembro de 2022

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:E8EAADA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 198/2019 PROCESSO Nº 011/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 198/2019, referente ao Processo Nº 011/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, Secretaria Municipal Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Planejamento e Urbanismo, Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão e a empresa **COMERCIAL VEICULOS E LOCAÇÕES EIRELI** (contratada).

Objeto do aditivo: O prazo de vigência estabelecia no contrato original e aditivo fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 06 de setembro de 2022 e termino em 06 de setembro de 2023, bem como aplicar reajuste de 22,980910% sobre o valor praticado, correspondente ao período 06/2019 a 07/2022.

Data da assinatura do aditivo: 06 de setembro de 2022.

TÚLIO MARTINS RAPOSO /
Secretaria Municipal De Administração

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretaria Municipal De Saúde

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS /
Secretaria Municipal Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Planejamento e Urbanismo

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
/ Secretaria Municipal De Segurança, Trânsito E Transportes

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

ERIK LUCAS DA FONSECA /
Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6C960630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 200/2019 PROCESSO Nº 011/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 200/2019, referente ao Processo Nº 011/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, Secretaria Municipal Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Planejamento e Urbanismo, Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão e a empresa **LIG&LOKA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI** (contratada).

Objeto do aditivo: O prazo de vigência estabelecia no contrato original e aditivo fica prorrogado por 90 (noventa) dias, com início em 06 de setembro de 2022 e termino em 06 de dezembro de 2022, bem como aplicar reajuste de 22,980910% sobre o valor praticado, correspondente ao período 06/2019 a 07/2022.

Data da assinatura do aditivo: 06 de setembro de 2022.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretaria Municipal De Administração

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretaria Municipal De Saúde

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretaria Municipal Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Planejamento e Urbanismo

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretaria Municipal De Segurança, Trânsito E Transportes

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretaria Municipal de Educação

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

ERIK LUCAS DA FONSECA
Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento Com o Cidadão

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FBB5DE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 201/2019 PROCESSO Nº 011/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 201/2019, referente ao Processo Nº 011/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, Secretaria Municipal Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Planejamento e Urbanismo, Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão e a empresa **M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA-EPP** (contratada).

Objeto do aditivo: O prazo de vigência estabelecia no contrato original e aditivo fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 06 de setembro de 2022 e termino em 06 de setembro de 2023, bem como aplicar reajuste de 11,125900% sobre o valor praticado, correspondente ao período 07/2021 a 07/2022.

Data da assinatura do aditivo: 06 de setembro de 2022.

TÚLIO MARTINS RAPOSO /
Secretaria Municipal De Administração

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretaria Municipal De Saúde

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS /
Secretaria Municipal Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Planejamento e Urbanismo

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES /
Secretaria Municipal De Segurança, Trânsito E Transportes

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

ERIK LUCAS DA FONSECA /
Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento Com o Cidadão

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:17C80665

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 77/2018,

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do QUARTO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo e alteraçãodo valor do contrato nº 77/2018**, Processo Administrativo nº 61/2018, modalidade Carta Convite nº 09/2018. Objeto: a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria na área de engenharia e gestão de convênios junto a Secretaria de Administração do Município de Rio Espera/MG. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2022, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações. Fica também estabelecido o valor da parcela mensal em R$ 3.852,10 (três mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), sendo que, o valor do referido contrato reajustado passa ser de R$ 46.225,20 (quarenta e seis mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), referente as 12 parcelas no exercício financeiro de 2021".* Data da assinatura: 30/12/2021.

Contratado:
EMPRESA ATIVA CONSULTORIA E GESTÃO DE CONVENIOS LTDA-ME.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:96B1977C

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 77/2021

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo do contrato nº 77/2021**, Processo Administrativo nº 33/2021, modalidade Dispensa nº 09/2021. Objeto: Contratação de empresa habilitada para o fornecimento de uniformes padronizados. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.03.2022, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações".* Data da assinatura: 30/12/2021.

Contratado:
EMPRESA MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:F7483AB3

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 48/2021

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo do contrato nº 48/2021**, Processo Administrativo nº 23/2021, modalidade Pregão Presencial nº 16/2021. Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços continuada de internet fibra ótica em atendimento as demandas das Secretarias Municipais. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2022, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações".* Data da assinatura: 30/12/2021.

Contratado:
EMPRESA FABRÍCIO FERNANDES HELENO ME.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:C5800B8C

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 118/2021,

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo do contrato nº 118/2021**, Processo Administrativo nº 59/2021, modalidade Dispensa nº 27/2021. Objeto: Contratação de prestação de serviços de mão de obra civil, objetivando reparos em geral nos prédios das Unidades Básicas de Saúde do município - UBS, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do Município. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2022, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações".* Data da assinatura: 30/12/2021.

ÂNGELO VINÍCIO CRUZ.
Contratado

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:D0C4C8A7

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 60/2021

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo do contrato nº 60/2021**, Processo Administrativo nº 22/2021, modalidade Inexigibilidade nº 02/2021. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviço de transporte de passageiros mediante TÁXI, destinados ao Atendimento das demandas a Administração Municipal, para transporte cujos trajetos darão início saindo da Praça da Piedade para as diversas localidades do Município, bem como, as cidades de Belo Horizonte, Juiz de Fora, Barbacena, Conselheiro Lafaiete e região. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2022, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações".* Data da assinatura: 30/12/2021.

ANDERSON CAMPOS.
Contratado

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:6B867194

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 59/2021

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo do contrato nº 59/2021**, Processo Administrativo nº 22/2021, modalidade Inexigibilidade nº 02/2021. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviço de transporte de passageiros mediante TÁXI, destinados ao Atendimento das demandas a Administração Municipal, para transporte cujos trajetos darão início saindo da Praça da Piedade para as diversas localidades do Município, bem como, as cidades de Belo Horizonte, Juiz de Fora, Barbacena, Conselheiro Lafaiete e região. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2022, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações".* Data da assinatura: 30/12/2021.

ANDERSON MOREIRA DA SILVA.
Contratado

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:2771D9AF

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 58/2021

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo do contrato nº 58/2021**, Processo Administrativo nº 22/2021, modalidade Inexigibilidade nº 02/2021. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviço de transporte de passageiros mediante TÁXI, destinados ao Atendimento das demandas a Administração Municipal, para transporte cujos trajetos darão início saindo da Praça da Piedade para as diversas localidades do Município, bem como, as cidades de Belo Horizonte, Juiz de Fora, Barbacena, Conselheiro Lafaiete e região. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2022, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações".* Data da assinatura: 30/12/2021.

OLAIR APARECIDO DA SILVA.
Contratado

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:6C1EF8B3

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 93/2021

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo e alteraçãodo valor do contrato nº 93/2021**, Processo Administrativo nº 43/2018, modalidade Inexigibilidade nº 03/2021. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de mão de obra civil, objetivando: serviços de roçada nas estradas vicinais do Município, com utilização de ferramentas próprias. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2022, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações. Fica também estabelecido o valor da parcela mensal em R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), sendo que, o valor do referido contrato reajustado passa ser de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), referente as 12 parcelas no exercício financeiro de 2022".* Data da assinatura: 30/12/2021.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ.
Contratado

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:CA2D5E3E

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 91/2021

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo e alteraçãodo valor do contrato nº 91/2021**, Processo Administrativo nº 43/2018, modalidade Inexigibilidade nº 03/2021. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de mão de obra civil, objetivando: serviços de roçada nas estradas vicinais do Município, com utilização de ferramentas próprias. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2022, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações. Fica também estabelecido o valor da parcela mensal em R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), sendo que, o valor do referido contrato reajustado passa ser de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), referente as 12 parcelas no exercício financeiro de 2022".* Data da assinatura: 30/12/2021.

JAMILTON JOSÉ DA CRUZ.
Contratado

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:6A6210B5

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 90/2021

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo e alteraçãodo valor do contrato nº 90/2021**, Processo Administrativo nº 43/2018, modalidade Inexigibilidade nº 03/2021. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de mão de obra civil, objetivando: serviços de roçada nas estradas vicinais do Município, com utilização de ferramentas próprias. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2022, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações. Fica também estabelecido o valor da parcela mensal em R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), sendo que, o valor do referido contrato reajustado passa ser de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), referente as 12 parcelas no exercício financeiro de 2022".* Data da assinatura: 30/12/2021.

CLARINDO SANTIAGO.
Contratado

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:F9F8939B

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 89/2021,

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo e alteraçãodo valor do contrato nº 89/2021**, Processo Administrativo nº 43/2018, modalidade Inexigibilidade nº 03/2021. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de mão de obra civil, objetivando: serviços de roçada nas estradas vicinais do Município, com utilização de ferramentas próprias. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2022, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações. Fica também estabelecido o valor da parcela mensal em R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), sendo que, o valor do referido contrato reajustado passa ser de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), referente as 12 parcelas no exercício financeiro de 2022".* Data da assinatura: 30/12/2021.

EDUARDO ELIAS.
Contratado

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:F6667A4B

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 88/2021,

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo e alteraçãodo valor do contrato nº 88/2021**, Processo Administrativo nº 43/2018, modalidade Inexigibilidade nº 03/2021. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de mão de obra civil, objetivando: serviços de roçada nas estradas vicinais do Município, com utilização de ferramentas próprias. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2022, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações. Fica também estabelecido o valor da parcela mensal em R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), sendo que, o valor do referido contrato reajustado passa ser de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), referente as 12 parcelas no exercício financeiro de 2022".* Data da assinatura: 30/12/2021.

WANDERSON MIRANDA DE OLIVEIRA.
Contratado

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:088155F3

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 87/2021

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo e alteraçãodo valor do contrato nº 87/2021**, Processo Administrativo nº 43/2018, modalidade Inexigibilidade nº 03/2021. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de mão de obra civil, objetivando: serviços de roçada nas estradas vicinais do Município, com utilização de ferramentas próprias. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2022, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações. Fica também estabelecido o valor da parcela mensal em R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), sendo que, o valor do referido contrato reajustado passa ser de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), referente as 12 parcelas no exercício financeiro de 2022".* Data da assinatura: 30/12/2021.

Contratado:
BRUNO HENRIQUE DE SOUSA.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:9F26797E

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 99/2021,

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo do contrato nº 99/2021**, Processo Administrativo nº 50/2021, modalidade Dispensa nº 22/2021. Objeto: Contratação de empresa habilitada para locação de equipamentos médicos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Espera/MG. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2022, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações".* Data da assinatura: 30/12/2021.

Contratado:
EMPRESA GROSSI COMERCIO DE GASES LTDA.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:704F72C1

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2021

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 156/2021, Processo Administrativo nº 76/2021, modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão presencial nº 17/2021, Processo nº 30/2021, do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP, objetivando aquisição de veículo tipo van, zero quilômetro, para primeiro emplacamento. Valor total: R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais). Data da assinatura: 30/12/2021.

Contratado:
EMPRESA DEVA VEÍCULOS LTDA.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:9B84D1B9

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 156/2021

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo do contrato nº 156/2021**, Processo Administrativo nº 76/2021, modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão presencial nº 17/2021, Processo nº 30/2021, do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP, objetivando aquisição de veículo tipo van, zero quilômetro, para primeiro emplacamento. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2022, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações"*. Data da assinatura: 30/12/2022.

Contratado:
EMPRESA DEVA VEÍCULOS LTDA.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:3E0DA263

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
DECRETO Nº 66 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N°. 1.464, DE 2018, PARA DISPOR SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DEMOCRÁTICA DE DIRETOR DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL E DE DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RIO ESPERA - MG"

DECRETA:
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO ESPERA – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições especialmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e,
O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66, da Lei Orgânica do Município,
Considerando que a Lei Municipal n°. 1.464, de 2018, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Rio Espera – MG, apesar de dispor sobre a criação do cargo de Diretor de Educação Municipal e de Diretor de Unidade de Ensino, não disciplina o processo para a escolha democrática de Diretor de Educação Municipal e de Diretor de Unidade de Ensino das Escolas Municipais;
Considerando, portanto, a necessidade de regulamentar o processo de escolha democrática de Diretor de Educação Municipal e de Diretor de Unidade de Ensino, para fins de atendimento da Meta 19 do Plano Nacional de Educação, conforme previsto na Lei Federal n° 13005, de 2014,
DECRETA:
Art. 1° Este decreto regulamenta o processo para a escolha democrática do cargo de Diretor de Educação Municipal e de Diretor de Unidade de Ensino, nas escolas municipais do Município de Rio Espera - MG, conforme critérios previstos.
Art.2° O processo de escolha democrática para o cargo de Diretor de Educação Municipal e de Diretor de Unidade de Ensino para as escolas municipais de Rio Espera - MG seguirá os seguintes critérios:
1 - pelo mérito, através de tempo de serviço na educação, com no mínimo 02 (dois) anos de atividade escolar,
II - pelo desempenho, através de conhecimento técnico.
Art.3° Somente poderão participar do processo de escolha pelo desempenho de conhecimento técnico os professores que possuírem formação em pedagogia ou especialização em gestão escolar.
Art4° O órgão municipal de educação submeterá os candidatos pelo critério do conhecimento técnico a uma avaliação, sendo que será considerado aprovado o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) dos pontos da avaliação
Parágrafo único - A avaliação a que se refere este artigo terá por base conhecimentos gerais e gestão escolar.
Art.5° Os candidatos aptos e aprovados pelos critérios de escolha, na forma dos artigos anteriores deste Decreto, serão submetidos a processo de votação, do qual participarão todos os membros da comunidade escolar.
Art.6° O candidato eleito por escrutínio da comunidade escolar será nomeado por Portaria pelo Executivo Municipal.
Art.7°, Somente haverá processo de escolha democrática do cargo de Diretor e Vice-Diretor Escolar nas escolas municipais do Município de Rio Espera-MG, desde que no Educacenso do ano anterior, tenha a escola municipal registrado número igual ou superior 100 (cem) matrículas.
Art.8°. As escolas municipais do Município de Rio Espera-MG, que no Educacenso do ano anterior apresentarem número inferior a 100 (cem) matrículas, não se submeterão a processo de escolha democrática de Diretor de Educação Municipal e de Diretor de Unidade de Ensino, ficando, neste caso, o Prefeito Municipal responsável pela escolha da Direção Escolar da unidade escolar, através de ato de delegação expedido pelo Executivo por ato administrativo próprio.
Art.9°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Espera /MG, 13 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:A2477B8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 140/2022 DISPENSA 060/2022

PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 060/2022, Processo Licitatório nº 140/2022. Objeto: contratação de empresa para Aquisição de coletânea de contos com fantoches artesanais para estímulo social e cultural dos alunos das escolas municipais, pela Secretaria Municipal de Educação. Partes: Município de Rodeiro, CNPJ: 18.128.256/0001-44 e S.R. DA SILVA LIVROS, CNPJ: 12.363.679/0001-62. Valor total: **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 02.0005.12.025.2125.44905200. Vigência: 6 (Seis) meses.

Rodeiro, 14 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:E87F4B6A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 140/2022 DISPENSA 060/2022

Extrato de instrumento contratual

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 140/2022
Dispensa Nº 060/2022
Contrato Nº 111/2022
Objeto: Aquisição de coletânea de contos com fantoches artesanais para estímulo social e cultural dos alunos das escolas municipais, pela Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária:
02.0005.12.361.025.3013.44905200;
Vigência: 14/09/2022 à 14/03/2023;
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG e S.R. DA SILVA LIVROS, CNPJ n° 12.363.679/0001-62
Valor total: **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais).
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeitura Municipal de Rodeiro e Sérgio Reis da Silva - ----- S.R. DA SILVA LIVROS **- Contratada**

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:DF3885A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 141/2022 DISPENSA 061/2022

PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 061/2022, Processo Licitatório nº 141/2022. Objeto: contratação de empresa para Aquisição de coleção didático-pedagógica, composta por 330 volumes para atender às necessidades dos alunos do ensino fundamental, da rede Municipal de ensino. Partes: Município de Rodeiro, CNPJ: 18.128.256/0001-44 e VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ: 02.593.711/0001-42. Valor total: **R$ 8.496,00** (Oito mil quatrocentos e noventa e seis reais). Dotação Orçamentária: 02.0005.12.361.025.3013.44905200. Vigência: 6 (Seis) meses.

Rodeiro, 14 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:935869FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 141/2022 DISPENSA 061/2022

Extrato de instrumento contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 141/2022
Dispensa Nº 061/2022
Contrato Nº 112/2022
Objeto: Aquisição de coleção didático-pedagógica, composta por 330 volumes para atender às necessidades dos alunos do ensino fundamental, da rede Municipal de ensino.
Dotação Orçamentária:
02.0005.12.361.025.3013.44905200
Vigência: 14/09/2022 à 14/03/2023;
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG e VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ n° 02.593.711/0001-42
Valor total: **R$ 8.496,00** (Oito mil quatrocentos e noventa e seis reais).
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeitura Municipal de Rodeiro e Antônio Luis Remedi Cordeiro - ----- VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - **Contratada**

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:D9EDA6DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 062/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 062/2022

Dispõe sobre os requisitos de investidura e atribuições dos (ACE) Agentes de Combate às Endemias do Município de Rodeiro e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura dos cargos de Agente de Combate à Dengue e Auxiliar de Agente de Combate à Dengue para Agente de Combate às Endemias.

Art. 2º Os requisitos de investidura e atribuições da função de Agente de Combate às Endemias, passa a vigorar nos termos da Lei nº. 11.350/2006, com a seguinte redação:

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Símbolo: ACE

Requisito: Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas. Ensino médio completo. Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito do grau de escolaridade, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições:
o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS;
desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação::

no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.
O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:
na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;
na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;
na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 14 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CA3394AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.148/2022

LEI N. 1.148/2022

Institui O "Projeto nasce uma criança, planta-se uma árvore", que dispõe sobre medidas para a promoção, preservação do meio ambiente e educação ambiental por meio do plantio de uma muda de árvore, preferencialmente nativas da região.

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Rodeiro, o "Nasce uma Criança, planta-se uma Árvore".
Art. 2º É necessário que os responsáveis pela criança demonstrem interesse em participar, assinando um termo de adesão e apresentando os documentos que comprovem o nascimento.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com o setor privado para a disponibilização das mudas de árvore.

Art. 4º Fica a cargo do Poder Executivo indicar os locais para o plantio.

Art. 5º Em frente à árvore deverá ser instalada uma placa indicativa com o nome da criança, data de nascimento e nome popular e científico da árvore.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, de 14 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6FBD8D19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 4520/2022

PORTARIA N. 4520/2022

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares ao servidor, Pedro Paulo de Oliveira, matrícula nº. 1987, no período de 14/09/2022 a 13/10/2022.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) ao servidor mencionado no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 14 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:21FA5705

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 4521/2022

PORTARIA N. 4521/2022

Altera Comissão de Avaliação Mobiliária e Imobiliária do Município de Rodeiro

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Código Tributário Municipal, Lei de n.º 002 de 2004, determinou que Valores Venais dos imóveis sejam apurados com base em trabalho realizado pela Comissão de valores Imobiliários, nomeada pelo Executivo Municipal e constituída para esse fim específico.
Resolve:

Art. 1º Designar os seguintes membros para a Comissão de Avaliação Mobiliária e Imobiliária do Município de Rodeiro:
Coordenador: I – Michele Quintão Furtado: CPF 056.438.596-45;
Membros: II – Farlley Alberto Mazala: CPF 093.149.616-05;
III – Aline Cristina Correa de Souza: CPF 075.869.086-
IV – Patrícia de Castro Areal Vasconcelos: CPF 046.645.176-88;
V – Juliana Cancela Paschoalino: CPF 051.227.316-24;
Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 14 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2CA091E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Tomada de Preços n º 006/2018- Processo nº 077/2018.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Construtora Alicerce MG LTDA. OBJETO: Décimo Primeiro Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 073/2018 a partir do dia 01 de setembro de 2022 até o dia 01/01/2023. Assinatura: 31 de agosto de 2022.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:424DE757

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 149/2022
Dispensa nº 075/2022

Por erro material de digitação, a Ratificação do referido processo fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê: "conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc.II, da citada lei, alterado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018".

Leia-se: "conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc.X, da citada lei".

Os demais termos do documento permanecem inalterados.

Publique-se.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:A3C19D98

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº 081/2022, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc.II, da citada lei, alterado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, objetivando a aquisição de mastro para Bandeira, em favor da empresa Serralheria Ouro Verde Ltda EPP, inscrita no CNPJ nº 25.542.416/0001-62, estabelecida na Avenida Bandeirantes, nº 639, Bairro Santos Cruzeiro, Taiobeiras/MG. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 14 de setembro de 2022.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:2B0AA741

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº 080/2022, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc.II, da citada lei, alterado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, objetivando a aquisição de tubos galvanizado conico, em favor da empresa Aço Forte Metais Ltda, inscrita no CNPJ nº 43.090.616/0001-03, estabelecida na Rua Petrópolis, nº 38, Bairro Santos Cruzeiro, Taiobeiras/MG. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Rubelita/MG, 14 de setembro de 2022.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:00CF8AA3

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº 082/2022, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc.II, da citada lei, alterado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, objetivando a aquisição, com entrega imediata de camisas personalizadas para uso do Conselho Tutelar do Município de Rubelita/MG, em favor da empresa Petterson Pereira dos Santos, inscrita no CNPJ nº 37.067.319/0001-44, estabelecida na Rua Arlinda Souza Rocha, nº 34, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Taiobeiras/MG. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA.
Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 14 de setembro de 2022.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:E4A36A73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022 – ERRATA Nº 001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 097/2022
PROCESSO Nº: 207/2022

OBJETO: Prestação de serviços para manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica interna/externa e instalação de câmeras dos equipamentos do projeto Olho Vivo implantado no município de Santa Bárbara, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Ordem Pública

I – Onde se lê - **NO EDITAL**

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
9.1.4.1. **Para os lotes 01,02 e 04:** Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho, de forma satisfatória, dos serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado.
9.1.4.1.2. O(s) atestado(s) deverão conter a razão social do(s) emitente(s), CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.
9.1.4.2. **Para os lotes 01 e 02:** Técnico responsável com certificado NR10 e NR35 com comprovação de vínculo entre o(s) responsável(eis) técnico(s) elencado(s) pela licitante, efetuada através de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou cópia do Contrato de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados, contendo o registro do Ministério do Trabalho, ou através da CRQ – Certidão de Registro de Quitação, expedida pelo CREA ou CAU, ou através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou, ainda, através da apresentação de contrato civil de prestação de serviços ou instrumento equivalente do FORNECEDOR que forem treinados em segurança de instalação e serviços de eletricidade.
9.1.4.3. **Para o lote 03:** Comprovação de que o sistema que esteja integrado ao banco de dados do Ministério da Helios da PMMG; deverá ser apresentado um relatório com no mínimo 1 câmera integrada e em pleno funcionamento. Comprovação por atestado integração com o sistema Helios da PMMG.

II – Leia-se

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
9.1.4.1. **Para os lotes 01,02:** Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho, de forma satisfatória, dos serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado.
9.1.4.1.2. O(s) atestado(s) deverão conter a razão social do(s) emitente(s), CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.
9.1.4.2. **Para os lotes 01 e 02:** Técnico responsável com certificado NR10 e NR35 com comprovação de vínculo entre o(s) responsável(eis) técnico(s) elencado(s) pela licitante, efetuada através de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou cópia do Contrato de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados, contendo o registro do Ministério do Trabalho, ou através da CRQ – Certidão de Registro de Quitação, expedida pelo CREA ou CAU, ou através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou, ainda, através da apresentação de contrato civil de prestação de serviços ou instrumento equivalente do FORNECEDOR que forem treinados em segurança de instalação e serviços de eletricidade.
9.1.4.3. **Para o lote 04:** Comprovação de que o sistema que esteja integrado ao banco de dados do Ministério Justiça Córtex e do Helios da PMMG; deverá ser apresentado um relatório com no mínimo 1 câmera integrada e em pleno funcionamento. Comprovação por atestado integração com o sistema Helios da PMMG.

III – Onde Se Lê - **TERMO DE REFERENCIA ANEXO I**
8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
8.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho, de forma satisfatória, dos serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado.
8.2.2. O(s) atestado(s) deverão conter a razão social do(s) emitente(s), CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.
8.2.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da apresentação de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviços da mesma natureza e de características semelhantes e compatíveis com o objeto da licitação, constituindo parcela de relevância técnica, a saber:
a) Manutenção corretiva e preventiva de sistema de videomonitoramento através de câmeras semelhantes ou compatíveis com o objeto da licitação, instalação e manutenção em rede de Fibra Ótica.
8.2.4. Técnico responsável com certificado NR10 e NR35 ao quadro permanente do FORNECEDOR que forem treinados em segurança de instalação e serviços de eletricidade.
8.2.5. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o Atestado de Capacidade Técnica exigido, a comprovação de que o sistema que esteja integrado ao banco de dados do Ministério da Helios da PMMG; deverá ser apresentado um relatório com no mínimo 1 câmera integrada e em pleno funcionamento. Comprovação por atestado integração com o sistema Helios da PMMG.

IV- Leia-se

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
8.2.1. **Para os lotes 01,02:** Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho, de forma satisfatória, dos serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado.
8.2.1.1. O(s) atestado(s) deverão conter a razão social do(s) emitente(s), CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.
8.2.2. **Para os lotes 01 e 02:** Técnico responsável com certificado NR10 e NR35 com comprovação de vínculo entre o(s) responsável(eis) técnico(s) elencado(s) pela licitante, efetuada através de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou cópia do Contrato de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados, contendo o registro do Ministério do Trabalho, ou através da CRQ – Certidão de Registro de Quitação, expedida pelo CREA ou CAU, ou através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou, ainda, através da apresentação de contrato civil de prestação de serviços ou instrumento equivalente do FORNECEDOR que forem treinados em segurança de instalação e serviços de eletricidade.
8.2.3. **Para o lote 04:** Comprovação de que o sistema que esteja integrado ao banco de dados do Ministério Justiça Córtex e do Helios da PMMG; deverá ser apresentado um relatório com no mínimo 1 câmera integrada e em pleno funcionamento. Comprovação por atestado integração com o sistema Helios da PMMG.

Demais cláusulas permanecem inalteradas no edital. O comunicado sobre a presente errata será publicado no nos mesmos meios do edital, ou seja, Plataforma **www.licitardigital.com.br**, e no site **www.santabarbara.mg.gov.br**. O Edital disponibilizado no site oficial do Município de Santa Bárbara passa a ter a redação atualizada, bem como o Termo Errata publicada no item "Avisos/Erratas".

Santa Bárbara, 14 de setembro de 2022

SIMONE DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração Pública

GERMANO BRÁULIO LOPES DE ASSIS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:9EFCE826

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 01/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 094/2022.

PROCESSO Nº: 197/2022.

Objeto: Aquisição de parques infantis, incluindo a instalação, a serem estabelecidos no Município de Santa Bárbara – MG.

I – Fica **ALTERADA a redação do item 01 do quadro descritivo constante no subitem 2.1.1 do Anexo I do edital**, e, consequentemente, a redação do item 01 e do item 01 (cota) do quadro constante no subitem 15.1 do Anexo I do edital, conforme nova edição disponibilizada na íntegra no Portal Institucional da Prefeitura e na Plataforma da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

Onde se lê:

"PARQUE INFANTIL 06 TORRES
03 – Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura cônica em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo 4.90 de circunferência, 0.75cm de raio 0.50 cm de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20).
01 – Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros sem cobertura, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20) e com coqueiros decorativos em plástico roto moldado.
01 – Escada tubular com degraus em formato de discos em plástico roto moldado.
01 - Escorregador duplo em plástico roto moldado medindo 2,00 x 0,80 01 – Bombeiro tubular zig zag.
01 – Teia de cordas em roto moldado medindo 1.20 de altura por 0.80 de largura com cordas 12 mm.
01 – Teia de cordas em roto moldado medindo 1.20 de altura por 0.80 de largura com cordas 12 mm.
01 – Túnel em plástico roto-moldado curvo fixados entre as torres, com bordas em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90.
01 - Passarela de cordas medindo 2,00 metros, confeccionada com cordas 12mm em forma de losango com malha de 15x15 sem nós, corrimão em madeira.
01 - Escada com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono.
01 – Tobogã em plástico roto-moldado medindo 3,00 x 0,80 fixado na torre com borda de plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90.
01 – Passarela curva com assoalho em madeira plástica e proteção tubular.
01 – Rampa de escalada em plástico roto moldado.
01 – Escorregador curvo em plástico roto moldado medindo 3,00 x 0,40 01 – Circuito de disco completo.
01 – Balanço duplo com assentos em plástico roto moldado.

Deverão obedecer aos requisitos da norma vigente ABNT 16071/2012. Serão de responsabilidade da contratada os demais acessórios necessários para a instalação."

Leia-se:

"PARQUE INFANTIL 04 TORRES
03 – Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura cônica em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo 4.90 de circunferência, 0.75cm de raio 0.50 cm de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20).
01 – Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros sem cobertura, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20) e com coqueiros decorativos em plástico roto moldado.
01 – Escada tubular com degraus em formato de discos em plástico roto moldado.
01 - Escorregador duplo em plástico roto moldado medindo 2,00 x 0,80 01 – Bombeiro tubular zig zag.
01 – Teia de cordas em roto moldado medindo 1.20 de altura por 0.80 de largura com cordas 12 mm.
01 – Teia de cordas em roto moldado medindo 1.20 de altura por 0.80 de largura com cordas 12 mm.
01 – Túnel em plástico roto-moldado curvo fixados entre as torres, com bordas em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90.
01 - Passarela de cordas medindo 2,00 metros, confeccionada com cordas 12mm em forma de losango com malha de 15x15 sem nós, corrimão em madeira.
01 - Escada com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono.
01 – Tobogã em plástico roto-moldado medindo 3,00 x 0,80 fixado na torre com borda de plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90.
01 – Passarela curva com assoalho em madeira plástica e proteção tubular.
01 – Rampa de escalada em plástico roto moldado.
01 – Escorregador curvo em plástico roto moldado medindo 3,00 x 0,40 01 – Circuito de disco completo.
01 – Balanço duplo com assentos em plástico roto moldado.

Deverão obedecer aos requisitos da norma vigente ABNT 16071/2012. Serão de responsabilidade da contratada os demais acessórios necessários para a instalação."

II – Fica **ALTERADA a redação do subitem 2.1.1 do Anexo I do edital**, conforme nova edição disponibilizada na íntegra no Portal Institucional da Prefeitura e na Plataforma da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

Onde se lê:

"2.1.1. Parques infantis de **6 torres**, carrossel e balanço acessível constituídos por plataformas/torres modulares, fabricados para exposição em ambientes externos, devendo ser de madeira plástica a sua estrutura principal para suportar as intempéries do tempo, sendo assim, resistentes às ações climáticas e de baixa manutenção. A madeira plástica, também conhecida como madeira ecológica é um produto resultante da aplicação de uma moderna tecnologia industrial. O processo agrega matérias-primas recicláveis, como resíduos plásticos industriais variados. Esses resíduos são misturados e transformados em peças semelhantes à madeira natural e que podem substituí-la em diversas aplicações. Em se tratando do carrossel acessível com cadeira para acompanhante e do balanço acessível com cadeira para acompanhante, deverão possuir estrutura em aço reforçado, com pintura epóxi, permitindo a exposição em ambientes externos, resistentes às ações climáticas e de baixa manutenção. Todos os brinquedos deverão possuir a certificação do Inmetro. A descrição de cada equipamento é a que segue:"

Leia-se:

"2.1.1. Parques infantis de **4 torres**, carrossel e balanço acessível constituídos por plataformas/torres modulares, fabricados para exposição em ambientes externos, devendo ser de madeira plástica a sua estrutura principal para suportar as intempéries do tempo, sendo assim, resistentes às ações climáticas e de baixa manutenção. A madeira plástica, também conhecida como madeira ecológica é um

produto resultante da aplicação de uma moderna tecnologia industrial. O processo agrega matérias-primas recicláveis, como resíduos plásticos industriais variados. Esses resíduos são misturados e transformados em peças semelhantes à madeira natural e que podem substituí-la em diversas aplicações. Em se tratando do carrossel acessível com cadeira para acompanhante e do balanço acessível com cadeira para acompanhante, deverão possuir estrutura em aço reforçado, com pintura epóxi, permitindo a exposição em ambientes externos, resistentes às ações climáticas e de baixa manutenção. Todos os brinquedos deverão possuir a certificação do Inmetro. A descrição de cada equipamento é a que segue:"

As condições do edital permanecem inalteradas, tendo a presente errata a finalidade de retificar as informações aqui relacionadas, na publicação.

A presente errata será publicada nos mesmos meios onde foram divulgadas as informações atinentes a este processo licitatório, ou seja, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG e na plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Santa Bárbara, 14 de setembro de 2022.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

BRÁULIO LOPES DE ASSIS
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:D6E885DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 5341/2022

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 11, XVIII da Lei Orgânica Municipal e no art. 5º, "m" do Decreto-Lei nº 3365/41, bem como, considerando:

O interesse da administração pública municipal no imóvel especificado neste Decreto, especialmente em razão de sua localização e dimensão, para fins de abertura de rua e melhor fluxo viário no seu entorno.
A necessidade de adoção das formalidades legais indispensáveis ao procedimento de desapropriação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel abaixo relacionado: Imóvel com Matrícula nº 8400, fls. 66, do Livro 2-AK do Cartório de Registro de Imóveis do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Bárbara, lote 20 (vinte), da quadra 32 (trinta e dois), sito no Bairro São Vicente II, Santa Bárbara/MG; com área de 208,80m² (duzentos e oito metros e oitenta centímetros quadrados), produto de frente 11,00m (onze metros) com a Rua Nivaldo Caldeira, fundo 15,10m (quinze metros e dez centímetros) com Lote 21 (vinte e um), lado direito com 14,90m (quatorze metros e noventa centímetros) com o lote 19 (dezenove), lado esquerdo 17,10 (dezessete metros e dez centímetros) com a Rua Geraldo Ferreira Braga.

Art. 2º - A destinação do imóvel será para abertura de rua e melhor fluxo viário no seu entorno.

Art. 3º - As despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 4º - Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para a efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 14 de setembro de 2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:70A7AD97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 050/2022

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos dos Art. 59 a 62,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença sem vencimentos, para a servidora **CASSILDA MADUREIRA BAPTISTA**, matrícula 200939-0, por um período de 03 (três) anos, com início em 15 de setembro de 2022 e término em 14 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2022, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 14 de setembro de 2022.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:C850CF2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2021

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 026/2022. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços em máquina escavadeira hidráulica, caminhão truck (6x2) com carroceria caçamba basculante e rolo compactador, incluindo operador/motorista, combustível e demais despesas (manutenção do veículo/máquina) necessárias para a satisfatória execução, visando o atendimento da demanda existente na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação de Santa Margarida/MG. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor das licitantes: **ALEXANDRE AVELINO DE OLIVEIRA MATOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.694.966/0001-80, item 01, com valor de total de R$ 97.450,00 (noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais) e item 04 com valor total de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais); **LV COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.661.441/0001-56, item 03 com o valor total de R$ 145.000,00 (centro e quarenta e cinco mil reais) e **EXTRAMINAS-EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.334.388/0001-90, item 02 com valor total de R$ 119.920,00 (cento e dezenove mil, novecentos e vinte reais), por terem atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:CF9A33A2

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022

O MUNICIPIO DE SANTA MARGARIDA MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, o resultado da Tomada de Preço n° 006/2022. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obra de construção de uma unidade escolar e rede de drenagem superficial que será realizada na Avenida Vereador Antônio Gabriel Pimentel, s/n°, Bairro Santa Filomena, município de Santa Margarida/MG, visando a absorção dos anos iniciais do ensino fundamental da rede estadual, cuja origem dos recursos é o convênio de saída nº 1261001537/2021/SEE – "Projeto Mãos Dadas", com contrapartida do Município, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços, para o fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Margarida/MG, conforme Lei Municipal nº 1.609/2021, Termo de Adesão, Termo de Convênio, Detalhamento do Convênio, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiro, Projetos, Plantas, ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica), Memorial descritivo, Relatórios Fotográficos e demais documentos anexos ao Projeto Básico (Anexo I). Tipo menor preço global. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICA o respectivo objeto a favor da licitante vencedora: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA MARQUES E SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.850.912/0001-30, com o valor de R$ 2.491.644,82 (dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:AAD0D39A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E A ACISV ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SANTA VITÓRIA/MG.

OBJETO: Auxílio financeiro para realização da tradicional Promoção "Um Sonho de Natal".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
A Prefeitura Municipal de Santa Vitória torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e a ACISV ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SANTA VITÓRIA/MG, para garantir auxílio financeiro para a realização da tradicional Promoção "Um sonho de Natal", em conformidade com a legislação, supra mencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: R$ 54.690,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais).
Dotação orçamentária: 02.11.02.23.691.0004.2049.
Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º6973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até 09.01.2023.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 14 de setembro de 2021.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:D552CC34

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
TERMO ADITIVO 001/2022 AO TERMO DE FOMENTO 018/2022

EMENTA: ADITIVO 001/2022, AO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2022 - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITÓRIA – LESV.

OBJETO: O presente Aditivo ao Termo de Fomento 006/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e a LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITÓRIA - LESV,** tem por finalidade alterar o cronograma de desembolso, com a complementação do valor de R$3.300,00 (três mil e trezentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 55 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017.
A Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de ADITIVO de complementação de valor ao Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITÓRIA – LESV, firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6.973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade.
Valor: R$3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 14 de setembro de 2022.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:2E103612

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO CREDENCIAMENTO

Resultado Credenciamento - Processo nº 144/2022, Inexigibilidade 012/2022. Órgão credenciante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Empresas credenciadas: Araujo Mendes e Borges Ltda - ME, CNPJ nº 03.151.120/0001-88; Leão e Costa Laboratório Clínico Ltda, CNPJ nº 28.167.862/0001-22; Maria Divina Nascimento Ferreira Laboratório, CNPJ nº 23.095.5990001-90. Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de diagnóstico e terapia (SADT), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Distrito de Chaveslândia. Vigência: 14/09/2022 a 14/09/2023. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Autoridade Ratificadora:
ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:F49F6EA0

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO: 061/2019

5ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 061/2019; ARP 174/2019; PRRP 087/2019. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória e Hospital Genésio Franco de Morais. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e acréscimo no valor do contrato original; Vigência: 17/09/2022 a 16/09/2023; Valor acrescido: R$2.999.041,12; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:CB29D99F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO 155/2022

Decreto nº 155/2022

Dispõe sobre a regulamentação do processo de indicação para a escolha de Diretor e Vice-Diretor Escolar das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas de Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sobretudo em seu art. 104, I, "f"; **considerando** a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção das escolas da rede pública municipal de ensino; **considerando** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, art. 3º, VIII, e art. 14, que estabelecem a gestão democrática na esfera da educação pública; **considerando** a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – PNE - Meta 19: "assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto"; e, **considerando** o disposto no art. 42 da Lei Municipal 766/2010,

DECRETA:
Art. 1° Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de Diretor e Vice-Diretor Escolar das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º Poderão concorrer ao provimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar, profissionais da educação, professor ou especialista em educação, que preencham, comprovadamente, os seguintes requisitos:

I – Experiência comprovada na docência ou na gestão da educação, por no minimo de 3 (três) anos.
II - Ser licenciado em pedagogia ou outro curso superior (licenciatura) voltado à área de educação, com especialização em uma das áreas a seguir: administração, orientação, gestão, supervisão ou inspeção educacional.
III - Ter conduta exemplar na comunidade, no trabalho e não ter sofrido nenhuma punição administrativa devendo, ademais, apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.
IV - Ter domínio de informática básica

Art. 3º O processo de seleção para os cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar será constituído pelas seguintes fases:

I - Prova de Títulos.
II - Prova Prática (apresentação de Plano de Gestão Escolar).
III - Avaliação por prova oral (entrevista).
IV - Encaminhamento ao Chefe do Executivo de lista tríplice, por meio de ofício, acompanhada de ata do Processo de Seleção, para decidir nomeção de um dos candidatos.

Art. 4° Para o processo de seleção para os cargos ou função de Diretor e Vice-Diretor Escolar será efetuada uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

I – Secretário (a) Municipal de Educação.
II – Servidor (a) da área de recursos humanos.
III – Procurador/Assessor Jurídico ou servidor indicado por ele.

§ 1° A Comissão será presidida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

§ 2° Não poderá integrar a Comissão:

a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção.
b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 5° O Diretor e o Vice-Diretor Escolar serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, para o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, conforme avaliação de desempenho a ser aplicada ao final de cada ano letivo.

Parágrafo único. Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos, ou, se não houver candidato habilitado nos termos deste Decreto para ocupar o cargo de Diretor Escolar, o Chefe do Poder Executivo poderá nomear um, em caráter temporário, não podendo seu exercício ultrapassar a duração de 1 (um) ano.

Art. 6º Os atuais ocupantes dos cargos de provimento em comissão ou função de Diretor e Vice-Diretor Escolar das escolas da rede pública municipal poderão permanecer no cargo até o final da atual gestão.

Art. 7º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro/MG, 14 de setembro de 2022.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:1DC43737

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 121/2022

ADJUDICAÇÃO – PROCESSO 121/2022 CONCORRÊNCIA 03/2022

OBJETO: Concessão administrativa de uso não remunerado, de espaço público – Praça Benedito Valadares e ruas adjacentes – Praça da Estação.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **Vo Lourdes Produtos Alimentícios Artesanais Ltda**, CNPJ: 27.044.553/0001-00.

Santo Antônio do Monte, 01 de setembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:5E260F99

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 121/2022

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 121/2022 CONCORRÊNCIA 03/2022

OBJETO: Concessão administrativa de uso não remunerado, de espaço público – Praça Benedito Valadares e ruas adjacentes – Praça da Estação.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 01de setembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:42C3E73E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 82/2022

ADJUDICAÇÃO – PROCESSO 82/2022 TOMADA DE PREÇOS 06/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de edificação para fins comunitários.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **Setembro Construções e Incorporações Ltda**, CNPJ: 71.150.486/0001-92, no valor total de R$514.095,43 (quinhentos e quatorze mil, noventa e cinco reais e quarenta e três centavos).

Santo Antônio do Monte, 06 de setembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:9B949B43

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 82/2022

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 82/2022 TOMADA DE PREÇOS 06/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de edificação para fins comunitários.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 06 de setembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:20B50894

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 116/2022

ADJUDICAÇÃO – PROCESSO 116/2022 PREGÃO PRESENCIAL 81/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e/ou destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) em conformidade com a legislação pertinente e vigente.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 335/2022, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **Serquip Tratamento de Resíduos MG Ltda**, CNPJ: 05.266.324/0003-51, no valor total estimado de R$162.000,0 (cento e sessenta e dois mil reais).

Santo Antônio do Monte, 06 de setembro de 2022.

HELDER JUNIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:80580E44

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 116/2022

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 116/2022 PREGÃO PRESENCIAL 81/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e/ou destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) em conformidade com a legislação pertinente e vigente.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 12 de setembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:EFF6F6A5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 134/2022

ADJUDICAÇÃO – PROCESSO 134/2022 PREGÃO PRESENCIAL 92/2022

OBJETO: Aquisição de 04(quatro) freezer tipo horizontal na cor branca, com garantia mínima de 12(doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 335/2022, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **Focus Equipamentos Eireli**, CNPJ: 42.579.294/0001-06, no valor total de R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Santo Antônio do Monte, 05 de setembro de 2022.

ELSON DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:9FB32548

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 134/2022

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 134/2022 PREGÃO PRESENCIAL 92/2022

OBJETO: Aquisição de 04(quatro) freezer tipo horizontal na cor branca, com garantia mínima de 12(doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 06 de setembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:BA2D2151

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 152/2022 - PREGÃO 101/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros em veículo do tipo ônibus e micro-ônibus com motorista habilitado, combustível, manutenção e todos os itens necessários conforme normas do DENATRAN, para realização de viagens intermunicipais e interestaduais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme quantidades e especificações constantes do Relatório de Itens, Termo de Referência, Edital e anexos.

Entrega dos envelopes**: até às 13:30 horas do dia 27 de Setembro de 2022.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou e-mail compras@samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328.

Santo Antônio do Monte, 14 de Setembro de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:C146D806

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 033/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 051/2022

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 10 horas, do dia 28 de setembro de 2022, o pregoeiro e a equipe de apoio receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 133/2022, tendo como objeto o registro de Preços para eventual e futura aquisição de combustíveis: óleo diesel s10, óleo diesel s500, gasolina comum, e álcool comum, destinados ao abastecimento da frota do Município de São Bento Abade/MG. Na mesma data e horário dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br e no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade – MG, 14 de setembro de 2022

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:3BC9E6A5

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 134/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 052/2022

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 14 horas, do dia 28 de setembro de 2022, o pregoeiro e a equipe de apoio receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 134/2022, tendo como objeto a contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Telefonia Móvel, para uso dos servidores da Prefeitura Municipal de São Bento Abade, conforme especificações detalhadas constantes no termo de referência do edital, pelo período de 12 (doze) meses conforme especificações nos anexos do edital. Na mesma data e horário dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br e no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade – MG, 14 de setembro de 2022.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:F9F87450

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 077/2022 - Pregão Eletrônico nº 022/2022 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Ar Medicinal comprimido, Oxigênio Gasoso Medicinal e Oxigênio Gasoso Industrial, com fornecimento de cilindros e outros materiais de consumo a serem realizadas de forma parcelada**,** destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal Dr. Brício de Castro Dourado e Secretaria Municipal de Obras e Transportes. **SIGNATÁRIAS:** Ata de Registro de Preços 100/2022: **Corsino Comércio e Representações Ltda**, perfazendo o valor global de R$ 32.880,00; Ata de Registro de Preços nº 101/2022: **R.G. Fernandes Ltda**, perfazendo o valor global de R$ 900,00 e Ata de Registro de Preços nº 102/2022: **White Martins Gases Industriais Ltda**, perfazendo o valor global de R$ 746.730,60. Órgão Gerenciador**:** Município de São Francisco/MG. Data da Assinatura: 17/08/2022. Vigência: 12 (doze) meses.

São Francisco/MG, 14 de Setembro de 2022.

Ass.: Walderiz Vieira Leitão – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:B2C7F11F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATOS. Extrato dos Contratos do Pregão Eletrônico nº 015/2022 – Processo Licitatório nº 059/2022. OBJETO: Aquisições de Suplementos Alimentares Diversos, a serem realizadas de forma parcelada**,** destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADAS:** Contrato nº 183/2022: **Biohosp Produtos Hospitalares SA -** Valor Global: R$ 3.936,00; Contrato nº 184/2022: **Eremix Indústria de Alimentos Ltda** – Valor Global: R$ 16.631,36; Contrato nº 185/2022: **L. Ferreira da Costa Distribuidora de Medicamentos** – Valor Global: R$ 3.923,40; Contrato nº 186/2022: **Mediplus Produtos Hospitalares e Nutricionais Ltda** – Valor Global: R$ 82.905,62; Contrato nº 187/2022: **Megafarma Distribuidora Eireli-ME** – Valor Global: R$ 471,60; Contrato nº 188/2022: **Natclean Produtos de Higiene e Limpeza Ltda** – Valor Global: R$ 14.136,60 e Contrato nº 189/2022: **Orthonews Cirúrgicos e Ortopédicos Ltda/ME** – Valor

Global: R$ 9.324,00. **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 09/09/2022 À 31/12/2022.

São Francisco/MG, 14 de Setembro de 2022.

Ass.: Walderiz Vieira Leitão – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:F24F2D90

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
RESCISÃO DO CONTRATO 047/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.° 047/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO E LD SERVIÇOS MEDICOS LTDA/ME.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 22.679.153/0001-40, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora **WALDERIZ VIEIRA LEITÃO,** brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG MG 17.042.452, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 059.047.796-07, residente e domiciliado na Rua Adão Vieira, nº 990, Bairro Jardim Regalito, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e a empresa **LD SERVIÇOS MEDICOS LTDA/ME,** sediada em Montes Claros/MG, na Rua São Miguel, nº 983, Bairro São Mateus, CEP 39.401-792, inscrita no CNPJ sob o nº 42.123.474/0001-70, por seu representante legal Sra. **Larissa Danielle Reis Rocha**, residente e domiciliado em Montes Claros/MG, Rua São Miguel, nº 570, Bairro São Mateus, portador do CPF nº 116.624.866-02, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/09, e tendo em vista o que consta no **Credenciamento Nº 02/2022, Inexigibilidade 004/2022**, resolvem rescindir o presente contrato de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do Contrato firmado entre as partes em 25/02/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, o Contrato n° 047/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de rescisão amigável sustenta-se no interesse de ambas as partes com fundamento no Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, renunciando a qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito à inexecução dos gêneros, pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de São Francisco, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Amigável de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

São Francisco/MG, 31 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De São Francisco - MG	Ld Serviços Medicos LTDA/ME
WALDERIZ VIEIRA LEITÃO	CNPJ nº 42.123.474/0001-70
Secretaria Municipal de Saúde	***LARISSA DANIELLE REIS ROCHA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:2C5F5D26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO 062)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 0115/2022/Pregão presencial nº. 062/2022/Registro de Preço nº 062/2022: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MARCOS CONSTRUÇÕES EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 33.011.548/0001-96, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº. 371, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação através do sistema de Registro de Preço de empresa especializada para aquisição de grama Esmeralda e São Carlos, em atendimento ao município. VALOR: R$ 46.450,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO: 02.003.04.122.0003.2.008-339030-040- Manutenção dos Serviços Administrativos –Material de Consumo- 100; 02.004.12.122.0003.2.015-339030-100- Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação –Material de Consumo– 101; 02.004.12.361.0007.1.011.339030-119- Construção e Ampliação ou Reforma das Escolas Ensino Fundamental –Material de Consumo – 101; 02.004.12.361.0007.1.011.339030-122- Construção e Ampliação ou Reforma das Escolas Ensino Fundamental – Material de Consumo – 147; 02.004.12.361.0007.2.019-339030-139- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental –Material de Consumo–101; 02.004.12.361.0007.2.019-339030-141- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental –Material de Consumo–147; 02.005.12.361.0007.2.103-339030-220- Manutenção Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB– Material de Consumo– 119; 02.007.10.301.0008.1.018-339030-265- Construção, ampliação e Reforma de Unidades de Saúde– Material de Consumo – 102; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-302- Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo– 102; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-304- Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo– 154; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-305- Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo– 155; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-306- Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo– 159; 02.008.04.122.0003.2.023-339030-451- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras – Material Consumo– 100; 02.008.15.451.0009.1.022-339030-467- Construção, Ampliação, Reformas de Praça, Parques, Jardins e

Anexos–Material Consumo– 100; 02.008.17.512.0009.2.034-339030-516- Manutenção da Estação de Tratamento de Água- ETA –Material de Consumo– 100; 02.012.04.122.0012.2.071-339030-704- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura,Pecuaria e Meio Ambiente – Material de Consumo Jurídica – 100; 02.013.27.812.0016.1.046-339030-788- Manutenção do Estadio Municipal Angelo Lazaroni– Material de Consumo — 100.

São Francisco do Glória, 14 de setembro de 2.022.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:914AFC3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 0116/2022/Pregão Presencial nº. 063/2022/Registro de Preço nº 063/2022. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***RUTILENE GALONE DE FREITAS MARTINS 09881635608,*** *pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 37.764.704/0001-40, com sede na Rua: Aquiles Junior, nº.510, Bairro: Centro, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais.* OBJETO: registro de preço de empresa especializada para prestação de serviços, sendo: serviço de torneiro, hidráulico, serviço de usinagem e solda, em atendimento a toda frota do município de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.2.004-339039-015- Manutenção do Gabinete do Prefeito –Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica -100; 02.001.04.122.0003.2.004-339039-022- Manutenção do Gabinete do Prefeito –Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica -100; 02.003.04.122.0003.2.008-339039-042- Manutenção dos Serviços Administrativos –Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 100; 02.003.06.181.0005.0.009-3339039-060- Manutenção do Convenio com a Policia Militar –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 100; 02.003.06.181.0005.0.022-3339039-064- Manutenção do Convenio com a Policia Civil –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 100; 02.003.06.181.0019.0.010.339039-068- Manutenção do Convenio com o Corpo de Bombeiro Militar l –Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 100; 02.004.12.122.0003.2.015-339039-103- Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 101; 02.004.12.361.0007.2.019-339039-146- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental –Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 147; 02.003.12.361.0014.2.018-339039-153- Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental– Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 101; 02.003.12.361.0014.2.018-339039-154- Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental– Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 106; 02.003.12.361.0014.2.018-339039-157- Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental– Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 147; 02.005.12.361.0007.2.103-339039-221- Manutenção Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB– Outros Serviços de Terceiros– 119; 02.005.12.361.0014.2.104-339039-229- Manutenção Transportes Escolar Ensino Fundamental - FUNDEB– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 119; 02.006.10.122.0008.2.038-339039-255- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 102; 02.007.10.301.0008.1.055-339039-281- Manutenção do Centro de Fisioterapia – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 102; ; 02.006.10.301.0008.2.041-339039-312- Manutenção das Atividades da Saúde–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 102; 02.006.10.301.0008.2.041-339039-313- Manutenção das Atividades da Saúde–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 123; 02.006.10.301.0008.2.041-339039-314- Manutenção das Atividades da Saúde–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 154; 02.006.10.301.0008.2.041-339039-315- Manutenção das Atividades da Saúde–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 155; 02.006.10.301.0008.2.041-339039-316- Manutenção das Atividades da Saúde–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 159; 02.007.10.301.0008.2.132-339039-363- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial –Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 102; 02.007.10.301.0008.2.132-339039-364- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial –Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 155; 02.007.10.301.0008.2.132-339039-365- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial –Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 159; 02.008.26.782.0013.2.036-339039-576- Manutenção das Estradas Vicinais –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 100; 02.008.17.512.0011.2.121-339039-550- Manutenção dos Serviços de Coleta e Destinação do Lixo–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 100; 02.008.15.452.0009.2.031-339039-490- Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica –Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 100; 02.009.08.244.0015.2.052-339039-598- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencial Social–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 100; 02.010.08.243.0015.2.056-339039-624- Manutenção do Conselho Tutelar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 100; 02.010.08.244.0015.2.040-339039-645- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Outros Serviços de Terceiros de Terceiros – Pessoa Jurídica – 129; 02.010.04.244.0015.2.083-339030-665- Manutenção Centro de Referencia de Assistencia Social – CRAS – Outros Serviços de Terceiros de Terceiros – Pessoa Jurídica – 100; 02.012.04.122.0012.2.071-339039-706- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 100; 02.012.20.606.0012.2.076-339039-758- Manutenção das Atividades da Agricultura – Outros Serviços de Terceiros – 100; 02.013.04.122.0010.2.061-339039-769- Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica — 100.

São Francisco do Glória, 14 de setembro de 2022.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:147CC358

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA LEI N° 1.345 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 - INSTITUI O PROCESSO DEMOCRÁTICO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, EM ATENDIMENTO À META 19 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, E DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LEI N° 1.345 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

"Institui o processo democrático de escolha de diretores das escolas municipais de São Francisco do Glória, em atendimento à meta 19 do Plano Nacional de Educação, e do Plano Municipal de Educação e dá outras providências".

O Povo do município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o processo democrático para escolha dos Diretores Escolares das escolas municipais do município de São Francisco do Glória/MG, em atendimento à meta 19 do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º - A escolha de Diretores, conforme determina a meta 19 do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação, obedecerá, obrigatoriamente, critérios técnicos de mérito e desempenho.

Art. 3º - O processo de escolha democrática para o cargo de diretores para as escolas municipais seguirá os seguintes critérios:

§ 1º - 1ª Fase:

I. Critério de mérito: poderão se inscrever para participar do processo de escolha democrática:

O professor ocupante de cargo de provimento efetivo ou contratado;
Possuir habilitação em curso superior de licenciatura em qualquer área da educação.

§ 2º - 2ª Fase:

I. Critério de desempenho: Os pré-candidatos que satisfizerem a exigência do critério de mérito, serão submetidos a uma avaliação a ser aplicada por uma Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, constituída mediante Decreto.

II. A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar deverá ser constituída por no mínimo 06 pessoas, composta pelos seguintes seguimentos:

Um representante do Poder Executivo;
Um representante de pais/responsáveis;
Um professor em efetivo exercício do magistério;
Um representante da equipe de apoio escolar (servente, merendeira);
Um representante do Conselho Municipal de Educação;
Um representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

§ 3º - 3ª Fase:
I - Critério de classificação: Os pré-candidatos que obtiverem no mínimo 70% de desempenho na avaliação aplicada serão integrantes de uma lista composta de no mínimo 3 e no máximo 5 candidatos, a qual será apresentada ao Prefeito Municipal, onde fará a deliberação para a escolha de um dos nomes para compor a vaga da direção escolar.

Art. 4º - Será objeto do processo de escolha de diretores de que trata a seguinte lei as escolas municipais que tiverem, no exercício imediatamente anterior ao ano das eleições, no mínimo 150 (cento e cinquenta) alunos de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental devidamente matriculados.

Art. 5º - Os mandatos dos diretores eleitos através do processo de escolha disciplinados por esta lei serão de 2 (dois) anos, podendo haver reeleição.

Art. 6º - A definição das regras detalhadas do processo, a definição da comissão, edital de inscrição, serão disciplinadas em decreto de regulamentação a ser editado pelo Prefeito Municipal no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação da presente lei.

Art. 7º - Revogam se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 13 de setembro de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:C28F8649

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2019. Processo Licitatório n.º 050/2019 – Dispensa de Licitação n.º 007/2019. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Amanda de Fátima Almeida Lopes. OBJETO: Reajuste de Preços do contrato celebrado entre as partes, para locação de imóvel com destinação única e exclusivamente à instalação e funcionamento contínuo da Base descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192 REGIONAL SÃO GONÇALO DO RIO PRETO). ASSINATURA: 01/09/2022.

(A) JULIANO MAURÍCIO LEITE
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:36FC16D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do Pregão Presencial n.º 051/2022, cujo objeto é a contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e (ou) microempreendedor individual – MEI para prestação de serviços de confecção de uniformes para os servidores da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. **LICITANTE (S) CLASSIFICADO (S)**: GRÁFICA SANTA RITA DE CORAÇÃO DE JESUS LTDA; CNPJ: 05.562.748/0001-00 e LIPPISANTOS EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ: 40.956.547/0001-80. **LICITANTE (S) DESCLASSIFICADO (S):** NÃO HOUVE. **LICITANTE (S) VENCEDOR (S)**: GRÁFICA SANTA RITA DE CORAÇÃO DE JESUS LTDA; CNPJ: 05.562.748/0001-00 e LIPPISANTOS EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ: 40.956.547/0001-80. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 14 de setembro de 2022.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:1D60366A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 051/2022, cujo objeto é a contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e (ou) microempreendedor individual – MEI para prestação de serviços de confecção de uniformes para os servidores da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. O Pregoeiro julgou habilitado a licitante: GRÁFICA SANTA RITA DE CORAÇÃO DE JESUS LTDA; CNPJ: 05.562.748/0001-00 e LIPPISANTOS EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ: 40.956.547/0001-80. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 14 de setembro de 2022.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:A728B1A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

OBJETO: Contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e (ou) microempreendedor individual – MEI para fornecimento estimado de materiais de consumo hospitalares destinados a manutenção das atividades da Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. **TIPO:** Menor Preço. **DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 05 de outubro de 2022, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185.000.

RECOMENDAÇÃO

Tendo em vista as medidas de prevenção e isolamento social, determinadas pelo poder público durante a pandemia do COVID-19 e, seguindo orientação de entidades médicas para que se evite fluxo de pessoas em ambientes fechados, visando a contenção da propagação dessa peste pandêmica, recomendamos:

a) Cópia do ato convocatório não será disponibilizada para retirada física e todas as orientações adicionais serão feitas via e-mail ou telefone;

Seguindo recomendação da Controladoria Geral da União (Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão), corroborada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG):

b) A sessão pública deste certame será realizada em sala preparada para esse fim. Assim, a Administração assegurará o cumprimento de medidas de prevenção tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, etc); dentre outras.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:A063806D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2022

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, á vista da deliberação da Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, homologa o Processo Licitatório n.º 078/2022, Pregão Presencial n.º 051/2022, destinado à contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e (ou) microempreendedor individual – MEI para prestação de serviços de confecção de uniformes para os servidores da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com a adjudicação do objeto licitado a licitante: GRÁFICA SANTA RITA DE CORAÇÃO DE JESUS LTDA; CNPJ: 05.562.748/0001-00 (R$ 59.810,00) e LIPPISANTOS EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ: 40.956.547/0001-80 (R$ 64.375,00). Fica convocado o referido licitante para aceitação da Ordem de Fornecimento e/ou Serviços, nos termos do artigo 64, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data do Ato de Adjudicação: 14/09/2022. Data do Despacho de Homologação: 14/09/2022. (a) Juliano Maurício Leite – Prefeito Municipal Interino. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 14 de setembro de 2022.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:00583348

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2022

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, á vista da deliberação da Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, homologa o Processo Licitatório n.º 057/2022, Pregão Presencial n.º

035/2022, destinado à contratação de empresa para fornecimento de veículo escolar, zero quilômetro, destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, objeto do **Convênio de Saída n.º 1261000968/2022/SEE,** celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de São Gonçalo do Rio Preto, no âmbito do programa de fortalecimento das escolas municipais, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com a adjudicação do objeto licitado a licitante: AGRA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA; CNPJ: 04.087.116/0001-60 (R$ 440.000,00). Ficam convocados os referidos licitantes para aceitação da Ordem de Fornecimento e/ou Serviços, nos termos do artigo 64, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data do Ato de Adjudicação: 14/07/2022. Data do Despacho de Homologação: 14/09/2022. (a) Juliano Maurício Leite – Prefeito Municipal Interino. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 14 de setembro de 2022.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:848BBA58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 116/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 116/2022
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2022
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2022, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2022, processo nº 23034.018855/2022-19, promovido pelo Ministério da Educação, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Órgão Gerenciador, para aquisição de veículo de transporte escolar diário, denominado Ônibus Rural Escolar (ORE), no âmbito do Programa Caminho da Escola, objeto do Convênio de Saída nº 1261000968/2022/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de São Gonçalo do Rio Preto. **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO CONÇALO DO RIO PRETO E VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LIMITADA; CNPJ Nº 06.020.318/0001-10. **VALOR**: R$ 676.000,00 (seiscentos e setenta e seis mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 23.01.01.12.361.0020.3033 – Aquisição de Veículos para Transporte de Estudantes; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias. **DATA ASSINATURA:** 14 de setembro de 2022.

(A) JULIANO MAURÍCIO LEITE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:81FD40B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2022 DISPENSA Nº 027/2022. OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA, DENTRE OUTROS DISPONIBILIZADOS PELO CONSÓRCIO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO; CONFORME TABELA EM ANEXO DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS PELO REFERIDO CONSÓRCIO."** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 1.100.000,00 (UM MILHÃO E CEM MIL REAIS**). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **14/09/2022**. VIGÊNCIA: **14/09/2022 A 14/09/2023**. CONTRATADA: **CISALP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA**. ASSINANTES: PREFEITA MUNICIPAL: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: DEBORA THAIS ALVES SILVA ARAÚJO. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: EDSON MACHADO DE ANDRADE.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:A74B093C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 027/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRA. DEBORA THAIS ALVES SILVA ARAÚJO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº **027/2022**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº **133/2022**. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA, DENTRE OUTROS DISPONIBILIZADOS PELO CONSÓRCIO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO; CONFORME TABELA EM ANEXO DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS PELO REFERIDO CONSÓRCIO". CONTRATADA: CISALP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA. VALOR ESTIMADO: **R$ 1.100.000,00 (UM MILHÃO E CEM MIL REAIS)**. DATA DA RATIFICAÇÃO: **14/09/2022**.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:99E51344

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
ATO ADMINISTRATIVO

Referência: Determinação de cumprimento das Atas de Registros de Preços, sob pena de aplicação das sanções previstas nos termos da Ata e Edital de Licitação.
Processo 82/2021, pregão 39/2021

Empresa: DUARTE DENTAL EIRELI - ME, CNPJ 65.122.590/0001-70

Objeto: O objeto do processo licitatório envolve o fornecimento de equipamentos e materiais odontológicos, a serem distribuídos nos 18 (dezoito) consultórios odontológicos municipais, visando atender às necessidades e manter o funcionamento dos serviços odontológicos deste Município, de forma parcelada, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

I. DA SÍNTESE DOS FATOS E DO DIREITO

Depois de devidamente notificada por 2 (duas) vezes, a empresa não entregou a mercadoria, nem apresentou data para tanto, tampouco

sustentou qualquer justificativa razoável para a mora, conforme ofício 038/2022 do Departamento de Compras.
O Município de São João da Ponte e a empresa contratada assinaram a ata de registro de preços no dia 11/11/2021, com o valor total de R$ 33.681,00 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais), sendo adjudicados os itens descritos nas fls. 1-3, do ARP nº 156/2021.
Desses materiais, restaram sem cumprimento a ordem de compra (OC) nº 170.251, desde o mês de julho de 2022.
Após a emissão das Ordens de Compras e, diante a inércia da empresa na entrega dos itens, houve a notificação por duas vezes pelo Município de São João da Ponte/MG, sendo a primeira realizada no dia 13/07/2022 e a segunda no dia 17/08/2022. A contratada, então, apesar de notificada, não apresentou qualquer resposta ou justificativa para o inadimplemento.
Nesse sentido, a omissão da pactuante da ARP 156/2021 afeta o interesse público primário e ocasiona sérios agravos aos dependentes dos serviços prestados pelos consultórios odontológicos do município.
Destarte, diante da recalcitrância da notificada e dos prejuízos ocasionados ao interesse público, surge a necessidade de se aplicar a multa de 10% sobre o valor do descumprimento, na forma da cláusula 7.4.1 da ARP 156/2021.

II. DA CONCLUSÃO

Diante dos fatos apresentados e com a ausência de justificativas plausível apresentada pela empresa, bem como nos grandes transtornos que a falta de tal produto poderá causar à Administração, apresentamos:

• **Concede-se à contratada PRAZO DE 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis,** para que cumpra integralmente as OC nº 170.251, sob pena de incidência automática em multa proporcional ao descumprimento.

• Aplica-se à contratada, caso não atenda ao prazo supramencionado, a sanção de **MULTA de 10% do total não cumprido** (total do descumprimento: R$ 950,00 – novecentos e cinquenta reais)**, no valor de 95,00 (noventa e cinco reais), até o 30º (trigésimo dia de atraso),** em razão do mencionado inadimplemento. Bom enfatizar que a manutenção da inércia é motivo para aumento progressivo da sanção, nos termos da cláusula 7.4 da ARP 156/2021.

• Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, poderá ser realizada a exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 156/2021 e imediatamente aberto o procedimento de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública, com aplicações das demais sanções impostas pela lei, notadamente, MULTA e a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da decisão administrativa nos órgãos oficiais.**

• A presente decisão administrativa deve ser publicada, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, disponibilizada em sua cópia integral no site do Município, especificamente na aba referente ao procedimento licitatório originário, bem como esta decisão administrativa encaminhada a empresa para fins de conhecimento.

São João da Ponte/ MG, 31 de agosto de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO	*MARCOS PAULO CAMPOS COSTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Saúde

CHARLES JEFFERSON SANTOS
Procuradoria Geral do Município
OAB/MG 123.071

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:A1750048

ASSESSORIA JURIDICA
ATO ADMINISTRATIVO

Referência: Determinação de cumprimento das Atas de Registros de Preços, sob pena de aplicação das sanções previstas nos termos da Ata e Edital de Licitação.
Processo 082/2021, Pregão Eletrônico 039/2021

Empresa: CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ 18.929.297/0001-30

Objeto: O objeto do processo licitatório envolve o fornecimento de equipamentos e materiais odontológicos, a serem distribuídos nos 18 (dezoito) consultórios odontológicos municipais, visando atender às necessidades e manter o funcionamento dos serviços odontológicos deste Município, de forma parcelada, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme este Termo de Referência.

I. DA SÍNTESE DOS FATOS E DO DIREITO
Depois de devidamente notificada por 2 (duas) vezes, a empresa não entregou a mercadoria, nem apresentou data para tanto, tampouco sustentou qualquer justificativa razoável para a mora.
O Município de São João da Ponte e a empresa contratada assinaram a ata de registro de preços no dia 11/11/2021, com o valor total de R$ 84.904,68 (oitenta e quatro mil, novecentos e quatro reais e sessenta e oito centavos), sendo adjudicados os itens descritos nas fls. 1-10, do ARP nº 154/2021.
Desses materiais, restaram sem cumprimento 7 (sete) unidades de adesivo para resina fotopolimerizável, pertencente à ordem de compra (OC) nº 159.247.
Após a emissão da Ordem de Compra e, diante a inércia da empresa na entrega dos itens, houve a notificação por duas vezes pelo Município de São João da Ponte/MG, sendo a primeira realizada no dia 08/02/2022 e a segunda, no dia 21/02/2022.
A contratada, então, por meio do Ofício nº 2302/22, requereu a dilação do prazo, sob a justificativa de atrasos na importação do produto. Diante disso, o ente público contratante concedeu o pleito e definiu a data de 04/03/2022 para entrega. Ocorre, todavia, que, ainda sim, o contratado se mantém inerte.
Nesse sentido, o descumprimento da ARP 154/2021 afeta o interesse público primário e ocasiona sérios agravos aos dependentes da saúde pública do Município, em especial aqueles prestados pelas clínicas odontológicas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.
Destarte, diante da recalcitrância da notificada e dos prejuízos ocasionados ao interesse público, surge a necessidade de se aplicar a multa de 10% sobre o valor do descumprimento, na forma da cláusula 7.4.1 da ARP 154/2021.

II. DA CONCLUSÃO
Diante dos fatos apresentados e com a ausência de justificativas plausíveis, bem como dos grandes transtornos que a falta de tal produto poderá causar à Administração, apresentamos:

• **Concede-se à contratada PRAZO DE 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis,** para que efetive a entrega dos itens faltantes da OC 159.247, sob pena de incidência automática em multa proporcional ao descumprimento.

• Aplica-se à contratada, caso não atenda ao prazo supramencionado, a sanção de **MULTA de 10% do total não cumprido** (total do descumprimento: R$ 242,20 – duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)**, no valor de 24,22 (vinte e quatro reais e vinte e dois centavos), até o 30º (trigésimo dia de atraso),** em razão do mencionado inadimplemento. Bom enfatizar que a manutenção da inércia é motivo para aumento progressivo da sanção, nos termos da cláusula 7.4 da ARP 154/2021.

• Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, poderá ser realizada a exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 154/2021 e imediatamente aberto o procedimento de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública, com aplicações das demais sanções impostas pela lei, notadamente, MULTA e a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da decisão administrativa nos órgãos oficiais.**

• A presente decisão administrativa deve ser publicada, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, disponibilizada em sua cópia integral no site do Município, especificamente na aba referente ao procedimento licitatório originário, bem como esta decisão administrativa encaminhada a empresa para fins de conhecimento.

São João da Ponte/ MG, 31 de agosto de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

MARCOS PAULO CAMPOS COSTA
Secretário Municipal de Saúde

CHARLES JEFFERSON SANTOS
Procuradoria Geral do Município
OAB/MG 123.071

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:32A8FA40

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2.243/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do município de São João da Ponte – MG, por seus representantes na Câmara Decreta:

ARTIGO 1º - Fica, por esta Lei, autorizado o Chefe do poder Executivo Municipal adotar o nome de Rua **BERNARDO BORGES REGO**, como nomenclatura do logradouro existente (Rua sem denominação) no Bairro Santa Terezinha, nesta urbe, conforme Croqui anexado.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação, da denominação, à Empresa de Correios e Telégrafos, COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e aplicação desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São João da Ponte – MG, 14 de setembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:B95458A0

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº. 2.244/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre criação de cargos que comporão a estrutura funcional e administrativa do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE, e contém outras providências."

A Câmara Municipal de São João da Ponte – MG, por seus representantes aprovou e eu, Danilo Wagner Veloso, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura funcional e administrativa do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE, os cargos em quantitativos descritos a seguir:

I – Cargo de Zelador - 02 (duas) vagas;
II – Cargo de Faxineiro – 02 (duas) vagas.

§ 1º - As atribuições dos cargos constantes dos incisos I, são as seguintes:

a) Ter contato direto com o Diretor(a) do PREVPONTE e agir como seu preposto, seguindo as determinações deste;
b) Transmitir as ordens emanadas do seu superior hierárquico e fiscalizar o seu cumprimento;
c) Fiscalizar as áreas de uso comum dos condôminos e/ou inquilinos, verificar o funcionamento das instalações elétricas e hidráulicas dos imóveis, assim como os aparelhos de uso comum, além de zelar pelo sossego e pela observância da disciplina nos imóveis, de acordo com o seu regimento interno ou com as normas determinadas.
d) Comunicar ao PREVPONTE quaisquer irregularidades ocorridas nos Imóveis de sua propriedade;
e) Acompanhar mudanças que chegarem ou saírem, de modo a preservar as instalações e a liberdade de acesso aos inquilinos e usuários;
f) Acompanhar e fiscalizar serviços de reparo e manutenção das partes de propriedade comum, bem como, contribuir com a limpeza do Mercado Municipal.
g) Averiguar e aferir a leitura de consumo de água e energia elétrica de todas as Lojas e Box do Mercado Municipal.
h) Fiscalizar o comércio interno do Mercado Municipal e comunicar ao órgão fiscalizador do município eventuais irregularidades ocorridas no ambiente externo.
I) Demais atribuições, atinentes ao cargo e eventualmente necessárias.

§ 2º - As atribuições dos cargos constantes dos incisos II são as seguintes:

a) Manter limpo e conservado as áreas comuns dos imóveis, em especial o Mercado Municipal;
b) Varrer, lavar, limpar, retirar o lixo e demais atividades relacionadas ao asseio, inclusive dos banheiros;
c) Utilizar, de forma correta e segura, todos os produtos que lhe serão disponibilizados.

Art. 2º - A remuneração para cada cargo constante do artigo 1º, será aquela correspondente ao valor do salário mínimo nacional, custeado por orçamento próprio do PREVPONTE, conforme dotação 040104.122.0012.8001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREVPONTE – 3319004000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - FONTE 0105 REDUZIDO 4003.

Art. 3º - Os cargos constantes do artigo 1º desta lei serão de amplo recrutamento pelo Instituto de Previdência Municipal, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte – MG, 14 de setembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:1D1B2477

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2.245 DE 2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Autoriza o Prefeito Municipal, a celebrar convênios com órgão Publicos, Empresas Publicas e Institutos, Federais, Estaduais e Municipais e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA PONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, faz saber a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal, a celebrar convênios com órgãos Publicos, Empresas Públicas e Institutos Federais, Estaduais e Municipais, tais como, Unidade Prisional de São João da Ponte e Insituto de Previdência de São João da Ponte, Fundação Municipal de Assistência á Saúde, afim de fornecer suprimentos como para colaborar com a manutenção da Unidades situadas no Municipio de São Joao da Ponte.

Art. 2º - Após a celebração do convênio deverá o Prefeito Municipal encaminhar cópia do mesmo à Câmara Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de sua celebração.

Art. 3º - O prazo de validade da presente Lei terá seu término em 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte, 14 de setembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:5A2AD68F

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº. 003/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Instauração de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar, caso necessário, na Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso das atribuições legais que lhe competem, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios tem o dever de obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além do dever de obediência aos princípios do contraditório, do devido processo legal e da ampla defesa em sede administrativa;
Considerando, que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, já foi nomeada por meio da Portaria nº. 076/2017 e Portaria nº. 096/2018;
Considerando, o teor do ofício nº 57/2022 informando que o Servidor Sr. **ENIO OLIVEIRA SIQUEIRA DE SOUZA**, servidor efetivo no cargo de Motorista de Veículos Pesados, passou por perícia médica sendo recomendado pelo Sr. Perito Médico sua readaptação para outro cargo em que o veículo automotor seja menos ruidoso, o que foi atendido, sendo o servidor foi readaptado na função de motorista de veículos leves do PSF, ligado à Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando, que neste ofício restou informado, ainda, que no dia 30/08/2022, por volta das 15h30min o servidor compareceu à Secretaria de Administração e Recursos Humanos para tratar a respeito de restabelecimento de gratificação que recebia por condução de veículos pesados (ônibus escolar) junto a Secretária Municipal de Educação perdida em decorrência da mudança de função, e ao ser informado de que deveria procurar o Secretário Municipal de Saúde para tratar sobre o tema, visto que a ordem de concessão de gratificação compete à chefia imediata do servidor, não tendo aquele secretário qualquer gerência em relação a concessão ou supressão de gratificações, o servidor passou a proferir palavras em tom de intimidação e ameaça, cometendo, em tese, a infração disciplinar esculpida no inciso XI e parágrafo único do artigo 133, e inciso V e parágrafo único do artigo 134, todos da Lei 1.842/08;
Considerando, a gravidade deste ato e a necessidade de Instauração de Sindicância, para apurar eventuais irregularidades cometidas;
RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA para apurar os fatos relacionados ao abandono de posto de trabalho por parte do servidor Sr. **ENIO OLIVEIRA SIQUEIRA DE SOUZA**.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do procedimento pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, contados a partir da publicação da presente, admitido a prorrogação nos termos legais.
§ 1º - Na instrução da Sindicância a comissão promoverá a tomada de depoimentos, realização de pericias, acareações e todas as medidas e diligências necessárias para a coleta de prova e elucidação das irregularidades apontadas, assegurado a Servidora o direito de acompanhar o processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador e de exercer o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 14 de setembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:F7BE9E6F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 007/2022, Procedimento Administrativo nº. 016/2022- Dispensa de Licitação nº. 002/2022 - LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. LOCADOR: PREVPONTE-Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte, inscrito no CNPJ sob o nº 07.844.253/0001-90. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento das atividades descritas a seguir: Funcionamento do Sede da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 06 (seis) meses, conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, em atendimento à solicitação a Secretaria Municipal de Administração. Fica prorrogada a vigência contratual por mais 06 (seis), ou seja, até 18 de Fevereiro de 2023, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 19 de agosto de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:8A5CCACC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVODA ATA DE REGISTRO- Nº 044/2022-REAJUSTE DE PREÇO COTADO, PROC. LIC nº. 008/2022 Pregão Eletrônico SRP nº. 004/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº36.104.318/0001-60. CONTRATADA:VALE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 71.336.101/0001-86. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento **de medicamentos**, que serão distribuídos aos usuários da rede pública de saúde ou utilizados na manutenção do atendimento médico hospitalar deste Município, bem como para atender as determinações dos mandados judiciais, de forma parcelada, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referencia Anexo I. Fica repactuado o preço registrado para o **item 138** (CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO) para o valor de: **R$ 1,01 (Um real e um centavo)** e para o **item 176 (**ORLISTATE 120 MG COMPRIMIDO) para o valor **R$ 2,07 (Dois reais e sete centavos)** passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 65, inc. II, "d", da Lei Federal 8.666/93,permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 12 de Agosto de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:C750568B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
RESCISÃO CONTRATUAL - PRECESSO:0258/2022 - INEXIGIBILIDADE: 0029/2022

RESCISÃO CONTRATUAL

O Município de São Lourenço – Poder Executivo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 18.188.219/0001-21, com Sede Administrativa nesta cidade à Praça Duque de Caxias, nº 61, CEP – 37.470-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Walter José Lessa, portador do RG 3.829.131 SSP/MG – CPF 005.254.798-13, por este instrumento vem RESCINDIR amigavelmente o Contrato Administrativo nº 2022.08-005, firmado em 12/08/2022 e com vigência até 12/08/2023 com a empresa Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, CNPJ Nº 24.824.195/0001-52, sediada à Rua Ida Lage, nº 310, em São Lourenço, MG, neste ato representada por Márcio José Santiago Alves, portador do RG 977028 e do CPF 059.885.516-53, oriundo do processo licitatório nº 0316/2022 – Inexigibilidade nº 43, que tem como objeto a *"Contratação de serviços do Hospital da Fundação Casa da Caridade de São Lourenço, conforme Resolução SES/MG n° 7.991 de 27 de janeiro de 2022"* .

São Lourenço, 12 de setembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:C50DC6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.241 INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2014 E ALTERAÇÕES.

PORTARIA Nº. 3.241

Institui Comissão Especial para estudo da Lei Complementar nº 008/2014 e alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** as disposições contidas no § 8º do Art. 109 da Lei Complementar nº. 002/2011 e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação das referidas comissões a fim de dar início aos trabalhos de estudo da Lei Complementar nº 002/2011 e alterações; **considerando** a necessidade de nomeação dos membros para compor a Comissão Especial; **considerando** a solicitação feita através do Ofício nº 0580/2022, da Secretaria Municipal de Educação**; considerando** que ao Chefe do Poder Executivo Municipal incumbe dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial para estudo da Lei Complementar nº 002/2011 e suas alterações, os seguintes membros:

- Alexandra Cristino Mullor
- Maria Cecília de Castro Bento
- Jozane Rodrigues Martins de Souza

Art. 2º. Fica estabelecido que a Comissão citada no caput do art. 1º desta Portaria, deverá proceder com a realização de estudos da Lei Complementar nº 002/2011 e alterações, referente ao plano de carreira do magistério público municipal.

Art. 3º. Os Servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para a realização do trabalho, em conformidade com o disposto no artigo 110, da Lei Complementar nº. 002/11, devendo emitir relatório necessário à instrução de decisão final por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Os trabalhos realizados pela referida comissão serão remunerados, sendo assegurado o pagamento de gratificação de função, após a entrega do relatório final, exceto aos cargos de agentes políticos.

Art. 5º A Comissão é instituída em caráter especial e temporário, com prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 3.241
Folha 02

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de setembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7FAB7B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.242 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.242

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 63.854, de 18/08/2022, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, ficando o requerente obrigado a seguir os termos do Decreto Municipal nº 8.454, de 06/08/2021 e suas alterações, sobre os cuidados e prevenção contra a COVID-19; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **COOPERATIVA EDUCACIONAL SÃO LOURENÇO**, inscrito no CNPJ 11268053/0001-04, localizado à Rua Madame Schimidt, 90, Bairro Nossa Senhora de Fátima – São Lourenço/MG, CEP.: 37470-000, representado por **Fátima Aparecida Cardoso Mendes**, portadora do RG nº. MG 1.796.953 e CPF nº. 375.938.896.53, a

autorização de uso de bem público de parte Praça João Lage, a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização da "Exposição de arte", no dia 30 de setembro de 2022, das 15 h00min às 17h00min.
Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.242
Folha 02

§ 1º. O evento a ser realizado, trata de evento educacional sem comercialização, incentivando e fomentando a cultura e a educação no município, não tem fins lucrativos o que o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º. A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do evento.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de setembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo
WJL/APL/NFNC

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B5DFF74E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.243 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.243

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 64.167, de 31/08/2022, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, ficando o requerente obrigado a seguir os termos do Decreto Municipal nº 8.454, de 06/08/2021 e suas alterações, sobre os cuidados e prevenção contra a COVID-19; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **COOPERATIVA EDUCACIONAL SÃO LOURENÇO**, inscrito no CNPJ 10.979.312/0001-42, localizado à Rua Heráclito Moreira, 875– São Lourenço/MG, CEP.: 37470-000, representado por **Marimile Póvoa Nogueira Carneiro**, portadora do RG nº. M 7.005.231 e CPF nº. 973.399.976-87, a autorização de uso de bem público de parte Praça João Lage, a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do "Noêmia Sacode a Praça", no dia 24 de setembro de 2022, das 07h00min às 12h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.243
Folha 02

§ 1º. O evento a ser realizado, trata de evento recreativo educacional sem comercialização, incentivando e fomentando a cultura e a educação no município, não tem fins lucrativos o que o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no

cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º. A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do evento.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de setembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo
WJL/APL/NFNC

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E63982F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.895 DESIGNA COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS.

DECRETO Nº. 8.895

Designa Coordenadora de Gestão de Pessoas**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a solicitação do Diretor de Contabilidade, através do ofício nº 114/DRH/2022; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o **Srª. Alícia Bernardes de Carvalho Santana** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenadora de Gestão de Pessoas"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, pelo período de 08/09/2022 a 22/09/2022.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de setembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A3CB3C5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PRORROGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 009 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – **Inexigibilidade Nº 009/2021**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1189/2021 – OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, COM TOTAL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O NÚMERO DE DEMANDAS EM CONSONÂNCIA COM A FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (FPO) ANEXA AO CONTRATO**. VIGÊNCIA: **15 DE SETEMBRO DE 2022 a 14 DE SETEMBRO DE 2023**. CONTRATADA: **CLINICA SAÚDE S/S**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. PREFEITO MUNICIPAL – MARCELO DE MORAIS. 15/09/2022.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:1E665656

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PRORROGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 009 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – **Inexigibilidade Nº 009/2021**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1189/2021 – OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, COM TOTAL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O NÚMERO DE DEMANDAS EM CONSONÂNCIA COM A FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (FPO) ANEXA AO CONTRATO**. VIGÊNCIA: **15 DE SETEMBRO DE 2022 a 14 DE SETEMBRO DE 2023**. CONTRATADA: **CLINICA DE ULTRASSONOGRAFIA SOCIEDADE LTDA**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. PREFEITO MUNICIPAL – MARCELO DE MORAIS. 15/09/2022.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:0A5B8F40

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PRORROGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 009 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – **Inexigibilidade Nº 009/2021**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1189/2021 – OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, COM TOTAL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O NÚMERO DE DEMANDAS EM CONSONÂNCIA COM A FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (FPO) ANEXA AO CONTRATO**. VIGÊNCIA: **15 DE SETEMBRO DE 2.022 a 14 DE SETEMBRO DE 2.023**. CONTRATADA: **L.L. CLÍNICA MÉDICA EIRELI**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. PREFEITO MUNICIPAL – MARCELO DE MORAIS. 15/09/2022.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:FBF30692

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PRORROGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 009 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – **Inexigibilidade Nº 009/2021**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1189/2021 – OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, COM TOTAL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O NÚMERO DE DEMANDAS EM CONSONÂNCIA COM A FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (FPO) ANEXA AO CONTRATO**. VIGÊNCIA: **15 DE SETEMBRO DE 2022 a 14 DE SETEMBRO DE 2023**. CONTRATADA: **PRÓ-IMAGEM RADIOLOGIA LTDA**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. PREFEITO MUNICIPAL – MARCELO DE MORAIS. 15/09/2022.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:894CB228

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO INEX. 015/2019 - FUNDAÇÃO GEDOR SILVEIRA - SET/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Inexigibilidade nº 015/2019. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: prestação de serviços de saúde, objetivando a complementação dos serviços públicos existentes e outros não realizáveis pela rede pública municipal, tais como, atendimento em psiquiatria crônica e transtornos mentais e comportamentais, por um período de 30 (trinta) dias, iniciando em 18/09/2022 e findando em 17/10/2022.Contratante:Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Fundação Gedor Silveira. Marcelo de Morais. Prefeito Municipal. 16/09/2022.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:2F0D67E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 008/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Sapucaí-Mirim/MG, torna público que fará **realizar no dia 05/10/2022, as 09h00min**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí-Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 240/2022, Tomada de Preços nº 008/2022. Objeto: contratação de empresa para construção de galpão, etapa 02, na Escola Municipal Vitruvio Marcondes Pereira, para atender a secretaria de educação no Municípiode Sapucaí-Mirim/MG. Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado/Site www.sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí-Mirim, 14 de setembro de 2022.

NILSON GONÇALVES TRINDADE –
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Luiz César de Almeida Silva
Código Identificador:3FC79C6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE RP PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Eletrônico nº. 008/2022. Extrato da ata de registro de preço. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para realizar o transporte de agregado siderúrgico. Validade da Ata: 12 meses. Empresa fornecedora: AREAL COUTNARD EIRELI, CNPJ/MF 10.967.015/0001-87.

Sem Peixe, 14 de setembro de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:62E8F8C2

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇAO DA DISPENSA 060/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 060/2022. Objeto: Aquisição de moldura para quadros, conforme solicitação do Departamento Municipal de Cultura. Contratado: **GILSON LUIZ COTA CPF 83872086634,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.976.822/0001-38, com sede na Av. Pr. José Marciano, nº 482, Centro – Alvinópolis/MG CEP: 35.950-000. Valor global: R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

Sem Peixe, 13 de setembro de 2022.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DE SEM PEIXE ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 060/2022: Aquisição de moldura para quadros, conforme solicitação do Departamento Municipal de Cultura. **GILSON LUIZ COTA CPF 83872086634,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.976.822/0001-38, com sede na Av. Pr. José Marciano, nº 482, Centro – Alvinópolis/MG CEP: 35.950-000. Valor global: R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

Sem Peixe, 13 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:4E7B69EC

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 060/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 060/2022. Objeto: Aquisição de moldura para quadros, conforme solicitação do Departamento Municipal de Cultura. Contratado: **GILSON LUIZ COTA CPF 83872086634,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.976.822/0001-38, com sede na Av. Pr. José Marciano, nº 482, Centro – Alvinópolis/MG CEP: 35.950-000. Valor global: R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

Sem Peixe, 13 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:99233695

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 065/2022 PP 038/2022

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 28/09/2022, às 09:00 horas, Pregão Presencial N°038/2022, Processo 065/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE EDUCACIONAL, DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG. Maiores informações serão prestadas de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede provisória, à Rua João dias da paixão, n°30 -centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel.: (38) 3547-1222 ou e-mail:licita@serraazuldeminas.mg.gov.br. OEdital do Processo supracitado estará disponível no site http://serraazuldeminas.mg.gov.br/

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO.
Pregoeira

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:5B1C3C09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 64/2022. Processo n.º 156/2022. Objeto: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço funeral, visando a busca e preparação de corpos, montagem e manutenção do velório, transporte do corpo até o cemitério municipal com fornecimento de urnas mortuárias. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame, a adjudicação do pregoeiro e resolve Homologar o procedimento. Empresa vencedora: a) Funerária Santa Rita De Cassia Ltda CNPJ sob o nº 05.738.652/0002-22, valor R$ 73.850,00.

Serrania, 14 de setembro de 2022.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:22D7CB3E

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 64/2022. Processo nº. 156/2022. Objeto: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço funeral, visando a busca e preparação de corpos, montagem e manutenção do velório, transporte do corpo até o cemitério municipal com fornecimento de urnas mortuária. Detentoras: A.R.P. 230/2022 - Funerária Santa Rita De Cassia Ltda CNPJ nº 05.738.652/0002-22, valor R$ 73.850,00. Vigência: 14/09/2022 a 13/09/2023.

Serrania, 14 de setembro de 2022.

PAULO SERGIO DE SOUSA.
Diretor Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:F0E59DED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO 203/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 042/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Serro/MG. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 203/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 042/2022. **Objeto**: Registro de preço para futuro e eventual contratação de empre sa (s) para prestação de serviços de locação de Veículo com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) lugares, com motorista, para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio (ida e volta) em Belo Horizonte. **Fornecedor Registrado**: Viação Triunfo Ltda – CNPJ: 06.047.605/0001-14. **Vigência:** 12 de Setembro de 2022 até 11 de Setembro de 2023. A íntegra da Ata encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura de Serro/MG.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:D849B249

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA 1.512 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

LEI 1.512 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

INSTITUI O PROCESSO DEMOCRÁTICO DE ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TAPIRA/MG, EM ATENDIMENTO A META 17 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E DA META DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o processo democrático para escolha dos cargos em comissão de Diretor e vice-diretor das escolas municipais de Tapira/MG, em atendimento à meta 17 do Plano Nacional de Educação e meta do Plano Municipal de Educação de Tapira/MG.

Art. 2º. A escolha de diretores e vice-diretores, conforme determina a meta 17 do Plano Nacional de Educação e Meta do Plano Municipal de Educação de Tapira/MG, obedecerá a critérios técnicos de mérito e desempenho, podendo se efetivar por meio de processo de seleção ou de escolha que contemple a efetiva participação da comunidade escolar.

Art. 3º. Serão objeto do processo de escolha de diretores e vice-diretores de que trata a seguinte lei as escolas municipais que tiverem, no exercício imediatamente anterior ao ano das eleições, no mínimo 100 alunos de Educação Infantil e ou Ensino Fundamental devidamente matriculados.

Art. 4º. Os mandatos dos diretores e vice-diretores eleitos através do processo de escolha disciplinados por esta lei serão de 04 (quatro) anos.

Art. 5.º - Todo o processo de escolha será disciplinado por Decreto de regulamentação a ser editado pelo poder executivo.

Art. 6.º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:83F85FC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA 1.513 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

LEI 1.513 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

ALTERA A LEI Nº 1061 DE 17 DE JUNHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei nº 1.061 de 17 de junho de 2013 passando a viger com a seguinte alteração:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder apoio financeiro esportivo e/ou cultural à pessoa física residente neste município, para que representando o Município de Tapira, venha participar de eventos em âmbito regional, nacional e internacional.
§ 1º Este apoio financeiro poderá custear somente os gastos com viagens, hospedagens, alimentação e equipamentos atinentes ao uso no esporte praticado pelo atleta ou evento cultural.
§ 2º A prestação de contas se dará mediante apresentação de notas fiscais das despesas, comprovante de inscrição e de efetiva participação no evento, resultado auferido e descrição detalhada do evento no qual participou.

Art. 2º. Fica alterado o art. 3º da Lei nº 1.061 de 17 de junho de 2013 passando a viger com a seguinte alteração:

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente; Dotação: 02.14.00.27.122.0070.2.076.33.90.48.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:2AA75061

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO CONTRATO 79/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2022 – Tomada de Preços nº 02.003/2022. O MUNICÍPIO DE TAPIRA e **BARSA ENGENHARIA LTDA**. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ESTRUTURA METÁLICA E CONCRETO COM TÉCNICAS A SEREM UTILIZADAS DA NBR 8800, NBR 7.008/2003 E DEMAIS NORMAS PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO ARAGUARI NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS TAPIRA/SACRAMENTO. Valor total: R$ 777.704,96. Prazo: 120 dias.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal. 09/09/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:CE94D39A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: FERRAZ E COIMBRA COMERCIO DE PAPELARIA LTDA**, totalizando R$36.000,00; **JOSE SOARES RAIMUNDO - CPF. 752.923.786-15**, totalizando R$436.000,00; **LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA**, totalizando R$ 57.800,00; **MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA**, totalizando R$283.800,00 e **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, totalizando R$29.400,00. **Data**: 12/08/2022. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 065/2022. **Objeto**: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais de fanfarra para as escolas da rede municipal de ensino de Teófilo Otoni".

Teófilo Otoni/MG, 14/09/2022.

DENISE ALI ADRI
Secretária Municipal de Educação e Tecnologia.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B9F38FBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2022

EXTRATO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2022. Objeto: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a subcomissão para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados na licitação relativo a técnica, modalidade tomada de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade ao Município de Teófilo Otoni, com finalidade de planejar e coordenar as atividades inerentes à comunicação social dos atos, programas, obras, serviços e campanhas publicitárias. Após encerramento do prazo para inscrição constatou que os seguintes interessados em compor a Subcomissão Técnica supramencionada foram: Bárbara Silva Rocha – CPF 115.998.546-43; Elvis de Jesus Passos – CPF 065.151.296-45; Gilcimar Teixeira Silva – CPF 101.592.276-74; Gilvan Rodrigues Gonçalves – CPF 857.442.806-00; Isabel Cristina Moutinho dos Santos – CPF 044.589.576-43; Kérstin Ferreira de Jesus – CPF 066.939.556-06; Marcos Antônio Pereira da Silva – CPF 781.133.186-15; Nárjara Luana Gomes de Oliveira Batista – CPF 072.871.116-83; Raissa Yelena Dutra d'Assumpção Cunha – CPF 104.901.786-26 e Yesser Kamel Cordeiro Nedir – CPF 050.930.056-14. Fica agendada a sessão pública destinada ao sorteio para o dia 21/09/2022 às 16 horas, na sala da Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs, no site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 14/09/2022.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:939A17C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022. O município de Teófilo Otoni/MG torna pública NOVA DATA para a realização da Tomada de Preços nº 017/2022 no dia 04/10/2022, às 9h - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade ao Município de Teófilo Otoni, com finalidade de planejar e coordenar as atividades inerentes à comunicação social dos atos, programas, obras, serviços e campanhas publicitárias. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame estarão à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali nº 230, Centro, em dias úteis, no horário de 08h às 16h, no site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 14/09/2022.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A5258E39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DO CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022. Data da reunião: 14/09/2022. Horário: 15h. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL. Após exame dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADA** a empresa **SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL EIRELI – CNPJ 19.224.287/0001-61** por cumprir as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do próximo dia útil desta publicação para eventual apresentação de recurso quanto a decisão da comissão, conforme preceitua o Edital no item 4.3. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs.

Teófilo Otoni/MG, 14/09/2021.

JOSÉLIO A. CANTÃO JR. –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D545A0AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DO CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022. Data da reunião: 14/09/2022. Horário: 15h. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Após exame dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADA** a empresa: **SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL EIRELI – CNPJ 19.224.287/0001-61** por cumprir as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do próximo dia útil desta publicação para eventual apresentação de recurso quanto a decisão da comissão, conforme preceitua o Edital no item 4.3. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs.

Teófilo Otoni/MG, 14/09/2022.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JUNIOR –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8E3900BD

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.346

Decreto nº 8.346 /2022

"Dispõe sobre o processo para escolha de servidor candidato ao provimento da função de Diretor Escolar e Vice Diretor do Sistema Municipal de Ensino de Teófilo Otoni/MG e, dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis e, ainda,
CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 206 da Constituição Federal Brasileira de 1988 sobre Gestão Democrática;
CONSIDERANDO o disposto no Inciso I, §1º, artigo 14 da Lei Federal nº 14.113/2020 de 2512/2020, que estabelece que o provimento do cargo ou função de gestor escolar dar-se-á de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar;
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação do Município de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 9.394/1996 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
CONSIDERANDO o PARECER CNE/CP Nº: 4/2021 - Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar).

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - O processo de escolha de Diretor e Vice-diretor das Escolas Municipais ocorrerá através de eleição direta pelos servidores da educação efetivos e contratados, Conselho Escolar e participação da Comunidade Escolar.
Parágrafo único - O processo de seleção será supervisionado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e executado por uma Comissão Especial, designada por portaria específica.
Art. 2º - A função em comissão de Diretor (a) Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, é exercido em regime de dedicação exclusiva por Professor de Educação Básica, Especialista em Educação Básica ou outro cargo da educação, efetivo, desde que o candidato tenha um curso superior de Pedagogia, Normal Superior e/ou Licenciaturas.

Art. 3º - A nomeação de servidor para exercer a função de Diretor (a) de Escola é legitimada por ato do Prefeito e formalizada por meio de Portaria.
Art. 4º - A função de vice-diretor (a), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, será exercida por Professor de Educação Básica, Especialista de Educação Básica ou outro cargo da educação, efetivo, desde que o candidato tenha um curso superior Pedagogia, Normal Superior e/ou Licenciaturas.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO
Art. 5º - Os servidores interessados em participar do processo de escolha de diretor (a) e vice-diretor (a) deverão constituir chapa completa, composta por um candidato a função de diretor (a) e por um ou mais candidatos à função de vice-diretor (a), conforme quantitativo definido em Resolução Municipal que estabelece normas para a organização do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Parágrafo único. As escolas que não comportam vice-diretor (a), por não atenderem ao quantitativo previsto em Resolução, que estabelece normas para a organização do Quadro de Pessoal das Escolas Municipais, constituirão candidatura composta somente pelo candidato a função de diretor (a) escolar.

Art. 6º - A inscrição deverá ser feita junto à Comissão Organizadora na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

§1º - O candidato à função de diretor (a) e/ou vice-diretor (a) somente poderá se inscrever para uma única chapa, em uma única escola.

§2º - Não poderão integrar a mesma chapa cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto na Súmula Vinculante Nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 7º - Nas escolas onde houver apenas uma chapa inscrita, a votação será por aclamação por maioria absoluta, ou seja, 50% (cinqüenta) por cento mais 01 (um) dos votantes presentes e, o resultado deverá ser registrado em ata e aprovado pelo Conselho Escolar.

Art. 8º - Nas escolas municipais onde não houver inscrição de chapa para concorrer ao processo deverão ser observadas as orientações a seguir, pela ordem:
I - o Conselho da Escola indicará servidor da própria escola que atenda aos critérios do artigo 9º;
II - a Escola Municipal onde não apresentar candidato caberá ao Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, juntamente com a Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, indicar servidor (a) municipal efetivo que atenda os critérios do artigo 9º.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS
Art. 9º - São requisitos para o provimento da função:
I - pertencer ao Grupo da Educação Pública Municipal efetivo e em exercício, conforme prevê a Lei Complementar Nº 90 de 2011;
II- apresentar Certificado ou Declaração de Colação de Grau, expedida pela Instituição de Ensino Superior, acompanhada pelo Histórico Escolar (Pedagogia, Normal Superior e/ou Licenciaturas);
III – apresentar uma declaração de Avaliação de Desempenho satisfatória, com resgistro de competências técnicas para exercer a função de Diretor Escolar, aprovada pelo Conselho Escolar;
IV - ter disponibilidade para assumir a função na Unidade de Ensino com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva;
V - estar em efetivo exercício na escola para a qual pretende candidatar-se;

VI - não possuir antecedentes criminais ou responder processo disciplinar, apresentando as certidões negativas da Justiça Federal e Estadual do seu domicílio;
VII - estar em situação regular junto à Receita Federal;

VIII - não possuir pendências na Prestação de contas da Caixa Escolar;
IX - comprometer-se a participar de cursos de aperfeiçoamento em Gestão Escolar obtendo o certificado no prazo máximo de 01 (um) ano, a partir do início do exercício da função;
X - ter, no mínimo, o nível de graduação completa em Normal Superior, Pedagogia ou demais licenciaturas na área de Educação Básica;
XI - ter concluído o estágio probatório;
XII - a chapa deverá apresentar, no ato da inscrição, Plano de Gestão que contemple as dimensões pedagógicas, de recursos humanos, administrativa e financeira, na perspectiva da gestão democrática.
Parágrafo único - Considerar-se-ão impedidos os servidores candidatos que estejam respondendo a processo administrativo disciplinar ou tenham participação comprovada em irregularidades administrativas e ocorrências.

CAPÍTULO IV
DA ESCOLHA DA CHAPA PELA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 10 - A eleição de escolha da chapa, dentre as inscritas, será realizada nas escolas municipais, por votação da comunidade escolar.

Art. 11 - A comunidade escolar apta a participar do processo de escolha, compõe-se de:
I - profissionais em exercício na escola;
II – comunidade atendida pela escola, sendo:
a) aluno com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos;
b) pais ou responsáveis por aluno menor de 14 (quatorze) anos matriculado no ensino fundamental ou por aluno com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos impossibilitado de votar.

Art. 12 - Será considerada eleita a chapa que atingir o maior número de votos válidos.
Parágrafo único - Em caso de empate, considerar-se-á vencedora a chapa em que candidato a Diretor preencher, sucessivamente, os seguintes critérios:
I – formação na área de Gestão escolar;
II - maior tempo de exercício na instituição de ensino em que disputar a eleição;
III – maior tempo de exercício como servidor público municipal;
IV – maior idade.
CAPÍTULO V
DAS COMISSÕES ORGANIZADORAS

Art. 13 - O processo de Eleição de Diretor Escolar e/ou Vice Diretor será coordenado por uma Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e, Comissão Organizadora da Escola Municipal que ficarão responsáveis pela condução de todo o processo eleitoral.
§ 1º - O coordenador da Comissão Organizadora da Escola Municipal deverá pertencer à categoria "profissional em exercício na escola" e será responsável pela coordenação dos trabalhos dentro da escola.
§ 2º - Fica vedada a participação na Comissão Organizadora:
I – do (a) diretor (a) da escola;
II – dos servidores que concorrerão ao processo de escolha;
III – dos cônjuges e parentes até o 2º (segundo) grau, ainda que por afinidade, dos servidores integrantes das chapas inscritas.

Art. 14 - Poderá ser protocolado recurso perante a Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, contendo o questionamento quanto ao resultado da eleição.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15 - Concluída a escrutinação será elaborada uma Ata, que depois de lida e aprovada, deverá ser assinada pelos presentes.
Art. 16 - O Prefeito do Município procederá à nomeação dos servidores escolhidos para exercerem o cargo comissionado de Diretor e a Função e Vice-diretor da Escola Municipal, conforme relação encaminhada pela Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, cujo mandato terá duração de 04 (quatro) anos.
Art. 17 - O Diretor Escolar deverá participar de programa de atualização pedagógica e administrativa definido pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
Art. 18 - A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia deverá produzir as resoluções e/ou portarias com critérios técnicos e regulamentares necessários ao fiel cumprimento do presente Decreto.
Art. 19 - Os casos omissos neste Decreto serão supridos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no que couber.
Art. 20. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 14 de Setembro de 2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Município de Teófilo Otoni MG

ANEXO I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DIRETOR ESCOLAR

I - representar a Unidade Escolar e garantir seu pleno funcionamento;
II - coordenar, elaborar e executar as ações escolares, em conjunto com a Equipe Pedagógica e Comunidade Escolar, seguindo as Diretrizes da Política Educacional vigente e documentos norteadores da Secretaria Municipal de Educação – SME, complementando naquilo que as especificidades locais exigirem;
III - vivenciar práticas em protagonismos, liderança e proatividade;

IV - divulgar, periódica e sistematicamente, informações referentes à utilização dos recursos financeiros, qualidade dos serviços prestados e resultados obtidos nas avaliações internas e externas;
V - organizar o quadro de recursos humanos da Unidade Escolar com as devidas especificações, conforme as normas aplicáveis;
VI - manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
VII - cumprir as metas estabelecidas pela SMECT;
VIII - cumprir e fazer cumprir a Legislação vigente, além de coordenar as diversas áreas, garantindo a integração dos resultados parciais e educando;
IX - ter foco em resultados de aprendizagens;
X - exercer outras atribuições inerentes à função de acordo com o Regimento Escolar.
XI - Coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança orientada por princípios éticos, com equidade e justiça.
XII - Configurar a cultura organizacional com a equipe, na perspectiva de um ambiente escolar produtivo, organizado e acolhedor, centrado na excelência do ensino e da aprendizagem.
XIII - Assegurar o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, bem como o cumprimento da legislação e das normas educacionais.
XIV - Valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo, em articulação com a rede ou sistema de ensino, formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, conforme a BNC-Formação Continuada, proporcionando condições de atuação com excelência.
XV - Coordenar a construção e implementação da proposta pedagógica da escola, engajando e corresponsabilizando todos os profissionais da instituição por seu sucesso, aplicando conhecimentos teórico-práticos que impulsionem a qualidade da educação e o aprendizado dos estudantes e (re) orientando o trabalho educativo por evidências, obtidas através de processos contínuos de monitoramento e de avaliação.
XVI - Realizar a gestão de pessoas e dos recursos materiais e financeiros, garantindo o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los.
XVII - Buscar soluções inovadoras e criativas para aprimorar o funcionamento da escola, criando estratégias e apoios integrados para o trabalho coletivo, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e desenvolvendo o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar.
XVIII - Integrar a escola com outros contextos, com base no princípio da gestão democrática, incentivando a parceria com as famílias e a comunidade, incluindo equipamentos sociais e outras instituições, mediante comunicação e interação positivas orientadas para a elaboração coletiva do projeto pedagógico da escola e sua efetivação.
XIX - Exercitar a empatia, o diálogo, a mediação de conflitos e a cooperação, além de desenvolver na escola ações orientadas para a promoção de um clima de respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem.
XX - Agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, refletidos no ambiente de aprendizagem.

ANEXO II
COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DO DIRETOR ESCOLAR:
DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL
Liderar a gestão da escola.
Engajar a comunidade.
Implementar e coordenar a gestão democrática na escola.
Responsabilizar-se pela organização escolar.
Desenvolver visão sistêmica e estratégica.

DIMENSÃO PEDAGÓGICA

Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem.
Conduzir o planejamento pedagógico.
Apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem.
Coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação.
Promover clima propício ao desenvolvimento educacional.

DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Coordenar as atividades administrativas.
Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos.
Coordenar as equipes de trabalho.
Gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola.
4- DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL
I- Cuidar e apoiar as pessoas.
II- Comprometer-se com o seu desenvolvimento pessoal e profissional.
III- Saber comunicar-se e lidar com conflitos.

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:A273C2F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1º/2022 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00210/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 00005/2021.

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2022 termo aditivo. Contrato nº 00210/2021 – credenciamento nº 00005/2021. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de procedimentos médicos especializados em oncologia nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações. Fornecedor: apta oncologia cirúrgica ltda. Cnpj: 13.668.303/0001-29. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. Autorização: cláusula 2.1 do contrato, oriundo do credenciamento nº 00005/2021. Início vigência: 23/08/2022 até 19/08/2023. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 23/08/2022.

Três corações, 23/08/2022.

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES.
Prefeito Muncipal.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:BECC78A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1º/2022 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00222/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 00005/2021.

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2022 termo aditivo. Contrato nº 00222/2021 – credenciamento nº 00005/2021. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de procedimentos médicos especializados em oncologia nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações. Fornecedor: aiko consultoria e serviços médicos eireli. Cnpj: 14.450.819/0001-65. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. Autorização: cláusula 2.1 do contrato, oriundo do credenciamento nº 00005/2021. Início vigência: 30/08/2022 até 29/08/2023. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 30/08/2022.

Três corações, 30/08/2022.

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES.
Prefeito Muncipal.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:DCF7FDBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1º/2022 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00227/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2020.

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2022 termo aditivo. Contrato nº 00227/2021 – pregão presencial nº 00041/2020. Objeto: locação de plotter com serviço de manutenção preventiva e corretiva para atender a secretaria de planejamento. Fornecedor: copyuai locação de equipamento ltda. Cnpj: 05.691.235/0001-90. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. Autorização: cláusula 2.1 do contrato, oriundo do pregão presencial nº 00041/2020. Início vigência: 03/09/2022 até 02/09/2023. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 02/09/2022.

Três corações, 02 de setembro de 2022.

RAFAEL FAGUNDES COSTA.
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:2BEAF45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2º/2022 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00169/2021 – ADESÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

Prefeitura municipal de três corações. 2º/2022 termo aditivo. Contrato nº 00169/2021 – adesão/pregão eletrônico nº 01/2020. Objeto: locação de computadores e monitores para atender as necessidades das secretarias. Fornecedor: simpress comércio, locação e serviços ltda. Cnpj: 07.432.517/0001-07. Tipo: o valor atual do contrato original sofre alteração em função do reajuste de preço de 10,7041%(dez inteiros e sete mil e quarenta e um décimos de milésimos por cento) com base na variação do igpm. Autorização: cláusula 6.2 do contrato, oriundo da adesão/pregão eletrônico nº 01/2020. Início vigência: 24/08/2022 até 08/01/2023. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 24/08/2022.

Três corações,24 de agosto de 2022.

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:F0A5DAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2º/2022 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00021/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/202.

Prefeitura municipal de três corações. 2º/2022 termo aditivo. Contrato nº 00021/2022 – tomada de preços nº 00012/202. Objeto: contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para construção de uma fossa séptica na escola municipal profª oneida junqueira. Fornecedor: vs engenharia & projetos ltda. Cnpj: 38.264.140/0001-40. Tipo: o valor total do contrato original sofre alteração aproximadamente 3,20%(três vírgula vinte por cento) em função incusão qualitativa de itens. Autorização: cláusula 17.4 do contrato, oriundo da tomada de preços nº 00012/2021. Início vigência: 02/09/2022 até 06/02/2023.

Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 02/09/2022.

Três corações, 02 de setembro de 2022.

MARIA TEREZINDA DA C.T. DOS SANTOS.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:FCBA5247

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
4º/2022 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 000214/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021.

Prefeitura municipal de três corações. 4º/2022 termo aditivo. Contrato nº 000214/2021 – tomada de preços nº 00004/2021. Objeto: projeto de reforma e instalações na unidade uai três corações, no endereço: avenida deputado renato azeredo, nº 1048 jardim novo horizonte. Fornecedor: vs engenharia & projetos ltda . Cnpj: 38.264.140/0001-40. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 06(seis) meses. Autorização: cláusula 2.1 do contrato, oriundo da tomada de preços nº 00004/2021. Início vigência: 25/08/2022 até 24/02/2023. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 25/08/2022.

Três corações, 25 de agosto de 2022.

MARCO AURÉLIO CHAUKE PIOVEZAN.
Secretário Ordenador.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:D356881E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
9º/2022 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00039/2019 – DISPENSA Nº 00008/2019.

Prefeitura municipal de três corações. 9º/2022 termo aditivo. Contrato nº 00039/2019 – dispensa nº 00008/2019. Objeto: contratação de empresa especializada para construção de escola de educação infantil, com fornecimento de materiais e mão de obra, obedecendo às tipologias dos projetos padrões do fnde - projeto 2 convencional - proinfância - termo de compromisso nº pac2 5095/2013 - obra 10738 - avenida fernão dias - bairro parque bandeirantes. Fornecedor: a e f construtora - eireli – epp. Cnpj: 02.398.474/0001-69. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 06(seis) meses. Autorização: cláusula 2.1 do contrato, oriundo da dispensa nº 00008/2019. Início vigência: 02/09/2022 até 01/03/2023. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 02/09/2022.

Três corações, 02 de setembro de 2022.

MARIA TEREZINA DA C.T. DOS SANTOS.
Secretária Ordenadora.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:A3458628

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º00095/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de licitação. Pregão presencial n.º00095/2022. Objeto: aquisição de sistema de segurança e monitoramento para atender o aterro sanitário, o cemitério municipal, a unidade de atendimento integrado - uai e a sede dos servidores da limpeza urbana (capina/varrição). O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão presencial. Data de abertura dos envelopes: dia 29 de setembro de 2022 as 09:30h. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de administração e recursos humanos, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência

através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 13 de setembro 2022.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:2E78EA20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00067/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de compras e licitação – extrato da ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 00067/2022. Objeto: aquisição de luvas cirúrgicas e luvas para procedimentos para atender as necessidades das unidades da secretaria municipal de saúde. Conta 624046-0. Custeio federal. Termo: nº 000310/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x goedert ltda. Valor: r$ 14.200,00 (catorze mil e duzentos reais). Termo: nº 000311/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x hospshop produtos hospitalares eireli. Valor: r$ 23.090,00 (vinte e três mil e noventa reais). Termo: nº 000312/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x live comercio de material hospitalar eireli. Valor: r$ 173.880,00 (cento e setenta e três mil e oitocentos e oitenta reais). Termo: nº 000313/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x noem medical importacao e exportacao de produtos medicos-hospitalares ltda. Valor: r$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais). O prazo deste termo será de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 29/08/2022.

Três corações, 29 de agosto de 2022.

JOSE ROBERTO DE PAIVA GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:74C87B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 00048/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da dispensa de licitações nº 00048/2022. Objeto: contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica de dois veículos oficiais renault kwid zen 10mt flex, pertencentes à frota da prefeitura municipal de três corações. Partes: prefeitura municipal de três corações x dijon automoveis ltda – cnpj nº 07.675.625/0001-00. Valor: r$962,91 (novecentos e sessenta e dois reais e noveta e um centavos). Instrumento de contrato substituído por nota de empenho de despesa, visto que a entrega do objeto será integral e imediata, conforme preconizado no artigo 62, §4º, da lei 8.666/93. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 16/08/2022.

Três corações, 16 de agosto de 2022.

HELEN LUIZE MANTOVANI DA FONSECA REIS.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:B8289404

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 00051/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da dispensa de licitações nº 00051/2022. Objeto: contratação de serviços de revisão de garantia (250 horas) incluindo troca de filtros e serviços de mecânica na máquina pá carregadeira xcmg modelo lw300 recebida da secretaria de governo de estado de minas gerais sob a responsabilidade da semap. Partes: prefeitura municipal de três corações x xcmg brasil industria ltda – cnpj nº 14.707.364/0001-10. Valor: r$5.008,49 (cinco mil e oito reais e quarenta e nove centavos). Instrumento de contrato substituído por nota de empenho de despesa, visto que a entrega do objeto será integral e imediata, conforme preconizado no artigo 62, §4º, da lei 8.666/93. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 29/08/2022.

Três corações, 28 de agosto de 2022.

MÁRCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:AAC24659

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00085/2022.

Prefeitura municipal de três corações departamento de compras e licitação – extrato das atas de registro de preços do pregão presencial nº 00085/2022. Objeto: aquisição de emulsão asfáltica para manutenção nas atividades de operação tapa buracos, recapeamento em bairros e avenidas - termo: nº 00308/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x distribuidora brasileira de asfalto s/a - valor: r$2.059.750,00(dois milhões, cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais) – termo 00309/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x greca distribuidora de asfaltos ltda – valor: r$476.175,00(quatrocentos e setenta e seis mil, cento e setenta e cinco reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 24/08/2022.

Três corações, 24 de agosto de 2022.

MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:F13CD7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 00002/2021. CONTRATO: N.º 00167/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato de contrato do credenciamento 00002/2021. Contrato: n.º 00167/2022. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas, sendo o atendimento nas unidades de saúde estaduais e municipais do municipio de três corações/mg. Partes: prefeitura municipal de três corações x probem serviços médicos ltda. Valor até r$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 15/08/2022.

Três corações, 15 de agosto de 2022.

HELEN LUIZE MANTOVANI DA FONSECA REIS.
Secretaria Municipal de Saude.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:2777E8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 00002/2021. CONTRATO: N.º 00172/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato de contrato do credenciamento 00002/2021. Contrato: n.º 00172/2022. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas, sendo o atendimento nas unidades de saúde estaduais e municipais do municipio de três corações/mg. Partes: prefeitura municipal de três corações x clinica médica maria sabina torres ltda. Valor até r$ 216.600,00 (duzentos e

dezesseis mil e seiscentos reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 23/08/2022.

Três corações, 23 de agosto de 2022.

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:5B46B2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 00029/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de compras e licitação – extrato de contrato da inexigibilidade nº 00029/2022. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças para as câmaras frias da marca élber - contrato: nº 000174/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x evaldo luis marson & cia ltda - valor : r$ 89.068,00 (oitenta e nove mil e sessenta e oito reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 25/08/2022.

Três corações, 25 de agosto de 2022.

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:0BB1CAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 00050/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de compras e licitação – extrato de contrato da dispensa nº 00050/2022. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de copiadoras/impressoras multifuncional jato de tinta em atendimento à unidade clinica da mulher - contrato: nº 000175/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x copyuai locação de equipamento ltda - valor: r$3.000,00 (três mil reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 31/08/2022.

Três corações, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:D8185A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 00002/2021. CONTRATO: N.º 00176/2022

Prefeitura municipal de três corações. Extrato de contrato do credenciamento 00002/2021. Contrato: n.º 00176/2022. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas, sendo o atendimento nas unidades de saúde estaduais e municipais do municipio de três corações/mg. Partes: prefeitura municipal de três corações x rbc ortopedia ltda. Valor até r$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 31/08/2022.

Três corações, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:A0CC15B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 00002/2021. CONTRATO: N.º 00179/2022.

Prefeitura Municipal de Três Corações. Extrato de contrato do Credenciamento 00002/2021. Contrato: N.º 00179/2022. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas, sendo o atendimento nas Unidades de Saúde Estaduais e Municipais do Municipio de Três Corações/MG. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Medsul Remoções Ltda. Valor Até R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 01/09/2022.

Três Corações, 1º de setembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:62AB6913

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 00030/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de compras e licitação – extrato de contrato da inexigibilidade nº 00030/2022. Objeto: contratação da federação mineira de xadrez para a realização do campeonato de xadrez nos dias 10/09 e 11/09 para atender a emenda impositiva. Contrato: nº 000183/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x federação mineira de xadrez. Valor : r$10.000,00 (dez mil reais). O prazo deste contrato será de 60 (sessenta) dias. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 06/09/2022.

Três corações, 06 de setembro de 2022.

BRUNO MARQUES VALIM.
Secretaria Municipal de Esportes.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:5DE25F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00068/2022

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de compras e licitação – extrato da ata de registro de preços do pregão eletrônico nº 00068/2022. Objeto: contratação de empresa especializada para manutenção preventiva trimestral e corretiva quando necessário de equipamento de raios-x vmi/compacto 5 500ma lutus serie: 0016001067 com a mão de obra, horas técnicas e cobertura de peças total - termo: nº 00314/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x serv. Imagem minas serviços, industria e comercio ltda - valor: r$52.800,00(cinquenta e dois mil e oitocentos reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 31/08/2022.

Três corações, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:4F224615

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de compras e licitação – extrato da ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 0049/2022. Objeto: aquisição de ferragens para uso nas construções diversas. Termo: nº 000297/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x constru belo materiais de construção ltda. Valor: r$ 88.552,00 (oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais). Termo: nº 000300/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x criativa soluções para construção eireli. Valor: r$ 53.234,61 (cinquenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos). Termo: nº 000301/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x gabriela materiais para construção ltda. Valor: r$ 119.671,15 (cento e dezenove mil, seiscentos e setenta e um reais e quinze centavos). Termo: nº 000302/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x rocha comércio e representação ltda. Valor: r$ 21.240,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta reais). O prazo deste termo será de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 09/08/2022.

Três corações, 09 de agosto de 2022.

MARCO AURELIO DE MORAIS.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

AMARINO ANOR AMADEU.
Secretaria Municipal de Esportes.

PAULO ROGERIO NABACK.
Secretaria Municipal de Educação.

DANIELLA SILVA DE MORAIS.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

HELEN LUIZE MANTOVANI DA FONSECA REIS.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:03D0EDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 74/2022.
PROCESSO: N.º 01200/2022

Prefeitura municipal de três corações. Republicação do pregão eletrônico: n.º 74/2022. Processo: n.º 01200/2022. Objeto: aquisição de medicamentos não contidos na tabela cmed e fórmulas infantis, dietas enterais e complementos nutricionais. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 27/09/2022 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 13 de agosto de 2022.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:B91CC4ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N °: 182/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2022

OBJETO: Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de Locação de Jogos de Mesas, Mesas e Cadeiras plásticas resistentes para atender a demanda das Secretarias Municipais., conforme discriminado no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 12 de setembro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:73068571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

O Município de Três Marias, Minas Gerais, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que **RETIFICA**o edital de licitação do Pregão Eletrônico em epigrafe, e matéria a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 06 de setembro, página 216, em razão de erro material (erro de digitação) nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	INICIO DA SESSÃO
Do dia 06/09/2022 às 12:00h até dia 20/09/2022 às 13:59h.	**14:00h do dia 20/09/2022**

LEIA-SE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	INICIO DA SESSÃO
Do dia 06/09/2022 às 12:00h até dia 21/09/2022 às 13:59h.	**14:00h do dia 21/09/2022**

Considerando que tal erro afeta a formulação das propostas, fica designada a nova data de abertura para o dia **28/09/2022 as 14h00min** para a realização do certame, conforme preceitua o art. 21 §4º, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Permanecem inalteradas demais cláusulas e condições estabelecidas no edital.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 14 de setembro de 2022.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:7E7F0DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 185/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de tendas, palco, som, sistema de iluminação, gradil e banheiros químicos para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços que integram o presente Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 06 de setembro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:F81F1CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2022

O Município de Três Marias, através do Pregoeiro, torna público para ciência dos interessados que **RETIFICA,** em razão de erro material (erro de digitação) no Anexo I – Termo de Referência.

ONDE SE LÊ:

MENOR PREÇO LOTE

LEIA-SE:

MENOR PREÇO ITEM

Considerando que se trata de erro material sanável até abertura do certame, o qual não afeta a formulação das propostas, conforme preceitua o art. 21 §4º, da Lei de Licitações nº 8.666/93, fica mantida a data e horário designado para o recebimento e julgamento das propostas.

Permanecem inalteradas demais cláusulas e condições estabelecidas no edital.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 14 de setembro de 2022.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:7581346B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO - ADESÃO N.º 024/2021 – PROCESSO N.º 427/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e VolkswagenTruck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.° 06.020.318/0001-10. Objeto: O termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de entrega dos veículos avençados nos contratospor mais 75 (setenta e cinco) dias, a contar da data de 1º de setembro de 2022. Fica alterada a razão social da CONTRATADA de Man Latin América Indústria e Comércio de Veículos Ltda.para Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda. Data: 06/09/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F0AC928E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 054/2022 - PROCESSO N.º 264/2022

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa **Cacel Comercio de Automóveis Central Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º **24.731.978/0008-68**, concessionária autorizada **VOLKSWAGEN,** para a realização de revisão relativa aos 10.000 (dez mil) km do Veículo Gol 1.0 Volkswagen – Placa RTQ-1A81, pertencente à sua frota, uma vez que o mesmo está no período de garantia técnica oferecida pelo fabricante, valor total de R$ 604,27 (seiscentos e quatro reais e vinte e sete centavos), sendo R$ 359,27 (trezentos e cinquenta enove reais e vinte e sete centavos) referente a material de consumo e R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) referente a prestação de serviços, conforme orçamento anexo aos autos, que correrão a conta das seguintes dotações: 02.013.2066.0008.0122.2000.3339030 – **Ficha n.º 705** (material de consumo) e 02.013.2066.0008.0122.2000.3339039 – **Ficha n.º 708** (prestação serviços), nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 14 de setembro de 2022.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C792867B

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 026, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Designa Comissão de Acompanhamento da Revisão e Implantação do Plano de Carreira PCCR do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Três Pontas/MG, Referente ao Processo 088/2022 – Pregão 033/2022, e dá outras providencias.

Considerando a necessidade de instituir Comissão de Acompanhamento da revisão e implantação do Plano de Carreira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas-Minas Gerais, em Atendimento as especificações do Termo de Referência e Edital referente ao Processo Licitatório nº 088/2022 – Pregão nº 0033/2022

Considerando o disposto no subitem 4.4.3, do Título 4 – Etapas e Descrição dos Serviços, do Termo de Referência,

Considerando o disposto no Título 16 do Edital de Licitação

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Três Pontas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 11.520 de 01 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão de Acompanhamento da revisão e implantação do Plano de Carreira, em Atendimento as especificações do Termo de Referência e Edital referente ao Processo Licitatório nº 088/2022– Pregão nº 033/2022 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Três Pontas/MG, composta pelos seguintes membros: **Poliana Socorro Alves - Coordenadora da Seção de Pessoal e Recursos Humanos, matrícula 346, Ariel Guimarães**

Flauzino – Advogado Autárquico, matrícula 324, Flávio Alves da Silva – Controlador Interno , matrícula 244, Eliane de Fátima Rosa Diniz – Coordenadora do Setor Administrativo e Financeiro , matricula 193 e Adriano Dias Flávio – Coordenador da Seção de Almoxarifado, matricula 257.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 14 de setembro de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE
Decreto Nº 11.520 de 01 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:1E6E2195

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2022 – LEI 13.019/2014

Espécie: Transferência de recursos financeiros ao Centro de Convivência João Paulo II, por meio do repasse de recurso de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Eduardo Barbosa.

Formalização: Termo de Fomento nº 005/2022. Processo de chamamento público dispensado nº 005/2022 – nos termos da Lei 13.019/2014 em seu art. 29.

Objeto Proposto: Pagamento de salário de funcionários bem como a aquisição de alimentos.

Valor Total Do Repasse: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:7D1727EB

CONTROLE INTERNO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2022 – LEI 13.019/2014

Espécie: Transferência de recursos financeiros ao Abrigo Espírita Hilda Vilela, por meio do repasse de recurso de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Eduardo Barbosa.

Formalização: Termo de Fomento nº 006/2022. Processo de chamamento público dispensado nº 006/2022 – nos termos da Lei 13.019/2014 em seu art. 29.

Objeto Proposto: Suprir despesas com salário de funcionários e despesas com material de consumo para a entidade, que abriga idosos em regime de ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos), ressaltando que a instituição ficará responsável pelo acolhimento dos encargos de FGTS e INSS dos salários pagos aos funcionários.

Valor Total Do Repasse: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:B1004545

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 018/2022

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 111/2022, modalidade Concorrência Pública nº. 018/2022 objetivando a contratação de empresa especializada para pavimentação da Serra do Padre no Município de Tupaciguara, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e demais anexos ao instrumento convocatório. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 20/10/2022 às 09:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada a partir da última publicação do Edital até o último dia anterior a data designada para a sessão e deverá ser agendada pelo telefone 34.3281-0041. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0009 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com.Edital encontra–se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:C1DBD163

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 094/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 013/2022

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 094/2022, modalidade Concorrência Pública nº. 013/2022 objetivando a doação com encargos de imóveis com área superficial de 6000m², localizados no Distrito Industrial de acordo com a Lei Complementar nº. 556/2022 e disposições constantes nos anexos. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 25/10/2022 às 14:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:18C2BCBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CRENDECIAMENTO 002/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022, INEXIGIBILIDADE 003/2022

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato Termo de Credenciamento 002/2022, Processo Licitatório nº 039//2022, Inexigibilidade 003/2022 Objeto,:**“ CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS(BANDAS E/OU ARTISTAS) PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG”;**Credenciada; Sebastião Lopes Gonçalves-Me Vigência; 15/08/2022 a 15/08/2023 Valor; R$ 4.050,00.

JOÃO ÉLCIO FONSECA ALMEIDA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:C5D43C80

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CRENDECIAMENTO 002/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022, INEXIGIBILIDADE 003/2022

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato Termo de Credenciamento 002/2022, Processo Licitatório nº 039//2022, Inexigibilidade 003/2022 Objeto,:**“ CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS(BANDAS E/OU ARTISTAS) PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG”;**Credenciada; José Aparecido Botelho Pereira Vigência; 17/08/2022 a 17/08/2023 Valor; R$ 1.000,00.

JOÃO ÉLCIOFONSECA ALMEIDA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:F5E84581

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CRENDECIAMENTO 002/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022, INEXIGIBILIDADE 003/2022

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato Termo de Credenciamento 002/2022, Processo Licitatório nº 039//2022, Inexigibilidade 003/2022 Objeto,:**“ CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS(BANDAS E/OU ARTISTAS) PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG”;**Credenciada; Roney Francisco Dos Santos Vigência; 06/09/2022 a 06/09/2023 Valor; R$ 1.000,00.

JOÃO ÉLCIOFONSECA ALMEIDA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:953AE386

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO REFERENTE A REQUILIBRIO A ATA Nº 023/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022, PREGÃO PRP Nº 011/202

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de 3º Termo Aditivo referente a reequilíbrio econômico financeiro da ata 023/2022, Processo licitatório nº 029/2022, Pregão PRP 011/2022 Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, S10, GASOLINA COMUM E ETANOL) PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG.** Decréscimo nos Itens; **001**(Óleo Diesel Comum) de R$ 8,35 para R$ 7,79 **002** (Óleo Diesel S10) de R$ 8,60 para R$ 8,05 .Desequilíbrio Financeiro conforme comprovado por NF’S anexadas no processo Contratada: Posto Canoas Ltda-me . Vigência de 01/09/2022 a 28/04/2023.

JULIO CESAR ALVES BOTELHO,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:859EEA42

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO REFERENTE A REQUILIBRIO A ATA Nº 023/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022, PREGÃO PRP Nº 011/2022

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de 1º Termo Aditivo referente a reequilíbrio econômico financeiro da ata 023/2022, Processo licitatório nº 029/2022, Pregão PRP 011/2022 Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, S10, GASOLINA COMUM E ETANOL) PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG.** Decréscimo nos Itens; **003**(Gasolina Comum) de R$ 8,68 para R$ 6,38 **004** (Etanol Comum) de R$ 6,21 para R$ 5,15 .Desequilíbrio Financeiro conforme comprovado por NF’S anexadas no processo Contratada: Posto Canoas Ltda-me . Vigência de 01/09/2022 a 28/04/2023

JULIO CESAR ALVES BOTELHO,
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:6C51B50F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2022 - Processo Licitatório Nº 0124/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. Contratado: ESTRTURAS METÁLICAS BRITO LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.199.760/0001-62. VALOR DO CONTRATO R$ 56.600,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS). Objeto: AQUISIÇÃO DE MATA BURRO DE FERRO, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, POR SOLICITAÇÃO DÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

União de Minas/MG, 14 de SETEMBRO de 2022.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:2DDB6795

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02-2022**. O Município de União de Minas-MG, através do Presidente da Comissão de Licitação, vem tornar público a abertura do certame para alienação de imóveis – doação com encargos, destinada à seleção de empresas com vistas à implantação de empreendimentos no Bairro Novo Horizonte no município de União de Minas/MG, nos termos da Lei nº 144 e 146/2022, conforme as especificações e características fixadas neste edital. Credenciamento: do dia 19/09/2022 das 07:00 hrs até o dia 18/10/2022 as 13:00 hrs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 20/10/2022, a partir das 08:00 hs. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904.

União de Minas/MG, 14 de setembro de 2022.

RAUL EVANGELISTA NETO –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:E77AFE2C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 14/2022, PROCESSO LICITATÓRIO: 040/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Contratada: **POSTO CANADA DE UNIÃO DE MINAS LTDA**. OBJETO: Altera o valor do preço

unitário registrado pela contratada para o fornecimento de Etanol, passando de **R$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos)** para **R$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos).** Data de assinatura: 12/09/2022.

União de Minas/MG,14 de setembro de 2022.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA -
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:A4B7DC13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2022

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Senhor, **Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho**, tendo em vista o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa **"FLWI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA" CNPJ/MF: 43.013.219/0001-38**, que é representante exclusiva do Artista **"LUCIANO LINS"** e sua banda para apresentação de show no dia 24 de Setembro de 2022, onde ficou acertado através da empresa o cachê no valor Global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** por ocasião da 109º Tradicional Festa de Urucuia - 2022, resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 25 do supracitado diploma legal.

Urucuia - MG, 14 de Setembro de 2022.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:F181BA3A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação Pregão Eletrônico SRP nº 020/2022 - O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Eletrônico SRP nº 020/2022. ADJUDICANDO A EMPRESA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Item/Taxa Administrativa: -4,03% (quatro vírgula zero três por cento negativo) – Desconto.

Urucuia/MG, 14 de Setembro de 2022.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:E878E6FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.L Nº 123/2022 – PP Nº 031/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

A Pref. torna público o P.L Nº 123/2022 – PP Nº 031/2022 – Registro de preços – Aquisição de materiais elétricos - Credenc: 28/09/2022– 08h30min – Abert. da sessão 28/09/2022às 08h50min - Informações: (38) 99943-2257 - www.varzelandia.mg.gov.br –

ALAN R. CAMELO –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:ED7CA127

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - P.L Nº 124/2022 – PP Nº 032/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Pref. torna público o P.L Nº 124/2022 – PP Nº 032/2022 – Registro de preços – Aquis.de pães, frios e salgados diversos Credenc: 04/10/2022 – 08h30min – Abert. da sessão 04/10/2022 às 08h50min - Informações: (38) 99943-2257 - www.varzelandia.mg.gov.br

ALAN R. CAMELO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:62F17CFB

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - P.L Nº 116/2022 – PP Nº 30/2022-REGISTRO DE PREÇOS

A Pref. torna público a retificação do edital do P.L nº 116/2022 – PP nº 30/2022-Registro de Preços – Objeto: Prest. de serviços de locação de impressoras por cópia impressa – Credenciamento: 29/09/2022 às 08h30min –Abertura da sessão 29/09/2022 às 08h50min-Informações: (38) 99943- 2257 - www.varzelandia.mg.gov.br –

ALAN R. CAMELO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:72C9C485

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022

A Pref. torna público o extrato do 1º Termo aditivo referente ao contrato nº 059/2022, decorrente do P.L nº 062/2022 – TP nº 016/2022 – Contratada: **AGROBLOCK SERVIÇOS LTDA-EPP**-CNPJ: 41.209.572/0001-62 - Prorrogação por mais 45 dias.

Varzelândia/MG, 08 de agosto de 2022.

ALAN R. CAMELO –
Presidente da CPL

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:8D9F2FE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022

A Pref. torna público o extrato do 1º Termo aditivo referente ao contrato nº 063/2022, decorrente do P.L nº 065/2022 – TP nº 018/2022 – Contratada: **AGROBLOCK SERVIÇOS LTDA-EPP**-CNPJ: 41.209.572/0001-62 - Prorrogação por mais 40 dias.

Varzelândia/MG, 26 de agosto de 2022.

ALAN R. CAMELO –
Presidente da CPL

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:4982B8CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022

A Pref. torna público o extrato do 1º Termo aditivo referente ao contrato nº 020/2022, decorrente do P.L nº 002/2022 – TP nº 002/2022 – Contratada: **TORO CONSTRUTORA EIRELI** - CNPJ: 41.805.715/0001-07- Prorrogação por 06 meses.

Varzelândia/MG, 09 de setembro de 2022.

ALAN R. CAMELO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:3AD2178C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - P.L Nº 125/2022 – TP Nº 30/2022.

A Pref. torna público o P.L nº 125/2022 – TP nº 30/2022. Objeto: Contrat. de empresa especializada para execução de reforma da escola municipalBertolinoFerreira (Comunidade de Betânia) em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, projetos e Plantas - Cred: 30/09/2022 às 08h30min. Abert. da sessão 30/09/2022 às 08h50min – Edital disponível no site: www.varzelandia.mg.gov.br, - Informações: (38) 99943-2257.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:ECD31150

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO -P.L Nº 126/2022 – TP Nº 31/2022

A Pref. torna público o P.L nº 126/2022 – TP nº 31/2022. Objeto: Contrat. de empresa especializada para execução de alas de contenção para drenagem pluvial, em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, projetos e Plantas - Cred: 05/10/2022 às 08h30min. Abert. da sessão 05/10/2022 às 08h50min – Edital disponível no site: www.varzelandia.mg.gov.br, Informações: (38) 99943-2257.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:A8D14B19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 90-2022

EXTRATO CONTRATO 90/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 027/2022 – DISPENSA 05/2022 –OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços em veículos tipo "van" ou superior, destinado ao transporte de estudantes da zona rural para as escolas da cidade de veríssimo e vice-versa, até 31 de dezembro de 2022.– CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – ALQUIMAR NASCIMENTO. Valor do contrato: R$46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Veríssimo/MG, 08 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:ACBE78F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 138/2022 - PE 035/2022. ADJUDICAÇÃO

Diante da inexistência de manifestação de intenção de recurso, ADJUDICO o objeto do certame às seguintes empresas: **MHEDICA SERVICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO** para **o LOTE 03**, no valor total de **R$ 500,00; CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTAC DE MATERIAIS ME** para o **LOTE 04,** no valor total de **R$ 3.000,00. OS LOTES 01 e 02 FORAM FRACASSADOS.** A íntegra das publicações encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:FCB80FEE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 146/2022 - TOMADA DE PREÇOS 06/2022

A CPL julga vencedora OBRAS DE ENGENHARIA LARA no valor global de R$ 1.926.215,53.

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F71EB9BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO PARCIAL DA SESSÃO PUBLICA E AVISO DE NOVA ABERTURA FICA ANULADA A SESSÃO PUBLICA

REALIZADA NO DIA 09/09/2022 ÁS 09:30 HORAS DO PL Nº 162/2022 – PP RP Nº 019/2022. AVISO DE LICITAÇÃO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAGENS CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DESCRITAS ABAIXO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. INFORMAMOS QUE O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, SITUADA À RUA PAPA PAULO VI Nº 430-BAIRRO: JARDIM ITAÚ NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO – MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL. FICANDO A NOVA SESSÃO MARCADA PARA: Credenciamento: Das **09h30min às 09h45min** do dia **29/09/2022** e o recebimento dos envelopes será às **09h45min**, deste mesmo dia. A sessão de lances ocorrerá em ato contínuo deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br.**

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:94C5456D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 154/2022 - PE SRP 039/2022. AVISO DE 3ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de veículos 0km originais de fábrica, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/DTO. Início da sessão de disputa de preços: 09h30 do dia 30/09/2022. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

MARCO ALEXANDRE CRUZ –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:93E82ABD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO PL Nº 190/2022 - PE Nº 049/2022. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de relógio painel de led para o terminal rodoviário, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Social do Município de Vespasiano/MG, conforme termo de referência e especificações técnicas do equipamento e instalação. A nova data de início da sessão de disputa de preços será: **09h30** do dia **29/09/2022**. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:D5B82BA5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2022 – P.L. 200/2022 – DISP. 053/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ESTRELA GERADORES & ENERGIA ELÉTRICA EIRELI. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para o gerador da UPA 24 HORAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 13.200,00. **FDO:** 368.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:5C397533

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2022 – P.L. 171/2021 – P.P. 030/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa LUWE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 154/2021, que tem como objeto, o fornecimento de materiais de construção para o curso de grafite da escola de artes Maria Vercesi Costa e Secretaria de Educação. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 40.104,04. **FDO:** 200, 233.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:60632AB9

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 196/2019 – P.L. 114/2019 – P.P. 037/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ENGENPALCOS E PROMOÇÕES LTDA. **OBJETO:** Reequilíbrio econômico financeiro do contrato de prestação de serviços de locação de grupo de gerador de energia, em atendimento ao Protocolo Externo nº 3916/2022. **FDO:** 237, 263, 276, 301, 547, 625.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:3C32D410

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 146/2020 – P.L. 151/2019 – P.P. 052/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ENGENPALCOS E PROMOÇÕES LTDA. **OBJETO:** Reequilíbrio econômico financeiro do contrato de prestação de serviços de locação de sonorização e iluminação, em atendimento ao Protocolo Externo nº 6915/2022. **FDO:** 237, 263, 276, 301, 547, 625.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:E7303CB7

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 190/2020 – P.L. 183/2019 – P.P. 066/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ENGENPALCOS E PROMOÇÕES LTDA. **OBJETO:** Reequilíbrio econômico financeiro do contrato de prestação de serviços de locação de grades de proteção, arquibancada, estruturas de fechamento, camarins, estandes e outros, em atendimento ao Protocolo Externo nº 6914/2022. **FDO:** 237, 263, 276, 301, 547, 625.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:6CE9072A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 150/2021 – P.L. 187/2021 – CONV. 024/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CONSTRUTORA SOLUTEC EIRELI EPP. **OBJETO:** Acréscimo de saldo no percentual de 7,61% do contrato, em razão do acréscimo de serviços e serviços extras a reforma da E.M. José Silva, bairro Nova Pampulha. **VLR:** R$ 22.472,65. **FDO:** 222.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:B3A2127D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 148/2021 – P.L. 185/2021 – CONV. 022/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa WGV CONTRUTORA LTDA - ME. **OBJETO:** Acréscimo de saldo no percentual de 47,57% do contrato, em razão do acréscimo de serviços e serviços extras a reforma da E.M. Elza Maria Drumond Toledo, bairro Caieiras. **VLR:** R$ 22.472,65. **FDO:** 222.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:23BFB43C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 134/2021 – P.L. 154/2021 – CONV. 014/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa WGV CONTRUTORA LTDA - ME. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do contrato, em razão da continuidade dos serviços na reforma da E.M. José Araújo, bairro Jardim Itaú. **VIG:** 08 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:F7EB89D5

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 05 – CONTRATO Nº 012/2020 – P.L. 206/2019 – CONC. 006/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa OBRAS DE ENGENHARIA LARA LTDA - EPP. **OBJETO:** Acréscimo de saldo no percentual de 12,37% do contrato, em razão do acréscimo de serviços e serviços extras na Construção de Sub Prefeitura, bairro Morro Alto. **VLR:** R$ 431.024,04. **FDO:** 505.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:E877A65D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 128/2021 – P.L. 194/2021 – ADES. 016/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa FVN CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. **OBJETO:** Renovação do contrato de prestação de serviços de apoio técnico à gestão pública, pelo período de 12 meses, em acordo com a Comunicação Interna nº 031/2022 da Secretaria Municipal de Governo. **FDO:** 052, 105, 132, 589.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D27423EA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 121/2021 – P.L. 179/2021 – ADES. 015/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CONSTR. SINARCO LTDA. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do contrato, em razão da continuidade dos serviços complementares de varrição manual, capina manual, raspagem e retirada de terra, pintura de guias e limpeza de córregos, manutenção preventiva de praças, parques públicos e outras áreas verdes, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 582.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:FD1C670E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – ATA R.P. Nº 014/2022 – P.L. 172/2021 – P.E. 054/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA. **OBJETO:** Reequilíbrio econômico financeiro dos medicamentos (itens "22" e "32") da ata de registro de preços nº 014/2022, em atendimento a Comunicação Interna nº 073/2022 da Secretaria Municipal de Saúde. **FDO:** 313, 367.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:7D5F1839

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 070/2022 – P.L. 045/2021 – P.E. 017/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa LEFTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Acréscimo de saldo no percentual de 25% do contrato, em razão do acréscimo de cadeiras para as demandas das Creches, Escolas e da Secretaria de Educação. **VLR:** R$ 431.024,04. **FDO:** 505.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:EF4B2E58

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 151/2022 – P.L. 236/2021 – ADES. 020/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. **OBJETO:** Alteração de razão social da empresa detentora do contrato nº 151/2021, conforme documentações presentes no Protocolo Externo nº 7281/2022.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:AF0DFA92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Retificação n° 01/2022. Processo 1091/2022. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 128/2022, SRP 72/2022, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, para aquisição de computadores para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia. A nova data de início e abertura será 28/09/2022 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 14 de setembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:14E71C76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA-MG, torna público a **ANULAÇÃO do** PAL nº:77/2022, Modalidade pregão presencial nº 47/2022, em decorrência do princípio da autotutela Administrativa, com base na Súmula 473 do STF e art. 49, § 1º da Lei 8.666/93, que tem como Objeto a Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal. Maiores informações poderão ser obtidas através do email licita@virgemdalapa.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura à Rua: Governador Valadares, nº:72, centro, em Virgem da Lapa-MG.

DENISE FONSECA DE SOUSA
Diretora Setor Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:A3829499

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 040/2022

Extrato de Termo Aditivo a Contrato

Termo aditivo n° 6/2022 **ao Contrato n°** 040/2022
Licitação n° 043/2022
Modalidade de Inexigibilidade n° 001
Contratado: COMERCIAL TANGARÁ DE PÁDUA LTDA
CNPJ/CPF: 05.520.607/0004-69 **Empresa localizada na** Estrada Volta Grande/Além Paraíba, s/nº - Bairro Fazenda Nossa Senhora da Conceição – VOLTA GRANDE - MG

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual
- por acordo das partes:
para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme art.65, II, "d" da lei federal nº 8.666/1993; os quais representam os seguintes itens e valores:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
Álcool Etanol Comum	LT	15.172,29	0,22	3.337,90
Gasolina Comum	LT	75.279,07	0,45	33.425,58
ÓLEO DIESEL S-500	LT	40.421,56	0,08	32.33,724

Valor do Contrato: 1.452.370,00
Valor do Aditivo: 39.997,20
Data da Vigência do Contrato: 28/04/2023
Data da Vigência do aditivo: 28/04/2023

Data da Assinatura: 05/09/2022

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:B486991E

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 094/2022

EXTRATO DE DISPENSA

Processo n° 139/2022
Modalidade de Dispensa n° 094/2022

Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE E **DOUGLAS BORGES FARIA 08671712605- CNPJ: CNPJ: 26.959.747/0001-65**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de serralheria para finalização das reformas no Estádio Municipal Bernardino Rocha.

Nº Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	Prestação de serviço - Fabricação de portão e grade para a roleta no Estádio de futebol	Serviço	1,00	1.850,00	1.850,00
002	Prestação de serviço - Fabricação de suporte e proteção para placar eletrônico no Estádio de futebol	Serviço	1,00	2.446,00	2.446,00
003	Prestação de serviço - Portão para escada da tribuna e soldas nas traves do Estádio de futebol	Serviço	1,00	800,00	800,00
004	Prestação de serviço - Retirada da torre ao lado do Estádio	Serviço	1,00	1.300,00	1.300,00
TOTAL					**6.396,00**

Valor Total: 6.396,00
Data da Assinatura: 14/09/2022

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:ED10D7C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1483, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio para a concessão de estágios curriculares obrigatórios ou não obrigatórios com Unidades de Ensino Técnico ou Superior, devidamente credenciadas pelo M.E.C e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio para a concessão de estágios curriculares com Instituições de Ensino Técnico ou Superior, devidamente credenciadas pelo M.E.C., objetivando a viabilização de estágio obrigatório ou não obrigatório, a estudantes matriculados e com efetiva frequência nos cursos técnicos e de graduação mantidos pela Instituição de Ensino.
Parágrafo único - A minuta do Convênio, anexo, faz parte integrante desta Lei.
Art. 2º - Para a celebração do Convênio de que trata esta Lei, aplicam-se, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 Junho de 1993, e suas posteriores alterações e, em especial, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos moldes da Lei Orçamentária.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

MINUTA DE CONVÊNIO
Pelo presente instrumento que celebram entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, pessoa jurídica **de direito público, inscrita no CNPJ de nº 17.702.507/0001-90**, **com sede** na Praça Governador Valadares, **nº:** 77, Centro, CEP 36.780-000, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato**,** representada por seu Prefeito Municipal**,** Sr. BRUNO RIBEIRO e de outro lado, **(INSTITUIÇÃO DE ENSINO COM QUALIFICAÇÃO COMPLETA)**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio que se regerá mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente convênio tem por objeto proporcionar ao estudante regularmente matriculado na **INTERVENIENTE,** a oportunidade de estágio na **CONCEDENTE,** possibilitando o exercício de atividades de aprendizagem profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA
A **CONCEDENTE,** sem qualquer obrigação de garantir número mínimo ou máximo de vagas, a seu único e exclusivo critério e na medida de suas possibilidades e necessidades, oferecerá à **INTERVENIENTE,** estágio para alunos (as) desta, para atendimento às exigências curriculares concernentes ao número de horas de atividades complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA
Os critérios de avaliação, bem como o processo de seleção dos (as) alunos-candidatos (as) ao preenchimento das vagas para estágio, serão tratados em conjunto, ou não, pelas **CONCEDENTE** e **INTERVENIENTE.**
CLÁUSULA QUARTA
A realização do estágio para os (as) alunos (as) da INTERVENIENTE nas dependências da CONCEDENTE, não acarretará qualquer vinculo de ordem empregatícia entre esta e o (a) estagiário (a).
CLÁUSULA QUINTA
A **CONCEDENTE** firmará com o (a) aluno (a) da **INTERVENIENTE,** o "Termo de Compromisso" para concessão do estágio, com a interveniência desta.
§1º- o prazo do estágio será estabelecido por ocasião da assinatura do respectivo Termo de Compromisso de estágio;
§2º- a **CONCEDENTE** aqui se compromete a enviar relatórios e avaliações sobre as atividades realizadas pelo estagiário e, principalmente, a informar o número de horas que ele realizar durante cada semestre.
CLÁUSULA SEXTA
Para a justa e perfeita consecução dos objetivos do presente convênio, a **INTERVENIENTE** não fará jus ao recebimento de qualquer importância como forma de pagamento, pela aceitação deste convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA
É obrigação da **INTERVENIENTE:**
a) Verificar para fins e efeito do presente "Termo", se o estudante está em condições e/ou atende os requisitos curriculares exigidos para a prática de estágio em consonância com as disposições legais em vigência;
b) No âmbito de sua competência, dentro da relação aluno (a) com a **INTERVENIENTE,** sem qualquer obrigação, participação ou interveniência da **CONCEDENTE,** planejar, acompanhar e avaliar as atividades relativas ao estágio, para os efeitos e em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.
CLÁUSULA OITAVA
Fica a empresa obrigada à contratação de seguro e garantia de direitos advindos da lei 11.788 de 2008, principalmente do que consta em seu artigo 9º.
CLÁUSULA NONA
O prazo do presente Termo de Compromisso será de no mínimo 180 dias, prorrogável por igual período, se julgado pertinente entre as partes e, respeitada a disponibilidade do (a) estagiário (a).
§1º - O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido, a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA
O presente "Termo de Compromisso" foi elaborado em conformidade com a Lei Federal de número 11.788 de 25/09/08.
Fica eleito o foro da Comarca de Cataguases para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
Assim as partes firmam o presente Convênio em 03 três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cataguases, MG, 03 de Junho de 2022.

BRUNO RIBEIRO
Município de Astolfo Dutra

_____
(Responsável Pela Instituição de Ensino)
(Nome da Instituição de Ensino)

Testemunha:_____, inscrito (a) no CPF sob o nº:_____.

Testemunha:_____, inscrito (a) no CPF sob o nº:_____.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:EAFDFFAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CERTIDÃO

C E R T I D Ã O

Certifico para os devidos fins e legais efeitos, que a empresa **SANTOS E SOUZA SOLUÇÕES PÚBLICAS, CNPJ nº 14.759.576/0001-30,** apesar de manifestar em ata, através de seu representante legal, seu interesse na apresentação de recurso quanto a fase de proposta no certame Pregão Presencial nº. 40/2022, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra terceirizada para os serviços da SMO e SMU, não protocolou até a presente data suas razões recursais, ficando assim precluso o seu direito, já que decorridos o prazo legal previsto na Lei Federal 10.520/02.

Por ser verdade, firmo a presente.

Astolfo Dutra, MG, 12 de setembro de 2022, às 16:31h.

LETÍCIA MAGALHÃES ANDRADE
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:865980B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2022

Ratifico o ato praticado pelo Presidente da Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica, declarando o Processo Licitatório nº 35/2022, Inexigibilidade nº 04/2022, Credenciamento nº 03/2022 deserto.

Astolfo Dutra, 08 de abril de 2022.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:C50A8F4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2022

Ratifico o ato praticado pela Presidente da Comissão de Licitação - Srª. Pregoeira e pela Assessoria Jurídica, declarando o Processo Licitatório nº 80/2022, Pregão Presencial nº 36/2022, fracassado.

Astolfo Dutra, 11 de julho de 2022.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:11B71B44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 06/2022

Nº: 5º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 19/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Licitante detentora da Ata de Registro de Preços: Auto Posto Chega Mais Ltda. EPP
Objeto: Reajuste a menor no preço do item Gasolina Comum registrado através do Pregão nº. 06/2022, a partir de 07/09/2022.
Assinatura: 06/09/2022
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 11/2022 – Pregão Presencial: nº 06/2022 e art. 65, II, "d" Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Regina Celi Ferreira Souza – Auto Posto Chega Mais Ltda. EPP

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:A6489640

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 05/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 74/2022 – INEXIGIBILIDADE 08/2022

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para apresentações artísticas de pequenos shows para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Laser e Turismo dentro do

Projeto “Arte na Praça”, na realização de “Feirinhas na Praça” e outro eventos, conforme tabela SMCELT constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 3.3.90.39.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 00.01.00 MANUT. DA SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.010.2.0039 – 00.01.00 – REALIZ. EVENTOS CULTURAIS, EXPOS. FESTAS POP. TRADICIONAL.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente ao somatório dos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Astolfo Dutra.

- Empresas Credenciadas:
ABEL GOMES DE SOUZA 33189161615
CNPJ nº 21.781.777/0001-00
Valor conforme Tabela SMCELT - Anexo VII

MARCELO DA SILVA MOREIRA 96167718687.
CNPJ nº 46.985.084/0001-60
Valor conforme Tabela SMCELT - Anexo VII

Astolfo Dutra, MG, 1º de agosto de 2022.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:C3D851C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 05/2022

Nº 122/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: Abel Gomes de Souza 33189161615.
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços para realização de apresentações artísticas de pequenos shows para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Astolfo Dutra.
Valor: Conforme Tabela SMCELT
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 00.01.00 MANUT. DA SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.010.2.0039 – 00.01.00 – REALIZ. EVENTOS CULTURAIS, EXPOS. FESTAS POP. TRADICIONAL.
Assinatura: 1º/08/2022
Vigência: 1º/08/2022 a 30/06/2023
Processo Licitatório: 74/2022 – Inexigibilidade nº 08/2022; Edital Credenciamento: nº 05/2022
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Abel Gomes de Souza - Abel Gomes de Souza 33189161615.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:7916A923

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 05/2022

Nº 123/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: Marcelo da Silva Moreira 96167718687.
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços para realização de apresentações artísticas de pequenos shows para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Astolfo Dutra.
Valor: Conforme Tabela SMCELT
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 00.01.00 MANUT. DA SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.010.2.0039 – 00.01.00 – REALIZ. EVENTOS CULTURAIS, EXPOS. FESTAS POP. TRADICIONAL.
Assinatura: 1º/08/2022
Vigência: 1º/08/2022 a 30/06/2023
Processo Licitatório: 74/2022 – Inexigibilidade nº 08/2022; Edital Credenciamento: nº 05/2022
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Marcelo da Silva Moreira - Marcelo da Silva Moreira 96167718687.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:B6D6ACF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 133/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 47/2022

Nº 133/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Concretizar Engenharia Ltda. ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços discriminados no Lote 03 do Edital supra.
Valor: R$ 635.000,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 00.01.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS; 3.3.90.39.00.2.14.00.15.451.0011.2.0048 00.01.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS; 3.3.90.39.00.2.14.00.15.452.0011.2.0152 00.01.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E URBANISMO.
Assinatura: 1º/09/2022
Vigência: 1º/09/2022 a 31/08/2023
Processo Licitatório: 101/2022 – Pregão Presencial: nº 47/2022
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Renan Medeiro Penna – Concretizar Engenharia Ltda. ME

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:78C65FFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 134/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 47/2022

Nº 134/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Lagos Serviço e Sinalização Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços discriminados no Lote 02 do Edital supra.
Valor: R$ 833.345,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 00.01.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS; 3.3.90.39.00.2.14.00.15.451.0011.2.0048 00.01.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS; 3.3.90.39.00.2.14.00.15.452.0011.2.0152 00.01.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E URBANISMO.
Assinatura: 1º/09/2022
Vigência: 1º/09/2022 a 31/08/2023
Processo Licitatório: 101/2022 – Pregão Presencial: nº 47/2022
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Tadeu Gomes Fernandes – Lagos Serviço e Sinalização Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:1C320195

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 135/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 47/2022
Nº 135/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Rodrigo Assunção 12421689660
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços discriminados no Lote 01 do Edital supra.
Valor: R$ 57.000,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 00.01.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS; 3.3.90.39.00.2.14.00.15.451.0011.2.0048 00.01.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS; 3.3.90.39.00.2.14.00.15.452.0011.2.0152 00.01.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E URBANISMO.
Assinatura: 1º/09/2022
Vigência: 1º/09/2022 a 31/08/2023
Processo Licitatório: 101/2022 – Pregão Presencial: nº 47/2022
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Rodrigo Assunção – Rodrigo Assunção 12421689660

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:43F0010D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 136/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 48/2022

Nº 136/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: ALIMENTOS ROGEL EIRELI EPP
Objeto: Fornecimento parcelado de cestas básicas para concessão de benefícios eventuais pela SMAS, conforme relação constante do Anexo I do Edital supra.
Valor: R$ 125.400,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.32.00.2.10.00.08.244.0006.2.0101 00.01.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS; 3.3.90.32.00.2.10.00.08.244.0006.2.0101 00.01.56 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.
Assinatura: 1º/09/2022
Vigência: 1º/09/2022 a 31/08/2023
Processo Licitatório: 102/2022 – Pregão Presencial: nº 48/2022
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Bruna Silva Rocha Rangel - ALIMENTOS ROGEL EIRELI EPP

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:F48D9F4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, torna público a instauração do Processo Licitatório n° 043/2022, Pregão Eletrônico n° 017/2022, tipo menor preço por item, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, que tem por finalidade o Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de materiais médico hospitalares e medicamentos tópicos e injetáveis para atender as diversas atividades do Departamento Municipal de Saúde de Bandeira do Sul/MG. Recebimento das propostas: Das 11h do dia 15/09/2022 até as 11h30min do dia 28/09/2022. Início da Sessão e Disputa de Preços: às 12h do dia 28/09/2022. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 3742-1300 – Obtenção do edital: www.bandeiradosul.mg.gov.br.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

ARIÉLA NOGUEIRA DIAS
Pregoeira

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:8DE4A512

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 541/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de curso de formação e avaliação para profissionais da Educação interessados em participar dos critérios de mérito e desempenho para escolha de diretor e vice-diretor das escolas municipais. **CONTRATADA:** Rosé Mary Bueno de Paiva Alcantara Cunha, CNPJ nº 01.462.478/0001-04. **VALOR:** R$ 8.000,00 (oito mil reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por Inexigibilidade, com fundamento no Inciso II, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/1993. e **RATIFICO** o presente processo de Inexigibilidade.

Borda da Mata – MG, 14 de setembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:461C7FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 325/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPI´S – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. **EMPRESA REGISTRADA:** AKIRA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.106.928/0001-86. **VALOR ESTIMADO:** R$ 27.053,23 (vinte e sete mil e cinquenta e três reais e vinte e três centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 14/09/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 14/09/2022 a 14/09/2023.

Borda da Mata – MG, 14 de setembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:DB79463B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 326/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPI´S – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. **EMPRESA REGISTRADA:** COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.509.243/0001-76. **VALOR ESTIMADO:** R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 14/09/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 14/09/2022 a 14/09/2023.

Borda da Mata – MG, 14 de setembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:ED33F477

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 327/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPI´S – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. **EMPRESA REGISTRADA:** C M C DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.634.530/0001-17. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.052,00 (um mil e cinquenta e dois reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 14/09/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 14/09/2022 a 14/09/2023.

Borda da Mata – MG, 14 de setembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:42B7C4F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 328/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPI´S – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. **EMPRESA REGISTRADA:** COMERCIAL TARGET DE EPI E EPC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.367.167/0001-13. **VALOR ESTIMADO:** R$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 14/09/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 14/09/2022 a 14/09/2023.

Borda da Mata – MG, 14 de setembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:9127693E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 329/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPI´S – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. **EMPRESA REGISTRADA:** DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.573.082/0001-26. **VALOR ESTIMADO:** R$ 9.559,50 (nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 14/09/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 14/09/2022 a 14/09/2023.

Borda da Mata – MG, 14 de setembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:D0922D0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 330/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPI´S – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. **EMPRESA REGISTRADA:** EVOLUTION-EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EI , inscrita no CNPJ sob o nº 14.959.252/0001-57. **VALOR ESTIMADO:** R$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 14/09/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 14/09/2022 a 14/09/2023.

Borda da Mata – MG, 14 de setembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:D63DB86A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 331/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPI´S – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. **EMPRESA REGISTRADA:** HANDREIY VINICIUS MORAES DJUBATIE MANUTENCAO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.300.137/0001-58. **VALOR ESTIMADO:** R$ 208,00 (duzentos e oito reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 14/09/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 14/09/2022 a 14/09/2023.

Borda da Mata – MG, 14 de setembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:4C0F8A6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 332/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPI´S – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. **EMPRESA REGISTRADA:** HS SOLDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.676.882/0001-24. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.015,00 (um mil e quinze reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 14/09/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 14/09/2022 a 14/09/2023.

Borda da Mata – MG, 14 de setembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:5BDEF65A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 333/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPI´S – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. **EMPRESA REGISTRADA:** LANCELETTE BIOMEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.795.950/0001-03. **VALOR ESTIMADO:** R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 14/09/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 14/09/2022 a 14/09/2023.

Borda da Mata – MG, 14 de setembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:4EFFF6AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 334/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPI´S – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. **EMPRESA REGISTRADA:** NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.402.903/0001-67. **VALOR ESTIMADO:** R$ 25.385,25 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 14/09/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 14/09/2022 a 14/09/2023.

Borda da Mata – MG, 14 de setembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:7EE22B52

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 335/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPI´S – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. **EMPRESA REGISTRADA:** PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.670.981/0001-63. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 14/09/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 14/09/2022 a 14/09/2023.

Borda da Mata – MG, 14 de setembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:BF40351B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 336/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPI´S – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. **EMPRESA REGISTRADA:** RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI , inscrita no CNPJ sob o nº 19.612.735/0001-02. **VALOR ESTIMADO:** R$ 442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 14/09/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 14/09/2022 a 14/09/2023.

Borda da Mata – MG, 14 de setembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:874AE22B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 337/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPI´S – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. **EMPRESA REGISTRADA:** SAGATI COMERCIO DE EQUIP.DE SEGURANCA EIRELI ME , inscrita no CNPJ sob o nº 22.327.120/0001-30. **VALOR ESTIMADO:** R$ 5.838,00 (cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 14/09/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 14/09/2022 a 14/09/2023.

Borda da Mata – MG, 14 de setembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:EF6943B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2022

Informo que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de hidrometração nos distritos do Cervo e Sertãozinho, para o período de 12 meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, foi considerada **DESERTA** pela inexistência de propostas. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 14 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:0F0A7AD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
CONCORRÊNCIA Nº 007/2022

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade concorrência, cujo objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloquetes intertravados em estrada rural do Santo Cruzeiro, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. Abertura da sessão: 17/10/2022 às 09:30.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 14 de setembro de 2022.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:54F63F72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 338/2022

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo. **CONTRATADA:** JAIRO LUIZ MOREIRA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.543.265/0002-48. **VALOR:** R$ 70.335,00 (setenta mil e trezentos e trinta e cinco reais). **ASSINATURA:** 14/09/2022. **VIGÊNCIA:** 14/09/2022 a 04/05/2023.

Borda da Mata – MG, 14 de setembro 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:51C71AF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 542/2022 – INEXIGIBILIDADE 12/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA META TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 31.454.346/0001-93 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

TREINAMENTO DO CURSO DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA (SBV).. **CONTRATADA:** META TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.454.346/0001-93. **VALOR:** R$ 16.055,00 (dezesseis mil e cinquenta e cinco reais). . **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 25, caput e **RATIFICO** o presente processo de INEXIGIBILIDADE.

Borda da Mata – MG, 14 de setembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:48658BF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 542/2022 – INEXIGIBILIDADE 12/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA META TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 31.454.346/0001-93 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DO CURSO DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA (SBV).. **CONTRATADA:** META TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.454.346/0001-93. **VALOR:** R$ 16.055,00 (dezesseis mil e cinquenta e cinco reais). . **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 25, caput e **RATIFICO** o presente processo de INEXIGIBILIDADE.

Borda da Mata – MG, 14 de setembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:7D3B17CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 131/2022 A 133/2022 - PL 123/2022 - PP 060/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público os extratos de atas, proveniente do Processo Licitatório 123/2022 - Pregão Presencial 060/2022 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICIPIO DE BRAZÓPOLIS - Ata 131/2022: COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.313.494/0001-58, pelo valor estimado de R$137.003,30 - Ata 132/2022: GUSTAVO VEIGA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.992.819/0001-20, pelo valor estimado de R$56.844,80 - Ata 133/2022: LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.738.688/0001-20, pelo valor estimado de R$450.970,00. Vigência: 14/09/2022 a 13/09/2023. Assinada em 14/09/2022.

Brazópolis, 14/09/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:56DE2744

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PL 149/2022 DISPENSA 053/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG torna público o Extrato de Ratificação referente ao Processo Licitatório nº 149/2022 – Dispensa nº 053/2022 entre o Município de Brazópolis e a empresa CLEBER JOAQUIM DA SILVA 05228888608, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.878.822/0001-30, localizada à Rua José Augusto de Carvalho, nº 92, Bairro Frei Orestes, no município de Brazópolis, estado de Minas Gerais, CEP 37530-000; neste ato representado pelo Sr. Cleber Joaquim da Silva, empresário, brasileiro, portador do Registro Geral mg-12.698.061 SSP/MG e CPF sob o nº 052.288.886-08, cujo objeto é " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL E FUTSAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

Brazópolis, 14/09/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:C9CAF047

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO 113/2022 - PL 149/2022 DISPENSA 053/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do Contrato nº 113/2022, referente ao Processo Licitatório nº 149/2022 – Dispensa nº 053/2022 entre o Município de Brazópolis e a empresa CLEBER JOAQUIM DA SILVA 05228888608, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.878.822/0001-30, localizada à Rua José Augusto de Carvalho, nº 92, Bairro Frei Orestes, no município de Brazópolis, estado de Minas Gerais, CEP 37530-000; neste ato representado pelo Sr. Cleber Joaquim da Silva, empresário, brasileiro, portador do Registro Geral mg-12.698.061 SSP/MG e CPF sob o nº 052.288.886-08, cujo objeto é " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL E FUTSAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ". Pelo valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), referente a realização de toda a organização dos eventos esportivos, com serviços como elaboração de tabelas, regulamentos, escala de serviços de arbitragem, elaboração de boletins informativos, reuniões com dirigentes dos times, e todo e qualquer serviço relacionado ao bom desenvolvimento dos campeonatos. Estão previstos a realização de três eventos, sendo eles: Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Campeonato Municipal de Futsal Adulto e Campeonato Municipal de Futsal de Categoria de Base. Com a vigência de 14/09/2022 a 31/12/2022.

Brazópolis, 14/09/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:4DF5B978

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 - MATERIAL DE INFORMÁTICA

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0160/2022 – Pregão Eletrônico nº 041/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAL E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E DE SUAS SECRETARIAS.
Data: 30/09/2022 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 15 de setembro de 2022.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:5E940B74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PRC Nº. 645/2022 – Pregão Nº. 064/2022 – OBJETO: Aquisição e instalação de estação de tratamento de água, em estrita conformidade com o Termo de Referencia. A abertura do certame será às 09H do dia 30/09/2022. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto. de Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:9E6C466E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 559/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.ºs 1.437/1998, 1.986/2008 e 3.044/2022;

CONSIDERANDO, a Adesão do Servidor Público Municipal ao Plano de Pagamento de Progressão de Carreira, criado pela Lei Municipal n.º 3.044/2022, conforme requerimento em anexo.

RESOLVE
Art. 1º - **PROGREDIR**, o Servidor ***Ernani Edney Lambert*****,** ocupante do Cargo de **Médico Otorrinolaringologista**, da Classe - **B**, para a Classe - **D**, consoante Anexo I da Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 14 dias do mês de Setembro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:F6D52ED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 560/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.ºs 1.437/1998, 1.986/2008 e 3.044/2022;

CONSIDERANDO, a Adesão do Servidor Público Municipal ao Plano de Pagamento de Progressão de Carreira, criado pela Lei Municipal n.º 3.044/2022, conforme requerimento em anexo.

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Benedita Lúcia da Fonseca*****,** ocupante do Cargo de **Professor I**, da Classe - **B**, para a Classe - **C**, consoante Anexo I da Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 14 dias do mês de Setembro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:A4DDC555

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 561/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.ºs 1.437/1998, 1.986/2008 e 3.044/2022;

CONSIDERANDO, a Adesão do Servidor Público Municipal ao Plano de Pagamento de Progressão de Carreira, criado pela Lei Municipal n.º 3.044/2022, conforme requerimento em anexo.

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Ângela Maria Dias de Souza*****,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, da Classe - **B**, para a Classe - **E**, consoante Anexo I da Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 14 dias do mês de Setembro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:4A3FDD90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 562/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.ºs 1.437/1998, 1.986/2008 e 3.044/2022;

CONSIDERANDO, a Adesão do Servidor Público Municipal ao Plano de Pagamento de Progressão de Carreira, criado pela Lei Municipal n.º 3.044/2022, conforme requerimento em anexo.

RESOLVE
Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Aparecida Ferreira da Silva*****,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, da Classe - **B**, para a Classe - **D**, consoante Anexo I da Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 14 dias do mês de Setembro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:FB501105

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 563/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.ºs 1.437/1998, 1.986/2008 e 3.044/2022;

CONSIDERANDO, a Adesão do Servidor Público Municipal ao Plano de Pagamento de Progressão de Carreira, criado pela Lei Municipal n.º 3.044/2022, conforme requerimento em anexo.

RESOLVE
Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Patrícia Jasselli Freire Lemos*****,** ocupante do Cargo de **Médico Psiquiatra**, da Classe - **B**, para a Classe - **C**, consoante Anexo I da Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 14 dias do mês de Setembro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:0E6272CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 564/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.ºs 1.437/1998, 1.986/2008 e 3.044/2022;

CONSIDERANDO, a Adesão do Servidor Público Municipal ao Plano de Pagamento de Progressão de Carreira, criado pela Lei Municipal n.º 3.044/2022, conforme requerimento em anexo.

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, o Servidor ***Henrique Angotti Corrêa*****,** ocupante do Cargo de **Médico Clínico Geral**, da Classe - **A**, para a Classe - **B**, consoante Anexo I da Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 14 dias do mês de Setembro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:8BD41F44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 565/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.ºs 1.437/1998, 1.986/2008 e 3.044/2022;

CONSIDERANDO, a Adesão do Servidor Público Municipal ao Plano de Pagamento de Progressão de Carreira, criado pela Lei Municipal n.º 3.044/2022, conforme requerimento em anexo.

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, o Servidor ***Odair da Costa*****,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, da Classe - **A**, para a Classe - **B**, consoante Anexo I da Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 14 dias do mês de Setembro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:0E8F0B34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 566/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.ºs 1.437/1998, 1.986/2008 e 3.044/2022;

CONSIDERANDO, a Adesão do Servidor Público Municipal ao Plano de Pagamento de Progressão de Carreira, criado pela Lei Municipal n.º 3.044/2022, conforme requerimento em anexo.

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Elisa Cristina F. da Silva*****,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, da Classe - **A**, para a Classe - **B**, consoante Anexo I da Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 14 dias do mês de Setembro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:6375E37C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 567/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.ºs 1.437/1998, 1.986/2008 e 3.044/2022;

CONSIDERANDO, a Adesão do Servidor Público Municipal ao Plano de Pagamento de Progressão de Carreira, criado pela Lei Municipal n.º 3.044/2022, conforme requerimento em anexo.

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, o Servidor ***Lívio César Santos Bueno da Silva*****,** ocupante do Cargo de **Professor de Educação Física**, da Classe - **A**, para a Classe - **C**, consoante Anexo I da Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 14 dias do mês de Setembro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:B0C08DCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 568/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.ºs 1.437/1998, 1.986/2008 e 3.044/2022;

CONSIDERANDO, a Adesão do Servidor Público Municipal ao Plano de Pagamento de Progressão de Carreira, criado pela Lei Municipal n.º 3.044/2022, conforme requerimento em anexo.

RESOLVE
Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Ana Paula A. Morais Del Agnolo*****,** ocupante do Cargo de **Auxiliar Administrativo III**, da Classe - **B**, para a Classe - **D**, consoante Anexo I da Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 14 dias do mês de Setembro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:0E296D55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 569/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.ºs 1.437/1998, 1.986/2008 e 3.044/2022;

CONSIDERANDO, a Adesão do Servidor Público Municipal ao Plano de Pagamento de Progressão de Carreira, criado pela Lei Municipal n.º 3.044/2022, conforme requerimento em anexo.

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Maria Sidinea Raposo dos Reis*****,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, da Classe - **B**, para a Classe - **E**, consoante Anexo I da Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 14 dias do mês de Setembro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:B6E3B49D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 570/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.ºs 1.437/1998, 1.986/2008 e 3.044/2022;

CONSIDERANDO, a Adesão do Servidor Público Municipal ao Plano de Pagamento de Progressão de Carreira, criado pela Lei Municipal n.º 3.044/2022, conforme requerimento em anexo.

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Lucinéa Dias dos Santos*****,** ocupante do Cargo de **Professor de Educação Infantio**, da Classe - **B**, para a Classe - **D**, consoante Anexo I da Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 14 dias do mês de Setembro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:7EAC5C8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 571/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.ºs 1.437/1998, 1.986/2008 e 3.044/2022;

CONSIDERANDO, a Adesão do Servidor Público Municipal ao Plano de Pagamento de Progressão de Carreira, criado pela Lei Municipal n.º 3.044/2022, conforme requerimento em anexo.

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, o Servidor ***Felipe Lambert de Faria*****,** ocupante do Cargo de **Professor de Educação Física**, da Classe - **B**, para a Classe - **D**, consoante Anexo I da Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 14 dias do mês de Setembro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:4CCC46DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA. NA DIAGRAMAÇÃO REALIZADA NA EDIÇÃO Nº 3348 DE 14/09/2022 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 1524C056, ONDE SE LÊ: Fornecedor: VIMAG – AGROCARLOS MÁQUINAS AGRÍCOLA LTDA**,**LEIA-SE:Fornecedor: AGROCARLOS MÁQUINAS AGRÍCOLA LTDA.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão de Licitações no endereço Praça Arthur Bernardes, 82 - Centro –

Canaã/MG, CEP: 36.592-000, e-mail: licitacaocanaa01@gmail.com, telefone: (31) 3892-1154.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:50C0C3FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 057/2022
Processo nº 056/2022
Dispensa de Licitação nº 007/2022 –
Objeto: AQUISIÇÃO DE BATEDEIRA DE CEREAIS
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ, CNPJ: 18.132.712/0001-20
Contratada: AGROCARLOS MÁQUINAS AGRÍCOLA LTDA, CNPJ: 71.325.138/0001-09.
Valor total: R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).
Data de assinatura: 13/09/2022
Vigência inicial 14/09/2022
Vigência final 13/11/2022

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:F292A010

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 126/2022 - INEXIGIBILIDADE N° 015/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de peças para reposição em veículo tipo Ambulância Renaut Kangoo Citroen, placa QQF-1417, utilizada na UPA – Unidade de Pronto Atendimento. Fundamentação legal: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993. Contratado (a): AUTOMINAS FRANCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ: 11.458.618/0001-16, no valor total de R$1.966,82 (mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos). Responsável pela ratificação: César Caetano de Almeida Filho. Data de assinatura: 14 de setembro de 2022.

Carmo do Paranaíba, 14 de setembro de 2022.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Carmo do Paranaíba-MG.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:380EB893

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 113/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 113/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 113/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador-MG. A Comissão de Licitação torna público a realização do Processo de Licitação nº 113/2022, Pregão Presencial nº 026/2022. Tipo Menor Preço Global. Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E APOIO NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MÊS DE OUTUBRO EM CHIADOR – MG**. A abertura dos envelopes será no **dia 28/09/2022, às 09:00hs**. Exclusiva para ME/EPP/MEI. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br, site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais. Tel.: (32) 3285-1000.

RODRIGO RESENDE RESENDES.
Pregoeiro.

Chiador – MG, 14 setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:579B901A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2022

Processo Licitatório nº: 113/2022

Forma de Contratação: pregão presencial 078/2022

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Detentora:MINAS PONTO RELÓGIO DE PONTO - CNPJ: 22.289.466/0001-91

Objeto: SELEÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, GABINETE ABRIGO PARA PONTO E PROTETOR ELETRÔNICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA

Lotes Vencidos: 1

Valor:R$ 24..850,00 (VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Data de Assinatura:14/09/2022

Vigência: 14/09/2022 - 14/09/2023

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Irineu Pereira Watanabe
Código Identificador:7A346986

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
/
REF:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022
OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, GABINETE ABRIGO PARA PONTO E PROTETOR ELETRÔNICO, ATENDENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECUSRSO HUMANOS DA ´PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Coimbra/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 113/2022 e Pregão Presencial nº 078/2022, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 13/09/2022 pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO os resultados abaixo registrados:

Empresas vencedoras no valor total de R$ 24.850,00 (VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOOS E CINQUENTA REAIS).
.
RAZÃO SOCIAL - CNPJ: 22.289.466/0001-91 Valor Total de R$24.850,00 (VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOOS E CINQUENTA REAIS).

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Irineu Pereira Watanabe
Código Identificador:724D3941

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº004/2022
ATA Nº 004/2022
Nº do Termo Aditivo: 3º (TERCEIRO)
Tipo de Termo Aditivo: VALOR
Processo Licitatório nº: 094/2021
Forma de Contratação: PREGÃO PRESENCIAL Nº062/2022
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
Contratado: EMARTINS ATACADISTA LTDA - CNPJ Nº 40.464.205/0001-42
Objeto:Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas reprográficas destinadas a atender as necessidades administrativas da prefeitura de Coimbra e de diversas secretarias, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência
Valor do Aditamento:R$ 112.765,58 (CENTO E DOZE MIL E SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).
Data de Assinatura:12/09/2022
Vigência do Aditamento: PERMANECE INALTERADA AS DEMAIS CLAÚSULAS E CONDIÇÕES DA ATA.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Irineu Pereira Watanabe
Código Identificador:E4C26B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
CANCELAMENTO DE EXTRATO DE ADITIVO À ATA DE RP 004/2022

FICA CANCELADO O EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº004/2022, DEVIDO A ALTERAÇÃO NA DATA DE LANÇAMENTO DO ADITIVO

ATA Nº 004/2022
Nº do Termo Aditivo: 3º (TERCEIRO)
Tipo de Termo Aditivo: VALOR
Processo Licitatório nº: 094/2021
Forma de Contratação: PREGÃO PRESENCIAL Nº062/2022
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
Contratado: EMARTINS ATACADISTA LTDA - CNPJ Nº 40.464.205/0001-42
Objeto:Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas reprográficas destinadas a atender as necessidades administrativas da prefeitura de Coimbra e de diversas secretarias, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência
Valor do Aditamento:R$ 112.825,98 (CENTO E DOZE MIL E OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
Data de Assinatura:23/08/2022

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Irineu Pereira Watanabe
Código Identificador:7AABB0C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022

VEXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2022
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, ESTRUTURA E TELHADO TERMOACÚSTICO PARA O CENTRO COMUNITPARIO DA COMUNIDADE DOS MOINHOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.

O Prefeito Municipal de Coimbra/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 112/2022 e Pregão Presencial nº 077/2022, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 12/09/2022 pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO os resultados abaixo registrados:

Empresas vencedoras no valor total de R$ 67.767,00 (sessenta e sete mil e setecentos e sessenta e sete reais):

RAZÃO SOCIAL - CNPJ: 07.285.112/0001-85. Valor Total de R$ 40.167,00 (quarenta mil e cento e sessenta e sete reais)
RAZÃO SOCIAL - CNPJ: 20.086.078/0001-88. Valor Total de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)
Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 12 de setembro de 2022.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Irineu Pereira Watanabe
Código Identificador:24CFDEDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
CONTRATO Nº 078/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 078/2022

Processo Licitatório nº: 112/2022

Forma de Contratação: pregão presencialnº 077/2022

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado: SERRALHERIA COIMBRA LTDA ME- CNPJ: 07.285.112/0001-85

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, ESTRUTURA E TELHADO TERMOACÚSTICO PARA O CENTRO COMUNITPARIO DA COMUNIDADE DOS MOINHOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.
Valor:R$ 40.167,00 (QUARENTA MIL E CENTO E SESSENTA E SETE REAIS)

Data de Assinatura:13/09/2022

Vigência: 13/09/2022a 31/12/2022

Dotação: 4.4.90.51.00.2.07.01.04.122.0026.1.0016 - 00.01.00

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Irineu Pereira Watanabe
Código Identificador:D0F97F6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
CONTRATO Nº 079/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 079/2022

Processo Licitatório nº: 112/2022

Forma de Contratação: pregão presencialnº 077/2022

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado: JM ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDRAÇARIA LTDA- CNPJ: 20.086.078/0001-88

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, ESTRUTURA E TELHADO TERMOACÚSTICO PARA O CENTRO COMUNITPARIO DA COMUNIDADE DOS MOINHOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.
Valor:R$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Data de Assinatura:13/09/2022

Vigência: 13/09/2022a 31/12/2022

Dotação: 4.4.90.51.00.2.07.01.04.122.0026.1.0016 - 00.01.00

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Irineu Pereira Watanabe
Código Identificador:F0E31087

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2022
OBJETO: Seleção de empresas especializadas para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para prestação de serviços de UTI Móvel, incluindo medicamentos, oxigênio, técnico em enfermagem, médico e motorista para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo os serviços de extrema necessidade para o atendimento às emergências hospitalares que necessitam de transferência para unidades de tratamento intensivo, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

O Prefeito Municipal de Coimbra/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 110/2022 e Pregão Presencial nº 076/2022, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 09/09/2022 pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO os resultados abaixo registrados:

Empresas vencedoras no valor total de R$ 1.456.750,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS):

RAZÃO SOCIAL 44.464.563/0001-06- CNPJ: . Valor Total de R$ 69.000,00 (SESSENTA E NOVE MIL REAIS)
RAZÃO SOCIAL - 03.060.185/0001-18 - CNPJ: . Valor Total de R$ 1.387.750,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 12 de SETEMBRO de 2022.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Irineu Pereira Watanabe
Código Identificador:3DDB36DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ATA DE RP Nº 113/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2022

Processo Licitatório nº: 110/2022

Forma de Contratação: PREGÃO PRESENCIALnº 076/2022

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Detentora: MEDICALL INTER HOSPITALAR- CNPJ: 44.464.563/0001-06

Objeto: Seleção de empresas especializadas para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para prestação de serviços de UTI Móvel, incluindo medicamentos, oxigênio, técnico em enfermagem, médico e motorista para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo os serviços de extrema necessidade para o atendimento às emergências hospitalares que necessitam de transferência para unidades de tratamento intensivo, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

Lotes Vencidos: 01

Valor:R$69.000,00 (SESSENTA E NOVE MIL REAIS)

Data de Assinatura:12/09/2022

Vigência:12/09/2022 A 12/09/2023

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Irineu Pereira Watanabe
Código Identificador:0F051846

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ATA DE RP Nº 114/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2022

Processo Licitatório nº: 110/2022

Forma de Contratação: PREGÃO PRESENCIALnº 076/2022

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Detentora: PAX RIO BRANCO LTDA ME- CNPJ:03.060.185/0001-18

Objeto: Seleção de empresas especializadas para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para prestação de serviços de UTI Móvel, incluindo medicamentos, oxigênio, técnico em enfermagem, médico e motorista para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo os serviços de extrema necessidade para o atendimento às emergências hospitalares que necessitam de transferência para unidades de tratamento intensivo, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

Lotes Vencidos: 01

Valor:R$1.387.750,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Data de Assinatura:12/09/2022

Vigência:12/09/2022 A 12/09/2023

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Irineu Pereira Watanabe
Código Identificador:BA7B3A0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ATA DE RP Nº 115/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2022

Processo Licitatório nº: 114/2022

Forma de Contratação: PREGÃO PRESENCIALnº 079/2022

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Detentora: SMART RENTAL CAR LTDA- CNPJ: 32.439.205/0001-64

Objeto:*Seleção de empresas especializadas para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais prestações de serviços de locação de veículos para suprir a necessidades da administração e da saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I)*.

Lotes Vencidos: 01

Valor:R$ 149.760,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

Data de Assinatura:13/09/2022

Vigência:13/09/2022 A 13/09/2023

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Irineu Pereira Watanabe
Código Identificador:3D133F02

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022
OBJETO:*Seleção de empresas especializadas para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais prestações de serviços de locação de veículos para suprir a necessidades da administração e da saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I)*.

O Prefeito Municipal de Coimbra/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 114/2022 e Pregão Presencial nº 079/2022, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 13/09/2022 pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO os resultados abaixo registrados:

Empresas vencedoras no valor total de R$ 149.760,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS):

RAZÃO SOCIAL - CNPJ: 32.439.205/0001-64. Valor Total de R$149.760,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 13 de SETEMBRO de 2022.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Irineu Pereira Watanabe
Código Identificador:3BECA77F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 039/2022
TOMADA DE PREÇO N.º 008/2022

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e 10.520/02, **HOMOLOGA**o **Processo Licitatório: 039/2022 Tomada de Preço 008/2022,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL, DENOMINADO RUI DE SOUZA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CONFINS.** Empresa Vencedora **SAGAZ EMPREENDIMENTOS E GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA,CNPJ 40.840.199/0001-80,** que irá executar os serviços acima descrito no objeto recebendo a quantia de **R$ 30.000,00** (Trinta mil reais), por um período de 12 meses. **Vigência do contrato: 12 mesesa partir da data de sua assinatura,**para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins, 14 de setembrode 2022.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:C4FA1735

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG AVISO PUBLICAÇÃO EDITAL

Comunica que realizará no dia**28/09/22**ás 09:00hs, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº **032/2022**, **AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE.**O edital em sua integra poderá ser adquirido no Link:https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.e na www.licitardigital.com.br. A documentação de Habilitação e Proposta Comercial serão anexadas até 09:00hs na Plataforma Licitar.

ANDREIA LUCAS -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:C87FD37E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 060/2022
TOMADA DE PREÇO N.º 011/2022

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e 10.520/02, **HOMOLOGA**o **Processo Licitatório: 060/2022 Tomada de Preço011/2022,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, POR MEIO DE LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO E REVITALIZAÇÃO PAISAGÍSTICA NA RUA ANTÔNIO FERNANDES NO CENTRO DA CIDADE DE CONFINS/MG.**O valor total dapresente licitação é de R$ 254.435,84 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. A empresa contratada: **CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MFNº 45.159.728/0001-07,O pagamento será feito de acordo com a autorização de fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica a ser devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos, . Homologado Pelo Prefeito Municipal para que produza seus efeitos jurídicos e legais,

Confins, 14 de setembrode 2022.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:DF9F8BD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 113/2022 – PROCESSO N° 070/2022 – CREDENCIAMENTO N° 008/2022 –

Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Juliana Arantes dos Santos CNPJ 47.719.972/0001-02.** Objeto: Credenciamento de profissionais para as oficinas do serviço de

convivência e fortalecimento de vínculos, para suprir a demanda da secretaria municipal de ação social, no valor de R$14.799,96 (Quatorze mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) - Vigência 21/06/2023.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:2DF1EC9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 008/2022, PROCESSO N° 070/2022,

Credenciamento de profissionais para as oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, para suprir a demanda da secretaria municipal de ação social. Credenciada **Juliana Arantes dos SantosCNPJ 47.719.972/0001-02.**Ratificado em 13/09/2022.

JOSÉ ODAIR DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:69F8F287

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO NO DIA 13/09/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO 1102022, PREGÃO PRESENCIAL 021/2022, MODALIDADE MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios. Empresas: **Ana Flávia Garcia Chagas CNPJ 25.052.801/0001-21, Ernani Tavares Leal e Cia Ltda. - ME CNPJ 02.256.232/0001-30, Juliana Godoy Moreira Lopes - ME CNPJ 38.649.612/0001-82 e Larissa de Oliveira Campos - ME CNPJ 20.421.805/0001-16,** sendo assim homologo em nome das vencedoras.

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:889874C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 100/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG - PAL nº 100/2022 – Pregão Presencial nº046/2022 – Tipo Menor Preço por Item – Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Didáticos e de Expediente. A realização do Processo Licitatório se dará no dia **05** de **outubro** de **2022**, às **09:00** horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel dos Santos Alves
Código Identificador:AE4DA925

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG - PAL nº 014/2022 – Pregão Presencial nº008/2022 – Tipo Menor Preço por Item. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de madeira serrada e peças de madeira. A realização do Processo Licitatório se dará no dia **30** de **setembro** de **2022**, às **13:30** horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel dos Santos Alves
Código Identificador:A9FC616E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
GHIA PNEUS LTDA – CNPJ: 44.781.209/0001-05
Processo Licitatório Nº 077/2022 - Pregão Presencial Nº 016/2022
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos do Município de Jequitinhonha/mg.
Data da ARP: 12/09/2022
Número da ARP: nº 077/2022.
Validade da ARP: 13/09/2022 à 13/09/2023.
Valor Total: R$ 51.675,00 (Cinquenta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:752C05FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
PNEUS GUADALUPE ITAOBIM LTDA – CNPJ: 42.887.950/0001-20
Processo Licitatório Nº 077/2022 - Pregão Presencial Nº 016/2022
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos do Município de Jequitinhonha/mg.
Data da ARP: 12/09/2022
Número da ARP: nº 079/2022.
Validade da ARP: 12/09/2022 à 12/09/2023.
Valor Total: R$ 443.855,00 (Quatrocentos e quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:169EDF31

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
Processo Licitatório nº 031/2019. Objeto: Contratação de empresa (pessoa jurídica) especializada na prestação de serviços de limpeza, coleta, transporte e destinação de resíduos, manutenção de vias e

logradouros públicos na sede e distritos do Município de Jequitinhonha/MG. Firmam o presente 6º Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 263/2019, fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 11/09/2022 e término em 10/09/2023.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:EE5F2B8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/22022

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **03 DE OUTUBRO DE 2022**, **às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MÃOS DADAS CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA 1261000064/2022/SEE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitacao@lassance.mg.gov.br**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:BFFA5949

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2022

MODALIDADE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

CONTRATADO: STRADA VEICULOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.654.749/0001-15, situada na Rua Major Delfino de Paula nº 1090, Bairro São Francisco, CEP 31.255-170, na cidade de Belo Horizonte/MG.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO/ZERO QUILÔMETRO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA D-245/246 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE P/ PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

INÍCIO DO CONTRATO: 14/09/2022

TÉRMINO DO CONTRATO: 31/12/2022

VALOR GLOBAL: R$99.300,00 (noventa e nove mil e trezentos reais).

Lassance, 14 de Setembro de 2022.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:0EF46983

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 074, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Altera a composição do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) para execução Programa Saúde na Escola (PSE).

O PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, considerando o Decreto Municipal nº 3.427, de 05 de maio de 2017 e as alterações do quadro de provimento dos servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a representação governamental dos membros integrantes do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) para execução Programa Saúde na Escola (PSE) que passara a ter a seguinte composição:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Denise Berti Goulart – Secretária Municipal de Saúde
Suplente: Lourdes Mirian Bernardo de Souza – Coordenadora Municipal da APS
Titular: Raissa Chiaradia – Enfermeira ESF "Centro"
Suplente: Rafaela Macedo Oliveira – Psicóloga do NASF

II – Representantes das Escolas Estaduais de Maria da Fé
Titular: Thaís Pereira Fernandes – Escola Estadual Renascer
Suplente: Elaine Cristina Martins Gomes Borges – Escola Estadual São José
Titular: Liana Aparecida Cardoso Souza – Escola Estadual Nossa S. de Lourdes
Suplente: Vanda Gonçalves Silva - Escola Estadual Nossa S. de Lourdes

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maria Magali Borges Costa – Diretor Administrativa-pedagógica - Secretária Municipal de Educação
Suplente: Rosângela Aparecida Toledo de Freitas – Diretora
Titular: Lucia Ribeiro Fernandes Guimarães
Suplente: Ana Cristina de Oliveira Santos Pereira – Professora
Redação alterada pela Portaria nº 142, de 09 de setembro de 2022

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Esporte:
Titular: Jefferson José Moreira - Secretário Municipal
Suplente: Tarciso Augusto Ribeiro Júnior – Professor de Educação Física

V – Representantes do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social):
Titular: Thais Siqueira de Almeida – Psicóloga
Suplente: Selma Patrícia Silva Mendes – Assistente Social

VI – Representantes da Estratégia Nacional para a Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil
Titular: Ana Carolina Machado Krepp
Suplente: Rosiele Cristina Moreira Faria

Redação alterada pela Portaria nº 142, de 09 de setembro de 2022

Art. 2º - O mandato desta comissão vigerá no período 19 de maio de 2021 a 18 de maio de 2022 em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº 3.427/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 71, de 19 de maio de 2021.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:B16B3199

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.384, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe da regulamentação da Lei Municipal n° 1.201/2002 que estabelece o processo de escolha democrática de diretores e vice-diretores das escolas municipais.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal para atendimento a meta 19 do Plano Nacional de Educação, Lei n° 13005/2014, que diz respeito a gestão democrática no cargo de direção escolar;

DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado no âmbito da administração pública a gestão democrática referente aos cargos de direção escolar.

Art. 2º O processo de escolha democrática para o cargo de diretores e vice-diretores para as escolas municipais seguirá os seguintes critérios:

§ 1º Critério "Mérito", através de tempo de serviço: Poderão se inscrever para participarem do processo de comprovação de conhecimento técnico os professores com, no mínimo, 03 anos de efetivo exercício no município estando lotados na escola pleiteada e possuírem formação em Pedagogia, Magistério ou Gestão Escolar.
Redação dada pelo Decreto nº 4.387, de 09 de setembro de 2021

§ 2º Critério "Desempenho", através de conhecimento técnico: Os pré-candidatos que satisfizerem a exigência do critério de TEMPO DE SERVIÇO, serão submetidos a uma avaliação a ser aplicada pela Secretaria Municipal de Educação sendo habilitados para a próxima fase os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% dos pontos na avaliação.

§ 3º Critério de escolha: Dentre os pré-candidatos aprovados (aptos) nos critérios técnicos de MÉRITO e de DESEMPENHO caberá ao Chefe do Executivo escolher o candidato para exercer o cargo de Diretor Escolar.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições do Decreto nº 3.367, de 28 de janeiro de 2017.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:36A7D558

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 143, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede férias-prêmio ao servidor Maurilio Pereira de Almeida conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida FÉRIAS-PRÊMIO ao servidor MAURÍLIO PEREIRA DE ALMEIDA, Mat. E-472, admitido em 01/08/2008, no Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, pelo período de 12/09/2022 a 11/10/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:03DC1C09

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.388, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Torna sem efeito os decretos que menciona.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em observância aos princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade e em conformidade com o que dispõe o art. 37, III da Constituição Federal de 1988 e;

CONSIDERANDO a desistência dos candidatos convocados e nomeados por decretos municipais em razão de aprovação no Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 3.628, de 03 de agosto de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica sem efeito os decretos de números 4.372, 4.373, 4.374, 4.375, todos publicados no dia 09 de agosto de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:6B8470BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
HOMOLOGACAO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que está HOMOLOGADO o **Pregão Presencial 017/2022**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PODA E SUPRESSÃO ARBÓREA, LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE CURSO D'ÁGUA, JARDINAGEM E PAISAGISMO, PINTURA DE MEIO FIO, CAPINA MECANIZADA, CAPINA MANUAL, ROÇADA, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS– VALOR: R$934.198,18 (novecentos e trinta e quatro mil, cento e noventa e oito reais e dezoito centavos). A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro,

Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00 hs. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805. Assessoria de Licitações e Contratos.

Mateus Leme, 13 de setembro de 2022.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:04A3213E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 28/2022, cujo objeto é **Contratação de empresa jurídica especializada em serviços técnicos de assessoria técnica tributaria para incremento de receitas relativos ao CFEM, VAF, ISSQN e ICMS junto as mineradoras, com levantamento por drone, fiscalização in loco, negociação administrativa e personalitica.** A abertura está prevista para o dia 27/09/2022, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 26/09/2022, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 14 de setembro de 2022.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:B7A7C686

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 26/2022, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para implantação de um SIG – Sistema de Informações Geográficas, da área rural (com treinamento e capacitação de servidores).** A abertura está prevista para o dia 28/09/2022, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 27/09/2022, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 14 de setembro de 2022.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:ED918ADC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
HOMOLOGACAO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que está HOMOLOGADO o **Pregão Presencial 005/2022**, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de materiais de pintura – VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$667.884,56 (seiscentos e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00** hs. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Mateus Leme, 14 de setembro de 2022.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:9CF8CFAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Comissão de Licitação, tornar público para o conhecimento dos interessados, que está HOMOLOGADO o **PREGAO "PRESENCIAL" 22/2022**, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus e micro-ônibus, sendo vencedora a empresa: Eumartur Ltda – VALOR: R$ 1.823.9000,00 (um milhão oitocentos e vinte e três mil e novecentos reais). A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 3537-5829. Assessoria de Licitações e Contratos.

Mateus Leme, 14 de setembro de 2022.

Publicado por:
Marcela Paula dos Santos e Silva
Código Identificador:50F84E22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 073/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para fornecimento de areia industrial.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Rua Oscar Vidal, 169, Loja 2 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 99811-1117
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 27/09/2022 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rayana Garcia Vital
Código Identificador:6180872A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC– 260/22 PREGÃO PRESENCIAL:125/22

Estado de Minas Gerais

CORREÇÃO DA DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 260/22 PREGÃO PRESENCIAL:125/22
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para prestação de serviços mecânicos em geral para manutenção da frota de veículos tipo leves e médios desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, com fornecimento de componentes e acessórios para reposição nos mesmos, tipo maior desconto por percentual sobre a tabela de preços e catálogos do sistema TRAZVALOR vigente, visando aquisições futuras

REALIZAÇÃO: 22/09/2022, na sala ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a partir das 12:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal, Elizângela Roza da Silva
Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 249/22 PREGÃO PRESENCIAL:118/22
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de profissional especializado para ministrar aulas de capoeira no município de Nova Resende/MG, conforme Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 27/09/22. Sala ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a partir das 12:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal, Elizângela Roza da Silva
Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 266/22 PREGÃO PRESENCIAL:128/22
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação e um registro de preços para aquisição e sonda uretral nº10 para uso no departamento de saúde do município de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 27/09/22. Sala ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a partir das 15:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal, Elizângela Roza da Silva
Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 268/22 PREGÃO PRESENCIAL:129/22
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para a aquisição de massa asfáltica para uso no departamento de obras desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO:28/09/2022 Sala ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a partir das 12:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal, Elizângela Roza da Silva
Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 250/22 PREGÃO PRESENCIAL: 119/22
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de matérias e serviços de serralheria em geral para uso em unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO:28/09/2022 Sala ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a partir das 12:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal, Elizângela Roza da Silva
Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 254/22 PREGÃO PRESENCIAL: 123/22
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para possível fornecimento de material esportivo para uso em unidades desta Prefeitura Municipal de Nova Resende-MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 29/09/2022 Sala ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a partir das 08:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal, Elizângela Roza da Silva
Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 252/22 PREGÃO PRESENCIAL: 121/22
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de SEGURO DE VIDA EM GRUPO, para os servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Nova Resende, conforme especificações complementares no Termo de Referência – Anexo IV, pelo período de 12 meses.
REALIZAÇÃO:29/09/2022 Sala ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a partir das 12:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal, Elizângela Roza da Silva
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:704DCFC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC– 250/22 PREGÃO PRESENCIAL: 119/22

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 250/22 PREGÃO PRESENCIAL: 119/22
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de matérias e serviços de serralheria em geral para uso em unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO:28/09/2022 Sala ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a partir das 09:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal

E***LIZÂNGELA ROZA DA SILVA –***
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:A616247B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO
PRC 235/22 **– ADESÃO PRC:** 23034.018855/2022-19 **PREG. ELET.:** 02/22 **CONTRATO:** 86/2022
OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS 03/2022, REFERENTA AO PREGÃO ELETRÔNICO 02/22, PRC 23034.018855/2022-19, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE 01 ONIBUS ESCOLAR ORE-1, E 01 ONIBUS ESCOLAR RURAL ORE-3, PARA COMPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
CONTRATADA: VOLKSWAGEM TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ 06.020.318/0001-10, SITUADA A RUA VOLKSWAGEM, 291, PARQUE JABARAQUARA, SÃO PAULO – SP.
Prazo de execução: 08/08/2022 a 08/05/2023 (09 MESES).

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELIZANGELA ROZA DA SILVA –
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO
PRC 234/22 **– ADESÃO PRC:** 23034.026934/2021-12 **PREG. ELET.:** 06/21 **CONTRATO:** 85/2022
OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS 12/21, REFERENTA AO PREGÃO ELETRÔNICO 06/22, PRC 23034.026934/2021-12, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE 01 ONIBUS ESCOLAR ORE ZERO (4X4).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
CONTRATADA: AGRALE SOCIEDADE ANONIMA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ 88.610.324/0001-92, SITUADA A ESTRADA FEDERAL BR 116 KM 145, SÃO CIRO, CAXIAS DO SUL, RS.
Prazo de execução: 08/08/2022 a 08/05/2023 (09 MESES).

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal

ELIZANGELA ROZA DA SILVA –
Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO
PRC 241/22 – ADESÃO AO CONVÊNIO **Nº1261002265/2022/SEE** DO GOV. ESTADUAL **CONTRATO:** 89/2022
OBJETO: ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL, 17/2021 PROCESSO: 30/21, CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA PARA AQUISIÇÃO De 05 vans 0km (15 lugares + 01), para uso no departamento de educação da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
CONTRATADA: DEVA VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.522/0003-02, Insc. Estadual: 0677183006-08, com sede na Rua Teonilio Niquini, 32, CEP: 32669-700, Betim, Minas Gerais – MG
Prazo de execução: 11/08/2022 a 31/12/2022.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELIZANGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO
PRC 240/22 – PREGÃO ELETRÔNICO: 19/22 – CONTRATO: 97/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, RESOLUÇÃO 8095, visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
CONTRATADA: ZS COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.116.076/0001-00, com sede na RUA OSMANO PEREIRA DOS SANTOS, 151 - SANTO ANTONIO - Vargem Grande do Sul - SP - CEP: 39535-000 vencedora no **lote 1** no valor total de R$ 48.450,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais)
Prazo de execução: 02/09/2022 à 31/12/2022.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipa

ELIZANGELA ROZA DA SILVA –
Presidente da CPL

EXTRATO DE AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO
PRC 249/22 – Pregão Presencial 118/22
OBJETO: a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ministrar aulas de capoeira para atender ao programa de oficinas da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, através de recursos próprios deste município, pelo período de 12 meses.
Considerando que não houve presença de interessados no certame o mesmo foi declarado como deserto, conforme ata de sessão emitida pela Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de

Apoio, nomeados pelas portarias nº 91/22 e 94/22. Sendo que persistindo o interesse pelo objeto, deverá repetir o certame.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELIZANGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO
PRC 214/22 – PREGÃO PRESENCIAL: 104/22 – CONTRATO: 100/2022.

OBJETO: a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos relógios de ponto instalados em vários departamentos da prefeitura municipal de Nova Resende**,** através de recursos próprios deste município, pelo período de 12 meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA.
CONTRATADAS: SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.455.458/0001-35, com sede na AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 325 - CENTRO - Boa Esperança - MG - CEP: 37170000 vencedora no **lote 1** no valor total de R$ 12.090,00 (doze mil noventa reais)
VALIDADE: 13/09/2022 A 13/09/2023.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal

ELIZANGELA ROZA DA SILVA –
Presidente da CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC: 231/22 – PREGÃO PRESENCIAL 111/22 RP 98/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SRVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA E-SUS APC PEC, NAS UNIDADES DE SAÚDE E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO BÁSICA EM RELÓGIOS DE PÓNTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE-MG, visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA

VENCEDOR: JUSCELIO FERNANDO NOVAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.384.744/0001-71, com sede na RUA SETE DE SETEMBRO, 118 - CENTRO - Nova Resende - MG - CEP: 37860-000 vencedora no **lote 1** no valor total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
VIGÊNCIA: 08/09/2022 a 08/09/2023.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal

ELIZANGELA ROZA DA SILVA –
Presidente da CPL

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:F4E9D64B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2022/00038 ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2022/00038
ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 8°, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
PBP0B33	01/09/2022	09/06/2022	DA-408/2022	4254215	AG
PUU7274	01/09/2022	14/07/2022	DA-445/2022	4252654	AG
OMH5723	01/09/2022	14/07/2022	DA-419/2022	6578619	AG
HLC4027	01/09/2022	20/07/2022	DA-470/2022	6580204	AG
PXT6575	01/09/2022	05/08/2022	DA-477/2022	6580530	AG
RTE4B30	01/09/2022	22/06/2022	DA-434/2022	6579660	AG
OQM8170	01/09/2022	19/07/2022	DA-407/2022	6580199	AG

Patrocínio – MG, 14 de setembro de 2022.

CÉLIO HENRIQUE DA SILVA
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2DCED811

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Pública o Pregão Presencial Nº 018/22 – Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura e Urbanismo. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 29/09/22 às 08:30 horas com abertura neste mesmo dia e horário no setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 15/09/22 – (32) 3726-1939

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:5B7F206F

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

Publica o Pregão Presencial Nº 019/22 – Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Bandeiras, Carrinhos, Lixeiras e outros para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Patrocínio do Muriaé. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 29/08/22 às 13:30 horas com abertura neste mesmo dia e horário no setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 15/09/22 – (32) 3726-1939

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:4825EBFE

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Presencial Nº 020/22 – Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais e outros para a manutenção da rede de esgotos do município de Patrocínio do Muriaé /MG. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 30/08/22 às 08:30 horas com abertura neste mesmo dia e horário no setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 16/09/22 – (32) 3726-1939 –

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:B4AAD8C4

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Presencial Nº 021/22 – Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fogos de artifício em atendimento as Secretarias Municipais de Patrocínio do Muriaé/MG. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 30/08/22 às 13:30 horas com abertura neste mesmo dia e horário no setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 16/09/22 – (32) 3726-1939 –

PAULO AZIZ DAHER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:91467967

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG, torna-se público, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, **ADJUDICAÇÃO** do **Processo Administrativo 022/2022**, **Tomada de Preços 001/2022**, e **HOMOLOGAÇÃO** do objeto **PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO NA RUA MONTES CLAROS E RUA ANTONIO ARAÚJO,LOCALIZADAS NO BAIRRO BELVEDERE SEDE DESTA MUNICIPALIDADE** em favor da empresa **CONSTRUTORA UOL LTDA** inscrito no CNPJ sob o n°**41.236.722/0001-27** no valor GLOBAL de **R$112.932,73 (Cento e doze mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos**)Em 30/03/2022 –

MARCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:C3D5ED38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO

RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO - CONTRATO N º039/2022 - **ORIGEM**: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022-TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedra Azul, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ-MF, Nº 18.414.565/0001-80. **CONTRATADO**: **HEXA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI** inscrita sob o CNPJ N° 16.097.482/0001-80. As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 39/2022, celebrado em 06 de maio de 2022, visando a Contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL TERTULIANA PARAGUAÇÚ LOCALIZADA NO POVOADO DE ARAÇAJI MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG, DE ACORDO TERMO DE COMPROMISSO PAC/FNDE 205960/2013**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

MARCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:48C8BA5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica respaldado pelo resultado do Processo Administrativo nº 022/2022, Tomada de Preço 001/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO NA RUA MONTES CLAROS E RUA ANTÔNIO ARAÚJO, LOCALIZADAS NO BAIRRO BELVEDERES SEDE DESTA MUNICIPALIDADE, que assinou em 01/04/2022, o Contrato de n° 017/2022 com a empresa**: **CONSTRUTORA UOL LTDA** inscrito no CNPJ sob o n°**41.236.722/0001-27** em regime de empreitada do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** no valor de **R$ 112.932,73(cento e doze mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos),** prazo de execução 02 (dois) meses**.**

Pedra Azul/MG, 01/04/2022.

RICARDO LUKAS MAKÊ COSTA
Presidente da CPL.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:56BAC6E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG, torna-se público, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, **ADJUDICAÇÃO** do **Processo Administrativo 023/2022**, **Tomada de Preços 002/2022**, e **HOMOLOGAÇÃO** do objeto **PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA FARMÁCIA DE MINAS LOCALIZADA NA SEDE DESTA MUNICIPLIDADE, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.628** em favor da empresa **CONSTRUTORA UOL LTDA** inscrito no CNPJ sob o n°**41.236.722/0001-27** no valor GLOBAL de **R$62.238,33(sessenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos**)Em 30/03/2022 –

MARCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:9858E5F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica respaldado pelo resultado do Processo Administrativo nº 023/2022, Tomada de Preço 002/2022, cujo objeto é a execução de **PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA FARMÁCIA DE MINAS LOCALIZADA NA SEDE DESTA MUNICIPLIDADE,**

CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.628, que assinou em 01/04/2022, o Contrato de n° 018/2022 com a empresa: **CONSTRUTORA UOL LTDA** inscrito no CNPJ sob o n°**41.236.722/0001-27** em regime de empreitada do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** no valor de **R$62.238,33(sessenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos)**prazo de execução 02 (dois) meses**.**

Pedra Azul/MG, 01/04/2022.

RICARDO LUKAS MAKÊ COSTA –
Presidente da CPL.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:2080D78F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG, torna-se público, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, **ADJUDICAÇÃO** do **Processo Administrativo 024/2022**, **Tomada de Preços 003/2022**, e **HOMOLOGAÇÃO** do objeto, **EXECUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA "GETÚLIO VARGAS" LOCALIZADA NO BAIRRO BELA VISTA SEDE DESTA MUNICIPALIDADE**, em favor da empresa **JORGI – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.** inscrito no **CNPJ sob o n°°**. **05.547.572/0001-09** no valor GLOBAL **R$443.588,67(quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Em** 30/03/2022 –

MARCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:CC929CC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica respaldado pelo resultado do Processo Administrativo nº 024/2022, Tomada de Preço 003/2022, cujo objeto é a execução de **EXECUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA "GETÚLIO VARGAS" LOCALIZADA NO BAIRRO BELO VISTA SEDE DESTA MUNICIPALIDADE, que assinou em 01/04/2022, o Contrato de n° 019/2022, com a empresa**: **JORGI – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrito no **CNPJ sob o nº 05.547.572/0001-09, em regime de empreitada do tipo MENOR PREÇO GLOBAL** no valor de **R$443.588,67(quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos),**prazo de execução 03 (três) meses**.**

Pedra Azul/MG, 01/04/2022.

RICARDO LUKAS MAKÊ COSTA
Presidente da CPL.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:5013FDF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG, torna-se público, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, **ADJUDICAÇÃO** do **Processo Administrativo 033/2022**, **Tomada de Preços 004/2022**, e **HOMOLOGAÇÃO** do objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CAPS I LOCALIZADO NO BAIRRO PLANALTO, SEDE DESTA MUNICIPLIDADE**, em favor da empresa **SR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.** inscrito no **CNPJ sob o n° 21.858.501/0001-83,** no valor GLOBAL **R$ 147.575,03(cento e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e três centavos)** Em 20/04/2022 –

MARCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:B3682AE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica respaldado pelo resultado do Processo Administrativo nº 033/2022, Tomada de Preço 004/2022, cujo objeto é de **EXECUÇÃO DE REFORMA DO CAPS I LOCALIZADO NO BAIRRO PLANALTO, SEDE DESTA MUNICIPLIDADE, que assinou em 06/04/2022, o Contrato de n° 038/2022, com a empresa**: **SR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA** inscrito no **CNPJ sob o nº 21.858.501/0001-83, em regime de empreitada do tipo MENOR PREÇO GLOBAL** no valor de **R$ 147.575,03(cento e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e três centavos),**prazo de execução 03 (três) meses**.**

Pedra Azul/MG, 06/05/2022.

RICARDO LUKAS MAKÊ COSTA
Presidente da CPL.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:2CD6ED40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG, torna-se público, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, **ADJUDICAÇÃO** do **Processo Administrativo 037/2022**, **Tomada de Preços 006/2022**, e **HOMOLOGAÇÃO** do objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL TERTULIANA PARAGUAÇÚ LOCALIZADA NO POVOADO DE ARAÇAJI MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG, DE ACORDO TERMO DE COMPROMISSO PAC/FNDE 205960/2013,**em favor da empresa **HEXA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI.** inscrito no **CNPJ sob on°16.097.482/0001-80,** no valor GLOBAL **R$ 494.421,27(quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte um reais e vinte e sete centavos)** Em 29/04/2022 –

MARCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:B13BED4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica respaldado pelo resultado do Processo Administrativo nº 037/2022, Tomada de Preço 006/2022, cujo objeto é**EXECUÇÃO DA**

CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL TERTULIANA PARAGUAÇÚ LOCALIZADA NO POVOADO DE ARAÇAJI MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG,DE ACORDO TERMO DE COMPROMISSO PAC/FNDE 205960/2013, que assinou em **06/04/2022, o Contrato de n° 039/2022,** com a empresa: **HEXA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº **16.097.482/0001-80,** em regime de empreitada do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** no valor de **R$ 494.421,27(quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte um reais e vinte e sete centavos),**prazo de execução 03 (três) meses**.**

Pedra Azul/MG, 06/05/2022.

RICARDO LUKAS MAKÊ COSTA
Presidente da CPL.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:CC6B4D7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG, torna-se público, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, **ADJUDICAÇÃO** do **Processo Administrativo 078/2022**, **Tomada de Preços 009/2022**, e **HOMOLOGAÇÃO** do objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE 04 SALAS DE AULA E REALIZAÇÕES DE REFORMAS NA ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO RUAS, LOCALIZADA NA SEDE DESTA MUNICIPALIDADE CONFORME CONVENIO CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Nº 1261000126/2022,** em favor da empresa **SR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.** Inscrita no CNPJ sob on°21.858.501/0001-83 no valor GLOBAL **ITEM 01 R$ 448.234,94 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, e o **ITEM 02 R$ 361.382,43 (Trezentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos)**

MARCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:D3708EE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica respaldado pelo resultado do Processo Administrativo nº 078/2022, Tomada de Preço 009/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE 04 SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO RUAS, LOCALIZADA NA SEDE DESTA MUNICIPALIDADE CONFORME CONVENIO CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Nº 1261000126/2022.,** que assinou em **18/07/2022, o Contrato de n° 88/2022,** com a empresa: **SR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n°21.858.501/0001-83,** em regime de empreitada do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** no valor de **R$ 448.234,94 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos),** prazo de execução 06 (seis) meses, prazo de vigência do contrato 08 (oito) meses **.**

Pedra Azul/MG, 18/07/2022.

RICARDO LUKAS MAKÊ COSTA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:CE44BD05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica respaldado pelo resultado do Processo Administrativo nº 078/2022, Tomada de Preço 009/2022, cujo objeto é **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÕES DE REFORMAS NA ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO RUAS, LOCALIZADA NA SEDE DESTA MUNICIPALIDADE CONFORME CONVENIO CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Nº 1261000126/2022,** que assinou em **18/07/2022, o Contrato de n° 89/2022,** com a empresa: **SR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n°21.858.501/0001-83,** em regime de empreitada do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** no valor de **R$ 361.382,43 (Trezentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos),** prazo de execução 06 (seis) meses, prazo de vigência do contrato 08 (oito) meses **.**

Pedra Azul/MG, 18/07/2022.

RICARDO LUKAS MAKÊ COSTA –
Presidente da CPL.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:12DBED58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 55ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMA – 20/09/2022

Pauta: 1. Abertura da sessão, leitura, discussão. 2. Leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia. 2.1 - Aprovação da Ata da 54ª Reunião Ordinária CODEMA, ocorrida em 16/08/2022; 2.2 – Parecer Único SEMAM n. 39/2022, referente ao Processo Administrativo n. 270/2021 – Associação Brasileira de Odontologia (LAS/RAS). 2.3 - Parecer Único SEMAM n. 28/2022, referente ao Processo Administrativo n. 103/2022 – Rafael Montezano Carvalho (LAS/RAS). 2.4 – Parecer Único SEMAM n. 40/2022, referente ao Processo Administrativo n. 184/2022 – MINEVAP – Mineração Vale do Piranga LTDA (LAS/RAS). 2.5 - Parecer Único SEMAM n. 41/2022, referente ao Processo administrativo n. 217/2021 – Carvalho Tavares Participações e Empreendimentos (LAS/RAS). 3. Palavra livre. 4. Encerramento.

Ponte Nova, 09 de setembro de 2022

MARINA ROSA GODOI
Presidente do CODEMA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:A704FAD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 062/2021

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando o Extrato de Termo de Decisão, referente ao Pregão Eletrônico Nº 062/2021 cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de

material elétrico. Com orientação do parecer jurídico, por meio da técnica de fundamentação *per relationem,* DETERMINO a aplicação da penalidade de impedimento do direito de licitar com a administração pública prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de 12 (doze) anos nas empresas ANDREI SANTOS SILVA e FCIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, com o devido descredenciamento do SICAF, bem como o cancelamento da Ata de Registro de Preços 037/2022 e 044/2022.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:017A4546

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 001/2022
Dispensa nº 001/2022
Contrato nº 004/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: CISVER – Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes
No Extrato de Contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 04 de janeiro de 2022, Pág. 207.
Onde se lê:
Valor mensal do contrato: R$ 27.087,57
Leia-se:
Valor mensal do contrato: R$ 22.463,91

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:B3D57A8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 001/2022
Dispensa n° 001/2022
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: CISVER- Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes
Objeto: Aumentar o quantitativo de serviços previstos no Anexo I do Contrato, em 25% (vinte e cinco por cento), acrescendo ao valor do contrato a quantia de R$ 67.391,73 (sessenta e sete mil e trezentos e noventa e um reais e setenta e três centavos).
Data: 14 de setembro de 2022

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:55AAC7FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rubim/MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 05/2022 - Tipo Menor Preço por Item, para AQUISIÇÃO DE UM BISTURI ELETRÔNICO PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS. A abertura será às 09h00min do dia 28/09/2022 no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, o edital retificado está disponível nos endereços eletrônicos: www.rubim.mg.gov.br e https://www2.bbmnet.com.br/BBMNET/licitacao/ListarEditalPublicado.aspx. Maiores informações pelo telefone: (33)3746-1034.

GÉSSICA FERREIRA CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:36ED8774

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
101 - 2022 - P.P. 056 - 2022 - R.P. 050 - 2022 - ESTRUTURA PARA EVENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - Aviso de Licitação. P. Nº 101/2022, P.(P). Nº 056/2022, R.P. Nº 050/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para possível e eventual contratação de empresa para prestação de serviços em eventos com estrutura, como palco, painéis, geradores e equipe de apoios conforme descritivo e quantitativo em anexo. Data das Propostas e Documentação: 27 de setembro de 2022, às 07h3000min. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura na Rua Camilo Silvério Mendes, Nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131, e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 13 de setembro de 2022 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:955AC47B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
102 - 2022 - D.L. 017 - 2022 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. Processo n° 102/2022, Dispensa n° 017/2022 - Objeto: **CONTRATO DE PROGRAMA,** estabelecer obrigações e responsabilidades recíprocas entre o **CODAMMA** e o **MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO TUGÚRIO/MG**, visando os serviços para revestimento asfáltico a frio com emulsão por polímero – 1.5 CM, conforme Planilha de Atividades e quantidades, Projeto Básico. Valor de R$ 383.579,53 (Trezentos e oitenta e três mil e quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos) - Contratada: Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira – CODAMMA, contrato nº 057/2022 - CNPJ nº 20.885.172/0001-05. Vigência: até 31 de dezembro de 2022. Fundamento: Art. 24, XXVI da Lei 8.666/93. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br e telefone (32) 3365-1133 /3365-131,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 14 de setembro de 2022 –

JOSÉ ANTÔNIO ALVES DONATO.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:93584C6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no

dia 28/09/2022, às 09:00 horas, realizara Pregão Presencial - SRP 015/2022, objeto: Contratação de serviços de Perfuração de Poços Artesianos. Informações Telefone (038) 38-36321106.

Santa Fé de Minas/MG, 14 de Setembro de 2022,

(A) THALISON DE OLIVEIRA SOARES
Pregoeiro.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:564F69BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 28/09/2022, às 10:30 horas, realizara Pregão Presencial - SRP 016/2022, objeto: possível e futuro fornecimento de MATERIAIS-MÉDICO HOSPITALARES DIVERSOS, para atender as unidades de Saúde do Município de Santa Fé de Minas/MG. Informações Telefone (038) 38-36321106.

Santa Fé de Minas/MG, 14 de Setembro de 2022,

(A) THALISON DE OLIVEIRA SOARES
Pregoeiro.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:95DA3DFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 29/09/2022, às 08:00 horas, realizara Pregão Presencial - SRP 017/2022, objeto: contratação de empresa especializa para prestação de serviços de Agrimensura, Topografia, CAR, e Elaboração de Memoriais Descritivos diversas, em áreas Rurais, Urbanas e Institucionais do Município de Santa Fé de Minas, com fornecimento de ART ou RRT, para atender as necessidades da Administração Municipal. Informações Telefone (038) 38-36321106.

Santa Fé de Minas/MG, 14 de Setembro de 2022,

(A) THALISON DE OLIVEIRA SOARES
Pregoeiro.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:24C94E4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 018/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 29/09/2022, às 09:30 horas, realizara Pregão Presencial - SRP 018/2022, objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e manutenção de equipamentos odontologicos, conforme demanda da secretária municipal de saúde. Informações Telefone (038) 38-36321106.

Santa Fé de Minas/MG, 14 de Setembro de 2022,

(A) THALISON DE OLIVEIRA SOARES
Pregoeiro.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:135589C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 117/2022.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10 aditivado), a serem entregues de forma parcelada durante o exercício de 2022, para atender os veículos da Frota Municipal – Contratada: Décio Transportadora Retalhista de Combustíveis Ltda – Valor: R$1.918.400,00 – Vigência: 13/09/2022 a 12/09/2023.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:FA2E215A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL 036/2022 - REGISTRO DE PREÇO

Licitação n° 197/2022 - PP n° 036/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 08h30min do dia 27 de setembro de 2022, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Pça. Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos existentes e aqueles que vierem a compor a frota do Município, bem como os demais equipamentos de trabalho e geradores que fazem uso de combustível para o seu funcionamento. Tipo Menor Preço Por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:C49D1E87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 083/2022 – Pregão Presencial 047/2022 – Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Registro de Preços para Realização de Serviços Elétricos Prediais e Manutenção de Câmeras do Olho Vivo – Entrega dos Envelopes: Dia 29 de setembro de 2022 às 09h30min – Informações/edital: Avenida Padre Nagib Gibran, 70 – Centro – Santana do Jacaré/MG – Telefone (35) 3866-1206. e-mail: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br! Edital na íntegra em: www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:730D5031

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 20/2022 – DISPENSA 14/2022

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, contratação por DISPENSA. CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí-MG**. CONTRATADO:

ALESSANDRO DOS REIS CARVALHO, inscrito no CNPJ n° 26.223.563/0001-32. VALOR R$17.600,00.
OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA PARA COLETA DE ENTULHO.
Despacho: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Consultoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por DISPENSA, com fundamento no inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** o presente processo de Dispensa. Demais informações através do site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/ ou pelo telefone (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana de Paiva Ferreira
Código Identificador:B3CEB281

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 19/2022 – DISPENSA 12/2022

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, contratação por DISPENSA. CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí-MG**. CONTRATADO: MULTIMETRO MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 33.960.320/0001-42. VALOR R$37.188,16.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES E AS DEMANDAS DO SERVIÇO DE OBRAS EM GERAL DO MUNICÍPIO.
Despacho: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Consultoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por DISPENSA, com fundamento no inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** o presente processo de Dispensa. Demais informações através do site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/ ou pelo telefone (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana de Paiva Ferreira
Código Identificador:BA12369F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 24/2022 – DISPENSA 17/2022

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, contratação por DISPENSA. CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí-MG**. CONTRATADO:RCM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI, inscrito no CNPJ n° 40.583.350/0001-42. VALOR R$235.000,00.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE DE ANTÍGENOS (COVID), PARA USO DA SECRETARIA DA SAÚDE EM CARÁTER DE URGÊNCIA.
Despacho: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Consultoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por DISPENSA, com fundamento no inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** o presente processo de Dispensa. Demais informações através do site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/ ou pelo telefone (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana de Paiva Ferreira
Código Identificador:8070BA24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 23/2022 – DISPENSA 16/2022

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, contratação por DISPENSA. CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí-MG**. CONTRATADO: CAIM BERNARDES DA SILVA, inscrito no CNPJ n° 15.820.638/0001-46. VALOR R$ 4.521,43.
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE QUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA COM SUPERVISÃO DE PROFISSIONAL CADASTRADO NO CREA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA CIVIL.
Despacho: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Consultoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por DISPENSA, com fundamento no inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** o presente processo de Dispensa. Demais informações através do site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/ ou pelo telefone (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana de Paiva Ferreira
Código Identificador:1DEB25B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
DISPENSA ELETRÔNICA 041/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – DIPENSA ELETRÔNICA 041/2022 PRC 125/2022 - OBJETO: Contratação de empresa em caráter emergencial referente ao fornecimento de medicamentos básicos e injetáveis que ficaram desertos para atender a demanda pública do município de São Pedro dos Ferros- MG. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 20/09/2022 às 07:59 horas. A abertura às 08:00 horas do mesmo dia

São Pedro dos Ferros/MG, 14 de agosto de 2022.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:BC5FB724

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
QUINTO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO QUINTO TERMO ADITIVO do Processo nº 036/2022, Pregão Presencial Registro 010/2022, sob o termo de n° 028/2022. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e Auto Posto Stopa, CNPJ. 86.386.984/0001-06. Fica ajustado valor dos Itens gasolina comum em -5,83% passando de R$ 5,57 para R$ 5,25 e etanol em 28,3%

passando de R$ 5,29 para R$ 4,12. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 13 de setembro de 2022.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:1FC4CC0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 070/2021 do Processo nº 014/2022, Pregão Presencial Registro 005/2022. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e TURISMO CRISTIANO MORAIS LTDA , SOB O CNPJ: 25.341.306/0001-32. Fica ajustado valor do Item 1- em R$ 7,93%, passando R$ 8,50 para 9,17. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 13 de setembro de 2022.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Municipal.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:BB4E969F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CONTRATO 102/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2022 do Processo nº 116/2022, Dispensa Eletrônica: 037/2022. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para ministrar capacitação para Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes e para jovens e adolescentes que foram selecionados para participarem do Programa de Govemo "Jovem Patrulheiro Municipal", a pedido da secretaria municipal de Assistência Social. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a empresa Lenir Pereira 37798715649, CNPJ: - 18.547.714/0001-80., vencedora dos itens 01 e 02, perfazendo o valor final total de R$ 7.049,34 (sete mil e quarenta e nove reais). contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286.

São Pedro dos Ferros/MG, 13 de setembro de 2022.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:02D6AEC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CONTRATOS 103/2022, 104/2022 E 105/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DE CONTRATOS Nº 103/2022, 104/2022 e 105/2022 do Processo nº 119/2022, Dispensa Eletrônica: 039/2022. Objeto: Contratação de empresa em caráter emergencial para fornecimento de medicamentos básicos e injetaveis para atender a demanda pública do municipio de São Pedro dos Ferros.l. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e as empresas ALFALAGOS LTDA, CNPJ: - 05.194.502/0001-14, vencedora dos itens 01, 04 e 05, perfazendo o valor final total de R$ 5.824,20 (cinco mile oitocentos e vinte e quatro reais); PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: - 37.920.081/0001-58, vencedora do item 09, perfazendo o valor final total de R$ 2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais) e Ibituruna Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda, CNPJ: - 35.909.317/0001-20, vencedora dos itens 02 e 10, perfazendo o valor final total de R$ 5.824,20 (cinco mil e oitocentos e vinte e quatro reais). contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286.

São Pedro dos Ferros/MG, 13 de setembro de 2022.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D1752339

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATO Nº 057/2021 do Processo nº 101/2021, Dispensa nº 019/2021. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e Marco Antonio Oliveira, sob o cpf n° 527.788.786-53. Com fulcro, na lei 14.133/2021 para o contrato originário fica prorrogado por 3 meses o prazo de vigência do contrato até 01 de dezembro de 2022. a contar da data de 02 de setembro 2022. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 01 de setembro de 2022.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:76CFD3EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 004/2022**, Tipo Menor Preço por item, Objeto: **Aquisição de mobiliário, eletroeletrônicos e equipamentos hospitalares conforme portaria Nº 1.156 e Nº 1.236 de 24/05/2022, e termo de convênio nº1261001942/2022/SEE para a prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino**". A abertura será dia 29 de setembro de 2022 às 09:00 horas no **www.comprasgovernamentais.com.br**.
- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 005/2022**, Tipo Menor Preço por Lote, Objeto: "**Registro de preços para futura Aquisição De Caminhão Pipa Zero Quilometro, Primeiro Emplacamento Em Nome Da Prefeitura Municipal De São Tomás De Aquino**". A abertura, será dia 30 de setembro de 2022 às 09:00 horas na Plataforma de Licitações AMM Licita www.ammlicita.org.br.
- O edital completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, nº 393, Centro, nesta cidade, fone (0xx35) 3535-1228, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino/MG, 14 de setembro de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme José Pessoni
Código Identificador:0907AD82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 106/2022

Pregão Presencial n° 058/2022
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, ferramentas, peças e outros em atendimento á Secretaria Municipal de Obras e peças e acessórios para implementos agrícolas em atendimento á Secretaria Municipal de Agricultura.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

ANDREZA MARCELINA SOUZA DO NASCIMENTO 10694597635 - CNPJ: 19.306.375/0001-02
Valor Total de R$ 8.771,00 (oito mil e setecentos e setenta e um reais)

Casa Moreira Materiais de Construção LTDA - CNPJ: 66.264.896/0001-24
Valor Total de R$ 433.766,16 (quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos)

Nyelsem da Silva Figueiró Alves - CNPJ: 40.747.393/0001-16
Valor Total de R$ 65.958,02 (sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dois centavos)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 14 de Setembro de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:F1AF82E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, ferramentas, peças e outros em atendimento á Secretaria Municipal de Obras e peças e acessórios para implementos agrícolas em atendimento á Secretaria Municipal de Agricultura.

Vigência: 12 meses.

Assinatura: 14/09/2022.

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **ANDREZA MARCELINA SOUZA DO NASCIMENTO 10694597635 - CNPJ: 19.306.375/0001-02** Valor Total de R$ 8.771,00 (oito mil e setecentos e setenta e um reais).

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **Casa Moreira Materiais de Construção LTDA - CNPJ: 66.264.896/0001-24**Valor Total de R$ 433.766,16 (quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).

Partes: Município de Senhora dos Remédios Nyelsem da Silva Figueiró Alves - CNPJ: 40.747.393/0001-16 Valor Total de R$ 65.958,02 (sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dois centavos).

Senhora dos Remédios, 14 de setembro de 2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA
Membro

MICAEL SANDER ROSA
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 14 de setembro de 2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:02205C25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

RATIFICAR E HOMOLOGAR, o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 127/2022, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022**, conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZANDO**, a contratação da Empresa **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.221.229/0001-84, sediada na Av: Dom Pedro II, nº 3.973 –Sala 802, Bairro Padre Eustáquio, CEP: 30.720-272, na cidade de Belo Horizonte/MG, referente REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E, ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL, no valor de R$1.396,256,40 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), por 12 (doze) meses de acordo com a tabela do Oficio nº 122/2022 – Pregão Eletrônico por Registro de Preços 003/2022 – Ata de Registro de Preços nº 012/2022.

Cumpra-se.

Serranópolis de Minas/MG, 14 de Setembro de 2022.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:6A8DD712

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 127/2022 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2022
Contrato que entre si celebram o Município de Serranópolis de Minas e a empresa COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB.
Objeto: Adesão a ARP nº 012/2022, referente ao Processo Licitatório nº 022/2022 - Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 003/2022, gerenciada pelo Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E, ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL.
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022 – ATA 012/2022.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.396.256,40 (UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
Vigência: 12 (doze) meses

Serranópolis de Minas-MG, 14 de setembro de 2022

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publique-se!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:450ABA28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE DISTRATO AMIGAVEL CONTRATO 116/2022

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 116/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, POR INTERMÉDIO PREFEITO MUNICIPAL, SR. MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS, E COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB – CNPJ: 19.221.229/0001-84, REPRESENTANTE LEGAL, SR MARCUS VINICIUS BARROSO GOMES, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 – Centro, CEP: 39.518-000, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91, neste ati representado , na forma da Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Sr. Max Vinícius Aguiar Martins,

CONTRATADO: COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB, inscrito no CNPJ nº 19.221.229/0001-84, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 3973 – Sala 802 – Bairro Padre Eustáquio, CEP: 30.720-272, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo Senhor Marcus Vinicius Barroso Gomes, portador do CPF nº 834.833.496-34.
As partes acima qualificadas celebram o presente Termo de Rescisão do Contrato, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto Constitui objeto do presente termo a rescisão do Contrato n° 116/2022, o qual tem por objeto a "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, VEDADO CARONA A MUNICÍPIOS NÃO CONSORCIADOS,** referente adesão a Ata de Registro de Preços 009-B/2021- Pregão Eletrônico SRP 008/2021 – Processo Licitatório 017/2021, gerenciada pelo CIMAMS, **de forma amigável**, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Serranópolis de Minas, 13 de setembro de 2022

MAX VINICIUS MARINS AGUIAR
Prefeito Municipal – Contratante

COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB -
CNPJ Nº 19.221.229/0001-84
Contratado

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:6E492848

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO 106/2022

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2022
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2022

EMPRESA RECORRENTE: **ALVES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**

CONTRARRAZÕES: NÃO HOUVE

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Por Registro de Preço nº 010/2022, cujo objeto é **O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG E SUAS SECRETARIAS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.**

• MOTIVO DO RECURSO

A **ALVES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRLI** impetrou Recurso Administrativo, tempestivamente, contra decisão de habilitação do vencedor dos itens 069 e 070, tendo em vista divergência na descrição com o instrumento convocatório. Requer ainda a desistência dos itens, 012, 013, 038, 039, 070, 158, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 318,

416, 434, 437, 478, 480, 552, 511, 513, 553, 556, 561, 562 e 615 por apresentar lance incorreto.

• DAS CONTRARRAZÕES

Não houve contrarrazões.

DO MÉRITO
DA DESISTÊNCIA POR LANCE INCORRETO

Em analise das razões recursais, por mais que a mesma esteja vaga, o Recorrente manifesta que os itens 012, 013, 038, 039, 070, 158, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 318, 416, 434, 437, 478, 480, 552, 511, 513, 553, 556, 561, 562 e 615 tiveram lance inseridos de forma errônea em seus valores.
Diante do exposto, ficou constatado que o Recorrente faz jus ao pleiteado.

DIVERGÊNCIA NA DESCRIÇÃO DOS ITENS 069 E 070 EM SUA DESCRIÇÃO

Alega o Recorrente após o cancelamento do item 069, bem como consideração do ultimo lance e que seja equalizado para o item 070 de cota reservada e a inabilitação do vencedor dos itens 069 e 070 (CENTER CASA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA) por apresentar modelo de cimento CP II, contrário ao instrumento convocatório.
Verifica-se que a empresa CENTER CASA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA não manifestou suas razões, permanecendo inerte.
Insta esclarecer que o Recorrente solicitou via chat o cancelamento do item 069 por lance com valor inexequível, e assim foi feito. Posteriormente na fase de recurso o Recorrente pleiteia a consideração do ultimo lance. NÃO MERECE RAZÃO.
No que tange o tipo de cimento, o Recorrente **MERECE RAZÃO**, uma vez que a empresa CENTER CASA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inseriu em sua proposta o cimento TIPO CP II, divergente do que consta na proposta inicial **CIMENTO CP IV - F32.**
Ressalte-se, ainda, que foram resguardados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo, da finalidade, portanto, respeitadas as normas que regem a modalidade em comento.
Diante do exposto, por via de consequência, CONHEÇO PARCIALENTE o presente recurso para o mérito julgar **PROCEDENTE e DESCLASSIFICAR OS ITENS** 012, 013, 038, 039, 070, 158, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 318, 416, 434, 437, 478, 480, 552, 511, 513, 553, 556, 561, 562 e 615 do Recorrente na proposta apresentada por erro de valores e INABILITAR a empresa CENTER CASA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA nos itens 069 e 070 por apresentar o tipo de cimento divergente ao instrumento convocatório**,** no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2022 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2022**

Sala de licitações do Serranópolis de Minas, 14 de setembro de 2022.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Pregoeira Oficial

MATHEUS BRITO AGUIAR
Equipe de Apoio

MONICA HAYANE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:4477922D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. DATA DE ABERTURA: 27/09/2022 ÀS 09 HORAS. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, 83 – CENTRO, SETUBINHA, OU PELO TELEFONE (33) 3514-9213 OU EMAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:DA219A5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

COMISSÃO DE SELEÇÃO (LEI 13.019/2014)
DISPENSA POR INEXIBILIDADE CULTURA/ CONGADO

INEXIGIBILIDADE Nº002/2022
Justificativa de inexigibilidade de chamamento público para firmação de parceria
Processo nº: 002/2022
Referência: INEXIGIBILIDADE nº002/2022.
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 do Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 2.467 de 20 de Março de 2017.
OSC interessada: Associação grupo de Congado nossa Senhora do Rosário e Escrava Anastácia.
CNPJ: 17.955.921/0001-00
Objeto da parceria: Repasse financeiro para colaboração com as atividades culturais desenvolvidas pela Associação Grupo de Congado nossa Senhora do Rosário e Escrava Anastácia**.** e salvaguarda de Patrimônio Cultural, bem imaterial registrado de Tiradentes-MG.
Valor total do repasse: R$ 90.000,00(noventa mil reais).
Período de Execução: 01 ano
Tipo da Parceria: ( ) Colaboração (x) Fomento ( ) Cooperação
JUSTIFICATIVAS PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Compreendemos que a Associação Grupo de Congado nossa Senhora do Rosário e Escrava Anastácia deve merecer um tratamento especial às luzes da Lei nº 13.019/2014, pois trata-se de entidade com tradição cultural secular, que atua no município de Tiradentes há anos, sendo muito bem imaterial inventariada de nossa cidade. Portanto, diante do reconhecimento de que o maior objetivo da guarda seria preservar as tradições do Congado no município, difundindo também informações sobre a história e o folclore do Congado para a comunidade.
No inventario da supracitada entidade, identificou se os fatores que poderiam levar a risco de desaparecimento das manifestações histórico/artísticos, dentre eles podemos citar:
· Escassez de recursos destinados ao transporte e alimentação da guarda para a participação de eventos em outras localidades, especialmente nas regiões vizinhas a Tiradentes;
Escassez de recursos destinados à aquisição e manutenção dos instrumentos musicais, das indumentárias, dos ornamentos e adornos das vestimentas;
Escassez de recursos destinados à realização das celebrações das festividades, organizadas pela guarda no município;
Ausência de projetos de educação patrimonial, especialmente direcionados ao público jovem, para divulgar a tradição e a cultura que permeia o grupo, com o intuito de trazer a participação desta parcela da sociedade.

Por fim, a Associação Grupo de Congado nossa Senhora do Rosário e Escrava Anastácia é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

Não obstante, cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo de Parceria ora proposto. Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração por Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014.

Tiradentes, 14 de Setembro de 2022.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal de Tiradentes.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:77D7F404

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO N ° 004/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O processo Administrativo **Nº 090/2022, Adesão a Ata Nº 004/2022** atendeu às formalidades legais, conforme demonstrado nos atos praticados pela Secretaria Municipal de Obras e **confirmado pelo Parecer Jurídico em anexo.** Com tais fundamentos, RATIFICO a decisão da referida Secretaria, para todos os fins de direito.

E determino que a Comissão Permanente de Licitação, autue, protocole e publique o presente processo, observadas as disposições legais sendo:

Contratada: VENTURA CONSTRUÇÕES E REFORMAS REIRELI-ME.
CNPJ: 26.860.549/0001-40
Valor da contratação: R$ 80.475,27 (oitenta mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

Tiradentes, 12 de setembro de 2022.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:5CF7B06A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PAL N.º 057/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2022

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Homologação do **PAL n.º 057/2022 - Pregão Eletrônico n.º 035/2022.** Objeto: Aquisição de VANS para Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tombos-MG. Empresa Vencedora: **VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI**, CNPJ n.º 20.351.700/0001-38, Valor Total: R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

Tombos – MG, 02 de setembro de 2022.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo dos Santos
Código Identificador:B7574A95

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DO PAL N.º 057/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2022

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de Contrato do **PAL n.º 057/2022 - Pregão Eletrônico n.º 035/2022.** Objeto: Aquisição de VANS para Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tombos-MG. Empresa Vencedora: **VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI**, CNPJ n.º 20.351.700/0001-38, Valor Total: R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

Tombos – MG, 05 de setembro de 2022.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo dos Santos
Código Identificador:7DE47355

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2022 TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO entre o Município de Tombos/MG e a empresa **ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA** tem por objeto o acréscimo de quantitativos ao contrato original n.º 101/2022. O valor do presente termo aditivo será de **R$ 160.008,17 (cento e sessenta mil, oito reais e dezessete centavos)**, sendo que o valor global atualizado do contrato passa a ser de **R$ 1.187.689,88 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**. >

Tombos/MG, 18/08/2022 <

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:6612B624

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2022 TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO entre o Município de Tombos/MG e a empresa **ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA** tem por objeto o acréscimo de quantitativos ao contrato original n.º 101/2022. O valor do presente termo aditivo será de **R$ 160.000,67 (cento e sessenta mil reais e sessenta e sete centavos)**, sendo que o valor global atualizado do contrato passa a ser de **R$ 1.187.682,38 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos)**

. > Tombos/MG, 18/08/2022 <

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:81D70972

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 166/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2022.

O Município de Turvolândia (Prefeitura), torna público a abertura de procedimento licitatório, para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de lanches (sanduíche e refrigerante), para atender os eventos realizados pela Setor de Esportes e Lazer do município de Turvolândia/MG. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio de segunda a sexta feiras, no horário das 09h às 17h, na sala de licitações localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 - Bairro centro - Turvolândia/MG. A abertura será às 10:00h do dia 28 de Setembro de 2022, quando serão recebidos os envelopes de propostas, habilitação e credenciamento dos representantes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone (35) 3242 1174, Site www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitaturvolandia@hotmail.com

Turvolândia, 14 de Setembro de 2022 –

CLARISSA DANIELLI BAGNI
Pregoeira oficial.

Publicado por:
Clarissa Danielli Bagni
Código Identificador:66135698

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA HOMOLOGAÇÃO PREGAO 060

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 0116/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022
DESPACHO DE PUBLICAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Ubaporanga – MG TORNA PÚBLICO que homologou o resultado deste processo o qual se destinou a contratação da empresa Work Pav Pavimentação Ltda, CNPJ 34.882.891/0001-79 pelo preço global de R$ 364.000,00, objetivando a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia serviços de pavimentação da Rua Major Alexandrino, consistindo no fornecimento de materiais, mão-de-obra, insumos, equipamentos e quaisquer outros objetos inerentes à execução, conforme especificações contidas no memorial descritivo, projetos, planilhas, conforme objeto do processo.

Ubaporanga – MG 14 de setembro de 2022.

GLEYDSON DELFINO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silmar da Costa Lima
Código Identificador:3DD0CD82

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA PUBLICAÇÃO ADITIVOS ETA E BARRACAO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0104/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022
Contrato Administrativo de Compras Nº 077/2022. **Unidade Solicitante**: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Contratada**: Gold Construções e Pré-Moldados Ltda. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia serviços de pavimentação no Córrego Barracão, consistindo no fornecimento de materiais, mão-de-obra, insumos, equipamentos e quaisquer outros objetos inerentes à execução, conforme especificações contidas no memorial descritivo, projetos, planilhas, conforme solicitação. **Dotação Orçamentária**: Crédito orçamentário consignado no orçamento próprio do município, conforme dispõe a legislação vigente. **Valor Acrescido**: R$ 13.501,68. **Valor Global Atualizado**: R$ 118.896,49. **Assinatura**: 31/08/2022.

GLEYDSON DELFINO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA – MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0104/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022
Contrato Administrativo de Compras Nº 077/2022. **Unidade Solicitante**: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Contratada**: MCA Construções e Reforma Ltda ME. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia serviços de pavimentação no Córrego Barracão, consistindo no fornecimento de materiais, mão-de-obra, insumos, equipamentos e quaisquer outros objetos inerentes à execução, conforme especificações contidas no memorial descritivo, projetos, planilhas, conforme solicitação. **Dotação Orçamentária**: Crédito orçamentário consignado no orçamento próprio do município, conforme dispõe a legislação vigente. **Valor Decrescido**: R$ 19.605,19. **Valor Global Atualizado**: R$ 105.394,81. **Assinatura**: 31/08/2022.

GLEYDSON DELFINO FERREIRA –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA – MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REAJUSTE ECONOMICO FINANCEIRO.
PROCESSO Nº 0215/2017 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019.
Contrato Administrativo nº 004/2018. **Unidade Solicitante**: Secretaria Municipal de Obras. **CONTRATADA**: Construlife Construções Ltda. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, objetivando a construção do Sistema de Abastecimento Água nos distritos de São José do Batatal e São Sebastião do Batatal, consistindo no fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e quaisquer outros objetos inerentes à execução. **Motivo**: Reajuste econômico financeiro do contrato nos termos do § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. **Valor Reajustado**: R$ 311.711,52. **Valor Atualizado**: R$ 3.532.777,29. **Dotação Orçamentária**: Consignada no orçamento vigente do município, nos termos da legislação vigente. **Assinatura:** 12/08/2021.

GLEYDSON DELFINO FERREIRA –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA – MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REAJUSTE ECONOMICO FINANCEIRO.
PROCESSO Nº 0215/2017 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019.
Contrato Administrativo nº 004/2018. **Unidade Solicitante**: Secretaria Municipal de Obras. **CONTRATADA**: Construlife Construções Ltda. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, objetivando a construção do Sistema de Abastecimento Água nos distritos de São José do Batatal e São Sebastião do Batatal, consistindo no fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e quaisquer outros objetos inerentes à execução. **Motivo**: Reajuste econômico financeiro do contrato nos termos do § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. **Valor Reajustado**: R$ 165.265,19. **Valor Atualizado**: R$ 4.174.534,52. **Dotação Orçamentária**: Consignada no orçamento vigente do município, nos termos da legislação vigente. **Assinatura:** 10/08/2022.

GLEYDSON DELFINO FERREIRA –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA – MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.

PROCESSO Nº 0215/2017 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019.
Contrato Administrativo nº 004/2018. **Unidade Solicitante**: Secretaria Municipal de Obras. **CONTRATADA**: Construlife Construções Ltda. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, objetivando a construção do Sistema de Abastecimento Água nos distritos de São José do Batatal e São Sebastião do Batatal, consistindo no fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e quaisquer outros objetos inerentes à execução. **Motivo**: Reequilíbrio econômico financeiro do contrato nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. **Valor Reequilibrado**: R$ 476.492,04. **Valor Atualizado**: R$ 4.009.269,33. **Dotação Orçamentária**: Consignada no orçamento vigente do município, nos termos da legislação vigente. **Assinatura:** 03/08/2022.

GLEYDSON DELFINO FERREIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmar da Costa Lima
Código Identificador:3F0ACEAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE VAZANTE - AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2022

O Município de Vazante-MG torna público a Republicação Processo Licitatório Nº 180/2022 - Tomada de Preços Nº 12/2022. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em construção civil para execução de Obras de Ampliação (construção de farmácia/lavanderia/sala morgue/ sala de exames-laboratório/sanitários e Tomografia) e Reforma da Ala I do Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa. **Protocolo dos envelopes: até as 14:00h do dia 13/10/2022**, no setor de protocolo. Abertura e Julgamento: dia 13/10/2022 às 14h10min. O edital na íntegra está disponível no site https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes.

Vazante-MG, 14/09/2022.

DAYANE APARECIDA FONSECA
Presidente CPL – Portaria 046/2022.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:76F6DCFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 182/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 143/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: F A CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI - EPP – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 182/2021, cujo objeto é a contratação de serviço especializado para obras de construção de calçadão na Rua Coronel Geraldo, bairro centro em Visconde do Rio Branco. **Data:** 22/08/2022 **– Vigência:** 21/11/2022.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:47260BC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO

TERMO DE SUPRESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022– PREGÃO Nº 033/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA – OBJETO: Termo de supressão de item para aquisição de medicamentos necessários para atender as demandas da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Médico 24 horas e Mandados Judiciais, referente à Ata de Registro de Preços 080/2022 do fornecedor **Pouso Farma Hospitalar Ltda**.**Valor total:R$ 60.000,00**. **Data:14/09/22.**

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:EC1A9241

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO ATA DE REGISTRO Nº 070/2022– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022 — CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MED CENTER COMERCIAL LTDA – OBJETO: Termo de Acréscimo de item seleção de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando à aquisição de medicamentos necessários para atender as demandas da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Médico 24 horas e Mandados Judiciais. **Valor total: R$ 93.900,00 Data:** 14/09/2022

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:15F9B628

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO PRC 052/2019

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 048/2019 – DISPENSA Nº 015/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: SÔNIA MARIA TORRES VIANNA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 048/2019, cujo objeto é a Instalação da Farmácia Municipal, Almoxarifado de Medicamentos, Materiais Hospitalares, Odontológicos e demais itens para a manutenção das atividades dos Setores da Secretaria de Saúde. **Data:** 12/08/2022 **– Vigência:** 11/08/2023.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:FF9F6630

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2022 E CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 0012/2022 E, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 0020/2022 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2022.

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS PUBLICA O CONTRATO DE SERVIÇO Nº 0012/2022 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2022, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 0020/2022 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2022, FIRMADO ENTRE ESTA AUTARQUA E EMPRESA: MONTREAL TERRAPLANAGEM LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ Nº: 08.283.739/0001-60. OBJETO:LOCAÇÃO DE 300 (TREZENTAS) HORAS DE RETROESCAVADEIRA E DE 300 (TREZENTAS) HORAS DE CAMINHÃO BASCULANTE COM SERVIÇOS DE ABERTURA DE VALA, LIMPEZA DE RUA,

TERRAPLANAGEM E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS. VALOR TOTAL DE R$ 70.200,00 (SETENTA MIL E DUZENTOS REAIS). VIGÊNCIA DE: 12/09/2022 ATÉ 11/09/2023.

Publicado por:
Ana Nívea Neves Santos
Código Identificador:AA254C15

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO CONTRATO 092/2022

Extrato do Contrato 092/2022. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Construtora CFC Ltda. Objeto: Serviços de recomposição de pavimentação asfáltica (tapa buracos) em CBUQ. Valor. R$647.100,00. Dotação Orçamentária: 17.512.0017.0138.3390-39. Processo: 154/2022 Pregão Presencial 041/2022.

Passos, 29 de agosto de 2022.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS **–**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:EB11F8E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
RESOLUÇÃO Nº 001 / 2022 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV PARA O EXERCÍCIO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 001 / 2022 - Dispõe sobre a aprovação do Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas – CISMEV para o exercício de 2023. A Assembleia Geral aprovou e eu, Ricardo de Castro Machado, Presidente do CISMEV Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas, torno público a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do CISMEV, para o exercício de 2023, no valor de R$ 13.841.000,00 (Treze milhões, oitocentos e quarenta e um mil reais).

Art. 2º - A Receita Prevista para 2023 será realizada mediante o seguinte desdobramento:

I) TOTAL DAS RECEITAS		
11.00.00.00.00 - Receita Tributária	R$ 145.000,00	
1300.00.00.00 - Receita Patrimonial	R$ 50.000,00	
1600.00.00.00 - Receita de Serviços	R$ 12.283.000,00	
1700.00.00.00 - Transferências Correntes	R$ 1.363.000,00	R$ 13.841.000,00
II) RECEITA POR CONTRATO DE RATEIO		
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		
1739.50.01.01 - Pref. Augusto de Lima	R$ 50.022,10	
1739.50.01.02 - Pref. Buenópolis	R$ 81.507,00	
1739.50.01.03 - Pref. Corinto	R$ 184.005,00	
1739.50.01.04 - Pref. Curvelo	R$ 477.050,00	
1739.50.01.05 - Pref. Felixlândia	R$ 102.225,00	
1739.50.01.06 - Pref. Inimutaba	R$ 50.022,10	
1739.50.01.07 - Pref. Monjolos	R$ 50.022,10	
1739.50.01.08 - Pref. Morro da Garça	R$ 50.022,10	
1739.50.01.09 - Pref. Presidente Juscelino	R$ 50.022,10	
1739.50.01.10 - Pref. Santo Hipólito	R$ 50.022,10	
1739.50.01.11 - Pref. Três Marias	R$ 218.080,00	R$ 1.363.000,00
III **) RECEITA PELA VENDA DE SERVIÇOS**		
SERVIÇOS AMBULATORIAIS		
1631.99.01.01 - Pref. Augusto de Lima	R$ 600.000,00	
1631.99.01.02 - Pref. Buenópolis	R$ 800.000,00	
1631.99.01.03 - Pref. Corinto	R$ 1.000.000,00	
1631.99.01.04 - Pref. Curvelo	R$ 2.000.000,00	
1631.99.01.05 - Pref. Felixlândia	R$ 800.000,00	
1631.99.0106 - Pref. Inimutaba	R$ 600.000,00	
1631.99.01.07 - Pref. Monjolos	R$ 600.000,00	
1631.99.01.08 - Pref. Morro da Garça	R$ 600.000,00	
1631.99.01.09 - Pref. Presidente Juscelino	R$ 600.000,00	
1631.99.01.10 - Pref. Santo Hipólito	R$ 600.000,00	
1631.99.01.11 - Pref. Três Marias	R$ 1.000.000,00	
1631.99.01.12 - Rec. SUS Prod. Serviço	R$ 800.000,00	
	200.000,00	
1631.99.01.99 - Outros Serviços Saúde	R$	
1690.00.00.00 - Outros Serviços	R$ 125.000,00	
1699.00.00.00 - Outros Serviços	R$ 125.000,00	
1699.99.00.00 - Outros Serviços	R$ 125.000,00	
1699.99.99.01 - Outros Serviços Principal	R$ 125.000,00	R$ 10.325.000,00
IV) RECEITA PELO SERVIÇO DE TRANSPORTE		
SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
1621.02.01.01 - Pref. Augusto de Lima	R$ 120.000,00	
1621.02.01.02 - Pref. Buenópolis	R$ 250.000,00	
1621.02.01.03 - Pref. Corinto	R$ 200.000,00	
1621.02.01.04 - Pref. Curvelo	R$ 668.000,00	
1621.02.01.05 - Pref. Felixlândia	R$ 170.000,00	
1621.02.01.08 - Pref. Morro da Garça	R$ 60.000,00	
1621.02.01.09 - Pref. Presidente Juscelino	R$ 40.000,00	
1621.02.01.10 - Pref. Santo Hipólito	R$ 150.000,00	
1621.02.01.11 - Pref. Três Marias	R$ 300.000,00	R$ 1.958.000,00
V) RECEITA TRIBUTÁRIA E PATRIMONIAL		
1113.03.11.00 - Imposto de Renda Trab.	R$ 20.000,00	

1113.03.41.00 - Imposto de Renda Outros	R$ 125.000,00	
1321.01.01.00 - Rendimento de Aplicação	R$ 50.000,00	R$ 195.000,00

Art. 3º. – A despesa do CISMEV para o exercício de 2023, fixada em R$ 13.841.000,00 (Treze milhões oitocentos e quarenta e um mil reais), com destaque de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para a Reserva de Contingência, será realizada de acordo com a seguinte classificação:

I) POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
07.000.000 - Consórcio Público		
07.001.000 - Administração Geral	R$ 1.563.000,00	
07.002.000 - Atendimento Ambulatorial	R$ 7.710.000,00	
07.003.000 - Saúde Mental	R$ 410.000,00	
07.004.000 - Serv. Rem. Pac. - UTI Móvel	R$ 2.200.000,00	
07.005.000 - Transporte em Saúde	R$ 1.958.000,00	R$ 13.841.000,00
II) POR FUNÇÃO PROGRAMÁTICA		
04 - Administração Geral	1.363.000,00	
10 - Saúde	R$ 12.278,000,00	
99 - Reserva de Contingência	R$ 200.000,00	R$ 13.841.000,00
III) POR ELEMENTO DE DESPESA		
04 - Contrat. Tempo Determinado	R$ 700.000,00	
11 - Vencimentos e Vantagens	R$ 287.000,00	
13 - Obrigações Patronais	R$ 270.000,00	
14 - Diárias – Pessoal Civil	R$ 7.000,00	
30 - Material de Consumo	R$ 1.755.000,00	
36 - Outros Serv. Ter. P. Física	R$ 94.000,00	
39 - Outros Serv. Ter. P. Jurídica	R$ 10.160.000,00	
41 - Contribuições	R$ 7..000,00	
47 - Obrig. Trib. e Contributivas	R$ 135.000,00	
52 - Equip. Material Permanente	R$ 215.000,00	
93 - Indenizações e Restituições	R$ 1.000,00	
94 - Inden. e Rest. Trabalhistas	R$ 10.000,00	
99 - Reserva de Contingência	R$ 200.000,00	R$ 13.841.000,00
IV) POR CATEGORIA ECONÔMICA		
3000.00.00 - Despesas Correntes	R$ 13.426,000,00	
4000.00.00 - Despesas de Capital	R$ 215.000,00	
9000.00.00 - Reserva de Contingência	R$ 200.000,00	R$ 13.841.000,00
V) POR PROGRAMA		
0001 - Consórcio Público (Rateio)	R$ 1.363.000,00	
0003 - Equipamentos em Geral	R$ 215.000,00	
0007 - Manut. Serviços de Saúde	R$ 12.063.000,00	
0999 - Reserva de Contingência	R$ 200.000,00	R$ 13.841.000,00

Art. 4º. – Durante a execução orçamentária, fica autorizado a Diretoria Executiva do CISMEV, através de sua Presidência, abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 50% (Cinqüenta por cento) do total das despesas autorizadas nesta Resolução, podendo para tanto, utilizar-se dos recursos previstos nos incisos I, II, III e IV do §1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.
Art. 5º. – Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Curvelo – MG, 11 de agosto de 2022.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:C27B772F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 345/2022 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de utensílios domésticos, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	1	19	760,00
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	1	41	497,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	3	1.195,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	4	3.745,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	5	1.629,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	6	1.462,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	7	360,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	8	292,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	9	372,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	10	195,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	11	280,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	12	485,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	13	390,00

Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	14	730,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	16	855,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	17	1.374,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	18	772,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	23	745,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	24	2.250,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	25	1.300,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	26	1.668,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	27	1.056,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	28	657,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	29	846,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	31	4.810,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	32	2.058,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	33	688,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	34	288,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	35	1.035,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	36	1.122,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	37	1.351,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	38	1.320,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	39	97,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	40	1.790,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	42	327,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	43	1.072,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	44	1.092,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	45	795,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	46	96,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	47	4.047,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	48	715,57
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	50	850,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	51	1.380,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	52	920,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	53	1.590,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	54	837,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	55	635,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	56	1.269,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	57	1.012,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	58	597,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	61	1.897,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	62	5.036,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	63	647,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	64	1.272,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	65	1.872,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	66	2.947,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	67	56.971,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	68	1.807,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	69	3.147,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	70	2.547,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	71	248,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	72	248,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	73	1.974,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	74	247,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	75	1.326,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	76	3.740,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	77	252,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	78	980,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	79	664,70
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	80	840,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	81	126,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	82	576,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	83	2.334,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	84	704,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	85	1.072,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	86	2.448,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	87	426,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	88	1.120,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	89	1.656,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	90	1.428,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	92	3.478,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	93	990,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	94	21.975,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	95	3.837,60
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	96	3.135,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	97	1.390,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	98	2.145,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	99	4.490,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	100	2.406,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	101	1.372,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	102	487,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	103	2.245,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	104	2.697,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	105	231,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	106	641,30
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	107	353,70
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	108	900,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	109	622,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	110	1.847,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	112	100,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	113	625,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	114	540,00

Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	115	684,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	116	221,30
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	117	6.247,50
KCR Indústria e Comércio de Equipamentos Eireli	1	15	2.230,00
VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA	1	59	2.475,15
MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA	1	111	4.872,50
SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI	1	21	1.477,60
SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA3	1	1	58,50
SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA3	1	2	160,00
SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA3	1	20	897,00
SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA3	1	30	1.020,00
SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA3	1	91	350,00
SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA3	1	118	140,00
SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	1	49	300,00
SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	1	60	510,00
MRV PLASTICOS E COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	1	22	2.792,50

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	1.257,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	218.676,17
KCR Indústria e Comércio de Equipamentos Eireli	2.230,00
VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA	2.475,15
MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA	4.872,50
SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI	1.477,60
SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA3	2.625,50
SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	810,00
MRV PLASTICOS E COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2.792,50
Valor Total Adjudicado	**237.216,92**

Arcos, 16 de agosto de 2022.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022

Objeto: Aquisição de utensílios domésticos, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 345/2022 Pregão nº 167/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	**Lote**	**Item**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	1	19	38,00	760,00
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	1	41	19,90	497,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	3	23,90	1.195,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	4	74,90	3.745,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	5	36,20	1.629,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	6	37,50	1.462,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	7	9,00	360,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	8	7,30	292,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	9	9,30	372,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	10	3,90	195,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	11	5,60	280,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	12	9,70	485,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	13	7,80	390,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	14	14,60	730,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	16	17,10	855,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	17	68,70	1.374,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	18	51,50	772,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	23	29,80	745,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	24	90,00	2.250,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	25	52,00	1.300,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	26	27,80	1.668,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	27	70,40	1.056,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	28	21,90	657,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	29	28,20	846,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	31	3,70	4.810,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	32	58,80	2.058,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	33	17,20	688,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	34	1,20	288,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	35	0,90	1.035,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	36	44,90	1.122,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	37	38,60	1.351,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	38	1,10	1.320,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	39	3,90	97,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	40	89,50	1.790,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	42	10,90	327,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	43	42,90	1.072,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	44	1,68	1.092,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	45	10,60	795,00

Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	46	9,60	96,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	47	161,90	4.047,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	48	715,57	715,57
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	50	1,00	850,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	51	18,40	1.380,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	52	26,30	920,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	53	26,50	1.590,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	54	18,60	837,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	55	25,40	635,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	56	28,20	1.269,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	57	40,50	1.012,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	58	23,90	597,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	61	75,90	1.897,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	62	143,90	5.036,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	63	25,90	647,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	64	50,90	1.272,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	65	74,90	1.872,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	66	117,90	2.947,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	67	199,90	56.971,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	68	72,30	1.807,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	69	104,90	3.147,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	70	101,90	2.547,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	71	6,20	248,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	72	6,20	248,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	73	65,80	1.974,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	74	8,25	247,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	75	37,90	1.326,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	76	4,40	3.740,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	77	8,40	252,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	78	28,00	980,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	79	28,90	664,70
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	80	7,00	840,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	81	4,20	126,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	82	28,80	576,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	83	38,90	2.334,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	84	12,80	704,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	85	26,80	1.072,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	86	61,20	2.448,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	87	7,10	426,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	88	28,00	1.120,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	89	41,40	1.656,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	90	23,80	1.428,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	92	7,40	3.478,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	93	19,80	990,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	94	879,00	21.975,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	95	73,80	3.837,60
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	96	62,70	3.135,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	97	27,80	1.390,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	98	42,90	2.145,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	99	89,80	4.490,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	100	120,30	2.406,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	101	68,60	1.372,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	102	48,70	487,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	103	44,90	2.245,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	104	107,90	2.697,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	105	7,70	231,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	106	64,13	641,30
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	107	117,90	353,70
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	108	18,00	900,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	109	12,44	622,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	110	73,90	1.847,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	112	10,05	100,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	113	25,00	625,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	114	18,00	540,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	115	68,40	684,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	116	22,13	221,30
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	117	249,90	6.247,50
KCR Indústria e Comércio de Equipamentos Eireli	1	15	2.230,00	2.230,00
VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA	1	59	2.475,15	2.475,15
MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA	1	111	194,90	4.872,50
SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI	1	21	73,88	1.477,60
SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA3	1	1	1,30	58,50
SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA3	1	2	8,00	160,00
SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA3	1	20	59,80	897,00
SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA3	1	30	34,00	1.020,00
SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA3	1	91	7,00	350,00
SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA3	1	118	7,00	140,00
SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	1	49	1,00	300,00
SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	1	60	10,20	510,00
MRV PLASTICOS E COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	1	22	111,70	2.792,50

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	1.257,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	218.676,17
KCR Indústria e Comércio de Equipamentos Eireli	2.230,00
VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA	2.475,15
MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA	4.872,50

SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI	1.477,60
SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA3	2.625,50
SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	810,00
MRV PLASTICOS E COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2.792,50

Arcos, 22 de agosto de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº326/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022
Objeto: Aquisição de utensílios domésticos, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total		
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	218.676,17	194,50	29.175,00

Arcos, 22 de agosto de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº327/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022
Objeto: Aquisição de utensílios domésticos, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total		
MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA	4.872,50	194,50	29.175,00

Arcos, 22 de agosto de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº328/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022
Objeto: Aquisição de utensílios domésticos, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total		
KCR Indústria e Comércio de Equipamentos Eireli	2.230,00	194,50	29.175,00

Arcos, 22 de agosto de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº329/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022
Objeto: Aquisição de utensílios domésticos, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total		
SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI	1.477,60	194,50	29.175,00

Arcos, 22 de agosto de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº330/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022
Objeto: Aquisição de utensílios domésticos, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total		
SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	810,00	194,50	29.175,00

Arcos, 22 de agosto de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº331/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022
Objeto: Aquisição de utensílios domésticos, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total		
VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA	2.475,15	194,50	29.175,00

Arcos, 22 de agosto de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº332/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022
Objeto: Aquisição de utensílios domésticos, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total		
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	1.257,50	194,50	29.175,00

Arcos, 22 de agosto de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº333/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022
Objeto: Aquisição de utensílios domésticos, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total		
SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA3	2.625,50	194,50	29.175,00

Arcos, 22 de agosto de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº334/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022
Objeto: Aquisição de utensílios domésticos, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total		
MRV PLASTICOS E COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2.792,50	194,50	29.175,00

Arcos, 22 de agosto de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B9BE7814

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
TERMO ADITIVO N.º 002 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2022 "O" PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2022

TERMO ADITIVO N.º 002
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2022 "O"
Pregão Eletrônico n.º 11/2022
Processo Licitatório n.º 53/2022

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI**, CNPJ nº 18.132.456/0001-70, com sede na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, centro, Cajuri, MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ricardo Augusto Dias de Andrade, e, de outro lado, a empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ: 12.927.876/0001-67** com sede na **CNPJ: 12.927.876/0001-67 ESTRADA PEDRO ROSA DA SILVA, 515, RESIDENCIAL PARK, EXTREMA/MG, TELEFONE: 35 3435-7750** representada neste ato pelo (a) Sr. (a) **LÁZARO CALEBE NERY DO CARMO**, CPF: 216.831.108-03, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo entre si, celebrar o presente **TERMO ADITIVO N.º 02 da ata de registro de preço Nº 15/2022 "O"**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Motivação
Motiva-se a celebração deste Termo Aditivo na necessidade de se restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em virtude de alteração do preço dos itens, conforme pesquisa de mercado apresentada pela CONTRATADA que constitui anexo deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Fundamentação Legal
O fundamento legal deste Termo Aditivo é o art. 65, I, "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e cláusula quarta, parágrafo terceiro, do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Alteração
Em face da motivação mencionada na cláusula primeira, o preço do CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML 2 ML INJETÁVEL passa a ser o seguinte a partir desta data:

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO ANTERIOR	P. UNIT. LICITADO	Margem	Custo atual	Valor revisado	Margem atual
07	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML 2 ML INJETÁVEL	R$0,4310	R$0,50	16,01%	R$0,6100	R$0,7077	16,01%

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação
As demais cláusulas da ata de registro de preço são ratificadas pelas partes e permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também subscrevem.

Cajuri, 14 de setembro de 2022.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE	*SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,*
Prefeito Municipal	CNPJ: 12.927.876/0001-67

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:965793FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 049

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 091
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RH, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vídeo monitoramento das vias públicas do Município, por câmeras de segurança sendo30(trinta) cameras speed dome e5 (cinco) câmeras com analíticos de LPR, com transmissão/recepção em enlace de rede fibra óptica utilizando protocolo TCP/IP nativo nas câmeras; com o fornecimento de mão de obra e instalação de todo o equipamento e materiais necessários, inclusive a montagem da sala de gerenciamento do sistema (câmeras de segurança, nobreaks, rack's, TV's, servidor, monitor, switch, software, etc..), entregando o sistema em pleno funcionamento, com assistência técnica durante todo o período contratual e principalmente a reposição imediata de quaisquer equipamentos que venham a não funcionar independente de qualquer sinistro.*

Fornecedor : NET TEL SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA - EPP - 10.613.256/0001-28 Unitário

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	SV	IMPLANTACAO Câmera IP Speed Dome CMOS de 1 / 2.8 ProgressiveScan. Método de compressão H.264. Resolução de 2 megapixels (1920 x 1080). 30IPS @ 720p, 30IPS @ 1080p. Função Dia/Noite com ICR filtrar Real. Ampla função Dynamic Range Digital (DWDR). Redução de Ruído Digital (3D-DNR). Iluminação mínima 0,02 cor Lux, F1.5, 0.002Lux B / N F1.5. 20X distância focal de 4,7 a 94 mm. 8 zonas de privacidade. Contínua de 360 ° pan. 300 Presets, 8 patrulhas. Auto flip 180 °. Padrão / digitalização Pan Scan / Tilt. Imagem congelada entre predefinições. Velocidade de digitalização programável. Função PARK ACTION (função de casa). Velocidade predefinida: 240o / s Pan velocidade: 0,1 - 160th / s. Inclui: cúpula, habitação ao ar livre e suporte. Proteção contra picos de descargas atmosféricas. Temperatura de funcionamento: -30 a 60 ° C. Consumo: 30W Alimentação 24 Vac, HPoE. (Não inclui injectorHPoE) Dim: 266,6 mm de diâmetro e 365,2 mm de altura. Peso: 4 kg. Sugestão de equipamento (Similar ou equiavalente a marca HIKVISION ou outra marca que atenda com qualidade a execução do serviço) Quantidade: 22 Câmera IP Fixa Resolução até 2 megapixel (1920 × 1080) Suporta função ROI Compressão de vídeo padrão com alta taxa de compressão Varredura Progressiva de CMOS Suporta Dual- Stream, e Sub-Stream para dispositivos móveis Alta performance e longa durabilidade do LED infravermelho, Aprox. 20 à 30 metros de distância Entrada de Micro SD/SDHC/SDXC, até 64 GB ICR - Remoção mecânica de filtro de cor (Automática) PoE (Power over Ethernet) 3D DNR D-WDR IP66 Auto-iris, Shutter Eletrônico para monitorar diferentes ambientes Outras funções: Reset, heartbeat, Função Espelho, etc. AJUSTES DE 3 EIXOS (Similar ou equiavalente a marca HIKVISION ou outra marca que atenda com qualidade a execução do serviço) Quantidade: 5 Captura de placas de veículos com velocidade de até 120 KM/H. ONU 1 PORTA GPON Padrão: EPON/GEPON (IEEE 802.3ah); Taxa de dados: 1.25 GbpsDownlink/ 1.25 GbpsUplink; Comprimento de onda: TX 1310 nm e RX 1490 nm; Distância máxima da OLT: 20 km; Conector: SC/UPC; Sensibilidade óptica de recepção: -27 dBm; Número de portas: 1. Número de MACs por porta: 64 (802.1D Bridging); Suporte a links lógicos: 1-8; Gerenciamento: Através do software de gerência da OLT; Criptografia: 128 AES Encrypt; Suporte a VLAN: Sim; Suporte a RSTP: Sim; Suporte a QoS: Sim; Suporte a IGMP Snooping: Sim; Protocolos IP suportados: IPv4 e IPv6; Buffer de armazenamento: 1.25 Mb. Transmissão: 10/100/1000 Mbps Half/Full Duplex; Distância máxima: 100m; Conector: RJ45; Número de portas: 2. Entrada de alimentação: DC 12V/1A Potência de consumo : 3,5 W; Peso aproximado: < 400 gramas; Temperatura de operação: -10º~80ºC; Umidade: 10~90%; MTBF: 100 000 horas; Dimensões aproximadas (CxAxL): 13 cm x 10.2 cm x 3.5 cm; Entrada AC: 100~240 VAC 50/60 Hz. Quantidade: 27 Sistema de Energia Fonte Nobreak 12v/8ª Proteção de sobre tensão e fusível na entrada; Saída estabilizada; Carregador de baterias interno; Proteção de sobtensão de baterias para evitar descarga completa; Alarme visual e sonoro quando em modo bateria; Botão START para troca de baterias. ENTRADA Tensão: FULL RANGE (100~240Vac) Frequência: 50/60Hz Rendimento: >75% SAÍDA Tensão: 12 1 24U 1 48 1 -48Vdc Potência: 200W Conexão: Conectores borne Modelos: 12V/8ª Quantidade: 27 Bateria estacionária Tensão de 12v Amperagem de 7a ou superior. Quantidade: 27 CABEAMENTO	SERVICO	SERVICO	R$ 44.999,00	R$ 44.999,00	R$ 48.965,26	R$ 48.965,26	--	R$ 3.966,26

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	12,00	SV	MANUTENCAO MENSAL Os equipamentos deverão ser instalados em regime de locação nos locais indicados pela administração e, ainda, oferecido um treinamento para o uso do sistema, com assistência técnica via telefone ou internet, mas quando necessário presencial e liberação do software através de senha; Todos os funcionarios que farão o video monitoramento serão de resposabilidade da empresa CONTRATADA como O vínculo empregatício com o(s) empregado(s) destacado(s) para prestação dos serviços ora contratados, e todos os encargos trabalhistas e previdenciários são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não existindo entre o(s) referido(s) empregado(s) e a CONTRATANTE nenhum tipo de vínculo empregatício, sob qualquer forma. A CONTRATADA se compromete assumir a responsabilidade por quaisquer ações trabalhistas e/ou de ato ilícito decorrentes de acidente de trabalho, relativos ao exercício profissional de seu(s) empregado(s). Caso alguma ação trabalhista e/ou de ato ilícito decorrente de acidente de trabalho seja proposta contra a CONTRATANTE, fica desde já estabelecido e aceito que esta fará a denunciação da lide da CONTRATADA, na forma do artigo 70 do Código de Processo Civil Brasileiro, retirando- se a CONTRATANTE da relação processual, ou, na sua impossibilidade exercerá seu direito de regresso. Todos os referidos componentes, ao término do contrato, continuarão sendo de propriedade da Contratada, pois os mesmos estarão sendo alocados ao contrato como suporte exclusivo ao desenvolvimento pleno da prestação dosserviços A contratada deverá disponibilizar atendimento técnico 24 horas e ter endereço para atendimento presencial na sede deste município para eventuais suportes técnico ao sistema, e no prazo máximo de 6 (seis) horas, após a solicitação, afim de identificar o sinistro e prazo para o reparo. A contratada deverá apresentar certidão de registro e quitação de pessoa jurídica junto ao CREA; Comprovar existência de rede de fibra óptica existente na cidade Conquista através do projeto aprovado pela Cemig-MG; Apresentar contrato de Compartilhamento de Infraestrutura entre a empresa e a Cemig-MG; Apresentar documentos de declaração de funcionalidade do sistema de monitoramento e a leitura de placas interligados online pela polícia militar; Atestado(s) fornecidos(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de demonstração de Capacidade Técnica de como proponente, atestando que já prestou serviços semelhantes em quantidades e características aos serviços do objeto;	SERVICO	SERVICO	R$ 38.750,00	R$ 465.000,00	R$ 42.125,00	R$ 505.500,00	--	R$ 3.375,00

1	1,00	SV	IMPLANTACAO 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Câmera IP Speed Dome CMOS de 1 / 2.8 ProgressiveScan. Método de compressão H.264. Resolução de 2 megapixels (1920 x 1080). 30IPS @ 720p, 30IPS @ 1080p. Função Dia/Noite com ICR filtrar Real. Ampla função Dynamic Range Digital (DWDR). Redução de Ruído Digital (3D-DNR). Iluminação mínima 0,02 cor Lux, F1.5, 0.002Lux B / N F1.5. 20X distância focal de 4,7 a 94 mm. 8 zonas de privacidade. Contínua de 360 ° pan. 300 Presets, 8 patrulhas. Auto flip 180 °. Padrão / digitalização Pan Scan / Tilt. Imagem congelada entre predefinições. Velocidade de digitalização programável. Função PARK ACTION (função de casa). Velocidade predefinida: 240o / s Pan velocidade: 0,1 - 160th / s. Inclui: cúpula, habitação ao ar livre e suporte. Proteção contra picos de descargas atmosféricas. Temperatura de funcionamento: -30 a 60 ° C. Consumo: 30W Alimentação 24 Vac, HPoE. (Não inclui injectorHPoE) Dim: 266,6 mm de diâmetro e 365,2 mm de altura. Peso: 4 kg. Sugestão de equipamento (Similar ou equiavalente a marca HIKVISION ou outra marca que atenda com qualidade a execução do serviço) Quantidade: 8 Pórtico padrão olho vivo Pórtico metálico, octogonal, galvanizado Altura mínima 6 metros para câmeras tipo speed dome e 5 metros para câmeras fixas. Diâmetro inferior mínimo de 180mm (cento e oitenta milímetros) Diâmetro superior mínimo de 100mm (100 milímetros) Braço projetado, com topo giratório Adaptação	SERVICO	SERVICO	R$ 1,00	R$ 1,00	R$ 111.175,00	R$ 111.175,00	--	R$ 111.174,00
Lote	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
			para câmera speed dome e fixa Conexão para aterramento conforme detalhe anexo IX. Quantidade: 8 Caixas de acomodação Dimensões 400x400x200mm Fabricação em aço galvanizado Pintura eletrostática Suporte para fixação em postes Deve ser apropriada para uso externo, sendo resistente a chuva e a grandes variações de temperatura sem se degradar facilmente. Quantidade: 8 ONU 1 PORTA GPON Padrão: EPON/GEPON (IEEE 802.3ah); Taxa de dados: 1.25 GbpsDownlink/ 1.25 GbpsUplink; Comprimento de onda: TX 1310 nm e RX 1490 nm; Distância máxima da OLT: 20 km; Conector: SC/UPC; Sensibilidade óptica de recepção: -27 dBm; Número de portas: 1. Número de MACs por porta: 64 (802.1D Bridging); Suporte a links lógicos: 1-8; Gerenciamento: Através do software de gerência da OLT; Criptografia: 128 AES Encrypt; Suporte a VLAN: Sim; Suporte a RSTP: Sim; Suporte a QoS: Sim; Suporte a IGMP Snooping: Sim; Protocolos IP suportados: IPv4 e IPv6; Buffer de armazenamento: 1.25 Mb. Transmissão: 10/100/1000 Mbps Half/Full Duplex; Distância máxima: 100m; Conector: RJ45; Número de portas: 2. Entrada de alimentação: DC 12V/1A Potência de consumo : 3,5 W; Peso aproximado: < 400 gramas; Temperatura de operação: -10º~80ºC; Umidade: 10~90%; MTBF: 100 000 horas; Dimensões aproximadas (CxAxL): 13 cm x 10.2 cm x 3.5 cm; Entrada AC: 100~240 VAC 50/60 Hz. Quantidade: 8 Sistema de Energia Fonte Nobreak 12v/8ª Proteção de sobre tensão e fusível na entrada; Saída estabilizada; Carregador de baterias interno; Proteção de sobtensão de baterias para evitar descarga completa; Alarme visual e sonoro quando em modo bateria; Botão START para troca de baterias. ENTRADA Tensão: FULL RANGE (100~240Vac) Frequência: 50/60Hz Rendimento: >75% SAÍDA Tensão: 12 l 24U l 48 l -48Vdc Potência: 200W Conexão: Conectores borne Modelos: 12V/8ª Quantidade: 8 Bateria estacionária Tensão de 12v Amperagem de 7a ou superior. Quantidade: 8 Alimentação por energia elétrica Padrão de entrada com caixa com lente no poste da Cemig - rede aérea - tipo monofásico com disjuntor monopolar de 40A, conforme norma ND 5.1 da Cemig, serviço de instalação incluído. Quantidade: 9 OBS: 1 dos postes já instalados está no trevo do distrito e neste local não tem energia, sendo necessário a alimentação por placa fotovoltáica emglobando todos os itens necessários para seu correto funcionamento. Caixa tipo R1 Caixa subterrânea para telefonia tipo R1 com tampão em ferro fundido conforme medidas e detalhes no anexo IX . Quantidade: 8 Sistema de monitoramento Servidor de Gravação Soquetes de processador: Mínimo 02 Cache: Mínimo de 2,5 M por núcleo Memória: Até 768 GB (24 slots DIMM): 2 GB/4 GB/8 GB/16 GB/32 GB DDR3 até 1600 MHz Storage interno mínimo: 24T Processador: Quantidade de Núcleo minimo 6, Threads: mínimo 12, Velocidade do Barramento: 7.2 GT/s QPI Slots de expansão PCIe compatíveis com 3.0 Escolha de tecnologias de placa de rede incorporadas SSDs PCIe de conector automático e acesso frontal Aceleradores GPU internos Capacidade de gravação por no mínimo 30 dias Quantidade: 01 Sugestão (Power Edge R720 ou outro que atenda as especificações do termo). Estação de Monitoramento Processador: Núcleos: mínimo 4, Frequencia Mínima de 2.5 GHZ, Cache de no mínimo 8M. Sistema operacional 64-bit Língua português - BR Compatível com software de monitoramento Memória RAM mínima: 8GB Armazenamento interno mínimo: 500 GB Portas: 1 x HDMI Kit Teclado e Mouse Quantidade: 02 Monitores de 24 e 49 Monitor LED Widescreen Full HD 1080p 16:9 Entrada de vídeo mínima: 1 HDMIe 1 DVI ou VGA Quantidade: 02 de 24 " Quantidade: 06 de 49" Nobreak Potência (VA/W): 1800 a 2200VA Tensão de entrada: Bivolt Tensão de saída: Monovolt Fator de potência saída: > 0,6 Recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações. Conector do tipo engate								
Lote	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
			rápido para conexão do módulo externo de bateria ao nobreak. Proteção contra sub e sobretensão de entrada Tomadas: 4 a 10 Baterias: 02 estacionaria 105ª Quantidade: 02 Software de gerenciamento das imagens Possui detecção de movimentos ajustável; Permite gravar as imagens assistidas em tela pelos operadores; Permite visualizar a sequência de eventos de forma independente do relógio de tempo real, mantendo a correta sequência dos mesmos em caso de mudança de horário do equipamento. Conferindo a cada evento (imagens ou não) um número sequencial único, conferindo mais uma certeza do sequenciamento das imagens, de modo a trazer mais segurança na identificação dessas imagens e ao processo como um todo; Permite a gravação de informações relevantes nos arquivos das imagens, ou seja, o arquivo de evento, comprimido ou não, possui em seu conteúdo todas as informações referentes ao vídeo tais como data do evento, tamanho do arquivo e identificação da câmera e do equipamento, informações imprescindíveis à análise de fatos ocorridos; O sistema cliente da central de monitoramento mostra informações de todos os equipamentos ligados ou desligados no momento, em tempo real, monitorando as conexõesde todos os equipamentos em tempo real; O Sistema permite que o usuário salve no mínimo 16 posições pré-definidas para cadacâmera PTZ monitorada. Visualização de até 16 (dezesseis) câmeras por site. O sistema faz a transmissão de imagem em tempo real, possibilitando monitorar os locais remotamente através de uma central de monitoramento; Permite o controle de câmeras PTZ (Pan Tilt Zoom): O operador tem acesso a todas as funcionalidades das câmeras de modelo PTZ (Pan Tilt Zoom), que oferecem monitoramento total na horizontal e vertical - cobertura 360º graus, além de zoom. Software de lpr /ocr com comunicação on line com a polícia militar de leitura de placa Relatório de registro de placas on line de carros furtados ou sinistros de impedimento Comunicação on line 24 horas com sistema da policia militar Avisos sonoros de alerta de veículos roubados Alerta de destacamento da imagem do veiculo furtado Comprovação de homologação do software cedido pela polícia militar. Mesa controladora PTZ Atalho de câmera: Exibe uma câmera especificada na tela. Matriz virtual: Envia uma câmera para determinado monitor através de Matriz Virtual. Retroceder estilo de tela: Seleciona o Mosaico à esquerda do atual. Avançar estilo de tela: Seleciona o Mosaico à direita do atual. Tela cheia: Coloca o objeto selecionado em modo de Tela Cheia. Detecção de movimento: Ativa e desativa o recurso de Detecção de Movimento no cliente de monitoramento. Alterar mosaico: Altera o mosaico. Foto da tela: Salva rapidamente uma foto da imagem da câmera selecionada. Eventos: Dispara um evento. Mouse virtual: Ativa e desativa o recurso para controlar o mouse à partir da Mesa. Botão esquerdo do mouse: Executa o clique do botão esquerdo do mouse. Botão direito do mouse: o clique do botão direito do mouse. Teclado virtual: Abre e fecha teclado virtual. Abertura de íris: Abre a íris da câmera selecionada para aumentar luminosidade da imagem. Fechamento de íris: Fecha a íris da câmera selecionada para diminuir luminosidade da margem. Foco perto: Ajusta nitidez de foco para um objeto próximo. Foco longe: Ajusta nitidez do foco para objetos afastados ou paisagens. Bloqueio PTZ: Bloqueia e desbloqueia o Controle de PTZ da câmera selecionada. Presets: Chama um preset a partir de seu index. Vigilância PTZ: Alterna o esquema de Vigilância PTZ. PTZ virtual: Ativa e desativa o recurso de PTZ Virtual. PTZ simples: Ativa e desativa o recurso de PTZ simples. Menos zoom: Diminui o Zoom da câmera selecionada. Mais zoom: Aumenta o Zoom da câmera selecionada. Reprodutor de mídia: Inicia o modo de reprodução de mídia. Controles da reprodução de mídia: Iniciar reprodução, seleciona horário da gravação, avança gravação, retrocede gravação, inicia e pausa reprodução de vídeo. Play & Pause: Inicia								
Lote	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
			e pausa o vídeo no reprodutor de mídia. Visor para identificação da câmera: Mostra informações pertinentes do monitoramento. Joystick: Move as cameras PTZ. Sugestão: (HIKVISION ou outra								

			marca que atenda com qualidade a execução do serviço) Móveis da Sala Duas Cadeiras Giratórias 01 Mesa planejada para as 02 (duas) estações de monitoramento (Monitor de 24 , mause e teclado) de no mínimo 2 m. Painel Planejado para fixar as 06 TVs de 49 , de forma a montar uma matriz de vídeo. Ar condicionado de 18.000 BTUs ou 02 de 9.000 BTUs. Observação: A estrutura de pórticos, caixas de acomodação, caixa tipo R1 e padrão de energia já existe para 27 câmeras. OBS: A camera do trevo de Jubaí será alimentada por energia fotovoltáica.								
Subtotal Lote							**R$ 510.000,00**				
Subtotal Adjudicado							**R$ 510.000,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 665.640,26**	**23,38%**	**R$ 155.640,26**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 510.000,00	R$ 665.640,26	23,38%	155.640,26

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG, 06 de Setembro de 2022

ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE
Sec. Mun. de Administração e RH

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:8CC7A2C6

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3797, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Decreto Nº 3797, de 29 de Agosto de 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1332/2021 de 25/11/2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 281
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	14	DIÁRIAS - CIVIL	
Desdobramento:	00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 3.500,00
Fonte Recurso:	202 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 284
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Desdobramento:	00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Valor: 2.000,00
Fonte Recurso:	202 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 285
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 7.000,00
Fonte Recurso:	202 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		

Art. 2º - O Valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, na fonte 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde, em conformidade com o Artigo 43, da Lei nº 4320/64, na importância de R$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais).

Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 29 de Agosto de 2022

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:A2AF86EC

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **DIGEST APARELHO DIGESTIVO LTDA**

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO ATRAVÉS DE EXAME POR IMAGEM COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, CONTEMPLANDO OS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG, CONFORME CONDIÇÕES, DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA.**

Item	Exame	Quant.	Valor Utilizado	Valor estimado
	Exame de Colonoscopia – Com biópsia	100	R$ 549,00	54.900,00
	Exame de Colonoscopia com procedimento de retirada de pólipos acima de 5mm	100	R$ 700,00	70.000,00
	Exame de Colonoscopia – Sem biópsia	100	R$ 400,00	40.000,00
	Exame de Endoscopia Digestiva	200	R$ 280,00	56.000,00
	Análise Clínica Laboratorial em material coletado (valor por frasco)	100	R$ 100,00	10.000,00
TOTAL R$230.900,00				

VALOR: **ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA ESTIMADA DE R$230.900,00 (DUZENTOS TRINTA MIL E NOVECENTOS REAIS) A SER DIVIDIDO IGUALMENTE ENTRE TODAS CREDENCIADAS ATRAVÉS DO SETOR DE REGULAÇÃO (FISCAL DO CONTRATO). SENDO O VALOR ESTIMADO DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), POR MÊS.**

PRAZO: **O PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2022.**

CONQUISTA/MG, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REGINA DA PAIXÃO CAETANO CABRAL VALENTE
Advogada do Município - Mat -152.1

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:18A06060

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **ENDOCLÍNICA ENDOSCOPIA E APARELHO DIGESTIVO LTDA**

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO ATRAVÉS DE EXAME POR IMAGEM COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, CONTEMPLANDO OS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG, CONFORME CONDIÇÕES, DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA.**

Item	Exame	Quant.	Valor Utilizado	Valor estimado
	Exame de Colonoscopia – Com biópsia	100	R$ 549,00	54.900,00
	Exame de Colonoscopia com procedimento de retirada de pólipos acima de 5mm	100	R$ 700,00	70.000,00
	Exame de Colonoscopia – Sem biópsia	100	R$ 400,00	40.000,00
4	Exame de Endoscopia Digestiva	200	R$ 280,00	56.000,00
TOTAL ESTIMADO R$220.900,00				

VALOR: **ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA ESTIMADA DE R$220.900,00(DUZENTOS VINTE MIL NOVECENTOS REAIS) A SER DIVIDIDO IGUALMENTE ENTRE TODAS CREDENCIADAS ATRAVÉS DO SETOR DE REGULAÇÃO (FISCAL DO CONTRATO). SENDO O VALOR ESTIMADO DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), POR MÊS.**

PRAZO: **O PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2022.**

CONQUISTA/MG, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REGINA DA PAIXÃO CAETANO CABRAL VALENTE
Advogada do Município - MAT -152.1

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:7B8861A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
19/08/2022	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 99.768,28
30/08/2022	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 298.612,51
09/09/2022	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 654.111,17
30/08/2022	Lei kandir	04553	283.141-4	R$ 15.385,01
29/08/2022	Cota Parte Fundo Especial	04553	35.176-8	R$ 21.518,73
31/08/2022	Cota Parte Fundo Especial	04553	35.176-8	R$ 9.699,24
11/08/2022	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 200,89
12/08/2022	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 180,73
16/08/2022	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 122.380,54
17/08/2022	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 188,73
18/08/2022	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 187,37
19/08/2022	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 7.081,63
22/08/2022	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 164,60
23/08/2022	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 9.378,45
24/08/2022	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 171,66
25/08/2022	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 159,94
26/08/2022	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 160,91
29/08/2022	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 154,11
30/08/2022	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 54.78,20
31/08/2022	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 3.742,36
01/09/2022	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 201,25
02/09/2022	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 181,26
05/09/2022	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 166,85
06/09/2022	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 17.177,65
08/09/2022	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 171,50
09/09/2022	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 39.341,09
29/08/2022	Transferência CFH	04553	20.661-X	R$ 72.010,44
30/08/2022	Cota Parte IMP. Prop. T. - ITR	04553	29.803-4	R$ 10,00
09/09/2022	Cota Parte IMP. Prop. T. - ITR	04553	29.803-4	R$ 8.052,12
16/08/2022	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 1.138.802,94
23/08/2022	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 54.434,58
30/08/2022	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 259.022,96
06/09/2022	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 134.143,93
19/08/2022	Cota Parte IPI - IPM	04553	13.988-2	R$ 763,52
30/08/2022	Cota Parte IPI - IPM	04553	13.988-2	R$ 3.549,24
09/09/2022	Cota Parte IPI - IPM	04553	13.988-2	R$ 10.147,80
11/08/2022	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.231,39
12/08/2022	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 452,59
16/08/2022	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 2.043,98
17/08/2022	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.377,08
19/08/2022	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 467,88
22/08/2022	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.236,57
23/08/2022	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 2.667,16
24/08/2022	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 807,05
25/08/2022	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 271,18
26/08/2022	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 568,11
29/08/2022	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.479,14
30/08/2022	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.202,67
31/08/2022	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 675,64
01/09/2022	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 139,02
02/09/2022	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 410,92
05/09/2022	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 133,95
06/09/2022	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 836,04
08/09/2022	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 343,63
09/09/2022	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 941,88
11/08/2022	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 853,18
12/08/2022	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 152,10
16/08/2022	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 754,64
17/08/2022	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 20,00

18/08/2022	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 68,81
19/08/2022	Transferência Simples Nacional	04533	9736-5	R$ 5,00
22/08/2022	Transferência Simples Nacional	04533	9736-5	R$ 766,56
23/08/2022	Transferência Simples Nacional	04533	9736-5	R$ 3.047,99
24/08/2022	Transferência Simples Nacional	04533	9736-5	R$ 3.628,35
25/08/2022	Transferência Simples Nacional	04533	9736-5	R$ 250,62
26/08/2022	Transferência Simples Nacional	04533	9736-5	R$ 25,79
29/08/2022	Transferência Simples Nacional	04533	9736-5	R$ 95,32
30/08/2022	Transferência Simples Nacional	04533	9736-5	R$ 90,19
31/08/2022	Transferência Simples Nacional	04533	9736-5	R$ 16,92
01/09/2022	Transferência Simples Nacional	04533	9736-5	R$ 367,68
02/09/2022	Transferência Simples Nacional	04533	9736-5	R$ 15,42
05/09/2022	Transferência Simples Nacional	04533	9736-5	R$ 9,20
06/09/2022	Transferência Simples Nacional	04533	9736-5	R$ 1.251,41
08/09/2022	Transferência Simples Nacional	04533	9736-5	R$ 11.419,18
08/09/2022	PNAE ALIME	04553	19020-9	R$ 6.006,80

Conquista, 13 de setembro de 2022.

Publicado por:
Danylowa Caribé Ferraz
Código Identificador:D0721E26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – TEATRO MUNICIPAL MÊS DE REFERÊNCIA: SETE

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1192, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionado:

Matricula	Servidor	Descrição específica do serviço executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente	Período estimado para a realização do serviço extraordinario
999022089	**Alexandre Pereira Silveira**	O Teatro conta somente com 2 (dois) funcionários para operação de serviços técnicos de som/luz que revezam nas tarefas de montagem, som, luz, cenário, acompanhamento do ensaio e a desmontagem de todo equipamento durante os períodos noturnos, finais de semana e feriados.	Impossibilidade de abertura do Teatro para realização de eventos conforme Regulamento do Espaço	01/09/2022 a 30/09/2022
16031569	**Hélio Paulino Nogueira**	O Teatro conta somente com 2 (dois) funcionários para operação de serviços técnicos de som/luz que revezam nas tarefas de montagem, som, luz, cenário, acompanhamento do ensaio e a desmontagem de todo equipamento durante os períodos noturnos, finais de semana e feriados. O servidor também é o único responsável pela limpeza e preparação do espaço pra realização dos eventos nos fins de semana.	Impossibilidade de abertura do Teatro para realização de eventos conforme Regulamento do Espaço	01/09/2022 a 30/09/2022

Divinópolis, 09 de setembro de 2022.

DINIZ BORGES FILHO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5A611413

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 014/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

O Sr. Pabloneli de Sousa Vidal, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, e o Sr. Emerson Gregório da Silva, Diretor de Cadastro, Fiscalização e Aprovação de Projetos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade do serviço, e em atendimento ao que estabelece o Art. 1º, inciso I, II e III do Decreto nº. 14.525/21, de 27 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/07/2021;

Considerando o Ofício301/2022 – SEPLAM;

RESOLVE:

Art. 1º Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados, lotados da Gerência de Fiscalização e Aprovação de Projetos:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
99030156	ADRIANE FERNANDES DE OLIVEIRA COSTA	Executará análise de parâmetros de fiscalização de obras de acordo com as normativas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Divinópolis; Realizará atendimentos aos contribuintes através de plataformas pré-determinadas; Participará de reuniões de alinhamento de conduta e	O Setor de Fiscalização de Obras possui um superávit de processos que dão entrada em relação aos processos que são analisados no mesmo período. Alguns servidores foram redirecionados para auxiliar o Setor de Aprovação de Projetos, que sofreu severo desfalque. A jornada de trabalho	**15/09/2022 à 14/12/2022**

		nivelamento de interpretação em conjunto com todo o setor.	extraordinária serviria, portanto, para sanar o atraso nos prazos de acordo com as normas do Município.	
99037796	ANA CLARA TEIXEIRA GONTIJO	Executará análise de parâmetros de fiscalização de obras de acordo com as normativas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Divinópolis; Realizará atendimentos aos contribuintes através de plataformas pré-determinadas; Participará de reuniões de alinhamento de conduta e nivelamento de interpretação em conjunto com todo o setor.	O Setor de Fiscalização de Obras possui um superávit de processos que dão entrada em relação aos processos que são analisados no mesmo período. Alguns servidores foram redirecionados para auxiliar o Setor de Aprovação de Projetos, que sofreu severo desfalque. A jornada de trabalho extraordinária serviria, portanto, para sanar o atraso nos prazos de acordo com as normas do Município.	**15/09/2022 à 14/12/2022**
99014603	ANTÔNIO CARLOS SOARES	Executará análise de parâmetros de fiscalização de obras de acordo com as normativas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Divinópolis; Realizará atendimentos aos contribuintes através de plataformas pré-determinadas; Participará de reuniões de alinhamento de conduta e nivelamento de interpretação em conjunto com todo o setor.	O Setor de Fiscalização de Obras possui um superávit de processos que dão entrada em relação aos processos que são analisados no mesmo período. Alguns servidores foram redirecionados para auxiliar o Setor de Aprovação de Projetos, que sofreu severo desfalque. A jornada de trabalho extraordinária serviria, portanto, para sanar o atraso nos prazos de acordo com as normas do Município.	**15/09/2022 à 14/12/2022**
99028205	DIVA FERREIRA DA SILVA	Executará análise de parâmetros de fiscalização de obras de acordo com as normativas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Divinópolis; Realizará atendimentos aos contribuintes através de plataformas pré-determinadas; Participará de reuniões de alinhamento de conduta e nivelamento de interpretação em conjunto com todo o setor.	O Setor de Fiscalização de Obras possui um superávit de processos que dão entrada em relação aos processos que são analisados no mesmo período. Alguns servidores foram redirecionados para auxiliar o Setor de Aprovação de Projetos, que sofreu severo desfalque. A jornada de trabalho extraordinária serviria, portanto, para sanar o atraso nos prazos de acordo com as normas do Município.	**15/09/2022 à 14/12/2022**
99037902	EDUARDO FERREIRA VILELA	Executará análise de parâmetros de fiscalização de obras de acordo com as normativas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Divinópolis; Realizará atendimentos aos contribuintes através de plataformas pré-determinadas; Participará de reuniões de alinhamento de conduta e nivelamento de interpretação em conjunto com todo o setor.	O Setor de Fiscalização de Obras possui um superávit de processos que dão entrada em relação aos processos que são analisados no mesmo período. Alguns servidores foram redirecionados para auxiliar o Setor de Aprovação de Projetos, que sofreu severo desfalque. A jornada de trabalho extraordinária serviria, portanto, para sanar o atraso nos prazos de acordo com as normas do Município.	**15/09/2022 à 14/12/2022**
99018497	ELIZABETE VIEIRA	Executará análise de parâmetros de fiscalização de obras de acordo com as normativas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Divinópolis; Realizará atendimentos aos contribuintes através de plataformas pré-determinadas; Participará de reuniões de alinhamento de conduta e nivelamento de interpretação em conjunto com todo o setor.	O Setor de Fiscalização de Obras possui um superávit de processos que dão entrada em relação aos processos que são analisados no mesmo período. Alguns servidores foram redirecionados para auxiliar o Setor de Aprovação de Projetos, que sofreu severo desfalque. A jornada de trabalho extraordinária serviria, portanto, para sanar o atraso nos prazos de acordo com as normas do Município.	**15/09/2022 à 14/12/2022**
99035488	ELLEN APARECIDA CAMARGOS SILVA	Executará análise de parâmetros arquitetônicos e urbanísticos de acordo com a normativa estabelecida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis; Realizará atendimentos aos contribuintes através de plataformas pré-determinadas; Participará de reuniões de alinhamento de conduta e nivelamento de interpretação em conjunto com todo o setor.	O setor de Aprovação de Projetos possui um superávit de projetos que dão entrada em relação aos projetos que são analisados no mesmo período. Recentemente, 4 servidores saíram do setor, por transferência pela Administração, aposentadoria ou exoneração. A jornada de trabalho extraordinária serviria, portanto, para sanar o atraso nos prazos de análise de acordo com as normas do Município.	**15/09/2022 à 14/12/2022**
99035491	JEAN DE MOURA CHAGAS	Executará análise de parâmetros de fiscalização de obras de acordo com as normativas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Divinópolis; Realizará atendimentos aos contribuintes através de plataformas pré-determinadas; Participará de reuniões de alinhamento de conduta e nivelamento de interpretação em conjunto com todo o setor.	O Setor de Fiscalização de Obras possui um superávit de processos que dão entrada em relação aos processos que são analisados no mesmo período. Alguns servidores foram redirecionados para auxiliar o Setor de Aprovação de Projetos, que sofreu severo desfalque. A jornada de trabalho extraordinária serviria, portanto, para sanar o atraso nos prazos de acordo com as normas do Município.	**15/09/2022 à 14/12/2022**
15037200	JOSÉ FRANCISCO FILHO	Executará análise de parâmetros de fiscalização de obras de acordo com as normativas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Divinópolis; Realizará atendimentos aos contribuintes através de plataformas pré-determinadas; Participará de reuniões de alinhamento de conduta e nivelamento de interpretação em conjunto com todo o setor.	O Setor de Fiscalização de Obras possui um superávit de processos que dão entrada em relação aos processos que são analisados no mesmo período. Alguns servidores foram redirecionados para auxiliar o Setor de Aprovação de Projetos, que sofreu severo desfalque. A jornada de trabalho extraordinária serviria, portanto, para sanar o atraso nos prazos de acordo com as normas do Município.	**15/09/2022 à 14/12/2022**
99014937	JULIANO SOARES PRADO	Executará análise de parâmetros arquitetônicos e urbanísticos de acordo com a normativa estabelecida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis; Realizará atendimentos aos contribuintes através de plataformas pré-determinadas; Participará de reuniões de alinhamento de conduta e nivelamento de interpretação em conjunto com todo o setor.	O setor de Aprovação de Projetos possui um superávit de projetos que dão entrada em relação aos projetos que são analisados no mesmo período. Recentemente, 4 servidores saíram do setor, por transferência pela Administração, aposentadoria ou exoneração. A jornada de trabalho extraordinária serviria, portanto, para sanar o atraso nos prazos de análise de acordo com as normas do Município.	**15/09/2022 à 14/12/2022**
99021485	JULIANO VASCONCELOS	Executará uma padronização da análise dos documentos de todos os processos que derem entrada no setor de aprovação de projetos; Emitira um relatório para cada processo seja ele inicial ou reprotocolado e encaminhará para o respectivo analista responsável pela análise do projeto arquitetônico; Tramitará processo com análises documental realizada; Realizará atendimentos em canais pré determinados, esclarecendo quaisquer dúvidas relacionadas a documentação necessária para a aprovação do projeto.	O setor de Aprovação de Projetos possui um superávit de projetos que dão entrada em relação aos projetos que são analisados no mesmo período. Recentemente, 4 servidores saíram do setor, por transferência pela Administração, aposentadoria ou exoneração. A jornada de trabalho extraordinária serviria, portanto, para sanar o atraso nos prazos de análise de acordo com as normas do Município.	**15/09/2022 à 14/12/2022**
99038131	MARIANA AZEVEDO DE SOUSA	Executará análise de parâmetros de fiscalização de obras de acordo com as normativas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Divinópolis; Realizará atendimentos aos contribuintes através de plataformas pré-determinadas; Participará de reuniões de alinhamento de conduta e nivelamento de interpretação em conjunto com todo o setor.	O Setor de Fiscalização de Obras possui um superávit de processos que dão entrada em relação aos processos que são analisados no mesmo período. Alguns servidores foram redirecionados para auxiliar o Setor de Aprovação de Projetos, que sofreu severo desfalque. A jornada de trabalho extraordinária serviria, portanto, para sanar o atraso nos prazos de acordo com as normas do Município.	**15/09/2022 à 14/12/2022**
99035492	MAYRA PATRÍCIA CAMPOS	Executará uma padronização da análise dos documentos de todos os processos que derem entrada no setor de aprovação de projetos; Emitira um relatório para cada processo seja ele inicial ou reprotocolado e encaminhará para o respectivo analista responsável pela análise do projeto arquitetônico; Tramitará processo com análises documental realizada; Realizará atendimentos em canais pré determinados, esclarecendo quaisquer dúvidas relacionadas a documentação necessária para a aprovação do projeto.	O setor de Aprovação de Projetos possui um superávit de projetos que dão entrada em relação aos projetos que são analisados no mesmo período. Recentemente, 4 servidores saíram do setor, por transferência pela Administração, aposentadoria ou exoneração. A jornada de trabalho extraordinária serviria, portanto, para sanar o atraso nos prazos de análise de acordo com as normas do Município.	**15/09/2022 à 14/12/2022**
99034917	MONIQUE ÂNGELO RIBEIRO DE OLIVEIRA	Executará análise de parâmetros arquitetônicos e urbanísticos de acordo com a normativa estabelecida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis; Realizará atendimentos aos contribuintes através de plataformas pré-determinadas; Participará de reuniões de alinhamento de conduta e nivelamento de interpretação em conjunto com todo o setor.	O setor de Aprovação de Projetos possui um superávit de projetos que dão entrada em relação aos projetos que são analisados no mesmo período. Recentemente, 4 servidores saíram do setor, por transferência pela Administração, aposentadoria ou exoneração. A jornada de trabalho extraordinária serviria, portanto, para sanar o atraso nos prazos de análise de acordo com as normas do Município.	**15/09/2022 à 14/12/2022**
99034868	PAULA RATTON ROSA	Executará análise de parâmetros arquitetônicos e urbanísticos de acordo com a normativa estabelecida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis; Realizará atendimentos aos contribuintes através de plataformas pré-determinadas; Participará de reuniões de alinhamento de conduta e nivelamento de interpretação em conjunto com todo o setor.	O setor de Aprovação de Projetos possui um superávit de projetos que dão entrada em relação aos projetos que são analisados no mesmo período. Recentemente, 4 servidores saíram do setor, por transferência pela Administração, aposentadoria ou exoneração. A jornada de trabalho extraordinária serviria, portanto, para sanar o atraso nos prazos de análise de acordo com as normas do Município.	**15/09/2022 à 14/12/2022**
99037969	PAVIEL CARLOS DA COSTA DINIZ	Executará análise de parâmetros de fiscalização de obras de acordo com as normativas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Divinópolis; Realizará atendimentos aos	O Setor de Fiscalização de Obras possui um superávit de processos que dão entrada em relação aos processos que são analisados no mesmo período. Alguns servidores foram	**15/09/2022 à 14/12/2022**

		contribuintes através de plataformas pré-determinadas; Participará de reuniões de alinhamento de conduta e nivelamento de interpretação em conjunto com todo o setor.	redirecionados para auxiliar o Setor de Aprovação de Projetos, que sofreu severo desfalque. A jornada de trabalho extraordinária serviria, portanto, para sanar o atraso nos prazos de acordo com as normas do Município.	
02029238	ROSENIL RODRIGUES FILHO	Executará análise de parâmetros arquitetônicos e urbanísticos de acordo com a normativa estabelecida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis; Realizará atendimentos aos contribuintes através de plataformas pré-determinadas; Participará de reuniões de alinhamento de conduta e nivelamento de interpretação em conjunto com todo o setor.	O setor de Aprovação de Projetos possui um superávit de projetos que dão entrada em relação aos projetos que são analisados no mesmo período. Recentemente, 4 servidores saíram do setor, por transferência pela Administração, aposentadoria ou exoneração. A jornada de trabalho extraordinária serviria, portanto, para sanar o atraso nos prazos de análise de acordo com as normas do Município.	**15/09/2022 à 14/12/2022**
02019283	SIDEMAR CECÍLIO DOS SANTOS	Executará análise de parâmetros de fiscalização de obras de acordo com as normativas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Divinópolis; Realizará atendimentos aos contribuintes através de plataformas pré-determinadas; Participará de reuniões de alinhamento de conduta e nivelamento de interpretação em conjunto com todo o setor.	O Setor de Fiscalização de Obras possui um superávit de processos que dão entrada em relação aos processos que são analisados no mesmo período. Alguns servidores foram redirecionados para auxiliar o Setor de Aprovação de Projetos, que sofreu severo desfalque. A jornada de trabalho extraordinária serviria, portanto, para sanar o atraso nos prazos de acordo com as normas do Município.	**15/09/2022 à 14/12/2022**

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de setembro de 2022.

PABLONELI DE SOUSA VIDAL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana

EMERSON GREGÓRIO DA SILVA
Diretor de Cadastro, Fiscalização e Aprovação de Projetos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0CD7E854

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022

PROCESSO Nº 093/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual compra de *MATERIAL DE EXPEDIENTE*, em atendimento às diversas secretarias da Prefeitura de Estrela Dalva, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante.
À vista das informações da Pregoeira, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 09 de setembro de 2022, conforme resultado abaixo:

Fornecedor: ENE COMERCIO & TRANSPORTE LTDACNPJ: 64.209.711/0001-53
Representante:JOSE GONÇALVES FONTES NETO
Telefone:(32) 3553-1313
E-mail:enecomercio@gmail.com
Endereço:R PAULINO DA SILVA, 6 - CENTRO, Guiricema - Minas Gerais - 36525-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
1	57,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL 15 x15 - ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL 15 x15	RADEX	R$ 3,48	R$ 198,36
2	19,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETO 15X15 - ALMOFADA PARA CARIMBO PRETO 15X15	RADEX	R$ 3,48	R$ 66,12
3	50,00	UN	apagador para quadro branco com feltro e estojo	STALO	R$ 4,19	R$ 209,50
4	36,00	UN	APONTADOR DE MESA COM MANIVELA	EASY OFFICE	R$ 38,50	R$ 1.386,00
5	1.310,00	UN	APONTADOR LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM DEPOSITO	DESART	R$ 0,28	R$ 366,80
6	1.200,00	UN	AREIA COLORIDA MÁGICA PARA MOLEDAR 1 KG	ACRILEX	R$ 5,10	R$ 6.120,00
7	250,00	UN	BARBANTE 1KG 6 FIOS ROLO 1016M	JAFF TEXTIL	R$ 5,25	R$ 1.312,50
8	200,00	UN	BARBANTE ALGODÃO COLORIDO 200 M N 04	JAFF TEXTIL	R$ 4,94	R$ 988,00
9	7.050,00	PCT	BEXIGA N 09 DE BOA QUALIDADE CORES VARIADAS C/50 UNIDADES	GRAN FEST	R$ 10,40	R$ 73.320,00
10	413,00	PCT	BLOCO ADESIVO 47,6 X 47,6 MM C/400 FLS - BLOCO ADESIVO 47,6 X 47,6 MM C/400 FLS	EAGLE	R$ 4,17	R$ 1.722,21
11	200,00	UN	BOLA DE ISOPOR 100MM	STYROFORM	R$ 2,00	R$ 400,00
12	200,00	UN	BOLA DE ISOPOR 150MM	STYROFORM	R$ 3,90	R$ 780,00
13	200,00	UN	BOLA DE ISOPOR 200MM	STYROFORM	R$ 7,15	R$ 1.430,00
14	200,00	UN	BOLA DE ISOPOR 250MM	STYROFORM	R$ 10,89	R$ 2.178,00
15	200,00	UN	BOLA DE ISOPOR 50MM	STYROFORM	R$ 0,49	R$ 98,00
16	200,00	UN	BOLA DE ISOPOR 75MM	STYROFORM	R$ 0,49	R$ 98,00
17	214,00	CX	BORRACHA Nº 40 C/40 UND - 3 X 2 0,5	ZAPP	R$ 8,70	R$ 1.861,80
18	8,00	CX	BORRACHA PONTEIRA C/48	MERCUR	R$ 9,30	R$ 74,40
19	1.820,00	UN	CADERNO BROCHURA 48FLS. PEQUENO C/ PAUTA - CADERNO BROCHURA 48FLS. PEQUENO C/ PAUTA	CREDEAL	R$ 1,28	R$ 2.329,60
20	1.800,00	UN	CADERNO BROCHURA 48FLS. PEQUENO S/ PAUTA	CREDEAL	R$ 1,20	R$ 2.160,00
21	12,00	UN	CADERNO GRANDE 60 FOLHAS	CREDEAL	R$ 2,80	R$ 33,60
22	1.800,00	UN	CADERNO GRANDE 60 FOLHAS SEM PAUTA 200MM X 275MM	CREDEAL	R$ 3,59	R$ 6.462,00
23	3.220,00	UN	CADERNO GRANDE C/60 FLS 200MM X 275MM C/PAUTA BROCHURA - CADERNO GRANDE C/60 FLS 200MM X 275MM C/PAUTA BROCHURA	CREDEAL	R$ 2,93	R$ 9.434,60
24	490,00	UN	CAIXA DE ARQUIVO PLASTICA AZUL GRANDE 350X250X130	POLIBRAS	R$ 4,80	R$ 2.352,00
25	81,00	UN	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS C/ TECLA DE RETORNO	XHADAY	R$ 17,70	R$ 1.433,70

26	56,00	CX	CANETA AZUL C/ 50 UNIDADES	COMPACTOR	R$ 24,00	R$ 1.344,00
27	20,00	CX	CANETA AZUL ESFEROGRAFICA PONTA FINA 0.8MM C/50 UNIDADES	COMPACTOR	R$ 28,00	R$ 560,00
28	100,00	CX	caneta esferografica cristal ponta grossa azul c/ 50 und	COMPACTOR	R$ 25,00	R$ 2.500,00
29	30,00	CX	caneta esferografica cristal ponta grossa vermelha c /50 und	COMPACTOR	R$ 25,00	R$ 750,00
30	5,00	UN	CANETA HIDROGRAFICA AZUL	LEONORA	R$ 1,36	R$ 6,80
31	5,00	UN	CANETA HIDROGRAFICA PRETA	LEONORA	R$ 1,42	R$ 7,10
32	110,00	UN	CANETA PERMANENTE AZUL 2.0 MM PLASTICO/METAL/VIDRO	PILOT	R$ 1,50	R$ 165,00
33	110,00	UN	CANETA PERMANENTE PRETA 2.0 MM PLASTICO/METAL/VIDRO	PILOT	R$ 1,50	R$ 165,00
34	110,00	UN	CANETA PERMANENTE VERMELHA 2.0 MM PLASTICO/METAL/VIDRO	PILOT	R$ 1,50	R$ 165,00
35	28,00	CX	CANETA PRETA C/ 50 UNIDADES	COMPACTOR	R$ 25,00	R$ 700,00
36	20,00	CX	CANETA PRETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA 0.8MM C/50 UNIDADES	COMPACTOR	R$ 28,90	R$ 578,00
37	22,00	CX	CANETA VERMELHA C/ 50 UNIDADES	COMPACTOR	R$ 24,70	R$ 543,40
38	20,00	CX	CANETA VERMELHA ESFEROGRAFICA PONTA FINA 0.8MM C/50 UNIDADES	COMPACTOR	R$ 28,50	R$ 570,00
39	950,00	UN	CANETINHA HIDROGRÁFICA COLORIDA C/12 CORES, TAMANHO GRANDE, PONTA MÉDIA, TINTA	JOCAR	R$ 3,30	R$ 3.135,00
40	250,00	UN	CAPA PLASTICA PARA DIÁRIO DE CLASSE TRANSPARENTE 254X322MM COM 50 UNIDADES	LASSANE	R$ 11,90	R$ 2.975,00
41	30,00	PCT	CARTOLINA BRANCA 50X66 PACOTE COM 100 UNIDADES	MINAS PEL	R$ 58,50	R$ 1.755,00
42	3,00	KG	CLIPS 8/0	CLIPS TOP	R$ 11,70	R$ 35,10
43	17,00	CX	CLIPS N 02 C/500 GRAMAS EM AÇO GALVONIZADO (ANTI FERRUGEM)	CLIPS TOP	R$ 10,50	R$ 178,50
44	17,00	CX	CLIPS N 03 C/500 GRAMAS EM AÇO GALVONIZADO (ANTI FERRUGEM)	CLIPS TOP	R$ 10,50	R$ 178,50
45	17,00	CX	CLIPS N 04 C/500 GRAMAS EM AÇO GALVONIZADO (ANTI FERRUGEM)	CLIPS TOP	R$ 10,50	R$ 178,50
46	17,00	CX	CLIPS N 06 C/500 GRAMAS EM AÇO GALVONIZADO (ANTI FERRUGEM)	CLIPS TOP	R$ 10,50	R$ 178,50
47	17,00	CX	CLIPS N 08 C/500 GRAMAS EM AÇO GALVONIZADO (ANTI FERRUGEM)	CLIPS TOP	R$ 10,75	R$ 182,75
48	111,00	CX	CLIPS N 2 500 GRAMAS	CLIPS TOP	R$ 10,75	R$ 1.193,25
49	26,00	CX	CLIPS N 3 C/ 500 GRAMAS	CLIPS TOP	R$ 10,75	R$ 279,50
50	99,00	CX	CLIPS N 4 C/ 500 GRAMAS	CLIPS TOP	R$ 10,50	R$ 1.039,50
51	109,00	CX	CLIPS Nº 6 C/ 500 GR	CLIPS TOP	R$ 10,50	R$ 1.144,50
52	66,00	CX	CLIPS Nº 8 C/500 gr - CLIPS Nº 8 C/500 gr	CLIPS TOP	R$ 10,60	R$ 699,60
53	96,00	LT	COLA 1L	APLICOLA	R$ 9,50	R$ 912,00
54	52,00	LT	COLA 1 LITRO, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL	APLICOLA	R$ 9,50	R$ 494,00
55	1.210,00	UN	COLA 90 GR, NÃO TÓXICA, LAVACEL, BICO ECONÔMICO	APLICOLA	R$ 1,45	R$ 1.754,50
56	144,00	UN	COLA BASTÃO 10G C/12 - COLA BASTÃO 10G C/12	PRITT	R$ 9,28	R$ 1.336,32
57	1.210,00	UN	COLA BASTÃO 10 GR TRANSPARENTE DE BOA QUALIDADE	PRITT	R$ 0,70	R$ 847,00
58	20,00	UN	COLA BRANCA 90G	APLICOLA	R$ 1,29	R$ 25,80
59	900,00	CX	COLA COLORIDA 23 GR,COM 6 UNIDADES E 6 CORES, NÃO TÓXICA, LAVAVEL	APLICOLA	R$ 6,20	R$ 5.580,00
60	900,00	CX	COLA COLORIDA COM GLITER 23GR C/ 06 UNIDADES E 06 CORES VARIADAS, NÃO TÓXICA, LAVAVEL	ACRILEX	R$ 7,20	R$ 6.480,00
61	40,00	UN	COLA DE ISOPOR E EVA 01 LITRO COM BICO APLICADOR	APLICOLA	R$ 19,90	R$ 796,00
62	1.200,00	UN	COLA DE ISOPOR E EVA 90 GR COM BICO APLICADOR	APLICOLA	R$ 3,80	R$ 4.560,00
63	50,00	UN	COLA DE SILICONE 1 LITRO, LÍQUIDA, MULTIUSO, PARA AERESANATO	TEK BOND	R$ 49,50	R$ 2.475,00
64	600,00	UN	COLA DE SILICONE 250ML, LÍQUIDA, MULTIUSO, ARTESANATO COM BICO ECONÔMICO	TEK BOND	R$ 10,00	R$ 6.000,00
65	13,00	PCT	COLA FINA PARA PISTOLA 1 KG	RENDICOLA	R$ 37,50	R$ 487,50
66	13,00	PCT	COLA GROSSA PARA PISTOLA 1 KG	RENDICOLA	R$ 38,50	R$ 500,50
67	5,00	UN	COLA LIQUIDA 30 ML	APLICOLA	R$ 1,05	R$ 5,25
68	54,00	CX	COLCHETE N 12 CX C/ 72	BRW	R$ 8,10	R$ 437,40
70	196,00	UN	corretivo de fita 5mmx18m	NEW MAGIC	R$ 4,70	R$ 921,20
71	212,00	UN	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML.	NEW MAGIC	R$ 1,59	R$ 337,08
72	23,00	UN	CORTADOR DE EVA ARTESANAL GR FORMATO DE CÍCULO	LEO & LEO	R$ 19,70	R$ 453,10
73	23,00	UN	CORTADOR DE EVA ARTESANAL GR FORMATO DE CORAÇÃO	LEO & LEO	R$ 32,49	R$ 747,27
74	23,00	UN	CORTADOR DE EVA ARTESANAL GR FORMATO DE FLOR	LEO & LEO	R$ 19,00	R$ 437,00
75	200,00	CX	Cotonete haste flexível c/75 un.	TOPZ	R$ 1,45	R$ 290,00
76	11,00	CX	CRAVO BAILARINA METÁLICO N 06 COM 1000 UNIDADES	BRW	R$ 19,90	R$ 218,90
77	972,00	UN	CX ARQUIVO PLASTICA AZUL GRD 350X250X130 - CX ARQUIVO PLASTICA AZUL GRD 350X250X130	POLIBRAS	R$ 4,70	R$ 4.568,40
79	1,00	UN	ENVELOPE BRANCO GRANDE	ENVELOMAX	R$ 0,31	R$ 0,31
80	1,00	UN	ENVELOPE BRANCO MÉDIO	ENVELOMAX	R$ 0,16	R$ 0,16
81	21.000,00	UN	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO 310MM X 410MM - ENVELOPE BRANCO OFÍCIO 310MM X 410MM	ENVELOMAX	R$ 0,40	R$ 8.400,00
82	7.501,00	UN	ENVELOPE BRANCO PEQ 114MM X 162MM - ENVELOPE BRANCO PEQ 114MM X 162MM	ENVELOMAX	R$ 0,05	R$ 375,05
83	1.000,00	UN	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 310 MM X 410 MM - Envelope Branco Timbrado, Matéria Prima em papel off set gramatura 75 mg.Dimensões 310mm x 410 mm.Fechamento Normal	ENVELOMAX	R$ 0,40	R$ 400,00
84	1.000,00	UN	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 360 MM X 460 MM - Envelope Branco Timbrado, Matéria Prima em papel off set gramatura 75 mg.Dimensões 360mm x 460 mm.Fechamento Normal	ENVELOMAX	R$ 0,49	R$ 490,00
85	30,00	CX	ENVELOPE CARTA 114MMX162MM CX C/ 1000 UNIDADES	ENVELOMAX	R$ 65,00	R$ 1.950,00
86	7.500,00	UN	ENVELOPE GRANDE PARDO 24X34	ENVELOMAX	R$ 0,24	R$ 1.800,00
87	5.500,00	UN	ENVELOPE MÉDIO BRANCO 16,2 X 22,9MM - ENVELOPE MÉDIO BRANCO 16,2 X 22,9MM	ENVELOMAX	R$ 0,09	R$ 495,00
89	14.000,00	UN	ENVELOPE PARDO GRANDE 31,7X45,5MM - ENVELOPE PARDO GRANDE 31,7X45,5MM	ENVELOMAX	R$ 0,39	R$ 5.460,00
90	9.500,00	UN	ENVELOPE PARDO MEDIO 24,3X18,5	ENVELOMAX	R$ 0,12	R$ 1.140,00
92	500,00	UN	ENVELOPE PARDO PEQUENO16,2X22,9	ENVELOMAX	R$ 0,08	R$ 40,00
94	3.000,00	UN	ESPIRAL PLASTICO 17MM PARA 100 FOLHAS	LASSANE	R$ 0,17	R$ 510,00
95	3.000,00	UN	ESPIRAL PLASTICO 33MM PARA 250 FOLHAS	LASSANE	R$ 0,55	R$ 1.650,00
96	111,00	UN	ESTILETE LARGO 18MM, EMPUNHADURA EMBORRACHADA, CABO ANATÔNICO PLASTICO, TRAVA DA LAMINA E DISPOSITIVO PARA SUBSTITUIR A LAMINA	JOCAR	R$ 2,28	R$ 253,08
97	106,00	UN	ESTILETE LARGO 18MM - ESTILETE LARGO 18MM	JOCAR	R$ 2,17	R$ 230,02
98	106,00	UN	ESTILETE MÉDIO 9MM, EMPUNHADURA EMBORRACHADA, CABO ANATÔNICO PLASTICO, TRAVA DA LAMINA E DISPOSITIVO PARA SUBSTITUIR A LAMINA	JOCAR	R$ 1,59	R$ 168,54
99	800,00	CX	ETIQUETA BRANCA C/ 25 FLS TAMANHO 38,1 X 99MM	PIMACO	R$ 11,90	R$ 9.520,00
100	6,00	RL	ETIQUETA BRANCA Nº 6 35X 45MM RL C/500 - ETIQUETA BRANCA Nº 6 35X 45MM RL C/500	PIMACO	R$ 10,80	R$ 64,80
101	1.500,00	UN	ETIQUETA ESCOLAR 53x80mm	PIMACO	R$ 0,07	R$ 105,00
102	3.500,00	UN	EVA COM ESTAMPAS VARIADAS 40X60	EVA MAX	R$ 2,19	R$ 7.665,00
103	600,00	UN	EVA COM GLITER 40 X 60CM - EVA COM GLITER 40 X 60CM	EVA MAX	R$ 4,10	R$ 2.460,00

104	3.500,00	UN	EVA COM GLITER 40X60 CORES VARIADAS	EVA MAX	R$ 4,10	R$ 14.350,00
105	1.000,00	UN	EVA CORES VARIADAS 60X40	CLEAR	R$ 1,60	R$ 1.600,00
106	46,00	UN	EXTRATOR DE GRAMPO DE APERTAR E PUXAR	CIS	R$ 1,12	R$ 51,52
107	150,00	UN	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA - EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA	CIS	R$ 1,48	R$ 222,00
108	72,00	UN	EXTRATOR DE GRAMPO GARRA	CIS	R$ 3,70	R$ 266,40
109	800,00	UN	FELTRO 100% POLIESTER CORES DIVERSAS 30CMX70CM	SANTA FÉ	R$ 13,80	R$ 11.040,00
110	220,00	UN	FITA ADESIVA CORES VARIADAS 19MMX50M COM 05 UNIDADES	ALTAPE	R$ 3,70	R$ 814,00
111	45,00	UN	FITA ADESIVA ESTREITO 12MMX10M - FITA ADESIVA ESTREITO 12MMX10M	ALTAPE	R$ 0,29	R$ 13,05
112	112,00	UN	FITA ADESIVA FINO 12MM x40M - FITA ADESIVA FINO 12MM x40M	ALTAPE	R$ 0,50	R$ 56,00
113	599,00	UN	FITA ADESIVA LARGA 24MM X 50M - FITA ADESIVA LARGA 24MM X 50M	ALTAPE	R$ 1,98	R$ 1.186,02
114	436,00	UN	FITA ADESIVA LARGA 45MM X 45 M - FITA ADESIVA LARGA 45MM X 45 M	FIT PEL	R$ 3,40	R$ 1.482,40
115	50,00	UN	FITA ADESIVA LARGA 48MM X 40M	FIT PEL	R$ 3,45	R$ 172,50
116	154,00	UN	FITA ADESIVA LARGA 48MM X 50M - FITA ADESIVA LARGA 48MM X 50M	FIT PEL	R$ 3,60	R$ 554,40
117	237,00	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINA 18MMX50M	ALTAPE	R$ 1,42	R$ 336,54
118	122,00	UN	FITA BANANA ADESIVA DE ESPUMA DUPLA FACE 12MMX30M	ALTAPE	R$ 2,10	R$ 256,20
119	259,00	UN	FITA CORRETIVA 5MM X 10M - FITA CORRETIVA 5MM X 10M	JOCAR	R$ 4,60	R$ 1.191,40
120	192,00	UN	FITA CREPE 18MM X 50M - FITA CREPE 18MM X 50M	EUROCEL	R$ 3,69	R$ 708,48
121	300,00	UN	FITA CREPE 18MM X50M - FITA CREPE 18MM X50M	EUROCEL	R$ 3,60	R$ 1.080,00
122	126,00	UN	FITA DUPLA FACE 24x30	EUROCEL	R$ 4,40	R$ 554,40
123	350,00	MT	FITA MAGNÉTICA IMA MAGNÉTICO AUTOCOLANTE ADESIVO FLEXÍVEL PARA ARTESANATO	SCOTCH	R$ 17,90	R$ 6.265,00
124	46,00	UN	FITILHO CORES VARIADAS C/50M - FITILHO CORES VARIADAS C/50M	ADORNO	R$ 1,72	R$ 79,12
125	1.200,00	UN	GIZÃO DE CERA GROSSO COM 12 CORES VARIADAS TRADICIONAIS	MAGIX	R$ 2,90	R$ 3.480,00
126	1.200,00	UN	GIZ DE CERA MÉDIO COM 12 CORES VARIADAS TRADICIONAIS	MAGIX	R$ 2,80	R$ 3.360,00
127	10,00	CX	GIZ DE CERA MEDIO FINO C/12 - GIZ DE CERA MEDIO FINO C/12	MAGIX	R$ 2,80	R$ 28,00
128	120,00	UN	GRAMPEADOR 26/6 P/20FLS	ONDA	R$ 3,40	R$ 408,00
129	43,00	UN	GRAMPEADOR 26/6 P/30 FOLHAS - GRAMPEADOR 26/6 P/30 FOLHAS	ONDA	R$ 20,70	R$ 890,10
130	7,00	UN	GRAMPEADOR DE PRESSÃO (MADEIRA) 106/8 - GRAMPEADOR DE PRESSÃO (MADEIRA) 106/8	ONDA	R$ 25,60	R$ 179,20
131	43,00	UN	GRAMPEADOR GRANDE P/ 50 FOLHAS 26/6 - GRAMPEADOR GRANDE P/ 50 FOLHAS 26/6	ONDA	R$ 28,30	R$ 1.216,90
132	17,00	UN	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE P/100 FOLHAS 23/8	JOCAR	R$ 57,50	R$ 977,50
133	11,00	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA 106/8 8MM C/ 5000 UND	JOCAR	R$ 13,80	R$ 151,80
134	24,00	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE 23/8 PARA 100FLS C/5000 UN	JOCAR	R$ 9,80	R$ 235,20
135	301,00	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 P/ 20FLS C/ 5000 UND	JOCAR	R$ 3,50	R$ 1.053,50
136	2,00	UN	INFLADOR DE BALÕES 2 BICOS-POTENCIA DO MOTOR 550 WATTS, VERSÃO DE 110 VOLTS, CABO DE ENERGIA COM 02 METROS, ALTURA 20CM, DIÂMETRO 15 CM.	GRAN FEST	R$ 337,00	R$ 674,00
137	9.000,00	UN	KIT PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETO E TRANSPARENTE FRENTE E VERSO	LASSANE	R$ 0,40	R$ 3.600,00
138	90,00	RL	LÃ COLORIDA 40GR	CORRENTE	R$ 3,50	R$ 315,00
139	136,00	UN	LAMINA PARA ESTILETE LARGO 18MM AÇO	JOCAR	R$ 0,80	R$ 108,80
140	106,00	UN	LAMINA PARA ESTILETE MEDIO 09 MM AÇO	JOCAR	R$ 0,80	R$ 84,80
141	66,00	CX	LÁPIS BORRACHA C/12 UNIDADES	FABER	R$ 31,00	R$ 2.046,00
142	1.200,00	CX	LÁPIS DE COR C/ 12 GRANDE	SERELEPE	R$ 2,70	R$ 3.240,00
143	86,00	CX	LÁPIS PRETO Nº 2 C/144 UNIDADES COM ENVOLTÓRIO DE MADEIRA	SERELEPE	R$ 34,00	R$ 2.924,00
144	15,00	UN	LIVRO DE ATA 100 FLS NUMERADAS S/MARGEM	FORONI	R$ 3,40	R$ 51,00
145	86,00	UN	LIVRO DE ATA C/200 FLS	FORONI	R$ 19,10	R$ 1.642,60
146	15,00	UN	LIVRO DE ATA C/ 50 FOLHAS	FORONI	R$ 6,90	R$ 103,50
147	121,00	UN	LIVRO DE PONTO DOCENTE C/ 100 FOLHAS - LIVRO DE PONTO DOCENTE C/ 100 FOLHAS	FORONI	R$ 34,80	R$ 4.210,80
148	20,00	UN	LIVRO REGISTRO ESPECIFICO PARA FARMACIA 200FLS - LIVRO REGISTRO ESPECIFICO PARA FARMACIA 200FLS	FORONI	R$ 83,50	R$ 1.670,00
149	80,00	UN	LIXA DE PAREDE 22,5X27,5	3M	R$ 1,37	R$ 109,60
150	210,00	PCT	MARCADOR DE PÁGINA FILM FLECHAS COM 10 CORES SEMI TRANSPARENTE	BRW	R$ 8,50	R$ 1.785,00
151	91,00	CX	MARCADOR DE TEXTO AMARELO c/ 12 un	MAXPRINT	R$ 16,00	R$ 1.456,00
152	85,00	CX	MARCADOR DE TEXTO LARANJA c/ 12 und.	MAXPRINT	R$ 13,10	R$ 1.113,50
153	85,00	CX	MARCADOR DE TEXTO ROSA c/ 12 UNID.	MAXPRINT	R$ 13,10	R$ 1.113,50
154	71,00	CX	MARCA TEXTO AZUL C/ 12 - MARCA TEXTO AZUL C/ 12	MAXPRINT	R$ 13,10	R$ 930,10
155	700,00	UN	MASSINHA DE MODELAR COM 12 CORES À BASE DE CERA	MAGIX	R$ 2,85	R$ 1.995,00
156	30,00	PCT	OLHOS MÓVEIS PARA ARTESANATO COM 100 UNIDADES, TAMANHO P,M e G	JSS	R$ 11,90	R$ 357,00
157	3.000,00	PCT	PALITO DE PICOLÉ C/50 UNIDADES	STALO	R$ 2,50	R$ 7.500,00
158	225,00	CX	PAPEL A4 CORES VARIADAS COM 500 FLS	REPORT	R$ 5,80	R$ 1.305,00
159	13,00	PCT	PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES VARIADAS C/50 UNIDADES	MINAS PEL	R$ 1,50	R$ 19,50
160	200,00	UN	PAPEL CARBONO A4	MINAS PEL	R$ 0,23	R$ 46,00
161	20,00	CX	PAPEL CARTÃO BRANCO 50X70 240 GR PCT C/ 10 UNIDADES - PAPEL CARTÃO BRANCO 50X70 240 GR PCT C/ 10 UNIDADES	MINAS PEL	R$ 9,80	R$ 196,00
162	3.000,00	UN	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 240 GR CORES VARIADAS - PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 240 GR CORES VARIADAS	MINAS PEL	R$ 0,89	R$ 2.670,00
163	700,00	PCT	PAPEL COLOR SET 48 X 66 110 G PCT C/ 100 UNIDADES CORES VARIADAS - PAPEL COLOR SET 48 X 66 110 G PCT C/ 100 UNIDADES CORES VARIADAS	MINAS PEL	R$ 0,85	R$ 595,00
164	3.100,00	UN	PAPEL COLOR SET 48 X 66 110 G UNIDADES CORES VARIADAS - PAPEL COLOR SET 48 X 66 110 G UNIDADES CORES VARIADAS	MINAS PEL	R$ 0,64	R$ 1.984,00
165	76,00	RL	PAPEL CONTACT COM 25 MT ADESIVO TRANSPARENTE 45X2M	PLASTIFIX	R$ 57,00	R$ 4.332,00
166	1.000,00	UN	PAPEL COUCHE A4 210MM X 297MM 180G/M CORES VARIADAS	RST	R$ 0,35	R$ 350,00
167	2.000,00	UN	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS 48CM X2M - PAPEL CREPOM CORES VARIADAS 48CM X2M	ARTFLOK	R$ 0,73	R$ 1.460,00
168	1.600,00	PCT	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS 40X60 MM C/40 FLS	RST	R$ 0,22	R$ 352,00
169	700,00	UN	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 C/ BRILHO 115GR	OFF PAPER	R$ 0,30	R$ 210,00
170	742,00	CX	PAPEL OFÍCIO A4 PACOTE C/5000, GRAMATURA 75 210MM X 297 MM - EMBALAGEM C/10 UNIDADES - PAPEL OFÍCIO A4 PACOTE C/5000, GRAMATURA 75 210MM X 297 MM - EMBALAGEM C/10 UNIDADES	INK PREMIUM	R$ 210,00	R$ 155.820,00
171	2.200,00	FOLHA	PAPEL PARDO 76 X 112 EM FOLHA - PAPEL PARDO 76 X 112 EM FOLHA	RST	R$ 0,57	R$ 1.254,00
172	80,00	UN	PAPEL SULFITE A4 PACT C/500 FLS	INK PREMIUM	R$ 21,00	R$ 1.680,00
173	900,00	UN	PASTA ABA OFÍCIO TRANSPARENTE 0,15 CM COM ELÁSTICO/POLIPROPILENO	POLIBRAS	R$ 1,80	R$ 1.620,00
174	900,00	UN	PASTA ABA OFÍCIO TRANSPARENTE 3 CM COM ELÁSTICO/POLIPROPILENO	POLIBRAS	R$ 2,89	R$ 2.601,00
175	900,00	UN	PASTA ABA OFÍCIO TRANSPARENTE 5,5 CM COM ELÁSTICO/POLIPROPILENO	POLIBRAS	R$ 4,20	R$ 3.780,00
176	900,00	UN	PASTA ABA OFÍCIO TRANSPARENTE FINA COM ELÁSTICO/POLIPROPILENO	POLIBRAS	R$ 1,80	R$ 1.620,00
177	622,00	UN	PASTA AZ 75MM - PASTA AZ 75MM	POLYCART	R$ 10,90	R$ 6.779,80
178	900,00	UN	PASTA CANALETA A4 TRANSPARENTE CRISTAL 220X330MM, CAPACIDADE	YES	R$ 1,76	R$ 1.584,00

			PARA 30 FOLHAS			
179	900,00	UN	PASTA CARTÃO COM GRAMPO 243X308X8MM	POLIBRAS	R$ 1,68	R$ 1.512,00
180	630,00	UN	PASTA CATALOGO ENVELOPE PLASTICO C/ 100	DAC	R$ 3,27	R$ 2.060,10
181	650,00	UN	PASTA CATÁLOGO ENVELOPE PLASTICO C/50	DAC	R$ 12,10	R$ 7.865,00
182	50,00	UN	PASTA COM GRAMPO TRILHO MARMORIZADA - PASTA COM GRAMPO TRILHO MARMORIZADA	DELLO	R$ 1,90	R$ 95,00
183	740,00	UN	PASTA DE CARTÃO DUPLO C/GRAMPO E TRILHO 480GR,VERDE, AZUL, ROSA OU CINZA	POLYCART	R$ 4,40	R$ 3.256,00
184	230,00	UN	PASTA DE PLÁSTICO C/ ELÁSTICO 2 CM	POLIBRAS	R$ 2,70	R$ 621,00
185	600,00	UN	PASTA DE PLÁSTICO CO ELÁSTICO FINO	POLIBRAS	R$ 1,80	R$ 1.080,00
186	900,00	UN	PASTA DUPLEX CRISTAL A4 COM GRAMPO	POLIBRAS	R$ 2,30	R$ 2.070,00
187	60,00	UN	PASTA ELASTIO OFICIO	POLIBRAS	R$ 1,90	R$ 114,00
188	10,00	UN	PASTA PLASTICA C/ELASTICO E ABA 335X245X40MM	POLIBRAS	R$ 2,40	R$ 24,00
189	535,00	UN	PASTA PLASTICO C/ GRAMPO TRILHO	POLIBRAS	R$ 1,70	R$ 909,50
190	50,00	UN	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA	DELLO	R$ 1,90	R$ 95,00
191	1.050,00	UN	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA E PLASTIFICADA	DELLO	R$ 2,40	R$ 2.520,00
192	370,00	UN	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA KRAFT	DELLO	R$ 1,80	R$ 666,00
193	300,00	UN	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA C/ VISOR	DELLO	R$ 2,40	R$ 720,00
194	920,00	UN	PASTA TRILHO PAPELÃO	POLIBRAS	R$ 1,68	R$ 1.545,60
195	54,00	PS	PEN DRIVE 128 GB	MULTILASER	R$ 83,00	R$ 4.482,00
196	119,00	UN	PEN DRIVE 16 GB	MULTILASER	R$ 18,80	R$ 2.237,20
197	12,00	UN	PEN DRIVE 8 GB	MULTILASER	R$ 16,90	R$ 202,80
198	64,00	UN	PEN DRIVE DE 32 GB COM PONTEIRA METÁLICA	MULTILASER	R$ 23,20	R$ 1.484,80
199	40,00	CX	PERCEVEJO C/ 100 UND	BRW	R$ 1,89	R$ 75,60
200	30,00	CX	PERCEVEJO COM 100 UNIDADES ANTIFERRUGEM EM ARAME E CHAPA DE AÇO	BRW	R$ 1,80	R$ 54,00
201	20,00	UN	PERFURADOR 1 FURO P/10 FOLHAS - PERFURADOR 1 FURO P/10 FOLHAS	JOCAR	R$ 8,40	R$ 168,00
202	30,00	UN	PERFURADOR 2 FUROS 6MM 20 FOLHAS - PERFURADOR 2 FUROS 6MM 20 FOLHAS	JOCAR	R$ 17,70	R$ 531,00
203	74,00	UN	PERFURADOR DE PAPEL P/30 FLS	JOCAR	R$ 37,70	R$ 2.789,80
204	59,00	PCT	PILHA AA PALITO C/4	RAYOVAC	R$ 4,20	R$ 247,80
205	800,00	UN	PINCEL 1 - PINCEL 1 - PARA PINTURA GERAL, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE/VONDER	CONDOR	R$ 2,30	R$ 1.840,00
206	800,00	UN	PINCEL 2 - PINCEL 2 - PARA PINTURA GERAL, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE/VONDER	CONDOR	R$ 1,85	R$ 1.480,00
207	25,00	CX	PINCEL ANATÔNICO PRETO PONTA GROSSA, ROBUSTO C/12 UNIDADES	COMPACTOR	R$ 14,80	R$ 370,00
208	15,00	CX	PINCEL ANATÔNICO VERMELHO PONTA GROSSA, ROBUSTO C/ 12 UNIDADE	COMPACTOR	R$ 14,80	R$ 222,00
209	10,00	CX	PINCEL ATÔMICO C/ 12 UNIDADES	COMPACTOR	R$ 14,80	R$ 148,00
210	500,00	UN	PINCEL FILETE BÁSICO REDONDO PÊLOS LONGOS	CONDOR	R$ 2,20	R$ 1.100,00
211	800,00	UN	PINCEL N 0 (OFICINA PINTURA)	CONDOR	R$ 0,80	R$ 640,00
212	800,00	UN	PINCEL N 10 (OFICINA PINTURA)	CONDOR	R$ 1,30	R$ 1.040,00
213	800,00	UN	PINCEL N 12 (OFICINA PINTURA)	CONDOR	R$ 1,80	R$ 1.440,00
214	800,00	UN	PINCEL N 4 (OFICINA PINTURA)	CONDOR	R$ 0,80	R$ 640,00
215	800,00	UN	PINCEL N 6 (OFICINA PINTURA)	CONDOR	R$ 0,80	R$ 640,00
216	800,00	UN	PINCEL N 8 (OFICINA PINTURA)	CONDOR	R$ 0,90	R$ 720,00
217	50,00	CX	PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO AZUL, COM PONTA 3MM COM 12 UNIDADES	JOCAR	R$ 23,50	R$ 1.175,00
218	50,00	CX	PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO PRETO, COM PONTA 3MM COM 12 UNIDADES	JOCAR	R$ 31,00	R$ 1.550,00
219	50,00	CX	PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO, COM PONTA 3MM COM 12 UNIDADES	JOCAR	R$ 32,50	R$ 1.625,00
220	50,00	UN	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA PROFISSIONAL BIVOLT 40W COM BOTÃO	WESTERN	R$ 16,40	R$ 820,00
221	50,00	UN	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA PROFISSIONAL BIVOLT 40W COM BOTÃO	WESTERN	R$ 20,00	R$ 1.000,00
222	20,00	UN	PISTOLA P/ COLA QUENTE FINA	JOCAR	R$ 12,50	R$ 250,00
223	20,00	UN	PISTOLA P/ COLA QUENTE GROSSA	JOCAR	R$ 18,40	R$ 368,00
224	150,00	UN	PLACA DE ISOPOR 50X100-15MM	STYROFORM	R$ 3,20	R$ 480,00
225	150,00	UN	PLACA DE ISOPOR 50X100-25MM	STYROFORM	R$ 5,00	R$ 750,00
226	150,00	UN	PLACA DE ISOPOR 50X100-40MM	STYROFORM	R$ 6,30	R$ 945,00
228	220,00	UN	PLASTICO TRANSPARENTE PARA ENCAPAR CADERNO COM 25 METROS	LASSANE	R$ 45,50	R$ 10.010,00
229	95,00	UN	PRANCHETA OFÍCIO A4	STALO	R$ 4,40	R$ 418,00
230	150,00	PCT	PREGADOR DE ROUPA COM 12 UNIDADES DE MADEIRA	BOMPACK	R$ 1,80	R$ 270,00
231	15,00	UN	QUADRO DE CORTIÇA 1,20X0,9	STALO	R$ 112,00	R$ 1.680,00
232	15,00	UN	QUADRO DE CORTIÇA 1,5X1,00	STALO	R$ 193,00	R$ 2.895,00
233	33,00	UN	QUADRO DE CORTIÇA DE AVISO 70X100CM	STALO	R$ 61,50	R$ 2.029,50
234	33,00	UN	QUADRO MURAL FELTRO 120X250CM	STALO	R$ 320,00	R$ 10.560,00
235	30,00	PCT	REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE FINO, TRANSLÚCIDO E TRANSPARENTE 1 KG	RENDICOLA	R$ 39,00	R$ 1.170,00
236	30,00	PCT	REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA, TRANSLÚCIDO E TRANSPARENTE 1 KG	RENDICOLA	R$ 39,00	R$ 1.170,00
237	116,00	UN	RÉGUA 30 CM	WALEU	R$ 0,90	R$ 104,40
238	40,00	UN	RÉGUA ACRÍLICA 1 METRO	WALEU	R$ 12,80	R$ 512,00
239	440,00	UN	REGUA ACRILICA 20CM	WALEU	R$ 0,55	R$ 242,00
240	446,00	UN	RÉGUA ACRÍLICA 30 CM	WALEU	R$ 0,80	R$ 356,80
241	220,00	UN	RÉGUA ACRÍLICA 60 CM	WALEU	R$ 3,50	R$ 770,00
242	40,00	UN	RÉGUA DE MADEIRA 1 METRO	SOUZA	R$ 8,65	R$ 346,00
243	25,00	UN	RELÓGIO DE PAREDE	HERWEG	R$ 17,90	R$ 447,50
245	6.000,00	UN	SAQUINHO DE SACOLÉ 4X23 CM	MAIS EMBALAGENS	R$ 0,05	R$ 300,00
246	24,00	UN	SUPORTE PARA DUREX GRANDE	WALEU	R$ 21,50	R$ 516,00
247	128,00	UN	TESOURA INOX 30 CM	MUNDIAL	R$ 6,70	R$ 857,60
248	46,00	UN	TESOURA PICOTAR INOX GRANDE 21CM.	MUNDIAL	R$ 58,80	R$ 2.704,80
249	800,00	UN	TESOURA SEM PONTA 12 CM	JOCAR	R$ 2,20	R$ 1.760,00
250	900,00	UN	TINTA DE TECIDO CORES VARIADAS 250ML	ACRILEX	R$ 4,40	R$ 3.960,00
251	1.500,00	CX	TINTA GUACHE 15 ML C/ 6 CORES VARIADAS - TINTA GUACHE 15 ML C/ 6 CORES VARIADAS	EVIDENTE	R$ 3,40	R$ 5.100,00
252	900,00	UN	TINTA GUACHE CORES VARIADAS 250 ML	EVIDENTE	R$ 3,80	R$ 3.420,00
253	72,00	VD	TINTA P/ ALMOFADA CARIMBO AZUL	RADEX	R$ 2,90	R$ 208,80
254	31,00	UN	TINTA P/ ALMOFADA CARIMBO PRETA	RADEX	R$ 2,90	R$ 89,90
255	12,00	UN	TINTA PARA RECARGA DE PINCEL DE QUADRO BRANCO 1 LITRO AZUL	V-BOARD	R$ 119,90	R$ 1.438,80
256	12,00	UN	TINTA PARA RECARGA DE PINCEL DE QUADRO BRANCO 1 LITRO PRETA	V-BOARD	R$ 120,10	R$ 1.441,20
257	12,00	UN	TINTA PARA RECARGA DE PINCEL DE QUADRO BRANCO 1 LITRO VERMELHO	V-BOARD	R$ 120,00	R$ 1.440,00

258	440,00	RL	TNT 50 METROS CORES VARIADAS	SANTA FÉ	R$ 67,00	R$ 29.480,00
259	1.500,00	PCT	VARETA PALITO DE BAMBU 40 CM C/100 UNIDADES	SOUZA	R$ 4,90	R$ 7.350,00
260	350,00	MT	VELCRO ADESIVO DUPLA FACE ULTRA FORTE 20MM TAMANHO DIVERSOS	VELFIX	R$ 11,60	R$ 4.060,00
						R$ 657.189,50

Fornecedor: PINTANDO E BORDANDOCNPJ: 41.852.525/0001-32
Representante: João Vitor Simões Grossi
Telefone:(37) 3232-6665
E-mail:licita@pintandoebordando.net
Endereço:ALAMEDA DAS AROEIRAS, 540 - JARDIM DAS PITEIRAS, Pará de Minas - Minas Gerais - 35660-970

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
69	400,00	UN	COLORJET CORES VARIADAS 400 ML	COLLOR	R$ 19,40	R$ 7.760,00

Fornecedor: ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDACNPJ: 31.486.195/0001-55
Representante: Samuel Heleno de Araújo
Telefone:(37) 3237-1276
E-mail:licitacao@aliancacomercio.com
Endereço:R JUREMA, 1621 - DA PROVIDENCIA, Pará de Minas - Minas Gerais - 35660-970

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
78	5.500,00	UN	ENVELOPE BRANCO 16x23	SCRITY	R$ 0,10	R$ 550,00

Fornecedor: JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628CNPJ: 24.708.774/0001-30
Representante:JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628
Telefone:(32) 3021-3642
E-mail:nt-comercio@hotmail.com
Endereço:R JOSE AUGUSTO MARCOS, 500 - PONTE PRETA, Ubá - Minas Gerais - 36503-132

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
88	5.500,00	UN	ENVELOPE PARDO GRANDE 24X34	FORONI	R$ 0,30	R$ 1.650,00
91	6.000,00	UN	ENVELOPE PARDO PEQUENO 15,5 X 22MM - ENVELOPE PARDO PEQUENO 15,5 X 22MM	FORONI	R$ 0,22	R$ 1.320,00
244	30.000,00	UN	SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE 30X35	PLASTIC	R$ 0,25	R$ 7.500,00

Fornecedor: R F CANDIDO RIBEIRO LTDACNPJ: 44.713.852/0001-00
Representante:ADELGICIO DE SOUZA JUNIOR
Telefone:(32) 3531-5402
E-mail:rfcandidoribeirolicita@gmail.com
Endereço:RUA JOSÉ COSTA MARQUES, 149 - PONTE PRETA, Ubá - Minas Gerais - 36503-116

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
93	3.000,00	UN	ESPIRAL PLASTICO 07MM P/ 25 FOLHAS	LASSANE	R$ 0,21	R$ 630,00

Fornecedor: MD COPIADORA LTDACNPJ: 44.556.350/0001-04
Representante:LENICIA MARIA FONSECA DE SOUZA
Telefone:(32) 9919-7525
E-mail:mdcopiadora01@gmail.com
Endereço:AVENIDA 21 DE DEZEMBRO, 882 - CENTRO, Goianá - Minas Gerais - 36152-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
227	9.000,00	UN	PLASTICO POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO 220X307MM 0,05MM	LASSANE	R$ 1,20	R$ 10.800,00

Estrela Dalva, 14 de setembro de 2022.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:1BCA2292

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 308/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 308/2022
Às **09:00:19 horas do dia 14 de Setembro de 2022** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de Realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E PROJETOS para atender Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com a finalidade de elaboração de projeto para restauro, pintura externa e pequenos reparos da Igreja Matriz Nossa Senhora do Rosário, "bem" histórico inventariado pelo Patrimônio Histórico de Japaraíba.** .

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02;
na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 E pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar osprocedimentos relativos ao aludido pregão.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas No edital, divulgando as propostas recebidas.
Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
Fornecedor(es) participante(s) Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
RJ MORAIS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	42.441.571/0001-01	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO**

CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
93243	RJ MORAIS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	42441571000101	SERVICO	SERVICO	R$ 19.833,00	**Classificada**	--

Lances do Item 1

Lances do Item 1				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
RJ MORAIS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	42.441.571/0001- 01	R$ 19.833,00	13/09/2022 15:29:20	Fornecedor Desclassificado
RJ MORAIS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	42.441.571/0001- 01	R$ 19.800,00	14/09/2022 09:09:38	Fornecedor Desclassificado
RJ MORAIS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	42.441.571/0001- 01	R$ 19.500,00	14/09/2022 09:19:07	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pregoeiro	14/09/2022 09:00:53	SENHORES LICITANTES BOM DIA. A SESSÃO ESTÁ ABERTA. PASSAREMOS PARA A ANÁLISE DAS PROPOSTAS.
Fornecedor 93243	14/09/2022 09:01:17	Bom dia! Ótimo.
Sistema	14/09/2022 09:02:10	O **ITEM 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	14/09/2022 09:02:15	O **ITEM 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** será encerrado automaticamente!
Pregoeiro	14/09/2022 09:03:39	SENHORES LICITANTE, GENTILEZA FORMULAR UMA PROPOSTA MELHOR. O VALOR ESTÁ MUITO ALTO
Fornecedor 93243	14/09/2022 09:04:37	O valor orçado é o valor fornecido pela administração fornecido via e-mail!
Pregoeiro	14/09/2022 09:09:01	SIM É O VALOR RESULTADO DAS MÉDIAS APURADAS. PORÉM ENTENDEMOS QUE O VALOR ESTÁ MUITO ALTO.
Fornecedor 93243	14/09/2022 09:11:32	Dada a complexidade e critérios dos serviços, tratando-se de projetos para restauração de patrimônios históricos, o valor está dentro de nossos parâmetros, não apresentando-se elevado!
Sistema	14/09/2022 09:12:18	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
Sistema	14/09/2022 09:13:50	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Pregoeiro	14/09/2022 09:14:10	PODEMOS FECHAR POR 15.000,00?

Mensagens do Item 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Fornecedor 93243	14/09/2022 09:16:21	Infelizmente não conseguimos, como referido, o valor orçado está no limite já que os critérios para restauração de patrimônios históricos são extremamente criteriosos e complexos.
Pregoeiro	14/09/2022 09:18:07	EU PEÇO QUE A EMPRESA CONSIDERE MELHORAR A PROPOSTA FINANCEIRA, POIS INSISTO QUE O VALOR ESTÁ UM POUCO ALTO
Sistema	14/09/2022 09:19:07	ITEM 1 negociado no valor de **R$ 19.500,00** pelo fornecedor ID: 93243 - Data Prop.: 13/09/2022 15:29:20
Fornecedor 93243	14/09/2022 09:20:39	Segue a nova proposta, além dos custos para o desenvolvimento dos projetos, teremos deslocamentos já que não estamos no município de Japaraíba. Este é nosso valor final!
Sistema	14/09/2022 09:23:50	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	14/09/2022 09:24:19	O fornecedor **RJ MORAIS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA** venceu o **ITEM - 1** pelo valor de **R$19.500,00.**
Fornecedor 93243	14/09/2022 09:43:56	Caro pregoeiro, como está a homologação do pregão para os demais trâmites?
Pregoeiro	14/09/2022 09:51:17	Estamos analisando a documentação da empresa. peço por gentileza que aguarde.
Pregoeiro	14/09/2022 10:25:34	SENHOR LICITANTE RJ MORAIS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, ANALISANDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CONSTATEI QUE NÃO CONSTA ENTRE AS ATIVIDADES DO ATESTADAS NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO LEVANTAMENTO HISTÓRICO E ICONOGRÁFICO DO BEM, CONFORME DESCRIÇÃO DO SERVIÇO CONSTANTE NA TABELA DO ITEM 3 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
Pregoeiro	14/09/2022 10:29:24	O ITEM H 3 DO EDITAL FIXOU O SEGUINTE: Comprovação de aptidão do responsável técnico da empresa para a execução do objeto da licitação, nas características, quantidades e prazos especificados no edital, mediante a apresentação de atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente. NO CASO, O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA A PRINCÍPIO ATENDERIA A PARTE DA ELABORAÇÃO DAS PLANILHAS, MEMORIAIS E PROJETOS TÉCNICOS, ENTRETANTO É OMISSO COM RELAÇÃO À PARTE DO LEVANTAMENTO HISTÓRICO E ICONOGRÁFICO. COMO O ATESTADO NÃO ATENDE NO TODO ÀS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO LICITADO, A EMPRESA ESTÁ INABILITADA PARA O CERTAME.

Mensagens do Item 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	14/09/2022 10:31:19	Fornecedor: **RJ MORAIS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA,** com lance no valor de **R$ 19.500,00,** sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **CONFORME INFORMADO NO CHAT, O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADO PELA EMPRESA, NÃO ATENDE AS CARACTÍSTICAS DO OBJETO LICITADO, ESTANDO ATESTADAS NO REFEREIDO DOCUMENTO, APENAS AS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHAS, ESTANDO AUSENETE AS ATIVIDADES DE LEVANTAMENTO ICONOGRÁFICO E HISTÓRICO DE BENS. !**
Sistema	14/09/2022 10:31:19	**Despacho.** *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **FRACASSADO** o aludido ITEM 1, pela ausência de licitantes classificados na licitação.*
Sistema	14/09/2022 10:31:19	**O ITEM 1 foi fracassado pelo seguinte motivo: CONFORME INFORMADO NO CHAT, O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADO PELA EMPRESA, NÃO ATENDE AS CARACTÍSTICAS DO OBJETO LICITADO, ESTANDO ATESTADAS NO REFEREIDO DOCUMENTO, APENAS AS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHAS, ESTANDO AUSENETE AS ATIVIDADES DE LEVANTAMENTO ICONOGRÁFICO E HISTÓRICO DE BENS. .**

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/09/2022 09:00:19	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo pregoeiro!

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:31:19 horas do dia 14 de Setembro de 2022** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro(a) Oficial

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio
Autenticação: 80B32450C24C40450AD65997BA854016

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:C2FA3C6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 082/2022 - II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022
ADJUDICAÇÃO II
A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **Ativva Distribuidora Ltda**:

Ativva Distribuidora Ltda						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Unid**	**Valor do Item**	**Valor Total**
0028	**APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU´S** DEFINIÇÃO • Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 22.000 BTU's. - Ciclo quente /frio: regiões sul e sudeste. - Ciclo frio: demais regiões. DIMENSÕES Unidade interna - evaporadora • Altura máxima: 330 mm; • Largura máxima: 1050 mm; • Profundidade máxima: 250 mm. Unidade externa - condensadora • Altura máxima: 700 mm; • Largura máxima: 950 mm; • Profundidade máxima: 400 mm. CARACTERÍSTICAS • Classificação do INMETRO – A. • Tecnologia do compressor inverter. • Gás refrigerante R410a. • Filtro anti-bactéria. • Desumidificação. • Controle remoto. • Unidade evaporadora na cor branca. • Funções timer, sleep e swing. • Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.	ELECTROLUX	4	UN	3.999,90	15.999,60

João Pinheiro/MG, 13 de Setembro de 2022

Pregoeiro E Equipe De Apoio:

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

SIDELE XAVIER DE SOUZA EULAIA APARECIDA VIDAL

JULIANA LOPES MARINHO SOUTO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
13 De Setembro De 2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:84FB038C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE VAGA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CONVOCAÇÃO 022 - REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 007/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado no aos **16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois)** a contratação temporária de excepcional interesse público de **Professor PEB III – Matemática** para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos classificados no Processo Seletivo 007/2021.

Os candidatos classificados interessados nas vagas divulgadas deverão **comparecer a sede da Secretaria Municipal de Educação, situado na rua Lucas Augusto nº 88, bairro Centro.**

O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, todos os documentos originais encaminhados no ato da inscrição. Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital e encaminhada na inscrição, será desclassificado passando para o candidato subsequente que esteja presente.

1 – Das vagas:

Professor PEB III – Matemática

Total de vaga: 01 (uma)

Escola Municipal Judith Lintz Guedes Machado

Turno: TARDE – 25 aulas

HORÁRIO DE AULAS – PEB III – MATEMÁTICA – 25 aulas :

Horários	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
1º Horário	Judith	Judith	Judith	Judith	Judith
2º Horário	Judith	Judith	Judith	Judith	Judith
3º Horário	Judith	Judith	Judith	Judith	Judith
	Judith	Judith	Judith	Judith	Judith
4º Horário	Judith	Judith	Judith	Judith	Judith
5º Horário	Judith	Judith	Judith	Judith	Judith

1.1.2 – Do Processo de Contratação:

O processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos e admissão acontecerá conforme informações abaixo:

Data: 16/09/2022

Horário: 13h30

Local: Secretaria Municipal de Educação, situado na rua Lucas Augusto, 88, bairro Centro.

2 - DOCUMENTAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO ATO DA CONTRATAÇÃO:

Apresentar toda a documentação que foi enviada no documento de PDF no ato da inscrição.

2.1.1 Documento de identidade

2.1.2 CPF

2.1.3 Comprovante de regularidade com serviço militar;

2.1.4 Comprovante de votação da última eleição;

2.1.5 comprovante de residência;

2.1.6 Cópia de certificados de conclusão/graduação de curso na área de educação de acordo com ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO que consta no item 2.1 do Edital SME 007/2021.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE PONTUAÇÃO:

2.2.1 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com data de admissão e demissão ou, se estiver atuando, apresentar também declaração expedida pelo empregador;

2.2.2 Declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, comprovando o tempo de serviço, em se tratando de contrato temporário e/ou servidor efetivo;

Certidão de Contagem de tempo de serviço no cargo pretendido;

Será considerado "tempo de serviço", para fins de inscrição de que trata nesse edital, aquele exercido nas Redes Públicas e Privadas de Ensino, na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, desde que: Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo; Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria; Não seja tempo de serviço paralelo (é o tempo trabalhado em mais de um emprego ao mesmo tempo, utilizado para a contagem de tempo de serviço, desde que não coincidente com o tempo já utilizado e outro processo de contratação e efetivação).

2.2.5 A comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas particulares, apresentar cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar o tempo de duração do referido contrato**;**

2.2.6 Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, na área pretendida, realizados a partir do ano de 2000 (dois mil) para os itens D, E, F do anexo I (pontuação dos títulos exigidos para inscrição).

2.2.7 COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DE CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CANDIDATO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM NÍVEL DE:

a) Doutorado (máximo de 1 título), valendo 5 pontos;

b) Mestrado (máximo de 1 título), valendo 4 pontos;

c) Especialização – Nível de Pós-Graduação na área da educação (carga horária a partir de 320 horas – máximo de 2 títulos), valendo 3 pontos cada;

d) Aperfeiçoamento na área da educação (carga horária a partir de 101 horas - máximo de 3 títulos), valendo 2 pontos cada. Cursos de aperfeiçoamentos na área da Educação realizados a partir do ano de 2000 (dois mil);

e) Treinamento na área da educação (carga horária igual ou superior a 30 horas – máximo de 5 títulos), valendo 1 ponto cada; Treinamento na área da Educação realizados a partir do ano de 2000 (dois mil);

f) Outros cursos de treinamento na área de Educação (carga horária mínima de 30 horas por curso-máximo de 5 títulos), valendo 1 ponto cada. Cursos na área da Educação realizados a partir do ano de 2.000 (dois mil);

g) Tempo de serviço no cargo de Professor de Educação Básica II, Professor de Educação Básica III: Língua Portuguesa, História, Educação Física, Arte e Língua Inglesa, declaração ou certidão de tempo de serviço, no máximo de 15 (quinze) anos, valendo 1 ponto cada ano.

3 - DA CONTRATAÇÃO

A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:

3.1 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;
3.2 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;
3.3 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;

4 – Apresentar no ato desta convocação os seguintes documentos necessários para admissão:
a) 01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21anos;
e)Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
f) comprovante de escolaridade do dependente;
g) Xerox do diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
l) Xerox do cartão do CPF
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) tipo de sangue, fator RH;
p) declaração de bens;
q) Xerox do comprovante de residência;
r) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
s) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins
do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88;
t) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet)
u) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Policia Civil de Minas Gerais (Internet)
v) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 14/09/2022

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:5650419C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** 000147/2022 decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00132/2022, **modalidade** Pregão Presencial **nº**. 000075/2022**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS PARA COZINHA E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Fornecedor Registrado: SEBASTIAO LOPES DE AZEVEDO -ME .** CNPJ
07.676.668/0001-00.Vigência: 13/09/2022 a 12/09/2023. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0001	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS: 150 X 70 X 10 MM (A X C X L) ,PESO: 0,3 KG. GARANTIA MÍNIMA: 1 ANOMarca : INOX	20,0000	10,7900
0011	BACIA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 12 LITROS, FABRICADA EM POLIPROPILENO;., REDONDO, ALTURA 150 MM, DIÂMETRO 350 MM.Marca : ARQ PLAST	100,0000	18,2800
0012	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA ,CAPACIDADE 12 LMarca : ARQ PLAST	3,0000	19,9900
0013	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA ,CAPACIDADE 15LMarca : ARQ PLAST	168,0000	14,3900
0014	BALDE PLÁSTICO,REFORÇADO,COM ALÇA, CAPACIDADE 20 LITROSMarca : ARQ PLAST	953,0000	17,6200
0016	BANDEJA FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430; DESIGN REDONDO E, ACABAMENTO LISO. PROFUNDIDADE 45CM, LARGURA 45 CM, ALTURA 3 CM.Marca : AÇO	48,0000	59,5500
0019	BISCOITO SALGADO CREAM-CRAKER COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. ISENTO DE REGISTRO DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES ACONDICIONAMENTO: O BISCOITO DEVE SER EMBALADO EM PACOTES COM PROTETORES INTERNOS, DENTRO DA EMBALAGEM DE 340G. OS PACOTES DEVEM SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE.Marca : VILMA	18.000,00	9,6000
0035	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL; COM ., TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL; COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO; ESPESSURA DE NO MÍNIMO, 3MM; CAPACIDADE DE 30 LITROS.Marca : AHR	15,0000	242,9000
0036	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL; COM, TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL; COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO; ESPESSURA DE NO MÍNIMO, 3MM; CAPACIDADE DE 20 LITROS.Marca : AHR	16,0000	145,3500
0037	CANECA EM POLIPROPILENO, COM ALÇA LATERAL, CAPACIDADE 300ML, COR, AZUL. RESISTENTE A 100° C, POR ATÉ 20	5.350,000	5,7500

	MINUTOS. PRÓPRIA PARA SER UTILIZADA NA MERENDA ESCOLARMarca : ARQ PLAST		
0043	CERA LÍQUIDA COR VERDE, CAIXA COM 12 LATAS COM 750ML CADA. MARCA BEILHOWAX, OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : ARDOSIA	105,0000	141,2000
0047	CHÁ SABOR ERVA DOCE - COMPOSIÇÃO: ERVA-DOCE;ISENTO DE REGISTRO- DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, MODO DE PREPARO, CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM 01 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES.Marca : INCOREG	110,0000	115,9000
0048	CHOCOLATE EM PÓ 70% CACAU - COMPOSIÇÃO: CACAUALCALINO EM PÓ, 70 % E AÇÚCAR. CONTÉM GLÚTEN. ISENTO DE REGISTRO; DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO, RENDIMENTO, INSTRUÇÃO PARA PREPARO E CONSERVAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 01 ANO. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO DE1 KG, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 08 A 12 KG CADA. MARCA PRATIVITA, BIOMICA OU OUTRA EQUILAVENTE.Marca : BIOMICA	2.750,000	23,8900
0071	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. PACOTES COM 08 UNIDADES, BOAQUALIDADE,, TERMOSSOLDADA, ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO. MARCA BOMBRIL OU OUTRA NO MÍNIMO EQUILAVENTE.Marca : BOMBRIL	3.955,000	2,2700
0074	FACA INOX PARA COZINHA 1ª QUALIDADE,LÂMINA DE CORTECOM NO MINIMO 14 CM COMPRIMENTOMarca : INOX	557,0000	15,6200
0080	FORRO PLÁSTICO TÉRMICO PARA MESA, ROLO COM50MMarca : PLASTICO	20,0000	972,9000
0081	FÓSFORO, EMBALAGEM COM 20 MAÇOS COM 10 CAIXAS,CONTENDO 40 PALITOS CADA., MARCA PINHEIRO OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍIMO EQUIVALENTEMarca : GABOARDI	400,0000	4,8800
0089	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE MORANGO -INGREDIENTES: LEITE DE VACA INTEGRAL PASTEURIZADO, POLPA OU PREPARADO DE MORANGO, AÇÚCAR, CONSERVANTES E FERMENTO LÁCTEO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE E ATÓXICA, TAMPA LACRADA CONTENDO 170G DO PRODUTO. SELO DO IMA OU SIFMarca : NESTLE	60.200,00	3,6800
0093	JARRA PLÁSTICA, TRANPARENTE, COM TAMPA E MEDIDOR,PRODUTO ATÓXICO E LIVRE DE BPA. CAPACIDADE APROXIMADA 3,70L. TAMANHO APROXIMADO: 15 X 28CMMarca : JAGUA	302,0000	31,6900
0095	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W.Marca : ELGIN	515,0000	12,4500
0101	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA; CAPACIDADE 20 LITROS.DIMENSÕES APROXIMADAS:, 350X270X417MMMarca : JAGUAR	157,0000	70,0000
0110	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DOCREME DE LEITE, PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO. EMBALAGEM COM 500G. COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LIPÍDEOS EM EMBALAGENS DEVIDAMENTE ROTULADAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. DEVE POSSUIR REGISTRO SIF/DIPOA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA.Marca : MANTEIGA	3.000,000	28,1400
0115	PALITO PARA LIMPEZA DOS DENTES,CAIXA COM 100UNMarca: GINA	20,0000	1,3800
0116	PANELA (CAÇAROLA) EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL,LINHA HOTEL; COM TAMPA E ., PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL; COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO; ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 3MM; CAPACIDADE DE 03 LITROS, NÚMERO 24.Marca : AHR	131,0000	85,9000
0118	PANELA (CAÇAROLA) EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL,LINHA HOTEL; COM TAMPA E ., PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL; COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO; ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 3MM; CAPACIDADE DE 30 LITROS.Marca : AHR	14,0000	388,6000
0121	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 7,5 LITROSMarca : AHR	170,0000	186,8900
0122	PANELA TAMANHO MÉDIO,CAPACIDADE 10LITROS.CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, FUNDIDO.ALTA DURABILIDADE.DIMENSÕES APROXIMADAS:DIÂMETRO: 34CM.ALTURA: 13 CM.Marca : AHR	30,0000	193,0000
0129	PENEIRA REDONDA PLÁSTICA.IDEAL PARA COARSUCO.TAMANHO P,MEDINDO, APROXIMADAMENTE 28.2CM X 18.8CMMarca : ARQ PLASTICO	10,0000	14,4900
0145	RALO PARA LEGUMES EM AÇO INOX COM 04 FACESMarca :INOX	335,0000	19,2500
0151	RODO COM CABO DE MADEIRA, SUPORTE DEPLÁSTICO,TAMANHO 40CMMarca : ARQ PLASTICO	1.298,000 0	11,7300
0167	SOCADOR DE FEIJÃO, EM POLIETILENO, NA COR BRANCA,COM CABO EM INOX, PEGADOR EM POLIETILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X120CM.Marca : POLIETILENO	100,0000	117,2500
0175	TORNEIRA PARA FILTROMarca : HERC	560,0000	6,7800
0181	VASILHA RETANGULAR, PLÁSTICA COM TAMPATRANSPARENTE, CAPACIDADE 05 LITROSMarca : ERCA	272,0000	33,3400
0183	VASILHA RETANGULAR, PLÁSTICA COM TAMPATRANSPARENTE, CAPACIDADE 100 LITROSMarca : ERCA	260,0000	162,1900

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:3387AC78

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** 000146/2022 decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00132/2022, **modalidade** Pregão Presencial **nº**. 000075/2022**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS PARA COZINHA E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Fornecedor Registrado: PEDRO EDMAR RODRIGUES GODINHO .** CNPJ
24.392.702/0001-26.Vigência: 13/09/2022 a 12/09/2023. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0005	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL 50% CACAU. INGREDIENTES: CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR E AROMATIZANTES, SEM GLÚTEM.PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 01 ANO. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO COM 01KG. EQUIVALENTE À LINHA "DOIS FRADES" DA MARCA "NESTLE" OU "SUPERIOR".Marca : NUTRIMAXModelo : NUTRIMAX	6.550,000 0	45,8000
0025	BOMBONIERE DE VIDRO, COMPOTAS, TAMANHO GRANDE., COM TAMPAMarca : VITAZZAModelo : VITAZZA	120,0000	67,4000
0027	BOTINA PARA LIMPEZA CANO CURTO Nº 37 (BRANCA),BOTINA PARA LIMPEZA CANO CURTO Nº 37 (BRANCA)Marca : PEGA FORTEModelo : PEGA FORTE	278,0000	52,7000
0029	BOTINA PARA LIMPEZA CANO CURTO Nº 39 (BRANCA),BOTINA PARA LIMPEZA CANO CURTO Nº 39 (BRANCA)Marca : PEGA FORTEModelo : PEGA FORTE	160,0000	53,0000
0030	BOTINA PARA LIMPEZA CANO CURTO Nº 40 (BRANCA),BOTINA PARA LIMPEZA CANO CURTO Nº 40 (BRANCA)Marca : PEGA FORTEModelo : PEGA FORTE	160,0000	53,0000
0032	CAIXA PLÁSTICA (TIPO PARA SUPERMERCADO),MEDINDO30X36X55CMMarca : ARQPLASTModelo : ARQPLAST	120,0000	58,8000
0041	CANECÃO DE ALUMINO, FABRICADO EM ALUMÍNIO POLIDOINDUSTRIAL, LINHA HOTEL; ., COM ALÇA EM MADEIRA QUE PROPORCIONE SEGURANÇA PARA O MANUSEIO; ESPESSURA DE 2MM; CAPACIDADE DE 04 LITROS.Marca : LUZ NOBREModelo : LUZ NOBRE	181,0000	75,4000
0045	CERA LÍQUIDA INCOLOR, CAIXA COM 12 FRASCOS COM 750ML, MARCA BRILHOWAX OU MARCA COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : BRILHOWAXModelo : BRILHOWAX	1.395,000	141,2800
0054	CONCHA, TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430;COMPRIMENTO 50 CM,, ESPESSURA 2,5MM, CAPACIDADE 150 ML, DIÂMETRO 8 CM.Marca : SIMONAGGIOModelo : SIMONAGGIO	445,0000	23,9800
0055	COPO DESCARTAVEL,CAPACIDADE 200ML,PACOTE COM100UNMarca : TOTALPLASTModelo : TOTALPLAST	12.675,00	4,4000
0058	COPO TIPO AMERICANO,CAPACIDADE 200ML. MEDINDO 7CMDE DIÂMETRO E 10 CM DE, ALTURA. CAIXA COM 24UNMarca : NADIRModelo : NADIR	387,0000	39,4000
0061	DESENTUPIDOR PARA VASOS E RALOS EM BORRACHARESISTENTE, COM CABO DE 50CMMarca : SACRAMENTOModelo : SACRAMENTO	70,0000	23,0000
0082	FRASCO BORRIFADOR COM VÁLVULA, CAPACIDADE DE 500MLMarca : SILVESTONEModelo : SILVESTONE	500,0000	10,0000
0085	GARRAFA TÉRMICA COM SISTEMA DE PRESSÃO,AMPOLA DEVIDRO,CORPO EM PLÁSTICO. DEVE MANTER A	75,0000	220,0000

	TEMPERATURA (QUENTE OU FRIA) DOS LÍQUIDOS POR APROSIMADAMENTE -06 HORAS. CAPACIDADE: 12LMarca : OBBA GLOBALModelo : OBBA GLOBAL		
0086	GARRAFA TÉRMICA INOX. CAPACIDADE: 1 LITRO. BICO ANTIGOTAS. LIVRE DE BPA. EFICIÊNCIA TÉRMICA: 12H FRIO E 8H QUENTE. MATERIAIS: AMPOLA DE VIDRO, AÇO INOX E POLIPROPILENO. DIMENSÕES DO PRODUTOS: 30.50 X 11,00 X 14,00CM (A X L X C). PESO DO PRODUTO: 640G. NORMA: ABNT - NBR 13282.Marca : TERMOLARModelo : TERMOLAR	5,0000	159,7600
0102	LOURO EM FOLHA DESIDRATADO: PACOTE DE 100G. PRAZODE VALIDADE NO MÍNIMO DE 06 MESES.Marca : VOSALEModelo : VOSALE	550,0000	32,8000
0103	LUSTRA MÓVEIS,FRASCO COM 200MLMarca : PEROBAModelo :PEROBA	475,0000	7,8000
0105	LUVA DE BORRACHA INTERIOR FORRADO 100%ALGODÃO,TAMANHO M (MUCAMBO)Marca : MUCAMBOModelo : MUCAMBO	1.885,000	8,0000
0106	LUVA DE BORRACHA, EM PVC RESISTENTE. TAMANHO G.EMBALAGEM RESISTENTE,, ,TERMOSSOLDADA CONTENDO 01 PAR;REGISTRADO COMO EPI. ROTULAGEM COMO LEGISLAÇÃO. MARCAS MUCAMBO OU OUTRA COM QUALIDADE O MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : MUCAMBOModelo: MUCAMBO	800,0000	8,4200
0113	PÁ COLORIDA PARA SERVIR SORVETE, CONFECCIONADA EMMATERIAL PLÁSTICO., TAMANHO PEQUENO. PACOTE COM 200UNMarca : TOTALPLASTModelo : TOTALPLAST	600,0000	67,5000
0117	PANELA (CAÇAROLA) EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL,LINHA HOTEL; COM TAMPA E ., PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL; COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO; ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 3MM; CAPACIDADE DE 05 LITROS, NÚMERO 28.Marca : ARARAModelo : ARARA	141,0000	107,5000
0130	PICADOR MANUAL DE LEGUMES INDUSTRIAL (CABRITA), EMALUMÍNIO REFORÇADO, TRIPÉ, ALTURA ENTRE 80 E 90 CM, COM LÂMINA DE AÇO 10X10 CM.Marca : VITALEXModelo : VITALEX	52,0000	248,9000
0139	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, MEDINDO 15CM. PACOTECOM 10UNMarca : TOTALPLASTModelo : TOTALPLAST	13.500,00	3,7300
0140	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, MEDINDO 21CM. PACOTECOM 10UNMarca : TOTALPLASTModelo : TOTALPLAST	13.500,00	4,3800
0141	PRATO DESCARTÁVEL RASO, MEDINDO 15CM. PACOTE COM10UNMarca : TOTALPLASTModelo : TOTALPLAST	14.000,00	3,2800
0142	PRATO DESCARTÁVEL RASO, MEDINDO 21CM. PACOTE COM10UNMarca : TOTALPLASTModelo : TOTALPLAST	14.000,00	3,3800
0158	SABONETE NEUTRO, EMBALAGEM COM 85GMarca :SIENEModelo : SIENE	1.000,000	3,2300
0166	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA CACHORROQUENTE, 1ª QUALIDADE TAMANHO, APROXIMADO 07X14CM, PACOTES COM 50 UNIDADESMarca : HOTDOGModelo : HOTDOG	930,0000	20,1800
0173	TOALHA DE BANHO.COR BRANCA BORDADA A PALAVRAPROINFÂNCIA.MARCA TEKA,SANTISTA,DOLLER OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : ENGOTEXModelo : ENGOTEX	513,0000	43,9000
0190	VELA PARA BEBEDOUROMarca : HIDRO FILTROModelo : HIDROFILTRO	300,0000	29,8900
0192	VIDRO PARA ACONDICIONAMENTO DE COMPOTA. TAMANHOGRANDE.Marca : INVICTAModelo : INVICTA	10,0000	71,9000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:7503FAA2

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** 000145/2022 decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00132/2022, **modalidade** Pregão Presencial **nº**. 000075/2022**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS PARA COZINHA E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Fornecedor Registrado: PAULO FRANCYS GOMES SANTOS & CIA LTDA .** CNPJ
12.733.679/0001-07.Vigência: 13/09/2022 a 12/09/2023. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0007	AMIDO DE MILHO. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO COM FINALIDADE COMO, ESPESSANTE. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA–PRIMA SÃ LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES,: PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO NÃO DEVE ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. SOB A FORMA DE PÓ, O PRODUTO DEVERA PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR: TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, TEOR DE ACIDEZ MÁXIMO DE 2,5% P/P, TEOR DE AMIDO MÍNIMO DE 84% P/P E TEOR DE RESÍDUO MINERAL FIXO MÁXIMO DE 0,2% P/P. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NTA 37 (NORMAS TÉCNICAS PARA AMIDOS E FÉCULAS –DECRETO 12.486 DE 27/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTE PLÁSTICO ATÓXICA OU CAIXAS OU EMBALAGEM DE PAPELÃO ATÓXICA COM 01KGMarca : PACHA	3.015,000 0	14,8900
0010	AVENTAL PARA LAVAR LOUÇA,COR BRANCA,CONFECCONADO OU OU TRO MATERIALIMPERMEÁVEL,ESPECÍFICO PARA LAVAR LOUÇA.COMPRIMENTO MÍNIMO 01MMarca : ENCOPA	1.425,000 0	22,7700
0015	BANDEJA DE ISOPOR. COR BRANCA. PACOTE COM 400UN.DIMENSÕES APROXIMADAS DO, PRODUTO: 150X150X18MMMarca : ROLLBAG	200,0000	99,7900
0039	CANECÃO DE ALUMÍNIO,CAPACIDADE 2LMarca : SAMARIA	46,0000	37,9200
0040	CANECÃO DE ALUMÍNIO,CAPACIDADE 3,5 LMarca : SAMARIA	40,0000	30,6900
0046	CEREAL DE MILHO, TIPO FLOCOS SEM AÇÚCAR - COMPOSIÇÃO: MILHO, SAL, COMPLEXO VITAMÍNICO ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), NIACINAMIDA (NIACINA), MONONITRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), PIRIDOXINA (VITAMINA B6), COBALAMINA (VITAMINA B12), PANTOTENATO DE CÁLCIO (ÁCIDO PANTOTÊNICO), ÁCIDO FÓLICO, COMPLEXO MINERAL PIROFOSFATO FÉRRICO (FERRO), SULFATO DE ZINCO (ZINCO), ANTIOXIDANTES LECITINA DE SOJA E TBHQ. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER AVEIA E TRIGO. ISENTO DE REGISTRO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: REGISTRO, IDENTIFICAÇÃO, RENDIMENTO, CONSERVAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: 01 ANO. - EMBALAGEM: EMBALADO EM PACOTES COM 230 GRAMAS, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADO COM FITA ADESIVA, DE MODO A GARANTIR RESISTÊNCIA A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.Marca : NUTRIBOM	600,0000	16,7400
0052	COLHER DESCARTÁVEL,PACOTE COM 50UNMarca : COPOPLASTIC	1.450,000	4,9400
0068	ESCOVA PLÁSTICA PARA UNHA. COMPOSIÇÃO MATERIALSINTÉTICA, METAL E PIGMENTO., MARCA CONDOR OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : NTFLEX	250,0000	10,7900
0076	FILME PVC TRANSPARENTE.ROLO MEDINDOAPROXIMADAMENTE 45X300MMarca : ROLLBAG	90,0000	177,0000
0078	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO. COR AMARELA DETOM FORTE. MEDINDO, APROXIMADAMENTE 56X38CMMarca : ENCOPA	1.495,000	4,9900
0096	LÂMPADA INCANDESCENTE 100W 220VMarca : KIAN	215,0000	10,5900
0097	LÂMPADA INCANDESCENTE 60W - F127Marca : KIAN	215,0000	10,6000
0100	LIXEIRA COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS. FABRICADAS EMPOLIPROPILENO OU, POLIETILENO; COM PEDAL E ESTRUTURA PARA ABERTURA/FECHAMENTO DA TAMPA FABRICADAS EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTI CORROSÃO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA; COM ADITIVO ANTI UV.Marca : JAGUAR	645,0000	75,8900
0108	LUVA MULTIUSO.TAMANHO M. CONFECCIONADAS EM LATEXNATURAL E FORRADAS COM ., ALGODÃO PARA UMA PROTEÇÃO ADICIONAL. COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE 3D, QUE: AUMENTA O CONTATO DAS MÃOS COM O OBJETO MANUSEADO, FACILITANDO O USO. IDEAL PARA TODAS AS TAREFAS DOMÉSTICAS.Marca : VALBENE	1.600,000	8,5000
0109	MACARRÃO INTEGRAL TIPO PARAFUSO - COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, E CORANTES. CONTEM GLÚTEN. ESPECIFICAÇÃO: TIPO PARAFUSO. ISENTO DE REGISTRO; DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO, RENDIMENTO, INSTRUÇÃO PARA PREPARO E CONSERVAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 08 MESES. ACONDICIONAMENTO: PACOTE DE 01 KG EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE COM SOLDA ÍNTEGRA.MARCA OREGAN, VILMA OU QUALIDADE EQUIVALENTE.Marca : VILMA	3.200,000 0	17,4400
0124	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA; CLASSE 01; NA COR BRANCA; ALVURA ISO MAIOR, QUE 80%; ÍNDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5 MM/G; RESISTÊNCIA A TRAÇÃO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M; QUANTIDADE DE PINTAS IGUAL OU MENOR QUE 20 MM2/M2; TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA IGUAL OU MENOR QUE 5 S; CONFORME NORMA	27.200,00 00	7,1800

	ABNT NBR 15464-2 E 15134; CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: MATÉRIA PRIMA 100% FIBRA VEGETAL; COMPRIMENTO DO ROLO 60 M - COM TOLERÂNCIA DE 2%; COM LARGURA DE 10 CM -COM TOLERÂNCIA DE 2%; DIÂMETRO NO MAXIMO 11,7 CM; LARGURA DO TUBETE 10 CM -COM TOLERÂNCIA DE 2%; DIÂMETRO INTERNO DO TUBETE MAIOR QUE 4 CM; FORMATO GOFRADO; PICOTADO; NEUTRO; EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO PACOTES COM 04 ROLOS CADA. MARCA BOB, OU OUTRA EQUILAVENTE.Marca : MIMMO		
0146	RECIPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, ARREDONDADO,COM CAPACIDADE DE 50 A 80 LITROS, ALTURA MÁXIMA DE 70 CM, COM TAMPA, COM ALÇAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOSMarca : PLASTIQUERO	20,0000	180,9000
0147	RECIPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO BOX,QUADRADO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 13,7 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45,7X32,6X13,8 CM. POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DEMANTIMENTOS.Marca : PLASTIQUERO	50,0000	129,8000
0148	RECIPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO BOX,QUADRADO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 26,5 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 55,5X40,3X18,1 CM. POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS.Marca : PLASTIQUERO	50,0000	146,9000
0149	RECIPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO BOX,QUADRADO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 56 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 55,5X40,3X36,5 CM. POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS.Marca : PLASTIQUERO	50,0000	181,4000
0169	TÁBUA DE CORTE.CONFECCIONADA EM PLÁSTICO SUPERRESISTENTE, NA COR BRANCA., BRANCA. É IDEAL PARA CARNES, VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES.ALTURA APROXIMADA: 34CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA:24CM,PESO APROXIMADO:435GMarca : TOTALPLASTIC	560,0000	29,6900
0170	TAÇA DE ÁGUA, CAIXA COM 24 UN. CAPACIDADE 245MLCADAMarca : NADIR	170,0000	193,5000
0171	TAMBOR PLÁSTICO, RESISTENTE COM TAMPA, CAPACIDADE50 LITROSMarca : PLASTIQUERO	65,0000	54,9900
0174	TOALHA DE ROSTO EM ALGODÃO, TAMANHO 40x65 CM, 100%ALGODÃO.Marca : ENCOPA	620,0000	18,7900
0180	TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR EM VIDRO RECICLÁVEL,RETORNÁVEL, REUTILIZÁVEL., COM ALÇA NAS LATERAIS; PARA USO EM FORNO CONVENCIONAL, MICRO-ONDAS, FREEZERS E GELADEIRA; COMPRIMENTO 40,4CM; ALTURA 7CM; LARGURA 24,9 CM; CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 5,3 LITROS.Marca : NADIR	23,0000	90,1900
0182	VASILHA RETANGULAR, PLÁSTICA COM TAMPATRANSPARENTE, CAPACIDADE 09 LITROSMarca : JAGUAR	102,0000	43,9900
0184	VASILHA RETANGULAR, PLÁSTICA COM TAMPATRANSPARENTE, CAPACIDADE 15 LITROSMarca : JAGUAR	100,0000	6,2500
0185	VASILHA RETANGULAR, PLÁSTICA COM TAMPATRANSPARENTE, CAPACIDADE 50 LITROSMarca : JAGUAR	45,0000	96,2900

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:DB8AA680

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** 000143/2022 decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00132/2022, **modalidade** Pregão Presencial **nº**. 000075/2022**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS PARA COZINHA E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Fornecedor Registrado: MENDONCA E SOUSA COMERCIO E SERVICO EIRELI .** CNPJ
09.400.922/0001-60.Vigência: 13/09/2022 a 12/09/2023. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0009	ASSADEIRA FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO, DESIGNRETANGULAR, COM ALÇA, RESISTENTE NAS LATERIAIS. ESPESSURA MÍNIMA: 2,,5MM. TAMANHO N° 07Marca : LUZ NOBRE	490,0000	55,6000
0031	CACAU EM PÓ. EMBALAGEM COM 200G, PURO. CONTENDO100% CACAU, SEM AÇÚCAR, SEM GLUTÉN, SEM AMIDO DE MILHO, SEM CONSERVANTES E OUTROS ADITIVOS. COPM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. RÓTULO CONTENDO: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, CONTADOS A APARTIR DA DATA DE ENTREGAMarca : VILMA	4.200,000	29,8000
0050	COLHER DE FERRO, COM CABO COMPRIDOMarca : LUZNOBRE	220,0000	15,8000
0051	COLHER DE SOPA, TOTALMENTE FEITA DE AÇO INOX,ALTAMENTE DURÁVEL, MANTÉM, SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS, PRESERVANDO A BELEZA, A HIGIENE E A DURABILIDADE DO MATERIAL. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTOS: PESO LÍQUIDO: 0,0480 KG.PESO BRUTO: 0,0480 KG.METRAGEM: 0,000176 M³.DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 175X 48X 21 MM. ESPESSURA: 2,0 MM.Marca : LUZ NOBRE	5.500,000	4,1900
0053	COLHER PARA SERVIR ARROZ EM AÇO INOX. DIMENSÕESAPROXIMADAS DO PRODUTO:, LARGURA: 11,00 CM; ALTURA:16,00 CM; PROFUNDIDADE: 26,00 CMMarca : LUZ NOBRE	570,0000	15,2900
0065	ESCORREDOR DE PRATOS MAIS BANDEJA.COMPOSIÇÃO/MATERIAL: FERRO CROMADO.COR/ACABAMENTO PRETO.DOBRÁVEL:SIM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP):43X32X26CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO(AXLXP): 43X32X26CM. PESO LIQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO:1,13KG. GARANTIA MÍNIMA:6 MESESMarca : ARAMINAS	11,0000	108,5000
0066	ESCORREDOR EM ALUMÍNIO POLIDO; TIPO TACHO; COM PÉE ASAS DE ALUMÍNIO; FURADO COM FURO GROSSO; ESPESSURA DE 2MM (TOLERÂNCIA ENTRE 5 E 10%); DIÂMETRO 35 CM. ALTURA 13,5 CM, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 9 LITROS, NÚMERO 35.Marca : ARAMINAS	540,0000	100,0000
0087	Garrafa Térmica, GARRAFA TÉRMICA COM SISTEMA DEPRESSÃO,AMPOLA DE VIDRO,CORPO EM PLÁSTICO. DEVE MANTER A TEMPERATURA (QUENTE OU FRIA) DOS LÍQUIDOS POR APROSIMADAMENTE -06 HORAS. CAPACIDADE: 01 LITROMarca : TERMOLAR	538,0000	62,3000
0091	JARRA DE VIDRO PARA SUCO CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 02 LITROS.Marca : NADIR	256,0000	35,0000
0094	KIT COM 5 PORTA MANTIMENTOS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO; COM, TAMPA. CAPACIDADE: 720 ML; 1,8 L; 3,2 L; 4,5 L E 7,6 LMarca : JAGUAR	197,0000	71,6000
0099	LIXEIRA COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. FABRICADAS EM POLIPROPILENO OU, POLIETILENO; COM PEDAL E ESTRUTURA PARA ABERTURA/FECHAMENTO DA TAMPA FABRICADAS EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTI CORROSÃO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA; COM ADITIVO ANTI UV.Marca : JAGUAR	380,0000	379,0000
0144	PROTEÍNA DE SOJA, EMBALAGEM COM 200G. CARACTERÍSTICAS: MIÚDA CLARA, DE BOA QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE MOFOS OU BOLORES E SUJIDADES. NÃO CONTENDO GLÚTEN. COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.Marca : MOEDENSE	2.100,000	13,1900
0161	SACO PARA ACONDICIONAR PIPOCA, COR BRANCA. TAMANHO 8 X 14CM. PACOTE COM 500, UNMarca : BRANDAO	1.060,000	48,7000
0186	VASILHA RETANGULAR, PLÁSTICA COM TAMPATRANSPARENTE, CAPACIDADE 60 LITROSMarca : ERCAPLAST	260,0000	106,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:EA80ADF2

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** 000142/2022 decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00132/2022, **modalidade** Pregão Presencial **nº**. 000075/2022**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS PARA COZINHA E OUTROS

PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Fornecedor Registrado: FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA .** CNPJ
43.782.859/0001-02.Vigência: 13/09/2022 a 12/09/2023. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0002	ÁGUA SANITÁRIA,CAIXA COM 12 FRASCOS COM 01L (COM QUÍMICO RESPONSÁVEL E, REGISTRO , MARCA ASA LESTE, SANTA CLARA, SUPER FORTE OU OUTRA COM QUALIDADE NO MINIMO EQUIVALENTEMarca : BIOKRISS	1.560,000	33,0600
0003	ÁLCOOL ETÍLICO 70° INPM, FRASCO COM 01 LITROMarca :FLOPS	5.620,000	6,8200
0004	ÁLCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO GELSANITIZANTE, PARA, LIMPEZA GERAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NEUTRO, CONCENTRAÇÃO 70 INPM, REGISTRO DA: ANVISA, EMBALAGEM COM 500 ML. VALIDADE DE 2 ANOS.Marca : FLOPS	6.110,000	6,8200
0006	AMACIANTE DE ROUPAS, FRASCO DE 02 LITROSMarca :BIOKRISS	760,0000	4,7900
0020	BOBINA PICOTADA CAPACIDADE DE 10 KG, PARA AUXILIO NAACOMODAÇÃO DE ALIMENTOS.Marca : HIPERROL	510,0000	43,3600
0021	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA COM CAPACIDADE DE 03KGMarca : HIPERROL	560,0000	28,8600
0022	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA COM CAPACIDADE DE 06KGMarca : HIPERROL	560,0000	37,5600
0023	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA TRANSPARENTE EM ROLO,MEDINDO 25X35CM,Marca : HIPERROL	150,0000	31,7600
0024	BOBINA LÁSTICA,PICOTADA,TRANSPARENTE,MEDINDO:30CM X 40CMMarca : HIPERROL	130,0000	36,1100
0062	DESINFETANTE DE EUCALIPTO,FRASCO COM 2 LITROS(COM QUÍMICO RESPONSÁVEL E, REGISTRO NO MS OU ANVISA): EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO, MARCA ASA LESTE, BATUTA OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : BIOKRISS	6.940,000	4,3400
0063	DESINFETANTE LIMPADOR DE CERÂMICAS, AZULEJOS ESANITÁRIOS. FRASCO COM 01 LITRO. MARCA AZULIM OU OUTRA COM QUALIDADE O MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : QOTIMO	2.700,000	5,6600
0064	DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, CAIXA COM 24FRASCOS COM 500ML:, MARCA IPÊ OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : UNIPOL	1.625,000	65,0000
0072	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA GERAL, ESPUMA: DEPOLIURETANO,FIBRASINTÉ.,SINTÉTICA ABRASIVA,MEDINDO 110 X 75 X 20MM.Marca : WISH	61.075,00	0,8700
0098	LIMPADOR MULTI USO, EMBALAGEM COM 500ML. MARCAVEJAOUOUTRACOMQUALIDADENOMÍNIMO EQUIVALENTEMarca : BIOKRISS	1.425,000	2,7600
0125	PAPEL TOALHA BRANCOHOSPITALAR,INTEFOLHADO,MEDINDO 20X21CM,PACOTE COM 800 FOLHAS.MARCAS SAPEL,MAPEL OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : NOAH	11.175,00	10,0500
0154	SABÃO EM BARRA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS DIVERSOS,GLICERINADO, SILICATO DE SÓDIO, NEUTRO, EMBALAGEM COM 05 TABLETES COM 180G CADA: MARCA, YPÊ OU OUTRA EQUIVALENTEMarca : BARRA	1.945,000	10,0100
0155	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM 800G. MARCA OMO,TIXANOU MARCA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca: KLIP	3.845,000	6,8200
0156	SABÃO EM PÓ,EMBALAGEM COM 5 KG. MARCA OMO, TIXANOU MARCA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca: ESPUMIL	1.000,000	25,3800
0157	SABONETE LIQUIDO, FRASCO COM 01 LTMarca : BIOKRISS	5.895,000	7,9800
0160	SACO GRANDE, TRANSPARENTE PARA EMBALAR CESTABÁSICAMarca : ECO PLAST	20.000,0000	0,5800
0162	SACO PARA LIXO,CAPACIDADE 100L,MEDINDO 0,75X1,05MCADA.PACOTE COM 05UNMarca : ECO PLAST	12.200,00	1,8100
0163	SACO PARA LIXO,CAPACIDADE 50 LITROS,MEDINDO63X80CM.PACOTE COM 10UNMarca : ECO PLAST	15.750,00	1,8700
0164	SACO PARA RECOLHIMENTO DE LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, PACOTE COM 100UNMarca : ECO PLAST	13.950,00	9,7000
0176	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, PACOTE COM 100UNMarca : TAUGE	400,0000	13,0500
0177	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL,SIMPLES, COMELÁSTICO DUPLO. FABRICADO EM 100%, POLIPROPILENO,MATERIAL ATÓXICO,COR BRANCA,GRAMATURA 20G.PACOTE COM 100UNMarca : TAUGE	1.465,000	13,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:D7567408

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** 000141/2022 decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00132/2022, **modalidade** Pregão Presencial **nº**. 000075/2022**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS PARA COZINHA E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Fornecedor Registrado: EVANDRO GODINHO PEREIRA .** CNPJ 28.015.569/0001-40.Vigência:
13/09/2022 a 12/09/2023. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0135	POLPA DE FRUTAS SABOR GOIABA EM EMBALAGENS DE 250GRS E 500GRS QUE TENHA O SELO DO MAPA(MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO). O PRODUTO DEVE CONTER COR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA DA FRUTA, A EMBALAGEM DEVE CONTER RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. A ENTREGA DEVE SER REALIZADA EM CARRO APROPRIADO, REFRIGERADO OU TÉRMICO PARA QUE A MESMA CHEGUE AO DESTINO CONGELADA. A DATA DE VALIDADE NÃO PODE ESTAR PRÓXIMA AO VENCIMENTO NO DIA DA ENTREGA.Marca : FRUTVALE	5.300,000 0	23,4900
0136	POLPA DE FRUTAS SABOR GRAVIOLA EM EMBALAGENS DE 250GRS E 500GRS QUE TENHA O SELO DO MAPA(MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO). O PRODUTO DEVE CONTER COR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA DA FRUTA, A EMBALAGEM DEVE CONTER RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. A ENTREGA DEVE SER REALIZADA EM CARRO APROPRIADO, REFRIGERADO OU TÉRMICO PARA QUE A MESMA CHEGUE AO DESTINO CONGELADA. A DATA DE VALIDADE NÃO PODE ESTAR PRÓXIMA AO VENCIMENTO NO DIA DA ENTREGA.Marca : FRUTVALE	7.300,000 0	25,9900

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:51CD9C21

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** 000140/2022 decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00132/2022, **modalidade** Pregão Presencial **nº**. 000075/2022**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS PARA COZINHA E OUTROS

PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Fornecedor Registrado: COMERCIAL FERNANDES E FERNANDES LTDA .** CNPJ
19.308.785/0001-92.Vigência: 13/09/2022 a 12/09/2023. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0008	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO,MEDINDO50X25CMMarca : Luz Nobre	40,0000	43,7000
0017	BENJAMIM COM 03 ENTRADAS E 03 SAÍDASMarca : ILUME	55,0000	6,8900
0018	BISCOITO DOCE TIPO MARIA AVEIA E MEL - BISCOITO DOCE	11.000,00	5,8000
	EM FORMATO REDONDO, DE TEXTURA LISA, CROCANTE E COLORAÇÃO DOURADA. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE EM PÓ, MEL, AVEIA EM FLOCOS, FARINHA INTEGRAL DE CENTEIO, FARINHA DE ARROZ, SEMENTE DE LINHAÇA, SEMENTE DE GERGELIM, SAL E VANILINA. ESTABILIZANTES, FERMENTOS QUÍMICOS E BICARBONATO. AROMATIZANTES. ISENTO DE REGISTRO DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM:IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES; ACONDICIONAMENTO: O BISCOITO DEVE SER EMBALADO EM PACOTES COM PROTETORES INTERNOS, DENTRO DA EMBALAGEM DE 170G. OS PACOTES DEVEM SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPA, INTEGRA E RESISTENTE.Marca : Aymore	00	
0026	BOTINA PARA LIMPEZA CANO CURTO Nº 36 (BRANCA), BOTINA PARA LIMPEZA CANO CURTO Nº 36 (BRANCA)Marca : Pega Forte	163,0000	53,0000
0028	BOTINA PARA LIMPEZA CANO CURTO Nº 38 (BRANCA), BOTINA PARA LIMPEZA CANO CURTO Nº 38 (BRANCA)Marca : Pega Forte	160,0000	53,0000
0033	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 50 LITROS. COM SOBRETAMPA, TAMPA COM 6 PORTA-COPOS, ALÇA PARA TRANSPORTE, ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE. CAPACIDADE: GARRAFAS DE 2 LITROS - 11 VOLUMES;GARRAFAS DE 1 LITRO - 12 VOLUMES; LATAS DE 473ML - 56 VOLUMES; LATAS DE 350ML - 72 VOLUMES. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 43 X 37 X 54CMMarca : Soprano	48,0000	362,0000
0034	CAIXA TÉRMICA. DESCRIÇÃO TÉCNICA: CAPACIDADE: 45,4 LITROS. COMPOSIÇÃO/, MATERIAL: ISOLAMENTO EM ESPUMA DE URETANO E ESTRUTURA DE POLIETILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CM) - AXLXP: 65,4 X 38,7 X 34,6CM PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM DO PRODUTO: 4,3KGMarca : Soprano	10,0000	317,0000
0042	CARRETILHA PARA CORTAR MASSAS.CONFECCIONADA EM INOX. TAMANHO: APROXIMADO, 20,5 X 6,5 CMMarca : Mimo Style	10,0000	35,5000
0044	CERA LÍQUIDA COR VERMELHA, CAIXA COM 12 FRASCOS COM 750 ML, MARCA BRILHOWAX, INGLEZA OU MARCA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : Brilhowax	675,0000	139,0000
0056	COPO DESCARTÁVEL,CAPACIDADE 50ML,PACOTE COM 100UNMarca : Massimo	1.951,000	3,8700
0057	COPO DESCARTÁVEL,CAPACIDADE 80ML, PACOTE COM100UNMarca : Massimo	7.525,000	5,6400
0060	DESCASCADOR E BOLEADOR DE LEGUMES,CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, LÂMINA EM AÇO INOX. COR BRANCAMarca : Catua	60,0000	18,8900
0070	ESCUMADEIRA, TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430;COMPRIMENTO 50 CM,, ESPESSURA 2,5MM.Marca : Brinox	310,0000	30,0000
0073	ESPREMEDOR MANUAL DE FRUTAS, EM PLÁSTICO.Marca :Panamby	100,0000	25,1000
0075	FACA DE MESA, LÂMINA E CABO EM AÇO INOX MONOBLOCOOU LÂMINA EM AÇO INOX E, CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS.Marca : Golden Inox	2.400,0000	6,0000
0077	FILTRO DE BARRO Nº5 COM 03 VELAS,CAPACIDADE MÍNIMA10L.MEDIDAS APROXIMADAS:COMPRIMENTO:27,50CM,LARGURA: 27,50CM,ALTURA: 68CMMarca : SantaMarina	154,0000	219,8900
0079	FORRO PLÁSTICO TÉRMICO PARA MESA, ROLO COM30MMarca : Cipatex	15,0000	685,0000
0084	GARFO DE MESA INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS DOPRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT), 178 x 23 x 18 MMMarca : Milano	2.500,000	4,0900
0088	GUARDANAPO DE PAPEL PARA SUPORTE DE METAL,PACOTECOM 50UNMarca : Sulleg	1.420,000	3,4500
0092	JARRA MEDIDORA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE500 MLMarca : Rischioto	100,0000	11,8900
0104	LUVA DE BORRACHA EM PVC, TAMANHO G.ROTULAGEMCONFORME LEGISLAÇAOMarca : Mucambo	465,0000	8,2900
0107	LUVA DESCARTÁVEL DE LATEX,TAMANHO M, PACOTE COM100UNMarca : Dr. Luvas	800,0000	78,3900
0111	MÁSCARA DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO PACOTE100UNMarca : Dr. Luvas	5.245,000	24,4900
0112	ÓLEO DE PEROBA, FRASCO COM 100MLMarca : Peroba	310,0000	10,7900
0119	PANELA (CAÇAROLA) EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL,LINHA HOTEL; COM TAMPA E ., PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL; COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO; ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 3MM; CAPACIDADE DE50 LITROSMarca : Luz Nobre	9,0000	436,3000
0126	PEGADOR PARA SALADAS E MASSAS, EM AÇO INOX,MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM, COM UMA EXTREMIDADE EM FORMATO DE COLHER E A OUTRA EM FORMATO DE COLHER VAZADA.Marca : Brinox	35,0000	11,1900
0131	PILHA GRANDE, ALCALINA DE ALTA DURABILIDADE E BOAQUALIDADEMarca : Rayovac	110,0000	4,5400
0132	PILHA MÉDIA, ALCALINA DE ALTA DURABILIDADE E BOAQUALIDADEMarca : Rayovac	110,0000	4,1900
0133	PILHA PALITO AAAMarca : Rayovac	200,0000	3,8100
0134	PILHA PEQUENA, ALCALINA DE ALTA DURABILIDADE E BOAQUALIDADEMarca : Rayovac	150,0000	4,4200
0150	REGISTRO DE GÁS COM MANGUEIRA MEDINDO NO MÍNIMO0,80M DE COMPRIMENTOMarca : Imar	240,0000	39,8900
0165	SACO PLÁSTICO PARA CHUP CHUP. MEDIDA 5 CM X 23 CM.PACOTE COM 100 UNIDADES. ESPESSURA - 0,03; FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM MATÉRIA-PRIMA 100% VIRGENS. PRODUZIDAS COM ALTA QUALIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EMBALAGENS PARA ALIMENTOS. O ALIMENTO PODE IR DIRETAMENTE EM CONTATO COM O PLÁSTICO SEM CAUSARCONTAMINAÇÃO.Marca : Incoreg	3.000,000	5,5400
0172	TESOURA, COM LÂMINA DE AÇO SEM SERRA, PONTAARREDONDADA, CABO EM POLIPROPILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM DA PONTA AO CABO.Marca :Tramontina	100,0000	54,7800
0178	TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR EM VIDRO RECICLÁVEL,RETORNÁVEL, REUTILIZÁVEL, COM ALÇA NAS LATERAIS; PARA USO EM FORNO CONVENCIONAL, MICRO-ONDAS, FREEZERS E GELADEIRA; COMPRIMENTO 29,6 CM; ALTURA 5 CM; LARGURA 17,8 CM; CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE1,6 LITROS.Marca : Marinex	22,0000	65,1900
0179	TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR EM VIDRO RECICLÁVEL,RETORNÁVEL, REUTILIZÁVEL, COM ALÇA NAS LATERAIS; PARA USO EM FORNO CONVENCIONAL, MICRO-ONDAS, FREEZERS E GELADEIRA; COMPRIMENTO 34,6 CM; ALTURA 5,2 CM; LARGURA 20,7 CM; CAPACIDADE APROXIMADAMENTEDE 2,2 LITROS.Marca : Marinex	22,0000	73,1800

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:01F30FBA

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** 000139/2022 decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00132/2022, **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000075/2022**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS PARA COZINHA E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Fornecedor Registrado: ALD COMERCIO SERVICOS LTDA .** CNPJ 08.541.243/0001-49.Vigência:
13/09/2022 a 12/09/2023. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0038	CANECÃO DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 3LMarca : ALUMIL	35,0000	45,6900

0049	COADOR DE CAFÉ, CONFECCIONADO EM FLANELA 100%ALGODÃO. TAMANHO :, INDUSTRIAL EXTRA GRANDE, 15 CM DE DIÂMETRO, E 22 CM DE PROFUNDIDADE .Marca : SNS	265,0000	7,1000
0059	CREME DENTAL,EMBALAGEM COM 90GMarca : SORRISO	750,0000	5,1400
0067	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, COM CERDAS MACIAS.PESOAPROXIMADO: 100-105G.TAMANHO APROXIMADO DO PRODUTO: 14X6.5X8CMMarca : CONDOR	332,0000	5,0200
0069	ESCOVA SANITÁRIA REDONDA EM PLÁSTICO BRANCOCONTENDO 01 ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO E 01 SUPORTE REDONDO. COR: BRANCA TAMANHO: 14 X 42 CMMarca : BRUBALAR	1.350,000	8,3700
0083	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO EM ANTIADERENTE STARFLON. CABO EM ., BAQUELITE ANTITÉRMICO. TAMANHO 30 CM.Marca : NOBRE	12,0000	51,3900
0090	ISQUEIRO. MEDIDAS APROXIMADAS: 8,1X2,3CMMarca : BIC	812,0000	5,3000
0114	PÁ PARA RECOLHIMENTO DE LIXO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 22 CM.PRODUZIDA EM CHAPA GALVANIZADA.TAMANHO APROXIMADO DO CABO 50CMMarca : FERRO MAIS	407,0000	19,9000
0120	PANELA DE PRESSÃO POLIDA 7 LITROS.MATERIAL: ALUMÍNIO DE ALTA ESPESSURA., ESPESSURA.REVESTIMENTO: ALUMÍNIO POLIDO.PEGADOR: CABOS E ALÇAS EM BAQUELITE ALTAMENTE RESISTENTES E: ANTITÉRMICOS. VÁLVULAS: VÁLVULA DE ESCAPE PRESSÃO CENTRAL;VÁLVULA DE SEGURANÇA DE POLIETILENO.CERTIFICADOS: TESTADA E CERTIFICADA PELO INMETRO.CONTEÚDO DA EMBALAGEM:1 PANELA DE PRESSÃO;MANUAL DE INSTRUÇÕES.DIMENSÕES APROXIMADAS COM EMBALAGEM (LXAXP): 24X26X42 CM.DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS DO PRODUTO (LXAXP): 22X25X40 CM.PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA 12 MESESMarca : PANELUX	6,0000	176,7900
0123	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO. MEDINDO APOXIMADAMENTE 40X70CMMarca : INCOPA	1.960,000	8,7900
0127	PENEIRA DE PLÁSTICO GRANDE, RESISTENTE. TAMANHO 20CMMarca : PLASUTIL	30,0000	11,4000
0128	PENEIRA REDONDA PLÁSTICA.IDEAL PARA COAR SUCO.TAMANHO G, MEDINDO, APROXIMADAMENTE 29.3 x 19.5 CMMarca : PLASUTIL	205,0000	14,7000
0143	PRATO FUNDO PARA SOPA EM VIDRO TEMPERADOTRANSPARENTE, LINHA DE MESA, TRADICIONAL, DESENVOLVIDA COM ALTA TECNOLOGIA.DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO:ALTURA: 3,7 CM,DIÂMETRO:Marca : DURALEX	400,0000	8,8400
0152	RODO COM CABO MADEIRA,COM 02 BORRACHAS,TAMANHO60CMMarca : DO VALE	1.320,000	15,9200
0153	RODO PARA LIMPEZA,FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO,TAMANHO 55CMMarca : DO VALE	100,0000	15,8000
0159	SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA DE CHÃO.100% ALGODÃO,MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X45CM MARCAS CRISTAL,OU OUTRA COM QUALIDADE NO MINIMO EQUIVALENTEMarca : INCOPA	4.030,000	9,2900
0168	SODA CAÚSTICA, PACOTE COM 950GMarca : INDAIA	165,0000	35,3900
0187	VASSOURA DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO, CERDAS RESISTENTES E LEVEMENTE MACIASMarca : ALEGRIA	975,0000	21,2900
0188	VASSOURA DE PELO, BASE EM MADEIRA SINTÉTICA COM CABO DE MADEIRA. DIMENSÕES, APROXIMADAS:1,32 X 0,05 X 0,27 M, (A X L X P). PESO APROXIMADO: 600 GMarca : ALEGRIA	335,0000	22,6900
0189	VASSOURA DE PIAÇAVA N° 05, MARCA HOBBYNWOOD OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : DO VALE	1.890,000	23,6800
0191	VELA PARA FILTRO COM CARVÃO ATIVADOMarca : OASIS	1.050,000	7,7100

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:9A03A9CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 6.488 DE 2022

Altera a Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé (CTM).

OPrefeito Municipal De Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé (CTM).

Art. 2º-A Tabela XIII do Anexo Único da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé (CTM), passa a vigorar com as alterações da Tabela constantes doAnexo desta Lei Complementar.

Art. 3º -Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro dia do exercício subsequente ao da publicação, ou noventa dias após a data de sua publicação, o que ocorrer por último.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 14 de setembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

ANEXO

"ANEXO ÚNICO À LEI COMPLEMENTAR N. 3.195/2005

TABELAS PARA COBRANÇA DE TAXAS DE LICENÇA E DE SERVIÇOS DIVERSOS

(...)

TABELA XIII
ATOS RELACIONADOS À SAÚDE PÚBLICA E À FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO	VALOR (R$)
Até 40 m²	128,67
De 40,01 a 500 m² - **por m²**	3,22
De 500,01 a 1000 m² - **por m²**	3,86

Acima de 1000 m² - **por m² excedente**		0,33
Atividade Eventual ou Ambulante	Por mês ou fração	38,60
	Por ano	64,34
2ª via de Alvará Sanitário		38,60
DIVERSOS		**VALOR (R$)**
Análise de projeto de estabelecimento sujeito a controle sanitário, por m² de área construída		2,39
Inspeção para verificação de cumprimento de exigências sanitárias		143,11
omissis	*omissis*	*omissis*

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:5F183E3E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021, para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

1.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021, deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e aapresentação da seguinte documentação:**

a) Documento oficial com foto;
b) Comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas/ CPF;
c) Documentação comprobatória de habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada;
d) Fotocópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
e) Comprovante de quitação eleitoral;
f) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
g) Original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, conforme declarado no ato de inscrição do período contabilizado até o dia 31/10/2021;
h) Declaração de Ausência de Impedimentos devidamente preenchido (Anexo II do Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021).
i) Comprovante de imunização para os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19.

1.2. Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Editale observada a ordem de classificação.**

2. DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

2.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo**local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até 90 dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.
2.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames dispostos no Anexo III do Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021, quais sejam:
I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).
3.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

4.1. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.
4.2. Documentos necessários para assinatura do contrato temporário:
a) Original e cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso);
b) Original e cópia do CPF;
c) Original e cópia de documento de identidade;
d) Documentação comprovando a habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada temporáriamente, conforme Anexo I do Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021, e Resolução n.º 09, de 24 de novembro de 2021;
e) Original e cópia do comprovante de residência atualizado;

f) Original e cópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
g) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
h) Comprovante de inscrição PIS/PASEP expedido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
i) 1(uma) foto 3x4;
j) Dos dependentes:
* Filhos: Original e fotocópia do CPF, certidão de nascimento, cartão de vacinação, declaração escolar dos filhos menores de 14 anos; original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade dos filhos maiores de 14 anos;
* Esposo (a): Original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade;
* Pais: Original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade;
k) Certidão eletrônica de comprovante de inscrição e de situação regular de CPF, emitida no site da fazenda nacional – www.receita.fazenda.gov.br;
l) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;
m) Comprovante de imunização para os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19.
4.3. **Implicará em perda do direito à contratação**:
a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.
5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico https://linktr.ee/digiescolae serão afixados no mural de avisos da Secretaria Municipal deEducação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
5.2. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 14 de setembro de 2022.

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: Secretaria Municipal de Educação – Avenida Maestro Sansão, nº 236 – 1º andar - Centro - Muriaé
Data: 15/09/2022 (quinta-feira)
Horário: 14h

Escola	Turno	Período doContrato	Justificativa
EM Maria do Carmo Cerqueira Castro	Vespertino Berçário	Da data de assinatura do contrato até 11/10/2022	Licença de Saúde

ANEXO I
PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: Secretaria Municipal de Educação – Avenida Maestro Sansão, nº 236 – 1º andar - Centro - Muriaé
Data: 15/09/2022 (quinta-feira)
Horário: 15h

Escola	Ano/Turno	Período doContrato	Justificativa
EM Maria do Carmo Cerqueira Castro	Maternal Matutino	Da data de assinatura do contrato até 14/10/2022	Licença de Saúde
EM Gilberto José Tanus Braz	Apoio Pedagógico Vespertino	Da data de assinatura do contrato até 16/12/2022	Licença Maternidade
EM Profª Terezinha Maria Oliviera Ribeiro	Maternal Matutino	Da data de assinatura do contrato até 16/12/2022	Licença Maternidade

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:01224482

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 115, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

"Divulgação do Resultado Preliminar das Propostas Aprovadas no Edital nº 001/2022 – Edital de Incentivo à Cultura do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho - FMC."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.656, de 13 de junho de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 6.079/2021; no Decreto Municipal n.º 8.722/2018; e, no Decreto Municipal nº 8.971/2019, alterado pelo Decreto nº 10.455/202;

CONSIDERANDOo Edital nº 001/2022 – Edital de Incentivo à Cultura do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho - FMC

RESOLVE

Art. 1º. Fica divulgado o Resultado Preliminar das propostas aprovadas no Edital nº 001/2022 – Edital de Incentivo à Cultura do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho – FMC, em conformidade com o disposto no item 15.3 do certame, por ordem de pontuação, como segue nos quadros abaixo. De acordo com as etapas e procedimentos do cronograma do Edital (Anexo I), o prazo para interposição de recurso compreende os

dias 16 e 19 de setembro de 2022. Os pedidos de recurso deverão ser fundamentados em formulário próprio, conforme modelo constante no Edital (Anexo IX) que deverão ser encaminhados pelo(s) proponente(s), exclusivamente via e-mail, sujeito à confirmação de recebimento, pelo endereço eletrônico projetosfundarte2022@gmai.com.A inclusão de novos informes, bem como a correção ou complementação de documentos pendentes não é permitida nesta etapa, de acordo com o subitem 15.3.5 do Edital.

PROPOSTAS CLASSIFICADAS					
Nº PROTOCOLO	**TÍTULO DA PROPOSTA**	**SEGMENTO**	**PROPONENTE**	**STATUS DA PROPOSTA**	**PONTUAÇÃO**
11585 158252	VIVÊNCIAS - FOTOLIVRO	11	BRUNO LOPES DA SILVA MEDEIROS	APROVADA	100,0
11585 156151	OFICINA DE BANDEIRAS, ESTANDARTES E PERCUSSÃO PARA FOLIA DE REIS	9.1	JONAS ROSA VALÉRIO	APROVADA	99,95
11585 155846	SAMBA GASTROBEER FESTIVAL – 2ª EDIÇÃO	9.1	LICAMUR – LIGA CARNAVALESCA DE MURIAÉ	APROVADA	98,0
11585 157883	BANDA MARCIAL BERNADETE CARNEIRO	8	MARIA ISABEL BERNARDES GONÇALVES REIS	APROVADA	97,0
11585 158188	ATELIER DE ARTES ITINERANTE	11	OLIVIA MARIA DE SOUZA E SILVA	APROVADA	96,0
11585 157584	QUADRILHA SANTA FILOMENA	9.1	RENATA APARECIDA TAVARES	APROVADA	95,5
11585 155471	PAC – PROJETO ARTE CULTURAL	9.1	WELLINGTON JOSÉ MESSIAS	APROVADA	95,5
11585 158467	QUEM CONTA UM CONTO AUMENTA UM PONTO	3	LAURA LYGIA DE CASTRO BRAGA	APROVADA	95,5
11585 157794	LOUCOS POR DANÇA	2.2	RUAN CARLOS FERNANDES	APROVADA	94,0
11585 157450	PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE MURIAÉ	4	AILTON CARVALHO MALTA	APROVADA	93,0

PROPOSTAS SUPLENTES					
11585 155715	O CARRO DO LIVRO – BIBLIOTECA ITINERANTE 2022	7	MOVIMENTO PRÓ-CULTURA	1º SUPLENTE	92,5
11585 157695	POESIAS E CANÇÕES	11	ADRIANA DE PAULA ANDRADE	2º SUPLENTE	92,0
11585 156634	BALLET NA COMUNIDADE	2.2	ASCULT – ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO BAIRRO PADRE TIAGO	3º SUPLENTE	91,75
11585 157305	LABORATÓRIO DE CANTO PÂMELA VIEIRA	8	NARA APARECIDA CIUDIM SANTOS MESSIAS	4º SUPLENTE	91,0
11585 158454	ESPETÁCULO DE DANÇA DANCIN DAY'S: O SHOW NÃO PODE PARAR	2.2	PRISCILA FREITAS (PRISCILA PACHECO DE FREITAS ARAGÃO)	5º SUPLENTE	90,0
11585 157212	TRILHA LITERÁRIA NO PARQUE MUNICIPAL COM PERSONAGENS DO SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO	11	CARLOS ANTONIO BALDANZA	6º SUPLENTE	88,2
11585 156708	GINGANDO COM A CULTURA	9.1	KEVIN THEODORO DO BEM	7º SUPLENTE	87,2
11585 157441	ORQUESTRA DE VIOLEIROS DE 08 A 80	8	GIANI CARLA AGUIAR BRAGA	8º SUPLENTE	85,75
11585 157918	ARTE DOS LAÇOS	3	ANNE KELLY LIMA VIEIRA	9º SUPLENTE	83,0
11585 156150	OFICINA LIVRE DE NOVAS MÍDIAS E AUDIOVISUAL	4	FELIPE PEREIRA DE PAULA	10º SUPLENTE	82,5
11585 158294	SARAUZINHO LITERÁRIO	7	EMILIANE ANTUNES (EMILIANE APARECIDA DE SOUZA ANTUNES)	11º SUPLENTE	82,5
11585 157095	1º NATAL ILUMINADO DE BOA FAMÍLIA	9.1	ASSOCIAÇÃO QUATRO ESTAÇÕES (CULTURA, TURISMO, ESPORTE E SAÚDE)	12º SUPLENTE	82,0
11585 158320	SHOW DO CHORELLY	2.1	JEFERSON LEANDRO DO CARMO	13º SUPLENTE	81,0
11585 157614	FRIEND'S DANCE	2.2	FRANCILENE APARECIDA BRANDÃO FERREIRA	14º SUPLENTE	78,4
011585 155799	10 ANOS DA BANDA FORRÓ MAIS	8	BANDA FORRÓ MAIS (MARCOS ROBERTO FONSECA DE PAULA)	15º SUPLENTE	76,0
11585 157771	1º WORKSHOP DE FANTASIAS E ADEREÇOS DO MARAMBLOCO	11	PAULO SÉRGIO MACHADO SALVIANO	16º SUPLENTE	75,5

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 14 de setembro de 2022.

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:0235C79C

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 116, 14 DE SETEMBRO DE 2022

"Divulgação do Resultado Preliminar de Classificação das Propostas Habilitadas no Edital nº 001/2022 - Edital de Incentivo ao Turismo - Premiação Pessoa Física - Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR)."

A Diretora Geral da FUNDARTE - Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.023, de 12 de agosto de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 5.585, de 06 de dezembro de 2017 e Lei Complementar nº 5.833, de 12 de junho de 2019;

CONSIDERANDOo Edital de Incentivo ao Turismo (Edital n.º 001/2022 do Fundo Municipal de Turismo):

RESOLVE

Art. 1º. Fica divulgado o Resultado Preliminar de Classificação das Propostas Habilitadas no Edital nº 001/2022 - Edital de Incentivo ao Turismo - Premiação Pessoa Física - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, em conformidade com o disposto no item 14.3 do certame, por ordem de pontuação, como segue nos quadros abaixo. De acordo com as etapas e procedimentos do cronograma do Edital (Anexo I), o prazo para interposição de recurso compreende os dias 16 e 19 de setembro de 2022. Os pedidos de recurso deverão ser fundamentados em formulário próprio, conforme modelo constante no Edital (Anexo VII) que deverão ser encaminhados pelo(s) proponente(s), exclusivamente via e-mail, sujeito à confirmação de recebimento, pelo endereço eletrônico projetosfundarte2022@gmai.com.A inclusão de novos informes, bem como a correção ou complementação de documentos pendentes não é permitida nesta etapa, de acordo com o subitem 14.5.2 do Edital.

PROPOSTAS CLASSIFICADAS					
Nº PROTOCOLO	**TÍTULO DA PROPOSTA**	**SEGMENTO**	**PROPONENTE**	**STATUS DA PROPOSTA**	**PONTUAÇÃO**

11626 155685	SÍTIO MINEIRO PONTÃO	V	ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS	APROVADA	9,5
11626 156397	NATUREZA SOBRE RODAS	IV	CLEBER DE OLIVEIRA PARADELA	APROVADA	9,5
11626 157500	SAMBA GASTROBEER FESTIVAL – 2ª EDIÇÃO	III	ADYR DE SOUZA ASSIS	APROVADA	9,35
11626 158164	JORNADA DA FOLIA DE REIS ESTRELA DE DAVI	VIII	FOLIA DE REIS ESTRELA DE DAVI (WILSON BALBINO DA SILVA)	APROVADA	8,25
11626 155013	MURIAÉ DIGITAL	VII	ANNE KELLY LIMA VIEIRA	APROVADA	8,2

PROPOSTA SUPLENTE					
11626 155943	BANCO EM FORMATO DE LIVRO	III	GIANI CARLA AGUIAR BRAGA	SUPLENTE	7,35

PROPOSTAS REPROVADAS					
11626 158115	SARAU CAPOEIRÍSTICO	III	IARÍTICIA ALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES	REPROVADA	6,5
11626 158051	1º PASSEIO CICLÍSTICO RURAL DE MURIAÉ	IV	LUCIANO ADAUTO DO CARMO	REPROVADA	6,3

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 14 de setembro de 2022.

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:FEF1B5BF

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 28/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Obras Públicas de Muriaé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico e Pregoeiro, resolve:

01 –HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nº	164/2022
Licitação Nº	28/2022
Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
Data Adjudicação	31/08/2022
Objeto Adjudicado	Registro de preço para eventual prestação de serviço com a contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços de pequenas reformas para conservação das edificações públicas, praças públicas, infraestrutura pública e contenções de encostas de baixa complexidade preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Prefeitura Municipal de Muriaé (PMM).

Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

CONSTRUTORA MINASCON LTDA - 22.489.220/0001-63, situada na RUA DORVAL FERREIRA MEDEIROS, 45, JOSÉ CIRILO, MURIAE - MG.

ITENS	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA
01	TABELA SERVIÇOS SINAPI MG ONERADA/TABELA SERVIÇOS SETOPREGIÃO LESTEONERADA SINAPI- SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL SETOP: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS-PLANILHA REFERENCIAL DE PREÇOS PARA A SOBRAS DE EDIFICAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.	12,42%

Muriaé, 14 de setembro de 2022.

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:4758F9B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS, conforme especificações contidas no anexo I do Edital, durante o ano de 2022, que serão entregue de forma parcelada, conforme Processo Licitatório nº 059/2022.
O Prefeito do Município de Pedrinópolis - MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 010/2022 e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento da proposta de preço,

proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal nº 043 de 18 de novembro de 2009, Decreto Municipal nº 017 de 02 de abril de 2020, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório às empresas **UDI VIRTUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, DIRECTY CONSTRUTORA - EIRELI, LUIZ HENRIQUES DA COSTA, D N P COMÉRCIO E ACESSÓRIOS LTDA e CAMPOS & LOMBARDI COMÉRCIO LTDA,** no valor total de **R$ 495.007,71 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil Sete Reais Setenta e Um Centavos)** conforme descrito abaixo.

Fornecedor: CAMPOS & LOMBARDI COMERCIO LTDA					
Seq.	**Cód.**	**Descrição**	**Qde.**	**VlrUni.**	**Valor Total**
37	4.925	CABO FLEXIVEL 2.50MM	6.200,00	1,4600	9.052,00
62	9.969	REFLETOR ILUMINAÇÃO DE LED EXTERNO 50W	90,00	42,9200	3.862,80
84	14.750	CABO FLEX 750V 25 MM PRETO	2.800,00	15,2300	42.644,00
127	18.381	MANGUEIRA ELETRODUTO CONDUÍTE CORRUGADO 25 MM	1.000,00	1,8900	1.890,00
				TOTAL	**57.448,80**
	CINQUENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS				

FORNECEDOR: DNP COMERCIO ACESSORIAO LTDA					
Seq.	**Cód.**	**Descrição**	**Qde.**	**VlrUni.**	**Valor Total**
14	**1.209**	**DISJUNTORES MONO 40**	**70,00**	**R$ 13,50**	**R$ 945,00**
15	**1.210**	**DISJUNTORES MONO 50**	**61,00**	**R$ 14,90**	**R$ 908,90**
16	**1.213**	**DISJUNTORES MONO 60**	**53,00**	**R$ 18,90**	**R$ 1.001,70**
34	**4.037**	**ALICATE CORTE DIAGONAL 6**	**11,00**	**R$ 23,24**	**R$ 255,64**
48	**8.560**	**LANTERNA 5 LEDS RECAR 19CM**	**43,00**	**R$ 39,00**	**R$ 1.677,00**
49	**8.812**	**ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8 POLEGAD**	**11,00**	**R$ 23,00**	**R$ 253,00**
64	**9.976**	**LAMPADA LED 15W BASE E27**	**680,00**	**R$ 11,00**	**R$ 7.480,00**
74	**12.345**	**LAMPADA LED 12W**	**380,00**	**R$ 10,50**	**R$ 3.990,00**
92	**16.034**	**LAMPADA LED 50W**	**275,00**	**R$ 50,00**	**R$ 13.750,00**
96	**18.011**	**ALICATE AMPERIMETRO**	**3,00**	**R$ 50,00**	**R$ 150,00**
100	**18.058**	**CANALETA 20 MM**	**380,00**	**R$ 7,49**	**R$ 2.846,20**
					R$ 33.257,44
	TRINTA E TRES MIL REAIS E DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS				

FORNECEDOR: DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI					
Seq.	**Cód.**	**Descrição**	**Qde.**	**VlrUni.**	**Valor Total**
39	**5.127**	**CABO FLEXIVEL 6MM**	**4.600,00**	**R$ 3,74**	**R$ 17.204,00**
44	**7.092**	**FIO P/ TELEFONE EXTERNO DROPS PRETO**	**2.400,00**	**R$ 0,96**	**R$ 2.304,00**
55	**8.841**	**FOTOCELULA 127V**	**60,00**	**R$ 14,56**	**R$ 873,60**
61	**9.968**	**REFLETOR ILUMINAÇÃO DE LED EXTERNO 100W**	**140,00**	**R$ 55,95**	**R$ 7.833,00**
63	**9.973**	**LAMPADA TUBULAR LED 120CM**	**460,00**	**R$ 16,99**	**R$ 7.815,40**
65	**9.982**	**FOTOCELULA 220V**	**60,00**	**R$ 14,56**	**R$ 873,60**
73	**12.342**	**CABO PP FLEXIVEL 2X4,0**	**1.400,00**	**R$ 8,70**	**R$ 12.180,00**
82	**13.833**	**CABO FLEX 750V 16.00MM**	**2.700,00**	**R$ 9,39**	**R$ 25.353,00**
91	**15.896**	**LAMPADA TUBULAR LED 60 CM**	**400,00**	**R$ 12,50**	**R$ 5.000,00**
93	**16.604**	**CABO FLEXIVEL 10MM**	**3.200,00**	**R$ 6,70**	**R$ 21.440,00**
95	**17.328**	**REFLETOR LED 20 WATTS**	**65,00**	**R$ 32,99**	**R$ 2.144,35**
109	**18.141**	**DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16A**	**36,00**	**R$ 22,31**	**R$ 803,16**
110	**18.142**	**DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32A**	**41,00**	**R$ 22,31**	**R$ 914,71**
111	**18.143**	**DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50A**	**41,00**	**R$ 23,03**	**R$ 944,23**
113	**18.368**	**DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A DIN**	**16,00**	**R$ 33,09**	**R$ 529,44**
114	**18.369**	**DISJUNTOR TRIPOLAR 20 A DIN**	**16,00**	**R$ 33,09**	**R$ 529,44**
115	**18.370**	**DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A DIN**	**16,00**	**R$ 33,09**	**R$ 529,44**
116	**18.371**	**DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A DIN**	**16,00**	**R$ 40,16**	**R$ 642,56**
117	**18.372**	**DISJUNTOR TRIPOLAR 63 A DIN**	**18,00**	**R$ 40,16**	**R$ 722,88**
119	**18.374**	**LAMPADA LED 25 W**	**735,00**	**R$ 26,95**	**R$ 19.808,25**
	TOTAL				**R$ 128.445,06**
	CENTO E VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS				

FORNECEDOR: LUIZ HENRIQUE DA COSTA					
Seq.	**Cód.**	**Descrição**	**Qde.**	**Vlr Uni.**	**Valor Total**
1	**1.180**	**CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 12 DISJUNTORES**	**29,00**	**42,0000**	**1.218,00**
2	**1.193**	**CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 6 DISJUNTORES**	**34,00**	**23,5000**	**799,00**
3	**1.194**	**CAIXA DE LUZ 2 X 4**	**740,00**	**1,3500**	**999,00**
4	**1.198**	**DISJUNTORES BIPOLAR 30**	**36,00**	**28,9000**	**1.040,40**
5	**1.199**	**DISJUNTORES BIPOLAR 40**	**36,00**	**30,9000**	**1.112,40**
6	**1.200**	**DISJUNTORES BIPOLAR 50**	**36,00**	**30,9000**	**1.112,40**
7	**1.201**	**DISJUNTORES BIPOLAR 60**	**26,00**	**39,9000**	**1.037,40**
8	**1.202**	**DISJUNTORES BIPOLAR 70**	**27,00**	**37,1000**	**1.001,70**
9	**1.203**	**DISJUNTORES BIPOLAR 90**	**27,00**	**71,9000**	**1.941,30**
10	**1.204**	**DISJUNTORES MONO 15**	**70,00**	**14,8000**	**1.036,00**
11	**1.205**	**DISJUNTORES MONO 20**	**70,00**	**14,7000**	**1.029,00**
12	**1.206**	**DISJUNTORES MONO 25**	**70,00**	**14,7000**	**1.029,00**
13	**1.207**	**DISJUNTORES MONO 30**	**70,00**	**14,7000**	**1.029,00**
17	**1.214**	**DISJUNTORES MONO 70**	**47,00**	**21,9000**	**1.029,30**
21	**1.221**	**DISJUNTORES TRIPOLAR 70**	**16,00**	**64,9000**	**1.038,40**
22	**1.222**	**DISJUNTORES TRIPOLAR 90**	**16,00**	**99,9000**	**1.598,40**
23	**1.242**	**INTERRUPTOR 1 BATIDA 1 TOMADA**	**900,00**	**7,9500**	**7.155,00**
24	**1.243**	**INTERRUPTOR 2 BATIDA**	**185,00**	**8,9500**	**1.655,75**
28	**1.273**	**PADRÃO CEMIG BIFÁSICO FAVOR REDE**	**5,00**	**1.199,0000**	**5.995,00**
29	**1.274**	**PADRÃO CEMIG MONO CONTRA REDE**	**5,00**	**1.199,0000**	**5.995,00**
31	**1.290**	**TUBO ELETRODUTO 1 1/2 POL**	**70,00**	**34,9000**	**2.443,00**
32	**2.067**	**DISJUNTORES TRIPOLAR 100**	**21,00**	**99,8000**	**2.095,80**
33	**3.511**	**CAMPAINHA S/FIO BIV 48 TOQUES CESF0CR**	**21,00**	**95,5000**	**2.005,50**
36	**4.913**	**RECEPTACULO PORCELANA LORENZETTI**	**670,00**	**2,7500**	**1.842,50**
40	**5.782**	**ROLDANA PLASTICO C/PREGOS 36X36 CANAL**	**2.900,00**	**0,5900**	**1.711,00**

41	5.793	SPOT 2 LAMPADAS	345,00	17,9000	6.175,50
43	6.157	CHUVEIRO 6,800 WATTS 4 TEMPERATURAS 110V	59,00	66,9000	3.947,10
46	7.094	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	235,00	4,4300	1.041,05
47	7.095	HASTE P/ATERRAMENTO COBRE 5/8X2.40	24,00	71,0000	1.704,00
51	8.816	DISJUNTORES MONO 90	37,00	39,9000	1.476,30
52	8.822	SOQUETE COM RABICHO	820,00	3,2500	2.665,00
53	8.828	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO	105,00	22,0000	2.310,00
54	8.831	SPOT SIMPLES 1 LAMPADA.	265,00	8,9000	2.358,50
56	8.846	PADRÃO CEMIG BIFASICO CONTRA REDE	5,00	1.960,0000	9.800,00
58	9.906	CONECTOR SINDAL 4-6M M PT	54,00	7,8000	421,20
59	9.946	CONECTOR DERIV PERF. 120-120MM	65,00	20,9000	1.358,50
66	9.985	CAIXA DE LUZ PVC 2X4 SOBREPOR	1.010,00	3,6800	3.716,80
67	11.041	CONECTOR CDP 70	95,00	10,5800	1.005,10
68	12.326	PADRÃO CEMIG TRIFASICO A FAVOR REDE	6,00	1.849,0000	11.094,00
69	12.328	LAMPADA DE EMERGENCIA 30 LEDS	350,00	19,9000	6.965,00
70	12.331	TUBO ELETRODUTO 3/4	95,00	11,9500	1.135,25
77	12.353	TUBO ELETRODUTO 1/2	95,00	10,5800	1.005,10
78	12.354	CURVA ELETRODUTO PVC ROSCA 1/2	40,00	9,5000	380,00
79	13.561	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL	70,00	14,9500	1.046,50
80	13.562	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL	75,00	14,9800	1.123,50
81	13.563	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL	75,00	14,9800	1.123,50
83	14.385	PLAFON LED SOBREPOR 40 CM	105,00	81,0000	8.505,00
85	14.752	TERMINAL ILHOS 6,0MM	2.450,00	0,5900	1.445,50
86	14.753	TERMINAL ILHOS 4,0MM	2.450,00	0,4400	1.078,00
94	17.311	FITA SILVER TAPE 50MMX5M	98,00	15,0000	1.470,00
97	18.019	ARMACAO REX 02 LINHAS PESADA	10,00	69,0000	690,00
107	18.121	CURVA ELETRODUTO LONGA PVC 3/4	40,00	11,0000	440,00
108	18.122	CURVA ELETRODUTO LONGA PVC 1 1/2	40,00	20,0000	800,00
125	18.380	MANGUEIRA ELETRODUTO CONDUÍTE CORRUGADO 20 M	1.000,00	1,6500	1.650,00
129	18.404	CANALETA VENTILADA 30 X 30 MM	225,00	27,9500	6.288,75
130	18.405	CANALETA VENTILADA 50 X 50 MM	215,00	59,9000	12.878,50
					146.046,90
	CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS				

FORNECEDOR: UDI VIRTUAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					
Seq	Cód.	Descrição	Qde.	VlrUni.	Valor Total
18	1.218	DISJUNTORES TRIPOLAR 30	16,00	R$ 52,60	R$ 841,60
19	1.219	DISJUNTORES TRIPOLAR 50	16,00	R$ 62,60	R$ 1.001,60
20	1.220	DISJUNTORES TRIPOLAR 60	16,00	R$ 62,60	R$ 1.001,60
25	1.244	INTERRUPTOR 2 BATIDA 1 TOMADA	215,00	R$ 15,00	R$ 3.225,00
26	1.245	INTERRUPTOR 3 BATIDA	130,00	R$ 11,90	R$ 1.547,00
27	1.251	LÂMPADA MISTA 160 WATTS 220VOLTS	60,00	R$ 30,00	R$ 1.800,00
30	1.276	PADRÃO CEMIG MONO FAVOR REDE	5,00	R$ 640,00	R$ 3.200,00
35	4.718	FITA ISOLANTE 20MT	490,00	R$ 6,80	R$ 3.332,00
38	4.927	CABO FLEXIVEL 1,5MM	5.900,00	R$ 1,06	R$ 6.254,00
42	5.804	TEE ELETRICO	320,00	R$ 5,00	R$ 1.600,00
45	7.093	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELA	57,00	R$ 11,00	R$ 627,00
50	8.815	CABO FLEXIVEL 4MM	4.600,00	R$ 2,60	R$ 11.960,00
57	9.903	CONECTOR HASTE COBRE 58	32,00	R$ 30,00	R$ 960,00
60	9.967	PADRÃO CEMIG TRIFASICO CONTRA REDE	6,00	R$ 2.600,00	R$ 15.600,00
71	12.340	CABO PP FLEXIVEL 2X1,5	1.300,00	R$ 3,17	R$ 4.121,00
72	12.341	CABO PP FLEXIVEL 2X2,5	1.500,00	R$ 4,72	R$ 7.080,00
75	12.346	CAIXA DE LUZ 4 X 4	240,00	R$ 4,00	R$ 960,00
76	12.349	ARMACAO REX 1 LINHA	15,00	R$ 40,00	R$ 600,00
87	15.892	LUMINÁRIA CALHA COM. ALETADA 1 LÂMPADA LED 60 C	103,00	R$ 55,00	R$ 5.665,00
88	15.893	LUMINÁRIA CALHA COM. ALETADA 2 LÂMPADA LED 60 C	103,00	R$ 72,00	R$ 7.416,00
89	15.894	LUMINÁRIA CALHA COM. ALETADA 1 LÂMPADA LED 120	113,00	R$ 65,00	R$ 7.345,00
90	15.895	LUMINÁRIA CALHA COM. ALETADA 2 LÂMPADA LED 120	153,00	R$ 65,00	R$ 9.945,00
98	18.020	ARMACAO REX 03 LINHAS PESADA	10,00	R$ 94,90	R$ 949,00
99	18.021	ARMACAO REX 04 LINHAS PESADA	10,00	R$ 109,90	R$ 1.099,00
101	18.059	CANALETA 40 MM	360,00	R$ 20,00	R$ 7.200,00
102	18.075	CONDULET TAMPA CEGA 3/4 ALUMINIO	150,00	R$ 10,49	R$ 1.573,50
103	18.077	CONECTOR CHUVEIRO PORCELANA 10MM	79,00	R$ 6,90	R$ 545,10
104	18.078	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 120 / 35 MM	75,00	R$ 40,00	R$ 3.000,00
105	18.079	CONECTOR PARAFUSO BIMETALICO 10 MM	55,00	R$ 10,24	R$ 563,20
106	18.080	CONECTOR PARAFUSO BIMETALICO 25 MM	60,00	R$ 13,99	R$ 839,40
112	18.367	CHUVEIRO 6.800 WATTS 4 TEMPERATURAS 220 V	54,00	R$ 66,99	R$ 3.617,46
118	18.373	FITA ALTA FUSAO 19X10 MTS	205,00	R$ 24,00	R$ 4.920,00
120	18.375	ROLDANA LOUCA ARMACAO REX	105,00	R$ 12,49	R$ 1.311,45
121	18.376	TOMADA MODULO TELEFONE RJ11	80,00	R$ 12,54	R$ 1.003,20
122	18.377	TOMADA PADRAO 2P+T 10A	490,00	R$ 5,49	R$ 2.690,10
123	18.378	TOMADA PADRAO 2P+T 20A	155,00	R$ 6,49	R$ 1.005,95
124	18.379	TOMADA DUPLA PADRAO 2P+T 10A	135,00	R$ 8,90	R$ 1.201,50
127	18.384	PINO MACHO 10 A 3 PINOS	365,00	R$ 3,49	R$ 1.273,85
128	18.385	PINO MACHO 20 A 3 PINOS	170,00	R$ 5,50	R$ 935,00
					R$ 129.809,51
	CENTO E VINTE E NOVE MIL E OITOCENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS				

Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Pedrinópolis-MG, 10 de Agosto de 2022.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito de Pedrinópolis

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:A0C7F4C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RESGISTRO PREÇO N° 041

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 041/2022
O Município de Pedrinópolis / MG torna público Ata de registro de preços nº 041/2022, oriundo do processo licitatório nº 059/2022 – Pregão Presencial nº 010/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS. CONTRATADO: CAMPOS & LOMBARDI COMERCIO LTDA - CNPJ nº 37.652.973/0001-15 - VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 57.448,80 (CINQUENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), com vigência 10/08/2022 a 31/12/2022, com recursos oriundos da dotação orçamentária:

Código	Classificação
07	02.01.00.12.361.0054.1.0014.00.00.4.4.90.51.00.00
01	02.01.00.12.361.0054.2.0091.00.00.3.3.90.30.00.00
16	02.01.00.12.365.0054.2.0092.00.00.3.3.90.30.00.00
116	02.02.01.10.301.0054.1.0021.00.00.4.4.90.51.00.00
136	02.02.01.10.301.0150.2.0098.00.00.3.3.90.30.00.00
127	02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00
174	02.02.01.10.302.0054.1.0020.00.00.4.4.90.51.00.00
809	02.02.01.10.302.0170.2.0150.00.00.3.3.90.30.00.00
796	02.03.00.08.244.0120.1.0051.00.00.4.4.90.51.00.00
238	02.03.00.08.244.0121.1.0035.00.00.4.4.90.51.00.00
240	02.03.00.08.244.0121.2.0053.00.00.3.3.90.30.00.00
244	02.03.00.08.244.0285.1.0042.00.00.4.4.90.51.00.00
245	02.03.00.08.244.0285.2.0047.00.00.3.3.90.30.00.00
249	02.03.00.16.482.0291.1.0027.00.00.3.3.90.30.00.00
250	02.03.00.16.482.0291.1.0027.00.00.3.3.90.32.00.00
253	02.03.00.16.482.0291.1.0027.00.00.4.4.90.51.00.00
254	02.03.00.16.482.0292.1.0026.00.00.3.3.90.32.00.00
307	02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00
433	02.07.01.04.122.0054.1.0003.00.00.4.4.90.51.00.00
434	02.07.01.04.122.0054.2.0086.00.00.3.3.90.30.00.00
438	02.07.01.15.451.0280.2.0112.00.00.3.3.90.30.00.00
443	02.07.01.15.451.0280.2.0113.00.00.3.3.90.30.00.00
451	02.07.01.15.452.0280.2.0018.00.00.3.3.90.30.00.00
458	02.07.01.15.452.0280.2.0088.00.00.3.3.90.30.00.00
461	02.07.01.15.452.0282.1.0008.00.00.4.4.90.51.00.00
463	02.07.01.15.452.0282.2.0020.00.00.3.3.90.30.00.00
467	02.07.01.15.452.0285.1.0041.00.00.4.4.90.51.00.00
469	02.07.01.15.452.0285.2.0021.00.00.3.3.90.30.00.00
791	02.07.01.17.511.0303.1.0050.00.00.4.4.90.51.00.00
484	02.07.01.17.512.0300.1.0040.00.00.4.4.90.51.00.00
486	02.07.01.17.512.0300.2.0022.00.00.3.3.90.30.00.00
496	02.07.02.26.782.0361.2.0090.00.00.3.3.90.30.00.00
506	02.07.02.26.782.0360.2.0024.00.00.3.3.90.30.00.00
521	02.07.01.22.661.0283.1.0049.00.00.4.4.90.51.00.00
499	02.07.02.26.782.0286.1.0038.00.00.4.4.90.51.00.00
501	02.07.02.26.782.0286.2.0023.00.00.3.3.90.30.00.00
511	02.07.02.26.782.0362.2.0114.00.00.3.3.90.30.00.00
546	02.08.00.12.361.0054.1.0014.00.00.4.4.90.51.00.00
547	02.08.00.12.361.0054.2.0091.00.00.3.3.90.30.00.00
550	02.08.00.12.361.0054.2.0092.00.00.3.3.90.30.00.00
588	02.08.00.12.365.0054.2.0093.00.00.3.3.90.30.00.00
602	02.08.00.12.365.0216.2.0146.00.00.3.3.90.30.00.00
626	02.09.01.13.391.0270.1.0044.00.00.4.4.90.51.00.00
643	02.09.03.27.811.0370.1.0016.00.00.4.4.90.51.00.00
644	02.09.03.27.811.0370.1.0017.00.00.4.4.90.51.00.00
646	02.09.03.27.811.0370.2.0094.00.00.3.3.90.30.00.00
655	02.09.03.27.813.0386.1.0039.00.00.4.4.90.51.00.00
657	02.09.03.27.813.0386.2.0041.00.00.3.3.90.30.00.00
695	02.11.01.20.606.0281.1.0028.00.00.4.4.90.51.00.00
696	02.11.01.20.606.0316.1.0030.00.00.4.4.90.51.00.00
698	02.11.01.20.606.0316.2.0101.00.00.3.3.90.30.00.00
773	02.15.02.17.512.0303.2.0089.00.00.3.3.90.30.00.00
767	02.15.02.18.541.0301.2.0102.00.00.3.3.90.30.00.00

Demais informações pelo e- mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelo tel. 34 3355 2001-2002. -

Pedrinópolis - MG, 10 de Agosto de 2022 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:C1CEB116

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RESGISTRO PREÇO N° 042

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 042/2022
O Município de Pedrinópolis / MG torna público Ata de registro de preços nº 042/2022, oriundo do processo licitatório nº 059/2022 – Pregão Presencial nº 010/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS. CONTRATADO: DNP COMERCIO ACESSORIOS LTDA - CNPJ nº 44.718.705/0001-14 - VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 33.257,44 (TRINTA E TRES MIL REAIS E DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), com vigência 10/08/2022 a 31/12/2022, com recursos oriundos da dotação orçamentária:

Código	Classificação
07	02.01.00.12.361.0054.1.0014.00.00.4.4.90.51.00.00
01	02.01.00.12.361.0054.2.0091.00.00.3.3.90.30.00.00
16	02.01.00.12.365.0054.2.0092.00.00.3.3.90.30.00.00
116	02.02.01.10.301.0054.1.0021.00.00.4.4.90.51.00.00
136	02.02.01.10.301.0150.2.0098.00.00.3.3.90.30.00.00
127	02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00
174	02.02.01.10.302.0054.1.0020.00.00.4.4.90.51.00.00
809	02.02.01.10.302.0170.2.0150.00.00.3.3.90.30.00.00
796	02.03.00.08.244.0120.1.0051.00.00.4.4.90.51.00.00
238	02.03.00.08.244.0121.1.0035.00.00.4.4.90.51.00.00
240	02.03.00.08.244.0121.2.0053.00.00.3.3.90.30.00.00
244	02.03.00.08.244.0285.1.0042.00.00.4.4.90.51.00.00
245	02.03.00.08.244.0285.2.0047.00.00.3.3.90.30.00.00
249	02.03.00.16.482.0291.1.0027.00.00.3.3.90.30.00.00
250	02.03.00.16.482.0291.1.0027.00.00.3.3.90.32.00.00
253	02.03.00.16.482.0291.1.0027.00.00.4.4.90.51.00.00
254	02.03.00.16.482.0292.1.0026.00.00.3.3.90.32.00.00
307	02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00
433	02.07.01.04.122.0054.1.0003.00.00.4.4.90.51.00.00
434	02.07.01.04.122.0054.2.0086.00.00.3.3.90.30.00.00
438	02.07.01.15.451.0280.2.0112.00.00.3.3.90.30.00.00
443	02.07.01.15.451.0280.2.0113.00.00.3.3.90.30.00.00
451	02.07.01.15.452.0280.2.0018.00.00.3.3.90.30.00.00
458	02.07.01.15.452.0280.2.0088.00.00.3.3.90.30.00.00
461	02.07.01.15.452.0282.1.0008.00.00.4.4.90.51.00.00
463	02.07.01.15.452.0282.2.0020.00.00.3.3.90.30.00.00
467	02.07.01.15.452.0285.1.0041.00.00.4.4.90.51.00.00
469	02.07.01.15.452.0285.2.0021.00.00.3.3.90.30.00.00
791	02.07.01.17.511.0303.1.0050.00.00.4.4.90.51.00.00
484	02.07.01.17.512.0300.1.0040.00.00.4.4.90.51.00.00
486	02.07.01.17.512.0300.2.0022.00.00.3.3.90.30.00.00
496	02.07.02.26.782.0361.2.0090.00.00.3.3.90.30.00.00
506	02.07.02.26.782.0360.2.0024.00.00.3.3.90.30.00.00
521	02.07.01.22.661.0283.1.0049.00.00.4.4.90.51.00.00
499	02.07.02.26.782.0286.1.0038.00.00.4.4.90.51.00.00
501	02.07.02.26.782.0286.2.0023.00.00.3.3.90.30.00.00
511	02.07.02.26.782.0362.2.0114.00.00.3.3.90.30.00.00
546	02.08.00.12.361.0054.1.0014.00.00.4.4.90.51.00.00
547	02.08.00.12.361.0054.2.0091.00.00.3.3.90.30.00.00
550	02.08.00.12.361.0054.2.0092.00.00.3.3.90.30.00.00
588	02.08.00.12.365.0054.2.0093.00.00.3.3.90.30.00.00
602	02.08.00.12.365.0216.2.0146.00.00.3.3.90.30.00.00
626	02.09.01.13.391.0270.1.0044.00.00.4.4.90.51.00.00
643	02.09.03.27.811.0370.1.0016.00.00.4.4.90.51.00.00
644	02.09.03.27.811.0370.1.0017.00.00.4.4.90.51.00.00
646	02.09.03.27.811.0370.2.0094.00.00.3.3.90.30.00.00
655	02.09.03.27.813.0386.1.0039.00.00.4.4.90.51.00.00
657	02.09.03.27.813.0386.2.0041.00.00.3.3.90.30.00.00
695	02.11.01.20.606.0281.1.0028.00.00.4.4.90.51.00.00
696	02.11.01.20.606.0316.1.0030.00.00.4.4.90.51.00.00
698	02.11.01.20.606.0316.2.0101.00.00.3.3.90.30.00.00
773	02.15.02.17.512.0303.2.0089.00.00.3.3.90.30.00.00
767	02.15.02.18.541.0301.2.0102.00.00.3.3.90.30.00.00

Demais informações pelo e- mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelo tel. 34 3355 2001-2002. -

Pedrinópolis - MG, 10 de Agosto de 2022 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:EA3BCA31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RESGISTRO PREÇO N° 043

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 043/2022
O Município de Pedrinópolis / MG torna público Ata de registro de preços nº 043/2022, oriundo do processo licitatório nº 059/2022 – Pregão Presencial nº 010/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS. CONTRATADO: DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ nº 41.402.715/0001-35 - VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 128.445,06 (CENTO E VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS), com vigência 10/08/2022 a 31/12/2022, com recursos oriundos da dotação orçamentária:

Código	Classificação
07	02.01.00.12.361.0054.1.0014.00.00.4.4.90.51.00.00
01	02.01.00.12.361.0054.2.0091.00.00.3.3.90.30.00.00
16	02.01.00.12.365.0054.2.0092.00.00.3.3.90.30.00.00
116	02.02.01.10.301.0054.1.0021.00.00.4.4.90.51.00.00
136	02.02.01.10.301.0150.2.0098.00.00.3.3.90.30.00.00
127	02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00
174	02.02.01.10.302.0054.1.0020.00.00.4.4.90.51.00.00
809	02.02.01.10.302.0170.2.0150.00.00.3.3.90.30.00.00
796	02.03.00.08.244.0120.1.0051.00.00.4.4.90.51.00.00
238	02.03.00.08.244.0121.1.0035.00.00.4.4.90.51.00.00
240	02.03.00.08.244.0121.2.0053.00.00.3.3.90.30.00.00
244	02.03.00.08.244.0285.1.0042.00.00.4.4.90.51.00.00
245	02.03.00.08.244.0285.2.0047.00.00.3.3.90.30.00.00
249	02.03.00.16.482.0291.1.0027.00.00.3.3.90.30.00.00
250	02.03.00.16.482.0291.1.0027.00.00.3.3.90.32.00.00
253	02.03.00.16.482.0291.1.0027.00.00.4.4.90.51.00.00
254	02.03.00.16.482.0292.1.0026.00.00.3.3.90.32.00.00
307	02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00
433	02.07.01.04.122.0054.1.0003.00.00.4.4.90.51.00.00
434	02.07.01.04.122.0054.2.0086.00.00.3.3.90.30.00.00
438	02.07.01.15.451.0280.2.0112.00.00.3.3.90.30.00.00
443	02.07.01.15.451.0280.2.0113.00.00.3.3.90.30.00.00
451	02.07.01.15.452.0280.2.0018.00.00.3.3.90.30.00.00
458	02.07.01.15.452.0280.2.0088.00.00.3.3.90.30.00.00
461	02.07.01.15.452.0282.1.0008.00.00.4.4.90.51.00.00
463	02.07.01.15.452.0282.2.0020.00.00.3.3.90.30.00.00
467	02.07.01.15.452.0285.1.0041.00.00.4.4.90.51.00.00
469	02.07.01.15.452.0285.2.0021.00.00.3.3.90.30.00.00
791	02.07.01.17.511.0303.1.0050.00.00.4.4.90.51.00.00
484	02.07.01.17.512.0300.1.0040.00.00.4.4.90.51.00.00
486	02.07.01.17.512.0300.2.0022.00.00.3.3.90.30.00.00
496	02.07.02.26.782.0361.2.0090.00.00.3.3.90.30.00.00
506	02.07.02.26.782.0360.2.0024.00.00.3.3.90.30.00.00
521	02.07.01.22.661.0283.1.0049.00.00.4.4.90.51.00.00
499	02.07.02.26.782.0286.1.0038.00.00.4.4.90.51.00.00
501	02.07.02.26.782.0286.2.0023.00.00.3.3.90.30.00.00
511	02.07.02.26.782.0362.2.0114.00.00.3.3.90.30.00.00
546	02.08.00.12.361.0054.1.0014.00.00.4.4.90.51.00.00
547	02.08.00.12.361.0054.2.0091.00.00.3.3.90.30.00.00
550	02.08.00.12.361.0054.2.0092.00.00.3.3.90.30.00.00
588	02.08.00.12.365.0054.2.0093.00.00.3.3.90.30.00.00
602	02.08.00.12.365.0216.2.0146.00.00.3.3.90.30.00.00
626	02.09.01.13.391.0270.1.0044.00.00.4.4.90.51.00.00
643	02.09.03.27.811.0370.1.0016.00.00.4.4.90.51.00.00
644	02.09.03.27.811.0370.1.0017.00.00.4.4.90.51.00.00
646	02.09.03.27.811.0370.2.0094.00.00.3.3.90.30.00.00
655	02.09.03.27.813.0386.1.0039.00.00.4.4.90.51.00.00
657	02.09.03.27.813.0386.2.0041.00.00.3.3.90.30.00.00
695	02.11.01.20.606.0281.1.0028.00.00.4.4.90.51.00.00
696	02.11.01.20.606.0316.1.0030.00.00.4.4.90.51.00.00
698	02.11.01.20.606.0316.2.0101.00.00.3.3.90.30.00.00
773	02.15.02.17.512.0303.2.0089.00.00.3.3.90.30.00.00
767	02.15.02.18.541.0301.2.0102.00.00.3.3.90.30.00.00

Demais informações pelo e- mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelo tel. 34 3355 2001-2002. -

Pedrinópolis - MG, 10 de Agosto de 2022 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:407CB661

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RESGISTRO PREÇO N° 044

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 044/2022
O Município de Pedrinópolis / MG torna público Ata de registro de preços nº 044/2022, oriundo do processo licitatório nº 059/2022 – Pregão Presencial nº 010/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS. CONTRATADO: LUIZ HENRIQUES DA COSTA - CNPJ nº 20.027.868/0001-92 - VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 146.046,90 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), com vigência 10/08/2022 a 31/12/2022, com recursos oriundos da dotação orçamentária:

Código	Classificação
07	02.01.00.12.361.0054.1.0014.00.00.4.4.90.51.00.00
01	02.01.00.12.361.0054.2.0091.00.00.3.3.90.30.00.00
16	02.01.00.12.365.0054.2.0092.00.00.3.3.90.30.00.00
116	02.02.01.10.301.0054.1.0021.00.00.4.4.90.51.00.00
136	02.02.01.10.301.0150.2.0098.00.00.3.3.90.30.00.00
127	02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00
174	02.02.01.10.302.0054.1.0020.00.00.4.4.90.51.00.00
809	02.02.01.10.302.0170.2.0150.00.00.3.3.90.30.00.00

796	02.03.00.08.244.0120.1.0051.00.00.4.4.90.51.00.00
238	02.03.00.08.244.0121.1.0035.00.00.4.4.90.51.00.00
240	02.03.00.08.244.0121.2.0053.00.00.3.3.90.30.00.00
244	02.03.00.08.244.0285.1.0042.00.00.4.4.90.51.00.00
245	02.03.00.08.244.0285.2.0047.00.00.3.3.90.30.00.00
249	02.03.00.16.482.0291.1.0027.00.00.3.3.90.30.00.00
250	02.03.00.16.482.0291.1.0027.00.00.3.3.90.32.00.00
253	02.03.00.16.482.0291.1.0027.00.00.4.4.90.51.00.00
254	02.03.00.16.482.0292.1.0026.00.00.3.3.90.32.00.00
307	02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00
433	02.07.01.04.122.0054.1.0003.00.00.4.4.90.51.00.00
434	02.07.01.04.122.0054.2.0086.00.00.3.3.90.30.00.00
438	02.07.01.15.451.0280.2.0112.00.00.3.3.90.30.00.00
443	02.07.01.15.451.0280.2.0113.00.00.3.3.90.30.00.00
451	02.07.01.15.452.0280.2.0018.00.00.3.3.90.30.00.00
458	02.07.01.15.452.0280.2.0088.00.00.3.3.90.30.00.00
461	02.07.01.15.452.0282.1.0008.00.00.4.4.90.51.00.00
463	02.07.01.15.452.0282.2.0020.00.00.3.3.90.30.00.00
467	02.07.01.15.452.0285.1.0041.00.00.4.4.90.51.00.00
469	02.07.01.15.452.0285.2.0021.00.00.3.3.90.30.00.00
791	02.07.01.17.511.0303.1.0050.00.00.4.4.90.51.00.00
484	02.07.01.17.512.0300.1.0040.00.00.4.4.90.51.00.00
486	02.07.01.17.512.0300.2.0022.00.00.3.3.90.30.00.00
496	02.07.02.26.782.0361.2.0090.00.00.3.3.90.30.00.00
506	02.07.02.26.782.0360.2.0024.00.00.3.3.90.30.00.00
521	02.07.01.22.661.0283.1.0049.00.00.4.4.90.51.00.00
499	02.07.02.26.782.0286.1.0038.00.00.4.4.90.51.00.00
501	02.07.02.26.782.0286.2.0023.00.00.3.3.90.30.00.00
511	02.07.02.26.782.0362.2.0114.00.00.3.3.90.30.00.00
546	02.08.00.12.361.0054.1.0014.00.00.4.4.90.51.00.00
547	02.08.00.12.361.0054.2.0091.00.00.3.3.90.30.00.00
550	02.08.00.12.361.0054.2.0092.00.00.3.3.90.30.00.00
588	02.08.00.12.365.0054.2.0093.00.00.3.3.90.30.00.00
602	02.08.00.12.365.0216.2.0146.00.00.3.3.90.30.00.00
626	02.09.01.13.391.0270.1.0044.00.00.4.4.90.51.00.00
643	02.09.03.27.811.0370.1.0016.00.00.4.4.90.51.00.00
644	02.09.03.27.811.0370.1.0017.00.00.4.4.90.51.00.00
646	02.09.03.27.811.0370.2.0094.00.00.3.3.90.30.00.00
655	02.09.03.27.813.0386.1.0039.00.00.4.4.90.51.00.00
657	02.09.03.27.813.0386.2.0041.00.00.3.3.90.30.00.00
695	02.11.01.20.606.0281.1.0028.00.00.4.4.90.51.00.00
696	02.11.01.20.606.0316.1.0030.00.00.4.4.90.51.00.00
698	02.11.01.20.606.0316.2.0101.00.00.3.3.90.30.00.00
773	02.15.02.17.512.0303.2.0089.00.00.3.3.90.30.00.00
767	02.15.02.18.541.0301.2.0102.00.00.3.3.90.30.00.00

Demais informações pelo e- mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelo tel. 34 3355 2001-2002. -

Pedrinópolis - MG, 10 de Agosto de 2022 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:FACBDB77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RESGISTRO PREÇO N° 045

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 045/2022
O Município de Pedrinópolis / MG torna público Ata de registro de preços nº 045/2022, oriundo do processo licitatório nº 059/2022 – Pregão Presencial nº 010/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS. CONTRATADO: UDI VIRTUAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 24.639.269/0001-80 - VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 129.809,51 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E OITOCENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), com vigência 10/08/2022 a 31/12/2022, com recursos oriundos da dotação orçamentária:

Código	Classificação
07	02.01.00.12.361.0054.1.0014.00.00.4.4.90.51.00.00
01	02.01.00.12.361.0054.2.0091.00.00.3.3.90.30.00.00
16	02.01.00.12.365.0054.2.0092.00.00.3.3.90.30.00.00
116	02.02.01.10.301.0054.1.0021.00.00.4.4.90.51.00.00
136	02.02.01.10.301.0150.2.0098.00.00.3.3.90.30.00.00
127	02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00
174	02.02.01.10.302.0054.1.0020.00.00.4.4.90.51.00.00
809	02.02.01.10.302.0170.2.0150.00.00.3.3.90.30.00.00
796	02.03.00.08.244.0120.1.0051.00.00.4.4.90.51.00.00
238	02.03.00.08.244.0121.1.0035.00.00.4.4.90.51.00.00
240	02.03.00.08.244.0121.2.0053.00.00.3.3.90.30.00.00
244	02.03.00.08.244.0285.1.0042.00.00.4.4.90.51.00.00
245	02.03.00.08.244.0285.2.0047.00.00.3.3.90.30.00.00
249	02.03.00.16.482.0291.1.0027.00.00.3.3.90.30.00.00
250	02.03.00.16.482.0291.1.0027.00.00.3.3.90.32.00.00
253	02.03.00.16.482.0291.1.0027.00.00.4.4.90.51.00.00
254	02.03.00.16.482.0292.1.0026.00.00.3.3.90.32.00.00

307	02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00
433	02.07.01.04.122.0054.1.0003.00.00.4.4.90.51.00.00
434	02.07.01.04.122.0054.2.0086.00.00.3.3.90.30.00.00
438	02.07.01.15.451.0280.2.0112.00.00.3.3.90.30.00.00
443	02.07.01.15.451.0280.2.0113.00.00.3.3.90.30.00.00
451	02.07.01.15.452.0280.2.0018.00.00.3.3.90.30.00.00
458	02.07.01.15.452.0280.2.0088.00.00.3.3.90.30.00.00
461	02.07.01.15.452.0282.1.0008.00.00.4.4.90.51.00.00
463	02.07.01.15.452.0282.2.0020.00.00.3.3.90.30.00.00
467	02.07.01.15.452.0285.1.0041.00.00.4.4.90.51.00.00
469	02.07.01.15.452.0285.2.0021.00.00.3.3.90.30.00.00
791	02.07.01.17.511.0303.1.0050.00.00.4.4.90.51.00.00
484	02.07.01.17.512.0300.1.0040.00.00.4.4.90.51.00.00
486	02.07.01.17.512.0300.2.0022.00.00.3.3.90.30.00.00
496	02.07.02.26.782.0361.2.0090.00.00.3.3.90.30.00.00
506	02.07.02.26.782.0360.2.0024.00.00.3.3.90.30.00.00
521	02.07.01.22.661.0283.1.0049.00.00.4.4.90.51.00.00
499	02.07.02.26.782.0286.1.0038.00.00.4.4.90.51.00.00
501	02.07.02.26.782.0286.2.0023.00.00.3.3.90.30.00.00
511	02.07.02.26.782.0362.2.0114.00.00.3.3.90.30.00.00
546	02.08.00.12.361.0054.1.0014.00.00.4.4.90.51.00.00
547	02.08.00.12.361.0054.2.0091.00.00.3.3.90.30.00.00
550	02.08.00.12.361.0054.2.0092.00.00.3.3.90.30.00.00
588	02.08.00.12.365.0054.2.0093.00.00.3.3.90.30.00.00
602	02.08.00.12.365.0216.2.0146.00.00.3.3.90.30.00.00
626	02.09.01.13.391.0270.1.0044.00.00.4.4.90.51.00.00
643	02.09.03.27.811.0370.1.0016.00.00.4.4.90.51.00.00
644	02.09.03.27.811.0370.1.0017.00.00.4.4.90.51.00.00
646	02.09.03.27.811.0370.2.0094.00.00.3.3.90.30.00.00
655	02.09.03.27.813.0386.1.0039.00.00.4.4.90.51.00.00
657	02.09.03.27.813.0386.2.0041.00.00.3.3.90.30.00.00
695	02.11.01.20.606.0281.1.0028.00.00.4.4.90.51.00.00
696	02.11.01.20.606.0316.1.0030.00.00.4.4.90.51.00.00
698	02.11.01.20.606.0316.2.0101.00.00.3.3.90.30.00.00
773	02.15.02.17.512.0303.2.0089.00.00.3.3.90.30.00.00
767	02.15.02.18.541.0301.2.0102.00.00.3.3.90.30.00.00

Demais informações pelo e- mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelo tel. 34 3355 2001-2002. –

Pedrinópolis - MG, 10 de Agosto de 2022 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:62782F5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 097/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO 097/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar na importancia de R$ 577.000,00 (Quinhentos e Setenta e Sete Mil Reais) e da outras providências.

ALEXANDRO COSTA CESAR, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA, MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 2515 DECRETA:

Art 1. Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 577.000,00 (quinhentos e setente e sete mil reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE 3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7910)	9.500,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7915)	30.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE 3.3.9.0.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7875)	25.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2173 - MANUTENÇÃO CONSÓRCIO SANEAMENTO 3.3.7.2.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7878)	500,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA 3.3.9.0.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7855)	25.000,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2176 - OPERAÇÃO E MANUT. SISTEMA DE ESGOTO 3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7857)	200.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2176 – OPERAÇÃO E MANUT. SISTEMA DE ESGOTO	
3.1.9.0.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7858)	11.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2176 - OPERAÇÃO E MANUT. SISTEMA DE ESGOTO 3.1.9.1.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7860)	52.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2176 - OPERAÇÃO E MANUT. SISTEMA DE ESGOTO 3.3.9.0.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7865)	15.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3090 - AMP. REAPARELHAM SISTEMA LIMPEZA PÚBLICA 4.4.7.2.51.00.00.00 - Obras e Instalações 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (9315)	134.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3090 - AMP. REAPARELHAM SISTEMA LIMPEZA PÚBLICA 4.4.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7942)	30.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3093 - AMP REFORMA E REAPARELHAM SISTEMA ESGOTO 4.4.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7950)	45.000,00
	577.000,00

Art 2º. Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE	
3.3.9.0.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7914)	14.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE 3.3.9.0.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7947)	4.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2174 - OPER. MAN.SIST. LIMP. MANEJ.RES. SÓLIDOS 3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7903)	15.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO	
2174 - OPER. MAN.SIST. LIMP. MANEJ.RES. SÓLIDOS 3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7904)	80.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA 3.1.9.0.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7845)	80.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7854)	241.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3090 - AMP. REAPARELHAM SISTEMA LIMPEZA PÚBLICA 4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalações 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7892)	134.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3097 - MODERNIZAÇÃO E INVEST. DOS SERVIÇOS ADM. 4.4.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7959)	9.000,00
	577.000,00

Art 3. Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:6D204EA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021 (FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ)

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua dos Carijós nº 45, Centro, Pouso Alegre - MG, cadastrado no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA, doravante denominado apenas de **MUNICÍPIO** e a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, beneficente de Assistência Social, cadastrada no CNPJ sob nº 23.951.916/0001-22, com sede na Av. Coronel Alfredo Custódio de Paula nº 240, centro - Pouso Alegre - MG, neste ato representada por seu Diretor,

PYTHAGORAS DE ALENCAR OLIVOTI, conforme Ata de Posse do Conselho Diretor da Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí, lavrada em 24 de maio de 2021, daqui por diante denominada de **FUVS, resolvem firmar Aditivo ao Termo de fomento 001/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o presente termo, com vencimento final em **30 de junho de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – **DO OBJETO** – O presente termo tem como objeto alterar o Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 001/2021, da seguinte forma:

a) Ajuste dos prazos das metas qualitativas, constante do quadro 5;
b) Ajuste do Plano de Aplicação, constante do quadro 7;
c) Adequação do cronograma de desembolso, constante do quadro 8.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterado o quadro 5, do Plano de Trabalho – Metas Quatitativas, que passa a ter a seguinte redação:

META	ESPECIFICAÇÃO (Descrição de Atividade).	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UN	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
Projeto Arquitetônico	Desenvolvimento do Projeto Arquitetônico	Unidade	1	15/07/2021	15/09/2021
Escavação e Desaterro	Locação do canteiro de obras e execução da escavação da área e retirada da terra	Unidade	1	04/10/2021	11/02/2022
Contenção	Execução das paredes de contenção	Unidade	1	16/11/2021	10/02/2022
Fundação	Execução da fundação	Unidade	1	14/02/2022	10/05/2022
Fabricação e Construção da Estrutura Pré-Moldada	Elaboração dos projetos estruturais, Levantamento da estrutura pré-moldada com 5 pavimentos: subsolo, térreo e 3 pavimentos)	Metro quadrado	10.617	19/11/2021	15/08/2022
Capeamento	Capeamento da estrutura pré-moldada	Unidade	1	13/05/2022	31/08/2022
Heliponto	Instalações do Heliponto	Unidade	1	15/09/2022	31/05/2023
Administração da Obra	Atividades de acompanhamento, administração e encerramento da obra	Mês	20	04/10/2021	30/06/2023

CLÁUSULA QUARTA – Fica alterado o quadro 7 – Plano de Aplicação, do Plano de Trabalho, que passa a ter a seguinte redação:

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	Projeto Arquitetônico	R$ 200.000,00	-	R$ 200.000,00
2	Escavação e desaterro	R$ 336.158,57	R$336.158,57	-
3	Contenção	R$ 1.019.797,01	R$ 1.019.797,01	-
4	Fundação	R$ 11.765.664,30	R$ 11.765.664,30	-
5	Fabricação e montagem da estrutura Pré-moldada			-
6	Capeamento			-
7	Heliponto	R$578.380,12	R$578.380,12	-
8	Acompanhamento e Administração da Obra	R$700.000,00	-	R$700.000,00
TOTAL		**R$14.600.000,00**	**R$13.700.000,00**	**R$900.000,00**

CLÁUSULA QUINTA – Fica alterado o quadro 8 – Cronograma de Desembolso, do Plano de Trabalho, que passa a ter a seguinte redação:

CONCEDENTE						
META	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21
1	-	-	-	R$5.100.000	R$1.570.000	R$1.570.000
META	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22
1	R$2.210.000	R$815.000	-	R$487.000	R$487.000	R$487.000
META	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22
1	-	R$394.000	R$145.000	-	R$145.000	-
META	JAN/23	FEV/23	MAR/23	ABR/23	MAI/23	JUN/23
1	R$145.000	-	R$145.000	-	-	-
PROPONENTE						
META	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21
1	-	-	R$200.000	R$85.000	R$85.000	R$85.000
META	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22
1	R$85.000	R$85.000	R$85.000	R$38.000	R$38.000	R$38.000
META	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22
1	R$12.000	R$24.000	R$10.000	-	R$10.000	-
META	JAN/23	FEV/23	MAR/23	ABR/23	MAI/23	JUN/23
1	R$10.000	-	R$10.000	-	-	-

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DA PARCERIA – Em razão da exoneração do gestor anterior, fica alterada a Cláusula Décima Primeira, que terá a seguinte redação:

"11.1. Fica designado o Sr. Renato Garcia de Oliveira Dias, Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos Interino, como Gestor da Pareceria, a partir de 20/06/2022, a quem competirá
I. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou passam comprometer as atividades ou metas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios de monitoramento de avaliação;
IV. viabilizar à Comissão de Avaliação e Monitoramento os meios necessários para o desempenho de suas atividades".

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento 001/2021.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Pouso Alegre, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

PYTHAGORAS DE ALENCAR OLIVOTI
Presidente Da FUVS

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:6BD265A9

CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO (FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ)

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COLABORAÇÃO
(Artigo 22 da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)

1. DADOS CADASTRAIS

NOME DA INSTITUIÇÃO Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí	**CNPJ** 23.951.916/0001-22
ENDEREÇO Av. Alfredo Custódio de Paula, 240	**CEP** 37553-068
TELEFONE (35) 3449-8746	**ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)** **presidencia@fuvs.br**
NOME DO RESPONSÁVEL Pythagoras de Alencar Olivoti	**CPF** 171.465.266-15
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR 93731413, SSP/SP	**CARGO** Presidente do Conselho Diretor

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO		**PERÍODO DE EXECUÇÃO**			
		INÍCIO	**TÉRMINO**		
Expansão do Hospital das Clínicas Samuel Libânio		15/07/2021	30/06/2023		
5. METAS QUANTITATIVAS					
META	**ESPECIFICAÇÃO (Descrição de Atividade).**	**INDICADOR FÍSICO**		**DURAÇÃO**	
		UN	**QTDE**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
Projeto Arquitetônico	**Desenvolvimento do Projeto Arquitetônico**	Unidade	1	15/07/2021	15/09/2021
Escavação e Desaterro	**Locação do canteiro de obras e execução da escavação da área e retirada da terra**	Unidade	1	04/10/2021	11/02/2022
Contenção	**Execução das paredes de contenção**	Unidade	1	16/11/2021	10/02/2022
Fundação	**Execução da fundação**	Unidade	1	14/02/2022	10/05/2022
Fabricação e Construção da Estrutura Pré-Moldada	**Elaboração dos projetos estruturais, Levantamento da estrutura pré-moldada com 5 pavimentos: subsolo, térreo e 3 pavimentos)**	Metro quadrado	10.617	19/11/2021	15/08/2022
Capeamento	**Capeamento da estrutura pré-moldada**	Unidade	1	13/05/2022	31/08/2022
Heliponto	**Instalações do Heliponto**	Unidade	1	15/09/2022	31/05/2023
Administração da Obra	**Atividades de acompanhamento, administração e encerramento da obra**	Mês	20	04/10/2021	30/06/2023

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O Objeto deste Plano de Trabalho é o aporte financeiro no montante de R$13.700.000,00 (treze milhões e setecentos mil reais), para a construção da estrutura pré-moldada, que abrigará setores importantes para a ampliação do Hospital das Clínicas Samuel Libânio - HCSL, unidade mantida pela Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí – FUVS, em um terreno que faz divisa lateral com o HCSL.

Neste espaço será construída uma nova área integrada às instalações já existentes do HCSL, podendo assim ampliar o atendimento à crescente demanda pelos serviços de saúde, alavancado pelo crescimento econômico que se desenha para os próximos anos, sendo feito de forma planejada, beneficiando os mais de 3 milhões de habitantes da Macrorregião Sul de Saúde do Estado de Minas Gerais.

O Projeto prevê a construção de 5 pavimentos (subsolo + térreo + 3 pavimentos) de aproximadamente 2.000 m² (dois mil metros quadrados) cada, totalizando 10.000 m² (dez mil metros quadrados) de área construída em estrutura pré-moldada. Esta previsão poderá ser alterada à medida que o Projeto avance e seja necessária a realização de alterações para adequação.

O Projeto será dividido em 2 (duas) fases, sendo **objeto desse plano de trabalho a Fase 1:**
- Fase 1 – preparação do terreno, construção das fundações/ base e levantamento da estrutura;
- Fase 2 – fechamento e acabamento dos pavimentos.

As estimativas de custos para a Fase 1 estão descritas abaixo:
- Projeto Arquitetônico – R$200.000,00 (duzentos mil reais);
- Escavação e desaterro – R$300.000,00 (trezentos mil reais);
- Contenção – R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);
- Fundação – R$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais);
- Fabricação e Montagem da Estrutura Pré-Moldada – R$8.200.000,00 (oito milhões e duzentos mil reais);
- Capeamento – R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
- Acompanhamento e Administração da Obra – R$700.000,00 (setecentos mil reais);

Totalizando R$14.600.000,00 (quatorze milhões e seiscentos mil reais).

É importante ressaltar que a diferença entre o valor aportado pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e o valor final da obra será custeado pela Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí (Hospital das Clínicas Samuel Libânio). Também que esses valores são estimados na data de elaboração do presente Plano de Trabalho, sujeitos a alterações.

Assim, o valor aportado pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (Fase 1) será utilizado para realização das seguintes etapas:
- Escavação e desaterro – R$300.000,00 (trezentos mil reais);
- Contenção – R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);
- Fundação – R$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais);
- Fabricação e Montagem da Estrutura Pré-Moldada (5 pavimentos) – R$8.200.000,00 (oito milhões e duzentos mil reais);
- Capeamento – R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

Totalizando R$13.700.000,00 (treze milhões e setecentos mil reais).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O HCSL atende, em alta complexidade, a população de 154 (cento e cinquenta e quatro) cidades da Macrorregião e, em média complexidade, 53 (cinquenta e três) cidades, totalizando mais de 3.000.000 (três milhões) de habitantes. Atualmente, diversos hospitais da Região têm fechado as portas, o que vem causando um número de atendimentos além da capacidade instalada, necessitando assim da ampliação do número de leitos e espaços de atendimento do HCSL.

O cenário é de crescimento populacional de Pouso Alegre e região, alavancado pelas perspectivas de geração de empregos, impulsionado pelas expectativas de crescimento econômico, pois a cidade é considerada um polo regional devido à sua localização geográfica próxima a grandes centros (São Paulo, Rio de Janeiro e Belo Horizonte) e, portanto, a estrutura do HCSL, que já é insuficiente, poderá entrar em colapso, deixando de atender às necessidades da população do sul de Minas Gerais.

Desde o início da Pandemia, o HCSL e a Fuvs têm trabalhado incansavelmente para o atendimento à população, tendo sido o primeiro Hospital da Região a ser elencado como Hospital referência para atendimento de pacientes suspeitos e contaminados com o vírus da Covid-19. Em 2020, foram 749 (setecentos e quarenta e nove) pacientes internados para o tratamento da doença.

Com a Pandemia, o Governo do Estado de Minas Gerais suspendeu a realização de cirurgias eletivas de média e alta complexidade, para liberar leitos clínicos e de UTI para o tratamento de pacientes acometidos pela Covid-19. Também, devido às restrições sanitárias, os atendimentos ambulatoriais foram reduzidos drasticamente.

Assim, desde abril de 2020, o HCSL vem realizando somente cirurgias e atendimentos de urgência e emergência, o que vem causando uma demanda reprimida.

Por outro lado, destaca-se que, mesmo antes da Pandemia, a demanda de atendimentos e cirurgias já era superior à capacidade do HCSL, principalmente na Média Complexidade, o que vem causando um aumento no número de pacientes em fila de espera e uma desassistência à população da Região.
(i)
Também, a frequência de casos de pacientes Oncológicos vem subindo vertiginosamente nos últimos anos, sendo que o atual espaço para tratamento de pacientes acometidos por essa doença é restrito, impossibilitando a expansão e acolhimento de mais pacientes.

Como alternativa para evitar esse colapso iminente, existe um terreno na Rua Comendador José Garcia, pertencente à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, que faz divisa com o HCSL e é a possibilidade real de expansão do HCSL. Assim, com a ampliação proposta a seguir, será possível aumentar e melhorar o atendimento à população.
O Projeto é de extrema importância para o Município de Pouso Alegre e região, considerando que:
(i) é condição necessária para que possa aumentar e melhorar a qualidade do atendimento de Saúde ofertado à população;
(ii) atenderá, de forma planejada, à crescente demanda pelos serviços de saúde, alavancada pelo crescimento econômico que se desenha para os próximos anos, beneficiando mais de três milhões de habitantes;
(iii) alavancará a oferta de serviços de saúde, que ratificará a vocação de Pouso Alegre como polo regional na oferta desses serviços;
(ii) (iv) contribuirá com as grandes empresas que possuem investimentos em andamento, como grandes empresas do ramo farmacêutico (União Química, CIMED e BIOLAB), além de outras, através da oferta de saúde, campo de pesquisa e desenvolvimento de novos produtos;
(iii) (v) permitirá o crescimento da Fuvs, que hoje já presta relevantes serviços para a saúde e educação de toda a região sul mineira;
(iv) (vi) alavancará a oferta de empregos qualificados, com aumento da renda per capita e do PIB local, tendo por via indireta o aumento de impostos;
(v) (vii) o projeto é factível e está estruturado por equipe de profissionais conhecedores do ramo e aderente à política social do Governo Federal.
(vi)

6. METAS QUALITATIVAS

Realização da Obra seguindo todos os requisitos legais e legislações vigentes.

7. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	Projeto Arquitetônico	R$ 200.000,00	-	R$ 200.000,00
2	Escavação e desaterro	R$ 336.158,57	R$336.158,57	-
3	Contenção	R$ 1.019.797,01	R$ 1.019.797,01	-
4	Fundação	R$ 11.765.664,30	R$ 11.765.664,30	-
5	Fabricação e montagem da estrutura Pré-moldada			
6	Capeamento			
7	Heliponto	R$578.380,12	R$578.380,12	-
8	Acompanhamento e Administração da Obra	R$700.000,00	-	R$700.000,00
TOTAL		R$14.600.000,00	R$13.700.000,00	R$900.000*

***** Havendo qualquer variação dos valores estimados especificados acima, será de responsabilidade da FUVS (proponente) a complementação da diferença.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE						
META	**JUL/21**	**AGO/21**	**SET/21**	**OUT/21**	**NOV/21**	**DEZ/21**
1	-	-	-	**R$5.100.000**	**R$1.570.000**	**R$1.570.000**
META	**JAN/22**	**FEV/22**	**MAR/22**	**ABR/22**	**MAI/22**	**JUN/22**
1	**R$2.210.000**	**R$815.000**	-	**R$487.000**	**R$487.000**	**R$487.000**
META	**JUL/22**	**AGO/22**	**SET/22**	**OUT/22**	**NOV/22**	**DEZ/22**
1	-	**R$394.000**	**R$145.000**	-	**R$145.000**	-
META	**JAN/23**	**FEV/23**	**MAR/23**	**ABR/23**	**MAI/23**	**JUN/23**
1	**R$145.000**	-	**R$145.000**	-	-	-
PROPONENTE						
META	**JUL/21**	**AGO/21**	**SET/21**	**OUT/21**	**NOV/21**	**DEZ/21**
1	-	-	**R$200.000**	**R$85.000**	**R$85.000**	**R$85.000**
META	**JAN/22**	**FEV/22**	**MAR/22**	**ABR/22**	**MAI/22**	**JUN/22**
1	**R$85.000**	**R$85.000**	**R$85.000**	**R$38.000**	**R$38.000**	**R$38.000**
META	**JUL/22**	**AGO/22**	**SET/22**	**OUT/22**	**NOV/22**	**DEZ/22**
1	**R$12.000**	**R$24.000**	**R$10.000**	-	**R$10.000**	-
META	**JAN/23**	**FEV/23**	**MAR/23**	**ABR/23**	**MAI/23**	**JUN/23**
1	**R$10.000**	-	**R$10.000**	-	-	-

9. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre/MG, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento, na forma deste Plano de Trabalho.

Pouso Alegre, 14 de setembro de 2022.

PYTHAGORAS DE ALENCAR OLIVOTI
Proponente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:9AF37B2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
ERRATA DO EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO DAS NEVES
EDITAL Nº 001/2022

ERRATA

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura de Ribeirão das Neves, Rodrigo Augusto Rocha Vieira, no uso de suas atribuições, torna pública a Errata referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado PSS 001/2022, publicado em 12/09/2022.

Retificado o item do anexo I letra B. do Edital Nº 001/2022;

Onde se lê:
Na hipótese de contratação visando suprir:(b) vagas de substituição de servidores exonerados, demitidos, falecidos, aposentados, afastados para capacitação ou gozo de licença e nomeados para cargos em comissão", será indicado qual profissional a contratação visa substituir, a vigência do contrato será até onde houver a necessidade de substituição, ocorrendo o retorno do profissional substituído, o contrato temporário é automaticamente extinto.

Leia-se:

Na hipótese de contratação visando suprir:(c) Vagas para contratação de profissional a manutenção de serviços essenciais, em caso de não preenchimento, por concurso público, das vagas existentes na lei municipal que estabelece o plano de cargos e vencimentos dos servidores da administração geral da prefeitura, deverá ser indicado qual serviço essencial a contratação visa suprir, sendo a vigência do contrato até onde houver a necessidade da manutenção do serviço essencial, no caso desnecessidade ao qual o contrato visou suprir, o contrato temporário é automaticamente extinto. Na hipótese de contratação visando suprir:(d) Vagas para atendimento às necessidades de substituições de servidores exonerado ou demitidos, falecidos, aposentados. Afastados para capacitação ou gozo de licença e nomeados para cargos em comissão, caso não seja possível a substituição por outro servidor do quadro, sem prejuízo do servidor público; neste caso deverá ser indicado qual profissional cuja a contratação visa substituir. Sendo a vigência do contrato até onde houver a necessidade de substituição dos servidores aposentado, afastados para capacitação ou gozo de licença e/ou nomeados para cargos em comissão, ocorrendo o retorno do profissional substituto, o contrato temporário é automaticamente extinto.

Retificado o item do anexo I letra (B). do Edital Nº 001/2022;

Onde se lê:

QUADRO DE CARGOS DE VAGAS ATRIBUIÇÕES E JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS								
CARGO	**ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA**	**HABILITAÇÃO**	**JORNADA DE TRABALHO SEMANAL**	**SALÁRIO MENSAL (R$)**	**VAGAS**			
					Ampla concorrência	**Deficientes**	**Total**	**Quadro reserva**
Médico Psiquiatra (12 h)	Realizar consultas e atendimento médico, em sua área de atuação, tratar pacientes com transtornos mentais e usuários/ abusadores/ dependentes de álcool e outras drogas; participar de reuniões clínicas; desenvolver atividades em equipe; contribuir na elaboração de projetos terapêuticos individuais; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer outras atividades correlatas	Ensino superior completo com certificação de conclusão de residência médica e ou especialização na área de atuação.	12h Plantão, ou cumprimento de acordo com a unidade de trabalho ou produção com carga horaria mínima de 06 horas	R$ 3.022,14 Mais insalubridade Alimentação e transporte De acordo com a lei 3369/2011 3242/2009 E gratificação de especialidade (30%)	15	0	30	15

Leia-se:

QUADRO DE CARGOS DE VAGAS ATRIBUIÇÕES E JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS								
CARGO	**ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA**	**HABILITAÇÃO**	**JORNADA DE TRABALHO SEMANAL**	**SALÁRIO MENSAL (R$)**	**VAGAS**			
					Ampla concorrência	**Deficientes**	**Total**	**Quadro reserva**
Médico Psiquiatra (12 h)	Realizar consultas e atendimento médico, em sua área de atuação, tratar pacientes com transtornos mentais e usuários/ abusadores/ dependentes de álcool e outras drogas; participar de reuniões clínicas; desenvolver atividades em equipe; contribuir na elaboração de projetos terapêuticos individuais; implementar ações para promoção da saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer outras atividades correlatas	Ensino superior completo com certificação de conclusão de residência médica e ou especialização na área de atuação.	12h Plantão, ou cumprimento de acordo com a unidade de trabalho ou produção com carga horaria mínima de 06 horas	R$ 3.022,14 Mais insalubridade Alimentação e transporte De acordo com a lei 3369/2011 3242/2009 E gratificação de especialidade (30%)	15	0	30	15

Retificado o item do anexo I letra (C). do Edital Nº 001/2022;

Onde se lê:

QUADRO DE CARGOS DE VAGAS ATRIBUIÇÕES E JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS								
CARGO	**ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA**	**HABILITAÇÃO**	**JORNADA DE TRABALHO SEMANAL**	**SALÁRIO MENSAL (R$)**	**VAGAS**			
					Ampla concorrência	**Deficiente**	**Total**	**Quadro reserva**
Cirurgião dentista (licenças....)	Prevenir, diagnosticar e tratar as afecções dos dentes e da boca, ministrando diversas formas de tratamento; elaborar e aplicar métodos de prevenção de caráter público, para melhorar as condições de higiene dentária e bucal da comunidade; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo; extrair dentes utilizando instrumentos próprios; fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaros e eliminando o desenvolvimento de focos de infecções; examinar os dentes e a cavidade bucal, para verificar a incidência de cáries e outras infecções; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.	20 h Sendo de segunda a sexta, plantão ou dois dias e meio.	R$ 3.636,00 Mais insalubridade Alimentação e transporte De acordo com a lei 3369/2011 3242/2009	0	-	02	02
Dentista (PSF) (Licenças.....)	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e agravos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanha mento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e a prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD e ACD; Realizar supervisão técnica do THD e ACD; Participar do gerenciamento dos insumos| necessários para o adequado funcionamento do PSF.	Ensino Superior Odontologia Registro No CRO (Conselho Regional de Odontologia)	40 horas semanais	R$ R$ 8.003,56	0	0	02	02

Leia-se:

QUADRO DE CARGOS DE VAGAS ATRIBUIÇÕES E JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS								
CARGO	**ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA**	**HABILITAÇÃO**	**JORNADA DE TRABALHO SEMANAL**	**SALÁRIO MENSAL (R$)**	**VAGAS**			
					Ampla concorrência	**Deficiente**	**Total**	**Quadro reserva**
Cirurgião dentista (licenças....)	Prevenir, diagnosticar e tratar as afecções dos dentes e da boca, ministrando diversas formas de tratamento; elaborar e aplicar métodos de prevenção de caráter público, para melhorar as condições de higiene dentária e bucal da comunidade; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo; extrair dentes utilizando instrumentos próprios; fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaros e eliminando o desenvolvimento de focos de infecções; examinar os dentes e a cavidade bucal, para verificar a incidência de cáries e outras infecções; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.	20 h Sendo de segunda a sexta, plantão ou dois dias e meio.	R$ 4.001,78 Mais insalubridade Alimentação e transporte De acordo com a lei 3369/2011	0	-	02	02
Dentista (PSF) (Licenças.....)	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e agravos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanha mento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e a prevenção de doenças bucais;	Ensino Superior Odontologia Registro No CRO (Conselho Regional de Odontologia)	40 horas semanais	R$ R$ 8.003,56 Mais insalubridade Alimentação e transporte De acordo com a lei 3369/2011	0	0	02	02

	Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD e ACD; Realizar supervisão técnica do THD e ACD; Participar do gerenciamento dos insumos| necessários para o adequado funcionamento do PSF.							

Ribeirão das Neves, 13 de setembro de 2022.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal De Saúde
Gestor Sus Local

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:D2BEB6A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 129/2022, Pregão Eletrônico 014/2022, referente a aquisição de material permanente: máquina de ultrassom, para atendimento da ginecologista no Centro de Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde, com a seguinte empresa vencedora:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND
1	402722	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁSICA. EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS COM NO MÍNIMO DE 220OO CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO PARA OFERECER QUALIDADE DE IMAGEM EM MODO 2D, MODO M, MODO M ANATÔMICO. MODO POWER DOPPLER, MODO COLOR DOPPLER, MODO DOPPLER ESPECTRAL E DOPPLER CONTÍNUO. MODO 2D. CONSOLE ERGONÔMICO COM TECLAS PROGRAMÁVEIS. TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO E ARTEFATOS, ZOOM READ/WRITE. IMAGEM TRAPEZOIDAL - POSSIBILITA AUMENTAR EM 20% O CAMPO DE VISÃO EM IMAGENS COM TRANSDUTOR LINEAR. IMAGEM HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO. I MODO M. MODO POWER DOPPLER. I MODO COLOR DOPPLER. MODO DUAL LIVE: DIVISÃO DE IMAGEM EM TELA DUPLA DE MODO B + MODO COLOR, AMBOS EM TEMPO REAL. POWER DOPPLER DIRECIONAI. MODO DOPPLER ESPECTRAL. MODO DOPPLER CONTÍNUO. TISSUE DOPPLER IMAGING (TDI) COLORIDO E ESPECTRAL. MODO TRÍPLEX. PACOTE DE CÁLCULOS ESPECÍFICOS. PACOTE DE CÁLCULOS SIMPLES. TECLA QUE PERMITE AJUSTES RÁPIDOS DA IMAGEM, OTIMIZANDO AUTOMATICAMENTE OS PARÂMETROS PARA IMAGENS EM MODO B E MODO DOPPLER. DIVISÃO DE TELA EM, 1,2 E 4 IMAGENS PARA VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE DE IMAGENS EM MODO B, MODO M, MODO POWER, MODO COLOR, MODO ESPECTRAL, DUAL - MODO DE DIVISÃO DUPLA DE TELA COM COMBINAÇÕES DE MODOS. SOFTWARE DE IMAGEM PANORÂMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR MEDIDAS. SOFTWARE DE ANÁLISE AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DA CURVA DOPPLER. PERMITIR ACESSO ÀS IMAGENS SALVAS PARA PÓS ANÁLISE E PROCESSAMENTO. POSSIBILITAR ARMAZENAR AS IMAGENS EM MOVIMENTO. CINE LOOP E CINE LOOP SAVE. PÓS PROCESSAMENTO DE MEDIDAS. PÓS PROCESSAMENTO DE IMAGENS. BANCO DE PALAVRAS EM PORTUGUÊS. MONITOR LCD COM NO MÍNIMO 17 POLEGADAS. DEVE PERMITIR ARQUIVAR/ REVISAR IMAGENS. FRAME RATE DE PELO MENOS 1.000 FRAMES POR SEGUNDO. TODOS OS TRADUTORES MULTIFREQUÊNCIAIS, BANDA LARGA. HD INTERNO DE NO MÍNIMO 500 GB. 04 PORTAS USB NO MÍNIMO. MÍNIMO DE 03 PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES. PASSÍVEL DE UPGRADE PARA TECNOLOGIA DE AQUISIÇÃO DE IMAGENS 4D. CONECTIVIDADE DE REDE DICOM.DICOM 3.0(MEDIA STOREE, VERIFICATION, PRINT, STORAGE, STORAGE?COMMITMENT, WORKLITS, QUERY - RETRIEVE, MPPS (MODALITY PERFOMANCE PROCEDURE STEP), STRUCTURED REPORTING). DRIVE (GRAVADOR) DECDVD - R PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E/OU CLIPES EM CDOU DVD REGRAVÁVEL, NO FORMATO: JPEG/AVI OU MPEGI (PADRÃO WINDOWS) OU DICOM COM VISUALIZADOR DICOM DE LEITURA AUTOMÁTICA. GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM PEN DRIVE. IMPRESSÃO DIRETA. PELO MENOS 32PRESETS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. ACOMPANHAR OS SEGUINTES TRANSDUTORES MULTIFREQUENCIAIS: TRANSDUTOR CONVEXO QUE ATENDAS FREQUÊNCIAS DE 2.0 A 5.0 MHZ; TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 9.0 MHZ; TRANSDUTOR LINEAR QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 11 MHZ; TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 2.0 A 4.0 MHZ. ACESSÓRIOS: IMPRESSORA A LASER COLORIDA, NO BREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. TENSÃO DE ACORDO COM A ENTIDADE SOLICITANTE. **MARCA: CHISON MEDICAL TECHNOLOGIES CBIT4**	1	UNID.
V. UNIT.		72.940,00		
V. TOTAL.		72.940,00		
VALOR POR EXTENSO		SETENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS		

Rodeiro, 14 de setembro de 2022.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pegoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:DEAB0A68

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022

Objeto: aquisição de material permanente: máquina de ultrassom, para atendimento da ginecologista no Centro de Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, Resolve, por bem, nos termos da Lei 8.666/93, Adjudicar, o item do objeto licitado, à(s) empresa(s):

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND
1	402722	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁSICA. EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS COM NO MÍNIMO DE 220OO CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO PARA OFERECER QUALIDADE DE IMAGEM EM MODO 2D, MODO M, MODO M ANATÔMICO. MODO POWER DOPPLER, MODO COLOR DOPPLER, MODO DOPPLER ESPECTRAL E DOPPLER CONTÍNUO. MODO 2D. CONSOLE ERGONÔMICO COM TECLAS PROGRAMÁVEIS. TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO E ARTEFATOS, ZOOM READ/WRITE. IMAGEM TRAPEZOIDAL - POSSIBILITA AUMENTAR EM 20% O CAMPO DE VISÃO EM IMAGENS COM TRANSDUTOR LINEAR. IMAGEM HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO. I MODO M. MODO POWER DOPPLER. I MODO COLOR DOPPLER. MODO DUAL LIVE: DIVISÃO DE IMAGEM EM TELA DUPLA DE MODO B + MODO COLOR, AMBOS EM TEMPO REAL. POWER DOPPLER DIRECIONAI. MODO DOPPLER ESPECTRAL. MODO DOPPLER CONTÍNUO. TISSUE DOPPLER IMAGING (TDI) COLORIDO E ESPECTRAL. MODO TRÍPLEX. PACOTE DE CÁLCULOS ESPECÍFICOS. PACOTE DE CÁLCULOS SIMPLES. TECLA QUE PERMITE AJUSTES RÁPIDOS DA IMAGEM, OTIMIZANDO AUTOMATICAMENTE OS PARÂMETROS PARA IMAGENS EM MODO B E MODO DOPPLER. DIVISÃO DE TELA EM, 1,2 E 4 IMAGENS PARA VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE DE IMAGENS EM MODO B, MODO M, MODO POWER, MODO COLOR, MODO ESPECTRAL, DUAL - MODO DE DIVISÃO DUPLA DE TELA COM COMBINAÇÕES DE MODOS. SOFTWARE DE IMAGEM PANORÂMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR MEDIDAS. SOFTWARE DE ANÁLISE AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DA CURVA DOPPLER. PERMITIR ACESSO ÀS IMAGENS SALVAS PARA PÓS ANÁLISE E PROCESSAMENTO. POSSIBILITAR ARMAZENAR AS IMAGENS EM MOVIMENTO. CINE LOOP E CINE LOOP SAVE. PÓS PROCESSAMENTO DE MEDIDAS. PÓS PROCESSAMENTO DE IMAGENS. BANCO DE PALAVRAS EM PORTUGUÊS. MONITOR LCD COM NO MÍNIMO 17 POLEGADAS. DEVE PERMITIR ARQUIVAR/ REVISAR IMAGENS. FRAME RATE DE PELO MENOS 1.000 FRAMES POR SEGUNDO. TODOS OS TRADUTORES MULTIFREQUÊNCIAIS, BANDA LARGA. HD INTERNO DE NO MÍNIMO 500 GB. 04 PORTAS USB NO MÍNIMO. MÍNIMO DE 03 PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES. PASSÍVEL DE UPGRADE PARA TECNOLOGIA DE AQUISIÇÃO DE IMAGENS 4D. CONECTIVIDADE DE REDE DICOM.DICOM 3.0(MEDIA STOREE, VERIFICATION, PRINT, STORAGE, STORAGE?COMMITMENT, WORKLITS, QUERY - RETRIEVE, MPPS (MODALITY PERFOMANCE PROCEDURE STEP), STRUCTURED REPORTING). DRIVE (GRAVADOR) DECDVD - R PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E/OU CLIPES EM CDOU DVD REGRAVÁVEL, NO FORMATO: JPEG/AVI OU MPEGI (PADRÃO WINDOWS) OU DICOM COM VISUALIZADOR DICOM DE LEITURA AUTOMÁTICA. GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM PEN DRIVE. IMPRESSÃO DIRETA. PELO MENOS 32PRESETS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. ACOMPANHAR OS SEGUINTES TRANSDUTORES MULTIFREQUENCIAIS: TRANSDUTOR CONVEXO QUE ATENDAS FREQUÊNCIAS DE 2.0 A 5.0 MHZ; TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 9.0 MHZ; TRANSDUTOR LINEAR QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 11 MHZ; TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 2.0 A 4.0 MHZ. ACESSÓRIOS: IMPRESSORA A LASER COLORIDA, NO BREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. TENSÃO DE ACORDO COM A ENTIDADE SOLICITANTE. **MARCA: CHISON MEDICAL TECHNOLOGIES CBIT4**	1	UNID.
V. UNIT.		72.940,00		
V. TOTAL.		72.940,00		
VALOR POR EXTENSO		SETENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS		

Rodeiro, 14 de setembro de 2022.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:019331DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO N.º 073/2022

PROCESSO: 139/2022.
PREGÃO ELETRONICO: 073/2022.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos e congêneres para atender as necessidades das Unidades de Saúde, usuários atendidos da Rede Municipal de Saúde e Brigada e SRP de materiais médicos.

Fornecedor:		ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	20	SERINGA 1ML C/AGULHA 13 X 4,5	UN	100.000,0000	0,2300	23.000,00
1	73	SERINGA DESCARTAVEL 3ML.	UN	100.000,0000	0,1600	16.000,00
1	80	CURATIVO ALGINATO	UN	1.000,0000	8,1000	8.100,00
2	9	BOTA DE UNNA	UN	375,0000	30,0000	11.250,00
Total do Fornecedor						58.350,00

Fornecedor:		ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	18	TOUCA DESCARTAVEL	UN	22.500,0000	0,0800	1.800,00
Total do Fornecedor						1.800,00

Fornecedor:		ALFALAGOS LTDA.				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	52	SERINGA DESCARTAVEL P/INSULINA	UN	112.500,0000	0,2700	30.375,00
1	60	SERINGA PARA INSULINA.	UN	150.000,0000	0,2700	40.500,00
1	65	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G	CX	1.875,0000	14,0000	26.250,00
1	125	SONDA P/NUTRICAO ENTERAL 120CM	EB	3.750,0000	9,2200	34.575,00
Total do Fornecedor						131.700,00

Fornecedor:		ALMED LTDA - EPP				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	15	COMPRESSA GAZE 7.5X7.5 C/100UN	PT	262.500,0000	0,5200	136.500,00
1	16	ATADURA DE CREPOM 10CM C/ 12	PT	3.000,0000	5,1000	15.300,00
1	17	ATADURA DE CREPOM 15CM C/12	PT	3.000,0000	7,1000	21.300,00
1	62	ATADURA DE CREPOM 12 CM C/12	PT	3.000,0000	5,8800	17.640,00
1	63	ATADURA DE CREPOM 8CM C/12	PT	3.000,0000	4,2000	12.600,00

1	64	ATADURA DE CREPOM 6CM C/12	PT	2.250,0000	3,0600	6.885,00
1	107	ATADURA TIPO CREPON 20X1,8	PT	3.000,0000	9,0000	27.000,00
2	3	COMPRESSA GAZE 7.5X7.5 C/100UN	PT	87.500,0000	0,5200	45.500,00
2	11	ATADURA DE CREPOM 6CM C/12	PT	750,0000	3,0600	2.295,00
Total do Fornecedor						285.020,00

Fornecedor:		DIFARMIG LTDA				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	81	CURATIVO ESTERIL	UN	2.250,0000	21,3000	47.925,00
Total do Fornecedor						47.925,00

Fornecedor:		DOMINUS COMERCIO EIRELI - ME				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	6	AGULHA 13 X 4,5	CX	350,0000	8,4500	2.957,50
1	8	PINCA BACKAUS 13 CM	UN	15,0000	39,7500	596,25
1	9	ABAIXADOR DE LINGUA	PT	100,0000	5,4000	540,00
1	25	AGULHA DESCART. 40X12 - C/100	CX	48,0000	9,4900	455,52
1	28	SERINGA DESCARTAVEL 10ML	UN	2.000,0000	0,3600	720,00
1	32	SOLUCAO DE SCHILLER	UN	10,0000	66,0000	660,00
1	44	TESOURA CIRURGICA	UN	30,0000	31,7500	952,50
1	45	COLAR CERVICAL M	UN	200,0000	13,7000	2.740,00
1	46	COLAR CERVICAL P	UN	200,0000	13,7000	2.740,00
1	47	TALA G	UN	200,0000	11,0000	2.200,00
1	48	TALA M	UN	200,0000	9,4500	1.890,00
1	49	TALA P	UN	200,0000	7,7000	1.540,00
1	54	ESPECULO DESCARTAVEL P	UN	3.000,0000	1,1500	3.450,00
1	55	ESPECULO DESCARTAVEL M	UN	10.000,0000	1,1100	11.100,00
1	59	BOTA DE UNNA	UN	1.125,0000	28,4400	31.995,00
1	85	AGULHA HIPODERMICA	CX	300,0000	8,5000	2.550,00
1	86	AGULHA 0,30X13MM	CX	30,0000	10,5000	315,00
1	89	IODOPOVIDONA TOPICO	FR	100,0000	5,3000	530,00
1	93	AGULHA DESCARTAVEL 25X8	CX	300,0000	8,1900	2.457,00
1	94	AGULHA DESCARTAVEL 25X6	CX	360,0000	8,1900	2.948,40
1	95	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5	CX	100,0000	8,1900	819,00
1	112	INDICADOR BIOLOGICO	EB	150,0000	29,0000	4.350,00
1	115	LUVA CIRURGICA N.6,5	PR	1.000,0000	1,2900	1.290,00
1	116	LUVA CIRURGICA N.7	PR	1.500,0000	1,2900	1.935,00
1	117	LUVA CIRURGICA N.7,5	PR	1.000,0000	1,3000	1.300,00
1	123	SERINGA ULTRA FINE 6X0,25	EB	250,0000	4,0000	1.000,00
1	160	PINCA SHERON 24CM	UN	24,0000	72,5000	1.740,00
1	171	COLAR CERVICAL INFANTIL	UN	100,0000	13,0000	1.300,00
1	172	COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO 25X45	UN	7.500,0000	36,0000	270.000,00
1	177	MANTA TERMICA ALUMINIZADA 2,10X1,40	UN	200,0000	5,5000	1.100,00
2	23	COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO 25X45	UN	2.500,0000	36,0000	90.000,00
Total do Fornecedor						448.171,17

Fornecedor:		DS Distribuidora e Comércio de Artigos Hospitalares e Tecnológicos Ltda				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	2	ALCOOL 96%	LT	1.000,0000	9,5500	9.550,00
1	58	LUVA DE PROCEDIMENTO PP	CX	1.000,0000	15,9000	15.900,00
1	74	SERINGA DESCARTAVEL 20ML.	UN	3.000,0000	0,5900	1.770,00
1	118	MASCARA DE PROTECAO PFF-2 N95	UN	5.000,0000	0,7900	3.950,00
1	163	SERINGA 1ML C/AGULHA 13X0,38	UN	11.000,0000	0,3700	4.070,00
1	164	TERMOMETRO HIGROMETRO DIGITAL	UN	200,0000	71,5000	14.300,00
2	8	SERINGA DESCARTAVEL P/INSULINA	UN	37.500,0000	0,3100	11.625,00
2	10	SERINGA PARA INSULINA.	UN	50.000,0000	0,3300	16.500,00
2	12	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G	CX	625,0000	15,7700	9.856,25
2	13	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M	CX	1.250,0000	15,9000	19.875,00
2	14	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P	CX	750,0000	15,9000	11.925,00
Total do Fornecedor						119.321,25

Fornecedor:		F V P COELHO				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	14	CUBA RIM	UN	30,0000	50,3500	1.510,50
1	24	AGUA DESTILADA - 5LITROS	GL	200,0000	10,6400	2.128,00
1	26	COLAR CERVICAL	UN	200,0000	13,8100	2.762,00
1	42	SONDA FOLEY 24	UN	100,0000	3,1800	318,00
1	51	TERMOMETRO CLINICO	UN	200,0000	9,0300	1.806,00
1	83	CINTO TIRANTE ADULTO	UN	10,0000	50,2600	502,60
1	88	CURATIVO DE CARVAO ATIVADO	UN	1.000,0000	17,4800	17.480,00
1	90	INDICADOR QUIMICO	EB	150,0000	54,2400	8.136,00
1	97	GEL PARA ULTRASSON - 5 LITROS	GL	150,0000	27,2700	4.090,50
1	114	LANCETA DESCARTAVEL C/ 100	CX	1.000,0000	4,3000	4.300,00
1	127	SONDA URETRAL DE ALIVIO N.12	UN	5.000,0000	0,6400	3.200,00
1	130	COLETOR UNIVERSAL 50ML	PT	30,0000	33,3500	1.000,50
1	132	COLETOR DE URINA E SECRECOES	UN	100,0000	4,1100	411,00
1	133	TERMOMETRO DIG.INFRAVERMELHO	UN	100,0000	45,0000	4.500,00
1	136	CATETER 24G INTRAVENOSO	UN	600,0000	0,1100	66,00
1	152	PINCA CIRILE 14CM CURVA	UN	40,0000	18,3400	733,60
1	153	PINCA CIRILE 14CM RETA	UN	40,0000	18,3400	733,60
1	168	ASPIRADOR MANUAL DE SECRECOES	UN	20,0000	426,5500	8.531,00
1	173	CORTADOR DE ANEL	UN	100,0000	103,5500	10.355,00
1	174	GARROTE AZUL	UN	200,0000	5,5100	1.102,00
1	175	KIT CANULA DE GUEDEL - Nº 0 A 5	KT	30,0000	17,0100	510,30
2	17	CURATIVO ESTERIL	UN	750,0000	24,0400	18.030,00
2	20	AVENTAL DESCARTAVAL MANGA LONG	PT	6.250,0000	20,9000	130.625,00
2	24	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA - PCT COM 10 UND	PT	2.500,0000	20,8100	52.025,00

Total do Fornecedor						274.856,60

Fornecedor:		GV Pharma Comércio de Produtos Hospitalares Ltda				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	ALGODAO HIDROFILO	PT	1.000,0000	14,3500	14.350,00
1	10	ESPARADRAPO 10X4,5	RL	2.000,0000	11,3500	22.700,00
1	12	CATETER NASAL	UN	4.000,0000	0,8800	3.520,00
1	31	SCALP 23	UN	5.000,0000	0,2400	1.200,00
1	35	SORO FISIOLOGICO	FR	15.000,0000	3,1400	47.100,00
1	38	ALMOTOLIA PLASTICA	UN	300,0000	2,7200	816,00
1	53	LÂMINA P/MICROSCOPIA	CX	150,0000	7,1900	1.078,50
1	56	ESPARADRAPO MICROPORE	UN	3.000,0000	3,2700	9.810,00
1	68	ÁGUA OXIGENADA - 10 VOLUMES	FR	300,0000	6,1300	1.839,00
1	72	ACIDO GRAXO	FR	5.000,0000	7,9000	39.500,00
1	75	SONDA FOLEY N. 14	UN	100,0000	2,9700	297,00
1	79	FIXADOR CITOLOGICO	FR	100,0000	9,5200	952,00
1	91	CURATIVO ESTERIL.	UN	3.000,0000	6,8000	20.400,00
1	99	HIDROGEL AMORFO - 25G	BI	4.500,0000	13,6200	61.290,00
1	106	ALMOTOLIA PLASTICA AMBAR	UN	200,0000	2,7200	544,00
1	109	COLETOR DE URINA SIST.FECHADO	UN	300,0000	4,5400	1.362,00
1	110	EQUIPO P/ NUTRICAO ENTERAL	EB	4.000,0000	1,4900	5.960,00
1	111	FRASCO P/NUTRI.ENTERAL 300ML	FR	5.200,0000	1,1000	5.720,00
1	119	MASCARA ALTA CONCENT.02-ADULTO	UN	200,0000	7,6900	1.538,00
1	120	PINCA ANATOMICA 14CM ACO INOX	UN	30,0000	13,0500	391,50
1	122	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA	UN	4.000,0000	0,4800	1.920,00
1	124	SONDA FOLEY TAM.12	UN	100,0000	3,0400	304,00
1	126	SONDA URETRAL DE ALIVIO N.10	UN	5.000,0000	0,6100	3.050,00
1	135	CATETER 22G INTRAVENOSO	UN	600,0000	0,8700	522,00
1	137	CATETER 20G INTRAVENOSO	UN	600,0000	0,8700	522,00
1	145	DETERGENTE ENZIMATICO 1L	UN	500,0000	20,7100	10.355,00
1	150	PAPEL GRAU CIRURGICO 100X100	RL	500,0000	52,5000	26.250,00
1	151	PAPEL CIRURGICO 150X100	RL	500,0000	75,4000	37.700,00
1	156	PINCA KELLY CURVA 14CM	UN	25,0000	28,0000	700,00
1	157	PINCA KELLY CURVA 16CM	UN	25,0000	32,5000	812,50
1	158	PINCA KELLY RETA 16CM	UN	15,0000	32,5000	487,50
1	159	PINCA KELLY RETA 14CM	UN	25,0000	29,5000	737,50
1	162	SCALP P/INFUSAO ENDOVENOSA 21	UN	5.000,0000	0,2600	1.300,00
1	178	PRANCHA RIGIDA DE RESGATE	ET	10,0000	446,0000	4.460,00
1	179	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 08	UN	5.000,0000	0,5800	2.900,00
1	184	TESOURA ESPENCER RETA 12CM	UN	60,0000	24,1000	1.446,00
2	6	SORO FISIOLOGICO	FR	5.000,0000	3,1400	15.700,00
2	7	TIRA DE TESTE DE GLICEMIA	CX	500,0000	25,8000	12.900,00
2	19	HIDROGEL AMORFO - 25G	BI	1.500,0000	13,6200	20.430,00
Total do Fornecedor						382.864,50

Fornecedor:		HMED SERVICOS E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS L				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	165	TESTE PARA GRAVIDEZ	KT	500,0000	69,0000	34.500,00
Total do Fornecedor						34.500,00

Fornecedor:		K. S. Equipamentos Hospitalares Eireli				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	176	KIT LARINGOSCOPIO	KT	20,0000	650,0000	13.000,00
Total do Fornecedor						13.000,00

Fornecedor:		Medical Hosp Assessoria e Serviços Ltda				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	19	UMIDIFICADOR	UN	200,0000	11,1500	2.230,00
1	102	MASCARA INFLAVEL ADULTO - M	UN	15,0000	32,0000	480,00
1	103	MASCARA INFLAVEL INFANTIL	UN	15,0000	27,0000	405,00
Total do Fornecedor						3.115,00
Fornecedor: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	43	TIRA DE TESTE DE GLICEMIA	CX	1.500,0000	16,0000	24.000,00
Total do Fornecedor						24.000,00

Fornecedor:		MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA - EPP				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	29	MASCARA TRIPLA C/ELASTICO	CX	7.500,0000	4,7000	35.250,00
1	66	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M	CX	3.750,0000	13,9000	52.125,00
1	67	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P	CX	2.250,0000	13,9000	31.275,00
1	108	AVENTAL DESCARTAVAL MANGA LONG	PT	18.750,0000	19,9500	374.062,50
1	185	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA - PCT COM 10 UND	PT	7.500,0000	19,9500	149.625,00
Total do Fornecedor						642.337,50

Fornecedor:		PERFIL HOSPITALAR LTDA				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	3	ALCOOL ABSOLUTO 99%	LT	20,0000	11,0000	220,00
1	5	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML	UN	100.000,0000	0,1900	19.000,00
1	21	AGUA DESTILADA	CX	20,0000	85,0000	1.700,00
1	22	DEGERMANTE	VD	80,0000	24,5000	1.960,00
1	23	VASELINA LIQ.	VD	100,0000	5,0000	500,00
1	27	EQUIPO	UN	500,0000	1,5500	775,00
1	30	PINCA DENTE DE RATO	UN	40,0000	17,0000	680,00
1	70	ESCOVA CERVICAL.	PT	100,0000	26,9000	2.690,00
1	71	HIDROGEL SEM ALGINATO	UN	7.500,0000	19,2000	144.000,00

1	77	CABO DE BISTURI	UN	20,0000	9,6000	192,00
1	87	CURATIVO ESPUMA E PRATA	UN	2.250,0000	34,7000	78.075,00
1	92	BANDAGEM TRIANGULAR 1,40X1X1M	UN	30,0000	9,3000	279,00
1	100	KIT PARTO	KT	15,0000	87,3000	1.309,50
1	104	MANGUEIRA P/OXIGENIO PCT C/15M	PT	50,0000	289,8000	14.490,00
1	113	KIT PARA QUEIMADURA	KT	5,0000	90,1000	450,50
1	121	PORTA AGULHA MAYO 12CM	UN	30,0000	36,5000	1.095,00
1	128	TESOURA 12 CM RETA ACO INOX	UN	100,0000	19,8000	1.980,00
1	139	AFASTADOR FARABEUF 1,5X15CM	PR	5,0000	33,9000	169,50
1	140	AFASTADOR FARABEUF G-20X180MM	PR	5,0000	31,8300	159,15
1	141	AMBU 380ML	UN	3,0000	187,0000	561,00
1	144	CAMPO ESTERIL 30GR	UN	500,0000	2,9000	1.450,00
1	146	ESTOJO INOX 18X8X8	UN	20,0000	63,0000	1.260,00
1	148	KIT SONDA ENDOTRAQUEAIS	KT	3,0000	126,1100	378,33
1	154	PINCA DENTE DE RATO 16CM	UN	15,0000	17,0000	255,00
1	155	PINCA DISSECCAO ANATOMICA 16CM	UN	30,0000	17,0000	510,00
1	161	PINCA AGULHA MAYO 16CM	UN	10,0000	41,5000	415,00
1	181	ESPECULO G	UN	4.000,0000	1,2000	4.800,00
1	182	ESTOJO INOX 20CM X 10CM X 5CM	UN	15,0000	80,8300	1.212,45
1	183	PORTA ALGODAO SERVIDO 8 X 10	UN	50,0000	60,0000	3.000,00
2	16	HIDROGEL SEM ALGINATO	UN	2.500,0000	19,2000	48.000,00
2	18	CURATIVO ESPUMA E PRATA	UN	750,0000	34,7000	26.025,00
Total do Fornecedor						357.591,43

Fornecedor:		PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	4	ESPATULA DE AYRES C/100	CX	100,0000	10,1700	1.017,00
1	7	LÂMINA DE BISTURI N. 11	CX	5,0000	28,7300	143,65
1	13	ALCOOL 70%	LT	7.500,0000	5,7500	43.125,00
1	33	CLOREXIDINA	FR	50,0000	11,9900	599,50
1	36	COLETOR	UN	7.500,0000	5,9300	44.475,00
1	61	CABO PARA BISTURI NR 03	UN	20,0000	9,2900	185,80
1	78	LÂMINA BISTURI N.15	CX	50,0000	28,7300	1.436,50
1	101	BOBINA PARA ECG	UN	350,0000	10,3400	3.619,00
1	105	AGULHA DESCRTAVEL 0,70X0,30	CX	100,0000	9,8600	986,00
1	129	LÂMINA DE BISTURI N.12 - 100UN	CX	40,0000	28,7300	1.149,20
1	131	FITA PARA AUTOCLAVE 19 MMX30M	UN	5.000,0000	4,6300	23.150,00
1	138	LÂMINA BARBEAR DESC.TRICOTOMIA	CX	250,0000	1,8000	450,00
1	142	AMBU 640ML	UN	3,0000	164,2700	492,81
1	143	AMBU 1630ML	UN	3,0000	164,2700	492,81
1	149	LÂMINA DE BISTURI N.22	CX	15,0000	28,7300	430,95
1	167	REGUA ANTROPOMETRICA 1M	UN	60,0000	113,3400	6.800,40
2	2	ALCOOL 70%	LT	2.500,0000	5,7500	14.375,00
2	21	SONDA P/NUTRICAO ENTERAL 120CM	EB	1.250,0000	10,8800	13.600,00
Total do Fornecedor						156.528,62

Fornecedor:		Snop Correlatos Indústria e Comércio Ltda				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	37	LENCOL DESCARTAVEL	PT	300,0000	11,3000	3.390,00
1	57	LENCOL DESCARTAVEL.	RL	2.000,0000	10,3900	20.780,00
2	5	MASCARA TRIPLA C/ELASTICO	CX	2.500,0000	5,8700	14.675,00
Total do Fornecedor						38.845,00

Fornecedor:		Vieira & Cia Distribuidora Ltda				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	39	SONDA FOLEY 18	UN	100,0000	3,1700	317,00
1	40	SONDA FOLEY 20	UN	100,0000	3,1700	317,00
1	41	SONDA FOLEY 22	UN	100,0000	3,1700	317,00
1	76	SONDA FOLEY N. 16	UN	100,0000	3,1500	315,00
1	82	COLETOR DE MAT. PERFURO	UN	3.000,0000	2,7700	8.310,00
1	98	GEL P/ ELETROCARDIOGRAMA - 5L	GL	150,0000	33,7500	5.062,50
1	169	CAPA PROTETORA DE QUEIMADOS E EVISCERADOS 90X120	UN	50,0000	8,0000	400,00
1	170	CAPA PROTETORA DE QUEIMADOS E EVISCERADOS 45X45	UN	50,0000	6,0000	300,00
1	180	TALA PARA IMOBILIZACAO DE DEDOS - 10X2	KT	10,0000	22,2200	222,20
2	4	TOUCA DESCARTAVEL	UN	7.500,0000	0,1200	900,00
Total do Fornecedor						16.460,70

TOTAL DO PROCESSO: R$ 3.036.386,77 (três milhões, trinta e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).

Santa Bárbara, 14 de setembro de 2022.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:4C572C04

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05342/2022

DECRETO Nº 05342/2022

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 4º da Lei Orçamentária Anual nº 2.039 de 16 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 70.500,00 (Setenta Mil Quinhentos Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0367.0010.2.291.000	**CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL DE CARATER EDUCACIONAL**				
	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	13863	101	16.000,00
12.0361.0008.2.028.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	352	101	42.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.0302.0065.2.182.000	**MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO**				
	Diárias - Pessoal Civil	3.3.90.14.00	13993	102	12.500,00
		Total Órgão PODER EXECUTIVO			**70.500,00**
		Total dos Créditos.....			**70.500,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR RED*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0361.0008.2.024.000	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	341	101	58.000,00
		Total PODER EXECUTIVO			**58.000,00**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.0302.0059.2.180.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAUSB**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	13991	102	2.000,00
10.0302.0067.2.178.000	**MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL**				
	Diárias - Pessoal Civil	3.3.90.14.00	13978	102	500,00
10.0305.0061.2.193.000	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**				
	Diárias - Pessoal Civil	3.3.90.14.00	14078	102	1.000,00
10.0128.0053.2.173.000	**AÇÕES DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS**				
	Diárias - Pessoal Civil	3.3.90.14.00	13910	102	2.000,00
	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	13914	102	500,00
10.0302.0059.2.186.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE**				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	14015	102	4.000,00
	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	14019	102	2.000,00
10.0122.0060.2.189.000	**MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA**				
	Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33.00	13908	102	500,00
		Total PODER EXECUTIVO			**12.500,00**
		Total da (s) Redução (ões).....			**70.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 14/09/2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:A506997A

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05343/2022

DECRETO Nº 05343/2022

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2.039 de 16 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.05	**SECRET. MUNIC. DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO**				
08.0244.0022.2.088.000	**CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ESTABELECIDOS EM LEIS MUNICIPAIS**				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	13805	100	95.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.08	**SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
04.0122.0036.2.103.000	**MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
	Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33.00	14127	100	2.500,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.09	**SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**				
18.0244.0033.2.053.000	**MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	13709	100	2.500,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.0301.0058.2.177.000	**MANUT ATEND E ASSIST AO PACIENTE NA ATENCAO BASICA**				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	21354	100	10.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.11	**SECRET. MUNIC. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**				
27.0812.0054.2.160.000	**MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	14225	100	290.000,00
27.0812.0054.2.162.000	**EVENTOS ESPORTIVOS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	14230	100	50.000,00
		Total Órgão PODER EXECUTIVO			**450.000,00**
		Total dos Créditos.....			**450.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSOS(S)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 14/09/2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:C7076D81

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05344/2022

DECRETO Nº 05344/2022

Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2.039 de 16 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

					R$ 1,00
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.08	**SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
15.0451.0039.2.109.000	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIAS URBANAS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	22064	208	1.000.000,00
Total Órgão PODER EXECUTIVO					**1.000.000,00**
Total do Crédito.....					**1.000.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSOS(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**1.000.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 14/09/2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:513467AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
RESULTADO PRELIMINAR PROGRAMA CARBONO NEUTRO

O **Município de Santa Vitória – MG**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, vem por meio deste divulgar o resultado preliminar dos inscritos no **Programa Carbono Neutro**, referente ao edital de chamada pública 001/2022, conforme relação abaixo.
A classificação dos aprovados foi realizada de acordo com o Art. 6º, da Lei PM/Nº 3.317/2021, de 24 de Dezembro de 2021, que cita:
"Art. 6º. A partir da Recomendação Agronômica a Secretaria realizará a triagem e classificação dos produtores e das respectivas propriedades que serão beneficiadas com o Projeto, através da publicação de lista classificatória, cujo critério de seleção partirá dos solos com maior necessidade de correção."
Para a recomendação da quantidade de calagem considerou-se utilização de calcário com PRNT mínimo de 80%, aplicação em área total e incorporação na camada de 0-20 cm do solo, realizado pelo método da Saturação de bases.
Os interessados terão o prazo até o dia 20/09/2022 para recorrerem e toda a documentação referente a análise de solo pode ser consultada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

DOS CLASSIFICADOS
Produtores rurais de Projetos de Assentamento

PROGRAMA CARBONO NEUTRO - LISTA DE CLASSIFICADOS - PROJETO DE ASSENTAMENTO				
CLASSIFICAÇÃO	NECESSIDADE DE CALCÁRIO POR HECTARE	NOME DO BENEFICIÁRIO	ASSENTAMENTO	NÚMERO DO LOTE
1 °	3,9 TON/HA	JOELMA NASCIMENTO DE MORAIS	PAULO FREIRE	001
2 °	2,7 TON/HA	DEIZE DE FREITAS CARVALHO	NOVA JUBRAN	133
3 °	2,5 TON/HA	NEIRE LUZIA BORGES SOUZA	NOVA JUBRAN	132
4 °	2,2 TON/HA	OSVALDO MOREIRA SILVA	NOVA JUBRAN	068
5 °	2,1 TON/HA	JOAO BATISTA MARQUES	SANTA INÊS	019
6 °	2,0 TON/HA	ANA MARIA DOS SANTOS SILVA	NOVA JUBRAN	136
7 °	2,0 TON/HA	IVO ALVES DINIZ	SANTA INÊS	016
8 °	2,0 TON/HA	JAIR FERREIRA GONÇALVES	SANTA INÊS	001
9 °	2,0 TON/HA	JULIO CARLOS ALVES	JACARÉ CURIANGO	007
10 °	2,0 TON/HA	VANIA APARECIDA COSTA	JACARÉ CURIANGO	030
11 °	1,9 TON/HA	SEBASTIANA MARLENE COSTA SILVA	NOVA JUBRAN	124
12 °	1,7 TON/HA	EURIPEDES MARQUES DA SILVA	SANTA INÊS	017
13 °	1,7 TON/HA	MILENE MEIRE COSTA	NOVA JUBRAN	135
14 °	1,6 TON/HA	MARIA APARECIDA ROMÃO	PAULO FREIRE	035
15 °	1,5 TON/HA	ANDRE NEVES DE MEDEIROS	NOVA JUBRAN	109
16 °	1,5 TON/HA	EDINALVA APARECIDA DA SILVA	JACARÉ CURIANGO	010
17 °	1,5 TON/HA	MARIA DAS MERCÊS ALVES	JACARÉ CURIANGO	028
18 °	1,5 TON/HA	CLAUDINO ANTONIO PEREIRA	NOVA JUBRAN	014
19 °	1,4 TON/HA	ALEXANDRE FERNANDES DE SOUZA	NOVA JUBRAN	018
20 °	1,4 TON/HA	JOÃO MATIAS FILHO	PAULO FREIRE	017
21 °	1,4 TON/HA	KAIRO BRUNO DE OLIVEIRA SILVA	PAULO FREIRE	003
22 °	1,4 TON/HA	MARIA APARECIDA DA SILVA	PORTO FELIZ	007
23 °	1,4 TON/HA	VERA LUCIA APARECIDA DA SILVA	CRUZ E MACAUBAS	020
24 °	1,4 TON/HA	ALAN JOSÉ DO NASCIMENTO	NOVA JUBRAN	126
25 °	1,4 TON/HA	MARIA APARECIDA OLIVEIRA NUNES	SANTA INÊS	015
26 °	1,3 TON/HA	FÁBIO JUNIOR FRANCISCO SILVA PRIMO	NOVA JUBRAN	116
27 °	1,3 TON/HA	IVANI ORLANDO PEREIRA SANTOS	PAULO FREIRE	037
28 °	1,3 TON/HA	MARIA TEREZINHA MATIAS	PAULO FREIRE	018
29 °	1,3 TON/HA	ADÃO NUNES DE SOUZA	NOVA JUBRAN	072
30 °	1,3 TON/HA	ABELARDO TAVARES	CRUZ E MACAUBAS	016
31 °	1,2 TON/HA	JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS	PAULO FREIRE	042
32 °	1,2 TON/HA	MALVINA COSTA DE ARAUJO	PAULO FREIRE	036
33 °	1,2 TON/HA	VALQUIRIA JULIETA DA SILVA	PORTO FELIZ	012
34 °	1,2 TON/HA	SANDRA MARIA LOPES XAVIER	SANTA INÊS	018
35 °	1,1 TON/HA	AFRISIO CICERO DE ARAUJO	SANTA INÊS	006
36 °	1,1 TON/HA	EDMILSON ARAMIS DA COSTA	PAULO FREIRE	011
37 °	1,1 TON/HA	FRANCISCO MACIEL SOBRINHO	NOVA JUBRAN	060
38 °	1,1 TON/HA	JOÃO BATISTA NETO	PAULO FREIRE	012
39 °	1,1 TON/HA	PATRICIA SILVA BARBOSA	NOVA JUBRAN	032
40 °	1,1 TON/HA	ROSILENE DE FREITAS	NOVA JUBRAN	026
41 °	1,1 TON/HA	ORANISIO ANTÔNIO DOS SANTOS	NOVA JUBRAN	093
42 °	1,0 TON/HA	ADAIR VIEIRA DE LIMA	PORTO FELIZ	008
43 °	1,0 TON/HA	GILMAR GONÇALVES DE ANDRADE	SANTA INÊS	025
44 °	1,0 TON/HA	MARINEI ANSELMO DOS SANTOS	SANTA INÊS	037
45 °	1,0 TON/HA	TEREZINHA DE JESUS PADILHA	NOVA JUBRAN	080
46 °	1,0 TON/HA	JOÃO BATISTA DE FREITAS	NOVA JUBRAN	140
47 °	1,0 TON/HA	JOSE LOURENÇO FERREIRA DE FREITAS	PAULO FREIRE	010
48 °	1,0 TON/HA	SAUL ANTONIO DE FREITAS	NOVA JUBRAN	069
49 °	1,0 TON/HA	VALDISON GONÇALVES DE OLIVEIRA	PAULO FREIRE	027
50 °	0,9 TON/HA	ARTHUR VITOR MEDEIRO	PAULO FREIRE	004

51 °	0,9 TON/HA	**ROSALINA DE ANDRADE SILVA DOS SANTOS**	NOVA JUBRAN	077
52 °	0,9 TON/HA	**ANISIO DONIZETE DE REZENDE**	NOVA JUBRAN	090
53 °	0,8 TON/HA	**CLOVES ARAUJO**	CRUZ E MACAUBAS	021
54 °	0,8 TON/HA	**LUZINETE DE LIMA MARTINS**	JACARÉ CURIANGO	32
55 °	0,8 TON/HA	**OSVALDO FERREIRA**	SANTA INÊS	014
56 °	0,8 TON/HA	**SINOMAR LACERDA DA COSTA**	CRUZ E MACAUBAS	006
57 °	0,8 TON/HA	**ANTÔNIO DINIZ BARBOSA**	SANTA INÊS	010
58 °	0,8 TON/HA	**BENEDITO LÁZARO NARCISO**	PAULO FREIRE	021
59 °	0,8 TON/HA	**SEBASTIÃO MATIAS FILHO**	PAULO FREIRE	019
60 °	0,7 TON/HA	**GILMAR OLIVEIRA CINTRA**	NOVA JUBRAN	006
61 °	0,7 TON/HA	**JUVENAL JOSE FIDELIS DOS SANTOS**	SANTA INÊS	013
62 °	0,6 TON/HA	**ADRIELLE GOMES RUFINO**	PAULO FREIRE	032
63 °	0,6 TON/HA	**ATAIDES ALVES DE MENEZES**	SANTA INÊS	023
64 °	0,6 TON/HA	**CRISTIANE RODRIGUES**	JACARÉ CURIANGO	007
65 °	0,6 TON/HA	**DINAIR FRANCISCA DE MOURA**	CRUZ E MACAUBAS	008
66 °	0,6 TON/HA	**JOANA ALVES DE SOUZA**	NOVA JUBRAN	096
67 °	0,6 TON/HA	**LAZARA DIVINA NUNES ALVES**	JACARÉ CURIANGO	028
68 °	0,5 TON/HA	**EMILIAINE JANAINA DE PAULA**	PAULO FREIRE	007
69 °	0,5 TON/HA	**VALTERCINA ELUSA COSTA OLIVEIRA**	PORTO FELIZ	002
70 °	0,5 TON/HA	**MARIA JOSÉ DA SILVA**	PAULO FREIRE	009
71 °	0,4 TON/HA	**NICOLAU FERNANDES DE SOUZA**	NOVA JUBRAN	029
72 °	0,4 TON/HA	**ROMILDA CARLOS CARDOSO LACERDA**	NOVA JUBRAN	005
73 °	0,2 TON/HA	**ADRIANA APARECIDA SILVA PADILHA**	NOVA JUBRAN	076
74 °	0,2 TON/HA	**EURIDES NUNES DE MEDEIROS JUNIOR**	NOVA JUBRAN	130
75 °	0,2 TON/HA	**MANOEL GONÇALVES DE LIMA**	SANTA INÊS	024
76 °	0,1 TON/HA	**FRANCISCO JOSUEL DE FREITAS**	CRUZ E MACAUBAS	013

Produtores rurais classificados como Pequeno Produtor Rural fora de Projetos de Assentamento (00-120 ha)

PROGRAMA CARBONO NEUTRO - LISTA DE CLASSIFICADOS - PEQUENOS PRODUTORES - ATÉ 120 HECTARES			
CLASSIFICAÇÃO	**NECESSIDADE DE CALCÁRIO POR HECTARE**	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**NOME DA PROPRIEDADE**
1 °	2,9 TON/HA	**FRANCISCO GONÇALVES MARTINS**	FAZENDA 3F
2 °	2,8 TON/HA	**CELIO GOMES LORENÇO**	SITIO SANTA MARIA
3 °	2,8 TON/HA	**RONEI LOPES DA COSTA**	ESTANCIA TRIANGULO
4 °	2,4 TON/HA	**GERALDO GONÇALVES MARTINS**	SANTA RITA
5 °	2,3 TON/HA	**NIVALDO DOMINGOS DA SILVA**	FAZENDA BELA VISTA
6 °	2,3 TON/HA	**PEDRO GONÇALVES MARTINS**	CABANHA SÃO PEDRO
7 °	2,1 TON/HA	**VICTOR PARANAÍBA ALMEIDA DRUMMOND**	PARANAÍBA
8 °	2,0 TON/HA	**AMILTON ALVES DA COSTA**	FAZENDA VERTENTE BONITA
9 °	2,0 TON/HA	**PEDRO GONÇALVES BARBOSA**	VERTENTE BRABA
10 °	1,9 TON/HA	**KLESIO BARBOSA DE LIMA**	FAZENDA RETIRINHO
11 °	1,8 TON/HA	**JOSÉ MENDES PEREIRA**	SANTO ANTONIO
12 °	1,7 TON/HA	**GERALDO BATISTA DA COSTA**	SITIO JAÚ
13 °	1,6 TON/HA	**MOACIR ALVES ARAUJO**	FAZENDA PASTINHO
14 °	1,4 TON/HA	**AGUINALVA GARCIA DA SILVA MARTINS**	FAZENDA RIBEIRÃO CANAL
15 °	1,4 TON/HA	**RAFAEL DOMINGUES SOUZA**	FAZENDA PIRAPITINGA
16 °	1,3 TON/HA	**JOÃO BATISTA DA COSTA**	ESTANCIA COSTA
17 °	1,2 TON/HA	**ADÃONIEL RODRIGUES DE AQUINO**	FAZENDA INVERNADA
18 °	1,2 TON/HA	**CONCEIÇÃO FERREIRA DA COSTA**	FAZENDA PATOS CATINGUEIRA
19 °	1,2 TON/HA	**JOAO BATISTA ALVES**	FAZENDA GAMELEI
20 °	1,2 TON/HA	**LAUANDA OLIVEIRA SILVA**	FAZENDA VERTENTE
21 °	1,2 TON/HA	**MARIA HELENA GONCALVES FERNANDES**	SITIO PRIMAVERA

Produtores Rurais classificados como Médio Produtor Rural (00-240 ha)

PROGRAMA CARBONO NEUTRO - LISTA DE CLASSIFICADOS - MÉDIO PRODUTOR- ATÉ 240 HECTARES			
CLASSIFICAÇÃO	**NECESSIDADE DE CALCÁRIO POR HECTARE**	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**NOME DA PROPRIEDADE**
1°	2,2 TON/HA	**EDUARDO COSTA DE ALMEIDA**	FAZENDA MANTA QUEIMADA
2°	1,1 TON/HA	**JOÃO CARLOS FERREIRA**	FAZENDA INVERNADA
3°	0,9 TON/HA	**WEDER RIBEIRO DA COSTA**	AGROPECUARIA EMANOEL
4°	0,1 TON/HA	**JUAREZ DOMINGOS DE LIMA**	FAZENDA BOA SORTE

DA LISTA DE ESPERA

Lista de espera de Pequenos Produtores Rurais fora de Projetos de Assentamento

PROGRAMA CARBONO NEUTRO - LISTA DE CLASSIFICADOS - PEQUENOS PRODUTORES - ATÉ 120 HECTARES			
CLASSIFICAÇÃO	**NECESSIDADE DE CALCÁRIO POR HECTARE**	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**NOME DA PROPRIEDADE**
22 °	1,1 TON/HA	**MARCOS VINICIUS FERREIRA DE QUEIROZ**	FAZENDA PARAISO 1
23 °	1,1 TON/HA	**ALLAN FRANCO QUEIROZ BASILIO**	FAZENDA BOM JESUS
24 °	1,1 TON/HA	**RAFAEL ALVES BARBOSA FERREIRA**	CHACARA PARAISO
25 °	1,1 TON/HA	**PEDRO RODRIGUES BARBOSA**	FAZENDA LAPINHA
26 °	1,0 TON/HA	**WALDIR PIRES SOTERO**	FAZENDA N. SRA. APARECIDA
27 °	1,0 TON/HA	**MAURO FERNANDES DE CASTRO**	ESTANCIA SANTO ANTONIO
28 °	0,9 TON/HA	**ADEMAR DIVINO SOARES**	FAZENDA PARAISO
29 °	0,9 TON/HA	**EDNA DALTA SOARES PEREIRA**	FAZENDA MÃE DO OURO
30 °	0,8 TON/HA	**CLEIDIMAR MUNIZ BORGES**	FAZENDA PATOS
31 °	0,8 TON/HA	**SEBASTIÃO JOAQUIM FERREIRA**	CHACARA PARAISO
32 °	0,8 TON/HA	**JANIO MIRAINE SILVA**	FAZENDA NOSSA SENHORA DA GUIA
33 °	0,8 TON/HA	**MARDENES DONIZETE DOS SANTOS**	FAZENDA LIMEIRA
34 °	0,6 TON/HA	**VALERIA MUNIZ BORGES**	FAZENDA PATOS
35 °	0,5 TON/HA	**LEIDIMAR MARTINS FAGUNDES**	FAZENDA PIRAPITINGA
36 °	0,5 TON/HA	**LUCIENE MARTINS FAGUNDES**	FAZENDA RIBEIRÃO CANAL
37 °	0,5 TON/HA	**JOAO ADAO GUIMARAES**	SITIO REINO ENCANTADO
38 °	0,5 TON/HA	**JOSÉ FERREIRA NETO**	FAZENDA GAMELERIA

39 °	0,5 TON/HA	**ADONINOS JOSE NUNES**	FAZENDA N. SRA. APARECIDA
40 °	0,3 TON/HA	**JAIRO SEVERINO DA SILVA**	FAZENDA RETORNO
41 °	0,3 TON/HA	**ELIO GABRIEL DA COSTA**	FAZENDA ESPERANÇA
42 °	0,3 TON/HA	**JUCIMAR PEREIRA QUEIROZ SILVA**	FAZENDA CACHIMBO
43 °	0,3 TON/HA	**MARCELO DOMINGUES OLIVEIRA**	SITIO MACACO
44 °	0,3 TON/HA	**MARIALCITA QUEIROZ GONÇALVES**	FAZENDA PEÃO
45 °	0,2 TON/HA	**JULIANO SILVA E SOUZA**	SÍTIO RENASCER

DOS DESCLASSIFCADOS

Desclassificados pela inexistência de necessidade de calagem – Projeto de Assentamento

PROGRAMA CARBONO NEUTRO - LISTA DE DESCLASSIFICADOS - PROJETO DE ASSENTAMENTO				
CLASSIFICAÇÃO	**NECESSIDADE DE CALCÁRIO POR HECTARE**	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**REGIÃO**	**NÚMERO DO LOTE**
x	NÃO HÁ NECESSIDADE	**ALCIDES DA SILVA**	PORTO FELIZ	010
x	NÃO HÁ NECESSIDADE	**ARINALDO PEDRO DA SILVA**	PORTO FELIZ	009
x	NÃO HÁ NECESSIDADE	**CLERIA PEREIRA VASCONCELOS DE ARAUJO**	NOVA JUBRAN	099
x	NÃO HÁ NECESSIDADE	**JOANA DARC SOARES GUIMARÃES**	SANTA INÊS	030
x	NÃO HÁ NECESSIDADE	**JOSUE MARIANO DA COSTA**	NOVA JUBRAN	008
x	NÃO HÁ NECESSIDADE	**LEILA CRISTINA FREITAS**	NOVA JUBRAN	084
x	NÃO HÁ NECESSIDADE	**ORLANDO BATISTA COSTA**	PORTO FELIZ	016
x	NÃO HÁ NECESSIDADE	**VALDIR EUZÉBIO DA SILVA**	NOVA JUBRAN	044

Desclassificados pela inexistência de necessidade de calagem – Pequenos Produtores (00-120 ha)

PROGRAMA CARBONO NEUTRO - LISTA DE DESCLASSIFICADOS - PEQUENOS PRODUTORES - ATÉ 120 HECTARES			
CLASSIFICAÇÃO	**NECESSIDADE DE CALCÁRIO POR HECTARE**	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**NOME DA PROPRIEDADE**
x	NÃO HÁ NECESSIDADE	**JOÃO ANDRE RODRIGUES LIMA**	FAZENDA LAGEADO
x	NÃO HÁ NECESSIDADE	**JOÃO DA SILVA LEITE**	ESTANCIA CONQUISTA
x	NÃO HÁ NECESSIDADE	**RALPH FRANCIOLLE MARQUES MARTINS**	SITIO BEIRA RIO
x	NÃO HÁ NECESSIDADE	**WELLINGTON SOARES DE FREITAS**	CÓRREGO DO SABIÁ

Desclassificados pela não entrega de documentação

PROGRAMA CARBONO NEUTRO - LISTA DE DESCLASSIFICADOS	
MOTIVO DA DESQUALIFICAÇÃO	**IDENTIFICAÇÃO**
SEM ANÁLISE DE SOLO	**CLEIBIMAR ANDRADE DA SILVA**
ANÁLISE DE SOLO DESATUALIZADA (ANO 2020)	**JARBAS SAUL DE OLIVEIRA**
SEM ANÁLISE DE SOLO	**JOÃO BATISTA DE MIRANDA**
SEM ANÁLISE DE SOLO	**MARIA VIRGINIA ALVES**
SEM ANÁLISE DE SOLO	**MEIRE CAROLINE ALVES CLEMENTE SOUZA**
SEM ANÁLISE DE SOLO	**OMAR ANTONIO DE LIMA**

Todo o processo do programa está seguindo o cronograma abaixo:

FASE	**DESCRIÇÃO**	**PERÍODO**
1º fase	Publicidade do Programa Carbono Neutro	14/07/2022 até 29/07/2022
2º fase	Inscrição e apresentação de documentos na SEMAPA	01/08/2022 até 31/08/2022
3º fase	Análise dos documentos	01/09/2022 até 12/09/2022
4º fase	Divulgação dos nomes classificados	13/09/2022
5º fase	Prazo recursal	13/09/2022 até 20/09/2022
6º fase	Divulgação lista final dos classificados	26/09/2022
7º fase	Convocação para assinatura	27/09/2022

MAURÍCIO MARTINS LORENA FILHO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:14AD2FF0

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
RESULTADO FINAL DO PROGRAMA GERA LEITE IATF

O **Município de Santa Vitória – MG**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, vem por meio deste divulgar o resultado final dos inscritos no **Programa Gera Leite IATF**, referente ao edital de chamada pública 002/2022, conforme relação abaixo.

Nome do Beneficiário	**Status da Inscrição**
EDINALVA APARECIDA SILVA	CONCLUÍDA
VANIA APARECIDA DA COSTA	CONCLUÍDA
FABIO JUNIOR FRANCISCO SILVA PRIMO	CONCLUÍDA
WEDER RIBEIRO DA COSTA	CONCLUÍDA
ADEMAR DIVINO SOARES	CONCLUÍDA
MOACIR ALVES ARAUJO	CONCLUÍDA
ADRIELLE GOMES RUFINO	CONCLUÍDA
JOÃO BATISTA NETO	CONCLUÍDA

LUANA OLIVEIRA SILVA	CONCLUÍDA
IVO ALVES DINIZ	CONCLUÍDA
MIGUEL FORTUNATO PEREIRA	CONCLUÍDA
KAIRO BRUNO DE OLIVEIRA SILVA	CONCLUÍDA
CRISTIANE RODRIGUES	CONCLUÍDA
JOSUE MARIANO DA COSTA	CONCLUÍDA
KLESIO BARBOSA DE LIMA	CONCLUÍDA
CONCEIÇÃO FERREIRA DA COSTA	CONCLUÍDA
GILMAR OLIVEIRA CINTRA	CONCLUÍDA
LEILA CRISTINA FREITAS	CONCLUÍDA
MANOEL GONÇALVES DE LIMA	CONCLUÍDA
JOÃO BATISTA DA COSTA	CONCLUÍDA
EDUARDO COSTA DE ALMEIDA	CONCLUÍDA
PEDRO GONÇALVES BARBOSA	CONCLUÍDA
JOANA ALVES DE SOUZA	CONCLUÍDA
GILMAR GONÇALVES DE ANDRADE	CONCLUÍDA
JOÃO ANTONIO DOS SANTOS	CONCLUÍDA
EMILIAINE JANAINA DE PAULA SILVA	CONCLUÍDA
ARTHUR VITOR MEDEIROS	CONCLUÍDA
ABELARDO TAVARES	NÃO CONCLUÍDA
MILENE MEIRE COSTA	CONCLUÍDA
JUAREZ DOMINGOS DE LIMA	CONCLUÍDA
ADAONELI RODRIGUES DE AQUINO	CONCLUÍDA
JUVENAL JOSE FIDELIS DOS SANTOS	CONCLUÍDA
ANDRE NEVES DE MEDEIROS	CONCLUÍDA
OSVALDO MOREIRA SILVA	CONCLUÍDA
VALQUIRIA JULIETA DA SILVA	CONCLUÍDA
MARIA APARECIDA DA SILVA	CONCLUÍDA
NEIRE LUZIA BORGES SOUZA	CONCLUÍDA
JOELMA NASCIMENTO MORAIS	CONCLUÍDA
LUZINETE DE LIMA MARTINS	CONCLUÍDA
JULIANO SILVA E SOUZA	CONCLUÍDA
MARCELO DOMINGUES OLIVEIRA	CONCLUÍDA
VALERIA MUNIZ BORGES	CONCLUÍDA
ADAO NUNES DE SOUZA	CONCLUÍDA
SAUL ANTONIO DE FREITAS	CONCLUÍDA
ROMILDA CARLOS CARDOSO	CONCLUÍDA
SEBASTIAO MATIAS FILHO	CONCLUÍDA
ARINALDO PEDRO DA SILVA	CONCLUÍDA
DEIZE DE FREITAS CARVALHO	CONCLUÍDA
LUCIENE MARTINS FAGUNDES	CONCLUÍDA
SANDRA MARIA LOPES XAVIER	CONCLUÍDA
EDNA DALTA SOARES PEREIRA	CONCLUÍDA
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA NUNES	CONCLUÍDA
PATRICIA SILVA BARBOSA	CONCLUÍDA

Santa Vitória, 14 de Setembro de 2022

MAURÍCIO MARTINS LORENA FILHO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:C6764834

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 071/2022
Pregão Eletrônico Nº 001/2022 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022**,** representado por **CARLOS PEREIRA DE CARVALHO JÚNIOR -** Secretário Municipal de Educação Interino**,** brasileiro, divorciado, residente na Rua Manoel Ferreira, nº 2295, Bairro João Aguiar, Estado de Minas Gerais /MG e a empresa **MIRAS DISTRIBUIDORA LTDA,** localizada na Rua José Alves Pereira, n° 279 no Bairro Centro, na cidade de Mirabela, Estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 40.662.687/0001-45, neste ato representado Laura Mendes Aquino, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº MG-18639994, expedida pela SSP/MG e CPF nº 119.931.566-40, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera o valor unitário do **item: 32** constante na **Ata de Registro de Preços nº 71/2022** em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

Item	Unid	Quantidade Remanescente	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado	Valor Total após o reajuste
32	PCT	2.285	Milho para Canjica, variedade branco, tipo I, constituído de grãos inteiros, sãos, livre de sujidades, sabor característico acondicionada em embalagem atóxica de 500 GR. **MARCA: CODIL.**	R$ 4,29	**R$ 6,15**	R$ 14.052,75
TOTAL GERAL:.....						**R$ 14.052,75**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 08 de Setembro de 2.022.

CARLOS PEREIRA DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação Interino
Contratante

Miras Distribuidora LTDA
LAURA MENDES AQUINO
CPF nº 119.931.566-40
Contratada

Publicado por:
Rayane Mendes dos Santos
Código Identificador:714389DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILA

Quarto Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 013/2022
Pregão Eletrônico Nº 001/2022 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022**,** representado por **CARLOS PEREIRA DE CARVALHO JÚNIOR -** Secretário Municipal de Educação Interino**,** brasileiro, divorciado, residente na Rua Manoel Ferreira, nº 2295, Bairro João Aguiar, Estado de Minas Gerais /MG e a empresa **SUPERMERCADO COLO EIRELI,** localizado na Rua Padre Peixoto, nº 1129, bairro Sagrada Família, nesta cidade de São Francisco, cujo CNPJ é 17.321.455/0001-01, neste ato representado por Marcelo Soares Pinto, portador da Carteira de Identidade nº 11994645, expedida pela SSP/MG e CPF nº 012.982.556-51, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera os valores unitários dos **itens: 24, 29 e 30** constantes na **Ata de Registro de Preços nº 013/2022** em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

Item	Unid	Quantidade Remanescente	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado	Valor Total após o reajuste
24	Pct	1015	LEITE EM PÓ INTEGRAL – 400 GR – **MARCA: PACHÁ**	R$ 12,75	**R$ 23,00**	R$ 23.345,00
29	Pct	7000	MACARRÃO CORTADO 500 GR – **MARCA: DON SAPORE**	R$ 2,76	**R$ 3,40**	R$ 23.800,00
30	Pct	6272	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500 GR. **MARCA: SON SAPORE**	R$ 2,76	**R$ 3,50**	R$ 21.952,00
TOTAL GERAL:.....						**R$ 69.097,00**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 08 de Setembro de 2.022.

CARLOS PEREIRA DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação Interino
Contratante

SUPERMERCADO COLO EIRELI
Marcelo Soares Pinto
CPF nº 012.982.556-51
Contratada

Publicado por:
Rayane Mendes dos Santos
Código Identificador:62F190EE

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA DANIEL FERNANDES CRUZ-ME

Processo Licitatório nº 002/2022
Modalidade: Inexigibilidade 001/2022 - Credenciamento 001/2022

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.679.153/0001-40, com endereço a Rua Montes Claros, 243, Centro, São Francisco /MG, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora **WALDERIZ VIEIRA LEITÃO,** brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG MG 17.042.452, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 059.047.796-07, residente e domiciliado na Rua Adão Vieira, nº 990, Bairro Jardim Regalito, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Empresa **DANIEL FERNANDES CRUZ-ME,** sediada em Felixlândia/MG na Rua Quinze de agosto, nº 106, Bairro São Vicente, CEP 39.237-000, inscrita no CNPJ sob o nº 25.317.246/0001-12, por seu representante legal Sr. Daniel Fernandes Cruz, portadora do CPF 015.655.566-23, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme artigo 65, inciso II, alínea "d", firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Quinta do instrumento contratual terá uma alteração de projeto inicialmente contratado, no qual será incluído o item 35 - Exames de Endoscopia, sendo 100 exames conforme manifestação jurídica, justificando-se em razão da grande demanda do hospital do Dr. Bricio de Castro Dourado.

ITEM	QNT	UND	MOD.	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATO	VALOR TOTAL
35	100	Exames	--------	Endoscopia	R$ 120,00	R$ 12.000,00
TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De São Francisco - MG
WALDERIZ VIEIRA LEITÃO
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

Daniel Fernandes Cruz - ME
CNPJ nº 25.317.246/0001-12
DANIEL FERNANDES CRUZ –
CPF 015.655.566-23
Contratado

Testemunhas:

Nome:——————————

Nome: ——————————

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:83582114

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CENTRO DIAGNOSE LTDA/ME

Processo Licitatório nº 002/2022
Modalidade: Inexigibilidade 001/2022 - Credenciamento 001/2022

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.679.153/0001-40, com endereço a Rua Montes Claros, 243, Centro, São Francisco /MG, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora **WALDERIZ VIEIRA LEITÃO,** brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG MG 17.042.452, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 059.047.796-07, residente e domiciliado na Rua Adão Vieira, nº 990, Bairro Jardim Regalito, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Empresa **CENTRO DIAGNOSE LTDA/ME,** sediada em São Francisco/MG, na Av. Oscar Caetano Gomes, nº 1313, Bairro Centro, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.357.683/0001-18, por seu representante legal Sra.

Geovanna Estevão Vieira de Cezar Freitas, portadora do CPF 157.855.716-09, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme artigo 65, inciso II, alínea "d", firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula Quinta do instrumento contratual aditivada quanto ao seu valor global em 14,9961% (quatorze inteiros e nove mil novecentos e sessenta e um milésimo percentual) equivalente a R$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais) acrescidos ao item 42, justificando-se em razão da grande demanda do hospital do Dr. Bricio de Castro Dourado.

ITEM	QNT	UND	MOD	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
42	**242**	EXAMES	---------	Tomografia Computadorizada	R$ 400,00	R$ 96.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De São Francisco - MG
WALDERIZ VIEIRA LEITÃO
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

Centro Diagnose LTDA/ME
CNPJ nº 12.357.683/0001-18
GEOVANNA ESTEVÃO VIEIRA DE CEZAR FREITAS –
CPF 157.855.716-09
Contratado

Testemunhas:

Nome:——————————

Nome: ——————————

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:BD9689D8

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA BRUNO MENDONÇA ALMEIDA EIRELI/ME

Processo Licitatório nº 002/2022
Modalidade: Inexigibilidade 001/2022 - Credenciamento 001/2022

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.679.153/0001-40, com endereço a Rua Montes Claros, 243, Centro, São Francisco /MG, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora **WALDERIZ VIEIRA LEITÃO,** brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG MG 17.042.452, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 059.047.796-07, residente e domiciliado na Rua Adão Vieira, nº 990, Bairro Jardim Regalito, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Empresa **BRUNO MENDONÇA ALMEIDA EIRELI/ME,** sediada em Montes Claros/MG, na Rua Crispim Felicíssimo, nº 658, Bairro Esplanada, CEP 39.401-444, inscrita no CNPJ sob o nº 36.343.067/0001-76, por seu representante legal **Bruno Mendonça Almeida**, portador do CPF nº 072.313.736-66, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme artigo 65, inciso II, alínea "d", firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula Quinta do instrumento contratual aditivada quanto ao seu valor global em 24,7979% (vinte e quatro inteiros e sete mil novecentos e setenta e nove milésimos percentuais) equivalente a R$ 40.250,00(quarenta mil e duzentos e cinquenta reais) acrescidos ao item 02 e R$ 61.620,00 (sessenta e um mil e seiscentos e vinte reais) acrescidos ao item 22, justificando-se em razão da grande demanda do hospital do Dr. Bricio de Castro Dourado.

ITEM	QNT	UND	MOD.	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATO	VALOR TOTAL
2	**35**	Plantão – 12 horas	Sobreaviso	Plantão em Anestesia	R$ 1.150,00	R$ 40.250,00
22	**948**	Consulta Médica por Especialidade	----------	Anestesista	R$ 65,00	R$ 61.620,00
TOTAL: R$ 101.870,00 (cento e um mil oitocentos e setenta reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De São Francisco - MG
WALDERIZ VIEIRA LEITÃO
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

Bruno Mendonça Almeida EIRELI/ME
CNPJ nº 36.343.067/0001-76
BRUNO MENDONÇA ALMEIDA
Contratado

Testemunhas:

Nome:———————

Nome: ———————

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:7632FC9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de tendas, palco, som, sistema de iluminação, gradil e banheiros químicos para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços que integram o presente Edital.
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
SANTOS PROMOCOES ARTISTICAS LTDA – ME/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 095/2022** Lote: 0001 - TENDAS						
0001	TENDA 5 X5		50	Serv.	600,00	30.000,00
0002	TENDA 10 X10		80	Serv.	1.800,00	144.000,00
Total do Lote: 174.000,00Lote: 0002 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS E PALESTRAS - PADRÃO 1						
0001	Sistema de Som		25	Serv.	1.600,00	40.000,00
Total do Lote: 40.000,00Lote: 0003 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE PADRÃO 2						
0001	SISTEMA DE SOM PA 4X4		25	Serv.	5.500,00	137.500,00
Total do Lote: 137.500,00Lote: 0004 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE PADRÃO 1						
0001	Locação de sistema de iluminação.		25	Serv.	1.500,00	37.500,00
Total do Lote: 37.500,00Lote: 0005 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE PADRÃO 2						
0001	Locação de Sistema de Iluminação		25	Serv.	4.900,00	122.500,00
Total do Lote: 122.500,00Lote: 0006 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE PADRÃO 3						
0001	Locação sistema de soM 08 X 08		25	Serv.	8.500,00	212.500,00
Total do Lote: 212.500,00Lote: 0007 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE PADRÃO 3						
0001	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DMX		25	Serv.	8.500,00	212.500,00
Total do Lote: 212.500,00Lote: 0008 - PALCO 07X05 PADRÃO 1						
0001	Locação de palco 07m x 05m		10	Loc.	2.500,00	25.000,00
Total do Lote: 25.000,00Lote: 0009 - PALCO 08X06 PADRÃO 2						
0001	Locação de Palco 08x06x06m		10	Serv.	5.500,00	55.000,00
Total do Lote: 55.000,00Lote: 0010 - PALCO 10X08 PADRÃO 3						
0001	Locação de palco 10 x 08 mt		10	Serv.	8.500,00	85.000,00
Total do Lote: 85.000,00Lote: 0011 - PALCO 12X10 PADRÃO 4						
0001	Locação de palco		10	Serv.	13.000,00	130.000,00
Total do Lote: 130.000,00Lote: 0012 - BANHEIROS QUIMICOS						
0001	Banheiro Quimico		250	Diaria	280,00	70.000,00
Total do Lote: 70.000,00Lote: 0013 - LOCAÇÃO DE GRADIL PARA EVENTOS						
0001	Locação de gradil		100	Serv.	75,00	7.500,00
Total do Lote: 7.500,00Lote: 0014 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA BACKDROP						
0001	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA BACKDROP		25	Serv.	1.600,00	40.000,00
Total do Lote: 40.000,00						
Total do Fornecedor: 1.349.000,00						
Total Geral: 1.349.000,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 06 de Setembro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:5CBA2C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e acessórios para limpeza e conservação da piscina do Centro de Convivência Três Marias Tênis Clube - CCTMTC para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura – SECETUR, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
KASSIUS C. DE OLIVEIRA - ME/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022						
0001	Sulfato	GENCO	8	Pct	189,00	1.512,00
0002	Barrilha	GENCO	6	Pct	399,00	2.394,00
0003	Clarificante	GENCO	40	Fr	106,00	4.240,00
0004	Algicida manutenção	GENCO	20	Fr	113,00	2.260,00
0005	Cloro	GENCO	20	Pct	470,00	9.400,00
0006	Algicida choque	GENCO	8	Fr	200,00	1.600,00
0007	Cabo de aluminio	CLAREAR	4	UN	146,00	584,00
0008	Peneira	CLAREAR	4	UN	31,00	124,00
0009	Escova	CLAREAR	4	UN	31,00	124,00
0010	Estojo de analise	GENCO	2	UN	33,00	66,00
0011	Estojo de análise de alcalinidade	GENCO	2	UN	49,90	99,80
0012	Solução de análise	GENCO	12	UN	12,50	150,00
0013	Solução de análise de PH	GENCO	12	UN	12,50	150,00
0014	PH certo	GENCO	20	Pct	32,00	640,00
0015	PH menos	GENCO	80	Fr	26,00	2.080,00
0016	Aspirador	CLAREAR	3	UN	267,00	801,00

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 25 de agosto de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:19F704AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e outros para atender a demanda das Secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
COMERCIAL MORATO CONSTRUÇÕES LTDA – ME/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022						
0001	Areia gerais	TRIAGRO	100	M³	37,50	3.750,00
0002	Areia lavada grossa - COTA PRINCIPAL 75%	FAZ. HZ	1.500	m³	108,00	162.000,00
0003	Areia lavada fina - COTA PRINCIPAL (75%	MINERAÇÃO STO ANTONIO	750	m³	104,50	78.375,00
0004	Bloco de concreto comum 10 x 40cm	MORALAR	3.000	UN	3,28	9.840,00
0008	Bloco 15 x 40cm vazado	MORALAR	4.000	UN	3,58	14.320,00
0009	Bloco 20x40 vazado	MORALAR	8.000	UN	4,00	32.000,00
0012	Cascalho de campo - COTA PRINCIPAL 75%	TRIAGRO	3.000	m³	73,00	219.000,00
0014	Tijolo 12 furos 14 x1 9 x 29	CERAMICA LUIZA	9.000	UN	1,71	15.390,00
0015	Tijolo furado 29 x 9 x 19	CERAMICA LUIZA	8.000	UN	1,24	9.920,00
0016	Tijolo maciço	SÃO GERALDO	3.000	UN	1,34	4.020,00
0017	Pedra marruada	AGROCITY	300	M³	248,00	74.400,00
0030	Areia lavada grossa	FAZ. HZ	500	m³	108,00	54.000,00
0031	Areia lavada fina	MINERAÇÃO STO ANTONIO	250	m³	104,50	26.125,00
0032	Cascalho de campo	TRIAGRO	1.000	m³	73,00	73.000,00
COMERCIAL TRES MARIAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA- EPP/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022						
0005	Bloco de concreto comum 15 x 40cm	SEMEW	4.000	UN	3,89	15.560,00
0006	Bloco de concreto comum 20 x 40cm	SEMEW	8.000	UN	4,41	35.280,00
0007	Bloco vazado 10x40	SEMEW	3.000	UN	3,60	10.800,00
0010	Bloco canaleta 0,15x0,20x0,20	SEMEW	3.000	UN	3,45	10.350,00
0011	BLOCO CANALETA 0,20 X 0,20 X 0,20	SEMEW	3.000	UN	3,20	9.600,00
0013	Cimento - sc c/ 50 kg - CP III-40 - COTA PRINCIPAL 75%	CAUE	4.500	m³	32,30	145.350,00
0021	Revestimento Piso cimento Brilho Retificado 56 x 56 PI-4	MAJOPAR	380	M²	30,80	11.704,00
0022	rejunte flexivel 5kg	PRECON	120	Pct	20,00	2.400,00
0027	Argamassa ACII - 20 kg	PRECON	300	Pct	21,30	6.390,00
0028	Argamassa ACIII - 20Kg - uso interno e externo	PRECON	300	Pct	31,00	9.300,00
0033	Cimento - sc c/ 50 kg - CP III-40	CAUE	1.500	Sc	32,30	48.450,00
DANIELA COUTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022						
0018	Revestimento cerâmico 32 xx 57 para parede - PI - 3	CECAFI	350	M²	23,20	8.120,00
0019	Revestimento Cerâmico 57 x 57 para Piso	CRISTOFOLLETI	350	M²	26,30	9.205,00
0020	Revestimento Cerâmico antiderrapante 57 x 57	CRISTOFOLLETI	350	M²	25,90	9.065,00
0024	Espaçador	BRASLIDER	60	Pct	2,49	149,40
0025	Espaçador plástico 1,5mm	BRASLIDER	60	Pct	2,49	149,40
RAMIREZ E MORATO LTDA - EPP/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022						
0023	rejunte flexivel 1 kg	PRECON	200	Pct	4,30	860,00
0026	Argamassa AC1 - 20 kg	PRECON	250	Pct	11,20	2.800,00
0029	Liga para massa - saco 20 kg	LIGA 10	2.000	Pct	7,45	14.900,00

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 29 de agosto de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:A0B5B4CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 139/2022

Processo n° 139/2022

Dispensa n° 094/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de serralheria para finalização das reformas no Estádio Municipal Bernardino Rocha.

Ratificação

A Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo Interina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

DOUGLAS BORGES FARIA 08671712605 - CNPJ: 26.959.747/0001-65
Valor Total de R$ 6.396,00 (seis mil e trezentos e noventa e seis reais)

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	Prestação de serviço - Fabricação de portão e grade para a roleta no Estádio de futebol	Serviço	1,00	1.850,00	1.850,00
002	Prestação de serviço - Fabricação de suporte e proteção para placar eletrônico no Estádio de futebol	Serviço	1,00	2.446,00	2.446,00
003	Prestação de serviço - Portão para escada da tribuna e soldas nas traves do Estádio de futebol	Serviço	1,00	800,00	800,00
004	Prestação de serviço - Retirada da torre ao lado do Estádio	Serviço	1,00	1.300,00	1.300,00

VOLTA GRANDE, 14 de Setembro de 2022.

LUCIA HELENA GUALTER CORREA SALLES
Secretária Interina de Cultura

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:2C93D2A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
NOTIFICAÇÃO

ERVÁLIA/MG, 13 DE SETEMBRO DE 2022.
NOTIFICAÇÃO (FAZ)
À EMPRESA
E.NATALINO FOZOLLO-ME - Logradouro: RUA LUIZ DE MATTOS, Nº 478, BAIRRO VILA CASAL - Cidade: UBÁ/MG - CEP: 36501-182 - CNPJ: 25.112.130/0001-47 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 002787662.00-43 - TEL.: (32) 3532-4143 - E-mail: e.natalinofazollo@yahoo.com.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2022

O município de Ervália/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Artur Bernardes, nº 01, Bairro Centro, na cidade de Ervália/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.133.306/0001-81, vem, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, "**NOTIFICAR**", a empresa supracitada, para realizar a entrega de todos os itens constantes na ordem de compra abaixo relacionadas, pelos fatos e fundamentos conforme a seguir aduzidos:

I - DOS FATOS:
O município instaurou o Processo Licitatório de nº 101/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 061/2022, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, DESTINADOS À DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Neste sentido, veio a empresa **E.NATALINO FOZOLLO-ME,** sagrar-se vencedora dos seguintes itens:

Ordem	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total
1	00000006505-ABRIDOR DE LATAS	Viel	100	UN	R$ 3,00	R$ 300,00
4	00000006506-AGUA SANITARIA C/ CLORO ATIVO EMBALAGEM 2L	Cordex	8000	UN	R$ 4,14	R$ 33.120,00
5	00000006507-AGUA SANITARIA C/ CLORO ATIVO EMBALAGEM 1L	Cordex	3000	UN	R$ 2,23	R$ 6.690,00

9	00000021858-ANEL DE VEDAÇAO PANELA PRESSAO 07 LITROS	Forsan	100	UN	R$ 3,40	R$ 340,00
21	00000021862-BALDE PLASTICO REFORÇADO 15 LITROS	Arqplast	400	UN	R$ 6,95	R$ 2.780,00
25	00000019733-BANHEIRA INFANTIL P BEBES ATE 2 ANOS E 30 LIT	Arqplast	20	UN	R$ 19,95	R$ 399,00
27	00000019734-BICO PARA MINI MAMADEIRA CAPACIDADE 80 ML	Loly	150	UN	R$ 4,75	R$ 712,50
33	00000019745-CAIXA PLASTICA VAZADA CAP 30 KG TAM 31X36,5X5	Arqplast	50	UN	R$ 37,50	R$ 1.875,00
35	00000019746-CALDEIRAO DE ALUMINIO COM TAMPA Nº 30 CAP20L	Sao Jorge	20	UN	R$ 73,00	R$ 1.460,00
41	00000016866-CERA LIQUIDA 750ML	Worker	800	UN	R$ 4,60	R$ 3.680,00
48	00000019756-COLHER DE SOBREMESA EM AÇO TAM 15 CM CX C 12	Martinazzo	20	UN	R$ 16,10	R$ 322,00
50	00000021866-COLHER DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	Prafesta	1000	PCTE	R$ 3,40	R$ 3.400,00
52	00000019759-CONCHA DE ALUMINIO TAM 14X49 CAP 500 ML	Sao Jorge	50	UN	R$ 26,50	R$ 1.325,00
57	00000021869-DESENGORDURANTE P/AZULEJO EMB 500 ML	Qotimo	700	UN	R$ 3,15	R$ 2.205,00
59	00000019764-DETERGENTE ACIDO P LIMPEZA DE PISO EMB 2 LITR	Qotimo	800	UN	R$ 9,00	R$ 7.200,00
62	00000021873-ESCORREDOR DE ARROZ E MACARRAO IND 45CMX21CM	Sao Jorge	50	UN	R$ 84,87	R$ 4.243,50
64	00000006610-ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMINIO GRANDE	Sao Jorge	30	UN	R$ 92,60	R$ 2.778,00
66	00000006615-ESCOVA DENTAL INFANTIL SUPER MACIA	Medfio	300	UN	R$ 0,89	R$ 267,00
67	00000003619-ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	Medfio	500	UN	R$ 0,99	R$ 495,00
68	00000019766-ESCOVA PARA LIMPEZA DELICADA 4,5X9,5X2,5 CM	Escobel	100	UN	R$ 2,00	R$ 200,00
72	00000019770-ESCUMADEIRA DE ALUMINIO COM 09 CM DIAMETRO	Arary	80	UN	R$ 8,17	R$ 653,60
76	00000019774-FACA PARA CARNE TAM 277X32X48 MM	Simonaggio	60	UN	R$ 10,60	R$ 636,00
77	00000019775-FACA PARA LEGUMES E FRUTAS TAM 207X23X14 MM	Western	60	UN	R$ 9,40	R$ 564,00
81	00000019777-FLANENA COR BRANCA 100% ALG TAM 38X58 CM	Lisse Clean	1000	UN	R$ 1,95	R$ 1.950,00
82	00000019779-FOSFOR EXTRA LONGO CX COM 50 UN	Fiat Lux	200	UN	R$ 3,20	R$ 640,00
83	00000006627-FOSFORO - PACOTE C/ 10 CX DE 40 UNID CADA	Queluz	300	PCTE	R$ 2,85	R$ 855,00
85	00000001095-GARFO P/ REFEIÇAO EM POLIESTILENO PACT 50 UN	Prafesta	1000	PCTE	R$ 3,40	R$ 3.400,00
95	00000021877-LIMPADOR DE CERAMICA 1 LITRO C/FRAGRANCIA	Qotimo	1200	LITRO	R$ 4,48	R$ 5.376,00
101	00000021878-LIXEIRA TELADA 8 LITROS	Arqplast	500	UN	R$ 3,90	R$ 1.950,00
106	00000006657-PA DE LIXO CABO LONGO MADEIRA	Carla	300	UN	R$ 3,58	R$ 1.074,00
107	00000001111-PALHA DE AÇO Nº 2 SACOLA 25G	Inove	1000	PCTE	R$ 0,65	R$ 650,00
112	00000019802-PANELA DE ALUMINIO Nº 45 COM TAMPA	Sao Jorge	80	UN	R$ 200,00	R$ 16.000,00
113	00000019803-PANELA DE ALUMINIO Nº 50 COM TAMPA	Sao Jorge	80	UN	R$ 276,25	R$ 22.100,00
114	00000012387-PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL C/ VALVULA 20L	Nigro	50	UN	R$ 417,00	R$ 20.850,00
119	00000019809-PENEIRA EM AÇO INOX COM 10 CM DIAMETRO	Mimo	30	UN	R$ 7,14	R$ 214,20
121	00000019812-PLASTICO FILME PVC ROLO DE 28CM X 100 METROS	Lusafilm	30	UN	R$ 13,30	R$ 399,00
125	00000019813-PORTA TALHERES COM GAVETA E 4 DIVISORIAS	Plasutil	50	UN	R$ 21,00	R$ 1.050,00
131	00000019819-PRATO DESC TIPO CUMBUCA 15 CM DIA PCTE 10 UN	Copoplast	10000	PCTE	R$ 1,70	R$ 17.000,00
134	00000021890-PRATO DESC TIPO CUMBUCA 15CM PCTE 10 UNI	Copoplast	4000	PCTE	R$ 1,70	R$ 6.800,00
137	00000019821-PRATO FUNDO P REFEICAO ESCOLAR	Plasdorta	1000	UN	R$ 2,69	R$ 2.690,00
138	00000019822-PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA PCTE 12 UN	Carla	80	UN	R$ 1,71	R$ 136,80
140	00000006682-RALADOR 4 FACES DE METAL	Original Line	50	UN	R$ 15,10	R$ 755,00
148	00000019828-SABONETE LIQ FRANG ERVA DOCE EMB 5 LITROS	Cordex	200	UN	R$ 16,70	R$ 3.340,00
151	00000021885-SACOLA PLASTICA RECICLADA 60X75 PACOTE C/ 1KG	Plastiplan	150	KG	R$ 12,95	R$ 1.942,50
161	00000006703-TORNEIRA PLASTICA DE APERTAR P/ FILTRO	Gama	100	UN	R$ 4,29	R$ 429,00
163	00000019836-VARAL DE AÇO EM PVC 20 METROS	Policorda	50	UN	R$ 4,48	R$ 224,00
	E. NATALINO COMERCIO LTDA				**TOTAL**	**185.471,10**

Neste sentido, o Departamento de compras encaminhou, na data de 29/08/2022, Ordens de Compras nº 22/001606-002/01 e 22/001606-003/01 à empresa **E.NATALINO FOZOLLO-ME,** por meio do E-mail: e.natalinofazollo@yahoo.com, visando a aquisição dos seguintes itens:

ORDEM DE COMPRA Nº 22/001606-002/01

Ordem	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total
4	00000006506-AGUA SANITARIA C/ CLORO ATIVO EMBALAGEM 2L	Cordex	120	UN	R$ 4,14	496,80

ORDEM DE COMPRA Nº 22/001606-003/01

Ordem	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total
4	00000006506-AGUA SANITARIA C/ CLORO ATIVO EMBALAGEM 2L	Cordex	100	UN	R$ 4,14	414,00
21	00000021862-BALDE PLASTICO REFORÇADO 15 LITROS	Arqplast	50	UN	R$ 6,95	347,50
41	00000016866-CERA LIQUIDA 750ML	Worker	20	UN	R$ 4,60	92,00

Neste sentido, nos termos do item 7.8 do Edital, bem como cláusula quinta da Ata de Registro de Preço firmado entre as partes, o prazo de entrega dos produtos é de 03 (três) dias úteis, vejamos:

Item 7.8 - Tratando-se da aquisição de produtos de limpeza, higiene e utensílios, o preço deverá ser cotado considerando a entrega dos mesmos de acordo com a necessidade de cada Secretaria, os quis deverão ser entregues junto ao almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ervália, situado na Rua Andrade irmãos, s/n, Bairro Centro, CEP: 36555-000, Ervália/MG, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, não sendo aceito a exigência de pedido mínimo.
No preço devera estar incluso ainda despesas com fretes, impostos, transportes, bem como por outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc., serão de responsabilidade da contratada.
Neste sentido, o item 7.9, prevê que, a não entrega dos itens no prazo ora mencionado, acarretará a notificação da empresa para realizar a entrega no prazo de 24h00min, in verbis:

7.9. ***A não entrega da cesta básica solicitada, nas condições acima estipuladas, acarretará a notificação da empresa para a respectiva entrega no prazo de até 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço.***

Ademais, a cláusula quinta da Ata de Registro de Preço, também prevê o prazo e condições de entrega, bem como a possibilidade de notificação por seu descumprimento, vejamos:

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
Tratando-se da aquisição de produtos de limpeza, higiene e utensílios, o preço deverá ser cotado considerando a entrega dos mesmos de acordo com a necessidade de cada Secretaria, os quis deverão ser entregues junto ao almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ervália, situado na Rua Andrade

irmãos, s/n, Bairro Centro, CEP: 36555-000, Ervália/MG, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, não sendo aceito a exigência de pedido mínimo.
No preço devera estar incluso ainda despesas com fretes, impostos, transportes, bem como por outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc., serão de responsabilidade da contratada.
.

A não entrega dos itens solicitados nas condições acima estipuladas, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de até 24h00min (vinte e quatro horas) e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral desta Ata de Registro de Preço.

Desta forma, considerando que o município enviou ordens de compras na data de 29/08/2022 e, considerando que o prazo para entrega é de 03 (três) dias úteis, resta indubitavelmente caracterizado o atraso injustificado da empresa, visto que até a presente data, nada foi entregue ao município, ocasionado sérios transtornos, uma vez que os itens são essenciais para manutenção da limpeza dos prédios públicos.

Desta forma, fixa-se desde já o prazo de 24h00min para que a empresa **E.NATALINO FOZOLLO-ME,** efetive a entrega total dos itens constante nas respectivas ordens de compras, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, além da aplicação das sanções cabíveis, notadamente ao direito de licitar e contratar com este município pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Fica concedido à empresa **E.NATALINO FOZOLLO-ME**, o prazo de 05 (cinco) para, querendo, apresentar defesa.

LUCIRLEI CLAUDIO FARIA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

MARINA LOPES PAULO
Pregoeira

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:32E3854A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
NOTIFICAÇÃO

ERVÁLIA/MG, 13 DE SETEMBRO DE 2022.
NOTIFICAÇÃO (FAZ)
À EMPRESA
R.F. CANDIDO RIBEIRO LTDA - RUA IRINEU GOMES DA SILVA, Nº 117 BAIRRO GALDINO ALVIM - Cidade: UBA/MG, CEP: 36.500-162 - CNPJ: 44.713.852/0001-00. – INSCRIÇÃO ESTADUAL 004231690.00-54 - TEL.: (32) 3531-5402, E-mail: rfcandidoribeirolicita@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2022

O município de Ervália/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Artur Bernardes, nº 01, Bairro Centro, na cidade de Ervália/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.133.306/0001-81, vem, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, "**NOTIFICAR**", a empresa supracitada, para realizar a entrega de todos os itens constantes nas ordens de compras abaixo relacionadas, pelos fatos e fundamentos conforme a seguir aduzidos:

I - DOS FATOS:
O município instaurou o Processo Licitatório de nº 101/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 061/2022, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, DESTINADOS À DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Neste sentido, veio a empresa **R.F. CANDIDO RIBEIRO LTDA,** sagrar-se vencedora dos seguintes itens:

Ordem	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total
2	00000019725-ACENDEDOR DE FOGAO RECARREGAVEL COM ISQUEIRO	BIC	50	UN	R$ 4,40	R$ 220,00
10	00000021857-ANEL DE VEDAÇAO PANELA PRESSAO 12 A 20 LITROS	RSA	100	UN	R$ 5,15	R$ 515,00
11	00000006510-AQUECEDOR PORTATIL P/ AGUA - EBULIDOR 127V	FAZENDEIRO	100	UN	R$ 19,80	R$ 1.980,00
23	00000019731-BANDEJA PLASTICA 3 LITROS 20X33X48 CM	ARQUIPLAST	100	UN	R$ 14,99	R$ 1.499,00
29	00000019736-BOBINA PLASTICA CAP 2 KG TAM 25X35 CM	HIPER	300	UN	R$ 20,30	R$ 6.090,00
30	00000019740-CAIXA DE ISOPOR TERMICA CAP 100 LITROS	ISOTERM	30	UN	R$ 138,00	R$ 4.140,00
32	00000019742-CAIXA ORGANIZADORA CAP 12 LITROS COM TAMPA	DUP	50	UN	R$ 27,40	R$ 1.370,00
36	00000019747-CALDEIRAO DE ALUMINIO COM TAMPA Nº 35 CAP30L	ABC	20	UN	R$ 148,00	R$ 2.960,00
37	00000019748-CALDEIRAO DE ALUMINIO COM TAMPA Nº 40 CAP46L	ABC	20	UN	R$ 171,00	R$ 3.420,00
45	00000006559-COADOR PARA CAFÉ EM TECIDO TAMANHO GG	CARLA	100	UN	R$ 4,73	R$ 473,00
46	00000006560-COADOR P/ CAFE EM TECIDO TAMANHO TRADICIONAL	ZALEANA	400	UN	R$ 3,25	R$ 1.300,00
51	00000019758-CONCHA DE ALUMINIO TAM 10X35,5 CAP 250 ML	YANGZI	50	UN	R$ 14,00	R$ 700,00
53	00000019760-CONCHA DE ALUMINIO TAM 08X20 CAP 100 ML	SIMONAGIO	60	UN	R$ 9,10	R$ 546,00
56	00000019762-CORTADOR MANUAL DE LEGUMES TAM 40X19,5X27,5 C	VITALEX	30	UN	R$ 79,00	R$ 2.370,00
58	00000001084-DESINFETANTE 500ML	YPE	5000	UN	R$ 3,10	R$ 15.500,00
60	00000006609-DETERGENTE LIQUIDO ACIDO PARA ALUMINIO 500 ML	BIO BRILHO	500	UN	R$ 2,00	R$ 1.000,00
70	00000019768-ESCUMADEIRA DE ALUMINIO COM 10 CM DIAMETRO	MARCAMIX	50	UN	R$ 11,20	R$ 560,00
71	00000019769-ESCUMADEIRA DE ALUMINIO COM 12 CM DIAMETRO	ABC	50	UN	R$ 15,30	R$ 765,00
79	00000019776-FACA PARA PAO TAM 328X27X16 MM	SIMONAGIO	30	UN	R$ 8,00	R$ 240,00
110	00000019800-PANELA DE ALUMINIO Nº 36 COM TAMPA	ABC	80	UN	R$ 200,00	R$ 16.000,00
111	00000019801-PANELA DE ALUMINIO Nº 40 COM TAMPA	ABC	80	UN	R$ 250,00	R$ 20.000,00
120	00000019810-PENEIRA EM AÇO INOX COM 20 CM DIAMETRO	YAZI	30	UN	R$ 14,50	R$ 435,00
141	00000006684-REGULADOR DE GAS	ARQUIPLAST	50	UN	R$ 35,50	R$ 1.775,00

143	00000006685-RODO DE PLASTICO 60CM	CARLA	500	UN	R$ 8,30	R$ 4.150,00
146	00000021882-SABAO EM PO CAIXA COM 500 GR	ESPUMIL	2500	CX	R$ 4,10	R$ 10.250,00
147	00000003158-SABONETE LIQUIDO (GALÃO DE 5 LITROS)	TOP BEL	500	GAL	R$ 20,58	R$ 10.290,00
157	00000006702-TESOURA DE UNHA EM INOX PONTA ARREDONDADA	UNHEX	30	UN	R$ 12,60	R$ 378,00
159	00000008515-TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO	ENGOTEX	50	UN	R$ 18,69	R$ 934,50
169	00000019838-VENENO LIQUIDO PARA INSETOS RASTEIROS E MOSCA	BUZZOFF	80	UN	R$ 11,40	R$ 912,00
	R.F. CANDIDO RIBEIRO LTDA				**TOTAL**	**110.772,50**

Neste sentido, o Departamento de compras encaminhou, na data de 29/08/2022, Ordens de Compras nº 22/001610-002/01 e 22/001610-003/01 à empresa **R.F. CANDIDO RIBEIRO LTDA,** por meio do E-mail: rfcandidoribeirolicita@gmail.com, visando a aquisição dos seguintes itens:

ORDEM DE COMPRA Nº 22/001610-002/01

Ordem	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total
10	00000021857-ANEL DE VEDAÇAO PANELA PRESSAO 12 A 20 LITROS	RSA	20	UN	R$ 5,15	103,00
120	00000019810-PENEIRA EM AÇO INOX COM 20 CM DIAMETRO	YAZI	30	UN	R$ 14,50	R$ 435,00
147	00000003158-SABONETE LIQUIDO (GALÃO DE 5 LITROS)	TOP BEL	30	GAL	R$ 20,58	617,40

ORDEM DE COMPRA Nº 22/001610-003/01

Ordem	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total
58	00000001084-DESINFETANTE 500ML	YPE	120	UN	R$ 3,10	372,00
146	00000021882-SABAO EM PO CAIXA COM 500 GR	ESPUMIL	45	CX	R$ 4,10	184,50

Neste sentido, nos termos do item 7.8 do Edital, bem como cláusula quinta da Ata de Registro de Preço firmado entre as partes, o prazo de entrega dos produtos é de 03 (três) dias úteis, vejamos:

Item 7.8 - Tratando-se da aquisição de produtos de limpeza, higiene e utensílios, o preço deverá ser cotado considerando a entrega dos mesmos de acordo com a necessidade de cada Secretaria, os quis deverão ser entregues junto ao almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ervália, situado na Rua Andrade irmãos, s/n, Bairro Centro, CEP: 36555-000, Ervália/MG, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, não sendo aceito a exigência de pedido mínimo.
No preço devera estar incluso ainda despesas com fretes, impostos, transportes, bem como por outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc., serão de responsabilidade da contratada.
Neste sentido, o item 7.9, prevê que, a não entrega dos itens no prazo ora mencionado, acarretará a notificação da empresa para realizar a entrega no prazo de 24h00min, in verbis:

7.9. ***A não entrega da cesta básica solicitada, nas condições acima estipuladas, acarretará a notificação da empresa para a respectiva entrega no prazo de até 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço.***

Ademais, a cláusula quinta da Ata de Registro de Preço, também prevê o prazo e condições de entrega, bem como a possibilidade de notificação por seu descumprimento, vejamos:

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
Tratando-se da aquisição de produtos de limpeza, higiene e utensílios, o preço deverá ser cotado considerando a entrega dos mesmos de acordo com a necessidade de cada Secretaria, os quis deverão ser entregues junto ao almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ervália, situado na Rua Andrade irmãos, s/n, Bairro Centro, CEP: 36555-000, Ervália/MG, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, não sendo aceito a exigência de pedido mínimo.
No preço devera estar incluso ainda despesas com fretes, impostos, transportes, bem como por outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc., serão de responsabilidade da contratada.
.

A não entrega dos itens solicitados nas condições acima estipuladas, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de até 24h00min (vinte e quatro horas) e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral desta Ata de Registro de Preço.

Desta forma, considerando que o município enviou ordens de compras na data de 29/08/2022 e, considerando que o prazo para entrega é de 03 (três) dias úteis, resta indubitavelmente caracterizado o atraso injustificado da empresa, visto que até a presente data, nada foi entregue ao município, ocasionado sérios transtornos, uma vez que os itens são essenciais para manutenção da limpeza dos prédios públicos.

Desta forma, fixa-se desde já o prazo de 24h00min para que a empresa **R.F. CANDIDO RIBEIRO LTDA,** efetive a entrega total dos itens constante nas respectivas ordens de compras, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, além da aplicação das sanções cabíveis, notadamente ao direito de licitar e contratar com este município pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Fica concedido à empresa **R.F. CANDIDO RIBEIRO LTDA**, o prazo de 05 (cinco) para, querendo, apresentar defesa.

LUCIRLEI CLAUDIO FARIA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

MARINA LOPES PAULO
Pregoeira

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:94944766

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2022/00039 NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2022/00039
NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 8°, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
JKO9142	01/09/2022	15/06/2022	DA-422/2022	6579400	AG
QNT1926	01/09/2022	21/06/2022	DA-446/2022	6579113	AG
HJL8446	01/09/2022	21/06/2022	DA-401/2022	6577329	AG
HNW5592	01/09/2022	22/06/2022	DA-430/2022	6579432	AG
HDZ2014	01/09/2022	08/06/2022	DA-409/2022	6579242	AG
QUT7H16	01/09/2022	24/06/2022	DA-442/2022	6579690	AG
HJL8446	01/09/2022	26/06/2022	DA-426/2022	4252641	AG
OPA4292	01/09/2022	24/06/2022	DA-420/2022	6579494	AG
HDZ2014	01/09/2022	17/06/2022	DA-429/2022	6579633	AG
FQI2G54	01/09/2022	17/06/2022	DA-428/2022	6579630	AG
HOF6156	01/09/2022	01/07/2022	DA-427/2022	6579723	AG
HHO6692	01/09/2022	23/06/2022	DA-460/2022	2056746	AG
HLE7208	01/09/2022	13/06/2022	DA-416/2022	6579341	AG
HJW0508	01/09/2022	13/06/2022	DA-405/2022	6579046	AG
QQM3J43	01/09/2022	23/05/2022	DA-402/2022	2060196	AG
HCR4J59	01/09/2022	10/06/2022	DA-411/2022	6579175	AG
HMD2309	01/09/2022	10/06/2022	DA-412/2022	6579182	AG
HHD5H72	01/09/2022	07/07/2022	DA-476/2022	4253527	AG
JPK7094	01/09/2022	24/06/2022	DA-444/2022	6579937	AG
OLW8118	01/09/2022	20/06/2022	DA-418/2022	6576045	AG
JDS1314	01/09/2022	28/06/2022	DA-436/2022	6579961	AG
PYN7076	01/09/2022	11/07/2022	DA-400/2022	6580251	AG
HDO3189	01/09/2022	20/06/2022	DA-425/2022	6579101	AG
JHC3946	01/09/2022	15/07/2022	DA-443/2022	6580288	AG
HJW0508	01/09/2022	28/06/2022	DA-406/2022	6576376	AG
JGT8336	01/09/2022	20/07/2022	DA-440/2022	6580205	AG
GMT7462	01/09/2022	22/07/2022	DA-441/2022	6578667	AG
HCR4J59	01/09/2022	23/06/2022	DA-456/2022	6579897	AG
PZW8J23	01/09/2022	24/06/2022	DA-431/2022	6577337	AG
QPL7943	01/09/2022	23/06/2022	DA-447/2022	6579895	AG
HCM1519	01/09/2022	25/06/2022	DA-403/2022	4252636	AG
HCR4J59	01/09/2022	28/06/2022	DA-455/2022	6580042	AG
HCR4J59	01/09/2022	29/06/2022	DA-464/2022	6579970	AG
HLI1333	01/09/2022	30/06/2022	DA-473/2022	6579981	AG
GZQ4137	01/09/2022	08/06/2022	DA-397/2022	6578765	AG
PYM6456	01/09/2022	27/07/2022	DA-433/2022	6580495	AG
MVX3G77	01/09/2022	09/06/2022	DA-413/2022	6579169	AG
PYC1636	01/09/2022	28/07/2022	DA-432/2022	6580508	AG
PVW4943	01/09/2022	05/07/2022	DA-469/2022	4253516	AG
JJK7E79	01/09/2022	05/07/2022	DA-404/2022	6580227	AG
HCR4J59	01/09/2022	05/07/2022	DA-478/2022	4253507	AG
RFS1E76	01/09/2022	03/08/2022	DA-439/2022	4241025	AG
RTA7D55	01/09/2022	08/06/2022	DA-398/2022	6579025	AG
JDS1314	01/09/2022	23/07/2022	DA-437/2022	6578671	AG
JHI1H73	01/09/2022	11/07/2022	DA-468/2022	6578278	AG
HNL2515	01/09/2022	13/06/2022	DA-415/2022	6579050	AG
PYU6699	01/09/2022	15/07/2022	DA-448/2022	6580297	AG
FEV5E49	01/09/2022	16/07/2022	DA-475/2022	6580432	AG
JDS4367	01/09/2022	25/06/2022	DA-414/2022	6579940	AG
PXB1061	01/09/2022	08/07/2022	DA-450/2022	6580242	AG
RNS6C77	01/09/2022	23/06/2022	DA-459/2022	6575674	AG
QXC4896	01/09/2022	10/08/2022	DA-467/2022	6580887	AG
HDO3707	01/09/2022	27/06/2022	DA-449/2022	6577354	AG
HIC1033	01/09/2022	18/07/2022	DA-423/2022	6578632	AG
PRK4F16	01/09/2022	16/08/2022	DA-471/2022	6581152	AG
PUT5G39	01/09/2022	22/07/2022	DA-435/2022	6580337	AG
PYP6D95	01/09/2022	27/06/2022	DA-457/2022	6577346	AG
OZW7D17	01/09/2022	06/07/2022	DA-424/2022	6578249	AG
RMY5E55	01/09/2022	29/06/2022	DA-452/2022	6579464	AG
PXB2A38	01/09/2022	02/08/2022	DA-458/2022	6580511	AG
HIG8867	01/09/2022	07/07/2022	DA-474/2022	6579731	AG
JFD0085	01/09/2022	30/06/2022	DA-453/2022	6579507	AG
JHV8288	01/09/2022	08/08/2022	DA-451/2022	6581110	AG
GJD9D55	01/09/2022	19/07/2022	DA-410/2022	6580313	AG
JFS3381	01/09/2022	09/08/2022	DA-461/2022	6580881	AG
PVJ1035	01/09/2022	21/07/2022	DA-438/2022	6580336	AG
FLO3B67	01/09/2022	09/08/2022	DA-465/2022	6580553	AG
JHB0890	01/09/2022	11/06/2022	DA-396/2022	6579202	AG
PWR8060	01/09/2022	27/06/2022	DA-421/2022	6579921	AG
PXW0020	01/09/2022	29/06/2022	DA-417/2022	6579461	AG
PWX7I40	01/09/2022	25/06/2022	DA-463/2022	2060552	AG

PWX7I40	01/09/2022	25/06/2022	DA-462/2022	2060553	AG
JIY9C40	01/09/2022	16/07/2022	DA-399/2022	6578625	AG
HDO3550	01/09/2022	05/08/2022	DA-472/2022	6580536	AG
HKU4D70	01/09/2022	05/08/2022	DA-454/2022	6580533	AG
RMG8B00	01/09/2022	11/08/2022	DA-466/2022	6580568	AG

Patrocínio – MG, 14 de setembro de 2022.

CÉLIO HENRIQUE DA SILVA
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DB88E42D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL 45 - RESOLUÇÃO 02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Local da chamada: Secretaria Municipal de Educação
Data da Chamada: 16/09/2022
Edital: 045/2022 - Resolução 02/2021
Horário da chamada: 14:00 horas
* o portão será fechado no horário acima estipulado.

CARGO	QUANTIDADE	MOTIVO DA CONTRA TAÇÃO	PERÍODO DO AFASTA MENTO	LOCAL DE TRABALHO	NÚMERO DE Aulas	TURNO DE TRABALHO
Professor PEBI	**01**	Férias Prêmio	____	E. M. Miquelina M. Moreira dos Santos	21	Tarde

Observações:
O candidato que não comparecer no dia, local e horário estipulado neste edital, perderá automaticamente o direito a contratação desse edital.

- A realização do procedimento de hetero identificação ocorrerá após a chamada de cada edital e antes da contratação pela Secretaria de Recursos Humanos (SRH), com a presença obrigatória do candidato, em data e local a serem divulgados pela SRH.

- Os candidatos deverão comparecer à chamada munidos da **documentação comprobatória das informações prestadas no ato da inscrição para o cadastro reserva**, conforme Resolução nº02/2021 SEMED/Ponte Nova disponível no site: www.pontenova.mg.gov.br

- O candidato deverá comparecer às chamadas/editais munido de documentação original comprobatória e cópia, não admitindo entrega de documentação posterior.

- Nas chamadas/editais será analisado a veracidade do que foi declarado no site pelo candidato ao efetivar sua inscrição.

- O candidato, após o encaminhamento, deverá entregar na Secretaria Municipal de Recursos Humanos cópia legível dos documentos abaixo:
DOCUMENTOS PESSOAIS:

a) 01 (uma) foto 3 x 4 (recente);

b) Certidão de Nascimento ou Casamento;

c) CPF;

d) Carteira de Identidade;

e) Cartão e/ou extrato do PIS/PASEP (exceto quando se tratar de primeiro emprego);

f) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

g) Certificado de Reservista (se do sexo masculino);

h) Comprovante de residência com data recente (referente a um dos 02 (dois) últimos meses);

i) Carteira de Trabalho (página da foto - frente e verso);

j) Comprovante de escolaridade;

k) Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (quando cabível);

l) Registro no Órgão Competente com última anuidade quitada (quando se tratar de profissão regulamentada);

m) Atestado de Antecedentes Criminais, pode ser expedido pelo site: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg

n) Certidão de quitação eleitoral expedido pelo site: www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de- quitacao-eleitoral

DOCUMENTOS PARA DEPENDENTES DE SALÁRIO FAMILIA E/OU IMPOSTO DE RENDA:
o) Certidão de Nascimento dos Filhos (se tiver);
p) Cartão de vacina de filhos com idade de 0 (zero) a 07 (sete) anos;
q) CPF dos filhos;
r) Comprovante de escolaridade dos filhos com idade de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;

Após a entrega da documentação será preenchida por V.Sª, em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, as seguintes declarações:
1) Declaração de Bens;

2) Declaração afirmando não ter sido dispensado de serviço público por justa causa, enquanto servidor efetivo, nos últimos 05 (cinco) anos;

3) Declaração comprometendo-se a cumprir o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 2.902/2006;

4) Declaração afirmando que não é aposentado por invalidez;

5) Declaração afirmando que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, nos casos de acumulação ilícita, conforme determina o art. 36, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

Ponte Nova, 13 de Setembro de 2022
KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Keila Aparecida Izidório Lacerda
Código Identificador:88187138

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-267, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe a lei 719/93 e a Portaria nº GAB-006/18, que estabelece a rotina de requerimento e concessão de licença-prêmio ao servidor efetivo municipal;

CONSIDERANDO o pedido formal dos servidores, autuado na Divisão de Recursos Humanos, e realizada a sua adequada instrução com as manifestações e documentos necessários à tomada de decisão, nada havendo que possa obstar ao atendimento do pedido,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 82, IX da lei 719 c/c art. 103, II da Lei Orgânica Municipal, **LICENÇA-PRÊMIO**, para os seguintes servidores.

SERVIDOR(A)	CARGO	DURAÇÃO DO GOZO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
Idalete Lopes dos Santos	Técnica de Enfermagem	30 dias contados a partir de 13/10/2022	Secretaria Municipal de Saúde	13/05/2015 a 12/05/2020	PSU-DvRH-079/2022 de 02/02/2022 Reabertura
Roseane Alves Freitas Araújo	Advogada	30 dias contados a partir de 19/09/2022	Procuradoria Jurídica	02/05/2017 a 01/05/2022	PSU-DvRH-202/2022, de 09/09/2022
Cicero José da Costa	Motorista	30 dias contados a partir de 03/10/2022	Secretaria Municipal de Viação e Transporte	05/09/2012 a 04/09/2017	PSU-DvRH-203/2022 de 09/09/2022
Marta Aparecida Matos	Auxiliar de Saúde	30 dias contados a partir de 07/11/2022	Secretária Municipal de Saúde	13/08/2013 a 12/08/2018	PSU-DvRH-041/2019 de 26/06/2019 (Reabertura)
Debora de Oliveira Rocha	Auxiliar de Saúde Bucal	30 dias contados a partir de 05/10/2022	Secretária Municipal de Saúde	03/03/2003 a 02/03/2008	PSU-DvRH-029/2022 de 03/07/2020 (Reabertura)
Debora de Oliveira Rocha	Auxiliar de Saúde Bucal	30 dias contados a partir de 04/11/2022	Secretária Municipal de Saúde	03/03/2008 a 02/03/2013	PSU-Dv-RH-204/2022

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 14 de setembro de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:76CED05F